Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3213 | Segunda-feira - 27 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 5
Águas de Chapecó ... 7
Águas Frias ... 9
Águas Mornas ... 10
Alto Bela Vista ... 12
Anchieta ... 17
Angelina ... 26
Anitápolis ... 28
Antônio Carlos ... 29
Apiuna ... 32
Arabutã ... 34
Arroio Trinta ... 36
Balneário Arroio do Silva ... 37
Balneário Gaivota ... 39
Balneário Piçarras ... 40
Bandeirante ... 47
Barra Bonita ... 48
Barra Velha ... 50
Bela Vista do Toldo ... 54
Benedito Novo ... 55
Biguaçu ... 62
Blumenau ... 76
Bom Jardim da Serra ... 80
Bom Jesus ... 82
Bom Jesus do Oeste ... 86
Bom Retiro ... 91
Botuvera ... 98
Brunópolis ... 99
Brusque ... 100
Caçador ... 118
Caibi ... 130
Camboriú ... 131
Campo Alegre ... 137
Campo Erê ... 148
Campos Novos ... 149
Canoinhas ... 153
Capinzal ... 163
Catanduvas ... 209
Caxambu do Sul ... 211
Celso Ramos ... 212
Chapecó ... 213
Cocal do Sul ... 215
Concórdia ... 222
Cordilheira Alta ... 224
Coronel Freitas ... 232
Coronel Martins ... 243
Corupá ... 245
Cunha Porã ... 251
Cunhataí ... 254
Curitibanos ... 256
Descanso ... 282
Dionisio Cerqueira ... 291
Dona Emma ... 301
Doutor Pedrinho ... 333
Ermo ... 335
Erval Velho ... 338
Flor do Sertão ... 339
Formosa do Sul ... 340
Forquilhinha ... 342
Fraiburgo ... 349
Frei Rogério ... 350
Galvão ... 351
Garopaba ... 357
Garuva ... 362
Gaspar ... 368
Governador Celso Ramos ... 370
Grão Pará ... 371
Gravatal ... 386
Guaraciaba ... 395
Guaramirim ... 396
Guarujá do Sul ... 438
Herval d'Oeste ... 439
Ibiam ... 444
Ibicaré ... 447
Ibirama ... 448
Ilhota ... 452
Imarui ... 458
Imbituba ... 462
Imbuia ... 467
Indaial ... 468
Iporã do Oeste ... 476
Ipumirim ... 517
Iraceminha ... 520
Irani ... 522
Iratí ... 526
Irineópolis ... 527
Itá ... 528
Itaiópolis ... 529
Itapema ... 531
Itapiranga ... 532
Itapoá ... 540
Ituporanga ... 549
Jacinto Machado ... 558
Jaraguá do Sul ... 559
Joaçaba ... 593
José Boiteux ... 600
Jupiá ... 602
Lages ... 603
Laguna ... 611
Lajeado Grande ... 612
Lauro Muller ... 614
Lebon Regis ... 615
Leoberto Leal ... 616
Lindóia do Sul ... 617
Lontras ... 618
Luiz Alves ... 619
Luzerna ... 620
Macieira ... 622
Mafra ... 625
Major Vieira ... 635
Maracajá ... 637
Maravilha ... 642
Massaranduba ... 643
Matos Costa ... 647
Meleiro ... 651
Modelo ... 654
Mondaí ... 656
Monte Castelo ... 684
Morro da Fumaça ... 685
Morro Grande ... 686
Navegantes ... 687
Nova Erechim ... 695
Nova Itaberaba ... 697
Nova Trento ... 700
Nova Veneza ... 704
Novo Horizonte ... 707
Otacílio Costa ... 709
Ouro ... 710
Ouro Verde ... 711
Palhoça ... 712
Palmeira ... 752
Palmitos ... 755
Paraíso ... 756
Passo de Torres ... 763
Passos Maia ... 773
Paulo Lopes ... 775
Penha ... 776
Peritiba ... 807
Pescaria Brava ... 812
Petrolândia ... 823
Pinhalzinho ... 824
Pinheiro Preto ... 827
Piratuba ... 836
Planalto Alegre ... 838
Pomerode ... 839
Ponte Alta do Norte ... 841

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3213 | Segunda-feira - 27 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Serrada 855
Porto Belo 856
Porto União 860
Pouso Redondo 866
Praia Grande 876
Presidente Castello Branco 879
Presidente Getúlio 882
Presidente Nereu 887
Princesa 890
Quilombo 897
Rio do Campo 921
Rio do Oeste 923
Rio dos Cedros 936
Rio do Sul 926
Rio Fortuna 938
Rio Negrinho 941
Rodeio 949
Salto Veloso 950
Santa Cecilia 951
Santa Helena 952
Santa Rosa de Lima 953
Santa Rosa do Sul 954
Santa Terezinha do Progresso 956
Santo Amaro da Imperatriz 969
São Bento do Sul 979
São Bonifácio 992
São Carlos 994
São Domingos 997
São Francisco do Sul 999
São João Batista 1000
São João do Oeste 1008
São João do Sul 1009
São Joaquim 1014
São José 1015
São Lourenço do Oeste 1021
São Miguel da Boa Vista 1031
São Miguel do Oeste 1033
São Pedro de Alcântara 1052
Saudades 1055
Schroeder 1062
Seara 1076
Serra Alta 1098
Siderópolis 1104
Sul Brasil 1105
Tangará 1115
Tigrinhos 1116
Tijucas 1117
Timbé do Sul 1119
Timbó 1121
Timbó Grande 1141
Três Barras 1142
Treviso 1147
Treze de Maio 1153
Treze Tílias 1156
Trombudo Central 1157
Tunápolis 1158
Turvo 1187
União do Oeste 1190
Urussanga 1192
Vargeão 1194
Vidal Ramos 1195
Videira 1196
Vitor Meireles 1206
Xanxerê 1221

Consórcios

AGIR 1227
CIS/AMVI 1230
CISAMA 1263

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2576403

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 19ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – para fins de compensação das sessões não realizadas no mês de abril, conforme Resolução nº 039/2020, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 08 (oito) Vereadores: **Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Ingo Piske, Isac Ramos, Hélio Miranda de Oliveira, Rodrigo Biancati e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 032/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.** Aprova o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Agrolândia, e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 033/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de Imóvel Público para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN. Aprovados por unanimidade. Em 1ª votação, o **PROJETO DE LEI Nº 021/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.** Denomina de "Ponte Sigfrido Koepsel" a ponte localizada na Rua Guilherme Jansen, sobre o Rio Trombudo; o **PROJETO DE LEI CV Nº 004/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.** Reduz a extensão da Rua 12 de Junho, altera, em parte, a sua denominação para Rua Ulrich Carlos Neuber e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 029/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020**. Denomina de "Ponte Rodolfo Mayer" a ponte situada na Localidade de Serra dos Alves; e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.** Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. E, por fim, deu entrada, o **PROJETO DE LEI Nº 034/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Colaboração celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Extraordinária, para o dia 23 de julho, no horário de costume, para deliberar e votar o **Projeto de Lei nº 034/2020**. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Agrolândia, 20 de julho de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2575943

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado o Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2019, adiante denominado de CONTRATANTE, o Sr. MARCELO VINOTTI, inscrito sob CPF sob o nº 041.559.259-31 e RG 4.203.376, residente no Município de Laurentino, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e sendo previsto no Processo Licitatório nº 01/2019 – Credenciamento nº 01/2019,e também o disposto na Lei Nº 1.175/2020.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 21/2020 A PARTIR DE 30/06/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 30 de Junho de 2021.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 21/2020 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 24 de Julho de 2020.

....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MARCELO VINOTTI
CREDENCIADO

Testemunhas:
....
Gabriela Carolina da Silva Leide
Cpf nº 098.778.479-06

Daiana Espindola
Cpf nº 037.718.569-81

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2575855

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado o Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2019, adiante denominado de CONTRATANTE, o Sr. FERNANDO LOSI, inscrito sob CPF nº 005.325.319-14, residente à Estrada Serra do Amoado, Município de Laurentino, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e sendo previsto no Processo Licitatório nº 01/2019 – Credenciamento nº 01/2019,e também o disposto na Lei Nº 1.175/20.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 27/2019 A PARTIR DE 30/06/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 30 de Junho de 2021.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 27/2019 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 24 de Julho de 2020.

.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal	FERNANDO LOSI CREDENCIADO

Testemunhas

.....	.....
Gabriela Carolina da Silva Leide Cpf nº 098.778.479-06	Daiana Espindola Cpf nº 037.718.569-81

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 126 - 2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575880

DECRETO Nº 126/2020 De 24 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 1.028,50 (um mil, vinte oito reais e cinquenta centavos), proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1006, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(43)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.006 – Recursos Vinculados TJSC	1.028,50
Valor Total R$:			1.028,50

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação oriundos da fonte de recursos 1.006, recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de Julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE 2º TERMO DE AJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO Nº01/2020 - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2577142

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO POSTO FABRIS EIRELI
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Valor...:	Gasolina Comum: R$ 4,29 o litro
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 23 de julho de 2020	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE 2º TERMO DE AJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO Nº01/2020 - FMS - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2576451

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE 2º TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL
Valor...:	Item 01) Gasolina Comum: R$ 4,29 o litro;
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 23 de julho de 2020	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578571

PORTARIA Nº 215/2020 De 27 de Julho de 2020	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal JANICE FATTIO SEIDEL, matrícula 218, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora MAG-I, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 27 de julho de 2020, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 27 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020

Publicação Nº 2576876

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 68/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 5/2020
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA ALTO TARUMÃZINHO.
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 24 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2578563

DECRETO Nº 071/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000208 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	160.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000208	Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
0501.10.304.0004.2029	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	15.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000208	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
0501.10.305.0004.2030	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	25.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000208	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 27 de julho de 2020.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado aos vinte e sete dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 072/2020 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2578565

DECRETO Nº 072/2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	40.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 27 de julho de 2020.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado aos vinte e sete dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ERRATA 01 AO PROCESSO TP 62/2020

Publicação Nº 2578591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. ERRATA 01. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 62/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação com lajotas e Drenagem Pluvial da Estrada Geral Rio Miguel. Fica alterado o valor da Variante 01, passando de R$ 45.379,51 para R$ 46.320,71 por conta de erro na somatória da planilha orçamentária. Fica alterado o valor da Variante 02, passando de R$ 66.346,63 para R$ 71.127,23 por conta de erro na somatória da planilha orçamentária. VALOR TOTAL: R$ 117.447,94. Águas Mornas, 27 de julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em Exercício.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1578-5489-189

Licitação Deserta

Licitação: PR48/2020 **Data:** **22/07/2020**

Modalidade: Pregão **Sequência:** 65494

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 5.214,90

Objeto: Aquisição de itens para premiação da campanha "NOTA FISCAL BELAVISTENSE", autorizado pelo decreto 2.978 de 16 de março de 2020.

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	UN.	22324 - MULTIPROCESSADOR	R$ 239,90	R$ 239,90
2	1,00	UN.	22332 - Lavadora de Roupas Automática, Classificação A,220V, 09Kg,04 níveis de água, 16 Ci	R$ 1.286,00	R$ 1.286,00
3	1,00	UN.	22336 - Forno metálico a Lenha	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
4	1,00	UN.	22593 - Laptop 15.6"	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00
				Total geral (R$):	**R$ 5.214,90**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PR49/2020

Publicação Nº 2575892

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1866-2785-814

Página 1 / 1

Licitação Deserta

Licitação: PR49/2020 **Data:** **23/07/2020**

Modalidade: Pregão **Sequência:** 65527

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 8.825,00

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de mangueiras e terminal a serem utilizados em manutenções e reparos das máquinas e equipamentos da frota municipal.

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20,00	M	9377 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 1/4"	R$ 17,00	R$ 340,00
2	50,00	M	9380 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 3/8 "	R$ 21,80	R$ 1.090,00
3	50,00	M	9376 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 1/2 "	R$ 26,50	R$ 1.325,00
4	50,00	M	9381 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 5/8"	R$ 33,60	R$ 1.680,00
5	50,00	M	9379 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 3/4"	R$ 40,00	R$ 2.000,00
6	25,00	M	9378 - Mangueira hidráulica 2 tramas de aço 1"	R$ 55,00	R$ 1.375,00
7	20,00	UN	14943 - Terminal com capa Fl 16-16 6000 psi	R$ 50,75	R$ 1.015,00
				Total geral (R$):	**R$ 8.825,00**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO 3048 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576194

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 3.048, de 21 de Julho de 2020.

ALTERA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.987, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A Senhora **CÁTIA TESSMANN REICHERT**, Prefeita do município de Alto Bela Vista, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXX do Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

- A prolongada estiagem, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atingiu o território do município desde o final do ano de 2019;

- A principal economia do Município é oriunda da produção agrícola primária e que os prejuízos causados pelo evento climático de chuvas intensas/tempestade local foram agravados devido à estiagem que se instalou em sequência;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

- Há grandes prejuízos na produção agropecuária, especialmente nas culturas de milho, soja, melancia, feijão e leite com redução considerável na produtividade e perdas expressivas nas lavouras;

- Há tendência de que os prejuízos na agricultura aumentem, devido a redução dos reservatórios de água, além de faltar água para consumo humano no interior;

- Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

- Que a economia municipal é baseada na atividade agrícola e esta será severamente prejudicada pela estiagem que ocorreu.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 3.048, de 21 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Decreto nº 2.987, de 01 de abril de 2020 por 90 dias, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 21 de Julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 100, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576208

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PORTARIA N° 100, de 24 de julho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
197	ANDREIA ROSANA AULER RAIZER	01 dia	21/07/2020
335	LAURI FISCHER	01 dia	21/07/2020
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	02 dias	21/07/2020 e 22/07/2020
385	JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING	1/2 dia (tarde)	26107/2020
562	NEUDI MAURO WEIRICH	1/2 dia (tarde)	22/07/2020
742	MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN	1/2 dia (tarde)	23/07/2020
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	01 dia	23/07/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 24 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Rua do Comércio,1015- Centro- Fone (49) 3455.9022
CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista- Santa Catarina

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 125/2020

Publicação Nº 2576486

DECRETO Nº. 125/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.497/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto/Atividade nº. 1.039 - Aquisição de Retroescavadeira - Dep. de Obras e Serv. Rodoviários, incluindo-se para tal, dotação Orçamentária na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a aquisição de uma Retroescavadeira para o Departamento de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0016.1.039 - Aquisição de Retroescavadeira - Dep. de Obras e Serv. Rodoviários
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.00167 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
(...)4.4.90.00.00.00.00.00.00991 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.066,80
(...)4.4.90.00.00.00.00.00.01087 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.933,20

Total ..... R$ 300.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0167 (00.01.0167) Transferência Especial: Fundo Estadual de Apoio aos Municípios- Emenda Individual - Retroescavadeira, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) concernentes ao Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2019, relativamente à Fonte de Recursos n° 0167 (00.01.0167)-Transferência Especial: Fundo Estadual de Apoio aos Municípios- Emenda Individual - Retroescavadeira, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4° Para cobertura do restante dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme Quadro abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL-PM ANCHIETA LEILOES - 8.341-0 COD. REDUZIDO 62916	091/991	R$ 46.066,80
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO 62936	087/1087	R$ 53.933,20

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 100.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.467, de 14 de novembro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a Aquisição de uma Retroescavadeira para o Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 126/2020

Publicação Nº 2576516

DECRETO Nº. 126/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.498/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLENEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.188,98

TOTAL ..... R$ 51.188,98

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 51.188,98
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 51.188,98

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 127/2020

Publicação Nº 2576552

DECRETO Nº. 127/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.499/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
(62) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R$ 572.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.019 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R$ 192.000,00

TOTAL ..... R$ 764.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas ..... R$ 764.000,00

TOTAL ..... R$ 764.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos e redução introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.497/2020

Publicação Nº 2576485

LEI Nº 2.497/2020

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto/Atividade nº. 1.039 - Aquisição de Retroescavadeira - Dep. de Obras e Serv. Rodoviários, incluindo-se para tal, dotação Orçamentária na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a aquisição de uma Retroescavadeira para o Departamento de Obras e Serviços Rodoviários do Município de Anchieta/SC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0016.1.039 - Aquisição de Retroescavadeira - Dep. de Obras e Serv. Rodoviários
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.00167 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
(...)4.4.90.00.00.00.00.00.00991 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.066,80
(...)4.4.90.00.00.00.00.00.01087 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.933,20

Total ..... R$ 300.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0167 (00.01.0167) Transferência Especial: Fundo Estadual de Apoio aos Municípios- Emenda Individual - Retroescavadeira, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) concernentes ao Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2019, relativamente à Fonte de Recursos n° 0167 (00.01.0167)-Transferência Especial: Fundo Estadual de Apoio aos Municípios- Emenda Individual - Retroescavadeira, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4° Para cobertura do restante dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme Quadro abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL-PM ANCHIETA LEILOES - 8.341-0 COD. REDUZIDO 62916	091/991	R$ 46.066,80
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO 62936	087/1087	R$ 53.933,20
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 100.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.467, de 14 de novembro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a Aquisição de uma Retroescavadeira para o Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.498/2020

Publicação Nº 2576510

LEI Nº 2.498/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e contém outras providências.	

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLENEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.188,98

TOTAL ..... R$ 51.188,98

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 51.188,98
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 51.188,98

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.499/2020

Publicação Nº 2576547

LEI Nº 2.499/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
(62) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R$ 572.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.019 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas ..... R$ 192.000,00

TOTAL ..... R$ 764.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 - Aplicações Diretas ..... R$ 764.000,00

TOTAL ..... R$ 764.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 040/2020-PM

Publicação Nº 2576517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 040/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. PAGAS COM RECURSOS EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 752, CESSÃO ONEROSA E ALIENAÇÃO DE BENS. EM CONFORMINDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 12/08/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 24 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 041/2020-PM

Publicação Nº 2576530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 041/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra necessária, para executar o serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica (troca de padrão), no município de Anchieta/SC, conforme projeto elétrico aprovado pela CELESC sob nº NPS000400545393 e documentos em anexo. Pagos com recursos Cessão Onerosa. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 13/08/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 24 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2576985

PORTARIA Nº018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas normas constitucionais e legais.
CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a interiorização do contágio da Covid-19, com casos confirmados no Município de Anchieta e casos suspeitos pendente de confirmação dos exames;
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;
CONSIDERANDO que o isolamento social está previsto no inciso I, art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, como medida para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e confecções;
CONSIDERANDO que dos nove vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, apenas um, em tese, está fora do grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 e que significativa parte dos serviços da Câmara de Vereadores já são realizadas remotamente, tanto que a carga horária presencial dos servidores de carreira não excede 20 horas semanais;

CONSIDERANDO que o disposto no Parágrafo único do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Anchieta que, quando comprovada a impossibilidade de acesso à sede da Câmara ou outro fato que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime de Reuniões Remotas das Comissões e do Plenário da Câmara de Vereadores de Anchieta, ordinárias e extraordinárias, todas as quartas-feiras, ás 17 horas ajustado com os vereadores por meio eletrônico, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
Art. 2º Serão realizadas reuniões remotas todas as quartas-feiras, ás 17:00 horas.
Art. 3º As reuniões remotas serão coordenadas por servidor designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, que cadastrará cada membro da Câmara de Vereadores em aplicativo virtual compatível à atividade e parlamentar.
Art. 4º Os relatórios das comissões, inclusive declaração de voto divergente, poderão ser produzidos por áudio e serão postados para os demais membros e gravados na mídia própria da Câmara de Vereadores.
Art. 5º Os votos de mérito do plenário virtual e a proclamação de resultado serão exclusivamente por áudio.
Art. 6º Os demais serviços da Câmara de Vereadores serão executados observando as seguintes disposições:
I – O Servidor Gilmar de Souza, Advogado do Legislativo, prestará serviço presencial todas as quartas-feiras, no horário das 08:00 às 12:00 e completando sua carga horária com serviço remoto;
II – O Servidor Edemar Griebler, Contador, prestará serviço presencial todas as quartas-feiras, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:30 as 17:30, completando sua carga horária com serviço remoto;
III - A servidora Eliane Faust, ocupante do cargo de Serviços Gerais terá seu expediente presencial, no período vespertino das 13:30 as 17:30 horas;
IV - As Servidoras ocupantes de cargos comissionados prestarão seus expedientes presencias das 8:00 as 11: 30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Art. 7º Esta Portaria terá vigor do dia 1º a 31 de agosto de 2020, prorrogável por ato do Presidente da Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 24 de julho de 2020.

NERI GASPAR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2020

Publicação Nº 2578556

DECRETO Nº 070 DE 22 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente com relação às regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando os números de contaminados pelo novo coronavírus no Município de Angelina/SC e a necessidade de acrescentar medidas ainda mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde pública, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Deverão permanecer fechados ao público todo e qualquer estabelecimento comercial dentro do Município de Angelina das 12:00 horas de sábado até as 05:59 horas da segunda-feira, a iniciar em 25/07/2020.

Parágrafo único: Excetuam-se a norma contida no caput, os serviços essenciais da rede de saúde e as farmácias;

Art. 2º - Deverão permanecer fechados ao público todo e qualquer ponto turístico do Município de Angelina pelo tempo de vigência do presente Decreto.

Parágrafo único: Fica autorizada a Vigilância Sanitária do Município a fixar placas, passar fitas de proibição de passagem, bem como adotar outras medidas que julgar necessárias ao fiel e efetivo cumprimento do caput deste artigo.

Art. 3º - O presente Decreto terá validade por 14 dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Angelina. 22 de julho de 2020.

LEONARDO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

DECRETO Nº 071/2020

Publicação Nº 2578557

Decreto Nº071/2020

"Delega Atribuição ao Secretário Municipal de Saúde, e Dá Outras Providências".

Leonardo Hammes, Prefeito Municipal de Angelina, e.e., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 60, Paragráfo Único, da Lei da Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 022 /2020, que Decretou Situação de Emergência na Área da Saúde do Município de Angelina, devido a Pandemia – Coronavírus/COVID- 19;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar rapidez e agiliade aos atos iminentes, tornando mais célere o processo de resposta e tomada de decisões, nescessarias para o enfrentamento da COVID – 19;

Decreta

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Saúde as seguintes atribuições, em conformidade com o previsto no art. 60, Parágrafo Único, da Lei da Orgânica Municipal, a saber:
I. Contratação temporária de equipe técnica;
II. Requisição de compras/serviços;

III. Lançamento/expedição de atos normativos com restrições/limitações preventivas do funcionamento de comércios, serviços e circulação de pessoas, além da adoção de outras medidas sanitárias pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período que perdurar a Situação de Emergência, descrita no Decreto Municipal Nº 022/2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Angelina/SC, 22 de Julho de 2020

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal e.e.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 71/2020 - TRABALHO INTERNO COVID

Publicação Nº 2576114

PORTARIA Nº 071/2020

ESTABELECE TRABALHO INTERNO E SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS POR PERÍODO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Anitápolis e Decretos 015/2020 e 029/2020
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece trabalho interno da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis por tempo determinado por ter apresentado em seu quadro de servidores 01 funcionário testado positivo para COVID-19, e determina:

- que façam trabalho de portas fechadas até obter o resultado dos testes;
- que seja feita a higienização do paço municipal;
- que retornem aos trabalhos presenciais ao público os servidores com resultado negativo para os testes de COVID-19, assim que os mesmos estiverem prontos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anitápolis, em 24 de julho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2020

Publicação Nº 2576118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2020

Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 (SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Test Kit, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020".

Tendo em vista a troca de quantidade por caixa a ser fornecido, a pregoeira achou necessário ser retificado a quantidade de caixa a ser entregue, não sendo alterado o valor inicial.

ONDE SE LÊ:

Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor Unitário	Valor total
01	5	Kit com 20 testes	Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

LEIA-SE:

Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor Unitário	Valor total
01	4	Kit com 25 testes	Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	R$ 1.500,00	R$6.000,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

Mirlene Manes
Presidente da Comissão De Licitação

DECRETO Nº 097/2020

Publicação Nº 2575873

DECRETO Nº 000097/20 de 24 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
Art 2º - ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 411/2020

Publicação Nº 2576216

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 411/2020, publicada no DOM no dia 16 de julho de 2020, Edição nº. 3202, pg. 67.

Onde se lê:
"Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora KÁTIA TEREZINHA GOEDERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, de 18 de maio de 2020 a 16 de julho de 2020".

Leia-se:
"Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias a servidora KÁTIA TEREZINHA GOEDERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, a partir de 21 de junho de 2020".

Antônio Carlos, 24 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 426/2020

Publicação Nº 2576218

PORTARIA Nº 426/2020

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º e o Decreto Municipal nº 43/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente o servidor ALTAÍDE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, para atuar na SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na função de MOTORISTA, a contar de 16 de julho de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocado o servidor fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N 427/2020

Publicação Nº 2576220

PORTARIA Nº 427/2020

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º e o Decreto Municipal nº 43/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente o servidor FÁBIO ALFREDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 16 de julho de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocado o servidor fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N 428/2020

Publicação Nº 2576254

PORTARIA Nº 428/2020
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

NOME	CPF:
DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORREA	MONITOR ESCOLAR

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de julho de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3544/2020

Publicação Nº 2578529

DECRETO Nº 3544/2020
De 26 de Julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3540 DE 19 DE JULHO DE 2020 E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde publica ditados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3540/2020 de 19 de Julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 2º - ...

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 27 de julho de 2020:
b)...
c) o funcionamento em sua capacidade total das academias, clubes e afins, admitido excepcionalmente o atendimento em seu horário normal até no máximo de 20% de sua capacidade de ocupação e desde que resguardado/cumprido o distanciamento mínimo de 4m2 por atendimento;
d) a realização diária de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitido durante todos os dias o atendimento individual e, uma vez por semana a sua realização no horário que definir, mediante observância da quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade;
Parágrafo Único – As exceções e permissões disciplinadas nas alíneas do inciso I obrigam os estabelecimentos e usuários a respeitar, além das regras municipais todas as demais normas de saúde pública expedidas pelos órgãos sanitários e de saúde competentes para a realização da atividade em tempo de pandemia.
..."
Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3540/2020 de 19 de julho de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Apiúna/SC, em 26 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA 0383/2020

Publicação Nº 2575957

PORTARIA Nº 0383/2020
De 24 de julho de 2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MARCIA CIRICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 de 09/09/2019 com homologação do resultado final em 24/10/2019,
RESOLVE
Contratar temporariamente MARCIA CIRICO para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, inscrição nº 1704276 do Processo Seletivo n° 006/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), em substituição a servidora Ane Marjorie Pessotti que está em auxílio doença, a partir de 27/07/2020 até 18/12/2020, ou até retorno da servidora afastada.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL REVOGAÇÃO PP 35/2020

Publicação Nº 2576404

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
O Prefeito de Apiúna no uso de suas atribuições legais, torna público que fica revogado o Pregão Presencial nº 35/2020.
Motivo: Este pregão foi suspenso no início da pandemia em cumprimento ao Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3465/2020 de 17 de março de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), considerando que a aglomeração de pessoas é a principal causa da proliferação do vírus. Foram suspensos também os campeonatos esportivos municipais. Passados 04 (quatro) meses, o valor máximo dos itens da presente licitação estão defasados e continuamos com o risco de contágio por aglomeração.
Decido então pela revogação da presente licitação e posterior lançamento de novo edital com alterações devidas.
Maiores informações e-mails: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital e demais arquivos disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

PUBLICAÇÃO OFICIAL REVOGAÇÃO PP 36/2020

Publicação Nº 2576845

TERMO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº36/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Decido: Revogar totalmente o presente Processo Licitatório. Motivo: Este pregão foi suspenso no início da pandemia em cumprimento ao Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3465/2020 de 17 de março de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), considerando que a aglomeração de pessoas é a principal causa da proliferação do vírus. Passados 04 (quatro) meses, o valor máximo dos itens da presente licitação estão defasados e continuamos com o risco de contágio por aglomeração. Decido então pela revogação da presente licitação e posterior lançamento de novo edital com alterações devidas.
Apiúna/SC, 24 de julho de 2020

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 397/2020

Publicação Nº 2576123

PORTARIA Nº 397/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, em razão da necessidade do trabalho, a partir de 24 de julho de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 378/2020, de 14 de julho de 2020, do servidor JACKSON LUIZ SPELLMEIER, inscrito no CPF sob nº. 732.385.119-04, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PP 31/2020

Publicação Nº 2576052

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Garrafa Térmica, Jarra/Chaleira elétrica e Purificador de água conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 07/08/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 07/08/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 24 de Julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PP 32.2020

Publicação Nº 2578593

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

Objeto: Aquisição de peças ORIGINAIS para conserto roda Motriz do Trator de esteiras Komatzu D51 ano 2011 patrimônio 2515, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 06/08/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 06/08/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 24 de Julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 261 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 2575993

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a cessão de servidor municipal que menciona e da outras providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei nº 1940, de 02/07/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica disposto a cessão temporária da Servidora Pública Municipal, DAIANE CRISTINA PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura de Arroio Trinta, para prestar serviços junto ao Hospital Beneficente São Roque, por 40 horas semanais, a partir de 22/07/2020.
Artigo 2º - A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio, especialmente na Cláusula Segunda.
Artigo 3º - O Município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais a qualquer momento, de acordo com o disposto no Convênio.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 A 021

Publicação Nº 2576087

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade, de tiras testes reagentes para medição de glicemia capilar em pacientes diabéticos e lancetas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.390,00 (Dezoito mil e trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.206,00 (Três mil e duzentos e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.993,20 (Treze mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

TERMO ADITIVO 1-60/2020

Publicação Nº 2576210

TERMO ADITIVO N° 1-60/2020 AO CONTRATO Nº 60/2020
Oriundo do Processo Licitatório nº 49/2020
Pregão Presencial nº 14/2020

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte) o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa GENTE SEGURADORA SA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Diretor, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 632.005.380-15 e Cédula de Identidade RG 7009036166, residente e domiciliado na Rua Marilan, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 49/2020 e Pregão Presencial nº 14/2020, de 17 de abril de 2020, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de um veículo ao Lote V (Frota Obras) do contrato original, conforme tabela a seguir:

LOTE V
Frota Obras

LOTE V – Frota Obras					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	VALOR APÓLICE	VALOR TOTAL
27	JAA3E60	Chevrolet/S10 LS DS4C Cabine Simples	2020	6.244,99	1.191,20
VALOR TOTAL LOTE V R$ 1.191,20					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo 1-60/2020 do Contrato nº 60/2020, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra b, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação - 3.3.90.39.69.00.00.00 (93) - LOTE V

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de junho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	GENTE SEGURADORA SA Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES OAB/SC 19.664 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2576259

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 052/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 021/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Jessica Homem Heck
Altera carga horária de 30(trinta) para 40(quarenta) horas semanais a partir de 01/07/2020.

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 053/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 014/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Gabriele dos Santos da Rosa
Prorroga contrato até 11/09/2020

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 054/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 026/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Alice Vitoria de Oliveira Porto
Prorroga contrato até 28/10/2020

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 055/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 079/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Kaliandre Espindola dos Santos
Prorroga contrato até 04/12/2020

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 056/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 164/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Michelle Nazario Pereira
Prorroga contrato até 13/02/2021

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 057/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 037/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Alice dos Santos da Silveira
Prorroga contrato até 31/12/2020

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 058/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 009/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Silvana da Silva Possamai
Prorroga contrato até 18/12/2020

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 003/2020 FME

Publicação Nº 2576234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020 FME
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 23/07/2020
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. EM CONFORMIDADE COM A META 7 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELTROELETRONICOS EIRELI – R$ 148.000,00
Balneário Piçarras, 23 de julho de 2020
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

DECRETO 088-2407-SUPLEMENTAÇÃO-ANULAÇÃO

Publicação Nº 2578517

DECRETO Nº 088/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 312.400,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 299.000,00

Órgão: 22 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Funcional-Programática: 10.304.0014
Atividade: 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 29 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.104 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 400,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 295.119,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.01.1001 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 881,00

Órgão: 22 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Funcional-Programática: 10.304.0014
Atividade: 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.900,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 29 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.104 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 24 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 088/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 24 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 089-2407-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2578518

DECRETO Nº 089/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de totalizando R$ 317.903,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.10.0890 - SF: Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 30.000,00
Atividade: 2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.11.0892 - SF: Convênio Trânsito - Polícia Civil
Valor: R$ 30.000,00
Atividade: 2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.12.0894 - SF: Convênio de Trânsito - Prefeitura
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.02.1002 - SF: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 31.011,29
Fonte de Recurso: 0.3.41.0604 - SF: Royalties de Petróleo - Saúde
Valor: R$ 13.364,48

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0009
Atividade: 2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.40.0602 - SF: Royalties de Petróleo - Educação
Valor: R$ 37.144,02
Fonte de Recurso: 0.3.39.3044 - SF: Fundo Especial do Petróleo
Valor: R$ 96.384,09

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos recursos vinculados ao Convênio de Trânsito - Militar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos recursos vinculados ao Convênio Trânsito - Polícia Civil na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos recursos vinculados ao Convênio de Trânsito - Prefeitura na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos recursos vinculados à Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde na importância de R$ 31.011,29 (trinta e um mil, onze reais e vinte e nove centavos), dos recursos vinculados ao Royalties de Petróleo - Saúde na importância de R$ 13.364,48 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), dos recursos vinculados ao Royalties de Petróleo – Educação na importância de R$ 37.144,02 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos) e dos recursos vinculados ao Fundo Especial do Petróleo na importância de R$ 96.384,09 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), totalizando R$ 317.903,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 24 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 089/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 24 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2577990

PORTARIA N.º 195/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 158/2020 de 18 de maio de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ULYSSES MEDEIROS DIAS, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG sob o nº 7.755.479 SSP/SC, CPF nº 329.479.498-38, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de julho de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2577992

PORTARIA N.º 196/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 045/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob o nº 10.551.047-0 SSP/PR, CPF sob o nº 085.592.339-38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município. Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de julho de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2577993

PORTARIA N.º 197/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 454/2019 de 16 de dezembro de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ROGÉRIO HERMAN, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº 7.697.813-1 SSP/PR, CPF sob o nº 023.157.249-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 198/2020

Publicação Nº 2577995

PORTARIA N.º 198/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 046.617.529-96, portadora do RG sob o nº 4.658.826-4 SSP/SC, matrícula nº 4825, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; a Sra. MICHELLE ARIANA BAUMGAERTNER NOLLI, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 046.391.089-31, portadora do RG sob o nº 4.459.520 SSP/SC, matrícula nº 3256, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e a Sra. MARA REGINA FIGUEREDO, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 906.830.999-49, portadora do RG sob o nº 2.689.616 SSP/SC, matrícula nº 314, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de julho de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 199/2020

Publicação Nº 2577996

PORTARIA N.º 199/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 046.617.529-96, portadora do RG sob o nº 4.658.826-4 SSP/SC, matrícula nº 4825, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; o Sr. WAGNER YUKIO SERIKYAKU, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 249.317.388-00, portador do RG sob o nº 6.617.781 SSP/SC, matrícula nº 11544, ocupante do cargo efetivo de Contador; e o Sr. CARLOS HERBERT STOEBERL, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 059.645.929-70, portador do RG sob o nº 5.579.447 SSP/SC, matrícula nº 11550, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata, da Tomada de Contas nº 001/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de julho de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2576073

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Balneário Piçarras deflagrou processo licitatório visando o fornecimento de serviço de locação e manutenção de impressoras para atendimento as secretarias municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro de Balneário Piçarras.
Após a publicação do edital, houve muitos questionamentos, alguns de ordem técnica e outros em relação aos valores estimados para a contratação.
Diante dos questionamentos apresentados, a administração RESOLVE REVOGAR o presente processo licitatório para verificação da necessidade de correções no objeto do certame.
Havendo necessidade de readequação, que seja corrigido e relançado.
Publique-se.

Balneário Piçarras, 24 de julho de 2020.

Ana Lúcia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PRORROGAÇÃO PE 028/2020 PMBP

Publicação Nº 2576911

PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de mudas e estacas para tutoramento e contratação de serviço de plantio para arborização urbana, para atender as necessidades do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo. Valor total estimado de R$ 50.709,34 (cinquenta mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 06/08/2020 às 14h, Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 988251. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 24 de julho de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

A prorrogação foi necessária devido a adequação de horário de abertura da sessão pública, conforme disponibilidade do Município de Balneário Piçarras.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PUBLICAÇÃO Nº 14_2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS 24-07-20

Publicação Nº 2576250

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Conforme Lei Complementar nº 008/2009 e Decreto nº 069/2019 do município de Balneário Piçarras, solicita-se que os proprietários realizem a limpeza dos terrenos relacionados abaixo, que estão em desacordo com o estabelecido na legislação vigente. Ressalta-se que, conforme Lei Complementar nº 008/2019, Art. 6: "A limpeza do passeio fronteiriço às edificações é de responsabilidade de seus ocupantes." e Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". A notificação deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme determinado no Decreto nº 069/2019. Caso as medidas solicitadas não sejam cumpridas no prazo, o notificado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal e a Secretaria de Obras irá realizar o serviço de limpeza mediante cobrança de taxa pelo serviço prestado.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	RUA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
JOSE INACIO DE SOUZA NETO	246.735.019-34	RUA 5400 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS, S/N	01.05.044.2218
ARILDO JACOBI	419.652.309-97	GAIVOTA	01.08.163.0212
LORIANE MATTE	028.772.209-07	MATO GROSSO	01.08.111.0235
JOSIANE BENTO	026.866.099-90	SANTA CATARINA	01.08.131.0205
FRANCISCO CARLOS GANZER	532.231.109-25	MOEMA	01.08.103.0044
VALTERLEI ESPINDOLA	433.512.989-00	TRAJANO DE ANDRADE	01.07.015.0509
AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	76.061.639/0001-49	RUA 2850 - PESCADA, S/N	01.08.086.0212
AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	76.061.639/0001-49	RUA 2850 - PESCADA, S/N	01.08.086.0225
ANTONIO CARLOS VIEIRA	309.438.179-00	VERDE MAR	01.08.038.0759
REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	01.747.143/0001-24	NATIVIDADE,	01.08.047.0106
FRANCISCO MARTINS DE MORAIS	435.664.489-15	SANTA LUZIA	01.08.149.0219
GERONIMO VITORINO NISSOLLA C	003.116.189-87	SANTA LUZIA	01.08.153.1124
MILTON GILMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA C	348.108.970-87	SANTA LUZIA	01.08.148.0221
NELSON ZORZELLA	106.357.269-04	RUA 1940 - ALBERTO CUNHA, S/N	01.08.370.0278
FRANCISLENE ALMEIDA ARAUJO	012.897.951-85	SANTA CATARINA	01.08.134.1092
DICEZAR OSCAR LEANDRO	398.259.909-10	ARI TOMELIN	01.08.034.0262
JOAO JOSE DOS PASSOS	633.789.909-10	RUA 5530 - JOAO PEDRO REIS, S/N	01.09.005.0242
IDALZIR SAVI	222.943.849-20	350 - LADISLAU PIRES, S/N	01.02.013.0133
BERNARDO SCHUSTER FISCHER	043.866.799-95	AVENIDA VEREADOR JOAO FIGUEREDO, S/N	01.08.031.00185
ALGESY GAONA SOARES	609.999.509-91	1550- FRANKLIM MAXIMO PEREIRA, 1058	01.08.002.0164
MARTIN BASTEN	043.172.436-95	VICTOR MOLIN	01.02.003.0200
MOACIR MATIAZZO	422.941.009-30	AYRTON SENNA, S/N	01.08.264.0176

Balneário Piçarras/SC, 24 de Julho de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Eunice Bernardina Rosa de Souza
Fiscal Sanitarista
Matrícula: 2.793

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 20 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - RAFAEL JONAS SARDA

Publicação Nº 2578609

EDITAL Nº 20/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de MÉDICO o Candidato aprovado pelo Edital de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 022/2019, de 15/10/2019;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor RAFAEL JONAS SARDA a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de MÉDICO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Escolaridade e Registro no respectivo conselho.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e/ou junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 022/2019, de 15/10/2019, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1241/2020

Publicação Nº 2576252

DECRETO Nº 1241, DE 7 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;
Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Iternacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;
Considerando a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº188, nos termos do Decreto nº7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
Considerando a Lei nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada, para prevenir a dispersão.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com isolamento social nos termos do Decreto do Estado de Santa Catarina nº630/2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 7 de julho de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº75/2020

Publicação Nº 2578569

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 /2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º As concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos e Departamento Municipal de Água estão autorizadas a promover as respectivas ligações dos seus serviços em edificações residenciais unifamiliares localizadas na zona rural, mediante a apresentação de Certidão de Existência do Imóvel.
Parágrafo Único. Para emissão da Certidão de Existência de Imóvel, o requerente deve recolher aos cofres público taxa de análise de projeto nos termos definidos no Código Tributário Municipal.
Art. 2º A Certidão de Existência de Imóvel que trata esta Lei Complementar será concedida para edificações residenciais unifamiliares mediante a apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Engenharia:
I – Requerimento com firma reconhecida em cartório solicitando a certidão;
II – Matrícula atualizada do imóvel;
III – Cópia do documento de Identidade do proprietário do imóvel;
IV – Laudo técnico contendo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos por profissional habilitado atestando:
• Finalidade do imóvel;
• Condições favoráveis de segurança e habitabilidade da edificação;
• Que o imóvel não está localizado em áreas de APP (Área de Preservação Permanente), logradouros públicos e áreas classificadas como de risco pela Defesa Civil;
• Tratar adequadamente os resíduos sólidos.

Art. 3º Não estão abrangidas pela presente Lei Complementar as edificações que se encontrem erigidas em:
I – área de Preservação Permanente – APP;
II – Logradouros públicos;
III – Áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco.

Art. 4º A Certidão de Existência de Imóvel servirá, exclusivamente, para os casos de ligação dos serviços de distribuição de energia elétrica e água previsto nesta Lei, não dispensam o interessado de promover, os atos de regularização das edificações e imóveis, na forma estabelecida pela legislação em vigor.
Art. 5º Em se tratando de edificações novas a serem construídos na zona rural deve ser obedecidas as normas contidas na Lei Complementar n. 29/2009 e Lei n. 515/2009.
Art. 5º- A Os efeitos dessa lei não abrangem as ligações de água e energia elétrica já consolidadas e anteriores a publicação dessa lei.

Art. 6º Eventuais omissões serão regulamentares por Decreto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 27 de julho de 2020.

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito em Exercício de Barra Bonita/SC

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 PMBV

Publicação Nº 2578272

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura aquisição de tubos de concreto, grelhas, lajotas, bloco Estrutural, paiver e tampas Boca de Lobo para manutenção de diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 07/08/2020 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 07/08/2020 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de julho de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº010/2020 PMBV

Publicação Nº 2578273

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 037/2020 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para a construção de uma cobertura de policarbonato, no acesso entre os Blocos da Escola Básica M. Antônio de Freitas - Bairro Itajuba. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância as Especificações técnicas e Memorial Descritivo, anexo ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 14/08/2020 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 14/08/2020 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de julho de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº011/2020 PMBV

Publicação Nº 2578274

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2020 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2020 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para Pavimentação em Lajota sextavada de concreto das seguintes Ruas do Município: Francisco de Paula Antunes Correa, Dom Duarte, José Lídio Pita, André Avelino Schmitt, Paulino Andre Borges, Francisco Domingos da Silva e Oracio Tomaz, em estrita observância aos Projetos, ART, Memorial Descritivo, orçamentos e cronogramas em anexo, através do financiamento pelo FINISA, contrato numero 0523824 - 39. Data/horário recebimento envelopes: 14/08/2020 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 14/08/2020 às 14h15min, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de julho de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2578553

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Hai Automóveis Ltda.
CNPJ: 05.481.897/0001-36
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção veicular realizada por concessionária autorizada para a manutenção da garantia do veículo - revisão completa do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha (Veículo Toyota Yaris SD XR 1.5 automático 2019 - Revisão de 40.000km).
VALOR TOTAL: R$ 1.468,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos (441)
3339030390000000000 – Material para a manutenção de veículos (441)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 23 de julho de 2020.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

JOÃO LUIZ RAMOS
Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Publicação Nº 2578560

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2020

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Rosangela Fatima Zarichta & Cia Ltda – Cupinseto Dedetizadora e Descupininzadora.
CNPJ: CNPJ: 07.612.050/0001-79
OBJETO: Prestação de serviço para a higienização/desinfecção e sanitização de todo o ambiente que compõe a área interna e externa da Câmara de Vereadores de Barra Velha, visando o combate ao Covid-19. Conforme Decreto Municipal n. 1390/2020 que declara situação de emergência no município de Barra Velha (SC), em complementação ás ações definidas no Decreto Estadual n.515/2020 e em conformidade com a Portaria n. 024/2020 que determina a suspensão das atividades sob regime de quarentena devido á confirmação de servidor público com Covid-19 e suspeita de outros frequentadores da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC.
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 3339039780000000000 – Limpeza e conservação (241)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 23 de julho de 2020.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

JOÃO LUIZ RAMOS
Presidente da C.P.L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 007/2020

Publicação Nº 2578555

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2020

Processo Administrativo:	**12/2020**
Processo de Licitação:	**12/2020**
Data do Processo:	**23/07/2020**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 23/07/2020
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO - REVISÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA (VEÍCULO TOYOTA YARIS SD XR 1.5 AUTOMÁTICO 2019 - REVISÃO DE 40.000KM).

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7799500 - HAI AUTOMOVEIS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Óleo lubrificante	3,3	R$162,69
2	Filtro de óleo	1	R$56,00
3	Filtro de Combustível	1	R$39,00
4	JUNTA DE ALUMÍNIO	1	R$9,50
5	LUBRIFICANTE	1	R$49,90
6	LIMPA BICO INJETOR GASOLINA	1	R$100,00
7	LIMPA TBI	1	R$79,00
8	LIMPA FREIOS	1	R$80,00
9	PROTETOR POLO BATERIA	1	R$39,80
10	CRISTALIZADOR DE PARA-BRISAS	1	R$68,80
11	AUTO AIR CLEANER	1	R$60,00
12	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA TOYOTA YARIS	1	R$129,00
13	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	1	R$45,90
14	FLUÍDO DE FREIO	2	R$64,00
15	REVISÃO DE VEÍCULOS - 40.000 KM	1	R$387,81
16	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R$97,00
	Total por Fornecedor:	**19,3**	**R$1.468,40**
	Total:	**19,3**	**R$1.468,40**

Barra Velha, 23 de julho de 2020

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 008/2020

Publicação Nº 2578561

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA** **CNPJ: 83.545.277/0001-27** **RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL** **C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2020** **Processo Administrativo: 13/2020** **Processo de Licitação: 13/2020** **Data do Processo: 23/07/2020**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 23/07/2020
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE TODO O AMBIENTE QUE COMPÕE A ÁREA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, VISANDO O COMBATE AO COVID-19.
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 1390/2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA (SC), EM COMPLEMENTAÇÃO ÁS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N.515/2020 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 024/2020 QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOB REGIME DE QUARENTENA DEVIDO Á CONFIRMAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM COVID-19 E SUSPEITA DE OUTROS FREQUENTADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7826877 - ROSANGELA FATIMA ZARICHTA & CIA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE TODO O AMBIENTE QUE COMPÕE A ÁREA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, VISANDO O COMBATE AO COVID-19.	1	R$780,00
	Total por Fornecedor:	**1**	**R$780,00**
	Total:	**1**	**R$780,00**

Barra Velha, 23 de julho de 2020

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2020

Publicação Nº 2576401

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIL N° 023/2019 – PREF - MULTI ENTIDADE
CONTRATO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia SC Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478-000.
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.626.094/0011-79, com sede sita Rua Avenida Vereador Guilherme Prust, 499, Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, neste ato representado pelo Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.199.177-3, inscrito no CPF sob o nº 410.870.209-30, residente e domiciliado na Rua das Aleluias, 75, Palmeira – PR, CEP 84.130-000,
OBJETO: AUMENTO NO VALOR DA GASOLINA, ONDE ÉRA REPASSADO Á
(R$ 3,77). APÓS O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO O MONTANTE DE (R$ 3,98) (no litro de gasolina)
Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:
Bela Vista do Toldo 24 de Julho de 2020
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIL N° 023/2019 – FMS - MULTI ENTIDADE.
CONTRATO Nº 002/2020 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC,
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.626.094/0011-79, com sede sita Rua Avenida Vereador Guilherme Prust, 499, Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, neste ato representado pelo Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.199.177-3, inscrito no CPF sob o nº 410.870.209-30, residente e domiciliado na Rua das Aleluias, 75, Palmeira – PR, CEP 84.130-000,
OBJETO: AUMENTO NO VALOR DA GASOLINA, ONDE ÉRA REPASSADO Á
(R$ 3,77). APÓS O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO O MONTANTE DE (R$ 3,98) (no litro de gasolina)Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento: Bela Vista do Toldo 24 de Julho de 2020

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIL N° 023/2019 – FMAS - MULTI ENTIDADE.
CONTRATO Nº 001/2020 - FMAS – PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, SC
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.626.094/0011-79, com sede sita Rua Avenida Vereador Guilherme Prust, 499, Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, neste ato representado pelo Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.199.177-3, inscrito no CPF sob o nº 410.870.209-30, residente e domiciliado na Rua das Aleluias, 75, Palmeira – PR, CEP 84.130-000,
OBJETO: AUMENTO NO VALOR DA GASOLINA, ONDE ÉRA REPASSADO Á
(R$ 3,77). APÓS O REEQUILIBRIO DOS VALORES FICOU ACORDADO O MONTANTE DE (R$ 3,98) (no litro de gasolina) Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento: Bela Vista do Toldo 23 de Julho de 2020

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 3/2020 - CAMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2576085

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 3/2020
DATA: 22/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO RELATIVO AO SISTEMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ 09.427.503/0001-12, se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 77/2020

Publicação Nº 2576045

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2020
DATA: 23/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	EUNICE DA SILVA FREITAS Membro

DECRETO Nº 091/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2576091

DECRETO Nº 091 de 23 de julho de 2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 37.199,00 (trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	37.199,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	37.199,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 91/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 092/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2576093

DECRETO Nº 092 DE 23 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 092/020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 093/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2576096

DECRETO Nº 093 de 23 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01380701	60.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171803111200000000	01380701	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 093/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de ju1ho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42/2020

Publicação Nº 2576066

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
ELMO PAPELARIA LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO COM FIO	ELGIN	37,00
7	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032 3V EMBALAGEM C/2 UNIDADES	ELGIN	2,00
11	BOBINA TERMICA TAMANHO 80X40MM	REGISPEL	3,60
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAOKRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350MM X 135MM X 240MM	SC	1,14
15	CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130MM X 90MM, COM FUNDCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	CLASSE	10,30
26	COLA BRANCA LIQUIDA, TUBO COM PESO MINIMO DE 110G, LAVAVEL E NAO-TOXICA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, BICO EFICAZ CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	PALHA CINHO	1,38
31	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 1KG	MAMUTH	12,40
32	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM	ROMITEC	0,14
41	FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M	EUROCEL	7,80
47	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PAGINA BRASIL	6,50
48	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PAGINA BRASIL	4,90
52	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	LYKE	0,99
53	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	LYKE	0,99
55	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM X 25M	POLIFIX	37,90
56	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UND	USAPEL	9,80
60	PASTA ARGOLADA TAMANHO A4	DAC	9,70
63	PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA	ALAPLAST	1,70
64	PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA	ALAPLAST	1,76
65	PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA	ALAPLAST	1,90
66	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210MM X 297MM), MONTADA	ALAPLAST	0,46
68	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	MULTI LASER	22,90
70	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	MULTI LASER	21,89
71	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO	LYKE	23,70
73	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	ELGIN	11,00
78	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COR PRETA	LYKE	0,99
85	SENHAS NUMERADAS DE 3 DIGITOS EM PAPEL 58G	TURNO MATIC	9,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
JS SIMOES EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.

17	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA NA COR AZUL	COMPACTOR	0,42
18	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR PRETA	COMPACTOR	0,42
19	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR VERMELHA	COMPACTOR	0,42
34	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	MASTERPRINT	1,28
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	11,00
59	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	8,00
69	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S	MULTILASER	28,00
74	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	DA VINCE	4,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLASTICO, 1 FURO, DEPOSITO PARA RESIDUOS, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO)	GABIGU	0,25
8	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	NEOMUNDI	2,55
9	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	NEOMUNDI	2,20
12	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6CMX 3,6CM X 1,4CM	ECOLE	0,49
16	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA AMARELA	NEOMUNDI	0,70
27	COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSTA DE AGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA	NEOMUNDI	0,98
28	COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNDIDADES	XR	3,25
30	CORRETIVO EM FITA, CORRECAO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, PRODUTO ATOXICO, DIMENSOES MINIMAS 4,2MM X10M	NEOMUNDI	3,09
39	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	CAVIA	0,80
42	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO	NEOMUNDI	14,50
45	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO OU TRANSPARENTE 80MM 75GR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES	NEOMUNDI	6,75
51	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA DE 5 MM, SUBSTITUÍVEL, ACRÍLICA, MACIA. ALTURA: 138MM, DIAMETRO 22MM. TRAÇO DE 2-3MM. COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO RECARREGÁVEL. INCLUIR NESTE ITEM (A MESMA QUANTIDADE SOLICITADA DE MARCADORES) REFIS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O REFERIDO MARCADOR: NAS CORES; PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	3,00
67	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361MM X 240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TIMPEL	74,90
72	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO	LYKE	6,00
80	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM.	VISION	0,35
83	REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM	LYKE	2,50
86	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	NEOMUNDI	3,50
89	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	NEOMUNDI	4,60
92	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MM X 50M	NEOMUNDI	0,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	AGENDA PERMANENTE DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	SD	17,60
49	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL	SD	6,00
61	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA, MONTADA	ACP	10,35
62	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA, MONTADA	ACP	6,99
75	PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UD MAIS	4,90
81	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	BRW	0,60
88	TNT DIMENSOES MINIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	DUB	69,40
90	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATE 70 FOLHAS, COR PRETO	CLASSE	37,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
58	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	ELO PAPÉIS	123,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AGENDA DIARIA DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	TILIBRA	18,90
6	BATERIA 9V MODELO 6F22M NAO RECARREGAVEL	6F ZINK	6,30
13	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140MMX 200MM	PANAMERICANA	2,90
33	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	JOCAR	0,75
35	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO TARJADA Nº 2	FITACREL	2,30
36	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO TARJADA Nº 4	FITACREL	2,40
37	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 5	FITACREL	3,10
38	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO TARJADA Nº 7	FITACREL	5,40
54	MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17CM X 22CM X 0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU AZUL	PLASC	4,19
76	PINCEL ATOMICO, TINTA AZUL, PONTA REDONDA	LYKE	1,20
77	PINCEL ATOMICO, TINTA VERMELHA, PONTA REDONDA	LYKE	1,20
84	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250MM X 335MM	DAC	0,08
87	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA	RADEX	2,00
91	BOBINA TÉRMICA TAMANHO 56,5MM DE LARGURA E 90MM DE DIAMETRO, TUBETE 13MM, COMPRIMENTO 100MT, NUMERO DE VIAS 1, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAX PRINT	80,00

RS DISTRIBUIDORA E COM ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 BLOQUINHO	LYKE	1,60
20	CARTOLINA SIMPLES, DIMENSOES MINIMAS 50CM X 66CM,GRAMATURA 150G, CORES DIVERSAS	ALLCART	0,32
21	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,30
22	CLIPS GALVANIZADO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,24
23	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,30
24	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,30
25	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,30
29	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECAVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO	RADEX	0,78
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS 45MM X 45M	CELLUX	1,99
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	2,74

46	LAPIS PRETO NUMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA	PIRILAMPO	0,14
50	LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	TILIBRA	9,90
57	PAPEL KRAFT NATURAL (PAPEL PARDO), 80G, DIMENSÕES MÍNIMAS 60CM X 150M, PESO APROXIMADO 7KG	SAFRA	40,00
79	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO OU METAL, FORMATO OFICIO, DIMENSOES MINIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G	NOVACRIL	6,50
82	REGISTRADOR (PASTA AZ), FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285MM X 75MM X 345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA	FRAMA	6,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21 de julho de 2020 a 21 de julho de 2021.
Benedito Novo (SC), 21 de julho de 2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

REVOGAÇÃO EDITAL PP 72/2020

Publicação Nº 2578573

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS ROÇADEIRAS NOVAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o Edital de Licitação nº 72/2020.

A presente revogação se dá devido ao certame ter sido considerado deserto e fracassado, pois nenhuma empresa apresentou propostas.

Determino ao Setor de Licitações a publicação de novo edital, pois ainda permanece a necessidade e o interesse público na aquisição do objeto licitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 23 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 06 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2576229

CONVOCAÇÃO Nº 006 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia01/08/2020, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.
Biguaçu, 23 de julho de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL – 30HS
005–JACLINE DE SANTANA LINS - Chamada de acordo com o DECRETO Nº 152/2020.

DECRETO Nº 181/2020

Publicação Nº 2578256

DECRETO Nº 181/2020 DE: 24 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Cultura de Biguaçu e dá outras providências).

RAMON WOLLINGER, Prefeito de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2821, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, e;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros em 22 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o processo eletivo para a composição dos novos conselheiros, bem como de sua diretoria devido à pandemia do COVID-19, em razões de se evitar a aglomeração de pessoas e em observância declaração do estado de emergência no Município;
CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos conselheiros, conforme Art. 3º, § 2º da Lei 2821, de 23 de setembro de 2009, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal de Cultura os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Ronnie Marks Maciel
Suplente: Eliane Barcelos Pulcena

Gerente Municipal de Cultura
Titular: Filipe Gomes Vieira
Suplente: Ricardo José de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alice Maria Borba
Suplente: Júlia Marina Marchi de Almeida

Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Alexandre Martins de Souza
Suplente: Paulo Rodrigo Ferreira

Representante da Câmara Municipal
Titular: Valdirene Neusa Francisco
Suplente: Vanildo Claudino Rodriques

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica
Titular: Rodrigo César Ocker

Suplente: Claudete Alvim Querino

Representante da APAE
Titular: Cristiane Teodósio
Suplente: Mateus Costa Cabral

Representante dos Blocos Carnavalescos
Titular: Laureci da Rosa
Suplente: Odinei Camacho

Representante do Grupo Arcos
Titular: Ana Lucia Coutinho
Suplente: Luíz Nilton Correa

Representante da Academia de Letras do Município
Titular: Hélio Sebastião Cabral Filho
Suplente: Dalvina de Jesus Siqueira

Representante dos Estabelecimentos de Ensino Superior das Instituições instaladas no Município
Titular: Vanderléia Martins Lohn
Suplente: Pedro Joaquim Cardoso Junior

Diretor Municipal de Cultura
Titular: Salmir Gonçalves
Suplente: Luciene Machado Pacheco

Art. 2º - A recondução de que trata o artigo 1º, terá sua vigência a partir da publicação deste Decreto até quando perdurar o estado de emergência, sendo posteriormente regulamentado novo período eleitoral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 24 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 182/2020

Publicação Nº 2578257

DECRETO Nº 182/2020 DE: 24 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.
Parágrafo Único - A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Biguaçu, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.
Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Biguaçu, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Biguaçu para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Biguaçu;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Biguaçu.
§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Biguaçu;
II - Procurador (a) Geral do Município;
III - Diretor (a) Administrativa e Operacional
IV - Controlador (a) Geral do Município;
V - Superintendente de Relações Institucionais;
VI - Presidente da Academia de Letras de Biguaçu;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
VIII - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Biguaçu;
IX - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
§ 2º - O representante e o suplente a que se refere o inciso VIII do "caput" deste artigo serão indicados pela Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 24 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 183/2020

Publicação Nº 2578258

DECRETO Nº 183/2020 DE: 24 DE JULHO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "C" e "E", DO INCISO VI, DO ARTIGO 3º E ACRESCENTA ALÍNEA "G" AO DECRETO 243/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica retificada a alínea "c", do inciso VI, do art. 3º do Decreto nº 243/2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"c) certidão emitida pela entidade de classe (colônia de pescadores, sindicato ou associação de pescadores)".
Art. 2º Fica retificada a alínea "e"do inciso VI do art. 3º do Decreto nº 243/2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"e) seja comprovadamente pescador, mediante apresentação de certidão ou documento hábil fornecido pela entidade de classe, englobando desde os que não possuem embarcação até os que sejam proprietários de no máximo 1 (uma) embarcação".

Art. 3º Fica acrescentado a alínea "G" ao art. 3º, com a seguinte disposição:
"g) As disposições deste decreto, suas alíneas e incisos, além de suas alterações, aplicam-se inclusive aos processos administrativos em andamento e análise.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 24 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 116/2020-PMB

Publicação Nº 2577027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/07/2020, às 14:00h do dia 07/08/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 07/08/2020, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site www.comprasbr.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 24 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1700/2020

Publicação Nº 2576532

PORTARIA nº 1700 de 23 de julho de 2020

Torna sem efeito a Portaria nº 1444/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1444 de 17 de junho de 2020, na qual concede o regime de teletrabalho a servidora ALCIRENE DE SOUZA, matrícula funcional nº 7976, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2020.

Biguaçu, 23 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1701/2020

Publicação Nº 2576534

PORTARIA nº 1701/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALCIRENE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial em anexo, no período de 04/06/2020 a 30/09/2020.

Biguaçu, 23 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1702/2020

Publicação Nº 2576535

PORTARIA nº 1702 de 23 de julho de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município

de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALDIR FLORIANO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,

GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYAGO FELLIPE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1698/2020.
Biguaçu, 23 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703/2020

Publicação Nº 2576536

PORTARIA nº 1703/2020
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARINA KOERICH, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16346-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 169,171 - PE RP 148 2019 PMB

Publicação Nº 2577969

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019-PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela **Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, **CANCELAR** os itens relacionados abaixo em decorrência do Processo Licitatório nº 148/2019-PMB, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. ", nos termos dos artigos 78, inciso VXII[1], e artigo 79[2] inciso II, § 1º[3] da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013[2], conforme subsegue:

Item	Descrição do Item	Fornecedor
169	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DENSIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTAÇÃO, TALCADA, PUNHO LONGO, FIRME E COM ACABAMENTO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, PARA MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLOGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM AJUSTE ANATÔMICO. PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ALERGENICA, COMPRIMENTO MINIMO DE 24CM, BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0.16MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

[1] Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:[...]XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

[2] Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:[...] II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[3] Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:[...] II - a pedido do fornecedor.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

	DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DESTINADO A USO MÉDICO E ODONTOLOGICO COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	

Biguaçu, 24 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 07 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2576519

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 007 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **02/08/2020**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 24 de julho de 2020.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

CARGO: ARQUITETO – 30HS

001 – CRISTIANO ANDRE TEIXEIRA - **Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528de 02 de maio de 2001.**

Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro – Biguaçu – CEP 88.160-116
Telefone (48) 3094 4100

ILCP04-2020-FMS

Publicação Nº 2577311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000
Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: LIMA & CATANIO LTDA

CNPJ nº 12.246.404/0006-53

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº04/2020-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
289 10/1 2043.33390395000000

Objeto: C**ontratação de empresas para prestação de serviço de análises clínicas, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município.**

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.

Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*".

Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000

Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.

Foi estabelecida a "*garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na* "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS"**.**

Com base no processo de Credenciamento nº 04/2020-FMS, resolve efetuar a contratação da C**ontratação de empresas para prestação de serviço de análises clínicas, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município,** através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu,24 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

ILCP04-2020-FMS

Publicação Nº 2577314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000
Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 30.364.000/0003-34

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº04/2020-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
289 10/1 2043.33390395000000

Objeto: C**ontratação de empresas para prestação de serviço de análises clínicas, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município.**

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.

Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*".

Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 CEP: 88.160-000

Telefone: (48) 3279-8022 Cidade: Biguaçu

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.

Foi estabelecida a "*garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na* "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS"**.**

Com base no processo de Credenciamento nº 04/2020-FMS, resolve efetuar a contratação da C**ontratação de empresas para prestação de serviço de análises clínicas, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município,** através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu,24 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.746/2020

Publicação Nº 2577032

DECRETO N. 12.746, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, PARA RECONHECER COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E OS SERVIDORES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

CONSIDERANDO que o artigo 11 do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, confere às autoridades em vigilância em saúde municipais a prerrogativa de requisitar força policial, quando necessário, para o exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, na vigência de epidemias, constitui direito das autoridades de vigilância em saúde a adoção de medidas de caráter emergencial, contando para isto com a colaboração de setores da administração pública, nos termos do artigo 38 do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995,

CONSIDERANDO que no artigo 33 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina investiu como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, incumbindo-lhes da fiscalização das medidas específicas de enfrentamento à pandemia de COVID-19,

CONSIDERANDO que, para os efeitos de aplicação da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, equivale à autoridade competente de vigilância em saúde o funcionário legalmente autorizado dos demais órgãos federais e estaduais (inciso XXX do artigo 1º do Anexo Único),

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 36-A, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. Na forma dos artigos 11 e 38 do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, ficam reconhecidos como autoridades de saúde os militares e os servidores das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para fins de fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas de enfrentamento, sem prejuízo da apuração da infração penal prevista no artigo 268 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, será lavrado termo circunstanciado da ocorrência, cuja cópia será posteriormente remetida às autoridades municipais de vigilância em saúde para a apuração de eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, na Lei n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.286/2020

Publicação Nº 2577033

PORTARIA N° 24.286, DE 24 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 24.281, DE 21
DE JULHO DE 2020.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 21.281, de 21 de julho de 2020, que concedeu gratificação especial pela participação no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF a servidora pública municipal Nathalia Marina Linhares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMOB Nº 027/2020

Publicação Nº 2577085

PORTARIA SEMOB Nº 027, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA CRISTINA KIESELBACH, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/208, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obrasdo Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Cristina Kieselbach, Engenheira Civil, matrícula nº22875-7, CREA/SC nº.071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/208, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obrase a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras LTDA., CNPJ nº 79.485.892/0001-15, que tem por objeto a execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Theodor Kleine, bairro: Fortaleza Alta, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-033/2019. Fonte de Recurso: Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 23 de julho de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

RESOLUÇÃO COPE Nº 001/2020

Publicação Nº 2577094

RESOLUÇÃO COPE Nº. 001/2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3 E AS INTERVENÇÕES EM BENS DE INTERESSE CULTURAL E SOLICITA MATERIAL COMPLEMENTAR PARA AS PROPOSTAS DE CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM TERRENO P3 E A INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião extraordinária em formato on-line do dia 22 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – A inclusão do Art.13A no Decreto nº 9676 de Abril de 2012 - Regimento Interno do Cope;

II – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 8800 no Bairro Itoupava Central, cadastro de IPTU nº. 16615, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2020/2568;

III – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, nº 161, no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 20818, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2020/2593;

IV – A intervenção na fachada da edificação de interesse cultural do imóvel situado na Rua 15 de novembro, nº 1241, Bairro Centro, cadastros de IPTU nº. 27398 – 27407 - 27408, conforme Processo Administrativo nº. 2020/196, ficando condicionada a liberação de alvará mediante apresentação de projeto de reforço estrutural;

V – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso hospitalar do imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 300, no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 53491, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2019/5824;

Art. 2º. Solicitar material complementar:

I – da concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 227 no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 8300, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2020/770;

II – A intervenção na edificação de interesse cultural do imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, nº 18 no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 35718, conforme Processo Administrativo nº. 2020/1789;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 23 de julho de 2020.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO Nº 267/2020 - FURB

Publicação Nº 2577121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 267/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 173/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ENXOFRE, MARCA ANALYTIKJENA, IMPORTADAS JUNTO AO FABRICANTE. Setor solicitante: LAC. Pedido de Compra: 1523/2020. Contratada: PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA (CNPJ: 24.620.316/0001-44). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: À Vista. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)/. 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.09 (Armazenagem).

Blumenau/SC, 23 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 269/2020 - FURB

Publicação Nº 2577125

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 269/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 167/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 242/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL SIMÃO HENRIQUE JACOBWSKI PARA ACOMPANHAMENTO DE GRUPO DE ALUNOS DO PROESDE LICENCIATURA NO DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO 6 DATAS NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020. Setor solicitante: Instituto FURB. Pedido de Compra: 1324/2020. Contratada: SIMÃO HENRIQUE JACOBWSKI (CPF: 082.812.609-71) Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após execução do serviço com NF.. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)/. 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 24 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 270/2020 - FURB

Publicação Nº 2577131

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 270/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 194/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 194/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2021, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 6.427,73 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 194/2017 e aditivos nºs 01 e 02 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau (SC), 24 de julho de 2020.

EXTRATO Nº 271/2020 - FURB

Publicação Nº 2577137

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 271/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 183/2018

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 302/2018 e Contrato nº 183/2018 firmado em 1º de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 183/2018 fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 1º de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, totalizando 29 (vinte e nove) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente Aditivo, mantem-se o valor mensal, registrado pelo Termo Aditivo n. 04, correspondente a R$ 90.019.54 (noventa mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 183/2018 e aditivos nº 01 a 04, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 24 de julho de 2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 01/2020

Publicação Nº 2577089

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO N°: 001/2020
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2020

1. RELATÓRIO

Aos 18 de Junho de 2020, na hora e local marcados, ocorreu a etapa da abertura de envelopes de habilitação e propostas referente ao Pregão Presencial n° 18/2020, Processo Licitatório n° 37/2020, cujo objeto é o "registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender a demanda das unidades administrativas do município". Na oportunidade, compareceram duas empresas licitantes interessadas, quais sejam as empresas: CLAURISETE APARECIDA MACHADO CNPJ n° 32.355.332/0001-85 e CERCILIANO DE JESUS NETO CNPJ n° 29.044.562\0001-00.

Logo na etapa do credenciamento dos participantes, a empresa CLAURISETE APARECIDA MACHADO, através de seu representante legal credenciado Valderi Gonçalvez Padilha, CPF n° 038.389.499-94, solicitou à comissão de licitações que lhe fosse concedido prazo para a apresentação de um documento com irregularidades presente no envelope de habilitação, com a justificativa de que a Lei n° 123/2006 e o edital do certame lhe assegurava preferência em algumas questões, por se tratar a referida um Microempreendedor Individual (MEI). O pregoeiro então comunicou ao participante que seria na abertura do envelope de habilitação, com a devida conferência dos documentos apresentados, o momento correto para a sua manifestação.

Após a etapa de lances, com acirrada disputa entre os participantes, inclusive com o pregoeiro dando ciência aos presentes sobre a possível inexequibilidade dos lances apresentados, uma vez que os lances ofertados estavam ficando muito abaixo do preço unitário máximo definido em edital; procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, uma vez que ambas lograram êxito em lotes distintos do objeto ofertado.

Com a abertura do envelope de habilitação da empresa CLAURISETE APARECIDA MACHADO, constatou a comissão que a referida não apresentou a 'Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conjunta)', conforme exigido pelo item 15.3.2 do edital. Comunicado à empresa da falta desse documento, a mesma solicitou ao pregoeiro o prazo de 5 (cinco) dias para que esse fosse apresentado, alegando o direito para tal solicitação o disposto no item 18.2 do edital.

O pregoeiro, reconhecendo esse direito, solicitou que a empresa CLAURISETE APARECIDA MACHADO apresentasse a certidão regular em até 5 (cinco) dias. Ocorre que no dia 03/07/2020, a comissão constatou que a referida empresa não apresentou o documento solicitado, ficando assim declarada INABILITADA.

Ressalta-se que estes fatos estão constados na ata da sessão e, ainda, que o representante da empresa CLAURISETE APARECIDA MACHADO já tinha conhecimento da irregularidade do documento 'Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conjunta)', uma vez que o mesmo, assim que adentrando no local de realização do certame, já solicitou à comissão prazo para regularização documental.

2. DA DEFESA

Notificada a empresa para apresentação de defesa, conforme disposto no art. 87 § 2° da Lei n° 8.666/1993, recebida a notificação pela mesma no dia 15/07/2020, como consta no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios em anexo. No dia 23/07/2020 a comissão de licitações recebeu da empresa o documento "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou seja, a empresa não apresentou defesa as considerações contidas na notificação enviada pela comissão, sendo também, intempestiva na apresentação da referida certidão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias e legais, não podendo descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique. Deixar de entregar documentação exigida para o certame demonstra uma conduta omissiva e desídia da parte do licitante, que não atentou para as exigências editalícias, ou mesmo de má-fé de sua parte, que, diante da impossibilidade de entregar o documento exigido para o certame, prefere 'correr risco' de não apresentá-lo e ainda assim conseguir contratar com a Administração Pública. Seja qual for o motivo que explique a omissão, ela demonstra descompromisso para com a solenidade do certame e merece ser punida, conforme o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002:

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que a empresa CLAURISETE APARECIDA MACHADO CNPJ nº 32.355.332/0001-85, tendo ciência prévia da falta de documentação em seu envelope de habilitação, usando do seu direito de preferência em apresentar documentos fiscais em prazo de até 5 (cinco) dias após a adjudicação do objeto do certame, e não o fazendo, agiu de má-fé para com a municipalidade, devendo assim ser punida como o:

a) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Bom Jardim da Serra-SC pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores municipais por esse prazo.

A empresa será comunicada desta decisão administrativa através de ofício enviado ao endereço comercial pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR).

À consideração superior.

Cléber de Ávila Garcia Juçara de Assunção Rosmari Ribeiro de Lima
Pregoeiro Membro Membro

Bom Jardim da Serra, 24 de julho de 2020.

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO 071/2020

Publicação Nº 2576219

DECRETO Nº 071/2020
De 17/07/2020
"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O ART.13 DA LEI N.8429 DE 02/09/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Federal nº8.429 de 2 de junho de 1992.
CONSIDERANDO, instrução normativa SCI modelo DRH16 Lei Federal 8730/93 já instituída no Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam os agentes públicos municipais responsáveis por manter informado ao Município no desempenho de suas funções à declaração de bens e valores patrimoniais anualmente que compõem o seu patrimônio.
Parágrafo Único: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior e abrangerá se existentes os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
Art. 2º - Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário físico modelo DRH16 ou cópia da (declaração de IRRF) anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.
Art. 3º - A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:
I- No ato da contratação;
II- Anualmente, até 30 de maio para atualização das informações;
III- Na data da cessação do vínculo mantido com o Município;
Art.4 - Fica responsável o setor de RH do Município a comunicar os setores da Administração com auxílio dos Secretários Municipais para que se cumpram os atos determinados do presente decreto.
Art.5º- O departamento de RH manterá arquivo das declarações na pasta funcional do servidor.
Art. 6º - O servidor que não apresentar a declaração no prazo máximo acarretará na suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.
Art.7º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.8º- Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus – SC, 17 de Julho de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

\s

DECRETO 072/2020

Publicação Nº 2576221

DECRETO Nº 072 DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, INCISO III, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando que o Município de Bom Jesus-SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Bom Jesus-SC;
Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Bom Jesus-SC.

Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de Bom Jesus-SC, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
II – O uso de máscara facial, será obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.
III – É obrigatório o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
IV – Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais, ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes.
V – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio).
VI – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários.
VII – Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação anti sépticas adequada.
VIII – Comércio em geral, varejistas, atacadistas, galerias e centros comerciais o horário de funcionamento será das 08h às 19h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Os clientes não poderão provar: roupas, calçados ou acessórios dentro do estabelecimento comercial;
IX – Supermercados e Lojas de Departamentos, o horário de funcionamento, será das 08h às 20h, diariamente, além de domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
c) Fica proibida a entrada de crianças com 12 anos incompletos;
X – Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 06h às 22h, de forma diária, inclusive em domingos e feriados;
XI – Nas lojas de conveniência, o horário de funcionamento será das 06h às 22h, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes orientações:
a) Não será permitido a ingestão de alimentos ou bebidas na parte interna do estabelecimento;
b) As lojas anexas aos postos de combustíveis poderão permanecer abertas apenas para o recebimento de pagamento dos produtos e combustíveis;
c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
e) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.
f) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.
XII – Nos centros de formação de condutores as atividades, aulas presenciais e teóricas ficam autorizadas com as seguintes restrições:
a) Nas aulas teóricas fica determinado o distanciamento de 1,50(um metro e meio), utilização de álcool gel 70% para todos os funcionários e alunos;
b) Nas aulas práticas, deve ser observado as restrições de uso de máscara facial e utilização de álcool gel 70%, além daquelas determinadas pelo orientador;
XIII – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 06h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
d) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido o uso de até 04 pessoas por mesa;
e) O consumo de alimentos ou bebidas, será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
f) Fica proibida a utilização de som ao vivo e o uso de narguiles;
g) proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
h) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.
i) Fica proibido a permanência de idosos acima de 60 anos em bares;
XIV – Nas padarias e confeitarias o horário de funcionamento, será das 06h às 20h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Nos estabelecimentos que as padarias e confeitarias, estejam anexos a outros estabelecimentos a capacidade de pessoas fica limitada a 30% da capacitada máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;
XV – Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
XVI – Os serviços autônomos e de profissionais liberais, permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50(um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.
XVII – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVIII – As seguintes atividades ficam proibidas:

a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, parque temático, baile, show espetáculos, festas de comunidades.
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) Aulas referente aos alunos que estão cursando o ensino fundamental e ensino médio, até a data do dia 07 de setembro de 2020;
d) Utilização de saunas;
e) Nas instituições de longa permanência de idosos, exceto nos casos em que exista risco de morte do idoso;
f) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras;
g) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores, até a data do dia 31/12/2020.
h) Atividades ao ar livre em parques e praças, como caminhadas aos finais de semana, nos termos do Decreto Estadual n. 724 de 17 de julho de 2020;
i) Nos condomínios, áreas comuns, como piscinas, salões de festas e saunas;
j) A Reunião de pessoas em velórios;
k) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;
l) O ingresso no município de vendedores ambulantes;
XIX – Os cursos livres, ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia dos veículos;
XX – Fica autorizada as aulas de estágios obrigatórios presencias curriculares e aulas de laboratórios, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;
XXI – As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde(SES).

Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII - estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 4º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;

Art. 5º. Ficam investidos como autoridades e saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – os servidores da Defesa Civil do Município
II – os fiscais de obras e posturas;
III – fiscais de tributos;

Art. 6º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo de abertura de processo administrativo, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial, no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no

art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus, SC em 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5472/2020

Publicação Nº 2576513

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5472/2020
de 24 de julho de 2020.

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 1232/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1232/2020, que tem por objeto Emissão de seguro predial para prédios do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor apólice (R$)
1	Gente Seguradora SA	Seguro predial de Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, com as seguintes coberturas, DM R$ 500.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 500.000,00, Danos elétricos R$ 20.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 150.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 10.000,00	1	787,00
2	Gente Seguradora SA	Seguro predial de Escola Municipal Albano Borre, com as seguintes coberturas, DM R$ 650.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 650.000,00, Danos elétricos R$ 20.000,00, Cobertura contra	1	810,00

		vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 150.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 10.000,00		
3	Gente Seguradora SA	Seguro predial do Centro de Referência a Assistência Social - CRAS, com as seguintes coberturas, DM R$ 150.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 150.000,00, Danos elétricos R$ 10.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 45.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 10.000,00	1	400,00
4	Gente Seguradora SA	Seguro predial de Ginásio Municipal de Esportes, com as seguintes coberturas, DM R$ 600.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 600.000,00, Danos elétricos R$ 13.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 120.000,00, Equipamentos eletrônicos R$ 5.000,00	1	1.812,00
5	Gente Seguradora SA	Seguro predial do Centro Administrativo Municipal, com as seguintes coberturas, DM R$ 1.500.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 1.500.000,00, Danos elétricos R$ 20.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 50.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 50.000,00, quebra de vidros, espelhos, mármores e granitos R$ 10.000,00	1	610,00
6	Gente Seguradora SA	Seguro predial da Unidade Básica de Saúde, com as seguintes coberturas, DM R$ 200.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 200.000,00, Danos elétricos R$ 20.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 60.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 10.000,00	1	451,00
7	Gente Seguradora SA	Seguro predial do Centro de Eventos Cultural 21 de Setembro, com as seguintes coberturas, DM R$ 600.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$	1	1.818,00

		600.000,00, Danos elétricos R$ 20.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 120.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 5.000,00		
8	Gente Seguradora SA	Seguro predial de Quadra de esportes, com as seguintes coberturas, DM R$ 500.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 500.000,00, Danos elétricos R$ 15.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 120.000,00	1	1.827,62
9	Gente Seguradora SA	Seguro predial de Escola Municipal Albano Borre 2 (Escola FNDE), com as seguintes coberturas, DM R$ 800.000,00, Cobertura contra incêndio, queda de raios, explosão implosão e queda de aeronaves R$ 800.000,00, Danos elétricos R$ 50.000,00, Cobertura contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça R$ 150.000,00, equipamentos eletrônicos R$ 20.000,00	1	974,38
Nove mil quatrocentos e noventa reais			9.490,00	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24/07/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5471/2020

Publicação Nº 2576437

DECRETO MUNICIPAL Nº 5471/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR OS CASOS ESPECIAIS RELATIVOS AO PROGRAMA BOM JESUS DO OESTE COM PAIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal em especial na Lei Municipal nº 1.144/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para atender ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.144/2019, para analisar e decidir sobre os casos especiais relativos ao "Programa Bom Jesus do Oeste com Passeio Público", composta pelas seguintes membros: JANDREI LUIZ BUTSCHER, JEFERSON PERSCH, LUANA KAREN WERLANG, ADRIANE MENIN e JANIARA KELLER CECCON.

Parágrafo Único - A Comissão Especial, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos relativos ao "Programa Bom Jesus do Oeste com Passeio Público".

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 24 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 154/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576948

PORTARIA Nº 154/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios (3%) para servidores públicos municipais, a partir do mês de julho do ano de 2020, conforme art. 66 do Estatuto dos Servidores, após revisão do tempo total de serviço, onde passou a ser automatizado pelo sistema GOVBR, conforme períodos aquisitivos de cada servidor e conforme contratos anteriores, conforme segue abaixo:

Nome	Matricula	Admissão	Cargo
Catiani Storck	518-5	04/04/2011	Inseminadora
Ediane Francisco Da Silva Bruisma	164-3	12/06/2001	Aux. De Enfermagem
Gilmar Luiz Werlang	355-7	13/02/2006	Operador
Hari Schmidt	353-0	13/02/2006	Operador
Valdecir Senger	345-0	01/02/2006	Motorista
Volmir Peter	714-5	01/11/2015	Aux. De Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576957

PORTARIA Nº 156/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Srº. Jean Carlos Persch, inscrito na matricula sob nº 747-1, portador do CPF sob nº 056.952.279-09, ocupante do cargo de Sub Secretário, 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Atestado Médico, no período de 24 de julho de 2020 à 02 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

69.20 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO.ANULAÇÃO PMBR

Publicação Nº 2576923

Decreto N.º 69/20 de 23.07.2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2426/19 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 7.000,00
Referência 112 R$ 7.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 7.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 7.000,00
Referência 113 R$ 7.000,00

Total Geral da Anulação R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EDITAL N 02.2020 CMDCA

Publicação Nº 2576931

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074

Edital n. 02/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, abre as inscrições para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 1 (uma) vaga para a função pública de membro titular e 5 (cinco) vagas de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, em que o processo de escolha SUPLEMENTAR é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal e será exercido pelo suplente de acordo com a classificação e indisponibilidade para atuar do membro efetivo do Conselho Tutelar.
1.3 Os 6 (seis) candidatos que forem eleitos por eleição indireta, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e membros suplentes dos membros titulares do Conselho Tutelar, respeitando a ordem de classificação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Titular do Conselho Tutelar	01	40 h	R$ 1.208,90
Suplente do Conselho Tutelar	05	-	-

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população e deverá ser cumprido integralmente caso o suplente assuma as atribuições de conselheiro tutelar.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar e assumirem a função de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, art. 12, §6º e §7º de modo excepcional por eleições indiretas para composição plena do quadro de conselheiros tutelares, ante vigência do estado de emergência.
2.2 O processo de escolha do membro titular e dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Eleição indireta, com voto secreto e direto, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando as etapas previstas neste edital.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de titular e suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, a saber:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residência no município;
d) Conclusão do ensino médio;
e) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
f) Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (lei de inelegibilidade);
g) Não ser membro, no momento da publicação deste edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
c) Certificado de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
e) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
f) Certidão negativa da Justiça Federal;
g) Certidão da Justiça Militar da União.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 27 de julho de 2020 à 07 de agosto de 2020 sendo realizadas pelo meio eletrônico https://forms.gle/HrfEbdtvdcpscp7H6 e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através de horário agendado previamente pelo telefone (49) 3277-0160, sendo esta uma medida de proteção contra o COVID-19, evitando assim aglomeração de pessoas no local.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e apresentar cópia dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato perfaz a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 de agosto de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no dia 11 de agosto de 2020, em horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 12 de agosto de 2020.
6.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 13 de agosto de 2020 em horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
6.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, deverá ocorrer até dia 14 de agosto de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 17 de agosto de 2020, em horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
6.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 18 de agosto de 2020.
6.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 19 de agosto de 2020, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
6.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia de 20 de agosto de 2020.
6.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos inscritos e aptos para deliberação, no dia 21 de agosto de 2020.
6.15 Os candidatos aptos para a eleição deverão encaminhar vídeo de apresentação para o CMDCA, até 22 de agosto de 2020, pelo e-mail cmdca@bomretiro.sc.gov.br ou pelo Whatsapp (49) 99810-7456, constando obrigatoriamente:
a) Apresentação pessoal (nome, formação, trabalhos anteriores, etc.);
b) Motivação para candidatura;
c) Objetivos na função de conselheiro tutelar.

7. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em eleição indireta, com voto secreto e direto, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, em conformidade com o § 6° do art. 12 da Lei 2401/19, alterada pela Lei 2457/20.
7.2 A eleição será realizada no dia 24 de agosto de 2020, às 10h00min, na sala de reuniões da prefeitura, sendo os membros do CMDCA convocados para tal ato.
7.3 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.4 Poderão votar os conselheiros titulares, que poderão ser substituídos por seus suplentes, caso se faça necessário, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7.5 O voto é sigiloso.
7.6 O conselheiro votará uma única vez, em 6 (seis) candidatos;
7.7 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, o nome de todos os candidatos com espaço para o preenchimento com um "X" dos candidatos escolhidos.
7.8 Constituirão a Mesa Receptora de Votos: 1 representante da Câmara Legislativa, 1 representante do Poder Executivo e 1 representante da Sociedade Civil.
7.9 Não podem ser nomeados parte da mesa receptora de votos:
a) Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) O cônjuge ou o companheiro do candidato;
c) Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com direito a voto.
7.10 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
7.11 Após a apuração dos votos os candidatos poderão apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.12 Após o término das votações, a Mesa Receptora elaborará a Ata da votação.
7.13 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
7.14 O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
7.15 Os 5 (cinco) candidatos mais votados, posteriores ao primeiro colocado, assumirão cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
7.16 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor qualificação técnica a critério do CMDCA, sendo considerados curso, graduação ou experiência profissional relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
8.1 O resultado final da eleição será publicado no dia 26/08/2020 em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
8.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e assumirão como titular e suplentes. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
8.3 Os suplentes serão convidados a participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DO CALENDÁRIO
9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/07/2020	Publicação do Edital.
27/07/2020 à 07/08/2020	Prazo para registro das candidaturas.
10/08/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
10/08/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11/08/2020	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
12/08/2020	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
13/08/2020	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
14/08/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
17/08/2020	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
18/08/2020	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
19/08/2020	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
21/08/2020	Publicação do candidatos aptos para eleição.
21/08/2020 à 22/08/2020	Prazo para envio de vídeo de apresentação dos candidatos aptos.
24/08/2020	Eleição.
24/08/2020	Publicação da apuração.
25/08/2020	Prazo para impugnação.
26/08/2020	Resultado final.

9.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
10.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
10.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
10.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
10.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro, 24 de julho de 2020.

GÉSSICA ROSSINI
Presidente do CMDCA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 148 A 162/2020

Publicação Nº 2576971

Extrato Ata de Registro de Preços 148/2020
Ata de Registro de Preços n° 148/2020 do Pregão Eletrônico nº 41/2020, Processo 63/2020. Objeto: Aquisição de aviamentos e materiais para artesanato, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Real RC Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 27.236.708/0001-00; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 7.936,20.

Extrato Ata de Registro de Preços 149/2020
Ata de Registro de Preços n° 149/2020 do Pregão Eletrônico nº 41/2020, Processo 63/2020. Objeto: Aquisição de aviamentos e materiais para artesanato, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Comércio de Linhas d Lãs Santa Rosa Ltda. CNPJ nº 08.574.064/0001-80; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 11.936,20.

Extrato Ata de Registro de Preços 150/2020
Ata de Registro de Preços n° 150/2020 do Pregão Eletrônico nº 42/2020, Processo 64/2020. Objeto: Aquisição de tanque de água de polietileno de 20.000 litros, para o Município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: LPSJ Representação Comercio e Serviço em Geral Eireli. CNPJ 31.964.625/0001-05; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 12.754,72.

Extrato Ata de Registro de Preços 151/2020
Ata de Registro de Preços n° 151/2020 do Pregão Eletrônico nº 44/2020, Processo 66/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Cleiton de Souza Comercial ME. CNPJ nº 18.531.205/0001-69; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 6.760,20.

Extrato Ata de Registro de Preços 152/2020
Ata de Registro de Preços n° 152/2020 do Pregão Eletrônico nº 44/2020, Processo 66/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Junckes Distribuidora Ltda. CNPJ nº 25.267.561/0001-82; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 10.338,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 153/2020
Ata de Registro de Preços n° 153/2020 do Pregão Eletrônico nº 45/2020, Processo 67/2020. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, para as Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Billig Comércio Serviços Eireli. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 2.590,70.

Extrato Ata de Registro de Preços 154/2020
Ata de Registro de Preços n° 154/2020 do Pregão Eletrônico nº 45/2020, Processo 67/2020. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e materiais escolares, para as Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Junckes Distribuidora Ltda. CNPJ nº 25.267.561/0001-82; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 9.610,99.

Extrato Ata de Registro de Preços 155/2020
Ata de Registro de Preços n° 155/2020 do Pregão Presencial nº 46/2020, Processo 68/2020. Objeto: Contratação de hora máquina e hora caminhão, para utilização do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Paraiso da Serra Terraplanagem Ltda - ME. CNPJ nº 14.060.205/0001-77; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 108.500,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 156/2020
Ata de Registro de Preços n° 156/2020 do Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo 69/2020. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: S.V. Braga Importadora Eireli. CNPJ nº 30.888.187/001-72; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 5.174,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 157/2020
Ata de Registro de Preços n° 157/2020 do Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo 69/2020. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 85.010,50.

Extrato Ata de Registro de Preços 158/2020
Ata de Registro de Preços n° 158/2020 do Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo 69/2020. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Bascel Soluções Ltda. CNPJ nº 21.515.353/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 39.990,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 159/2020
Ata de Registro de Preços n° 159/2020 do Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo 69/2020. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 83.157.032/0001-22; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 665,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 160/2020
Ata de Registro de Preços n° 160/2020 do Pregão Eletrônico nº 48/2020, Processo 70/2020. Objeto: Aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção da Frota de veículos do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Bellenzier Pneus Ltda CNPJ nº 73.730.129/0001-29; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 2.260,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 161/2020
Ata de Registro de Preços n° 161/2020 do Pregão Eletrônico nº 48/2020, Processo 70/2020. Objeto: Aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção da Frota de veículos do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli. CNPJ nº 30.572.270/0001-38; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 8.752,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 162/2020
Ata de Registro de Preços n° 162/2020 do Pregão Eletrônico nº 48/2020, Processo 70/2020. Objeto: Aquisição de pneus e lubrificantes para manutenção da Frota de veículos do município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Comercio de Pneus Oenning Ltda. EPP. CNPJ nº 03.725.261/0001-67; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020; Data de Assinatura: 23/07/2020. Preço total registrado: R$ 27.300,00.

Extrato Contrato 27/2020 Inexigibilidade de Licitação 08/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: C. E. Sanches & Cia Ltda.
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para analise e diagnósticos da situação atual e evolução funcional dos servidores do magistério e simulações de propostas viáveis para implantação do piso salarial do magistério, considerando decisões judiciais e tentativas de acordo judicial, com estimativas para os próximos 5 (cinco) anos.
Valor Estimado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Bom Retiro, 27 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 2 2020

Publicação Nº 2576958

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO

Resolução nº 02/2020
Dispõe sobre o processo suplementar de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC e a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro/SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2401/2019 alterada pela Lei 2457/20, no seu Regimento Interno e

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC encontra-se exercendo suas funções com quantidade insuficiente de conselheiros titulares, não dispondo de conselheiros suplentes para assumirem como titular;

CONSIDERANDO, a necessidade do Conselho Tutelar dispor de 5 conselheiros suplentes eleitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de eleger com brevidade conselheiro titular e conselheiros suplentes devido a urgência de uma composição plena do quadro de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO, o momento atual da pandemia mundial e o Decreto n° 63/2020 de 17/07/2020, que Dispõe sobre uso obrigatório de mascaras em todo território municipal, proibição de aglomeração em praças públicas, ruas e parques, com aplicação de sanção pelo descumprimento, em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir edital para processo suplementar de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC.
Art. 2º O processo de escolha terá prazo de inscrição de 15 dias, iniciando em 27 de julho de 2020 e encerrando em 07 de agosto de 2020, devido a urgência de uma composição plena do quadro de conselheiros tutelares - no momento o Conselho Tutelar atua com 4 conselheiros titulares, sendo que 1 conselheiro encontra-se em licença maternidade, não havendo suplentes disponíveis para assumir as vagas em aberto.
Art. 3º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em eleição indireta no dia 24 de agosto de 2020, com voto secreto e direto, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, em conformidade com o Edital nº 02/2020 CMDCA e com o art. 12, § 6°e § 7º, da Lei 2401/19, alterada pela Lei 2457/20, a seguir:
"§ 6° Com a impossibilidade de eleição suplementar dos Conselho Tutelar nos moldes no caput deste artigo, em decorrência da pandemia mundial do coronavírus – COVID19, a escolha dos novos suplentes ficará à cargo de eleição indireta, com voto secreto e direto, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, após a elaboração de edital de inscrição para os candidatos interessados.
§ 7° A eleição suplementar indireta aludida no § 6°, terá validade até o fim do mandato dos demais Conselheiros Tutelares na eleição de 2024."

Art. 4º Constituir a Comissão Especial Eleitoral (CEE) encarregada de organizar o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC.
Art. 5º A CEE será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião extraordinária do CMDCA no dia 16/07/2020:
a) Representantes da sociedade civil: Rute Marciléia Goedert de Souza;
b) Representantes do Poder Público: Géssica Rossini;
c) Representante alheio ao CMDCA - colaborador: Mariana Heiderscheidt Deucher.
Parágrafo único. Cabe à CEE, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
Art. 6º Compete à CEE:
I - Conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em edital de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, elaborado e aprovado pelo CMDCA, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
IX - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
X - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XII - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIV - Resolver os casos omissos.
Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à CEE assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 23 de julho de 2020.

GÉSSICA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2532 2020

Publicação Nº 2576887

DECRETO Nº 2532/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 70.453,63 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0451 - Infra-Estrutura Urbana	
0012 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
5 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E COMPLEMENTARES	
Cód. 376 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa	70.453,63

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa	70.453,63

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 24 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 40/2020

Publicação Nº 2576422

DECRETO Nº 040 DE 24 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 29, DE 08/06/2020, E DO DECRETO Nº 33, DE 22/06/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população em decorrência do surgimento de casos positivos para o covid-19 no âmbito do território de Brunópolis;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO que o distanciamento social, aumenta, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus;
CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelos Decretos 29/2020, 33/2020 e 35/2000 reduziram a curva de contágio no Município;

DECRETA
Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo período de 15 dias, as medidas previstas nos Decretos nº 29/2020 e 33/2020, com as alterações parciais definidas neste Decreto.
Art. 2º Restaurantes, bares, lanchonetes e padaria funcionarão até as 20 (vinte) horas e deverão atender prioritariamente pelo sistema delivery, marmitas e pratos feitos, mantendo as regras do distanciamento de, no mínimo, dois metros de distância, e uso obrigatório de equipamento e material de proteção, observando, ainda, lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e colaboradores e também dos clientes.
Art. 3º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para funcionar, desde que:
I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
IV – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
Art.4º Nos mercados, mercearias e assemelhados serão atendidos no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, sendo uma de cada família, com uso de mascaras, devendo o estabelecimento disponibilizar álcool gel 70% ou preparações antissépticas adequada.
Art.5º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória, sendo obrigatório o uso de máscaras.
Art. 6º As disposições dos Decretos 29/2020, 33/2020 e 35/2000 que não foram alteradas neste Decreto, permanecem em vigor.
Art. 7º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária e do crime de desobediência – do Código Penal, inclusive suspensão do alvará de Funcionamento do Estabelecimento.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de 24 de julho de 2020.

Brunópolis/SC, 24 de julho de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.674-2020

Publicação Nº 2575988

DECRETO nº 8.674, 22 DE JULHO DE 2020.

Altera a alínea c do inciso III do art. 2º do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, que Consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea c do inciso III do art. 2º do Decreto nº 8.671, de 20, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....
I - .....
a) .....
b) .....
c) .....

II - .....
III - .....
a) .....
b) .....
c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas amadoras, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8675-2020 CÂMARA

Publicação Nº 2577358

DECRETO Nº. 8.675, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.307/2020,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 12.224.476,84 (doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
VALOR R$ 865.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência
VALOR R$ 503.825,84
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.26 Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – CORONAVÍRUS - covid19
VALOR R$ 1.440.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
VALOR R$ 8.030.651,00
3.3.35.00 Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
VALOR R$ 690.000,00
0010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 295.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2332 Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 17/07/2020	5.802.248,08
Excesso de arrecadação até 10/06/2020	5.802.248,08
Utilizado decreto 8645/2020	4.362.248,08
Utilizado neste ato	1.440.000,00
Saldo a Utilizar	0,00

0.1.52.00	Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 14/07/2020	R$ 975.632,16
Excesso de arrecadação até a data de 14/07/2020	R$ 975.632,16
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R$ 462.050,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R$ 4.878,16
Utilizado neste ato	R$ 503.825,84
Valor a Utilizar	0,00

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Excesso de arrecadação até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R$ 2.300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R$ 36.644,15
Utilizado neste ato	R$ 1.385.000,00
Valor a Utilizar	R$ 2.415.565,03

II – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.01	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 15/07/2020	2.300.000,00
Provável arrecadação até 31/12/2020	8.895.651,00
Utilizado neste ato	8.895.651,00
Saldo a Utilizar	0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8676-2020

Publicação Nº 2577359

DECRETO Nº 8676, DE 24 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 110.247,25(cento e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 23.989,03
0015.0451.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 51.736,87
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 6.307,78
0004.0121.0010.2015 Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 11.920,57
0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 4.450,59
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 11.842,41

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Excesso de arrecadação até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R$ 2.300.000,00

Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8675/2020	R$ 1.385.000,00
Valor a Utilizar	R$ 2.415.565,03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2577813

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011-2020

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROXICLOROQUINA (MANIPULADO) E AZITROMICINA, PARA TRATAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E PORTADORES DE COVID-19, NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA A CASOS DE COVID-19, DATADO DE 20/07/2020, DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA. VALOR: R$ 96.520,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI 13.979/2020 C/C ARTIGO 24, INCISOS IV, DA LEI 8666/93. EMPRESAS CONTRATADAS: FARMA FRANCA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.331.720/0001-81, e SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 05.531.725/0001-20

EDITAL Nº 002-2019 -CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2577360

EDITAL 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

8º TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 31/07/2020, a partir das 12:00h para apresentação de documentos conforme disposto no item 12 do edital 002/2019 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
17º	ADRIANE VIEIRA CARDOSO	5,20	004

Brusque, 24 de julho de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2020-FMS

Publicação Nº 2577353

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2020-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2020, entre o Município de Brusque e SJB EXTINTORES & EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ: 19.201.119/0001-50 Objeto: Aditivo quantitativo R$ 14.450,00 Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Camila Fernanda Vale Pereira e Marcio Ernani Diegoli Filho.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103-2019

Publicação Nº 2577355

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 103/2019, entre o Município de Brusque e MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 03.984.954/0001-74 Objeto: Aditivo de prorrogação r$26.280,00 Origem: Pregão 074/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andréa Patricia Volkamnn e Stella Maris Maciel Sebastião

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2019

Publicação Nº 2577356

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 105/2019, entre o Município de Brusque e VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 00.250.388/0001-89 Objeto: Aditivo de prorrogação r$314.636,00 Origem: Pregão 074/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andréa Patricia Volkamnn e Saul Stelmar Neto.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 035-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2577349

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2020
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Litoral Motores comercio e manutenção de motores elétricos, geradores e moto bombas LTDA
CNPJ: 32.298.139/0001-50
Objeto: Serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias
Valor total: R$ 296.349,87
Dotação orçamentária: 80.002.2292.0017.0512.0301.33390.3917000000.002000000 ou 6000000.
Vigência: 12 meses.
Fiscal: Diego Ribeiro Pena
Brusque-SC, 24 de julho de 2020.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 036-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2577350

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2020
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Valdeci Nascimento
CNPJ: 33.004.758/0001-57
Objeto: Serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias
Valor total: R$ 24.250,00
Dotação orçamentária: 80.002.2292.0017.0512.0301.33390.3917000000.002000000 ou 6000000.
Vigência: 12 meses.
Fiscal: Diego Ribeiro Pena
Brusque-SC, 24 de julho de 2020.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 134-2020

Publicação Nº 2577361

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 134/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
SIUZE MORANDE SAQUETTE	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE ENDEMIAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 135-2020

Publicação Nº 2577363

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 135/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
IZIDORO CUSTODIO TEIXEIRA	'01/07/2020 - '28/09/2020
ALDECIR DA SILVA BEZERRA	'01/07/2020 - '28/09/2020
VILMAR FERREIRA DOS SANTOS	'01/07/2020 - '30/06/2021
JOSE COSME BISPO COSTA	'01/07/2020 - '30/06/2021
GILSON CARVALHO	'01/07/2020 - '30/06/2021
JOECI RODRIGUES MARTINS	'01/07/2020 - '30/06/2021
CRISTIANO RODRIGUES SALLES	'01/07/2020 - '30/06/2021
JOAO JOSE DA SILVA	'01/07/2020 - '30/06/2021
JOSE MARIA GOMES	'01/07/2020 - '30/06/2021
ROBERTO LUIZ QUINDOTA	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 03/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 136-2020

Publicação Nº 2577364

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 136/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
JUAREZ DA COSTA	'01/07/2020 - '30/06/2021
SILVINO HABITZREUTER	'01/07/2020 - '30/06/2021
VALTER DE JESUS SOUZA	'01/07/2020 - '30/06/2021
CLAUDIMAR ADEMIR TEIXEIRA	'01/07/2020 - '30/06/2021
MARIA DOS SANTOS LUIZ	'01/07/2020 - '30/06/2021
MARINILSON BRITO DOS SANTOS	'01/07/2020 - '30/06/2021

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	'01/07/2020 - '30/06/2021
JAIR MILTON DOS SANTOS	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 03/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 137-2020

Publicação Nº 2577365

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 137/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ARAMIS SANTOS DE MELO	'01/07/2020 - '30/06/2021
JUCEMAR ANTUNES PEREIRA	'02/07/2020 - '01/07/2021
VILMAR PACHECO	'02/07/2020 - '01/07/2021
ANTONIO DOS REIS TEIXEIRA	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 20/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 138-2020

Publicação Nº 2577366

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 138/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ERIKA PEREIRA SOUZA	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 139-2020

Publicação Nº 2577367

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 139/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
JENNIFER CRISTINA DA COSTA PRUNER	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 140-2020

Publicação Nº 2577369

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 140/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
PATRICIA DE FATIMA JOSE	'01/07/2020 - '30/06/2021
PATRICIA BAGGIO VIEIRA	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 141-2020

Publicação Nº 2577374

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 141/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
JOAO CARLOS GIANESINI	'13/07/2020 - '12/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MECÂNICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 142-2020

Publicação Nº 2577387

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 142/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
JOSIANE FISCHER	'01/07/2020 - '30/06/2021
YASMINE RODRIGUES CHAMSE DDINE	'02/07/2020 - '01/07/2021
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO ESPECIALISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 143-2020

Publicação Nº 2577399

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 143/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
DAYANA TOMIO	'03/07/2020 - '30/09/2020

ORIGEM: Contrato Emergencial
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO ESPECIALISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 10 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 144-2020

Publicação Nº 2577414

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 144/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANANDA RODRIGUES SOARES	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 145-2020

Publicação Nº 2577427

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 145/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
SANDRA SCHLINDWEIN SCHORNER	'03/07/2020 - '02/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 19/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 146-2020

Publicação Nº 2577456

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 146/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
RENATO LOUZEIRO MARCHINI	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 21/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 147-2020

Publicação Nº 2577477

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 14/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ADILSON HERMANN	'03/07/2020 - '02/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 03/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 148-2020

Publicação Nº 2577492

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 148/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
FRANCIELI CORDOVA ALVES	'01/07/2020 - '30/06/2021
MARISTELA PIRES DE MEDEIROS NAGEL	'01/07/2020 - '30/06/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 19/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 149-2020

Publicação Nº 2577504

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 149/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
CAROLINA QUEIROZ SILVA	'03/07/2020 - '02/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PSICOLOGO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 150-2020

Publicação Nº 2577518

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 150/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ARTUR NASCIMENTO JOVITA	'01/07/2020 - '30/06/2021
FRANCISCO RODRIGUES BEZERRA	'01/07/2020 - '30/06/2021
AMARILDO DOS SANTOS	'01/07/2020 - '30/06/2021
ELEANDRO DA MAIA	'02/07/2020 - '01/07/2021
JOAO GOZDZIUK	'02/07/2020 - '01/07/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com

carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 151-2020

Publicação Nº 2577530

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 151/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
STEPHANIE COUTO MENEZES	'01/07/2020 - '30/06/2021
NARA DO SOCORRO LEITE OLIVEIRA	'01/07/2020 - '30/06/2021
ANDREA SANTOS BARROS	'01/07/2020 - '30/06/2021
ANNA CAROLINA SOUZA DA SILVA	'01/07/2020 - '30/06/2021
MARIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA	'03/07/2020 - '30/09/2020
FRANCIDALVA JOANA MARTINS SILVA	'03/07/2020 - '30/09/2020
ANTONIA LETICIA LIMA NUNES	'03/07/2020 - '30/09/2020
SALOMAO ALMEIDA SANTOS	'16/07/2020 - '13/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 152-2020

Publicação Nº 2577540

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 152/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
MARIA ARIANE CHAVES DE ALMEIDA	'13/07/2020 - '13/10/2020

ORIGEM: Chamada Pública
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/07/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2020

Publicação Nº 2577352

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 033-2020 em 17/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO (CAIXA D'ÁGUA, GORDURA E INSPEÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO ÁGUA FRITA E QUENTE, MATERIAL HIDRÁULICO ESGOTO E PLUVIAL, TORNEIRAS, CUBAS CERÂMICAS E INOX, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, MICTÓRIO, TANQUE, REGISTROS, MANGUEIRA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PCD). R$ 374.965,35. ORIGEM: Pregão n° 053/2020 SIGNATÁRIA: Andrea Patrícia Volkmann

LEI Nº 4307-2020

Publicação Nº 2575990

LEI Nº 4.307, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 12.224.476,84 (doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
VALOR R$ 865.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.52.00 Outras Transf. da União – Covid Saúde/Assistência
VALOR R$ 503.825,84
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.26 Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – CORONAVÍRUS - covid19
VALOR R$ 1.440.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.26.01 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
VALOR R$ 8.030.651,00
3.3.35.00 Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.53.00 Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
VALOR R$ 690.000,00
0010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 295.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2332 Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.53.00 Outras Transf. da União – Aux. Covid Geral
VALOR R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 17/07/2020	5.802.248,08
Excesso de arrecadação até 10/06/2020	5.802.248,08
Utilizado decreto 8645/2020	4.362.248,08
Utilizado neste ato	1.440.000,00
Saldo a Utilizar	0,00

0.1.52.00	Outras Transf. da União - Covid Saúde/Assistência
Valor Orçado	R$ 0,00

Valor arrecadado até a data de 14/07/2020	R$ 975.632,16
Excesso de arrecadação até a data de 14/07/2020	R$ 975.632,16
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R$ 4.878,16
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R$ 462.050,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R$ 4.878,16
Utilizado neste ato	R$ 503.825,84
Valor a Utilizar	0,00

0.1.53.00	Outras Transf. da União - Aux. Covid Geral
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Excesso de arrecadação até a data de 14/07/2020	R$ 7.328.830,50
Valor Utilizado Decreto nº 8638/2020	R$ 36.644,15
Valor Utilizado Decreto nº 8642/2020	R$ 1.154.977,17
Valor Utilizado Decreto nº 8645/2020	R$ 2.300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8664/2020	R$ 36.644,15
Utilizado neste ato	R$ 1.385.000,00
Valor a Utilizar	R$ 2.415.565,03

II – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.01	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus COVID-19 Portaria 1.666 de 01/07/2020
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 15/07/2020	2.300.000,00
Provável arrecadação até 31/12/2020	8.895.651,00
Utilizado neste ato	8.895.651,00
Saldo a Utilizar	0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001-2020

Publicação Nº 2575991

PORTARIA INTERNA N. 001, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Estabelece jornada de trabalho especial e suspensão do atendimento presencial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 8.667, de 16 de julho de 2020, que delegou competência ao Procurador-Geral para flexibilizar horário especial de expediente aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, Procon Municipal e Ouvidoria-Geral do Município, e considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias – no âmbito da Procuradoria-Geral – de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavirus (COVID-19), já qualificado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho especial na Procuradoria-Geral do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para fins de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As atividades da Procuradoria-Geral serão realizadas em 02 (dois) turnos de 06 (seis) horas de trabalho cada, sendo um turno das 7 h às 13 h e outro das 13 h às 19 h, a fim de reduzir a circulação e aglomeração de servidores lotados na Procuradoria-Geral.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O serviço de atendimento ao público estará disponível por meio do endereço eletrônico procuradoria@brusque.sc.gov.br.

Art. 4º Ficam mantidos no trabalho Home Office, os servidores que estão desenvolvendo as atividades neste sistema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 13415-2020

Publicação Nº 2578276

PORTARIA N. 13.415, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notória situação crítica provocada no país e no mundo pelo
corovavírus (COVID – 19), com impactos que transcendem a saúde pública e atingem, essencialmente, a estrutura da sociedade, como um todo, em decorrência do distanciamento social e de medidas protetivas necessárias e obrigatórias ao enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO que diante deste cenário, o Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, declarando o "estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID – 19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias";
CONSIDERANDO que desde o início desta conjuntura, profissionais da saúde atuam diretamente no enfrentamento à epidemia empreendendo esforços ao atendimento de pessoas que apresentam sintomas deste novo vírus, colocando em risco suas vidas e de suas famílias;
CONSIDERANDO que não é possível olvidar que se trata de uma situação anormal, nunca vivenciada, nem pelo país e muito menos pelo município de Brusque, capaz de causar inseguranças, medo e incertezas por parte dos profissionais que atuam na linha de frente ao enfrentamento dessa moléstia;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento destes profissionais de saúde que arriscar suas vidas dia a dia em prol de toda a população brusquense;
CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 8.561, de 18 de março de 2020, que "decretou Situação de Emergência no município de Brusque, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional";
CONSIDERANDO que o artigo 100, da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação de assistência e assessoramento aos servidores públicos efetivos, na forma que especifica, a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as razões explicitadas no Memorando nº 899/2020 da Secretaria de Saúde do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de julho de 2020, a gratificação de assistência e assessoramento, prevista no artigo 100 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, para os servidores da Secretaria de Saúde, nominados no anexo desta Portaria, no valor equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANEXO I

AÇÕES PARA ASSESSORAMENTO EXCLUSIVO AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19 - JULHO 2020				
Funcionário	Descrição Funcionário	Centro Custo - Descrição	Cargo - Descrição	Ações COVID-19
553131	ADRIANA CLAUDIO NUNES	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
897590	ADRIANA REGINA KORMANN	UBS SÃO LUIZ II	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000284679	ALANE CUNHA FREITAS ARANHA	UBS EMMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
4119886	ALICE APARECIDA PACHECO	UBS DOM JOAQUIM 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	BARREIRA

937231	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	SAMU	ENFERMEIRO	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
10000056791	ALTEMIR FELIX DO NASCIMENTO	UBS AGUAS CLARAS 01	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
441066	ANA AUGUSTA LIMA	UBS SANTA LUZIA	INSTRUTOR	MONITORAMENTO
481459	ANA PAULA REDONDO MENEZES	LABORATORIO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	TESTAGEM
781061	ANDREA APARECIDA CECCATO	CAPS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4327217	ANDREIA ROSANGELA S COSTA	UBS EMMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	BARREIRA
1059807	ANGELA APARECIDA M BROGNI	UBS DOM JOAQUIM 2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
10000160543	ANTONIA BARROS PEREIRA	SECRETARIA DE SAUDE	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4116801	ANTONIO MARCELO M RABELO	UBS STEFFEN	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
889253	BARBARA DOS SANTOS REZENA	NASF 01 - STEFFEN	PSICOLOGO	BARREIRA
1000009057	CAMILA GILI	SAE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	TESTAGEM
889490	CARLA BEATRIS KLABUNDE	UBS PAQUETÁ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
358428	CARLA PROVESI ALVES	UBS DOM JOAQUIM 2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
744050	CARLINE FERNANDA S VERISSIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
10000226773	CAROLINE DE SOUZA W BRETZKE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	TESTAGEM
677124	CAROLINE MACANEIRO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
844748	CARTON MURILO LOPES	PRONTO ATENDIMENTO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
576107	CATIA REGINA DOS SANTOS ELIAS	UBS CEDRINHO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
10000300516	CHARLES MORGAN F CARDOSO	UBS PAQUETÁ	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
342491	CLAUDETE ROSELI S BORGES	UBS CENTRAL	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000062985	CLAUDETE SCARSANELLA	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
724041	CLAUDIO LARA DOS SANTOS	UBS CENTRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	BARREIRA
407607	CRISTIAN HAAG	NASF 2 - AGUAS CLARAS	EDUCADOR FISICO	BARREIRA
4309596	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	UBS SÃO PEDRO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
941484	DAIANA DA PAIXAO GOLLER	UBS DOM JOAQUIM 1	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000103891	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	PRONTO ATENDIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1058339	DAISY JACQUES DOS S HASSMANN	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
941506	DANIELI MARTINS	SECRETARIA DE SAUDE	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
1010638	DANIELLE SOARES	UBS PAQUETÁ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
1053159	DORLI MARIA DE ABREU FEIX	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	MONITORAMENTO
792950	EDNEA NARDIN PEREIRA	UBS NOVA BRASILIA	ENFERMEIRO	COLETA EXAME
1000097100	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	UBS AGUAS CLARAS 01	MONITOR	BARREIRA
10000285528	EDUARDO VASSAO	PRONTO ATENDIMENTO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
723673	ELAINE WEIRICH	SECRETARIA DE SAUDE	ENFERMEIRO	COLETA EXAME
904171	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	UBS SANTA RITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
929905	ELIS FERREIRA DE SOUZA	UBS DOM JOAQUIM 1	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
872644	ERONILDES DA SILVA	UBS SÃO LUIZ II	MEDICO	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
726214	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	UBS RUA NOVA TRENTO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4299752	FABIO KOVALSKI	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	TRANSPORTE PACIENTES COVID
647845	FABRICIO CORREA	UBS POÇO FUNDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BARREIRA
10000308899	FRANCIDALVA JOANA M SILVA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
1034910	FRANCIELE DE LORENZI	SERVIÇO ESPECIALIZADO	ENFERMEIRO	TESTAGEM
4170024	GERRI ADRIANI ROSA	NASF 01 - STEFFEN	EDUCADOR FISICO	BARREIRA
1051768	GOFREDO DA CUNHA VIANA	UBS SOUZA CRUZ - MALUCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE TRIAGEM
10000288491	HENRIQUE RODIGHERO SANTOS	PRONTO ATENDIMENTO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000038144	IOCAMAN OLIVEIRA DE AZEVEDO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	BARREIRA
1006835	JANDIR AUGUSTO SANTI	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
523755	JAQUELINE MARCOS DOS SANTOS	UBS SANTA LUZIA	EDUCADOR FISICO	MONITORAMENTO
4299639	JILVAN BARRETO DOS SANTOS	UBS LIMEIRA 01	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
4124766	JOAO PAULO PRATES	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
724793	JOEL TOMELIN MACHADO	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
10000094674	JOZIANE HEIL	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
657719	JULIEN APARECIDA YAMASSAKI	UBS STEFFEN	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
723932	KATIUSCIA DANIELLE G RAMOS	SAE	TECNICO EM ENFERMAGEM	BARREIRA
4296320	KAYRA WERKHAUSEN CARVALHO	UBS LIMEIRA 03	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	TESTAGEM

10000196103	KELLYN SILVEIRA F CABRAL	UBS SANTA TEREZINHA	MONITOR	BARREIRA
10000226144	KELVIS COSTA NASCIMENTO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	BARREIRA
374253	LARINETE DE FATIMA C SANTOS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO ENFERMAGEM	TESTAGEM
726770	LAWERENCE GESSER DE MORAES	UBS POÇO FUNDO	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
552631	LEILA ROZANA RAUX MARQUES	SAE	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
4295269	LENILCE SILVEIRA FERREIRA	UBS RIO BRANCO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
672564	LETICIA FIGUEREDO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
4122836	LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	UBS GUARANI	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000245031	LISSELI PRADA M MARTINS	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTES COVID
1048910	LUIZ AGOSTINI	ALMOXARIFADO	MOTORISTA	TRANSPORTE
1000041155	LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ	SAE	MOTORISTA VEICULOS LEVES	TRANSPORTE
4296109	MAISON ALAN ZUNINO	UBS LIMEIRA 01	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
10000288441	MARCELO RAVACHE ABREU LIMA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	TRANSPORTE PACIENTES COVID
937401	MARCIA BACK	UBS LIMEIRA 04	MONITOR	MONITORAMENTO
4294963	MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER	NASF 2 - AGUAS CLARAS	PSICOLOGO	BARREIRA
10000170147	MARCOS ANTONIO DE E SILVA	FISIOTERAPIA	MONITOR	BARREIRA
10000308869	MARIA DAS GRACAS S DA SILVA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
889946	MARIA ELISABETE DO N BELOTTO	UBS SÃO PEDRO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
799661	MARIA ELIZIANE SILVA KUHNEN	UBS POÇO FUNDO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	MONITORAMENTO
1000044588	MARIA HELENA VOLTOLINI MELLO	UBS DOM JOAQUIM 1	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000205300	MARIA MAGNA BISPO DOS S XAVIER	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	BARREIRA
10000252320	MARIA RAQUEL LOPES MACEDO	SECRETARIA DE SAUDE	MONITOR	BARREIRA
4275500	MARILENE VENTURA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	TESTAGEM
1011960	MARLEI SALETE FIAMETTI	UBS LIMEIRA 02	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
312053	MIRELI APARECIDA RUBIK	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO ENFERMAGEM	TESTAGEM
4299590	MONICA GIANESINI	UBS DOM JOAQUIM 1	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
4339320	PATRICIA DIAS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	TESTAGEM
4327411	PRISCILA REZENDE DOS SANTOS	PRONTO ATENDIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1016660	RAFAEL DA SILVA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	TRANSPORTE PACIENTES COVID
1042009	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTO	UBS RIO BRANCO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
1000149967	RENATO LOUZEIRO MARCHINI	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	TRANSPORTE
4303890	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO K	NASF 01 - STEFFEN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	TESTAGEM
1000054974	ROBSON CESAR DE A ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	TRANSPORTE PACIENTES COVID
4305442	RODRIGO SOUZA ANTUNES	UBS STEFFEN	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
575992	ROSA CRISTINA ROMANO SOUZA	UBS PLANALTO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
10000283700	ROSANE APARECIDA P DE SOUZA	PRONTO ATENDIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
10000114953	SERGIO SILVA FERNANDES	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE ENDEMIAS	BARREIRA
1078348	SILVANA CORTES DE LIMA	UBS SAO JOAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
489077	SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER	UBS STEFFEN	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
4310489	SILVIA LETICIA ASSIS SOUSA	UBS SÃO PEDRO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
10000302482	SOLANGE PICCINALLI	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
611360	SUELY TEREZINHA G KUHNEN	UBS PAQUETÁ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
472441	THAIS ANGELITA DA S DE MELLO	UBS LIMEIRA 04	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
358118	THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TESTAGEM
10000186363	THAISE LYRA	UBS CEDRINHO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
4299060	THAYNA DA CUNHA EWERTON	UBS SANTA RITA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	MONITORAMENTO
1067370	THUANI ALINE ANGELO GONCALO	UBS DOM JOAQUIM 2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	BARREIRA
4147413	VANESSA KUME	NASF 2 - AGUAS CLARAS	FISIOTERAPEUTA	BARREIRA
1072757	WALLISON PEREIRA DOS SANTOS	UBS SÃO LUIZ II	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	MONITORAMENTO
1091905	WESLEI XAVIER DA SILVA	UBS RUA NOVA TRENTO	MEDICO	ATENDIMENTO PACIENTES COVID

PORTARIA Nº 181-2020-SAMAE

Publicação Nº 2577984

PORTARIA Nº 181/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado antecipadamente, nos termos previstos no item 5 do contrato, do servidor VALMIR GONÇALVES JUNIOR, matrícula 8249-01, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de julho de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

CONVÊNIO HOSPITAL MAICÉ Nº 005/2020

Publicação Nº 2576330

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 195, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 561.293.009-72, residente e domiciliado em Caçador/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ n° 11.583.495/0001-45, com sede na rua Pinheiro Machado, 184, Vila Paraíso, neste ato representado pelo Gestor Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 099.014.349-04, residente e domiciliado em Caçador/SC, doravante denominado simplesmente CONVENENTE.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA (HOSPITAL MAICÉ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 33.543.356/0020-93, com sede na rua Bolívia, nº. 54, bairro Reunidas, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Sra. ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 542.143.009-04, residente e domiciliada em Caçador/SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE CONVÊNIO em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o art. 182 da Lei Orgânica Municipal, inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.620/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19.
§ 1º. A prestação dos serviços dar-se-á durante as 24 horas, ininterruptamente, em dias úteis, domingos e feriados.
§ 2°. A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ assume a responsabilidade pela aquisição dos fármacos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente convênio, o CONVENENTE transferirá à CONVENIADA o valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), repassados nos termos da Lei Municipal nº 3.620/2020.
§ 1°. O Município efetuará o repasse dos recursos à CONVENIADA em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) após a assinatura do presente.
§ 2°. Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta corrente especifica para movimentação do convênio em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na rua Bolívia, n. 54, bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador/SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura e publicação do presente termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a cada 30 (trinta) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessário, desde que não impliquem na alteração do objeto do convênio;
IV – transmitir, por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – fiscalizar e controlar a execução do objeto através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:
I – iniciar as aquisições a partir da assinatura do presente termo;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinado a outros fins, sob pena de rescisão, sem

prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Caçador quando se comprovar a inadequada utilização dos recursos recebidos;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo dos valores repassados com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - permitir a fiscalização e acompanhamento do Município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - fornecer a necessária infraestrutura para atendimento aos pacientes, formando pessoal técnico-profissional necessário para a utilização dos fármacos, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - notificar o Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - é expressamente proibida a entidade Conveniada cobrar ou mesmo receber valores dos Munícipes pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - o presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Conveniada colocar a serviço;
XIX - é da Conveniada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CALUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.
§ 1º. Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
§ 2º. O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial.
Parágrafo único. O descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das previsões contidas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município CONVENENTE e a CONVENIADA, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
§ 1º. Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
§ 2º. Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supramencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Caçador (SC), 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR Saulo Sperotto Convenente - Prefeito Municipal		ASSOCIAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ Elizabeth de Fátima Lima Conveniada – Diretora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ademar Schmitz Gestor		

Testemunhas:

Nome:		Nome:

DECRETO Nº 8.840

Publicação Nº 2577500

DECRETO Nº 8.840, de 24 de julho de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (44) ..... R$ 200.000,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.662.27.2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (174) ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (58) ..... R$ 200.000,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.27.1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (164) ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.841

Publicação Nº 2577520

DECRETO Nº 8.841, em 24 de julho de 2020

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 41.191,82 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.29.2.114 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
3.3.50.00.00 – 0.1.35 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (371) ..... R$ 13.880,82
08.244.30.2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (373) ..... R$ 27.311,00
TOTAL: ..... R$ 41.191,82

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.5.2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (226) ..... R$ 41.191,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.842

Publicação Nº 2578261

DECRETO Nº 8.842, de 24 de julho de 2020.
Dispõe sobre as medidas de combate a COVID-19 no âmbito do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 630, de 1º de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que em 24 de julho de 2020 foi deliberado em reunião virtual, sobre as novas medidas a serem adotadas na região da Associação dos Município do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP como estratégia no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de risco regional disponível em <www.coronavirus.sc.gov.br/gestáo-da-saude/>;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo descritas no âmbito do Município de Caçador nos seguintes termos:

I - o comércio em geral de segunda a sexta-feira até as 19 horas; aos sábados poderá ser até as 19 horas; fechando aos domingos e feriados;

II – lojas de galerias e centros comerciais de segunda a sábado até as 19 horas; fechando aos domingos e feriados;

lII - supermercados poderão funcionar todos os dias até as 22 horas;

IV – os restaurantes de segunda a quinta-feira até as 22 horas, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço delivery ou retirada no balcão; nas sextas, sábados e domingos o atendimento será até as 24 horas;

V – as lanchonetes de segunda a sexta-feira até as 19 horas para consumo de bebidas e até as 22 horas para consumo de alimentação, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço de delivery ou retirada no balcão; nos sábados o atendimento será até as 24 horas;

VI – os food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) de segunda a quinta-feira até as 22 horas, sendo que após esse horário será disponibilizado serviço de delivery ou retirada no balcão; nas sextas, sábados e domingos o atendimento será até as 24 horas;

VII – os bares de segunda a sexta-feira até as 19 horas; sábados, domingos e feriados até as 14 horas, vedada a execução de música ao vivo e a prática de jogos no local (sinuca e cartas);

VIII – as lojas de conveniências e similares seguirão o horário de funcionamento do posto de gasolina, estando permitida a venda de lanches, guloseimas e bebidas e vedado o consumo desses no local;

IX - salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual, seguindo o regramento sanitário do Município, sendo expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

Art. 2º Fica vedado o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas, parques temáticos, parques infantis e a realização de bailes, shows, espetáculos e quaisquer eventos de lazer que acarretem reuniões de público, ou quaisquer eventos com música ao vivo ou equipamento sonoro de uso coletivo, em qualquer modalidade e local.

Parágrafo único. É vedada a permanência de pessoas nos parques infantis.

Art. 3º Fica vedada a realização de eventos e atividades esportivas coletivas de contato, seja profissional, amadora e de treinamento, como por exemplo, voleibol, futebol amador, futsal, entre outros.

Parágrafo único. A permissão a estes eventos está condicionada a retomada do calendário escolar do ensino fundamental.

Art. 4º Fica vedada a utilização das academias ao ar livre.

Art. 5º Fica vedada a realização de missas e cultos pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Ficam suspensas as aulas do ensino superior e técnico na modalidade presencial.

§ 1º O retorno das atividades presenciais, ainda que com limitações, está condicionada ao retorno das aulas de ensino médio e fundamental;

§ 2º. Permanecem PERMITIDAS as aulas presenciais de estágios obrigatórios e atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, conforme Decreto Estadual nº 630/2020, estando vedado o transporte escolar dos estudantes.

Art. 7º As aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, permanecem suspensas, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, até 08 de setembro de 2020, devendo ser observado o calendário e regramento para a retomada estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 8º Fica vedado o transporte intermunicipal de passageiros até o dia 01/08/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 630/2020, que estabelece o retorno em 02/08/2020.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado a depender dos índices epidemiológicos do Município.

§ 2º O transporte coletivo urbano de passageiros deverá observar o Decreto Municipal n° 8766/2020.

Art. 9º Fica autorizada a utilização de parques para atividades esportivas, caminhadas, corridas e afins em parques, praças, clubes sociais e similares, mediante a observação dos protocolos sanitários determinados pelo Município de Caçador, sempre com o uso de máscara e distanciamento social.

Parágrafo único. Caberá aos clubes sociais e similares a adoção de normas e de medidas preventivas a COVID-19 no interior de suas entidades, com responsabilização do Presidente quando descumpridas as determinações impostas para funcionamento.

Art. 10. Ficam autorizados os eventos públicos na modalidade drive in (cinemas, shows, apresentações teatrais e musicais), nos termos da Portaria SES nº 465, de 06 de julho de 2020.

Art. 11. Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando aglomeração no interior dos veículos.

Art. 12. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020 e Decreto Municipal n° 8.679/2020.

Art. 13. A realização de velórios deverá observar os protocolos sanitários definidos pelos órgãos de saúde.

Art. 14. Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, do Código Penal.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 8.812, de 6 de julho de 2020 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMATIVO DE ADITIVO DE ATA 31º

Publicação Nº 2578046

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA Nº 31/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de ATA: 5ª ADITIVO DA ATA Nº 156-2019 - STANG, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): STANG E STANG LTDA.
O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) da (s) ATA(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) da(s) ATAS(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 24 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 33.148

Publicação Nº 2578248

PORTARIA Nº 33.148, de 30 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	1,18
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	6
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	2,36

2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,46
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador Máquinas	18
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	14,37
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,2
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	136,24
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	57,08
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públicas	4,31
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	37,59
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,44
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	37,3
15111	Giovani Lipka	Operador Máquinas	2,24
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,01
1279	Joao Jose do Prado	Operador Máquinas	136,24
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	6,34
16220	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	6,34
16235	Marcelo Silvio Alves	Assessor de Secretario	1,05
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	56,23
538	Sebastiao Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	1,18
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.149

Publicação Nº 2578251

PORTARIA Nº 33.149, de 30 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas - Classe II	146,08
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	98,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.166

Publicação Nº 2578252

PORTARIA Nº 33.166, de 30 de junho de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de junho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	1 dia	08/06/20 a 08/06/20
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	1 dia	17/06/20 a 17/06/20

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	1 dia	05/06/20 a 05/06/20
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	14:00 as 17:00	10/06/20 a 10/06/20
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	1 dia	22/06/20 a 22/06/20
15661	Edegar Roberto Mazzotti	Secretário Adjunto Agricultura	3 dias	24/06/20 a 26/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:00	02/06/20 a 02/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:00	04/06/20 a 04/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:00	09/06/20 a 09/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:00	16/06/20 a 16/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	14:15 as 15:30	18/06/20 a 18/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:15	23/06/20 a 23/06/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	16:00 as 17:15	25/06/20 a 25/06/20
891	Nilton Antonio de Lima	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	13:00 as 17:18	30/06/20 a 30/06/20
2650	Odiney Leite	Motorista de Caminhão	3 dias	22/06/20 a 24/06/20
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	08:00 as 09:00	23/06/20 a 23/06/20

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17787	Andreia D´Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1 dia	03/06/20 a 03/06/20
14055	Gardel Geisel Chinato	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1 dia	05/06/20 a 05/06/20
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	7 dias	26/06/20 a 02/07/20
17775	João Basilio Cordeiro	Operador Fábrica de Tubos	3 dias	15/06/20 a 17/06/20
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	09/06/20 a 09/06/20
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	2 dias	29/06/20 a 30/06/20
16235	Marcelo Silvio Alves	Assessor de Secretário	09:00 as 11:30	29/06/20 a 29/06/20
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	9 dias	17/06/20 a 26/06/20
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	60 dias	27/06/20 a 25/08/20

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.188

Publicação Nº 2578254

PORTARIA Nº 33.188, de 08 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 135 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1991, que estabelece, entre outras disposições, os prazos para desincompatibilização aos servidores (as) e empregados (as) da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios que desejarem concorrer a cargo eletivo,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid – 19, as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e os prazos eleitorais,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições municipais realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor ANTONIO VANDERLEI MOREIRA, matrícula 10451, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais e em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, afastamento por 03 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.225

Publicação Nº 2578255

PORTARIA Nº 33.225, de 20 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	01/03/2006 a 01/03/2011	06/07/2020 a 03/09/2020
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	01/03/2011 a 01/03/2016	04/09/2020 a 03/10/2020
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	21/02/2010 a 21/02/2015	02/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 20 de julho de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578268

PORTARIA Nº 30, de 24 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor MARCOS PAULO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, pelo período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, a serem gozados de 27/07/2020 a 05/08/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578269

PORTARIA Nº 31, de 24 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor MAURICIO CASSIANO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, pelo período de 7 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, a serem gozados de 27/07/2020 a 02/08/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578270

PORTARIA Nº 32, de 24 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora MARYANNE MUNIZ GODINHO, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete, pelo período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, a serem gozados de 27/07/2020 a 05/08/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578271

PORTARIA Nº 33, de 24 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora ANELISE TERESINHA WEBER, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete, pelo período de 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, a serem gozados de 27/07/2020 a 07/08/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 28/2020

Publicação Nº 2577351

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 06/08/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 053/2020 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.505/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 24 de Julho de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 028/2020

Publicação Nº 2577348

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 053/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.505/2017 e suas alterações, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 24 de Julho de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 - FME

Publicação Nº 2575285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 006/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 022/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% E LIQUIDO 70% PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ESTOQUE, VISANDO AUMENTO DA DEMANDA COMO USO PREVENTIVA DE PROPAGAÇÃO DO COVID19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/07/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - FMS

Publicação Nº 2575003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 032/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 090 E 091/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO E MASCARA PARA REDE DE SAÚDE PARA O COMBATE AO COVID19 DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/07/2020
1ª Publicação.

CONTRATO Nº 0529518- DVº:52

Publicação Nº 2576400

EXTRATO CONTRATO

Contrato: Nº 0529518-DVº;52
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 20/07/2020
Valor: R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)
Objeto: FINANCIAMENTO PROVENIENTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS DA CAIXA, COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESAS CAPITAL DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO CONTRATO, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2020 E DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAÇÕES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 3.209 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 054/2020 - FMS

Publicação Nº 2576477

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 054/2020 – FMS
Data: 24/07/2020

Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3645/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 , DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E 535) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE TOUCA DESCARTÁVEL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DOS LEITOS DE RETAGUARDA DESTINADO O CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID19.
Valor total: R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 055/2020 - FMS

Publicação Nº 2576575

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 055/2020 – FMS
Data: 24/07/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3645/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 , DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E 535) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS O MUNICÍPIO REALIZA A LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE DESTINADO AO CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID19.
Valor total: R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: DEL TECNOLOGIA ENGENHARIA CLINICA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 056/2020 - FMS

Publicação Nº 2576900

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 056/2020 – FMS
Data: 24/07/2020
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PORTARIA Nº 356/2020 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - LEI 13.979/2020 - Art 4º - PORTARIA Nº 188/2020 - DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - DECRETO 3645/2020 - ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - DECRETO 3641/2020 - DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) - DECRETO Nº 525/2020 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS - . O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVIDE 19 O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ REALIZADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DESTINADOS AOS LEITOS DE RETAGUARDA DESTINADOS AOS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID19.
Valor total: R$ 4.535,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: HOMINUN COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PR 027/2020 - PMC

Publicação Nº 2576333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/FRACASSADA NOS ITENS 08 - 09 -10-11-12-13-17-27-29-30-31 E 32"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 026/2020 - FMS

Publicação Nº 2576334

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NO ITEM 32
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 031/2020 - FMS

Publicação Nº 2576335

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA 1 - 3 - 7 - 11 - 14 - 16 E 18"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO DIA 20 DE JULHO A 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575289

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 009/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 028/2020
Contratado: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
Data: 20/07/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 8.054,04 (oito mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A COMPOR OS MATERIAIS DE EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS OU SUSPEITOS DE CASOS DE COVID-19 ATENDIDOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMAS

Contrato Nº 007/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 008/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 1.753,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e três reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 009/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA EPP
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 5.927,00 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 010/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP.
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 011/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 012/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: JEFERSON DA SILVEIRA - ME
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 013/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS

DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 014/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 015/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: ELECTROINOIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Contrato Nº 016/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2020
Contratado: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LTDA
Data: 21/07/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SITUADO NA RUA TEIXEIRA BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ COM RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 008/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 004/2020
Contratado: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 23/07/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE SERRA NEGRA, BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 28 de julho de 2020 a 28 de dezembro de 2020, por motivos de impedimento de execução, pois a análise do processo licitatório realizado pela Caixa Econômica Federal se estendeu mais do que o previsto e, também, a obra ainda não foi liberada para execução, pois está aguardando a liberação dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 041/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 071/2019
Contratado: ELIO SADI MAIER JUNIOR 08640464995
Data: 24/07/2020
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, SIMPLES, DESTINADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, TAIS COMO: MÓVEIS, GALHOS DE ÁRVORE, PODAS, MADEIRAS, PAPELÃO, METAIS, ETC., EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 25 de julho de 2020 até 25 de julho de 2021, conforme memorando da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 003/2020 - FME

Publicação Nº 2577074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 003/2020- FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletronico 003/2020 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado os descritivos dos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
O termo de alteração está na sua integra disponível no site www.camboriu.sc.gov.br em Licitações, bem como na plataforma do site www.bnc.org.br.
Desta maneira, fica prorrogada a abertura da sessão pública para o dia 10/08/2020 as 13h00min, com o recebimento das propostas até o dia 10/08/2020 as 12h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 24 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2576393

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 60/2020 - PREGÃO

Considerando a necessidade de alteração da publicação e do edital em epígrafe.

Considerando erro na publicação do dia 23/07/2020, no (DOM-SC), conforme segue:

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020

Corrige-se a data do edital;

Onde se lê:
Campo Alegre 26 de junho de 2020.

Leia-se
Campo Alegre 24 de julho de 2020.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/08/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 10/08/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 24 de julho de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2576328

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 57/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais hidráulicos para utilização em consertos, ampliações e ligações novas realizadas na rede de distribuição de água do Município de Campo Alegre/SC.

Considerando pedido de esclarecimento quanto a descrição do item 21;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Saneamento Ambiental;

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

ALTERAR a descrição do item 21 do Edital, que passa a vigorar como segue:

ITEM	QUANT	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
21	400	PÇ	**Hidrômetro Unijato DN 20 mm (3/4") com respectivo kit tubete (curto e longo) de metal de acordo com ABNT NBR 8194** Corpo: liga que contenha no mínimo 60% de cobre conforme ABNT NBR NM 212 Classe: B Vazão máxima: 3 m³/h Vazão nominal: 1,5 m³/h Vazão mínima: 30 L/h	R$ 123,22	R$ 49.288,00

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **27/07/2020** até as **08h45min** do dia **07/08/2020**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **07/08/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 24 de julho de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

Publicação Nº 2576215

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhões e máquinas para serviço de terraplanagem e outros realização de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	200	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com porte igual ou maior que 14 toneladas, equipada com concha. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	229,50	45.900,00
02	200	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com porte igual ou maior que 14 toneladas, equipada com ripper. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	229,50	45.900,00
03	200	Horas	Locação de retroescavadeira traçada igual ou superior à máquina retroescavadeira CAT416E. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	136,25	27.250,00
04	70.000	KM	Locação de caminhão traçado (6x4) com capacidade de carga de 10m³. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	4,16	291.200,00
05	200	Horas	Locação de rolo compactador com porte igual ou maior que 11 toneladas. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	166,67	33.334,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 443.584,00**

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **13** HORAS E **45** MINUTOS DO DIA **07/08/2020**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 07/08/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, nas seguintes classificações:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 62/2020".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 24 de julho de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.948 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576255

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.948 DE 24 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.456,50 (vinte e um mil quatrocentos e cincoenta e seis reais e cincoenta centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0151 -	Despesas Correntes	
330000.00.0151 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0151 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0151 -	Material de Consumo	R$ 12.178,84
300000.00.0158 -	Despesas Correntes	
330000.00.0158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0158 -	Material de Consumo	R$ 8.132,10
300000.00.0764 -	Despesas Correntes	
330000.00.0764 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0764 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0764 -	Material de Consumo	R$ 1.145,56
	Total	R$ 21.456,50

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.949 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576863

DECRETO Nº 12.949 DE 24 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil		
400000.00.0968 -	Despesas de Capital		
440000.00.0968 -	Investimentos		
449000.00.0968 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0968 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0968 = Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.950 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577043

DECRETO Nº 12.950 DE 24 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa

da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras		
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação, Asfáltica e Calçamento de Vias Urbanas		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0996 -	Investimentos		
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
449051.00.099 -	Obras e Instalações	R$ 700.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.951 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577261

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.951 DE 24 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso II do Artigo 18, Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor EDILSON PRUCKNESKI, registro no sistema sob nº 956055, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, Código 09, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 2º O Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, perceberá a remuneração fixada em Lei, estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.178 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.178 DE 24 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal GISELI KUSS, matrícula funcional nº 000973, registro no sistema sob nº 955920, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 27 de maio de 2019 a 26 de maio de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de julho de 2020, sob nº 002561.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.179 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.179 DE 24 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 22 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 30 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 22 de julho de 2020 a 30 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.180 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.180 DE 24 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 22 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 16 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000908, registro no sistema sob nº 955718, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 27 de julho de 2020 a 16 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2576882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da pessoa física MARLUCE DA COSTA MELLO, Situada na Rua Henrique Schwarz, Nº 61, Centro, Municipio de São Bento do Sul/SC, CPF nº 136.008.772/91, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 90,00

Campo Alegre, 24 de Julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE POSSE Nº 097/2020

Publicação Nº 2577345

TERMO DE POSSE Nº 097/2020

EDILSON PRUCKNESKI

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor EDILSON PRUCKNESKI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.951 de 24 de julho de 2020, no Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS, Código 09 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005 a qual autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

O Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, nomeado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EDILSON PRUCKNESKI

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2576198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 04/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Considerando a pandemia pelo COVID-19, o que obrigou o Município a destinar maior número de recursos para a aquisição de EPIs, Medicamentos, Equipamentos para tratamento do COVID-19, ocasionando assim escassez de recursos para investimento na obra da Unidade de Saúde de Bateias de Baixo;

RESOLVE,

REVOGAR a Tomada de Preço 04/2020;

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, *c*, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 24 de Julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

Publicação Nº 2576405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 541/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 11 de Agosto de 2020, o Presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 541/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA 1º DE MAIO, TRECHO ENTRE A SC 305 E RUA MARANHÃO, COM 9.197,08 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS DA LC 173/20, Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 24 de julho de 2020. Odenir Maffissoni, Presidente da CPL// ODILSON VICENTE DE LIMA – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 36/2020

Publicação Nº 2577346

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 77/2020
PREGÃO Nº 37/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Ingrácio Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 11 de agosto de 2020 às 13h30min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS PARA LAVAÇÃO DE CARROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC. O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 27 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 36/2020

Publicação Nº 2576834

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de agosto de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº. 8.673, DE 24 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO COVID-19, ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N. 8.642/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2577321

DECRETO Nº. 8.673, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO COVID-19, ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N. 8.642/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos decretos municipais para enfretamento e contenção do contágio ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião virtual promovida pela Comissão Intergestores Regional (CIR) Meio Oeste na data de 23 de julho de 2020, entre os prefeitos da AMPLASC e AMMOC, em que decidiram acatar as medidas impostas pelo Governo do Estado quando as regiões são classificadas pelo COES Estadual em situação gravíssima por conta da pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO a preocupação quanto à ocupação da ala da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio destinada a pacientes positivados para Covid-19 frente ao crescente número de casos no Município.

CONSIDERANDO que a região Meio Oeste encontra-se classificada em situação gravíssima por causa do coronavírus, conforme classificação da Central de Operação de Emergência em Saúde - COES Estadual.

CONSIDERANDO a reunião realizada entre Prefeito, Vice-Prefeito, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal na data de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas restritivas pelo Poder Executivo Municipal depende primordialmente dos cuidados adotados pela população, especialmente quanto aos meios de prevenção de contágio, como uso correto da máscara, higienização das mãos, distanciamento e isolamento social.

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 14 (quatorze) dias o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica proibida, por prazo indeterminado, a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Fica alterada a redação do inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal n. 8.642, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.
[...]
VII - Nos períodos considerados de pico os Supermercados e lojas de grande porte (acima de 50 pessoas) deverão controlar o acesso de pessoas no estabelecimento através de funcionário para tal finalidade, fazendo conferência do uso correto da máscara e álcool gel.
Art. 4º. O descumprimento das medidas descritas nos Decretos Municipais e Estaduais ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n. 3.948/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre as normas de saúde em vigilância sanitária no Município de Campos Novos, estabelece as infrações e penalidades e dá outras providências.

Art. 5º. A fiscalização das regras aqui estipuladas será realizada pela Vigilância Sanitária do Município em conjunto com as Polícias Militar e Civil, tendo auxílio da Guarda Municipal para fins de orientação.

Art. 6º. Ficam acatadas as demais determinações do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º. Permanecem em vigor as medidas até então adotadas em âmbito municipal que não confrontem com as previstas no presente Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 24 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO N. 09/2020

Publicação Nº 2576196

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

DECRETO Nº 9/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

*O cidadão **Maurílio Castro Campagnoni**, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Prefeito referente ao **Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC**, conforme parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas, relativo ao processo nº. PCP - 19/00410050.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de julho de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#39#2020#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

MOÇÃO N. 26/2020

Publicação Nº 2576230

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#26#2020#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 26/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, vereadores Maurilio Castro Campagnoni e Dirceu José Kaiper, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao senhor ...

"ILCEU LUIZ MACHADO - COUTINHO"

É com grande satisfação que viemos por meio deste Parabenizar o senhor ILCEU LUIZ MACHADO por mais de 40 anos de trabalho prestado como funcionário da Copercampos.

Um exemplo de líder, amigo querido por todos os colegas, competente, responsável e dedicado em suas funções.

Parabéns por compartilhar seus conhecimentos e experiências e por contribuir para o crescimento do nosso município!

Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso no decorrer de sua jornada vitoriosa.

Sala das Sessões, em 15/07/2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2020

Publicação Nº 2577034

DECRETO Nº. 170/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 540.938,12 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 160.938,12
Recurso 23855 – Bl. MAC SUS UNIÃO – Saúde Mental

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 10005 – Rec. Ordinários - Rotativo

III)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recurso 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

IV)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recurso 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 540.938,12 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23855	178.721,88	339.660,00	160.938,12	160.938,12
10005	420.000,00	520.000,00	100.000,00	100.000,00
23800	1.421.695,90	1.701.695,90	280.000,00	280.000,00
TOTAL				540.938,12

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 23001: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para Todos
Ação 2.10 – Manutenção da Sec Mun de Habitação
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 23001: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para Todos
Ação 2.10 – Manutenção da Sec Mun de Habitação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 31.653,03 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 31.653,03
Recursos 66560 – SUAS Estado – CRAS – Invest. - Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 31.653,03 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 2 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

66560	SUAS Estado – CRAS – Invest. – Superávit	31.653,03*
TOTAL		31.653,03

Fonte: SMAFO/2020
*Valor atinente ao cancelamento de restos a pagar do exercício de 2019, conforme fonte de recurso (66560).

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 44/2020 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 005/SMS/2019.

Publicação Nº 2576976

EDITAL Nº. 44/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 005/SMS/2019.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 005/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Enfermeiro.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) DEONIZIA DAS GRAÇAS STEIN KUZIK aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 005/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a), convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 954/2020

Publicação Nº 2576464

PORTARIA Nº. 954/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 12/07/2020 a 07/01/2021, conforme Memorando nº 12.249/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 956/2020

Publicação Nº 2576426

PORTARIA Nº. 956/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 824/2020 que concedeu o triênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 957/2020

Publicação Nº 2576463

PORTARIA Nº. 957/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor CLAUDIO LEANDRO DE SOUZA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 21/08/2020 a 30/08/2020, conforme Memorando nº 12.204/SMDR/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 958/2020

Publicação Nº 2576460

PORTARIA Nº. 958/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JAQUELINE SCHICOVSKI LILLER GARRET, efetiva no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, conforme Memorando nº 12.179/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 959/2020

Publicação Nº 2576454

PORTARIA Nº. 959/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/07/2020 a 18/08/2020, conforme Memorando nº 12.368/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2020

Publicação Nº 2576553

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 14/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CONVÊNIO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 2019TR1122 - PROCESSO Nº SCC 5903/2019, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 233/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 23/07/2020 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 22/07/2020), quais sejam: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz e LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA RUBI, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA RUBI, CONSTRUTORA & INCORPORADORA GLOBAL, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, SINAL CONSTRUÇÕES LTDA e MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da propostas das licitantes HABILITADAS. Aberta a proposta, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa CONSTRUTORA RUBI, com o valor de R$ 895.427,20, em 2º lugar a empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 897.848,67, em 3º lugar a empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA, com o valor de R$ 928.670,90, em 4º lugar a empresa SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 941.739,99, em 5º lugar a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, com o valor de R$ 949.801,75 e em 6º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 1.098.648,44. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA RUBI, com o valor global de R$ R$ 895.427,20. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 16/2020

Publicação Nº 2576874

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 16/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/08/2020, às 09h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAIR CORTE. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 12/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 004/SME/2020

Publicação Nº 2576969

RESOLUÇÃO N° 004/SME/2020

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO A SEREM IMPLEMENTADOS DURANTE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Canoinhas, em virtude da Pandemia do COVID-19, institui procedimentos de avaliação a serem implementados durante o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; na Lei Municipal nº 5.591 de 23 de junho de 2015; mediante a Resolução nº 002/CME/2020, de 07 de abril de 2020, tendo em vista as novas orientações acerca dos procedimentos avaliativos a serem implementados durante o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 058 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Canoinhas, 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020, em seu Art. 8º "Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado (...) III – as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

CONSIDERANDO o Artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Artigo 126, § 3.º da Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011, as quais estabelecem que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/CME/2020, que estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para o Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Artigo 31 da LDB, combinado com a Resolução CNE nº 05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/CNE/2020, nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas;

CONSIDERANDO o artigo 80, § 3º, da LDB que determina que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 343/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9394/96, em seu art. 24, inciso V, estabelece como critério comum para a verificação do rendimento escolar: "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais". Nesse sentido, a avaliação discente é ação diagnóstica que visa à melhoria da aprendizagem do aluno e do docente, bem como à atualização constante dos processos educacionais da escola;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/CME/2020, de 07 de abril de 2020, Art. 4.º, segundo o qual as Atividades de Aprendizagem Não

Presenciais são aquelas realizadas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas, nas quais o professor da turma ou do componente curricular para a interação com o estudante o fará por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas;

CONSIDERANDO a Recuperação Paralela é de caráter obrigatório, sendo realizada concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, atendendo às necessidades dos educandos no decorrer do ano letivo, conforme a LDB Nº 9394/96, Art. 24, Inciso V, alínea e, que trata da "obrigatoriedade de estudos de recuperação", preferencialmente paralelos ao período letivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 220/2012, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, da Rede Municipal de Ensino e dispõe no Art. 4º "A avaliação do rendimento do aluno será atribuída pelo professor da série/ano, da disciplina ou componente curricular, apreciado em Conselho de Classe, nos termos do inciso VI, do art 9º" desta referida Lei;

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas orientações acerca dos procedimentos avaliativos a serem implementados durante o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O processo de avaliação da aprendizagem, de responsabilidade das Unidades Educacionais, reger-se-á por esta Resolução com efeitos retroativos ao início do processo das atividades não presenciais em situação de excepcionalidade, conforme Plano de Ação Emergencial para o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais.

Art. 3º A avaliação das atividades não presenciais deve ser diagnóstica, contínua e processual e servir como parâmetro para indicar o alcance dos objetivos de aprendizagem e habilidades planejadas pelo professor por componente curricular em cada ciclo, com objetivo de acompanhar a aprendizagem do estudante.

Art. 4º A concepção de avaliação a ser adotada pelo professor deve considerar as reais condições de isonomia dos estudantes com acesso e sem acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), adequando assim, as metodologias, instrumentos, técnicas utilizadas e ponderação na avaliação pedagógica.
Art. 5º A avaliação do objeto de conhecimento estudado nas atividades não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial, devendo este ser um acompanhamento da aprendizagem do estudante.

Art. 6º O resultado das atividades realizadas pelos estudantes devem ser registradas pelo professor, salvas em documentos ou na plataforma de forma individual e por turma.

Art. 7º As Unidades Educacionais devem garantir momentos específicos, por meio de Reuniões on-line de Planejamento e Acompanhamento de Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, substituindo o Conselho de Classe, para análise de desempenho do estudante, do desenvolvimento do processo pedagógico e se necessário a elaboração de novas estratégias para efetivar a participação de todos.

Art. 8º Os professores deverão oferecer, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem a partir do retorno das atividades por meio digital ou impresso, quando verificado o rendimento insuficiente.

Art. 9º Havendo impossibilidade de realização da recuperação dos conteúdos durante o Regime Especial, a mesma será oferecida no retorno das atividades presenciais, de acordo com a metodologia utilizada pela escola e pelo professor com o devido registro dessas atividades no planejamento do docente.

Art. 10º No decorrer do processo o professor fará registro de notas e frequência no Diário de Classe para posterior alimentação no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Quando verificada a não devolução das atividades não presenciais por parte dos alunos, o professor deverá comunicar a equipe pedagógica da escola, e esta deverá adotar ações específicas de Busca Ativa e, se necessário, encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação, sem impedimento de atribuição de nota e frequência em momento posterior.

Art. 12 No caso de constatação da não realização das atividades pelos estudantes, mesmo com as estratégias da Busca Ativa, não serão computadas faltas, ficando no Diário de Classe e no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Educação o campo relativo à frequência "em branco", com a garantia da recuperação de estudos no retorno das atividades presenciais.

Art. 13 Fica determinada a integralização de quatrocentas (400) horas letivas de trabalho em atividades de aprendizagem não presenciais, correspondente ao 1º e 2º bimestre, em conformidade com o calendário estruturados em ciclos no Plano Ação Emergencial de Atividades de Aprendizagem Não Presencial, sendo que o registro de notas no Sistema de Gestão da Secretaria será em bimestres.

Parágrafo único: No caso da Educação de Jovens e Adultos, as notas deverão ser fechadas ao término da carga horária prevista por etapa.
Art. 14 Com relação ao 3º e 4º bimestre, em momento posterior a Secretaria Municipal de Educação irá definir orientações acerca de como proceder, conforme alterações no cenário geral da Pandemia e apresentar ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 Pais e estudantes devem estar cientes de que as notas atribuídas neste momento às atividades não presenciais serão de acompanhamento, e que cabe ao professor da turma ou do componente curricular emitir as notas parciais que serão registradas em documento proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Para a Educação Infantil a avaliação será realizada através de documento proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com relatório descritivo de acompanhamento da participação da criança, que contemplam critérios de observação e registros das atividades desenvolvidas no Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais.
I- O registro descritivo de acompanhamento de participação será realizado semestralmente no sistema de Gestão.
II- A frequência da Educação Infantil está condicionada a flexibilização da carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 17 No ciclo de Alfabetização (1° e 2° ano) a avaliação será durante todo o processo com registro descritivo elaborado pela equipe pedagógica e professores das Unidades Escolares, baseado nas habilidades e competências trabalhadas e somente ao final do cumprimento das oitocentas (800) horas letivas revertidas em nota no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 A Unidade Escolar com a equipe pedagógica e professores de 1° e 2° ano deverá elaborar um questionário aos pais com questões objetivas e específicas de Alfabetização que auxiliem os docentes na avaliação e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 19 A Unidade Escolar com a equipe pedagógica e professores do 3° ao 5° ano deverá elaborar um questionário aos pais com questões objetivas referentes à aprendizagem dos estudantes para auxiliar os docentes na avaliação e acompanhamento do processo de ensino--aprendizagem.

Art. 20 A Unidade Escolar deverá elaborar juntamente com a equipe pedagógica e professores documento de autoavaliação, para fins de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dos Anos Finais e EJA.

Art. 21 A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá prever estratégias avaliativas considerando a singularidade de cada estudante, por meio de registro descritivo, baseado nas habilidades e competências trabalhadas e somente ao final do cumprimento das oitocentas (800) horas letivas revertidas em nota no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: O registro descritivo é de responsabilidade do professor regente, do professor do Atendimento Educacional Especializado e do monitor de Educação Especial.

Art. 22 A avaliação do rendimento do aluno será contínua, processual e somativa, sendo a média anual resultado da soma dos 4 (quatro) bimestres dividida por 4 (quatro), podendo ter nota inteira ou fracionamento de meio ponto.

Art. 23 A promoção do estudante está condicionada ao mínimo de 60% da aprendizagem referente aos objetos de conhecimentos e habilidades trabalhadas pelo professor.

Art. 24 Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
Parágrafo único: aos estudantes que não atingirem o percentual mínimo serão dadas oportunidades de recuperação de estudos no período não presencial ou no retorno das atividades presenciais.

Art. 25 O processo de promoção dos alunos, ao final do 5° e 9° ano do Ensino Fundamental está vinculado a uma análise criteriosa de procedimentos com base nas orientações da legislação vigente e conforme alterações no cenário geral da Pandemia.

Art. 26 O registro das notas, no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, deverá especificar a nota geral dos bimestres e observadas as orientações da legislação vigente e conforme alterações no cenário geral da Pandemia.

Art. 27 A frequência do estudante está condicionada ao recebimento e envio das atividades não presenciais, devendo ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das 800 (oitocentas) horas letivas previstas na legislação.

Art. 28 Comprovada a participação do estudante nas atividades de aprendizagem não presenciais, é competência dos estabelecimentos de ensino, estes, uma vez credenciados ou reconhecidos, expedir a competente titulação, mediante certificados ou diplomas.

I- Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão de anos, lavrando o respectivo registro, garantida sua guarda e condição de arquivo.
II-A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.

Art. 29 No caso de transferência, a Unidade Educacional deverá encaminhar um documento descritivo ou notas parciais das atividades não presenciais realizadas pelo estudante.

Art. 30 As documentações referentes a avaliação de acompanhamento de aprendizagem dos estudantes deverão ficar arquivados na Unidade Escolar para efeitos de revisão, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
Art. 31 Ao retorno das aulas presenciais realizar-se-á avaliação diagnóstica dos estudantes com informações significativas para repensar conceitos e redirecionar práticas de aprendizagem.

Art. 32 Deverá constar no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Educacional o que prevê esta resolução, a fim de adotar as excepcionalidades na avaliação da aprendizagem do estudante nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 33 As normatizações definidas neste documento são específicas para esse momento de excepcionalidade da Pandemia do COVID-19, poderá sofrer alterações/adaptações quando se fizerem necessárias em virtude de novas regulamentações legais.

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 003/SME/2020.

Canoinhas(SC), 24 de julho de 2020

Rosemari Schiessl dos Passos
Secretária Municipal de Educação

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576286

DECRETO Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Suspende o Transporte Público Coletivo Urbano no Município de Capinzal. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, taxa de ocupação dos leitos hospitalares, acompanhamento de contagio causado pela pandemia na macrorregião e o número de infectados nos municio.

DECRETA:
Art.1º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública no plano local frente à pandemia decorrente do Coronavírus fica, no âmbito do Município de Capinzal, SUSPENSA a circulação de veículos de Transporte Coletivo Público Urbano Municipal, no período de 27 de julho de 2020 a 09 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 24 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DISPENSA 0028/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0089/2020

Publicação Nº 2578568

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

VISTO PELO JURÍDICO

EDITAL

Processo licitatório nº 0089/2020
Dispensa de licitação nº 0028/2020

LEIMAR BERNARDI, Secretário de Agricultura, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n° 0089/2019 conforme segue:

1. OBJETO

Contratação do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE, para execução do Projeto SC - Atendimento Territorial - Joaçaba, para os serviços de Consultoria para o Setor de Piscicultura. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, representada por seu Secretário Leimar Bernardi, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:

CONSIDERANDO Contração do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE, para execução do Projeto SC – Atendimento Territorial – Joaçaba. Serviços e Consultoria para o Setor de Piscicultura (conforme Plano de Trabalho em anexo).

CONSIDERANDO que a execução do Projeto SC – Atendimento Territorial – Setor Piscicultura 2020, consiste na organização dos aquicultores e da comercialização de pescado e diversificação da aqüicultura na área.

CONSIDERANDO que o SEBRAE colocará a disposição do município consultor (es) especializado (s) que utilizará a metodologia do Projeto SC – Atendimento Territorial – Joaçaba, durante 06 (seis) meses, e colocará a disposição mais um técnico selecionado pelo Contratante, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento, sendo que serão beneficiados com esse Projeto 2 (dois) produtores.

CONSIDERANDO que no ano passado ao implantar o referido Projeto, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com o Técnico do SEBRAE, realizaram visitas em " todas " as propriedades situadas no Município de Capinzal, com potencial em produção de peixes afim de aderirem ao Projeto.

CONSIDERANDO que este Projeto, 50% é custeado pelo SEBRAE, 25% é custeado pelo Município, e 25% é custeado pelo próprio Produtor, e além deste custo os produtores

que aderiram ao Projeto necessitam participar de aulas teóricas e técnicas no SEBRAE em Joaçaba.

CONSIDERANDO que ano de 2019 somente 03 produtores aceitaram e aderiram ao Projeto e para este ano de 2020, destes 03 produtores somente 02 produtores aceitaram em dar continuidade ao Projeto.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94":

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII – na contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético – profissional e não tenha fins lucrativos; (Lei n. 8.883, de 1994).

Destarte, sendo licita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, conforme minuta do contrato anexo.

O valor e a forma de pagamento foi ajustado em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a prestação dos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, e a Empresa apresentou as certidões negativas municipais, estaduais e federais, anexas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso XIII, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

> *Art. 24. É dispensável a Licitação:*
> *[...]*
> ***XIII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada e analisada a proposta ofertada, pela empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE SC - SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, com endereço na Avenida Rio Branco, n. 611, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez

que a mesma já participou anteriormente de outros Projetos, e atende de forma satisfatória ao objeto do edital, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela mesma esta de acordo com as necessidades deste município. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço a empresa apresentou uma proposta com preço viável ao município e técnica que irá atender as expectativas dos piscicultores, e conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Execução do Projeto SC - Atendimento Territorial - Joaçaba, para serviços e consultoria para o Setor de Piscicultura (conforme Plano de Trabalho).	2.400,00	2.400,00
				Total	**2.400,00**

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

REDUZIDO: **60**
ÓRGÃO: **04** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: **2027 –** Assistência ao produtor rural e manutenção dos serviços da Agricultura.
ELEMENTO DESPESA: **3390 -** Outros Serviços Terceiros

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 186/2020 emitido no dia 24/07/2020.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 27 de julho de 2020.

LEIMAR BERNARDI
Secretário de Agricultura
Município de Capinzal

FMS CONTRATO 0038/2020

Publicação Nº 2576012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0038/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LMG LASERS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Valor ..... : 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 25/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de testes rápidos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, para testagem dos pacientes que apresentam sintomas respiratórios compatíveis com a doença COVID-19, mas não estão contemplados na Nota Técnica conjunta COSEMS/SUV/SPS/SES/SC n° 02/2020 e Nota Técnica conjunta DIVE/LACEN/SUV/SES/SC n° 03/2020 e para testagem dos pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem, apresentando sintomas respiratórios. Recursos Próprios e Vinculados

Capinzal, 24 de Julho de 2020

PMC TA 002/2020 C157

Publicação Nº 2578601

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C157 - Contrato Nº: 0157/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/08/2020 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2019 Processo_Licitatório....: 00061 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência atual para mais 60 dias, a contar da data de 04/08/2020, findando em 03/10/2020, conforme solicitação da secretaria competente, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e Parecer Jurídico nº 185/2020, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 27 de Julho de 2020

PMC TA 003/2020 C237

Publicação Nº 2578614

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C237 - Contrato Nº: 0237/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 05/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2019 Processo_Licitatório....: 000119 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da atual vigência contratual para mais 60 dias, a contar da data de 05/08/2020, findando em 05/10/2020, conforme solicitação da secretaria competente, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e Parecer Jurídico nº 184/2020, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 27 de Julho de 2020

PORTARIA 0830/2020

Publicação Nº 2576292

PORTARIA Nº 0830, DE 01 DE JULHO DE 2020

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1213/2019, que designou o servidor Nelson Nordt, matrícula nº 316512/01, ocupante do cargo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor do Horto Florestal e concedeu FC – 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0841/2020

Publicação Nº 2576293

PORTARIA Nº 0841, DE 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Jair Pedro Toaldo, matrícula nº 410461/02, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor, nível CC – 1, conforme o anexo IV - C da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Jair Pedro Toaldo

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Jair Pedro Toaldo, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor, nomeado pela Portaria nº 0841, de 01 de julho de 2020.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2577972

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.107.777,02	0,00
Pessoal Ativo	39.465.640,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.671.554,96	0,00
Obrigações Patronais	6.794.086,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	550.479,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	550.479,60	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.091.656,43	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.717,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.717,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.085.059,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.043.356,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	85.043.356,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**41.085.059,96**	**48,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.923.412,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.627.241,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.331.071,07	48,60

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.184.889,83**	**1.135.004,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.184.889,83	1.135.004,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	**15.526.796,52**	**17.649.265,71**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	17.648.759,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	18.729.391,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.080.631,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-14.341.906,69**	**-16.514.261,48**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.366.001,73**	**85.043.356,12**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**86.366.001,73**	**85.043.356,12**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,37%**	**1,33%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,61%**	**-19,42%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**103.639.202,08**	**102.052.027,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**93.275.281,87**	**91.846.824,61**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.274,39	298.115,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	4.820.922,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 24/07/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**86.366.001,73**	**85.043.356,12**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**86.366.001,73**	**85.043.356,12**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.000.520,38**	**18.709.538,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.100.468,34**	**16.838.584,52**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.043.356,12**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**85.043.356,12**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.606.936,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.246.243,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.953.034,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.009.116,96	15.163,65	1.004.969,72	991.158,69	191.815,47	0,00	10.806.009,43	2.710.237,29	0,00	8.095.772,14
Recursos Ordinários	13.009.116,96	15.163,65	1.004.969,72	991.158,69	191.815,47	0,00	10.806.009,43	2.710.237,29	0,00	8.095.772,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.720.274,11	0,00	60.498,22	680.318,79	106.300,52	0,00	4.873.156,58	439.207,94	0,00	4.433.948,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.122.920,31	0,00	0,00	1.117,55	94.353,97	0,00	1.027.448,79	0,00	0,00	1.027.448,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	599.326,38	0,00	7.469,48	24.949,16	0,00	0,00	566.907,74	3.103,24	0,00	563.804,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	429.542,20	0,00	1.089,00	0,00	10.918,39	0,00	417.534,81	5.180,01	0,00	412.354,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00	7,14
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	335.354,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.354,33	56.000,00	0,00	279.354,33
Outras Recursos Vinculados	3.233.123,75	0,00	51.939,74	654.252,08	1.028,16	0,00	2.525.903,77	374.924,69	0,00	2.150.979,08
TOTAL (III) = (I + II)	18.729.391,07	15.163,65	1.065.467,94	1.671.477,48	298.115,99	0,00	15.679.166,01	3.149.445,23	0,00	12.529.720,78

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	85.043.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.043.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.043.356,12

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.085.059,96	48,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.923.412,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.627.241,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	41.331.071,07	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.514.261,48	-19,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.052.027,34	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.709.538,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.606.936,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.953.034,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.986.378,72**	**14,26**	**41.784.735,52**	**39,75**	**63.331.466,25**
RECEITAS CORRENTES	**103.185.035,02**	**103.185.035,02**	**14.272.627,92**	**13,83**	**40.584.831,34**	**39,33**	**62.600.203,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.785.440,49	9.785.440,49	3.399.803,73	34,74	6.347.057,89	64,86	3.438.382,60
IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	2.730.330,25	37,17	5.276.905,93	71,84	2.068.138,16
TAXAS	1.421.894,25	1.421.894,25	669.473,48	47,08	1.070.151,96	75,26	351.742,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.018.502,15	1.018.502,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.502,15
CONTRIBUIÇÕES	1.504.251,00	1.504.251,00	230.661,42	15,33	712.693,13	47,38	791.557,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.504.251,00	1.504.251,00	230.661,42	15,33	712.693,13	47,38	791.557,87
RECEITA PATRIMONIAL	991.202,26	991.202,26	25.475,54	2,57	124.384,58	12,55	866.817,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.964,75	32.964,75	0,00	0,00	4.052,32	12,29	28.912,43
VALORES MOBILIÁRIOS	958.237,51	958.237,51	25.475,54	2,66	120.332,26	12,56	837.905,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	132.300,00	132.300,00	44.364,49	33,53	101.172,78	76,47	31.127,22
RECEITA INDUSTRIAL	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
RECEITA DE SERVIÇOS	8.836.279,19	8.836.279,19	1.420.471,69	16,08	4.258.755,15	48,20	4.577.524,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.108.629,19	8.108.629,19	1.420.471,69	17,52	4.142.221,90	51,08	3.966.407,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	116.533,25	16,26	600.091,75
OUTROS SERVIÇOS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.467.101,17	80.467.101,17	8.930.206,04	11,10	27.988.777,75	34,78	52.478.323,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.297.938,12	32.297.938,12	3.897.162,40	12,07	10.413.824,12	32,24	21.884.114,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	32.519.008,60	32.519.008,60	3.010.913,33	9,26	10.462.001,03	32,17	22.057.007,57
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.611.566,95	15.611.566,95	2.022.130,31	12,95	7.112.952,60	45,56	8.498.614,35
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.467.909,66	1.467.909,66	221.645,01	15,10	1.051.990,06	71,67	415.919,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	341.883,82	341.883,82	79.246,85	23,18	238.588,54	69,79	103.295,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.242,72	111.242,72	7.244,58	6,51	105.072,67	94,45	6.170,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.014.783,12	1.014.783,12	135.153,58	13,32	708.328,85	69,80	306.454,27
RECEITAS DE CAPITAL	**1.931.166,75**	**1.931.166,75**	**713.750,80**	**36,96**	**1.199.904,18**	**62,13**	**731.262,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.166,75	11.166,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.615,50	10.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.615,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	713.750,80	0,00	1.199.904,18	0,00	-1.199.904,18

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.986.378,72**	**14,26**	**41.784.735,52**	**39,75**	**63.331.466,25**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	463.750,80	0,00	949.904,18	0,00	-949.904,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.986.378,72**	**14,26**	**41.784.735,52**	**39,75**	**63.331.466,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**105.116.201,77**	**105.116.201,77**	**14.986.378,72**	**14,26**	**41.784.735,52**	**39,75**	**63.331.466,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	105.116.201,77	105.116.201,77	14.986.378,72	14,26	41.784.735,52	39,75	63.331.466,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.531.098,61	—	—	6.531.098,61	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.531.098,61	—	—	6.531.098,61	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**115.781.969,09**	**13.947.241,83**	**40.563.892,95**	**75.218.076,14**	**13.635.147,90**	**37.414.447,72**	**78.367.521,37**	**36.348.979,78**
DESPESAS CORRENTES	**84.298.057,93**	**87.620.630,90**	**10.920.584,09**	**35.038.877,81**	**52.581.753,09**	**10.876.694,98**	**32.454.371,54**	**55.166.259,36**	**31.473.945,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.601.879,37	45.339.504,12	6.480.123,26	18.964.046,25	26.375.457,87	6.496.549,48	18.917.695,57	26.421.808,55	18.364.849,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.750,00	330.750,00	15.486,46	46.875,96	283.874,04	15.486,46	46.875,96	283.874,04	46.875,96

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.116.201,77**	**115.781.969,09**	**13.947.241,83**	**40.563.892,95**	**75.218.076,14**	**13.635.147,90**	**37.414.447,72**	**78.367.521,37**	**36.348.979,78**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.365.428,56	41.950.376,78	4.424.974,37	16.027.955,60	25.922.421,18	4.364.659,04	13.489.800,01	28.460.576,77	13.062.220,40
DESPESAS DE CAPITAL	**20.768.143,84**	**28.111.338,19**	**3.026.657,74**	**5.525.015,14**	**22.586.323,05**	**2.758.452,92**	**4.960.076,18**	**23.151.262,01**	**4.875.034,35**
INVESTIMENTOS	20.057.031,34	27.400.225,69	3.009.914,55	5.475.129,54	21.925.096,15	2.741.709,73	4.910.190,58	22.490.035,11	4.825.148,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA	711.112,50	711.112,50	16.743,19	49.885,60	661.226,90	16.743,19	49.885,60	661.226,90	49.885,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.116.201,77**	**115.781.969,09**	**13.947.241,83**	**40.563.892,95**	**75.218.076,14**	**13.635.147,90**	**37.414.447,72**	**78.367.521,37**	**36.348.979,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**105.116.201,77**	**115.781.969,09**	**13.947.241,83**	**40.563.892,95**	**75.218.076,14**	**13.635.147,90**	**37.414.447,72**	**78.367.521,37**	**36.348.979,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.220.842,57	—	—	4.370.287,80	—	5.435.755,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	105.116.201,77	115.781.969,09	13.947.241,83	41.784.735,52	—	13.635.147,90	41.784.735,52	—	41.784.735,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	115.781.969,09	13.947.241,83	40.563.892,95	100,00	75.218.076,14	13.635.147,90	37.414.447,72	100,00	78.367.521,37
Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	278.682,54	796.954,73	1,96	2.462.045,27	278.682,54	796.954,73	2,13	2.462.045,27
Ação Legislativa	3.259.000,00	3.259.000,00	278.682,54	796.954,73	1,96	2.462.045,27	278.682,54	796.954,73	2,13	2.462.045,27
Administração	10.940.058,15	10.366.058,15	1.334.977,13	4.476.766,14	11,04	5.889.292,01	1.389.113,90	4.039.801,41	10,80	6.326.256,74
Administração Geral	10.940.058,15	10.366.058,15	1.334.977,13	4.476.766,14	11,04	5.889.292,01	1.389.113,90	4.039.801,41	10,80	6.326.256,74
Segurança Pública	1.330.770,36	1.478.304,34	128.291,59	433.321,56	1,07	1.044.982,78	128.231,93	351.220,94	0,94	1.127.083,40
Policiamento	577.046,25	577.046,25	56.119,98	217.105,85	0,54	359.940,40	56.060,32	185.580,21	0,50	391.466,04
Defesa Civil	753.724,11	901.258,09	72.171,61	216.215,71	0,53	685.042,38	72.171,61	165.640,73	0,44	735.617,36
Assistência Social	4.034.809,71	4.661.619,72	346.565,88	987.117,12	2,43	3.674.502,60	342.404,11	982.955,35	2,63	3.678.664,37
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	232,59	4.969,90	0,01	105.280,10	232,59	4.969,90	0,01	105.280,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.611.214,08	1.751.493,04	152.984,89	404.268,30	1,00	1.347.224,74	152.945,09	404.228,50	1,08	1.347.264,54
Assistência Comunitária	2.313.345,63	2.799.876,68	193.348,40	577.878,92	1,42	2.221.997,76	189.226,43	573.756,95	1,53	2.226.119,73
Saúde	16.928.026,25	18.381.594,77	3.047.185,39	8.803.874,29	21,70	9.577.720,48	2.904.566,12	8.559.998,96	22,88	9.821.595,81
Atenção Básica	15.019.926,25	15.681.698,59	2.448.123,46	7.121.058,79	17,56	8.560.639,80	2.456.110,54	7.092.572,46	18,96	8.589.126,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.175,00	77.175,00	395,00	1.026,30	0,00	76.148,70	395,00	1.026,30	0,00	76.148,70
Suporte Profilático e Terapêutico	992.250,00	1.554.144,67	432.107,93	1.302.176,92	3,21	251.967,75	310.575,54	1.119.017,02	2,99	435.127,65
Vigilância Sanitária	88.200,00	88.200,00	23.638,15	46.803,56	0,12	41.396,44	23.638,15	46.803,56	0,13	41.396,44
Vigilância Epidemiológica	99.225,00	297.885,65	118.676,42	163.210,40	0,40	134.675,25	86.447,42	130.981,40	0,35	166.904,25
Alimentação e Nutrição	651.250,00	682.490,86	24.244,43	169.598,32	0,42	512.892,54	27.399,47	169.598,22	0,45	512.892,64
Educação	31.056.713,13	33.281.511,70	3.383.061,12	9.978.986,55	24,60	23.302.525,15	3.405.292,93	9.964.513,21	26,63	23.316.998,49
Administração Geral	2.484.700,00	2.484.700,00	254.322,85	745.701,76	1,84	1.738.998,24	258.479,55	735.431,66	1,97	1.749.268,34
Ensino Fundamental	21.174.646,25	21.884.500,73	2.287.974,82	7.078.010,15	17,45	14.806.490,58	2.306.049,93	7.073.806,91	18,91	14.810.693,82
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	0,00	8.683,40	0,02	35.416,60	0,00	8.683,40	0,02	35.416,60
Ensino Superior	241.500,00	241.500,00	0,00	22.000,00	0,05	219.500,00	0,00	22.000,00	0,06	219.500,00
Educação Infantil	6.720.190,63	8.235.134,72	820.229,45	2.069.806,24	5,10	6.165.328,48	820.229,45	2.069.806,24	5,53	6.165.328,48
Educação Especial	391.576,25	391.576,25	20.534,00	54.785,00	0,14	336.791,25	20.534,00	54.785,00	0,15	336.791,25
Cultura	1.372.097,50	1.372.097,50	56.977,02	238.171,96	0,59	1.133.925,54	56.977,02	224.671,96	0,60	1.147.425,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.785,00	22.785,00	229,86	491,85	0,00	22.293,15	229,86	491,85	0,00	22.293,15
Difusão Cultural	1.349.312,50	1.349.312,50	56.747,16	237.680,11	0,59	1.111.632,39	56.747,16	224.180,11	0,60	1.125.132,39
Urbanismo	14.965.523,59	19.665.837,35	3.633.366,52	7.367.199,83	18,16	12.298.637,52	3.321.887,79	7.023.063,66	18,77	12.642.773,69
Infra-Estrutura Urbana	5.295.825,00	9.776.842,34	2.236.650,47	3.657.025,39	9,02	6.119.816,95	2.236.650,47	3.657.025,39	9,77	6.119.816,95
Serviços Urbanos	7.905.698,59	8.124.995,01	1.316.705,53	3.383.851,90	8,34	4.741.143,11	1.005.226,80	3.039.715,73	8,12	5.085.279,28
Transportes Coletivos Urbanos	1.764.000,00	1.764.000,00	80.010,52	326.322,54	0,80	1.437.677,46	80.010,52	326.322,54	0,87	1.437.677,46
Habitação	1.404.750,00	1.404.750,00	208.258,01	475.494,45	1,17	929.255,55	208.258,01	475.494,45	1,27	929.255,55
Habitação Urbana	1.404.750,00	1.404.750,00	208.258,01	475.494,45	1,17	929.255,55	208.258,01	475.494,45	1,27	929.255,55

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	115.781.969,09	13.947.241,83	40.563.892,95	100,00	75.218.076,14	13.635.147,90	37.414.447,72	100,00	78.367.521,37
Saneamento	6.694.507,00	7.898.749,48	970.071,48	4.905.719,56	12,09	2.993.029,92	1.024.231,04	2.952.546,38	7,89	4.946.203,10
Saneamento Básico Rural	226.894,50	226.894,50	2.500,00	7.920,25	0,02	218.974,25	2.500,00	7.920,25	0,02	218.974,25
Saneamento Básico Urbano	6.467.612,50	7.671.854,98	967.571,48	4.897.799,31	12,07	2.774.055,67	1.021.731,04	2.944.626,13	7,87	4.727.228,85
Gestão Ambiental	153.000,00	153.000,00	24.253,16	25.958,46	0,06	127.041,54	24.253,16	25.958,46	0,07	127.041,54
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	1.253,16	2.958,46	0,01	98.041,54	1.253,16	2.958,46	0,01	98.041,54
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	32.000,00	23.000,00	23.000,00	0,06	9.000,00	23.000,00	23.000,00	0,06	9.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.060.950,00	2.356.450,00	78.825,23	383.201,89	0,94	1.973.248,11	79.777,73	383.201,89	1,02	1.973.248,11
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Vegetal	1.752.225,00	2.047.725,00	68.327,32	362.365,13	0,89	1.685.359,87	69.279,82	362.365,13	0,97	1.685.359,87
Promoção da Produção Animal	74.550,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00
Defesa Sanitária Animal	66.150,00	66.150,00	212,21	2.363,06	0,01	63.786,94	212,21	2.363,06	0,01	63.786,94
Extensão Rural	68.025,00	68.025,00	10.285,70	18.473,70	0,05	49.551,30	10.285,70	18.473,70	0,05	49.551,30
Indústria	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	0,00	88,78	0,00	220.411,22	0,00	88,78	0,00	220.411,22
Comércio e Serviços	1.254.465,00	1.254.465,00	23.488,79	176.557,49	0,44	1.077.907,51	23.488,79	176.557,49	0,47	1.077.907,51
Promoção Comercial	1.022.640,00	1.022.640,00	23.488,79	71.656,15	0,18	950.983,85	23.488,79	71.656,15	0,19	950.983,85
Turismo	231.825,00	231.825,00	0,00	104.901,34	0,26	126.923,66	0,00	104.901,34	0,28	126.923,66
Comunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Telecomunicações	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Transporte	4.176.200,00	4.763.200,00	79.470,39	345.854,15	0,85	4.417.345,85	78.740,07	336.723,83	0,90	4.426.476,17
Transporte Rodoviário	4.176.200,00	4.763.200,00	79.470,39	345.854,15	0,85	4.417.345,85	78.740,07	336.723,83	0,90	4.426.476,17
Desporto e Lazer	1.728.450,00	1.728.450,00	45.790,39	196.997,90	0,49	1.531.452,10	45.790,39	196.997,90	0,53	1.531.452,10
Desporto Comunitário	1.728.450,00	1.728.450,00	45.790,39	196.997,90	0,49	1.531.452,10	45.790,39	196.997,90	0,53	1.531.452,10
Encargos Especiais	3.456.613,58	3.456.613,58	307.977,19	971.628,09	2,40	2.484.985,49	323.452,37	923.698,32	2,47	2.532.915,26
Administração Geral	3.456.613,58	3.456.613,58	307.977,19	971.628,09	2,40	2.484.985,49	323.452,37	923.698,32	2,47	2.532.915,26

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.116.201,77	115.781.969,09	13.947.241,83	40.563.892,95	100,00	75.218.076,14	13.635.147,90	37.414.447,72	100,00	78.367.521,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.116.201,77	115.781.969,09	13.947.241,83	40.563.892,95	100,00	75.218.076,14	13.635.147,90	37.414.447,72	100,00	78.367.521,37

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.971.653,84**	**7.136.620,03**	**7.776.460,39**	**7.729.762,66**	**7.674.250,43**	**11.325.014,73**	**6.661.232,38**	**8.467.449,61**	**7.019.273,01**	**6.587.157,73**	**7.863.035,92**	**7.327.108,22**	**93.539.018,95**	**116.375.409,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.592,98	874.082,00	722.339,21	925.267,95	692.061,86	1.077.364,86	164.454,29	1.180.649,00	662.457,45	939.693,42	2.502.506,42	897.297,31	11.470.766,75	9.785.440,49
I.P.T.U.	211.816,81	199.918,53	56.130,33	77.877,91	62.963,44	87.335,46	0,00	77.714,67	47.117,47	191.369,15	1.417.789,26	198.316,74	2.628.349,77	2.293.200,00
I.R.R.F	126.688,63	134.889,39	116.488,67	119.843,61	123.453,28	226.498,31	154.209,89	120.066,79	163.778,09	136.965,32	140.536,06	129.877,45	1.693.295,49	1.414.365,84
I.S.S.	335.404,41	370.087,08	381.003,53	547.336,01	378.591,74	569.032,27	2.189,53	743.320,08	335.409,83	339.818,83	319.326,68	319.224,81	4.640.744,80	2.640.487,50
I.T.B.I.	33.385,14	76.776,11	109.765,65	126.735,98	90.720,96	95.492,21	0,00	135.617,39	34.864,57	64.134,07	64.182,28	141.076,97	972.751,33	996.990,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.297,99	92.410,89	58.951,03	53.474,44	36.332,44	99.006,61	8.054,87	103.930,07	81.287,49	207.406,05	560.672,14	108.801,34	1.535.625,36	2.440.396,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.112,12	48.172,22	61.819,35	48.168,65	42.151,65	51.419,10	29.843,12	30.727,86	22.479,66	15.858,40	11.287,66	14.187,88	432.227,67	991.202,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.565,58	1.294,88	1.238,04	2.354,35	1.578,11	0,00	0,00	3.519,12	533,20	0,00	0,00	0,00	12.083,28	33.174,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.546,54	46.877,34	60.581,31	45.814,30	40.573,54	51.419,10	29.843,12	27.208,74	21.946,46	15.858,40	11.287,66	14.187,88	420.144,39	958.027,51
Receita Agropecuária	23.957,35	15.680,03	26.684,53	17.869,04	14.534,53	40.669,87	0,00	29.487,31	11.540,71	15.780,27	20.617,11	23.747,38	240.568,13	132.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Receita de Serviços	749.128,62	706.858,12	716.852,83	763.581,96	746.712,93	790.054,65	629.371,44	684.180,98	749.487,57	775.243,47	730.142,59	690.329,10	8.731.944,26	8.836.279,19
Transferências Correntes	6.153.181,05	5.381.686,40	5.557.281,18	5.515.748,14	5.594.719,25	7.783.652,11	5.549.971,57	6.229.864,52	5.474.343,90	4.709.332,74	4.479.509,77	5.598.873,91	66.028.164,54	95.161.726,73
Cota-Parte do F.P.M.	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	15.529.648,45	32.818.078,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.178.377,18	2.193.600,99	2.284.373,68	2.302.789,26	2.374.640,01	2.528.751,03	2.306.967,55	2.197.071,15	2.077.265,86	1.583.674,37	1.439.967,38	1.633.339,09	25.100.817,55	37.241.021,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	277.023,08	256.697,72	254.337,73	260.709,54	141.471,26	82.080,91	208.488,76	209.496,29	259.572,59	267.082,91	300.656,67	298.711,44	2.816.328,90	2.205.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.711,20	738,99	27.385,14	29.955,05	311,09	107,78	193,02	150,54	228,90	128,38	12,35	124,86	64.047,30	55.125,00
Outras Transferências Correntes	885.585,12	526.502,56	655.385,45	706.193,99	474.786,81	1.542.327,70	345.262,59	531.002,87	721.227,14	750.488,90	614.783,30	1.700.595,70	9.454.142,13	6.811.197,17
Transferências da LC 61/1989	29.428,41	26.338,69	32.107,53	28.414,79	29.839,66	35.073,76	23.692,53	25.629,25	23.652,08	21.225,79	21.163,43	19.032,10	315.598,02	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.737,50
Transferências do FUNDEB	1.196.665,64	1.223.500,25	1.276.188,03	1.241.734,98	1.289.880,18	1.406.660,51	1.373.449,24	1.399.750,76	1.300.848,95	1.016.773,34	985.061,65	1.037.068,66	14.747.582,19	15.611.566,95
Outras Receitas Correntes	156.681,72	110.141,26	691.483,29	459.126,92	584.070,21	1.581.854,14	287.591,96	312.539,94	98.963,72	131.249,43	118.972,37	102.672,64	4.635.347,60	1.467.909,66
DEDUÇÕES (II)	**687.202,36**	**726.205,27**	**719.664,30**	**707.572,62**	**766.048,29**	**836.018,91**	**766.213,14**	**859.791,91**	**690.407,60**	**588.388,22**	**575.930,28**	**572.219,93**	**8.495.662,83**	**14.683.600,56**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	687.202,36	726.205,27	719.664,30	707.572,62	766.048,29	836.018,91	766.213,14	859.791,91	690.407,60	588.388,22	575.930,28	572.219,93	8.495.662,83	14.683.600,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**85.043.356,12**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**85.043.356,12**	**101.691.809,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**7.284.451,48**	**6.410.414,76**	**7.056.796,09**	**7.022.190,04**	**6.908.202,14**	**10.488.995,82**	**5.895.019,24**	**7.607.657,70**	**6.328.865,41**	**5.998.769,51**	**7.287.105,64**	**6.754.888,29**	**85.043.356,12**	**101.691.809,02**

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.111.338,19	5.525.015,14	22.586.323,05
Investimentos	27.400.225,69	5.475.129,54	21.925.096,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	711.112,50	49.885,60	661.226,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.111.338,19**	**5.525.015,14**	**22.586.323,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**26.191.338,19**	**5.525.015,14**	**20.666.323,05**

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.184.889,83	1.151.747,42	1.135.004,23
DEDUÇÕES (II)	15.526.290,29	16.688.034,17	17.648.759,48
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	16.688.034,17	17.648.759,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	17.720.800,66	18.729.391,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.855,72	1.032.766,49	1.080.631,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-73.235,42**

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.051.853,02	40.483.658,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.440,49	6.347.057,89
I.P.T.U.	2.293.200,00	1.932.307,29
I.S.S.	2.640.487,50	2.059.289,76
I.T.B.I.	996.990,75	439.875,28
I.R.R.F.	1.414.365,84	845.433,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.440.396,40	1.070.151,96
Contribuições	1.504.251,00	712.693,13
Receita Patrimonial	991.202,26	124.384,58
Aplicações Financeiras(II)	958.027,51	120.332,26
Outras Receitas Patrimoniais	33.174,75	4.052,32
Transferências Correntes	80.467.101,17	27.988.777,75
Cota-Parte do FPM	26.357.727,20	5.878.444,97
Cota-Parte do ICMS	29.567.919,85	8.990.628,86
Cota-Parte do IPVA	1.741.950,00	1.235.204,22
Cota-Parte do ITR	44.100,00	670,47
Transferências da LC 87/1996	83.790,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	248.850,00	107.516,13
Transferências do FUNDEB	15.611.566,95	7.112.952,60
Outras Transferências Correntes	6.811.197,17	4.663.360,50
Demais Receitas Correntes	10.303.858,10	5.310.745,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.303.858,10	5.310.745,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	102.093.825,51	40.363.326,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.931.166,75	1.199.904,18
Operação de Crédito(VI)	1.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.166,75	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	11.166,75	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.199.904,18
Convênios	0,00	1.199.904,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.166,75	1.199.904,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**102.104.992,26**	**41.563.230,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.620.630,90	35.038.877,81	32.454.371,54	31.473.945,43	32.660,66	427.081,27	427.081,27
Pessoal e Encargos Sociais	45.339.504,12	18.964.046,25	18.917.695,57	18.364.849,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.750,00	46.875,96	46.875,96	46.875,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.950.376,78	16.027.955,60	13.489.800,01	13.062.220,40	32.660,66	427.081,27	427.081,27
Transferências Constitucionais e Legais	150.000,00	31.291,98	31.291,98	31.291,98	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.800.376,78	15.996.663,62	13.458.508,03	13.030.928,42	32.660,66	427.081,27	427.081,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.289.880,90	34.992.001,85	32.407.495,58	31.427.069,47	32.660,66	427.081,27	427.081,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.111.338,19	5.525.015,14	4.960.076,18	4.875.034,35	293.031,41	2.017.029,82	2.017.029,82
Investimentos	27.400.225,69	5.475.129,54	4.910.190,58	4.825.148,75	293.031,41	2.017.029,82	2.017.029,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	711.112,50	49.885,60	49.885,60	49.885,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.400.225,69	5.475.129,54	4.910.190,58	4.825.148,75	293.031,41	2.017.029,82	2.017.029,82

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**114.740.106,59**	**40.467.131,39**	**37.317.686,16**	**36.252.218,22**	**325.692,07**	**2.444.111,09**	**2.444.111,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.541.209,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.836.165,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	120.332,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.875,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.614.665,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-73.235,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.184.889,83	1.135.004,23
DEDUÇÕES (XXIX)	15.526.796,52	17.649.265,71
Disponibilidade de Caixa	15.526.290,29	17.648.759,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867.146,01	18.729.391,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.855,72	1.080.631,59
Demais Haveres Financeiros	506,23	506,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.341.906,69	-16.514.261,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.172.354,79**	

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-739.775,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.912.130,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.838.674,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.531.098,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.531.098,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	340.855,72	325.692,07	-	15.163,65	1.905.425,09	2.301.798,76	2.444.111,09	2.444.111,09	91.635,28	1.671.477,48	1.686.641,13
EXECUTIVO	0,00	340.855,72	325.692,07	0,00	15.163,65	1.905.425,09	2.301.798,76	2.444.111,09	2.444.111,09	91.635,28	1.671.477,48	1.686.641,13
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	340.855,72	325.692,07	0,00	15.163,65	1.708.425,09	1.404.723,44	1.778.299,38	1.778.299,38	9.838,38	1.325.010,77	1.340.174,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	20.109,25	20.109,25	0,00	0,00	0,00	43.539,88	36.492,99	36.492,99	7.040,89	6,00	6,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	10.312,60	10.312,60	0,00	0,00	0,00	215.552,91	211.050,25	211.050,25	0,00	4.502,66	4.502,66
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.851,75	10.851,75	0,00	0,00	36.294,80	333.804,41	344.032,50	344.032,50	0,00	26.066,71	26.066,71
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	287.815,55	279.500,00	0,00	8.315,55	1.672.130,29	176.697,62	772.355,26	772.355,26	1.637,25	1.074.835,40	1.083.150,95
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	4.918,47	4.918,47	0,00	0,00	0,00	629.002,49	408.242,25	408.242,25	1.160,24	219.600,00	219.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,90	89,90	89,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	6.848,10	0,00	0,00	6.848,10	0,00	4.950,23	4.950,23	4.950,23	0,00	0,00	6.848,10
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	665.811,71	665.811,71	81.796,90	346.466,71	346.466,71
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	897.075,32	665.811,71	665.811,71	81.796,90	346.466,71	346.466,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**340.855,72**	**325.692,07**	**0,00**	**15.163,65**	**1.905.425,09**	**2.301.798,76**	**2.444.111,09**	**2.444.111,09**	**91.635,28**	**1.671.477,48**	**1.686.641,13**

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.345.044,09	7.345.044,09	5.276.905,93	71,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	1.932.307,29	84,26
1.1.1- IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	1.684.772,94	96,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	247.534,35	44,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	439.875,28	44,12
1.2.1- ITBI	992.250,00	992.250,00	438.380,78	44,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.494,50	31,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	2.059.289,76	77,99
1.3.1- ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	1.982.259,59	79,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	77.030,17	48,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	845.433,60	59,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.738.962,61	72.738.962,61	20.265.583,31	27,86
2.1- Cota-Parte FPM	32.818.078,73	32.818.078,73	7.348.056,02	22,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.715.578,73	31.715.578,73	7.348.056,02	23,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	11.238.285,40	30,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	134.395,18	42,67
2.5- Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	838,05	1,52
2.6- Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	1.544.008,66	70,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.084.006,70	80.084.006,70	25.542.489,24	31,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.626.230,55	1.626.230,55	943.167,80	58,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.164.633,75	1.164.633,75	741.890,67	63,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.083,05	5.083,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	365.846,25	365.846,25	165.597,00	45,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.925,00	71.925,00	34.229,95	47,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.742,50	18.742,50	1.450,18	7,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.038,75	289.038,75	57.698,52	19,96
6.1- Transferências de Convênios	289.038,75	289.038,75	57.698,52	19,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.391,52	2.114.391,52	835.247,62	39,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.029.660,82	4.029.660,82	1.836.113,94	45,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.683.600,56	14.683.600,56	4.052.951,08	27,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.460.351,53	6.460.351,53	1.469.611,05	22,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.673.101,53	7.673.101,53	2.247.656,54	29,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	66.150,00	66.150,00	26.879,05	40,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	463.050,00	463.050,00	308.804,44	66,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.701.971,95	15.701.971,95	7.118.658,14	45,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.611.566,95	15.611.566,95	7.112.952,60	45,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.405,00	90.405,00	5.705,54	6,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	927.966,39	927.966,39	3.060.001,52	329,75
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.088.250,00	13.088.250,00	4.563.078,01	34,86	4.563.078,01	34,86
13.1- Com Educação Infantil	4.263.000,00	4.263.000,00	1.692.542,06	39,70	1.692.542,06	39,70
13.2- Com Ensino Fundamental	8.825.250,00	8.825.250,00	2.870.535,95	32,53	2.870.535,95	32,53
14- OUTRAS DESPESAS	2.523.316,95	3.213.755,13	1.951.831,27	60,73	1.951.831,27	60,73
14.1- Com Educação Infantil	241.500,00	430.317,05	188.357,12	43,77	188.357,12	43,77
14.2- Com Ensino Fundamental	2.281.816,95	2.783.438,08	1.763.474,15	63,36	1.763.474,15	63,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.611.566,95	16.302.005,13	6.514.909,28	39,96	6.514.909,28	39,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.514.909,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.761,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	488.761,46

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.403.878,13	6.355.978,13	1.932.960,98	30,41	1.932.960,98	30,41
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.691.275,70	23.192.896,83	7.586.897,56	32,71	7.575.527,46	32,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.107.066,95	11.608.688,08	4.634.010,10	39,92	4.634.010,10	39,92
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.584.208,75	11.584.208,75	2.952.887,46	25,49	2.941.517,36	25,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.095.153,83	29.548.874,96	9.519.858,54	32,22	9.508.488,44	32,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.060.001,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	488.305,46
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.548.306,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.960.181,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.183.376,25	1.509.474,81	361.160,20	23,93	358.056,96	23,72
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	492.583,05	1.938.802,79	68.525,27	3,53	68.525,27	3,53
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.675.959,30	3.448.277,60	429.685,47	12,46	426.582,23	12,37
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	30.771.113,13	32.997.152,56	9.949.544,01	30,15	9.935.070,67	30,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.117,55	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.117,55	0,00

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	505.066,92	280.198,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.112.952,60	741.890,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.500.180,81	582.370,92
47.1 Orçamento do Exercício	6.424.836,43	361.170,46
47.2 Restos a Pagar	75.344,38	221.200,46
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.705,54	1.450,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.123.544,25	441.168,49
50- (+) Ajustes	(46.407,10)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(46.407,10)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.077.137,15	441.168,49

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	12.600,00	298,15	12.301,85
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.615,50	0,00	10.615,50
Receita de Alienação De Bens Imóveis	551,25	0,00	551,25
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.433,25	298,15	1.135,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	68.600,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Despesas de Capital	68.600,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Investimentos	68.600,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	335.056,18	298,15	335.354,33

FONTE:

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.345.044,09	7.345.044,09	5.276.905,93	71,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.293.200,00	2.293.200,00	1.932.307,29	84,26
IPTU	1.741.950,00	1.741.950,00	1.684.772,94	96,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	551.250,00	551.250,00	247.534,35	44,90
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	996.990,75	996.990,75	439.875,28	44,12
ITBI	992.250,00	992.250,00	438.380,78	44,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	4.740,75	4.740,75	1.494,50	31,52
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.640.487,50	2.640.487,50	2.059.289,76	77,99
ISS	2.480.625,00	2.480.625,00	1.982.259,59	79,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	159.862,50	159.862,50	77.030,17	48,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.414.365,84	1.414.365,84	845.433,60	59,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.636.462,61	71.636.462,61	20.265.583,31	28,29
Cota-Parte FPM	31.715.578,73	31.715.578,73	7.348.056,02	23,17
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	838,05	1,52
Cota-Parte IPVA	2.205.000,00	2.205.000,00	1.544.008,66	70,02
Cota-Parte ICMS	37.241.021,38	37.241.021,38	11.238.285,40	30,18
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	134.395,18	42,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	104.737,50	104.737,50	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**78.981.506,70**	**78.981.506,70**	**25.542.489,24**	**32,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.341.540,40	11.891.540,40	5.987.679,86	50,35	5.959.193,53	50,11	5.780.311,91	48,61	-
Despesas Correntes	11.853.492,00	11.403.492,00	5.987.539,86	52,51	5.959.053,53	52,26	5.780.171,91	50,69	-
Despesas de Capital	488.048,40	488.048,40	140,00	0,03	140,00	0,03	140,00	0,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.175,00	77.175,00	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	-
Despesas Correntes	58.275,00	58.275,00	1.026,30	1,76	1.026,30	1,76	1.026,30	1,76	-
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	565.582,50	1.345.582,50	1.178.652,54	87,59	1.021.319,08	75,90	951.279,17	70,70	-
Despesas Correntes	565.582,50	1.345.582,50	1.178.652,54	87,59	1.021.319,08	75,90	951.279,17	70,70	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.984.297,90**	**13.314.297,90**	**7.167.358,70**	**53,83**	**6.981.538,91**	**52,44**	**6.732.617,38**	**50,57**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.167.358,70	6.981.538,91	6.732.617,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.167.358,70**	**6.981.538,91**	**6.732.617,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.831.373,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.335.985,31	3.150.165,52	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,06**	**27,33**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.678,72	-31.678,72	2.011,77	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.678.385,85	3.790.158,19	1.133.378,93	29,90	1.133.378,93	29,90	1.132.289,93	29,87	-
Despesas Correntes	2.678.385,85	3.633.812,97	1.128.868,19	31,07	1.128.868,19	31,07	1.127.779,19	31,04	-
Despesas de Capital	0,00	156.345,22	4.510,74	2,89	4.510,74	2,89	4.510,74	2,89	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	426.667,50	208.562,17	123.524,38	59,23	97.697,94	46,84	92.256,49	44,23	-
Despesas Correntes	426.667,50	208.562,17	123.524,38	59,23	97.697,94	46,84	92.256,49	44,23	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.200,00	88.200,00	46.803,56	53,07	46.803,56	53,07	46.803,56	53,07	-
Despesas Correntes	77.700,00	77.700,00	45.503,56	58,56	45.503,56	58,56	45.503,56	58,56	-
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	1.300,00	12,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.225,00	297.885,65	163.210,40	54,79	130.981,40	43,97	99.833,00	33,51	-
Despesas Correntes	31.500,00	290.160,65	163.210,40	56,25	130.981,40	45,14	99.833,00	34,41	-
Despesas de Capital	67.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.292.478,35**	**4.384.806,01**	**1.466.917,27**	**33,45**	**1.408.861,83**	**32,13**	**1.371.182,98**	**31,27**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.019.926,25	15.681.698,59	7.121.058,79	45,41	7.092.572,46	45,23	6.912.601,84	44,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.175,00	77.175,00	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	1.026,30	1,33	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	992.250,00	1.554.144,67	1.302.176,92	83,79	1.119.017,02	72,00	1.043.535,66	67,15	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.200,00	88.200,00	46.803,56	53,07	46.803,56	53,07	46.803,56	53,07	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.225,00	297.885,65	163.210,40	54,79	130.981,40	43,97	99.833,00	33,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.276.776,25**	**17.699.103,91**	**8.634.275,97**	**48,78**	**8.390.400,74**	**47,41**	**8.103.800,36**	**45,79**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**16.276.776,25**	**17.699.103,91**	**8.634.275,97**	**48,78**	**8.390.400,74**	**47,41**	**8.103.800,36**	**45,79**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	91.310.360,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.116.201,77
Previsão Atualizada	105.116.201,77
Receitas Realizadas	41.784.735,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.531.098,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.116.201,77
Créditos Adicionais	10.665.767,32
Dotação Atualizada	115.781.969,09
Despesas Empenhadas	40.563.892,95
Despesas Liquidadas	37.414.447,72
Despesas pagas	36.348.979,78
Superavit Orçamentário	4.370.287,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.563.892,95
Despesas Liquidadas	37.414.447,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.043.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.043.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.043.356,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-73.235,42	2.614.665,40	-3.570,22
Resultado Primário	-1.836.165,01	2.541.209,10	-138,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.207.223,85	91.635,28	2.444.111,09	1.671.477,48
EXECUTIVO	4.207.223,85	91.635,28	2.444.111,09	1.671.477,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	340.855,72	0,00	325.692,07	15.163,65
EXECUTIVO	340.855,72	0,00	325.692,07	15.163,65
TOTAL:	**4.548.079,57**	**91.635,28**	**2.769.803,16**	**1.686.641,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.960.181,46	25%	23,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.563.078,01	60%	64,10

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.525.015,14	22.586.323,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	298,15	12.301,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.000,00	12.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.981.538,91	15,00	27,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 24/07/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 59/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2575992

PORTARIA Nº 059/2020/SIMAE-CAO, de 24 de julho de 2020.

Altera artigo da Portaria nº 034/2020/SIMAE-CAO, de 02 de abril de 2020.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da PORTARIA Nº 034/2020/SIMAE-CAO, de 02 de abril de 2020, passando a ter o seguinte teor:

"Art. 2º. As faturas de água com vencimento nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, poderão ser pagas até a data de 31 de agosto de 2020, sem cobrança de multas, correção ou juros.
Parágrafo único. Nas faturas descritas no caput, pagas após a data de 31 de agosto, incidirá a aplicação de multas, correção e juros, desde seu vencimento."

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.631/2020

Publicação Nº 2577280

DECRETO Nº 2.631/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 2.589/2020 e 2.604/2020 que implementaram ações, no âmbito do Munícipio de Catanduvas, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Catanduvas os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo Único. Constatado pelas autoridades relacionadas no caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos ou em Portarias vigentes, a fiscalização da Vigilância em Saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 117/2015, de 25 de agosto de 2015, na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 24 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELY MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 002/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2577268

EDITAL Nº 002/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei nº 2.495, de 16 de junho de 2015, convoca para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Catanduvas/SC, visando assegurar a o conhecimento da população quanto a atualização das metas e cronograma de ações e investimentos na área do saneamento básico, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão do Município de Catanduvas SC, será realizada para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC.
1.2 A Audiência Pública será oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e, por um representante indicado pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, às 18:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), contendo os seguintes assuntos de Pauta:
2.1.1 Apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública a apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 24 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2577267

EDITAL Nº 003/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei Orgânica Municipal arts. 103 e 104 para alteração de lei complementar nº 125, de 2016, do Plano Diretor, visando assegurar a participação popular, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, para alteração do Plano Diretor, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Catanduvas SC, será realizada para alterações do Plano Diretor.
1.2 A Audiência Pública será oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pela Diretora de Gestão e Planejamento, representante indicado pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, às 18:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), contendo os seguintes assuntos de Pauta:
2.1.1 Apresentação e análise de proposta de alteração de zoneamento de duas áreas de 34.000.10 m² e 44.350.10 m² com as matriculas n° 5.178 e 5.177, respectivamente, que atualmente localizam-se na Zona de Interesse Residencial II e em que os usos permitidos e permissíveis não vem de encontro com as atividades que o Município tem interesse de implementar no local. Propõem-se alterar a área para Zona de Interesse Industrial.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública alterações referentes ao Plano Diretor.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 24 de julho de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/202 FMS ELAINE APARECIDA DE BARROS

Publicação Nº 2577103

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: ELAINE APARECIDA DE BARROS
Contrato nº: 015/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Valor do Contrato: R$ 1.805,44 (Mil oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 24/07/2020.
Vigência: 30/09/2020.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020 FMS ARNALDO GUSTAVO JOURDAN EIRELI

Publicação Nº 2577488

Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Convenente: ARNALDO GUSTAVO JOURDAN EIRELI
Contrato nº: 016/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Valor do Contrato: R$ 3.412,50 (Mil oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 24/07/2020.
Vigência: 09/09/2020.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 40/2020

Publicação Nº 2576482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
PROCESSO: 40/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 22/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 10/08/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 28 de julho de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.164, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577031

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 39.164, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Estabelece o aproveitamento dos Processos Seletivos objeto dos Editais nº 002/2019 – SEDUC (destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal) e nº 003/2019 – SECUL (destinado ao provimento de vagas temporárias para Secretaria de Cultura de Chapecó), para o ano de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), e o consequente isolamento, provocaram a interrupção das atividades normais das pessoas, desmobilizando recursos, impactando negativamente na produção, no consumo coerente e nos investimentos, com efeitos sobre o desemprego, renda e arrecadação publica;
CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Gestão de Pessoal, através do Memorando nº DGP/24/2020, de 24 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0872/2020 de 10 de julho de 2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Chapecó;

DECRETA :

Art. 1º. Para o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal aproveitará o resultado final dos Editais de Processo Seletivo nº. 002/2020, destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal e nº. 003/2019, destinado ao provimento de vagas temporárias para Secretaria de Cultura de Chapecó, como forma de admissão em caráter temporário, tendo em vista a inexistência de tempo hábil para a realização de novo processo seletivo face a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A chamada para a escolha de vagas se dará de acordo com a ordem de classificação dos editais supracitados para as contratações que forem necessárias, visando a garantia das atividades educacionais e culturais no âmbito do Município de Chapecó.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.165, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578289

DECRETO Nº. 39.165, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Técnico em Edificações, pelo passamento de seu titular CESAR PELIZZON, em 23 de julho de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578290

DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nos Decretos Estaduais nº. 724, de 17 de julho de 2020 e nº. 740, de 24 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 724, de 17 de julho de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 740, de 24 de julho de 2020,
CONSIDERANDO que a Região Oeste de Santa Catarina encontra-se com potencial gravíssimo (vermelho) para COVID-19, segundo dados disponibilizados através da Matriz de Risco Epidemiológico-sanitário para COVID19 do Governo do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado, em todo o território do município de Chapecó, o contido no Decreto Estadual nº. 724, de 17 de julho de 2020emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica recepcionado, em todo o território do município de Chapecó, o contido no Decreto Estadual nº. 740, de 24 de julho de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 27 de julho de 2020:
I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros no território do município de Chapecó;
II - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo no território do município de Chapecó.
Art. 4º. Ficam suspensas até 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 429/2020

Publicação Nº 2575857

DECRETO SAF/Nº. 429/2020, de 22 de julho de 2020.
HOMOLOGA O ESTATUTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 23., da Lei Complementar 98, de 11 de dezembro de 2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica homologado o Estatuto da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, autarquia sob regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, como entidade de implementação da política desportiva e de lazer no âmbito do Município, nos termos da Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, com alterações através da Lei Complementar nº 100, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Estatuto da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, tem sede e foro no Município de Cocal do Sul, SC.

Art. 2º Fica aprovado o Estatuto da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O regimento interno do Conselho Deliberativo será aprovado e publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2020.

Art. 5º Revoga-se o Decreto SAF/N. 394/2020, de 15 de junho de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento
ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Estatuto da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, criado pela Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, com alterações através da Lei Complementar nº. 100, de 16 de abril de 2020, é uma autarquia municipal de caráter desportivo, dotada de personalidade jurídica de direito publico interno, com sede e foro no Município de Cocal do Sul - SC, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul é indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete a Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul:

I - representar oficialmente o Município de Cocal do Sul em competições desportivas de qualquer modalidade;

II - executar a política e as diretrizes esportivas segundo normas gerais da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como as regras nacionais e internacionais relacionadas a práticas desportivas;

III - planejar estrategicamente, implantar, coordenar e avaliar a política municipal do esporte e lazer, com ênfase na educação esportiva de base, contemplando as modalidades olímpicas e amadoras;

IV - cooperar com o desporto educacional praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação

para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

V - promover o desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio-ambiente;

VI - promover o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais deste Estatuto e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;

VII - organizar, controlar, administrar e disciplinar o uso e o funcionamento de equipamentos e instalações esportivas municipais, desenvolvendo a política de integração do desporto, através da criação de espaços comuns e arenas de multiuso, bem como dos espaços esportivos já existentes;

VIII - organizar e supervisionar a realização de campeonatos e competições nas diversas modalidades esportivas, bem como programas de apoio e eventos recreativos, em favor de crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais;

IX - firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras, visando desenvolver a política de recursos da autarquia e a execução de suas atribuições;

X - instituir e manter programas Bolsa Atleta, como forma de apoio e incentivo ao esporte e à recreação;

XI - cooperar com os clubes esportivos e recreativos, na organização de eventos do gênero;

XII - elaborar e propor projetos e programas, em parceria com a comunidade ou entidades organizadas, por meio do esporte comunitário.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Constituem patrimônio da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul:

I – as doações, legados e subvenções de bens móveis ou imóveis ou direitos que venham a ser concedidas em seu favor por instituições públicas ou privadas;

II – os bens e direitos que adquiridos em decorrência de suas atividades;

III – os bens e direitos que o município de Cocal do Sul vier a lhe atribuir por lei própria.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul serão utilizados, exclusivamente, na consecução dos seus objetivos.

Art. 5º Constituem recursos financeiros da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul:

I – dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do município de Cocal do Sul;

II – rendas auferidas por serviços prestados a terceiros e receitas eventuais;

III – créditos abertos em seu favor;

IV – aplicações financeiras, juros e rendas de bens patrimoniais;

V - doações e subvenções que lhe forem concedidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado, internas ou externas, ou por pessoas naturais;

VI – contribuições, auxílios, convênios e quaisquer recursos que obtiver a outro título.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atividades da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul.

Art. 6º O exercício civil coincidirá com o ano civil.

Art. 7º É vedada à distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou das rendas da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul.

Art. 8º Os bens móveis integrantes do patrimônio da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul só serão alienados com a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 9º Extinto a Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, todos os bens reverterão ao patrimônio do município de Cocal do Sul.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Administração da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul será exercida pela seguinte estrutura administrativa:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria da Autarquia e Desporto.

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art. 11. O Conselho Deliberativo é o órgão decisório, fiscalizador e controlador da gestão operacional, financeira e orçamentária da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul.

Art. 12. O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros efetivos, atuando um deles como Presidente e outro como Secretário, indicados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, e contará com representação paritária do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na seguinte proporção:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal, indicados pelas, Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:
a) 2 (dois) membros, indicados, representantes de Clubes e Associações Desportivas e Recreativas legalmente constituídas e em atividade no município de Cocal do Sul;

b) 1 (um) membro, que seja presidente de Associação de Moradores, indicado pelas Associações de Moradores do Município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. Para cada membro titular eleito haverá 1 (um) suplente.

Art. 13. A indicação dos candidatos a membro do Conselho Deliberativo dar-se-á da seguinte forma:

I – os candidatos a membro representante do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal e serão escolhidos dentre os servidores que compõem o quadro de servidores municipais efetivos;

II – os candidatos a representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades relacionadas no inciso II, do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 14. Os conselheiros indicados serão empossados pelo Prefeito, na forma prevista do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Art. 15. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – deliberar e decidir, em última instância, sobre todas as ações que constituem objeto da Autarquia;

II - emitir parecer sobre os balancetes, o balanço e a prestação anual de contas;

III – emitir parecer sobre a contabilidade e a gestão financeira;

IV – emitir parecer sobre empréstimos a serem contraídos;

V – requisitar e examinar documentos relacionados com as finanças da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul e requerer informações, se necessárias, ao desempenho de suas atribuições;

VI - elaborar seu regimento interno na conformidade do que dispuser este Estatuto;

VII – deliberar sobre a proposta orçamentária e programação de trabalho;

VIII – propor ao Chefe do Poder Executivo a substituição do Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

IX – eleger seu Presidente e Secretário, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros efetivos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º O Secretário do Conselho será escolhido entre seus membros efetivos, na forma que dispuser o Regimento Interno, podendo delegar tarefas de expediente aos servidores da Autarquia Municipal de Desporto Cocal do Sul.

§ 3º Havendo empate na votação para escolha do Presidente e do Secretário, será eleito Presidente, o candidato mais idoso.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados e serão substituídos por meio de ato publicado pelo Presidente nos casos e na forma previstos neste Estatuto.

§ 5º A indicação dos representantes para membros do conselho contemplará a indicação do seu respectivo suplente.

Art. 16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, do Diretor da Autarquia de Desporto ou da maioria de seus membros, tantas vezes quantas forem necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul participará, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho Deliberativo, podendo fazer uso da palavra, sem direito a voto.

Art. 17. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos e formalizadas através de Resoluções.

Subseção Única
Da formalização das proposições

Art. 18. As matérias que integrarão a pauta do Conselho Deliberativo serão apresentadas na forma de proposições, cujas normas atinentes à tramitação serão definidas no respectivo Regimento Interno.

§ 1º São partes legítimas para apresentar proposições:

I – o Prefeito Municipal;

II – o Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul;

III – o Presidente do Conselho Deliberativo e qualquer dos Conselheiros Titulares;

IV – entidades devidamente registradas junto à Secretaria Geral do Conselho, na forma que dispuser o regimento interno;

V – iniciativa popular, desde que a proposição seja subscrita por, no mínimo, um por cento da população do Município.

Seção II
Da Diretoria da Autarquia e Desporto

Art. 19. À Diretoria da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul com a supervisão direta do Conselho Deliberativo compete:

I - a supervisão da execução de todas as ações administrativas inerentes às atividades da Autarquia;

II - a direção das atividades gerais externas da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, tais como orientação, controle e supervisão;

III - a instituição do mecanismo de regulação e assessoramento;

IV - a coordenação da elaboração da proposta orçamentária;

V - a elaboração do programa de trabalho;

VI - a expedição de atos relativos aos servidores;

VII - a abertura de créditos adicionais e a transferência de verbas ou dotações orçamentárias;

VIII - a autorização de operações financeiras e a movimentação de recursos, inclusive despesas, bem como a assinatura de cheques em conjunto com o responsável financeiro;

IX - a celebração e assinatura de contratos e convênios;

X - a decisão sobre a aquisição de materiais e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul;

XI - a representação judicial e extrajudicial da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, podendo constituir mandatários;

XII - o encaminhamento ao Conselho Deliberativo, a cada ano, da proposta orçamentária, na forma prevista por este Estatuto;

XIII - submeter, a cada quadrimestre, ao Conselho Deliberativo, os balancetes acompanhados de relatórios dos trabalhos e atividades da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, após aprovação, remetê-los ao Prefeito Municipal;

XIV - a administração e controle do patrimônio da entidade;

XV - a execução das atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

XVI - o levantamento e manutenção do material permanente e dos registros do patrimônio mobiliário;

XVII - a execução das atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado nos serviços;

XVIII - o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de numerário e demais valores da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul;

XIX - o planejamento, programação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades da Autarquia;

XX - baixar normas e outros atos administrativos necessários a gestão da Autarquia;

XXI - praticar os atos relativos ao provimento dos cargos públicos da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul bem como os demais atos relacionados à administração de pessoal;

XXII - assinar cheques e demais documentos pertinentes, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento do Poder Executivo Municipal;

XXIII - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, salvo naquela que deliberar sobre seu afastamento;

XXIV - convocar o Conselho Deliberativo para reunir-se extraordinariamente, quando necessário.

Art. 20. As atribuições inerentes à Diretoria de Autarquia e Desporto serão exercidas pelo Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, ocupante do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, criado nos termos da Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

§ 1º A nomeação do ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul recairá sobre pessoa de reconhecida idoneidade moral e experiência comprovada em assuntos relacionados ao esporte e lazer e a administração pública.

§ 2º Ao servidor efetivo do quadro de carreira da administração pública municipal direta ou indireta, nomeado para o exercício de cargo comissionado previsto no caput deste artigo, será facultado optar pela remuneração própria do cargo de carreira do qual é titular, acrescido do adicional de representação previsto para o respectivo cargo de provimento comissionado.

Art. 21. No exercício de suas atribuições, o Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul contará com o apoio técnico e operacional dos servidores do município, especialmente dos Setores de Orçamento, Compras e Autorização de Fornecimento, Setor de Licitações e Contratos, Setor de Controle do Patrimônio, Setor de Pessoal e Recursos Humanos, Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno e Setor de Tesouraria e Contas a Pagar e entre outras.

§ 1º O apoio técnico e operacional referido no caput deste artigo, dar-se-á da seguinte forma:

I – para o processo de Compras e Licitações: o Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul enviará ao Setor de Orçamentos, Compras e Autorização de Fornecimento, a respectiva solicitação de fornecimento conforme padrão adotado, devidamente preenchido, acompanhado de três orçamentos de preço, assinados pelo representante da respectiva empresa; de posse destes documentos, o Setor de Orçamentos, Compras e Autorização de Fornecimento analisará e procederá encaminhamento em caso de licitação, para Setor de Licitação e Contratos ou em caso de compra direta efetuará a aquisição e entrega aos Setores de Patrimônio e Almoxarifado e posterior entrega ao solicitante;

II – para o Registro Patrimonial: o Diretor da Autarquia e Desporto deverá encaminhar aos Setores de Contabilidade e Controle Patrimonial do município, os documentos contábeis relativos a todos os atos praticados na entidade que envolvam aquisição de bens móveis e imóveis;

III – na área de Recursos Humanos: o Diretor da Autarquia e Desporto deverá encaminhar ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos do munícipio, o respectivo ato de nomeação;

IV – na área Contábil: o Diretor da Autarquia e Desporto deverá encaminhar aos Setores de Contabilidade e de Controle do Patrimônio do município, os documentos contábeis relativos a todos os atos praticados na entidade que envolva despesas públicas;

V – no Controle Interno: o Diretor da Autarquia e Desporto deverá encaminhar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do município, os documentos necessários à fiscalização e controle internos;

VI – no Financeiro: o Diretor da Autarquia e Desporto deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade do município, todos os documentos fiscais necessários ao pagamento e quitação das despesas inerentes a Autarquia Municipal de Desporto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento do município a execução de todos os atos pertinentes, inclusive a assinatura de cheques, em conjunto com o Diretor da Autarquia e Desporto.

§ 2º O rol de serviços definidos nos incisos I a VI deste artigo, é exemplificativo, podendo ser disponibilizado apoio técnico e operacional da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul em todas as áreas em que se fizer necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 22. As reformas estatutárias que se fizerem necessárias serão levadas a efeito mediante proposta da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 23. Os serviços técnicos adstritos à área de atuação da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul serão executados por servidores ocupantes de cargos públicos, de provimento efetivo, criados na forma da Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Parágrafo único. Os servidores da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Cocal do Sul, exceto aqueles eventualmente postos à disposição ou regidos por lei específica.

Art. 24. O horário de trabalho dos órgãos da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul será fixado pelo Diretor da Autarquia atendendo-se as necessidades dos serviços, obedecidos os limites mínimo e máximo de horas semanais de trabalho fixados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 25. Excepcionalmente, até que se concluam os atos constitutivos e estejam estruturados os órgãos administrativos previstos na Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações, da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul será representado judicial e extrajudicialmente pelo titular do cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeação do Diretor da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul na forma do artigo 20 deste Estatuto transfere a este a condição de representante da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul na forma da Lei Complementar nº 98, de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Art. 26. As normas relativas à primeira eleição do Conselho Deliberativo serão definidas por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2020.

Art. 28. Revoga-se o Decreto SAF/N. 394/2020, de 15 de junho de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaifzinski, de 22 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 430.20

Publicação Nº 2575858

DECRETO SAF/Nº. 430/2020, de 22 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 12., do Decreto SAF/N. 429/2020, de 22 de julho de 2020 que homologa o Estatuto da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

Deise Citadin – titular e
Briane Tonelotto Saraiva – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Nelson Rosso – titular e
Emerson Lodetti – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;

Paulo Ricardo de Souza – titular e
Lourdete Cechinel Maccari – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de Clubes e Associações Desportivas e Recreativas legalmente constituídas e em atividade no município de Cocal do Sul.

Ladioney Zanoni Davila – titular e
Carlos Alberto Jung Bitencourt – suplente, representantes da Associação Atlética Cocal do Sul(AACS);

José Machado Eloy – titular e
Maicom Luiz da Silveira Raulino – suplente, representantes da Associação Sênior Cocal do Sul(ASCS).

b) Membro que seja Presidente de Associação de Moradores, indicados pelas Associações de Moradores do Município.

Nivaldo de Freitas – titular e
José Carlos Prudencio – suplente.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 425/20, de 17 de julho de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 433/2020

Publicação Nº 2578605

DECRETO SAF/Nº. 433/2020, de 24 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR a pedido

MÁRIO LÚCIO DE MELO, Agente Sanitarista, portador do CPF nº. 416.252.429-72, nomeado pelo Decreto SAF/N. 195/2003, de 12 de março de 2003, a partir de 24 de julho de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – FMS

Publicação Nº 2576116

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de testes rápidos de COVID-19, haja vista as ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), autorizadas pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020, Decreto nº 6.484 de 31 de março de 2020 e Decreto nº 6.512 de 30 de abril de 2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/08/2020.
Início da Sessão: dia 03/08/2020 as 08 h e 30 min.
No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – PMC

Publicação Nº 2576522

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços, em horas técnicas, de engenharia mecânica e licenciamento ambiental com profissional especializado, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/08/2020.
Abertura: dia 07/08/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 – FMS

Publicação Nº 2576507

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 – FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica e rádio frequência, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/08/2020.
Abertura: dia 11/08/2020 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA 03/2020 PMC

Publicação Nº 2578266

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de aterro e estabilização de corte e pavimentação visando à implantação do segundo trecho da duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que a licitante CONSÓRCIO CRIVELATTI KOPAV, constituído pelas empresas CRIVELATTI ENGENHARIA LTDA. e KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, interpôs na data de 23 de julho de 2020, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já. Concórdia, SC, 24 de julho de 2020.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 – FMAS

Publicação Nº 2576394

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2020 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor Wagner Leonel, Diretor de Assistência Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/07/2020, para a Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I o idoso REMI NORI LOHMANN, a partir de 24 de julho de 2020, conforme Determinação Judicial nº 5005513-60.2020.8.24.0019/SC, favor de ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R$ 40.075,56 (quarenta mil, setenta e cinco e cinquenta e seis).

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 188/2020

Publicação Nº 2577985

DECRETO Nº 188/2020

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 21h, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 91/2012.

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de julho de 2020.
Cordilheira Alta/SC 24 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2020

Publicação Nº 2578579

PORTARIA Nº 282/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. Felipe da Silva, matrícula nº 1348901 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 23 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 283/2020

Publicação Nº 2578575

PORTARIA Nº 283/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. André Rodrigues, matrícula nº1346701 , lotado na Secretaria Municipal de Administração, fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/07/2020.

Cordilheira Alta/SC, 24 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLUÇÃO CMAS N. 002/2020

Publicação Nº 2576195

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho de Trabalho referente a primeira parcela do Cofinanciamento Estadual para exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência nos termos do COBRADE - doenças infecciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião de realizada" ad referendum" virtualmente no dia 07de abril de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a primeira parcela do confinanciamento estadual 2020 " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento da primeira parcela do cofinanciamento Estadual por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) referente ao ano de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 07 de abril de 2020.

ERALDO MARCONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO CMAS N. 003/2020

Publicação Nº 2576205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução Nº 003/2020
Dispõe sobre parecer do CMAS referente a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual da Assistência Social da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordilheira Alta – SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável a prestação de contas da utilização dos recursos de custeio e de investimento para serviços de Proteção Social Básica transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social por esta de acordo com o plano de trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 30 de abril de 2020.

JULIANA B. TOZZO
Presidente do Conselho Municipal
de
Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO CMAS N. 006/2020

Publicação Nº 2576199

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho referente a segunda e terceira parcela do Cofinanciamento Estadual para exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião realizada" ad referendum" virtualmente no dia 15 de maio de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a segunda e terceira parcela do confinanciamento estadual 2020 " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento da segunda e terceira parcela do cofinanciamento Estadual por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.387,75 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente ao ano de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 15 de maio de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO CMAS N. 007/2020

Publicação Nº 2576200

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião realizada" ad referendum" virtualmente no dia 14 de julho de 2020 para apreciação e deliberação do o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na

forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 14 de julho de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO CMAS N. 008/2020

Publicação Nº 2576203

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho referente a parcela extra - emergência do Cofinanciamento Estadual exclusiva para os benefícios eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;;
CONSIDERANDO a reunião de realizada" ad referendum" virtualmente no dia 20 de julho de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a parcela extra - emergencial do confinanciamento estadual 2020 exclusivo para benefícios eventuais " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento referente a parcela extra - emergencial do confinanciamento estadual 2020 exclusivo para benefícios eventuais por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 20 de julho de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO CMAS N. 018/2020

Publicação Nº 2576209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução Nº 001\2020
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2019 do município de Cordilheira Alta - SC e da outras providências .

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordilheira Alta – SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2019 do município de Cordilheira Alta em reunião realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte, registrada a aprovação na ata de nº 001/2020 deste conselho tendo em vista, o mesmo estar de acordo com o previsto na legislação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 13 de fevereiro de 2020.

ERALDO MARCONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO N° 03/2020

Publicação Nº 2576163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução Nº 003/2020
Dispõe sobre parecer do CMAS referente a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual da Assistência Social da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordilheira Alta – SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável a prestação de contas da utilização dos recursos de custeio e de investimento para serviços de Proteção Social Básica transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social por esta de acordo com o plano de trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 30 de abril de 2020.

JULIANA B. TOZZO
Presidente do Conselho Municipal
de
Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO N° 06/2020

Publicação Nº 2576169

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho referente a segunda e terceira parcela do Cofinanciamento Estadual para exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião realizada" ad referendum" virtualmente no dia 15 de maio de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a segunda e terceira parcela do confinanciamento estadual 2020 " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento da segunda e terceira parcela do cofinanciamento Estadual por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.387,75 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente ao ano de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 15 de maio de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO N° 07/2020

Publicação Nº 2576170

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião realizada" ad referendum" virtualmente no dia 14 de julho de 2020 para apreciação e deliberação do o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Ação - COVID19 referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 14 de julho de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO N° 08/2020

Publicação Nº 2576175

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho referente a parcela extra - emergência do Cofinanciamento Estadual exclusiva para os benefícios eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;;
CONSIDERANDO a reunião de realizada" ad referendum" virtualmente no dia 20 de julho de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a parcela extra - emergencial do confinanciamento estadual 2020 exclusivo para benefícios eventuais " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento referente a parcela extra - emergencial do confinanciamento estadual 2020 exclusivo para benefícios eventuais por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 20 de julho de 2020.

JULIANA BORDIGNON TOZZO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2576158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução Nº 001\2020
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2019 do município de Cordilheira Alta - SC e da outras providências .

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordilheira Alta – SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2019 do município de Cordilheira Alta em reunião realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte, registrada a aprovação na ata de nº 001/2020 deste conselho tendo em vista, o mesmo estar de acordo com o previsto na legislação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 13 de fevereiro de 2020.

ERALDO MARCONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2576146

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho de Trabalho referente a primeira parcela do Cofinanciamento Estadual para exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.231/2017 de 18 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispões de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
CONSIDERANDO os decretos municipais nº 135/2020 e nº 136/2020 que declara situação de emergência nos termos do COBRADE - doenças infecciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento á COVID19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO a reunião de realizada" ad referendum" virtualmente no dia 07de abril de 2020 para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho referente a primeira parcela do confinanciamento estadual 2020 " ad referendum",
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar " ad referendum" o Plano de Trabalho referente ao pagamento da primeira parcela do cofinanciamento Estadual por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) referente ao ano de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordilheira Alta, 07 de abril de 2020.

ERALDO MARCONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8749/2020

Publicação Nº 2576178

DECRETO Nº. 8.749, 10 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 74 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.078/15, de 18/06/15;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Progressão por mérito dos cursos de aperfeiçoamento realizados pelos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2019.

Parágrafo Único – Conforme relatório da Comissão de Avaliações de servidores efetivos, nomeada pelo Decreto Nº 8.401 de 28/03/2019, os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento): (servidores que tiveram pedidos de revisão)

Assis Fagundes

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8750/2020

Publicação Nº 2576307

DECRETO Nº. 8.750, 10 De JULHO De 2020.
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica cancelado o benefício do pensionista Silvano Grasel, em razão de seu óbito na data de 08/07/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/07/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8751/2020

Publicação Nº 2576314

DECRETO nº 8.751, 10 De Julho de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS PARA O COMBATE À PANDEMIA COVID-19 LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS - SC

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O art.1º, do Decreto Nº 8.738/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas - SC, o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nos recursos para o combate à Pandemia COVID-19, no valor de R$ 36.140,02 (Trinta e seis mil cento e quarenta reais e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.2052 – Recursos Combate à Pandemia COVID19
R$ 36.140,02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8752/2020

Publicação Nº 2576325

DECRETO Nº. 8.752, 17 de Julho de 2020.
ESTABELECE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando - o falecimento da servidora pública municipal, Nelci Pagnussat Balsan

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido luto oficial em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, pelo período de três dias consecutivos, pelo falecimento da servidora pública municipal a Srª. Nelci Pagnussat Balsan.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8753/2020

Publicação Nº 2576358

DECRETO Nº. 8.753, 17 de Julho de 2020.
ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 8.667/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O art.7º do Decreto Nº 8.667/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ficam suspensos, em todo o território do Município de Coronel Freitas – SC, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art.2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

I – Até 07 de setembro de 2020:

a) As aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

b) Atividades de contraturno escolar ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos dos serviços socioassistenciais e dos grupos de idosos;

II – Até 02 de agosto de 2020 o funcionamento das atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos após as 19h00min de cada dia, com tolerância de 30 minutos (até 19h30min) para completa saída dos clientes.

III – Por prazo indeterminado a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;

IV – O calendário de eventos esportivos organizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e as atividades em clubes, bem como a realização de shows e espetáculos, nos termos da regulamentação expedida pelo Governador do Estado;

§ 1º - Ficam autorizados os serviços de tele entrega e delivery;

§ 2º- Após as datas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, poderão ser estabelecidas novas medidas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do corona vírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8754/2020

Publicação Nº 2576336

DECRETO Nº. 8.754, 17 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR FALECIMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado por falecimento, a servidora pública municipal Nelcí Pagnussat Balsan, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, nomeada pelo Decreto Nº 5579/2011, a partir de 16/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8755/2020

Publicação Nº 2576341

DECRETO Nº. 8.755, 21 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.342/2020.
DECRETA

Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 401.684,26 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), possível excesso de arrecadação no valor de R$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e anulação de dotação no valor de R$ 144.315,74 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 662 – Produção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.071 – Construção de Barracão para Instalação de Indústrias ou Prestadores de Serviço.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0044–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$401.684,26
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024– Convênio R$ 450.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários R$ 144.315,74

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020 e do possível excesso de arrecadação no DR. 01.0024- Convênios recursos de Transferências Especiais.

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.096 – Projeto de Estudo Hidrológico dos Rios.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 144.315,74

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8756/2020

Publicação Nº 2576342

DECRETO Nº. 8.756, 21 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.343/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012- Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 365– Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.019- Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27- Desporto e Lazer.
Sub-função: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019- Reforma dos Ginásios Municipal: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – superávit do exercício Anterior R$ 210.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
,

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8757/2020

Publicação Nº 2576350

DECRETO Nº. 8.757, 21 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a alteração e Atualização da Lei Municipal Nº. 2.217/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal Nº 2.314/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 na Lei Municipal Nº 2.324/2019 Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.344/2020.
DECRETA

Art. 1º. Atualiza meta física e financeira fixadas para a ação nº 1.098– Investimentos na Infra Estrutura Urbana fixadas na Lei Nº. 2.311/2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 passam a compor o orçamento para 2020 e alteram a Lei Nº 2.314/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2020	TOTAL
1.098	Investimentos na Infra Estrutura Urbana	01	01	150.000,00	150.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451- infra estrutura Urbana
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.098 - Investimentos na Infra Estrutura Urbana
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários -R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000- Recursos Ordinários -R$ 100.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes da anulação de dotação a seguir discriminados:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Anulação de Dotação	1.092	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	150.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451- infra estrutura Urbana
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.092 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários -R$ 150.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8758/2020

Publicação Nº 2576355

DECRETO Nº. 8.758, 21 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 100.000,0 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria De Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub - função: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.050 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.
.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8759/2020

Publicação Nº 2577313

DECRETO Nº. 8.759, 23 de Julho de 2020.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes

regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 22 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 19hs00, com tolerância de 00h30min, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal que Institui o Código Sanitário Municipal e Estabelece Normas de Saúde em Vigilância Sanitária de Coronel Freitas nº 2.121 de 11 de dezembro de 2015.

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2020.
.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Andrey Maffisoni
Diretor de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2342/2020

Publicação Nº 2576852

LEI MUNICIPAL Nº 2.342, 21 De Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 401.684,26 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), possível excesso de arrecadação no valor de R$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e anulação de dotação no valor de R$ 144.315,74 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 662 – Produção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.071 – Construção de Barracão para Instalação de Indústrias ou Prestadores de Serviço.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0044–Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$401.684,26
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024– Convênio R$ 450.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários R$ 144.315,74

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020 e do possível excesso de arrecadação no DR. 01.0024- Convênios recursos de Transferências Especiais.

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.096 – Projeto de Estudo Hidrológico dos Rios.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 144.315,74

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2343/2020

Publicação Nº 2577082

LEI MUNICIPAL Nº 2.343, 21 De Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012- Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 365– Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.019- Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00.

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27- Desporto e Lazer.
Sub-função: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019- Reforma dos Ginásios Municipal: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – superávit do exercício Anterior R$ 210.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2344/2020

Publicação Nº 2577087

LEI MUNICIPAL Nº 2.344, 21 De Julho de 2020.
Dispõe sobre a alteração e Atualização da Lei Municipal Nº. 2.217/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal Nº 2.314/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 na Lei Municipal Nº 2.324/2019 Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Atualiza meta física e financeira fixadas para a ação nº 1.098– Investimentos na Infra Estrutura Urbana fixadas na Lei Nº. 2.311/2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 passam a compor o orçamento para 2020 e alteram a Lei Nº 2.314/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2020	TOTAL
1.098	Investimentos na Infra Estrutura Urbana	01	01	150.000,00	150.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451- infra estrutura Urbana
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.098 - Investimentos na Infra Estrutura Urbana
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários -R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000- Recursos Ordinários -R$ 100.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes da anulação de dotação a seguir discriminados:

Fonte	Projeto/Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Anulação de Dotação	1.092	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	150.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451- infra estrutura Urbana
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.092 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000– Recursos Ordinários -R$ 150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº129/2020

Publicação Nº 2577016

DECRETO Nº 129 DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO N. 103 DE 02 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,
Considerando que o Município de Coronel Martins, por estar localizado na regional de Saúde de Xanxerê/SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Coronel Martins;
Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
Considerando Decreto Municipal n. 103 de 02 de junho de 2020, no qual impõe algumas medidas restritivas.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19) em todo o território do município de Coronel Martins/SC.
Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I– É obrigatório o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
II – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio).
III – Nas academias de ginásticas, musculação, será permitida as atividades individuais:
a) Limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m (um metro e meio) por pessoa;
b) realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso dos aparelhos, com álcool 70% e intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetantes indicados do tipo água sanitária e álcool tipo 70% equivalente com registro no Ministério da Saúde;
c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.
e) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.
IV – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
d) O consumo de alimentos ou bebidas, será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
e) Fica proibida a utilização de som ao vivo e o uso de narguilés;
f) proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
g) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.
V – Nas padarias e confeitarias o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Nos estabelecimentos que as padarias e confeitarias, estejam anexos a outros estabelecimentos a capacidade de pessoas fica limitada a 30% da capacitada máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;
b) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
VI – Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
VII – Os serviços autônomos e de profissionais liberais, permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50(um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.
VIII – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) Em casos em que ocorram a realização de velórios, estes ficarão com limitação de 30% da capacidade do local;
IX – As seguintes atividades ficam proibidas:
a) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras;
b) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores, até a data do dia 31/12/2020.
c) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;

d) Proibida quaisquer tipos de feiras livres, comércio ambulante realizados por pessoas que não residam no município,
e) O ingresso no município de vendedores ambulantes; ficando vedada, enquanto perdurar a proibição, a expedição de alvará de licença destinado ao comércio ambulante.
X – Os cursos livres, ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI - Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia dos veículos;
XII – Fica autorizada as aulas de estágios obrigatórios presencias curriculares e aulas de laboratórios, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;
XIII – Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágios obrigatórios presenciais curriculares, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto.
XIV – As atividades de creches ficam suspensas até a data do dia 31/12/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;
Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - Higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
V - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
VI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
Art. 4º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as sanções previstas no Decreto nº 103 de 02 de junho de 2020;
Art. 5º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo de abertura de processo administrativo, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado à 04 de agosto de 2020, ficando revogados as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/20 - DESERTA

Publicação Nº 2575926

Ata de abertura e Julgamento do Processo Licitatório Nº 017/20

Pregão Presencial Nº 009/20 – Registro de Preço

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5362/19, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Pregoeiro Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa, Noemi Aparecida Fossille, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro, para a sessão pública de disputa de lances e abertura dos envelopes os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS 0KM, CONFIGURAÇÃO PICAPE DE ATÉ 04 PORTAS COM CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 680 KG PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil, Jurídico e Administrativo), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.
O Pregoeiro comunica aos presentes na sessão que o Processo Licitatório foi publicado no DOM-SC, Mural Público, no site www.corupa.sc.gov.br, contudo, em que pese a publicidade conferida ao ato, até o horário marcado para protocolo não obtivemos a participação de nenhuma empresa, sendo assim, resta declarar esta licitação como DESERTA.

O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá, bem como no seu respectivo site, para que seja dada a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 11 de março de 2020.

JOSIMAR CALDEIRA PREGOEIRO	CÍNTIA MOKWA EQUIPE DE APOIO	NOEMI APARECIDA FOSSILLE EQUIPE DE APOIO
SILVANA WILLE EQUIPE DE APOIO	SILVANA GRITEN RIBEIRO EQUIPE DE APOIO	

DECRETO Nº 1972/2020

Publicação Nº 2578590

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1972/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.415/2020 de 27 de julho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais Suplementares até o limite do valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0302.0081.1011	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3339000000000000000	Aplicações Diretas	
01680026	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Custeio e Man. Serviços Saúde	R$ 129.000,00
364	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680025	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Reforma e Ampliação Saúde	R$ 100.000,00
363	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680024	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículo Van/Furgão e Veículo TFD	R$ 280.000,00
362	Referência Dotação	
	Aplicações Diretas	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01630023	Transferências de Convênios ESTADO/SAÙDE	R$ 150.000,00
361	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680023	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículos e Equipamentos Saúde	R$ 150.000,00
365	Referência Dotação	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

TOTAL **809.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber:

01680023 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículos e Equipamentos Saúde
01680024 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículo Van/Furgão e Veículo TFD
01680025 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Reforma e Ampliação Saúde
01680026 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Custeio e Man. Serviços Saúde
01630023 - Transferências de Convênios ESTADO/SAÙDE

TOTAL **809.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.415 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576112

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº. 2.415 DE 27 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais Suplementares até o limite do valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0302.0081.1011	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3339000000000000000	Aplicações Diretas	
01680026	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Custeio e Man. Serviços Saúde	R$ 129.000,00
364	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680025	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Reforma e Ampliação Saúde	R$ 100.000,00
363	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680024	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículo Van/Furgão e Veículo TFD	R$ 280.000,00
362	Referência Dotação	
	Aplicações Diretas	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01630023	Transferências de Convênios ESTADO/SAÙDE	R$ 150.000,00
361	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3449000000000000000	Aplicações Diretas	
01680023	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículos e Equipamentos Saúde	R$ 150.000,00

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

365	Referência Dotação	
	TOTAL	**809.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber:

01680023 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículos e Equipamentos Saúde
01680024 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Veículo Van/Furgão e Veículo TFD
01680025 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Reforma e Ampliação Saúde
01680026 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Custeio e Man. Serviços Saúde
01630023 - Transferências de Convênios ESTADO/SAÙDE

TOTAL	**809.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de julho de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

PORTARIA Nº 5731/2020

Publicação Nº 2575932

PORTARIA Nº 5731/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de registro de preços nº 045/2020, o senhor CELSO JOSE OLDIGES, matricula funcional nº 15765, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto da ata de registro de preços visa a CONTRATAÇÃO DE ATÉ 300 HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Quantitativo - Anexo I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 090, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578514

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação do Exercício de 2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. do SUS ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado o Excesso de arrecadação a ser verificado na Fonte de Recursos 0138 – Transferências do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 091, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578515

DECRETO Nº 091, de 24 de julho de 2020.

"ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de

interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 22 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas no território do município:
I - Até o dia 07 de setembro de 2020:
a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
II - Até o dia 02 de agosto de 2020:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º. As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Complementar nº. 51, de 30 de abril de 2015

Art. 6º. As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal, o Corpo de Bombeiro Militar e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114, DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 114/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, Fundo Público da Administração Direta Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 00.715.510/0001-45

Previsão Orçamentária:
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNOD MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10300072.040

Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO 15.000 (QUINZE) MIL MÁSCARAS FACIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, MODELO TRIPLA, TAMANHO ÚNICO, ESTILO RETANGULAR, COM DUAS CAMADAS DE TNT E TRÊS CAMADAS DE MELTBLOWN, NA COR BRANCA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 655/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 598/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data do Contrato: 07/07/2020
Da vigência do Contrato: 21/07/2020 à 20/08/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577266

DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 41.860,59 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais com Cinquenta e Nove Centavos), e da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 3.657,91(Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais com Noventa e Um Centavos), perfazendo o valor total de R$ 45.518,50 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais com Cinquenta Centavos) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (141)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.16.000000- (182)	1.860,59

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	30.06.000000 – (79)	3.657,91

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Serviços de Saúde/Recursos Diretamente Arrecadados - DR n.º 30.06 no valor de R$ 3.657,91(Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais com Noventa e Um Centavos), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE - DR n.º 30.16 no valor de R$ 1.860,59(Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais com Cinquenta e Nove Centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

Curitibanos

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 5 I

Publicação Nº 2576994

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Julho de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: FORAM CONSIDERADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: LOTE I - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME; LOTE II - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE III - DESERTO; LOTE IV - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME; LOTE V - LUCIANO PILATTI ME. LOTE VI- LUCIANO PILATTI ME. LOTE VII - LUCIANO PILATTI ME; LOTE VIII - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE IX - LUCIANO PILATTI ME; LOTE X - LUCIANO PILATTI ME; LOTE XI - LUCIANO PILATTI ME; POR APRESENTAREM CORRETAMENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E PELAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS A ADMINISTRAÇÃO.

LOTE: 1

Participante: 9203 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Microcomputador com as seguintes características mínimas: - Baseado em processador operando no mínimo a 3.0 GHz (nominal) e cache de 3 MB; - Processador Intel i7 9ª geração ou similar; - Memória RAM contendo 16 (dezesseis) GBytes de Memória; - Unidade de disco rígido (HD) SSD 240 GB com capacidade mínima de 1 terabyte; - Placa de vídeo de 4GB; - Conexão de entrada de áudio modelo XLR ou modelo P2; - Monitor Tecnologia LCD ou LED; com Tela anti-reflexiva e anti-estática; Área visível de no mínimo 19 polegadas; Apresentação de 16 milhões de cores; Visualização dos ajustes na tela; - Teclado língua portuguesa, com "Ç", padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas; - Mouse, 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, com licença de uso e manuais em Português (Brasil); - Pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2013 no idioma português - Brasil, aceito nas versões OEM com Outlook 2013; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.	UND	1,00	FULLTECH / FT1	0,0000	5.990,00	5.990,00

Total do Participante --------> 5.990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 78.493.632/0001-21
RUA ARCHIAS GANZ, 288
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 2/4

LOTE: 2

Participante: 12770 - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Unidade Central de Processamento - CPU, com as seguintes características mínimas: - Processador Intel i5 9ª geração ou similar; - Memória RAM de 16 (dezesseis) GBytes; - HD (Unidade de disco rígido) SSD 240 GB; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.	UND	1,00	AMD	0,0000	2.250,00	2.250,00

Total do Participante --------> 2.250,00

LOTE: 4

Participante: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	10,00	ZEUS	0,0000	93,00	930,00

Total do Participante --------> 930,00

LOTE: 5

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	ZEUS	0,0000	160,00	800,00

Total do Participante --------> 800,00

LOTE: 6

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	ZEUS	0,0000	160,00	800,00

Total do Participante --------> 800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 78.493.632/0001-21
RUA ARCHIAS GANZ, 288
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 3/4

LOTE: 7

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	ZEUS	0,0000	160,00	800,00

Total do Participante --------> 800,00

LOTE: 8

Participante: 12770 - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	10,00	PREMIUM QUALITY	0,0000	60,00	600,00

Total do Participante --------> 600,00

LOTE: 9

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	MASTERPRINT	0,0000	32,00	160,00

Total do Participante --------> 160,00

LOTE: 10

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	MASTERPRINT	0,0000	30,00	150,00

Total do Participante --------> 150,00

LOTE: 11

Participante: 12736 - LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	UND	5,00	MASTERPRINT	0,0000	30,00	150,00

Total do Participante --------> 150,00

Total Geral ----------> 12.630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 15 de Julho de 2020

COMISSÃO:

RONALDO SPRICIGO - ..... - Pregoeiro(a)

JOCIMAR AFONSO COELHO - ..... - MEMBRO

IZABEL PADILHA - ..... - MEMBRO

ATA 5 II

Publicação Nº 2576997

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR
CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Julho de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 8, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº. 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ESTIVERAM PRESENTES AS EMPRESAS L & S COMERCIAL EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME E LUCIANO PILATTI ME.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS L & S COMERCIAL EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME E LUCIANO PILATTI ME APRESENTARAM OS ENVELOPES CORRETAMENTE. FORAM CONSIDERADAS ACEITAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES POR ESTAREM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, FORAM CONSIDERADAS VENCEDORAS DA ETAPA DE LANCES AS EMPRESAS: LOTE I - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME; LOTE II - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE III - DESERTO; LOTE IV - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME; LOTE V - LUCIANO PILATTI ME. LOTE VI- LUCIANO PILATTI ME. LOTE VII - LUCIANO PILATTI ME; LOTE VIII - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE IX - LUCIANO PILATTI ME; LOTE X - LUCIANO PILATTI ME; LOTE XI - LUCIANO PILATTI ME; POR APRESENTAREM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS A ESTA ADMINISTRAÇÃO. APOS A ETAPA DE LANCES FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, CONFERIDOS OS DOCUMENTOS E VERIFICADO A AUTENTICIDADE DAS CERTIDOES APRESENTADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 15 de Julho de 2020

COMISSÃO:

RONALDO SPRICIGO - ..... - Pregoeiro(a)

JOCIMAR AFONSO COELHO - ..... - MEMBRO

IZABEL PADILHA - ..... - MEMBRO

Publicação Nº 2576999

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 24/07/2020

Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

Reuniram-se no dia 15/07/2020, as 14:00:00, na CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 8 com o objetivo de PREGÃO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 19.554.960/0001-21
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	CNPJ: 34.446.345/0001-95
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 32.763.201/0001-37
12736	LUCIANO PILATTI	CNPJ: 34.180.582/0001-57
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.286.283/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	7.800,0000
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim	0,0000	7.750,0000
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	7.750,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	6.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
3010064	Microcomputador com as seguintes características mínimas: - Baseado em processador operando no mínimo a 3.0 GHz (nominal) e cache de 3 MB; - Processador Intel i7 9ª geração ou similar; - Memória RAM contendo 16 (dezesseis) GBytes de Memória; - Unidade de disco rígido (HD) SSD 240 GB com capacidade mínima de 1 terabyte; - Placa de vídeo de 4GB; - Conexão de entrada de áudio modelo XLR ou modelo P2; - Monitor Tecnologia LCD ou LED; com Tela anti-reflexiva e anti-estática; Área visível de no mínimo 19 polegadas; Apresentação de 16 milhões de cores; Visualização dos ajustes na tela; - Teclado língua portuguesa, com "C", padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas; - Mouse, 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, com licença de uso e manuais em Português (Brasil); - Pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2013 no idioma português - Brasil, aceito nas versões OEM com Outlook 2013; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7.800,0000
1	LUCIANO PILATTI	6.450,0000	
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.400,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	6.300,0000	
2	LUCIANO PILATTI	6.200,0000	
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.100,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	6.300,0000
3	LUCIANO PILATTI	6.090,0000	
3	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.080,0000	
4	LUCIANO PILATTI	6.050,0000	
4	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.040,0000	
5	LUCIANO PILATTI	6.000,0000	
5	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.990,0000	
6	LUCIANO PILATTI	Desistiu	6.000,0000

O licitante FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME pelo valor de R$ 5.990,0000 (cinco mil novecentos e noventa reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim		
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	4.330,0000
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim	0,0000	4.320,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	3.500,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
3010065	Unidade Central de Processamento - CPU, com as seguintes características mínimas: - Processador Intel i5 9ª geração ou similar; - Memória RAM de 16 (dezesseis) GBytes; - HD (Unidade de disco rígido) SSD 240 GB; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUCIANO PILATTI	3.400,0000	
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3.350,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	3.300,0000	
2	LUCIANO PILATTI	3.200,0000	
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3.190,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	3.150,0000	
3	LUCIANO PILATTI	3.100,0000	
3	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3.050,0000	
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	3.000,0000	
4	LUCIANO PILATTI	2.980,0000	
4	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.950,0000	
4	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.900,0000	
5	LUCIANO PILATTI	2.880,0000	
5	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.850,0000	
5	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.800,0000	
6	LUCIANO PILATTI	2.790,0000	
6	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.760,0000	
6	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.750,0000	
7	LUCIANO PILATTI	2.700,0000	
7	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.690,0000	
7	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.650,0000	
8	LUCIANO PILATTI	2.600,0000	
8	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.590,0000	
8	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.500,0000	
9	LUCIANO PILATTI	2.450,0000	
9	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.440,0000	
9	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.420,0000	
10	LUCIANO PILATTI	2.400,0000	
10	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2.395,0000	
10	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.350,0000	
11	LUCIANO PILATTI	2.340,0000	
11	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Desistiu	2.395,0000
11	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.320,0000	
12	LUCIANO PILATTI	2.300,0000	
12	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.280,0000	
13	LUCIANO PILATTI	2.270,0000	
13	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.250,0000	
14	LUCIANO PILATTI	Desistiu	2.270,0000

O licitante JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI pelo valor de R$ 2.250,0000 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	6.900,0000
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	6.850,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	3.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030054	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	10,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	2.900,0000	
1	LUCIANO PILATTI	2.700,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	2.500,0000	
2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	2.000,0000	
2	LUCIANO PILATTI	1.900,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	1.700,0000	
3	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.500,0000	
3	LUCIANO PILATTI	1.300,0000	
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	1.700,0000
4	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.280,0000	
4	LUCIANO PILATTI	1.250,0000	
5	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.230,0000	
5	LUCIANO PILATTI	1.220,0000	
6	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.200,0000	
6	LUCIANO PILATTI	1.100,0000	
7	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.050,0000	
7	LUCIANO PILATTI	1.000,0000	
8	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	990,0000	
8	LUCIANO PILATTI	980,0000	
9	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	970,0000	
9	LUCIANO PILATTI	960,0000	
10	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	950,0000	
10	LUCIANO PILATTI	940,0000	
11	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	930,0000	
11	LUCIANO PILATTI	Desistiu	940,0000

O licitante VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 930,0000 (novecentos e trinta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

LOTE 5

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	3.600,0000
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	3.550,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	1.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030055	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.400,0000	
1	LUCIANO PILATTI	1.300,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	1.000,0000	
2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	999,0000	
2	LUCIANO PILATTI	900,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	850,0000	
3	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	840,0000	
3	LUCIANO PILATTI	800,0000	
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	850,0000
4	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	840,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 800,0000 (oitocentos reais).

LOTE 6

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	3.600,0000
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	3.550,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	1.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030056	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.000,0000	
1	LUCIANO PILATTI	800,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	1.500,0000
2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1.000,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 800,0000 (oitocentos reais).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

LOTE 7

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	3.600,0000
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	3.550,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	1.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030057	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	1.000,0000	
1	LUCIANO PILATTI	800,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	1.500,0000
2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1.000,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 800,0000 (oitocentos reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 8/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

LOTE 8

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
12736	LUCIANO PILATTI	Sim		
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim	0,0000	2.050,0000
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim	0,0000	1.930,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	1.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030050	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	10,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	990,0000	
1	L&S COMERCIAL EIRELI	980,0000	
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	950,0000	
2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	940,0000	
2	L&S COMERCIAL EIRELI	930,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	920,0000	
3	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	910,0000	
3	L&S COMERCIAL EIRELI	900,0000	
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	850,0000	
4	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	840,0000	
4	L&S COMERCIAL EIRELI	830,0000	
4	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	820,0000	
5	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	800,0000	
5	L&S COMERCIAL EIRELI	795,0000	
5	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	780,0000	
6	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	800,0000
6	L&S COMERCIAL EIRELI	770,0000	
6	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	760,0000	
7	L&S COMERCIAL EIRELI	750,0000	
7	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	740,0000	
8	L&S COMERCIAL EIRELI	730,0000	
8	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	700,0000	
9	L&S COMERCIAL EIRELI	690,0000	
9	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	650,0000	
10	L&S COMERCIAL EIRELI	640,0000	
10	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	600,0000	
11	L&S COMERCIAL EIRELI	Desistiu	640,0000

O licitante JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 8 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI pelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 9/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 5 - 2020

LOTE 9

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim		
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	1.225,0000
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim	0,0000	1.173,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030051	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUCIANO PILATTI	250,0000	
1	L&S COMERCIAL EIRELI	Desistiu	1.173,0000
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	240,0000	
2	LUCIANO PILATTI	220,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	200,0000	
3	LUCIANO PILATTI	180,0000	
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	170,0000	
4	LUCIANO PILATTI	160,0000	
4	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	170,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

LOTE 10

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim		
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	1.225,0000
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim	0,0000	1.173,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030052	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUCIANO PILATTI	160,0000	
1	L&S COMERCIAL EIRELI	Desistiu	1.173,0000
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	155,0000	
2	LUCIANO PILATTI	150,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	155,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 10 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 150,0000 (cento e cinqüenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 10/10
Data: 24/07/2020
Processo: 5/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2020

LOTE 11

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	Sim		
9203	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Sim		
12736	LUCIANO PILATTI	Sim	0,0000	1.225,0000
12614	L&S COMERCIAL EIRELI	Sim	0,0000	1.173,0000
12770	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Sim	0,0000	500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1030053	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano.	5,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUCIANO PILATTI	160,0000	
1	L&S COMERCIAL EIRELI	Desistiu	1.173,0000
1	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	155,0000	
2	LUCIANO PILATTI	150,0000	
2	JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI	Desistiu	155,0000

O licitante LUCIANO PILATTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 11 deste Pregão Presencial o fornecedor LUCIANO PILATTI pelo valor de R$ 150,0000 (cento e cinqüenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS L & S COMERCIAL EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME E LUCIANO PILATTI ME APRESENTARAM OS ENVELOPES CORRETAMENTE. FORAM CONSIDERADAS ACEITAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES POR ESTAREM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, FORAM CONSIDERADAS VENCEDORAS DA ETAPA DE LANCES AS EMPRESAS: LOTE I - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME; LOTE II - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE III - DESERTO; LOTE IV - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME; LOTE V - LUCIANO PILATTI ME. LOTE VI- LUCIANO PILATTI ME. LOTE VII - LUCIANO PILATTI ME; LOTE VIII - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI; LOTE IX - LUCIANO PILATTI ME; LOTE X - LUCIANO PILATTI ME; LOTE XI - LUCIANO PILATTI ME; POR APRESENTAREM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS A ESTA ADMINISTRAÇÃO. APOS A ETAPA DE LANCES FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, CONFERIDOS OS DOCUMENTOS E VERIFICADO A AUTENTICIDADE DAS CERTIDOES APRESENTADAS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 15 de Julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RONALDO SPRICIGO - .....Pregoeiro

JOCIMAR AFONSO COELHO - .....MEMBRO

IZABEL PADILHA - .....MEMBRO

ATA 5 IV

Publicação Nº 2577003

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Aberto o pregão, antes da abertura dos envelopes foram sanadas todas as dúvidas das empresas participantes. A Empresa L&S Comercial Eireli retirou suas propostas dos itens 3, 4, 5, 6 e 7, por motivo das especificações dos objetos ofertados não serem compatíveis com o objeto descrito no termo de referência. A Empresa Vicente Departamentos Eireli ME retirou a proposta do item 3, devido a especificação do produto ofertado não atender o objeto descrito no termo de referência. A Empresa Mega Departamentos impugnou as propostas das empresas Luciano Pilatti - ME, L&S Comercial Eireli e Full Tech Equipamentos LTDA, alegando que nem todas as páginas da proposta foram datadas, constando a data apenas no final da proposta, infringindo, em tese, o item 4.1 do Edital. O pregoeiro indeferiu a impugnação, por referir-se o item 4.1 à obrigatoriedade de assinatura em todas as páginas da proposta; Seria excesso de formalismo exigir-se data em todas as páginas ou mesmo desclassificar uma empresa do certame sob tal justificativa. De outro vértice, a suposta exigência poderia ser sanada no ato do pregão sem prejuízo a nenhuma das partes. Foram solicitadas informações sobre a publicação do anexo V do Edital, onde os itens 5, 6 e 7 foram lançados unificados; bem como, os itens 9,10 e 11. Analisando o Edital, constatou-se que a licitação foi lançada na modalidade por lote; no anexo I - Termo de Referência, os objetos licitados foram listados em 11 itens, cada um deles, um lote; o anexo III - Modelo de Proposta de Preço, acompanhou o formato do anexo I e do edital; já o anexo V - Relação de Itens, os itens 5, 6 e 7 foram lançados unificados; bem como, os itens 9,10 e 11. O pregoeiro questionou as empresas participantes se alguma delas teve dúvidas na elaboração da proposta ou se sentiu prejudicada com o lançamento unificado de itens no anexo V. Todas as empresas participantes relataram que não tiveram dúvidas e que não se sentiram prejudicadas. O pregoeiro explicou que o Edital, o anexo I - Termo de Referência e o anexo III - Modelo de Proposta de Preço estão em consonância e preenchem todos os requisitos legais. O anexo V - Relação de Itens é totalmente dispensável e não tem legalidade para modificar os termos da licitação. O fato de três ítens constarem unificados no anexo V não afeta o valor unitário dos produtos e não compromete em nada a licitação. Considerando tais fatos e a inexistência de prejuízo a qualquer das partes ou de terceiros, prosseguiu-se com o certame. Após a etapa de lances os representantes das empresas L & S COMERCIAL EIRELI e VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME retiraram-se do pregão e não mais retornaram; após a abertura dos envelopes e conferênicia das autenticidade da documentação, os representantes das empresas FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME E LUCIANO PILATTI ME, retiraram-se do pregão e não mais retornaram.

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2020 (Sequência: 1)

Curitibanos, 15 de Julho de 2020

COMISSÃO:

RONALDO SPRICIGO - ..... - Pregoeiro(a)

JOCIMAR AFONSO COELHO - ..... - MEMBRO

IZABEL PADILHA - ..... - MEMBRO

EMPENHOS 5

Publicação Nº 2577009

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : **190/20**
Ordinário
Processo : AF-103/2020

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Município: CURITIBANOS

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	1.001	- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES
Elemento:	4.4.90.52.35.00.00.00.1000	- Equipamentos de Processamento de Dados
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000001	

Dotação Inicial:	116.640,00	Empenhos anteriores :	1.039,60
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	5.990,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	116.640,00	Total (B) :	7.029,60
		Saldo (A - B) :	109.610,40

Credor: **9203** **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
Endereço: RUA TRAVESSA MARCON, 29, AP SALA 5, LOJA Cidade: Concórdia UF: SC
C.N.P.J.: 19.554.960/0001-21 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL Agência: 410-3 Fone: 4934531080
Conta Corrente: 108684-7 Fax:

Especificação: 1
ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Licitação Nº : 5/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 5.990,00

Fica empenhada a importância de 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 5/2020 Data : 24/07/2020
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR PRESIDENTE	JOCIMAR AFONSO COELHO CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : **191/20**
Ordinário
Processo : AF-104/2020

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Município: CURITIBANOS

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00.1000	- Material de Processamento de Dados
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000004	

Dotação Inicial:	524.880,00	Empenhos anteriores :	350.856,37
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	930,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	524.880,00	Total (B) :	351.786,37
		Saldo (A - B) :	173.093,63

Credor: **11540** **VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME**
Endereço: RUA ÁGUAS FRIAS , 280 Cidade: Alfredo Wagner UF: SC
C.N.P.J.: 27.286.283/0001-36 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Agência: 226-. Fone: 4832761349
Conta Corrente: 58087-2 Fax:

Especificação: 1
ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Licitação Nº : 5/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 930,00

Fica empenhada a importância de 930,00 (novecentos e trinta reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 5/2020 Data : 24/07/2020
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR PRESIDENTE	JOCIMAR AFONSO COELHO CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : **192/20**
Ordinário
Processo : AF-105/2020

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Município: CURITIBANOS

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00.1000	- Material de Processamento de Dados
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000004	

Dotação Inicial:	524.880,00	Empenhos anteriores :	351.786,37
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.860,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	524.880,00	Total (B) :	354.646,37
		Saldo (A - B) :	170.233,63

Credor: **12736** **LUCIANO PILATTI**
Endereço: EST SEDE SARANDI,S/N - ********
Cidade: Herval d'Oeste UF: SC
C.N.P.J.: 34.180.582/0001-57
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco:
Agência: Fone: 4999384111
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Licitação Nº : 5/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.860,00

Fica empenhada a importância de 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 5/2020 Data : 24/07/2020
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR PRESIDENTE	JOCIMAR AFONSO COELHO CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : **193/20**
Ordinário
Processo : AF-106/2020

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Município: CURITIBANOS

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00.1000	- Material de Processamento de Dados
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000004	

Dotação Inicial:	524.880,00	Empenhos anteriores :	354.646,37
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	600,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	524.880,00	Total (B) :	355.246,37
		Saldo (A - B) :	169.633,63

Credor: **12770** **JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI**
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 530 Cidade: Campos Novos UF: SC
C.N.P.J.: 34.446.345/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 49988221084
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Licitação Nº : 5/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 600,00

Fica empenhada a importância de 600,00 (seiscentos reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 5/2020 Data : 24/07/2020
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR PRESIDENTE	JOCIMAR AFONSO COELHO CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota de Empenho

Data: 24/07/2020
Nº do empenho : **194/20**
Ordinário
Processo : AF-107/2020

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Município: CURITIBANOS

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	1.001	- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES
Elemento:	4.4.90.52.35.00.00.00.1000	- Equipamentos de Processamento de Dados
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000001	

Dotação Inicial:	116.640,00	Empenhos anteriores :	7.029,60
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.250,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	116.640,00	Total (B) :	9.279,60
		Saldo (A - B) :	107.360,40

Credor: **12770** **JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI**
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 530 Cidade: Campos Novos UF: SC
C.N.P.J.: 34.446.345/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 49988221084
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. (Licitação Nº : 5/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.250,00

Fica empenhada a importância de 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :			Data :
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número : 5/2020	Data : 24/07/2020
Contrato :			Data :

Encarregado do serviço	Credor	LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR PRESIDENTE	JOCIMAR AFONSO COELHO CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

HOMOLOGAÇÃO 5 2020

Publicação Nº 2577005

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, LUIZ CARLOS RIGHES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/07/2020
e) Data da Adjudicação: 24/07/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação ADQUIRIR COMPUTADOR, UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO - CPU E TONERS DE IMPRESSORA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Curitibanos, 24 de Julho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9203)**

1	Microcomputador com as seguintes características mínimas: - Baseado em processador operando no mínimo a 3.0 GHz (nominal) e cache de 3 MB; - Processador Intel i7 9ª geração ou similar; - Memória RAM contendo 16 (dezesseis) GBytes de Memória; - Unidade de disco rígido (HD) SSD 240 GB com capacidade mínima de 1 terabyte; - Placa de vídeo de 4GB; - Conexão de entrada de áudio modelo XLR ou modelo P2; - Monitor Tecnologia LCD ou LED; com Tela anti-reflexiva e anti-estática; Área visível de no mínimo 19 polegadas; Apresentação de 16 milhões de cores; Visualização dos ajustes na tela; - Teclado língua portuguesa, com "Ç", padrão brasileiro ABNT2, com 104 teclas; - Mouse, 800 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, com licença de uso e manuais em Português (Brasil); - Pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2013 no idioma português - Brasil, aceito nas versões OEM com Outlook 2013; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento. - Marca: FULLTECH / FT1	UND	1,00	-	5.990,00	5.990,00

Total por Fornecedor: 5.990,00

Curitibanos, 24 de Julho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 78.493.632/0001-21
RUA ARCHIAS GANZ, 288
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2	**JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI (12770)**					
2	Unidade Central de Processamento - CPU, com as seguintes características mínimas: - Processador Intel i5 9ª geração ou similar; - Memória RAM de 16 (dezesseis) GBytes; - HD (Unidade de disco rígido) SSD 240 GB; - 02 interfaces USB 3.0; - Interface de rede Fast Eth ernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 10/100/1000, autosense, com conector RJ-45; - Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (em 50% de carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; - Garantia de hardware de 1 (um) ano compreendendo peças e mão de obra; - Assistência técnica tipo "on-site" com tempo de solução em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento. - Marca: AMD	UND	1,00	-	2.250,00	2.250,00
				Total por Fornecedor:		**2.250,00**
LOTE: 4	**VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (11540)**					
4	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: ZEUS	UND	10,00	-	93,00	930,00
				Total por Fornecedor:		**930,00**
LOTE: 5	**LUCIANO PILATTI (12736)**					
5	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: ZEUS	UND	5,00	-	160,00	800,00
				Total por Fornecedor:		**800,00**
LOTE: 6	**LUCIANO PILATTI (12736)**					
6	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: ZEUS	UND	5,00	-	160,00	800,00
				Total por Fornecedor:		**800,00**
LOTE: 7	**LUCIANO PILATTI (12736)**					
7	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca Kyocera, Modelo Ecosys M5526 CDW, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: ZEUS	UND	5,00	-	160,00	800,00
				Total por Fornecedor:		**800,00**
LOTE: 8	**JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI (12770)**					
8	CARTUCHO DE TONER - PRETO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: PREMIUM QUALITY	UND	10,00	-	60,00	600,00
				Total por Fornecedor:		**600,00**

Curitibanos, 24 de Julho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 78.493.632/0001-21
RUA ARCHIAS GANZ, 288
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9 **LUCIANO PILATTI (12736)**

9	CARTUCHO DE TONER - CIANO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: MASTERPRINT	UND	5,00	-	32,00	160,00

Total por Fornecedor: 160,00

LOTE: 10 **LUCIANO PILATTI (12736)**

10	CARTUCHO DE TONER - MAGENTA - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: MASTERPRINT	UND	5,00	-	30,00	150,00

Total por Fornecedor: 150,00

LOTE: 11 **LUCIANO PILATTI (12736)**

11	CARTUCHO DE TONER - AMARELO - original ou similar, para impressoras marca HP, modelo Color LaserJet Pro MFP M177fw, com prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano. - Marca: MASTERPRINT	UND	5,00	-	30,00	150,00

Total por Fornecedor: 150,00
Total Geral: 12.630,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (4)

Curitibanos, 24 de Julho de 2020.

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2147/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020. LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2576529

DECRETO Nº 2147/2020, de 24 de Julho de 2020.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

Órgão:		02.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		02.02	GABINETE DO PREFEITO		
Proj./Ativ.:		2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
95	Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV		QIT-5270	2017/2018	7742

Órgão:		03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:		03.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS		
Proj./Ativ.:		2.005	Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
97	Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex		ENO-2193	2009-2010	7684

Órgão:		06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:		06.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ.:		2.017	Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
54	Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT		MGU-5814	2009/2009	4580
100	Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT		QJG- 5012	2018/2018	7779
Proj./Ativ.:		2.019	Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
63	Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV		MJT-0379	2010/2011	4899
64	Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV		MJT-0829	2010/2011	5169
81	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV		MKW-6026	2012/2013	Sec. Educ TCU/13
92	Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV		QHS-4459	2016/2017	7613

Órgão:		07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		
Unidade:		07.11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Proj./Ativ.:		2.025	Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
99	Pas/automóvel FIAT/Pálio Fire Economy		MHL-0794	2010/2010	7682

Órgão:		08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade:		08.12	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
Proj./Ativ.:		2.027	Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
04	Retroescavadeira Case 580 L		Não Exigível	2005/2005	3671
11	Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV		LZS-5214	1989/1989	1499

13	Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV	MHQ-3877	2010/2010	4760
15	Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV	LZV-8095	1991/1991	1497
28	Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV	MFF-1971	2006/2006	3691
42	Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs	Não Exigível	2006/2006	4495
44	Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV	MDN-5272	2003/2003	3243
52	Trator de Esteiras New Holland 7D	Não Exigível	2008/2008	3954
59	Rolo compactador vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar	Não Exigível	2010/2010	4822
60	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2928	2010/2011	4823
61	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2868	2010/2011	4824
62	Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4	Não Exigível	2010/2010	4851
65	Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total	Não Exigível	2011/2011	4900
78	Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722	Não Exigível	2013/2013	PAC2/MDA NP. 5639
82	Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP	Não Exigível	2013/2013	5662
83	Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV	MMM-5925	2014/2014	5704
98	Automóvel de Passeio FIAT/Uno Mille Fire Flex	MDD 1046	2005/2006	7683
101	Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada CC E	QIR - 2774	2018/2018	7801
103	Motoniveladora, GR1803 br, xcmg Brasil, potência 194hp	Não Exigível	2018/2018	7923
104	Rolo compactador, XS123br, Xcmg Brasil, potência 130hp.	Não Exigível	2018/2018	7924
105	Retroescavadeira NEW HOLAND, MOD; B95B, 4X4	Não Exigível	2018/2018	7925

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	09.13	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.	2.030	Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb.

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
30	Rolo Compactador Muller Vap-55	Não Exigível	1982/1982	1500
53	Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT	MGU-5854	2009/2009	4579
57	Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE	MIH-0565	2010/2011	4710
66	Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV	MIN-9362	2011/2011	5170
79	Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894	Não Exigível	2013/2013	PAC2/MDA NP. 5640

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.:	2.034	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
58	Pas/Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV	MGL-6338	2010/2011	4788
90	Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX (Conv. CIDASC)	MHH 9334	2009/2009	CIDASC

Proj./Ativ.:	2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
114	Veículo Montana LS2/Chevrolet, Pick-up Utilitário 1.4 Flex, 80 CV	RDW7G95	2019/2020	8314
56	Retroescavadeira Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HO-LAND	Não Exigível	2009/2009	M.Pesca
74	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland	Não Exigível	2012/2012	5379
76	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
77	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
88	Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV	QHC-8236	2014/2015	6320
94	Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC-9SB	Não Exigível	2016/2016	7642
102	Car/Caminhão Ford/Cargo-1419 S	QJE 4817	2018/2019	7790

108	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland, 96 H,	Não Exigível	2018/2018	7973
112	Trator Agricola LS Tractor – Plus 90R	Não Exigível	2019/2019	8205

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
49	Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706)	AFB-1431	1986/1986	3766
75	Automóvel FIAT Mille Way Economy 4P 66CV	MJJ-0176	2012/2013	5467
80	Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex	MLU-9946	2013/2014	SASTH TCU08/13
106	Micro-ônibus acessível VW/NEOBUS +HO potencia 160 CV	PBN8401	2018/2019	7927

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Proj./Ativ.:	2.058	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
38	Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140 CV	MGG-3302	2006/2006	3697
72	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127 CV	MKI-2949	2011/2012	5403
84	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.10 CV	MDB-8016	2014/2014	5727
85	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107 CV	MLR-9247	2014/2014	5781
86	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV	OKE-3006	2014/2014	5785
87	Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV	OKF-3938	2014/2015	5991
89	Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132 CV	QHL-9486	2015/2016	6423
93	Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130 CV	QHU-8089	2016/2017	Sec. Saúde TCU235/16
107	FIAT/FIORINO- UNITRANSAMB/ 88CV, 1.4	QJT -5552	2018/2019	7934
109	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJP-1814	2019/2020	8004
110	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJQ-2834	2019/2020	8003
113	Veículo Sprinter TCA MIC/MBenz, Microonibus Passageiros, Diesel, 163 CV	RAI1C25	2020/2021	8303
Proj./Ativ.:	2.063	Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
96	Pas/automóvel Ford Ka SE 1.5 HA 105 CV	QIT-6250	2017/2018	7743
111	Automóvel Duster Oroch Express 1.6 16V	QJQ-3034	2019/2020	8002

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Proj./Ativ.:	2.057	Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
91	Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex	QID-0683	2016/2017	7069

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2114/2020.

Descanso - SC, 24 de Julho 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15869/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020 - ALTERAR PORTARIAS Nº 15560/2020 E Nº 15862/2020 QUE DESIGNA.

Publicação Nº 2576537

PORTARIA Nº 15869/2020, de 21 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIAS Nº 15560/2020 E Nº 15862/2020 QUE DESIGNA

ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio - Pregoeira, FABIO ROGÉRIO RECK, Código: 3.485, Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio – membro e Pregoeiro substituto GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo – membro suplente,, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente. A Pregoeira e Equipe de Apoio designada tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando couber, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2020.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a pregoeira e dois membros.

Descanso - SC, 21 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15870/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020 - ALTERAR PORTARIAS Nº 15559/2020 E Nº 15863/2020 QUE DESIGNA.

Publicação Nº 2576860

PORTARIA Nº 15870/2020, de 21 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIAS Nº 15559/2020 E Nº 15863/2020 QUE DESIGNA

ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio – Presidente, FABIO ROGÉRIO RECK, Código: 3.485, Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio – membro, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 3.627, Auxiliar de Administrativo – membro suplente, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de julgamento nos processos licitatórios sob as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2020.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a presidente e dois membros.
O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo e o quinto membro, além das substituições por impedimento, atuará nas licitações para obras e serviços de engenharia.

Descanso - SC, 21 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15871/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À CASSIANE LORENZINI NERCOLINI.

Publicação Nº 2576866

PORTARIA Nº 15871/2020, de 22 de julho de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à CASSIANE LORENZINI NERCOLINI, Código: 2.437, ocupante do cargo (247) efetivo de Assistente Social – CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 22 de julho de 2020 a 20 de setembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15872/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À FÁBIO ROGÉRIO RECK.

Publicação Nº 2576868

PORTARIA Nº 15872/2020, de 22 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FÁBIO ROGÉRIO RECK, Código 3.485, ocupante do cargo (78) em comissão de Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15873/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE THAIS REGINA DURIGON.

Publicação Nº 2576870

PORTARIA Nº 15873/2020, de 22 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, com exercício e atribuições do cargo no Departamento de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro 2020, sendo o período de gozo a contar de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data, sendo interrompidas pela Portaria nº 15761/2020, restando portanto 08 (oito) dias, dos quais 01 (um) dia foi usufruído na data de 26 de maio de 2020, restando 07 (sete) dias a serem gozados em nova data, sendo que 01 (um) dia foi usufruído na data de 17 de junho de 2020, restando 06 (seis) dias a

serem gozados em nova data, sendo que ½ (meio) dia foi gozado na data de 29 de junho de 2020, restando, portanto, 05 (dias) dias e ½ (meio) a serem gozados em nova data, sendo que 1 (um) dia foi gozado na data de 07 de julho de 2020, restando, portanto, 04 (quatro) dias e ½ (meio) a serem gozados em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado no dia 22 de julho de 2020, no período vespertino, restando, portanto, 04 (quatro) dias a serem gozados em nova data.
Descanso - SC, 22 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15874/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE MARCIONEI LUIZ TESSARO.

Publicação Nº 2576881

PORTARIA Nº 15874/2020, de 24 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de MARCIONEI LUIZ TESSARO, Código: 3.484, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.11.1997, portador do RG 6.310.061, inscrito no CPF 087.430.289-77, residente e domiciliado à Lª São Valentin, Descanso - SC, ocupante do cargo (57) em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020,sendo interrompidas pela Portaria nº 15759/2020, restando portanto 08 (oito) dias, a serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de maio de 2020, no período vespertino e ½ (meio) dia no período matutino do dia 26 de maio de 2020, restando portanto 07 (sete) dias para serem usufruídos em nova data, dois quais ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de junho de 2020, no período vespertino e 01(um) dia na data de 26 de junho de 2020, restando, portanto, 05 (cinco) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que 01(um) dia será gozado em 03 de julho de 2020, restando, portanto, 04 (quatro) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado em 10 de julho de 2020, no período vespertino, restando, portanto, 04 (quatro) dias para serem usufruídos em nova data, onde 01 (um) dia será usufruído na data de 24 de julho de 2020, , restando, portanto, 03 (três) dias para serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 24 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Publicação Nº 2578581

MUNICIPIO DE DESCANSO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

O MUNICIPIO DE DESCANSO/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Marechal Deodoro, 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito, SR. SADI INÁCIO BONAMIGO, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de profissionais contratados, via Termo de Credenciamento, para prestação de serviços de rádios para veiculação de atos oficiais, avisos e serviços da municipalidade, nos moldes autorizados pelo art. 1°, §3°, inciso VII, da Emenda Constitucional n° 107/2020, publicada em 13/07/2020:
a) SISTEMA 103 DE RÁDIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.721.226/0001-46, Inscrição Estadual nº 252.176.618, com sede à Rua da República, 199, centro, na cidade de Descanso. Termo de Credenciamento n° 13/2020. Vigência: 17/07/2020, com efeitos retroativos a 14/07/2020, a 14/08/2020.
b) RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA-ME, com sede a Av. Martin Piaseski, 25, nesta cidade de Descanso/SC inscrito no CNPJ/MF sob n°75.369.488/0001-28. Termo de Credenciamento n° 14/2020. Vigência: 17/07/2020, com efeitos retroativos a 14/07/2020, a 14/08/2020.
c) RÁDIO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.663.543/0001-87, com sede à Avenida Gustavo Fetter , 973, sala 03, centro, na cidade de Iporã do Oeste. Termo de Credenciamento n° 15/2020. Vigência: 17/07/2020, com efeitos

retroativos a 14/07/2020, a 14/08/2020.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço eletrônico do Município (www.descanso.sc.gov.br) e pelo telefone (49) 3623-0122.

Descanso/SC, 24 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020

Publicação Nº 2575896

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO Nº 74/2020 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN E NITROGÊNIO, E DE SÊMEN DA RAÇA ABERDEEN ANGUS PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

==========

Descanso, 24/07/2020
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020 - REVOGADO

Publicação Nº 2578574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2020 - PR

Processo Administrativo:	**35/2020**
Processo de Licitação:	**35/2020**
Data do Processo:	**11/03/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE DESCANSO, EM VIAGENSMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, DE FORMA EVENTUAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIA, COM RECURSOS PROPRIOS.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2020

Motivo: CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PROVOCADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E AS RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E A INEXISTÊNCIA DE CONVENIÊNCIA EM MANTER O PRESENTE PROCESSO, DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020.

Descanso, 24 de Julho de 2020

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 38-2020 - PREGAO PRESENCIAL 70-2020 - PMDC

Publicação Nº 2577371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 38/2020 - Contrato Nº: 38/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 3.060,34 (três mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (46), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSTRUINDO CAMINHO, CRECHE MUNICIPAL SONHO ENCANTADO, E ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SAVOLDI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Julho de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 89-2020 - PMDC

Publicação Nº 2576509

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 89/2020, Edital de Pregão Nº 89/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ALOJAMENTO, BANHEIRO, REFEITORIO E MUROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 06/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 91-2020 - PMDC

Publicação Nº 2577275

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 91/2020, Edital de Pregão Nº 91/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS: DE INDICAÇÃO DE LOMBADAS, PARE, PREFERENCIA, ROTULA E NOME DE RUAS, A SEREM UTILIZADOS PARA AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - FMS

Publicação Nº 2576214

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 31/2020, Edital de Pregão Nº 31/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FITAS DE HGT, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 90/2020 - PMDC

Publicação Nº 2576915

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 90/2020, Edital de Pregão Nº 90/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: ALFREDO MARQUESINE, EURILEMO LUCIO ZANETTE, OSVALDO KUNZLER, E EPAMINONDAS RIBEIRO DA COSTA, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 06/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 82-2020 - PMDC

Publicação Nº 2576025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/20
CONTRATADO: MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA
PARA CONEXOES, PINOS E EMBUCHAMENTOS, LUVAS, BUCHAS
E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE
PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E
MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO
JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.147,60 (sessenta e quatro mil cento e
quarenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 24/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020 - PREGÃO 82-2020 - PMDC

Publicação Nº 2576023

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 82/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2020, Processo Licitatório nº. 82/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, PINOS E EMBUCHAMENTOS, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12048	MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA	19.151.973/0001-50	MICHEL RODRIGO LODI	057.634.679-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, PINOS E EMBUCHAMENTOS, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12048 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Femea gir orfs reta 11/16 X3/8	UN	IMPORT	10,000	29,0000	290,00
2	Femea gir orfs reta 13/16X1/2	UN	IMPORT	10,000	30,0000	300,00
3	Femea gir ofrs reta 1 X 5/8	UN	IMPORT	10,000	50,0000	500,00
4	Femea gir orfs reta 1.3/16x3/4	UN	IMPORT	10,000	64,8000	648,00
5	Femea gir orfs curva 90 11/16 3/8	UN	IMPORT	10,000	31,8000	318,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 82/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2020

Fornecedor: 12048 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Femea gir orfs curva 90 13/16 1/2	UN	IMPORT	10,000	45,0000	450,00
7	Femea gir orfs curva 90 1X5/8	UN	IMPORT	10,000	62,0000	620,00
8	Femea gir orfs curva 90 1.3/16 X3/4 UM	UN	IMPORT	10,000	63,0000	630,00
9	Femea gir orfs reta 1.7/16 X1	UN	IMPORT	10,000	79,5600	795,60
10	Femea gir jic 37 reta 7/16X1/4	UN	IMPORT	10,000	24,8000	248,00
11	Femea gir jic 37 reta 9/16x 3/8	UN	IMPORT	10,000	24,8000	248,00
12	Femea gir jic 37 reta 3/4x ½	UN	IMPORT	10,000	29,2000	292,00
13	Femea gir jic 37 reta 7/8x 5/8	UN	IMPORT	10,000	35,6000	356,00
14	Femea gir jic 37 reta 1.1/16x ¾	UN	IMPORT	10,000	48,7200	487,20
15	Femea gir jic 37 curva 90 7/16 1/4	UN	IMPORT	10,000	23,8000	238,00
16	Femea gir jic 37 curva 90 9/16x3/8	UN	IMPORT	10,000	31,2000	312,00
17	Femea gir jic 37 curva 90 3/4x ½	UN	IMPORT	10,000	47,9600	479,60
18	Femea gir jic 37 curva 90 7/8 x 5/8	UN	IMPORT	10,000	51,0000	510,00
19	Femea gir jic 37 curva 90 1.1/16x3/4	UN	IMPORT	10,000	68,8000	688,00
20	Femea gir jic 37 curva 90 1.5/16x1	UN	IMPORT	10,000	105,6000	1.056,00
21	Terminal salva vidas 3/8	UN	IMPORT	15,000	20,0000	300,00
22	Terminal salva vidas 1/2	UN	IMPORT	15,000	21,5600	323,40
23	Terminal salva vidas 5/8	UN	IMPORT	10,000	40,8000	408,00
24	Terminal salva vidas ¾	UN	IMPORT	10,000	41,1200	411,20
25	Terminal salva vidas 1"	UN	IMPORT	10,000	70,0000	700,00
26	Macho fixo NPT1/2 X ½	UN	IMPORT	10,000	27,6000	276,00
27	Macho fixo NPT ¾ x ¾	UN	MMC	10,000	47,7600	477,60
28	Capa s/ descasque 210 3/8 1 e 2 tramas	UN	MMC	40,000	15,0000	600,00
29	Capa s/ descasque 210 ½ 1 e 2 tramas	UN	MMC	40,000	20,0000	800,00
30	Capa s/ descasque 210 5/8 1 e 2 tramas	UN	MMC	26,000	25,0000	650,00
31	Capa s/ descasque 210 ¾ 1 e 2 tramas	UN	MMC	25,000	30,0000	750,00
32	Capa s/ descasque 210 1" 1 e 2 tramas	UN	MMC	15,000	40,0000	600,00
33	Capa hidráulica 4 espirais mg ½	UN	MMC	15,000	25,0000	375,00
34	Capa hidráulica 4 espirais MG 5/8	UN	MMC	25,000	32,0000	800,00
35	Capa hidráulica 4 espirais mg 1"	UN	MMC	15,000	56,0000	840,00
36	Mangueira hidráulica ½ 2 sn 4000 psi	M	ALFAGOMA	35,000	74,0000	2.590,00
37	Mangueira hidráulica 3/8 2 sn 4000 psi	M	ALFAGOMA	35,000	67,9600	2.378,60
38	Mangueira hidráulica 5/8 2 sn 3630 psi	M	ALFAGOMA	25,000	95,0000	2.375,00
39	Mangueira hidráulica ¾ sn 3120 psi	M	ALFAGOMA	35,000	109,4400	3.830,40
40	Mangueira hidráulica 1 " 2sn 2400 psi	M	ALFAGOMA	15,000	129,0000	1.935,00
41	Mangueira hidráulica ½ 4 tramas	M	ALFAGOMA	15,000	210,0000	3.150,00
42	Mangueira hidráulica 5/8 4 tramas	M	ALFAGOMA	15,000	279,0000	4.185,00
43	Mangueira ¾ 4 tramas	M	ALFAGOMA	17,000	336,0000	5.712,00
44	Mangueira hidraulica 1" 4 tramas	M	ALFAGOMA	12,000	372,0000	4.464,00
45	Serviço de torno para conexões, pinos e embuchamentos	HRS		35,000	200,0000	7.000,00
46	Serviço de soldas para conexões, pinos e embuchamentos	HRS		35,000	250,0000	8.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,24 de Julho de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA CNPJ: 19.151.973/0001-50

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2020

Publicação Nº 2576282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: VENERANDA SENES SIMMLER. OBJETO: credenciamento na prestação de serviços especializados na área de psicologia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes residentes no Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/07/2021.

Dona Emma, em 24 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2020

Publicação Nº 2576287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: MARCILENE DOS SANTOS – inscrita no CPF sob o nº. 047.997.739-92. OBJETO: credenciamento na prestação de serviços especializados na área de psicologia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes residentes no Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/07/2021.

Dona Emma, em 24 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2020

Publicação Nº 2576291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: LARISSA NEHRING – inscrita no CPF sob o nº. 085.255.789-24. OBJETO: credenciamento na prestação de serviços especializados na área de nutrição, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes residentes no Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/07/2021.

Dona Emma, em 24 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.360.560,00	18.360.560,00	4.758.974,92	25,92	11.170.899,60	60,84	7.189.660,40
RECEITAS CORRENTES	18.330.560,00	18.330.560,00	2.778.369,56	15,16	8.509.681,56	46,42	9.820.878,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.100,00	1.654.100,00	357.801,50	21,63	896.700,69	54,21	757.399,31
Impostos	1.134.000,00	1.134.000,00	291.912,41	25,74	656.366,32	57,88	477.633,68
Taxas	419.600,00	419.600,00	65.889,09	15,70	240.039,66	57,21	179.560,34
Contribuição de Melhoria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	294,71	0,29	100.205,29
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	48.932,98	15,29	150.759,06	47,11	169.240,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	320.000,00	320.000,00	48.932,98	15,29	150.759,06	47,11	169.240,94
RECEITA PATRIMONIAL	84.800,00	84.800,00	2.599,35	3,07	13.901,83	16,39	70.898,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.800,00	84.800,00	2.599,35	3,07	13.901,83	16,39	70.898,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.400,00	75.400,00	17.991,04	23,86	39.367,97	52,21	36.032,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.400,00	75.400,00	17.991,04	23,86	39.367,97	52,21	36.032,03

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.869.600,00	14.869.600,00	2.331.659,35	15,68	7.368.648,96	49,56	7.500.951,04
Transferências da União e de suas Entidades	8.418.600,00	8.418.600,00	1.495.875,31	17,77	4.405.299,07	52,33	4.013.300,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.925.000,00	4.925.000,00	631.670,49	12,83	2.245.471,09	45,59	2.679.528,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.526.000,00	1.526.000,00	204.113,55	13,38	717.878,80	47,04	808.121,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.326.660,00	1.326.660,00	19.385,34	1,46	40.303,05	3,04	1.286.356,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	4.847,42	48,47	6.269,81	62,70	3.730,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	610,00	5,55	10.390,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.305.660,00	1.305.660,00	14.537,92	1,11	33.423,24	2,56	1.272.236,76
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	1.980.605,36	6.602,02	2.661.218,04	8.870,73	-2.631.218,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.341.933,93	0,00	1.341.933,93	0,00	-1.341.933,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.341.933,93	0,00	1.341.933,93	0,00	-1.341.933,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	294.100,00	980,33	294.100,00	980,33	-264.100,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	294.100,00	980,33	294.100,00	980,33	-264.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	344.571,43	0,00	1.025.184,11	0,00	-1.025.184,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	344.571,43	0,00	683.198,53	0,00	-683.198,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	341.985,58	0,00	-341.985,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.360.560,00	18.360.560,00	4.758.974,92	25,92	11.170.899,60	60,84	7.189.660,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.360.560,00	18.360.560,00	4.758.974,92	25,92	11.170.899,60	60,84	7.189.660,40
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.360.560,00	18.360.560,00	4.758.974,92	25,92	11.170.899,60	60,84	7.189.660,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	871.354,42	----	----	871.354,42	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	871.354,42	----	----	871.354,42	----	----

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.360.560,00	23.016.914,83	4.267.109,25	12.900.823,16	10.116.091,67	4.259.205,31	9.458.711,00	13.558.203,83	8.732.493,45
DESPESAS CORRENTES	17.103.760,00	17.810.086,23	2.154.863,26	10.006.237,24	7.803.848,99	2.437.062,25	7.522.888,48	10.287.197,75	6.801.414,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.878.499,52	9.973.213,18	1.449.921,04	4.550.970,06	5.422.243,12	1.454.671,04	4.535.680,54	5.437.532,64	4.090.715,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	4.725,17	4.725,17	60.274,83	4.725,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.160.260,48	7.771.873,05	639.942,22	5.390.267,18	2.381.605,87	977.666,04	2.982.482,77	4.789.390,28	2.705.974,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.246.800,00	5.196.828,60	2.112.245,99	2.894.585,92	2.302.242,68	1.822.143,06	1.935.822,52	3.261.006,08	1.931.078,52
INVESTIMENTOS	1.066.800,00	5.016.828,60	2.112.245,99	2.894.585,92	2.122.242,68	1.822.143,06	1.935.822,52	3.081.006,08	1.931.078,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	----	----	10.000,00	----	----	10.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	18.360.560,00	23.016.914,83	4.267.109,25	12.900.823,16	10.116.091,67	4.259.205,31	9.458.711,00	13.558.203,83	8.732.493,45
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.360.560,00	23.016.914,83	4.267.109,25	12.900.823,16	10.116.091,67	4.259.205,31	9.458.711,00	13.558.203,83	8.732.493,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.712.188,60	----	2.438.406,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.360.560,00	23.016.914,83	4.267.109,25	12.900.823,16	10.116.091,67	4.259.205,31	11.170.899,60	13.558.203,83	11.170.899,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 10 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576040

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

Página : 1 / 3

Data de emissão: 24/07/2020

Exercício de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
310.372.169-20	520.704.099-53	657.787.239-20
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	30.100,00	294.352,53	-264.252,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	294.100,00	-264.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	252,53	-152,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
Despesas de Capital	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
Investimentos	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	39.438,28	294.352,53	333.790,81

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**689.000,00**	**689.000,00**	**656.366,32**	**95,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	372.000,00	372.000,00	242.246,81	65,12
IPTU	350.000,00	350.000,00	224.934,67	64,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	17.312,14	78,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	61.117,28	55,56
ITBI	110.000,00	110.000,00	61.117,28	55,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.000,00	207.000,00	143.837,26	69,49
ISS	200.000,00	200.000,00	143.379,80	71,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	457,46	6,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	209.164,97	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**13.837.000,00**	**13.837.000,00**	**6.325.077,78**	**45,71**
Cota-Parte FPM	8.275.000,00	8.275.000,00	3.674.028,01	44,40
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	223,87	11,19
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	230.660,03	52,42
Cota-Parte ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	2.391.119,00	47,35
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	29.046,87	44,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.526.000,00**	**14.526.000,00**	**6.981.444,10**	**48,06**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.641.090,00	2.641.090,00	1.588.161,75	60,13	1.282.572,34	48,56	1.126.898,10	42,67
Despesas Correntes	2.609.390,00	2.609.390,00	1.568.975,27	60,13	1.263.385,86	48,42	1.107.711,62	42,45
Despesas de Capital	31.700,00	31.700,00	19.186,48	60,53	19.186,48	60,53	19.186,48	60,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.000,00	220.000,00	39.032,56	17,74	38.186,15	17,36	38.186,15	17,36
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	39.032,56	17,74	38.186,15	17,36	38.186,15	17,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	29.117,35	48,53	29.117,35	48,53	26.031,32	43,39
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	29.117,35	52,94	29.117,35	52,94	26.031,32	47,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.931.090,00**	**2.931.090,00**	**1.656.311,66**	**56,51**	**1.349.875,84**	**46,05**	**1.191.115,57**	**40,64**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.656.311,66	1.349.875,84	1.191.115,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.656.311,66**	**1.349.875,84**	**1.191.115,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.047.216,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			302.659,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**19,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	766.000,00	766.000,00	875.996,24	114,36
Proveniente da União	655.000,00	655.000,00	810.602,56	123,76
Proveniente dos Estados	111.000,00	111.000,00	65.393,68	58,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**766.000,00**	**766.000,00**	**875.996,24**	**114,36**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	691.100,00	1.187.049,86	935.806,66	78,83	806.407,04	67,93	737.532,68	62,13
Despesas Correntes	691.100,00	1.167.049,86	918.754,19	78,72	789.354,57	67,64	725.224,21	62,14
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	17.052,47	85,26	17.052,47	85,26	12.308,47	61,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.500,00	70.275,49	39.914,21	56,80	36.362,55	51,74	35.172,55	50,05
Despesas Correntes	40.500,00	70.275,49	39.914,21	56,80	36.362,55	51,74	35.172,55	50,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.100,00	28.100,00	16.499,50	58,72	10.132,46	36,06	9.424,00	33,54
Despesas Correntes	15.100,00	23.100,00	16.499,50	71,43	10.132,46	43,86	9.424,00	40,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	53.887,57	24.327,14	45,14	23.827,14	44,22	20.815,20	38,63
Despesas Correntes	15.000,00	44.887,57	15.437,14	34,39	14.937,14	33,28	11.925,20	26,57
Despesas de Capital	5.000,00	9.000,00	8.890,00	98,78	8.890,00	98,78	8.890,00	98,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**771.700,00**	**1.339.312,92**	**1.016.547,51**	**75,90**	**876.729,19**	**65,46**	**802.944,43**	**59,95**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.332.190,00	3.828.139,86	2.523.968,41	65,93	2.088.979,38	54,57	1.864.430,78	48,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	260.500,00	290.275,49	78.946,77	27,20	74.548,70	25,68	73.358,70	25,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.100,00	88.100,00	45.616,85	51,78	39.249,81	44,55	35.455,32	40,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	63.887,57	24.327,14	38,08	23.827,14	37,30	20.815,20	32,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.702.790,00**	**4.270.402,92**	**2.672.859,17**	**62,59**	**2.226.605,03**	**52,14**	**1.994.060,00**	**46,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.702.790,00**	**4.270.402,92**	**2.672.859,17**	**62,59**	**2.226.605,03**	**52,14**	**1.994.060,00**	**46,69**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DONA EMMA, 24/07/2020

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 13 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576053

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576054

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.360.560,00
Previsão Atualizada	18.360.560,00
Receitas Realizadas	11.170.899,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	871.354,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.360.560,00
Créditos Adicionais	4.656.354,83
Dotação Atualizada	23.016.914,83
Despesas Empenhadas	12.900.823,16
Despesas Liquidadas	9.458.711,00
Despesas Pagas	8.732.493,45
Superávit Orçamentário	1.712.188,60

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.900.823,16
Despesas Liquidadas	9.458.711,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.686.199,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.086.199,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.036.199,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.170.175,45	499.726,07	42,71
Resultado Primário	160.200,00	485.824,24	42,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	407.003,44	22,08	406.981,33	0,03
Poder Executivo	407.003,44	22,08	406.981,33	0,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.800,26	46.052,16	194.489,99	100.258,11
Poder Executivo	227.503,38	46.052,16	96.187,69	85.263,53
Poder Legislativo	113.296,88	0,00	98.302,30	14.994,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	747.803,70	46.074,24	601.471,32	100.258,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.805.801,22	25%	25,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	728.042,40	60%	101,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.341.933,93	-1.341.933,93
Despesa de Capital Líquida	2.894.585,92	2.302.242,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	294.352,53	-264.252,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.349.875,84	15%	19,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.360.560,00	23.016.914,83	4.267.109,25	12.900.823,16	100,00	10.116.091,67	4.259.205,31	9.458.711,00	100,00	13.558.203,83
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	97.128,99	308.114,13	2,39	711.885,87	97.128,99	308.114,13	3,26	711.885,87
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	97.128,99	308.114,13	2,39	711.885,87	97.128,99	308.114,13	3,26	711.885,87
ADMINISTRAÇÃO	3.461.000,00	3.461.000,00	332.947,93	1.788.441,62	13,86	1.672.558,38	407.455,56	1.399.888,34	14,80	2.061.111,66
Administração Geral	2.606.000,00	2.606.000,00	267.358,39	1.490.103,65	11,55	1.115.896,35	337.654,40	1.137.649,83	12,03	1.468.350,17
Administração Financeira	680.000,00	680.000,00	49.150,08	247.830,42	1,92	432.169,58	53.361,70	211.730,96	2,24	468.269,04
Controle Interno	175.000,00	175.000,00	16.439,46	50.507,55	0,39	124.492,45	16.439,46	50.507,55	0,53	124.492,45
SEGURANÇA PÚBLICA	148.600,00	157.995,49	5.166,00	64.524,10	0,50	93.471,39	18.421,63	40.987,29	0,43	117.008,20
Policiamento	86.100,00	95.495,49	5.166,00	38.298,90	0,30	57.196,59	13.991,02	27.837,00	0,29	67.658,49
Defesa Civil	62.500,00	62.500,00	0,00	26.225,20	0,20	36.274,80	4.430,61	13.150,29	0,14	49.349,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.600,00	1.416.259,03	478.996,11	750.977,32	5,82	665.281,71	205.326,85	438.950,09	4,64	977.308,94
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	0,00	4.833,10	0,04	38.166,90	0,00	4.833,10	0,05	38.166,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	155.000,00	37.779,09	87.453,16	0,68	67.546,84	23.731,59	70.944,11	0,75	84.055,89
Assistência Comunitária	757.600,00	1.218.259,03	441.217,02	658.691,06	5,11	559.567,97	181.595,26	363.172,88	3,84	855.086,15
SAÚDE	3.702.790,00	4.270.402,92	652.064,67	2.672.859,17	20,72	1.597.543,75	759.695,78	2.226.605,03	23,54	2.043.797,89
Atenção Básica	3.332.190,00	3.828.139,86	638.919,07	2.523.968,41	19,56	1.304.171,45	726.690,50	2.088.979,38	22,09	1.739.160,48
Suporte Profilático e Terapêutico	260.500,00	290.275,49	-1.992,40	78.946,77	0,61	211.328,72	6.649,27	74.548,70	0,79	215.726,79
Vigilância Sanitária	80.100,00	88.100,00	9.026,06	45.616,85	0,35	42.483,15	11.354,07	39.249,81	0,41	48.850,19
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	63.887,57	6.111,94	24.327,14	0,19	39.560,43	15.001,94	23.827,14	0,25	40.060,43
TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	1.800,00	0,01	2.200,00	296,69	914,08	0,01	3.085,92
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	1.800,00	0,01	2.200,00	296,69	914,08	0,01	3.085,92

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	4.329.670,00	4.417.651,05	442.319,48	2.347.724,64	18,20	2.069.926,41	459.639,97	1.630.368,53	17,24	2.787.282,52
Alimentação e Nutrição	242.300,00	242.300,00	49.895,42	92.156,45	0,71	150.143,55	35.742,43	78.002,14	0,82	164.297,86
Ensino Fundamental	2.038.370,00	2.049.451,05	183.852,76	1.120.164,29	8,68	929.286,76	200.183,62	732.982,85	7,75	1.316.468,20
Ensino Médio	160.000,00	160.000,00	0,00	154.768,80	1,20	5.231,20	0,00	25.043,06	0,26	134.956,94
Ensino Superior	130.000,00	130.000,00	0,00	120.121,80	0,93	9.878,20	0,00	17.911,90	0,19	112.088,10
Educação Infantil	1.632.000,00	1.708.900,00	204.455,72	791.616,06	6,14	917.283,94	212.261,73	737.794,73	7,80	971.105,27
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	125.000,00	125.000,00	4.115,58	68.897,24	0,53	56.102,76	11.452,19	38.633,85	0,41	86.366,15
CULTURA	280.000,00	280.000,00	12.382,08	77.533,88	0,60	202.466,12	12.877,05	58.234,33	0,62	221.765,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	224,00	224,00	0,00	24.776,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	12.158,08	77.309,88	0,60	177.690,12	12.877,05	58.234,33	0,62	196.765,67
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	889.200,00	3.536.920,90	1.789.393,83	2.254.925,44	17,48	1.281.995,46	1.472.459,78	1.687.374,10	17,84	1.849.546,80
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	2.567.074,96	1.737.200,70	1.737.200,70	13,47	829.874,26	1.341.933,93	1.341.933,93	14,19	1.225.141,03
Serviços Urbanos	779.200,00	969.845,94	52.193,13	517.724,74	4,01	452.121,20	130.525,85	345.440,17	3,65	624.405,77
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	1.900,00	0,01	13.100,00	376,00	1.251,55	0,01	13.748,45
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.900,00	0,01	3.100,00	376,00	1.251,55	0,01	3.748,45
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	17.106,41	17.624,85	0,14	42.375,15	16.011,35	16.529,79	0,17	43.470,21
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	17.106,41	17.624,85	0,14	42.375,15	16.011,35	16.529,79	0,17	43.470,21
AGRICULTURA	809.800,00	1.398.427,10	92.477,05	1.011.819,17	7,84	386.607,93	458.406,37	660.885,72	6,99	737.541,38
Abastecimento	30.000,00	618.627,10	0,00	590.051,00	4,57	28.576,10	339.000,00	339.000,00	3,58	279.627,10
Extensão Rural	169.800,00	169.800,00	10.092,03	46.512,03	0,36	123.287,97	5.543,00	16.629,00	0,18	153.171,00
Promoção da Produção Agropecuária	440.000,00	440.000,00	61.529,32	305.696,62	2,37	134.303,38	92.284,19	239.973,72	2,54	200.026,28
Defesa Agropecuária	170.000,00	170.000,00	20.855,70	69.559,52	0,54	100.440,48	21.579,18	65.283,00	0,69	104.717,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	13.879,56	0,11	26.120,44	1.339,63	5.921,45	0,06	34.078,55
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	0,00	13.879,56	0,11	26.120,44	1.339,63	5.921,45	0,06	34.078,55
TRANSPORTE	1.567.900,00	1.635.524,09	210.685,44	1.102.312,81	8,54	533.211,28	241.263,00	656.420,69	6,94	979.103,40
Transporte Rodoviário	1.567.900,00	1.635.524,09	210.685,44	1.102.312,81	8,54	533.211,28	241.263,00	656.420,69	6,94	979.103,40
DESPORTO E LAZER	290.000,00	512.857,14	33.323,32	123.155,54	0,95	389.701,60	36.127,52	107.963,28	1,14	404.893,86
Desporto Comunitário	290.000,00	512.857,14	33.323,32	123.155,54	0,95	389.701,60	36.127,52	107.963,28	1,14	404.893,86
ENCARGOS ESPECIAIS	685.000,00	688.877,11	103.117,94	363.230,93	2,82	325.646,18	72.379,14	218.302,60	2,31	470.574,51
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	38.117,94	114.353,82	0,89	145.646,18	38.117,94	114.353,82	1,21	145.646,18
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	65.000,00	65.000,00	0,50	180.000,00	4.725,17	4.725,17	0,05	240.274,83
Outras Transferências	180.000,00	183.877,11	0,00	183.877,11	1,43	0,00	29.536,03	99.223,61	1,05	84.653,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**18.360.560,00**	**23.016.914,83**	**4.267.109,25**	**12.900.823,16**	**100,00**	**10.116.091,67**	**4.259.205,31**	**9.458.711,00**	**100,00**	**13.558.203,83**

NOTA:

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 3 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576027

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.953.964,93**	**1.457.394,27**	**1.421.122,02**	**1.392.994,23**	**1.537.001,76**	**2.644.291,00**	**1.491.970,09**	**1.868.738,66**	**1.538.164,37**	**1.743.875,33**	**1.381.620,61**	**1.750.326,92**	**20.181.464,19**	**21.097.960,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.523,45	127.260,25	83.114,07	96.731,02	97.576,74	118.965,47	71.592,83	144.265,40	146.560,21	176.480,75	123.048,29	234.753,21	1.537.871,69	1.654.100,00
I.P.T.U.	17.764,29	15.410,80	6.507,36	8.747,49	15.579,18	11.147,70	6.240,49	8.698,08	43.188,77	72.798,00	23.250,21	88.071,26	317.403,63	372.000,00
I.S.S.	23.705,39	17.748,72	18.606,16	23.307,89	16.352,11	21.329,49	12.619,16	13.100,52	17.962,96	15.527,73	31.197,56	53.429,33	264.887,02	207.000,00
I.T.B.I.	16.861,04	40.175,00	7.125,52	11.944,03	6.200,00	2.500,00	1.150,00	11.100,00	4.200,00	13.600,00	13.327,28	17.740,00	145.922,87	110.000,00
I.R.R.F.	34.084,15	35.595,18	37.085,14	39.359,65	40.023,09	67.673,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.164,97	462.986,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.108,58	18.330,55	13.789,89	13.371,96	19.422,36	16.314,37	51.583,18	111.366,80	81.208,48	74.555,02	55.273,24	-133.652,35	346.672,08	965.100,00
Contribuições	24.246,97	25.850,90	27.731,00	25.343,74	24.777,64	23.752,54	25.998,69	25.102,87	26.668,99	24.055,53	24.706,27	24.226,71	302.461,85	320.000,00
Receita Patrimonial	6.149,83	3.078,30	5.522,76	4.171,30	4.915,53	2.109,19	1.994,24	1.500,82	1.645,22	6.162,20	1.366,83	1.232,52	39.848,74	84.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.149,83	3.078,30	5.522,76	4.171,30	4.915,53	2.109,19	1.994,24	1.500,82	1.645,22	6.162,20	1.366,83	1.232,52	39.848,74	84.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.232,64	7.019,31	6.260,24	11.765,10	8.488,22	11.583,04	4.015,75	7.357,08	3.867,45	6.136,65	8.487,19	9.503,85	93.716,52	75.400,00
Transferências Correntes	1.786.212,06	1.288.275,36	1.294.881,64	1.251.463,38	1.393.627,29	2.474.921,98	1.386.571,54	1.687.211,07	1.355.881,95	1.518.761,50	1.210.664,64	1.474.572,68	18.123.045,09	17.637.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.965.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	390.815,71	393.549,50	409.851,92	413.159,58	426.063,93	453.740,21	488.727,37	468.469,01	442.673,85	337.057,42	306.341,31	347.850,04	4.878.299,85	5.050.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.338,86	36.122,86	35.281,40	35.662,61	19.707,47	11.947,51	24.493,52	30.105,26	43.121,63	41.931,89	47.218,81	43.788,92	407.720,74	440.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	50,47	142,13	1.899,46	2.894,25	301,05	428,44	28,59	14,70	108,96	0,00	46,88	24,74	5.939,67	2.000,00
Outras Transferências Correntes	446.281,84	159.265,77	205.958,98	202.605,78	176.620,72	771.872,95	83.759,77	108.400,01	187.756,21	497.558,75	194.111,28	519.120,78	3.553.312,84	1.584.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.338,77	4.778,25	5.824,80	5.154,89	5.413,39	6.362,93	5.120,67	5.539,25	5.111,93	4.587,53	4.574,06	4.113,43	61.919,90	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do FUNDEB	114.691,19	117.263,27	122.313,26	119.011,01	123.625,62	136.244,74	138.482,68	141.301,01	131.335,18	102.646,38	99.439,81	104.673,74	1.451.027,89	1.526.000,00
Outras Receitas Correntes	10.599,98	5.910,15	3.612,31	3.519,69	7.616,34	12.958,78	1.797,04	3.301,42	3.540,55	12.278,70	13.347,39	6.037,95	84.520,30	1.326.660,00
DEDUÇÕES (II)	**182.019,44**	**202.349,01**	**193.321,65**	**185.969,08**	**218.676,02**	**247.914,64**	**232.865,65**	**287.501,81**	**207.357,92**	**183.711,07**	**183.422,51**	**170.155,46**	**2.495.264,26**	**2.767.400,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	182.019,44	202.349,01	193.321,65	185.969,08	218.676,02	247.914,64	232.865,65	287.501,81	207.357,92	183.711,07	183.422,51	170.155,46	2.495.264,26	2.767.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.771.945,49**	**1.255.045,26**	**1.227.800,37**	**1.207.025,15**	**1.318.325,74**	**2.396.376,36**	**1.259.104,44**	**1.581.236,85**	**1.330.806,45**	**1.560.164,26**	**1.198.198,10**	**1.580.171,46**	**17.686.199,93**	**18.330.560,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.471.945,49	1.255.045,26	1.227.800,37	1.207.025,15	1.318.325,74	2.396.376,36	1.259.104,44	1.581.236,85	1.330.806,45	1.260.164,26	1.198.198,10	1.580.171,46	17.086.199,93	18.330.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.471.945,49	1.255.045,26	1.227.800,37	1.207.025,15	1.318.325,74	2.396.376,36	1.259.104,44	1.581.236,85	1.330.806,45	1.260.164,26	1.198.198,10	1.530.171,46	17.036.199,93	18.330.560,00

FONTE:

DONA EMMA, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.330.560,00	8.509.681,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.100,00	896.700,69
IPTU	372.000,00	242.246,81
ISS	207.000,00	143.837,26
ITBI	110.000,00	61.117,28
IRRF	0,00	209.164,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	965.100,00	240.334,37
Contribuições	320.000,00	150.759,06
Receita Patrimonial	84.800,00	13.901,83
Aplicações Financeiras (II)	84.800,00	13.901,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.869.600,00	7.368.648,96
Cota-Parte FPM	7.310.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte ICMS	4.040.000,00	1.912.895,75
Cota-Parte IPVA	352.000,00	184.528,40
Cota-Parte ITR	1.600,00	179,13
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	23.237,50
Transferências do FUNDEB	1.526.000,00	717.878,80
Outras Transferências Correntes	1.584.000,00	1.590.706,80
Demais Receitas Correntes	1.402.060,00	79.671,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.402.060,00	79.671,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.245.760,00	8.495.779,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	2.661.218,04
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.341.933,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	294.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	294.100,00
Transferências de Capital	0,00	1.025.184,11
Convênios	0,00	1.025.184,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	1.319.284,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.275.760,00	9.815.063,84

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.810.086,23	10.006.237,24	7.522.888,48	6.801.414,93	404.531,33	57.847,29	57.847,29
Pessoal e Encargos Sociais	9.973.213,18	4.550.970,06	4.535.680,54	4.090.715,71	108.971,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	65.000,00	4.725,17	4.725,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.771.873,05	5.390.267,18	2.982.482,77	2.705.974,05	295.560,07	57.847,29	57.847,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.745.086,23	9.941.237,24	7.518.163,31	6.796.689,76	404.531,33	57.847,29	57.847,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.196.828,60	2.894.585,92	1.935.822,52	1.931.078,52	2.450,00	136.642,70	136.642,70
Investimentos	5.016.828,60	2.894.585,92	1.935.822,52	1.931.078,52	2.450,00	136.642,70	136.642,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.016.828,60	2.894.585,92	1.935.822,52	1.931.078,52	2.450,00	136.642,70	136.642,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.771.914,83	12.835.823,16	9.453.985,83	8.727.768,28	406.981,33	194.489,99	194.489,99

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	485.824,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	160.200,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.901,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	499.726,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.170.175,45

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Junho 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	1.337.208,76
DEDUÇÕES (XXIX)	1.335.881,26	3.587.932,67
Disponibilidade de Caixa	1.317.881,18	3.569.932,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.724.884,62	3.569.932,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	407.003,44	0,03
Demais Haveres Financeiros	18.000,08	18.000,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.335.881,26	-2.250.723,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**914.842,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	407.003,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-8.113,17
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	499.726,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	485.824,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	871.354,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	871.354,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 7 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576036

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	407.003,44	406.981,33	22,08	0,03	0,00	340.800,26	194.489,99	194.489,99	46.052,16	100.258,11	100.258,14
PODER EXECUTIVO	0,00	407.003,44	406.981,33	22,08	0,03	0,00	227.503,38	96.187,69	96.187,69	46.052,16	85.263,53	85.263,56
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.192,22	22.192,22	0,00	0,00	0,00	6.875,00	3.950,00	3.950,00	2.925,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.922,58	13.922,58	0,00	0,00	0,00	308,00	308,00	308,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	0,00	122.521,54	122.521,51	0,00	0,03	0,00	125.008,51	44.194,98	44.194,98	0,00	80.813,53	80.813,56
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	95.356,78	95.356,78	0,00	0,00	0,00	26.685,05	10.879,14	10.879,14	11.355,91	4.450,00	4.450,00
SECRETARIA DE ADM., FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	52.054,91	52.032,83	22,08	0,00	0,00	17.631,98	11.309,18	11.309,18	6.322,80	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	65.391,29	65.391,29	0,00	0,00	0,00	50.916,84	25.468,39	25.468,39	25.448,45	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	0,00	35.564,12	35.564,12	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	78,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.296,88	98.302,30	98.302,30	0,00	14.994,58	14.994,58
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.296,88	98.302,30	98.302,30	0,00	14.994,58	14.994,58
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**407.003,44**	**406.981,33**	**22,08**	**0,03**	**0,00**	**340.800,26**	**194.489,99**	**194.489,99**	**46.052,16**	**100.258,11**	**100.258,14**

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 8 - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2576037

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	689.000,00	689.000,00	656.366,32	95,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.000,00	372.000,00	242.246,81	65,12
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	224.934,67	64,27
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	17.312,14	78,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	61.117,28	55,56
1.2.1 - ITBI	110.000,00	110.000,00	61.117,28	55,56
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.000,00	207.000,00	143.837,26	69,49
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	143.379,80	71,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	457,46	6,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	209.164,97	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.527.000,00	14.527.000,00	6.325.077,78	43,54
2.1 - Cota-Parte FPM	8.965.000,00	8.965.000,00	3.674.028,01	40,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.275.000,00	8.275.000,00	3.674.028,01	44,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	2.391.119,00	47,35
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	29.046,87	44,69
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	223,87	11,19
2.6 - Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	230.660,03	52,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.216.000,00	15.216.000,00	6.981.444,10	45,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	102,61	3,42
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	241.000,00	241.000,00	123.756,49	51,35
5.1 - Transferências do Salário - Educação	140.000,00	140.000,00	70.124,05	50,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	4.200,00	105,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	47.000,00	47.000,00	24.066,00	51,20
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	23.966,80	54,47
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	503,08	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	896,56	14,94
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	320.000,00	35.243,66	11,01
6.1 - Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	35.243,66	11,01
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	564.000,00	564.000,00	159.102,76	28,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.767.400,00	2.767.400,00	1.265.014,42	45,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.655.000,00	1.655.000,00	734.805,43	44,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.010.000,00	1.010.000,00	478.223,25	47,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	5.809,37	44,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	44,74	11,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	88.000,00	88.000,00	46.131,63	52,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.531.000,00	1.531.000,00	718.216,16	46,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.526.000,00	1.526.000,00	717.878,80	47,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	337,36	6,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.241.400,00	-1.241.400,00	-547.135,62	44,07

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	1.377.900,00	1.388.981,05	728.042,40	52,42	728.042,40	52,42
13.1 - Com Educação Infantil	797.900,00	797.900,00	486.914,86	61,02	486.914,86	61,02
13.2 - Com Ensino Fundamental	580.000,00	591.081,05	241.127,54	40,79	241.127,54	40,79
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	153.100,00	153.100,00	31.258,92	20,42	31.258,92	20,42
14.1 - Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	24.539,02	24,54	24.539,02	24,54
14.2 - Com Ensino Fundamental	53.100,00	53.100,00	6.719,90	12,66	6.719,90	12,66
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.531.000,00	1.542.081,05	759.301,32	49,24	759.301,32	49,24

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	759.301,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.745,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	897.900,00	897.900,00	698.168,75	77,76	680.902,35	75,83
22.1 - Creche	420.000,00	420.000,00	321.509,50	76,55	319.776,02	76,14
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	240.164,42	57,18	240.164,42	57,18
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	81.345,08	0,00	79.611,60	0,00
22.2 - Pré-escola	477.900,00	477.900,00	376.659,25	78,82	361.126,33	75,57
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	477.900,00	477.900,00	271.289,46	56,77	271.289,46	56,77
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	105.369,79	0,00	89.836,87	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.447.170,00	1.458.251,05	753.517,18	51,67	577.025,97	39,57
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.100,00	644.181,05	247.847,44	38,47	247.847,44	38,47
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	814.070,00	814.070,00	505.669,74	62,12	329.178,53	40,44
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.345.070,00	2.356.151,05	1.451.685,93	61,61	1.257.928,32	53,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-547.135,62
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-737,284
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	-547.872,904
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.805.801,224
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % § LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	146.000,00	222.900,00	108.011,34	48,46	71.456,41	32,06
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.188.600,00	1.188.600,00	788.027,37	66,30	300.983,80	25,32
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.334.600,00	1.411.500,00	896.038,71	63,48	372.440,21	26,39
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.679.670,00	3.767.651,05	2.347.724,64	62,31	1.630.368,53	43,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	22.456,94	244.193,47
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	717.878,80	70.124,05
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-566.889,67	-127.827,11
47.1 Orçamento do Exercício	-559.178,45	-67.584,67
47.2 Restos a Pagar	-7.711,22	-60.242,44
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	337,36	896,56
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.783,43	187.386,97
50 - (+) Ajustes	229.836,45	13.665,34
50.1 (+) Retenções	230.225,41	13.665,34
50.2 (-) Valores a recuperar	388,96	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	403.619,88	201.052,31

DONA EMMA, 24/07/2020

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 24/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	1.341.933,93	-1.341.933,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.196.828,60	2.894.585,92	2.302.242,68
Investimentos	5.016.828,60	2.894.585,92	2.122.242,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	0,00	180.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.196.828,60	2.894.585,92	2.302.242,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.196.828,60	1.552.651,99	3.644.176,61

FONTE:

Dona Emma, 24/07/2020

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2576965

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2019

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 080/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 080/2019, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseq-ente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 001 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM) de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2019, firmado em 19/12/2019, fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,179 (três reais dezessete centavos e nove décimos de centavo) para R$ 3,249 (três reais vinte e quatro centavos e nove décimos de centavo), o item 002 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO) passa de R$ 3,217 (três reais vinte e um centavos e sete décimos de centavo) para R$ 3,310 (três reais e trinta e um centavos) e o item 003 (GASOLINA COMUM) passa de R$ 3,892 (três reais oitenta e nove centavos e dois décimos de centavo) para R$ 4,002 (quatro reais e dois décimos de centavo), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 106/2019, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 106/2019, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 22 de julho de 2020.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ELAINE R. ESPÍNDOLA WOLLERT

Câmara Municipal

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA - 20-07-2020

Publicação Nº 2577319

Ata da Centésima Trigésima Nona Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte de julho de dois mil e vinte (20/07/2020), com início às 19:00hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência dos Vereadores Amelio Alves Fernandes, Vereador Américo Nones, Vereador Joel Mazzi, Vereador Luiz Henrique Stollmeier e Vereador Tony Tadeu Nones, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho e 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020 e artigo 1º, caput e incisos, do Ato da Mesa Diretora nº 32/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13/07/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a ata aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. A seguir, em contagem de quórum para a "Ordem do dia", o Presidente constata a inexistência de quórum legal para deliberação, passando-se então para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Parlamentar Merquides Martins cumprimenta os presentes e prossegue registrando seus sentimentos à Família do senhor Conrado Reinert; b) O Parlamentar Luizinho Pereira da Silva também registra suas condolências a Família do senhor Conrado Reinert. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Ordinária que se realizará no dia 27 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº 054, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578564

DECRETO Nº 054, de 24 de julho de 2020.
Dispõe Sobre Medidas Para Combate a Proliferação Da Pandemia Da COVID-19, e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Ermo, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1° Ficam suspensas, no município de Ermo, até 03 de agosto de 2020:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas e praças.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art. 2º Ficam suspensas, no município de Ermo, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art. 3º Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Ermo, a saber:

I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;

II- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III- Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV- Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à doenças transmissíveis descrita na Lei da Vigilância Sanitária Municipal a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, atinge o montante de R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

§1°. Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena descrita na Lei da Vigilância Sanitária Municipal a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art. 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Ermo enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I- Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II- Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV- Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita na Lei da Vigilância Sanitária Municipal a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º. Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º. No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º. É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita na Lei da Vigilância Sanitária Municipal a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art. 6º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 7º As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art. 8° Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 24 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 29/2020

Publicação Nº 2576541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 29/2020
Objeto: selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, que da prosseguimento a avenida Pedro Simon, em direção á localidade de Taquaruçú, com extensão de 210 metros lineares.
Vencedor: JR Construções e Terraplenagem Ltda EPP
Valor: R$ 119.859,29
Lélis Helena Leonardo
Presidente da Comissão de Licitações

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 017/2020

Publicação Nº 2576483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 056/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 017/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria para Apoio a Atividade de Piscicultura no Município de Erval Velho
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
Valor do Contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 54/2020

Publicação Nº 2576129

DECRETO Nº 54/2020.
Dispõe sobre a proibição de jogos de baralhos, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), E dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 26/2020, que implementa ações, no âmbito do Munícipio Flor do Sertão, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população do município;
CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Inter gestora Regional Oeste, através da deliberação nº 013/CIR/2020.
DECRETA:
Art.1º Fica proibido por um período de 14 dias, a contar da data de 24 de julho de 2020, os jogos de baralhos, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos onde há prática dos mesmos.
Art. 2º. A referida medida ocorre em razão do aumento dos riscos de contaminação do Covid-19 na região, enquadrando toda nossa região com risco gravíssimo de contaminação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 24/07/2020 tendo seus efeitos legais até o dia 07/08/2020.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão 24 de julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO N.° 5029/2020

Publicação Nº 2576964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5029, 24 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4936, DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 4936, de 24 de abril de 2020, que passará a ter a seguinte redação:
(.....)
- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
MARIA DAL BOSCO CONTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO N.º 5028/2020

Publicação Nº 2576963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5028, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.353,64 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05-01 FUNDO SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(62) 3.3.93.00.00.00.00.00. 31546- Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 36.353,64

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionado no valor de:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05-01 FUNDO SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(62) 3.3.93.00.00.00.00.00. 31546- Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	

Fonte de Recursos: 31546 – Transf. da União para Ações de	R$ 36.353,64

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 087/2020 - ADITIVO N.º 02/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 080/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2576061

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020
TERMO ADITIVO N.º 002/2020 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 080/2019, FIRMADO EM 26/11/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, inscrita no CNPJ sob N.º 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RUDIMAR CONTE, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.953.961/0001-81 com sede na Linha Colônia Bacia, S/N, Interior, 89819-000 – Cordilheira Alta - SC, simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente termo Aditivo, com fundamento no artigo 65 § 1.º, da Lei 8.666/93, para ajustar o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 24 de julho de 2020 até o dia 22 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
2.1 A justificativa faz parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 80/2019, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 23 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE BRUNO MARCIO RODRIGUES CONTRATANTE CONTRATATADO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMF/2020

Publicação Nº 2576098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 03/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 02/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 22/01/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/FMS/2020

Publicação Nº 2576077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 08/FMS/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/FMS/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de saúde (termômetro, suporte de soro e cadeira de rodas), afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA:22/04/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2020

Publicação Nº 2576039

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/FMS/2020
(Referente Pregão Eletrônico nº. 16/FMS/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 21.971.041/0001-03 estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, em Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, brasileira, CI 27.601.293-8, CPF 277.277.558-50,

2- LEM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.190.296/0001-47 estabelecida na Rua Antonio Dandolini,1088 em Cidade Alta/Turvo, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Bianchini Borges, brasileiro, CI 5.339.371, CPF 078.504.799-98,

3- NICOLAU SATURNINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº. 34.413.040/0001-87 estabelecida na Rua Pedro Hoffmann,215, Barro Vermelho, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sra. Nadine Alberton Vieira, brasileira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08,

4- RA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.526.668/0001-60 estabelecida na Avenida André Hernandes,271, Distrito de Pirapó em Apucarana/PR, neste ato representada pelo Sr.Rafael Alves dos Santos, brasileiro, CI

8.189.084-6, CPF 037.916.869-33,

5- V P SILVA BRINQUEDOS ME inscrita no CNPJ nº. 18.448.863/0001-91 estabelecida na Rua Portugal,713, Centro em Cambe/Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Pereira da Silva, brasileiro, CI 107473840, CPF 082.656.459-37,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 16/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de matérias diversos para criação da Clínica de Fisioterapia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Guilherme Danielski, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KCRS COM. DE EQUIP. EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski LEM COMERCIAL LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Mauricio Bianchini Borges NICOLAU SATURNINO VIEIRA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Nadine Alberton Vieira RA DOS SANTOS DISTR. DE PROD. HOSPITALARES Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Rafael Alves dos Santos VP SILVA BRINQUEDOS ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Vinicius Pereira da Silva
Guilherme Danielski
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/FMS/2019

Publicação Nº 2576111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 26/FMS/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 16/FMS/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA:23/10/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMF/2020

Publicação Nº 2576079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 49/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 19/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/04/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMF/2020

Publicação Nº 2576090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 20/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/04/2021
2ª Publicação

DECRETO Nº. 078, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578606

DECRETO Nº. 078, DE 24 DE JULHO DE 2020.

CANCELA A CESSÃO DA SERVIDORA NELI SEHNEM DOS SANTOS AO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, REVOGA O DECRETO Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei nº 1.325, de 21 novembro de 2007 e Lei nº. 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo COVID-19 tem causado o afastamento de um número elevado de servidores, causando um sério problema na continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que em razão de possuir, na época, seu quadro de servidores completo, o Município de Forquilhinha cedeu ao Município de Criciúma a servidora do quadro efetivo Neli Sehnem dos Santos, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017, para o exercício de cargo em comissão, conforme Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade recompor seu quadro mínimo de servidores para atendimento eficaz da população,

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a cessão ao Município de Criciúma da servidora NELI SEHNEM DOS SANTOS, matrícula n° 130, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício do seu cargo efetivo no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Findo o período previsto no art. 2º, a servidora deverá se submeter a avaliação médica e retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado falta injustificada ao serviço e abandono do cargo caso estas faltas ultrapassem 15 (quinze) dias, conforme art. 187 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2020.

Forquilhinha/SC, 24 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

EXTRATO DO CONTRATO PMF 48/2020

Publicação Nº 2576256

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 48/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

DO OBJETO – Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios

VALOR – Ônibus Rural Escolar - ORE 2: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA – 26/06/2021

DOTAÇÃO – 0501.2017.4490 (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41 (FNDE); Processo Licitatório nº 80/PMF/2020 (Outras Modalidades).

DATA DA ASSINATURA – 26/06/2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018_2020 PMF

Publicação Nº 2576289

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0109/2020 –
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: aquisição de reservatórios com polietileno 100% virgem com proteção UV e resistência de até 1.4 na tabela química para armazenamento de produto químico tipo "Silo Agricola" para serem instalados na casa de química da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.07.2020 até as 08:00 horas do dia: 10.08.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até as 10:15 horas do dia 10.08.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 10.08.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 24 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

RECURSOS FEDERAIS 2020

Publicação Nº 2576290

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
16.07.2020	FNDE	Salário Educação	193.456,54
21.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	9.246,55

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2020 - IVEPEÇAS

Publicação Nº 2577910

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.346.235/0001-53

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de peças para manutenção do lote 02- Micro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 placa QHE-4915, não previstos no contrato nº 31/2020.

Valor R$: 7.664,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 21/07/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2020 - APAE CURITIBANOS

Publicação Nº 2576925

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS-SC.
CNPJ: 83.453.183/0001-28

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
Originado do Processo Administrativo 05/2020, Dispensa licitação 01/2020.

Valor: R$ 23.346,60 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavo), pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 3.891,10 (três mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos.

Vigência: 24/07/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 174 A 174

Publicação Nº 2576853

DECRETO Nº 174/2020

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. A modalidade de Licitação Pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal e submete-se ao regulamento estabelecido neste decreto.

§ 1º. Subordinam-se ao regime deste decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticas no mercado.

§ 3º. Para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns das pessoas jurídicas previstas no 1º deste artigo, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória, excetos nos casos em que a lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica e nas seguintes situações:

§ 5º. Nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 2º. A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão e logística sustentável dos órgãos e entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3°. A modalidade pregão poderá, ainda, ser adotada no Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Para julgamento das propostas, serão ficados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 2º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 5º. À autoridade competente, e ou a autoridade designada de acordo com as atribuições previstas em lei, cabe:

I – designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V – adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação;
VII – celebrar o contrato ou assinara ata de registro de preços.

Art. 6º. O pregoeiro será designado entre os servidores da Administração, e a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente ao quadro permanente de pessoal.

Art. 7º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do Município promotor da licitação, o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de ser descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização de transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 8º. Os participantes da licitação na modalidade pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração do Termo de Referência pela Secretaria requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
III – apresentação da justificativa da necessidade da contratação.
IV – orçamento estimativo a ser elaborado com base nos preços praticados no mercado e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;
V – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
VI – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
VII – designação do pregoeiro e sua equipe de apoio.

Parágrafo Único. O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10º. É vedada a exigência de:

I – aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
II – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 11º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitações;
VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o abjeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica à autoridade competente da assessoria jurídica ou de outros setores do

órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão.

Art. 12º. Caberá à equipe de apoio, dentro outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I – credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que, para esse registro, os interessados deverão acessar o site do sistema, em até (48) quarenta e oito horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte do Município;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda, que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico, do cadastro de fornecedores do Município de Galvão - SC ou com cadastro vencido, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 14º. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

I – Para contagem deste prazo, exclui-se o dia do evento e conta-se do primeiro dia útil anterior;

II - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver necessidade.

Art. 15º. A convocação dos interessados será realizada por meio de publicação eletrônica de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM – e) e pela publicação no Portal de Transparência do site do Município, bem com em outros locais específicos quando o caso assim exigir.

§ 1º. O aviso de edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão na forma eletrônica será realizado por meio da internet.

§ 2º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 3º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 4º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

Art. 16º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para a participação no pregão eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresenta.

Art. 17º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização da sua chave de acesso e senha.
§ 1º. Os licitante poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2
º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19º. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele for recebido primeiro.

§ 4º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 6º. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
§ 7º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 8º. A negociação será realizada pro meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 9º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 10º. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20º. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Parágrafo Único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 21º. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo pregoeiro no "chat".

§ 2º. O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Municipal de Fornecedores.

§ 3º. Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
§ 4º. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital mediante a apresentação de documentos, através de sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º. Os documentos apresentados que não sejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste município, ou que não seja possível

a comprovação de sua autenticidade através do meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo de licitação.

§ 7º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências de habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

§ 8º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para sistema de registro de preço, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preço ficam submetidos ao Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

§ 11º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 22º. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registra em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

§ 3º. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida da § 2º ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica no edital.

Art. 24º. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado do sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município e informadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 25º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 26º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 27º. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Galvão - SC e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante declarado vencedor que, convocado dentro do prazo e validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou ata de registro de preço;

II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas;
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro e reserva, em pregão para registro de preço que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no site da prefeitura de e no Tribunal de Contas da União.

Art. 28º. Poderão ser realizadas pelo Município de Galvão – SC sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto do inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§ 1º. O ato do Presidente da Comissão de Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 29º. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020

Publicação Nº 2576136

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 059/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 030/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 10 de agosto de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 24 de julho de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE054/2020

Publicação Nº 2576387

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO Nº 080/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor para uso da Polícia Militar de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/08/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/08/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 24 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE056/2020

Publicação Nº 2577989

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO Nº 082/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de peças de reposição para as roçadeiras utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 06/08/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 06/08/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 24 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2020

Publicação Nº 2576902

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 179/2020; PROCESSO N° 016/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.968.162/0001-31 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR R$256.025,00 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2020

Publicação Nº 2576905

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 180/2020; PROCESSO N° 018/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: MAT-TEX COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ Nº 24.138.908/0001-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA HOSPITALAR PARA USO DA POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$5.896,50 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2020

Publicação Nº 2576913

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 181/2020; PROCESSO N° 018/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA - EPP CNPJ Nº 28.844.636/0001-39 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA HOSPITALAR PARA USO DA POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$1.269,50 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2020

Publicação Nº 2576916

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 182/2020; PROCESSO N° 018/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA CNPJ Nº 34.413.040/0001-87 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA HOSPITALAR PARA USO DA POLICLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR R$1.099,50 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2020

Publicação Nº 2577029

EXTRATO DE CONTRATO 054/2020
PMG
PROCESSO Nº: 070/2020; MODALIDADE: PE042/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ nº 05.027.397/0001-29 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A PMG E FMS VALOR: R$47.645,00; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°053/2020

Publicação Nº 2577001

EXTRATO DE CONTRATO 053/2020
PMG
PROCESSO Nº: 070/2020; MODALIDADE: PE042/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA; CNPJ Nº 95.781.019/0001-29 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A PMG E FMS VALOR: R3.600,00; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N°055/2020

Publicação Nº 2577038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020
PMG
PROCESSO N° 073/2020; MODALIDADE: CV 011/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELE, CNPJ Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO C.I. ACÁCIO BENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO VALOR: R$ 129.957,75 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 031-2020

Publicação Nº 2576343

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 031/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 04 de Agosto de 2020 (04/08/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270094202019 (8299/2019) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ P. FERREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270094222019 (8321/2019)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROBERTO DE SOUZA MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270093982019 (2367/2015) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ARACI JOB DE AZEVEDO BORGES DE SOUZA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 032-2020

Publicação Nº 2576349

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 032/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 06 de Agosto de 2020 (06/08/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270094192019 (8313/2019) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIO FRANCISCO DE FREITAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270093832019 (4067/2017)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AUXÍLIO ANTONIO BATISTTELLA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270077252019 (8470/2018) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SILVIA STEIN MAIRESSE (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 07 de Julho de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 033-2020

Publicação Nº 2576352

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 033/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 11 de Agosto de 2020 (11/08/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10260079952019 (6682/2016) –Recurso Ordinário – Recorrente: HELENA CELI SCHARDONG (Requerente); Participantes: HELENA CELI SCHARDONG (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270081522019 (7523/2019)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CAETANO MELO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270081512019 (7527/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARCIO DA LUZ GOMES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 034-2020

Publicação Nº 2576354

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 034/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13 de Agosto de 2020 (13/08/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081472019 (3858/2019) –Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DARIO MANOEL RODRIGUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270093992019 (3734/2018)–Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOAQUIM DE

AMORIM - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270080762019 (3856/2019) – Reexame Necessário– Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DOMINGOS OTILIA DE CAMPOS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 035-2020

Publicação Nº 2576356

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 035/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 18 de Agosto de 2020 (18/08/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081482019 (3859/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANTÔNIO CARLOS POLICARPO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270077202019 (8401/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIO FRANCISCO DE ARAÚJO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260018432016 (4772/2015) – Recurso Ordinário – Recorrente: RENATO DA SILVEIRA HIDRÁULICO ME (Requerente); Participantes: RENATO DA SILVEIRA HIDRÁULICO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Interessada).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 036-2020

Publicação Nº 2576359

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 036/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 20 de Agosto de 2020 (20/08/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080752019 (0005/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADELINO VIEIRA DE ARRUDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270081462019 (7015/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIANO BOGADO DE OLIVEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270080982019 (5997/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ISAMIR FLORENTINO DOS SANTOS FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
(Interessada).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 037-2020

Publicação Nº 2576360

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 037/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 25 de Agosto de 2020 (25/08/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081342019 (3857/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NORLI NEUZA BORBA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270077222019 (9235/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AUDIR JOSÉ FELIPE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270081502019 (3861/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LAUDELINO JOÃO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 038-2020

Publicação Nº 2576361

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 038/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 27 de Agosto de 2020 (27/08/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081322019 (3865/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EMANOEL JOSÉ DE CASTILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
10270093822019 (1010/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: WALTER ADOLFO HABERMEHL SCHAERER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270081492019 (3860/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BALBINO DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
(Interessada).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Julho de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 128/2020

Publicação Nº 2576056

DECRETO N.º 128 de 21 de julho de 2020
"Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo administrativo n. 91038/2019 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "BENKENDORF", com área total de 42.871,43 m², sendo constituído por 93 lotes, localizado à Rua Araponga, 150, Centro, Garuva/SC, matrícula nº 2.202 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, propriedade de BENKENDORF LOTEAMENTO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.332/0001-76, com sede na Rua Expedicionário Holz, 550, Sala 1802, América, Joinville/SC, neste ato representada por seu administrador não sócio, o Sr. ANDERSON BECKER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 947.743.589-91, portador da Carteira de Identidade nº 3.840.522 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Holz, 183, Apartamento 1.001, Atiradores, Joinville/SC, distribuído da seguinte maneira:
I – 52.075,82 m² de área total;
II – 42.871,43 m² (100 %) de área loteável;
III – 27.285,20 m² (63,65 %) da área loteável destinada aos lotes;
IV – 9.055,50 m² (21,12 %) da área loteável destinada ao sistema viário;
V – 3.459,02 m² (8,07 %) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;
VI – 3.071,71 m² (7,16 %) da área loteável destinada área verde.
Art. 2º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "BENKENDORF" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 91038/2019.
Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79.
Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garuva-SC, 21 de julho de 2.020
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado BENKENDORF LOTEAMENTO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.332/0001-76, com sede na Rua Expedicionário Holz, 550, Sala 1802, América, Joinville/SC, neste ato representada por seu administrador não sócio, o Sr. ANDERSON BECKER, doravante denominada LOTEADORA, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento "BENKENDORF", com área total de 42.871,43 m², sendo constituído por 93 lotes, localizado à Rua Araponga, 150, Centro, Garuva/SC, matrícula nº 2.202 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.
Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.
a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Drenagem, aterro e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
5 - Rede de distribuição de água potável;

6 – Pavimentação, sinalização das vias de circulação e acessibilidade.
b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 27.285,20 m²;
2 - Área das Ruas: 9.055,50 m²;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 3.459,02 m²;
4 - Área verde: 3.071,71 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - A LOTEADORA dará em caução 10 (dez) lotes, representado pelos lotes 1 á 10 da Quadra D, do Loteamento "BENKENDORF".
§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.
§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

CLAUSULA TERCEIRA - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a LOTEADORA paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - A LOTEADORA deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.
CLAUSULA QUARTA – A LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.
CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 120 dias
Drenagem pluvial - 420 dias
Rede de distribuição de água potável - 330 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 480 dias
Pavimentação - 420 dias
Sinalização viária, paisagismo e acessibilidade - 480 dias
Demarcação dos lotes - 480 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (02 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infraestrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infraestrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a LOTEADORA executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido a LOTEADORA.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infraestrutura o LOTEADORA fica obrigada a pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infraestrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, ser observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente

revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.
CLÁUSULA DÉCIMA - A LOTEADORA deverá submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 21 de julho de 2.020

BENKENDORF LOTEAMENTO SPE LTDA ANDERSON BECKER
RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "BENKENDORF"
RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento "BENKENDORF", com área total de 42.871,43 m², sendo constituído por 93 lotes, localizado à Rua Araponga, 150, Centro, Garuva/SC, matrícula nº 2.202 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, propriedade de BENKENDORF LOTEAMENTO SPE LTDA, certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 128 de 21 de julho de 2.020, com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:

1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
2 – Lavratura da Escritura Pública de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
3 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
4 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 1, 2 e 3, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva-SC, 21 de julho de 2.020
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 129/2020

Publicação Nº 2576471

DECRETO N° 129, DE 24 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2069 Manutenção da Estratégia Saúde da Família	4490	01.02.00	18.200,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.02.00	26.100,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2069 Manutenção da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	18.200,00	
14.001.0010.0302.1038.2072 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	26.100,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 24 de julho de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO MEDICO 06-20

Publicação Nº 2576462

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 06/2020
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS
A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R$ 14.798,99 + Auxílio Alimentação.

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
4.1.1 nacionalidade brasileira;
4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
4.2 O período para as inscrições será de 27 de julho 2020 das 09:00 horas a 03 de agosto de 2020 as 09:00 horas.
4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Carteira de Identidade – RG;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate).
• Diploma exigido para o exercício do cargo; (obrigatório).
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional – CRM/SC; (obrigatório).
• Comprovante de Residência; (obrigatório).
• Títulos e comprovantes de tempo de serviço para fins de classificação;

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 05 de agosto de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização Saúde da Família mínimo 360 horas	2,0	2,0
	Especialização relacionadas a Atenção Básica. (saúde da mulher, saúde pública, saúde da crianca, etc...) 360 horas mínimo	1,0	1,0
	Mestrado em Saúde Publica	2,5	2,5
	Doutorado em Saúde Pública	3,5	3,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.1 ponto para cada 6 meses.	1,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a . maior pontuação por títulos;
b . maior idade;
c. maior pontuação por experiência comprovada.
d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirimidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 093/2020.

6. DO CRONOGRAMA
6.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma: 24/07/2020 – Publicação do edital, 27/07/2020 a 03/08/2020 – Período de Inscrições, 05/08/2020 – Homologação dos Inscritos. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 07 de agosto de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas de cada etapa do teste seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

• RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
• Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
• Título de eleitor
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
• Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
• RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
• Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)

• Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
• Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
• 01 foto 3x4 RECENTE
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7.3 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um), a critério da Administração.
7.4 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
7.5 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
7.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 093/2020.

Garuva, 23 de julho de 2020.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 093/2020

ANEXO I
TESTE SELETIVO 06/2020

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva, promovendo a saúde e o bem estar da comunidade;
1-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2-realizar consultas clínicas e procedimentos da Unidade Saúde da Família – USF e , quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3-realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4-encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referencia e contra-referencia locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referencia;
5-indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde Bucal – TSB;
7- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 093/2020

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.474, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578169

DECRETO Nº 9.474, DE 23 DE JULHO DE 2020.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 113 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas	R$ 606.815,16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 6.342, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577362

ERRATA À PORTARIA Nº 6.342, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 6.369, de 13 de julho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3207, de 21 de julho de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:
"Fiscal do Contrato nº 20104/2020,"

Leia-se:
"Fiscal do Contrato nº 20104/2019,"

Gaspar, 24 de julho de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2020

Publicação Nº 2576071

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n°131/2020
Inexigibilidade n° 18/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/06/2020. VENCTO: 24/06/2021. Inexigibilidade: 50/2019. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). VALOR TOTAL: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Gaspar (SC), 25 de junho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2576069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD. CONTRATADO: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). Valor total julgado: R$ 199.500,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 25 de junho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 072/2020

Publicação Nº 2576567

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 72/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO-ESCOLA DE MUDAS NATIVAS PARA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ACORDO REALIZADO NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 5011189-49.2012.4.04.7200.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/08/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/08/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 24 Julho de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 68/2020 - NOVO AVISO II

Publicação Nº 2576295

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCARA PROTETORA FACIAL MODELO (FACE SHIELD), TERMOMETRO DIGITAL, KIT COM MASCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL E FRASCO COM ALCOOL GEL 70% CONTENDO 100ml CADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID -19.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2020 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/08/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 24 de julho de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO N. 44/2020 COVID-19

Publicação Nº 2576425

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica e considerando o atual cenário da pandemia do Coronavírus COVID-19, principalmente, considerando que a Região Lagunar, da qual faz parte este Município, foi classificada pelo Estado de Santa Catarina como Região de Risco Potencial **GRAVE**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acatadas todas as recomendações do Comitê Extraordinário Regional – CER da AMUREL, dispostas na Recomendação nº 007/2020, Anexo I, deste Decreto, **naquilo que for aplicável ao Município de Grão-Pará**.

Art. 2º. O Comércio local neste Município, aos sábados, funcionará no período matutino, das 7 h às 12 h, conforme sugerido no item 3.2, da Recomendação nº 007/2020, do Comitê Extraordinário Regional – CER da AMUREL.

Art. 3º. No que diz respeito às academias privadas, item 9.2, da Recomendação nº 007/2020, fica esclarecido que poderão funcionar somente até as 22 h, respeitadas as disposições da Portaria SES Nº 258, de 21/04/2020, na íntegra, e evitando aglomerações.

Art. 4º. As medidas para enfrentamento do Coronavírus COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.

Art. 5°. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período de 14 (quatorze) dias, ou seja, a partir de 25 de julho de 2020 até 08 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Grão-Pará/SC, 24 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933

Assinado digitalmente por MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=42866570000167, CN=MARCIO BORBA BLASIUS: 05424176933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-24 13:46:02
Foxit Reader Versão: 9.2.0

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 24 de julho de 2020.

DIONE HEINZEN: 61342009991

Assinado digitalmente por DIONE HEINZEN:61342009991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Acic, CN=DIONE HEINZEN:61342009991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-24 13:45:08
Foxit Reader Versão: 9.2.0

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RECOMENDAÇÃO Nº 007/2020
DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – CER DA AMUREL

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL PARA TOMADA DE DECISÃO COVID-19
Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2020

ASSUNTO:

DELIBERAÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DE LAGUNAL **DIANTE DA NOVA MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO EM 22/07/2020** E INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO, CONFORME O COMITÊ JA TINHA DELIBERADO ANTERIORMENTE NA RECOMENDAÇÃO 006/2020 DEVIDAMENTE COMUNICADO AOS PREFEITOS.

RESPONSÁVEIS:

Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER LAGUNA, diante da análise técnica e científica emitida pela Secretaria Estadual de Saúde na data de 22/07/2020.

SOLICITANTES:

Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão, após reunião e avaliação da nova matriz de risco divulgada na data de ontem pelo Estado de Santa Catarina, na qual a Região de Laguna deixou de ser classificada em RISCO GRAVÍSSIMO, para RISCO GRAVE e ainda, considerando as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde diante da nova matriz de risco divulgada.

1 – APRESENTAÇÃO

- Considerando ter sido este comitê criado pelos municípios da Região de Laguna por unanimidade; que seus membros são indicações de cada município por seus gestores locais; que uma de suas atribuições é prestar apoio técnico diante das informações científicas publicadas sobre a situação de combate a pandemia, coronavírus, nas 16 regiões do Estado, inclusive a Região de Laguna; que o decreto Estadual, nº 630/2020 e a portaria SES/SC nº 464/2020 do Estado de Santa Catrina,

determina que a tomada de decisão seja realizada de forma regionalizada;

- Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
- Considerando que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e **regionalizada**, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), atentando se as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.
- Considerando que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19 e, diante das informações prestadas pelos representantes dos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, que é referência regional;
- Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, é reclassificada como **RISCO POTENCIAL GRAVE**, conforme demonstra a matriz de Risco Potencial para COVID19 disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 22 de julho de 2020 e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº 035 em 22/07/2020 anexo a esta recomendação.
- Considerando que as recomendações do Comitê são destinadas a todos os municípios da Região de Laguna e cumprirão as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB.

Este comitê elaborou o presente documento objetivando tornar publico o conjunto de recomendações endereçadas aos Municípios da Região de Laguna, para a tomada de decisões e executar ações voltadas à programação das atividades/serviços em seu território durante este momento critico frente à pandemia de COVID-19. Uma vez definidas, tais recomendações dependerão da devida normatização nos municípios. O presente documento está dividido em eixos principais: Contextualização, Premissas e Propostas, Fundamentação legal, conclusão e recomendação técnica.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO, PREMISSAS E PROPOSTAS

O Governo do Estado de Santa Catarina decretou a chamada contaminação comunitária, decretando estado de emergência a partir de 18 de março do corrente no território catarinense, Decreto n° 515/2020, diante da avaliação do cenário epidemiológico no Estado pela infecção pelo vírus COVID-19, e "*a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas"*.

A contaminação comunitária eleva o estágio da doença no Estado e, significa não ser mais possível identificar a origem da contaminação. De tal sorte que, os cuidados devem ultrapassar as barreiras territoriais de cada município, necessitando de regras regionais.

O Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto n. 630/2020, determinou que as medidas sanitárias devessem ser avaliadas e compartilhadas com os Municípios nas respectivas regiões de saúde. Estas medidas devem estar fundadas nas informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além das recomendações do COES e daquelas emanadas pela respectiva área de saúde.

A lei federal n. 13.979/2020 já alertava que medidas de restrições poderão ser determinadas para o **enfrentamento da emergência da saúde pública** e **sempre na proteção da coletividade**.

A regra legal é clara ao definir que medidas deverão ser tomadas sempre com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, ou seja, não depende da vontade de 'A' ou de 'B', mas mediante critérios técnicos.
Recentemente, nosso estado através da Portaria 464/SES/2020 ratificou toda a necessidade da análise e entendimento regional, posto que a preservação da saúde e da vida são prioridades.

Estamos exercendo essa missão junto ao Comitê, voluntariamente, após indicação dos Prefeitos de cada município da região, que o instituíram em assembleia extraordinária para cumprir as orientações legais já descritas neste documento.

O Comitê Extraordinário Regional recomenda medidas preventivas e de

orientações sobre COVID - 19 para a Região de Laguna, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e considerando suas *Premissas, as quais:*

- Preservar a Saúde e a vida, como dever do poder público mantendo a harmonia entre os entes;
- Considerar a Matriz de Risco Regional do Estado de Santa Catarina, BI MP/SC, Ciga Geo e outros que se fizerem necessários como ferramentas de tomada de decisão;
- Evitar aglomerações de pessoas, independente da motivação, como forma de evitar possível proliferação do contágio, buscando mitigar a contaminação, em todos os locais públicos e privados com acesso ao público, independente do horário.
- Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
- Manter ventilação natural nos ambientes, com o uso de máscaras;
- Cumprir as Portarias exaradas da secretaria estadual de saúde e, as recomendações do COES diante da matriz de risco divulgada pelo Estado;

É com base nestas premissas e no monitoramento realizado a partir dos dados regionais disponibilizados pelos boletins municipais e conjunto de ferramentas de gestão como a matriz de risco regional e BI MP/SC, que apontam a classificação dos municípios da região de Laguna com Risco Potencial Grave (vide http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ Apoio à Decisão para acompanhamento), que este Comitê propõe as medidas abaixo:

1. RECOMENDAR MEDIDAS RESTRITIVAS EM TODO TERRITÓRIO DA AMUREL, CONTADOS 14 DIAS APÓS A REFERIDA DELIBERAÇÃO, REAVALIANDO EM REUNIÃO TÉCNICA APÓS DIVULGAÇÃO DE NOVA MATRIZ PELO ESTADO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE SAÚDE.

Considerando que para o risco GRAVE, o COES de Santa Catarina traz a seguinte

recomendação para Gestão Pública:

• Adotar critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento do risco sanitário à sua população.

•Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.

•Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território.

•Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas.

•Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19.

•Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.

Considerando a necessidade de reavaliação permanente do quadro, este Comitê poderá reunir-se de forma extraordinária a qualquer momento e, de forma ordinária na próxima semana, assim que o Estado de Santa Catarina divulgar a nova matriz do risco potencial para COVID-19.

2. REDUÇÃO DO ATENDIMENTO SIMULTÂNEO EM SUPERMERCADOS E MERCADOS PARA 40% DA CAPACIDADE E INGRESSO DE UMA PESSOA POR FAMÍLIA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, PODENDO FUNCIONAR ENTRE 08:00 E 22:00 HORAS;

3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:

3.1. Horário de funcionamento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.

3.2. Aos Sábados, permitido somente um período ao dia (manhã das 07:00 as 12:00 ou tarde das 13:00 as 18:00), a critério de cada município, conforme realidade local e garantido todas as medidas de segurança já previstos.

3.3. Com relação a ação intitulada de “Dia D” ou congênere Fica Proibido a execução.

3.4. Domingos e feriados fechado.

4. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:

4.1. Lojas: funcionamento de segunda a sábado das 12:00 as 20:00 horas. Domingos, funcionamento das 14:00 as 20:00 horas. Em dias de feriado não está autorizado o funcionamento.

4.2. Praças de Alimentação:

Fica estabelecido que o atendimento será normal das 12:00 as 20:00 horas.

Das 18:00 as 20:00 horas ficam proibidos os serviços de rodízios, bufê e qualquer espécie de autoatendimento.

Após as 20:00 horas somente telentrega, incluindo finais de semana.

5. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

5.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Churrascarias e conveniências

5.1.1. Atendimento até as 18:00 horas, exceto serviço de rodízios, e após este horário até as 22:00 somente com serviços a la carte;

5.1.2. Em qualquer horário de atendimento a capacidade de número de clientes presenciais está limitada a 50% da quantidade permitida;

5.1.3. Em qualquer horário de atendimento deve ser mantido o distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal;

5.1.4. Em qualquer horário de atendimento devem ser cumpridas todas as demais regras sanitárias, como a utilização de máscaras e álcool 70%, por exemplo;

5.1.5. Após as 22:00 horas somente telentrega e retirada no balcão, incluindo finais de semana, ficando vedados o consumo de qualquer gênero alimentício inclusive bebidas no local.

5.2. Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – somente telentrega, retirada no balcão (take away), fica vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

5.3. Bares e similares

5.3.1. Atendimento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira;

5.3.2. Fica vedado qualquer prática de jogos nas dependências do estabelecimento.

5.3.3. Fica vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

5.4. Para fins da presente recomendação, entende-se por:

- BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.
- LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
- RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar)

fica caracterizado atividades de restaurante.

6. QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

6.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, exceto cultos e atividades religiosas presenciais;

6.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

6.3. Está permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo até as 20 horas;

6.3.1. Fica permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais com ocupação de 30% da capacidade total instalada, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores do evento religioso), não utilizem música ao vivo, não haja compartilhamento de microfones e respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante;

7. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL

7.1. Fica mantido a **PROIBIÇÃO** de funcionamento em qualquer modalidade de musica, exceto as Live's.

7.2. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.

7.3. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:

8.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:

8.1.1. Restaurantes;

8.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.

8.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até duas pessoas.

8.2. Fica vedado qualquer prática de jogos tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes, parques e praças.

9. QUANTO AS ACADEMIAS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

9.1. Fica **PROIBIDA** a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao **AR LIVRE**.

9.2. Academias **PRIVADAS**, funcionarão até as 22:00(fechada sem clientes) horas, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.

10. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS AMADORAS

10.1. Fica **PROIBIDA** a prática de atividades esportivas coletivas e amadoras, a exemplo as práticas de basquete, vôlei, futebol amador, entre outros que envolvam três pessoas ou mais.

11. QUANTO A PRAIAS, RIOS, LAGOAS E CACHOEIRAS

11.1. Fica **PROIBIDO** a permanência na faixa de areia e as práticas esportivas náuticas, exceto a pesca profissional.

12. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS

12.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;

12.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;

12.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;

12.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;

12.5. Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

13. DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

13.1. Fica proibido toda e qualquer atividade presencial dos cursos denominados livres, tais como: idiomas, técnicos e profissionalizantes.

13.2. As autoescolas ficam permitidos apenas aulas praticas.

13.3. Fica reestabelecida a íntegra a recomendação CER nº 002/2020, que dispõe sobre Ensino para desenvolvimento parcial ou integral das atividades de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, anexa a esta recomendação.

14. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

14.1. Fica **PROIBIDA** a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;

14.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

15. QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS

15.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, táxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;

15.2. Caberá a cada município da região de Laguna, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

16. QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO

16.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

16.2. Caberá a cada município da região de Laguna, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ressalta-se que as medidas acima descritas, seguem os protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes, podendo ser mais restritivas em alguns pontos.

17.2. Recomenda-se a municipalidade o encaminhamento de ofício ao comando da polícia militar para auxiliar nas fiscalizações dos estabelecimentos de forma a cumprir com os dispositivos dos decretos municipais.

17.3. Recomendar intensificar a fiscalização, inclusive com a nomeação de outros servidores para a missão na forma da orientação do TCE/SC.

17.4. Salientar aos municípios a importância de ser observadas as demais recomendações da Secretaria de Estado da Saúde diante da atual classificação regional.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

·Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf

.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf

. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.

. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20258.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 465, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias

. Estado de Santa Catarina: Matriz de Classificação de Risco Regional. Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 22 de julho de 2020;

. Estado de Santa Catarina: Informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº035 em 22/07/2020.

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois “o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MELLO).

Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação à pandemia do coronavírus, a ***RECLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO GRAVE***, este comitê sugere as novas medidas a serem adotadas na região de Laguna, INDICADAS NESSA RECOMENDAÇÃO, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, mediante o cumprimento de todos na integralidade como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Tubarão(SC), 23 de julho de 2020

ALEX DA SILVA DE BEM

Coordenador Ad hoc CER COVID19 Região de Laguna

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 78/2020 - ALTERA O DECRETO 59/2020

Publicação Nº 2576078

DECRETO N. º 78/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITOS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 022 de 09 de junho de 2013, Lei Complementar n° 165 de 08 de outubro de 2013 e Lei nº 1654 de 22 de outubro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o Decreto n. º 005, de 02 de janeiro de 2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal – SC, o qual atribuiu à mesma, suas funções e prerrogativas, sendo alterado o Decreto apenas para nova composição de seus membros, conforme descrição abaixo:

Presidente - Henrique Falchetti da Silva
Membro - Elizangela Borges da Silva Calegari
Secretária – Graziela das Neves Inacio

Suplente – Murilo Maurício da Silva
Suplente – Anderson Policarpo Darela Neves

Art. 2º- Os demais termos do Decreto 005/2017, permanecem inalterados para todos os fins.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto n° 59/2020, de 16 de junho de 2020.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 24 de julho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 77, DE 24 DE JULHO 2020.

Publicação Nº 2576300

DECRETO N.º 77, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, e em especial aquelas estabelecidas nos artigos 119 e 123, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para a Covid-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 14 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde e a matriz publicada no dia 22 de julho;
Considerando, ter sido a Região da Amurel reclassificada na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como grave, melhorando os critérios técnicos e científicos na avaliação do órgão estadual;
Considerando, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 007/2020;
Considerando, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas novas medidas para enfretamento à emergência de saúde pública, decorrente do vírus Covid-19, nos termos deste decreto.

1 - QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SUPERMERCADOS E MERCADOS:

Art. 2°. Fica permitido o funcionamento das atividades de supermercados e mercados, atacadistas ou varejistas, com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, ingresso concomitante de uma pessoa por unidade familiar.

2 - QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL:

Art. 3°. Fica permitido o funcionamento das atividades de comércio de mercadorias e serviços, abrangendo comércio de rua, galerias e centros comerciais, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira até as 18 horas;
II - sábados no período vespertino das 13 às 18 horas, para os estabelecimentos situados no Bairro Termas;
III - sábados no período matutino das 07 às 12 horas, para os estabelecimentos situados no Bairro Centro e demais localidades do município;

§ 1°. Não está permitida qualquer atividade que demande aglomeração de pessoas, tal como àquelas denominadas por "Dia D" ou congênere.

§ 2°. Fica vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

3 - QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS:

Art. 4°. Fica permitido o funcionamento de shoppings, excetuado feriados, nas seguintes condições:

I – em se tratando de comércio de mercadorias e serviços:
a) De segunda a sábado das 12 às 20 horas;
b) Aos domingos das 14 às 20 horas.

II – as praça de alimentação poderão funcionar das 12 às 20 horas, com atendimento presencial, sendo que:
a) No horário compreendido entre 18 e 20 horas, ficam vedados serviços de rodízios, bufê e qualquer espécie de auto-atendimento.
b) Após as 20 horas o funcionamento deverá ser exclusivamente por tele entrega, inclusive nos finais de semana.

4 - QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

4.1 Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Churrascarias e Lojas de Conveniência

Art. 5°. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias e lojas de conveniência, diariamente até as 18 horas, proibido rodízio.

§ 1°. Após as 18 horas e até as 22 horas, será permitido o funcionamento para atendimento exclusivo com ofertas por cardápio, conhecidos serviços "a la carte".

§ 2°. Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.

§ 3°. Após as 22 horas é permitido o funcionamento apenas por tele entrega e retirada no balcão, inclusive nos finais de semana.

§ 4°. Quando a comercialização se der através da retirada do produto no balcão (take a way), fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local, pelo cliente optante por essa forma de atendimento.

§ 5°. As demais regras sanitárias vigentes ficam mantidas, tal como o uso de álcool 70% e máscaras, por exemplo.

4.2 Lanchonetes

§ 6°. Para fins deste decreto, fica entendido como lanchonete o estabelecimento que comercialize qualquer produto alimentício pronto ao consumo, exceto se a oferta tratar-se de refeição.

4.3 Restaurantes

§ 7°. Considera-se restaurante, para fins deste decreto, o estabelecimento que comercializar refeições, almoço e/ou jantar.

4.4 Foodtrucks ou Ambulantes:

Art. 6°. A comercialização através de foodtrucks ou ambulante poderá ser realizada exclusivamente por tele entrega e take a way (retirada no balcão).

Parágrafo Único. Fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local.

4.5 Bares e Similares:

Art. 7°. Fica permitido o funcionamento de bares e similares, somente de segunda a sexta feira até as 18 horas.

§ 1°. Está vedada a prática de jogos nas dependências do estabelecimento.

§ 2°. Não está permitido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados, independente da modalidade.

§ 3°. Por bares e similares são entendidos, para fins deste decreto, os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas, alcoólicas ou não.

5. QUANTO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

Art. 8°. Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Inclui-se na vedação do caput a realização em residências de eventos ou festas ou recepções ou encontros ou análogos, quando houver presença de pessoa não domiciliada no local da ocorrência.

6. QUANTO À REALIZAÇÃO DE CULTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Art. 9°. Fica permitida a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo até as 20 horas.

Parágrafo Único. A realização das atividades previstas neste artigo deverá ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade total instalada e, ainda:

I – a utilização de máscaras por todos os participantes, inclusive coordenadores, auxiliares e presidente do culto ou evento;
II - não utilização de música ao vivo;
III - não haja compartilhamento de microfones;
IV – mantida a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante e, obedecidos todos os demais protocolos específicos aplicáveis para esta atividade.

7. QUANTO À EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E LIVES:

Art. 10. Fica proibida a apresentação em qualquer local e funcionamento de atividades, em qualquer modalidade, com música ao vivo, exceto lives.

§ 1°. Para realização das lives é obrigatória autorização prévia expressa da autoridade sanitária municipal, que avaliará, dentre outros requisitos sanitários e de segurança, o local que se quer realizar, a não aglomeração de pessoas, a não comercialização de bebidas e gêneros alimentícios.

§ 2°. Para fins deste artigo, a presença e utilização por uma ou mais pessoas de instrumento musical considera-se música ao vivo.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:

Art. 11. Em parques, praças, clubes sociais e afins, ficam permitidos o funcionamento de restaurantes e academias.

§ 1°. As academias estabelecidas nos locais referidos no caput deverão evitar aglomerações e respeitar integralmente a Portaria SES n° 258 de 21.04.2020.

§ 2°. Os restaurantes estabelecidos nos locais acima deverão observar as regras sanitárias e aquelas definidas no art. 5° deste decreto.

§ 3°. Ficam autorizadas as atividades esportivas, nos locais indicados no caput, com a participação máxima de duas pessoas.

§ 4°. Fica vedada a prática de jogos, tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes sociais, parques e praças.

9. QUANTO ÀS ACADEMIAS:

Art. 12. Fica proibida a prática de atividades e utilização das academias públicas, conhecidas como "academias ao ar livre".

Art. 13. Fica permitido até as 22 horas, de segunda a sexta, o funcionamento de academias particulares ou privadas, desde que seja respeitado o disposto na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020, integralmente, vedando-se aglomerações.

10. QUANTO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS AMADORAS:

Art. 14. Fica vedada a prática de atividades esportivas coletivas, como por exemplo, basquete, vôlei, futebol amador, entre outros.

Parágrafo único. Considera-se prática esportiva coletiva o envolvimento de três ou mais pessoas.

11. QUANTO À PERMANÊNCIA EM RIOS, LAGOAS E CACHOEIRAS:

Art. 15. Fica proibida a permanência de pessoas em rios, lagoas e cachoeiras.

12. QUANTO À REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS:

Art. 16. A realização de velórios neste território deve obedecer às seguintes condições, além de normas sanitárias específicas vigentes:

I – o tempo máximo de duração está limitado há seis horas, devendo a capela ou local do velório permanecer fechado das 00h00min. às 06 horas do dia seguinte, salvo para recepção e preparo do corpo;
II - entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária ou local de ocorrência está limitada a dez pessoas, independente da capacidade do ambiente;
III – o distanciamento entre os participantes, na área interna e externa do ambiente, deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;
IV - as celebrações de despedidas devem ser realizadas no local do velório e, está limitada a presença de dez pessoas, no máximo;
V – os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17h30min.;
VI - Fica vedado a utilização de residências para velório, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

13. DOS ESTABALECIMENTOS DE ENSINO:

Art. 17. As aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino estão reguladas pelo Decreto Estadual n°. 724/2020 que alterou o Decreto Estadual n° 562/2020.

Art. 18. Fica proibida toda e qualquer atividade presencial de ensino técnico, profissionalizante e aquelas denominadas cursos livres, tais como de idiomas ou em qualquer outra área do conhecimento.

Art. 19. Os centros de formação de condutores, auto-escolas, podem funcionar somente com aulas práticas.

Art. 20. Ficam autorizadas aulas práticas em laboratórios e estágios curriculares obrigatórios em ensino superior, desde que satisfeitas as regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde, Decreto nº 46, de 05 de maio de 2020.

14. QUANTO À HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Art. 21. As atividades de hotéis, pousadas e similares, devem observar a vedação da permanência de hóspedes em áreas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas.

Parágrafo único. O funcionamento de restaurante e academias, estabelecidas no interior dos hotéis, pousadas e similares, devem observar as regras próprias previstas neste decreto para essas atividades.

15. QUANTO À FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:

Art. 22. Fica determinada a fiscalização e cumprimento da Lei Federal n° 13.979/2020 com o acréscimo da Lei Federal n° 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, táxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo.

Art. 23. Em cumprimento ao disposto no art. 25 do Decreto Estadual n°. 525/2020 e no art. 5° da Portaria n° 464/SES/2020, fica determinada a fiscalização sanitária municipal que compartilhe suas ações com a Polícia Militar, Polícia Civil e outras forças do Estado de Santa Catarina, pois a atuação ao combate da pandemia é conjunta na forma do art. 9° do Decreto Estadual n° 562/2020.

Parágrafo Único. Fica determinada à Coordenadoria Municipal de Vigilância Epidemiológica que estabeleça conjunto com as forças de segurança estadual e faça cumprir o estabelecido neste decreto e em outras normas sanitárias vigentes, inclusive àquelas baixadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, utilizando dos meios necessários para tanto.

Art. 24. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento às regras sanitárias vigentes deverão ter suas atividades imediatamente suspensas até que as cumpram.

Art. 25. As medidas para enfrentamento da Covid-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 26. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Secretário Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 24 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

P U B L I C A Ç Ã O:

Publicado como de costume na mesma data.
Dilton Fermino Fidélis
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 08/2020

Publicação Nº 2576122

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 08/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS).

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de professor em caráter temporário, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
1.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2 DOS CARGOS E VAGAS
2.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL para os seguintes cargos e respectivas vagas:

2.2 TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Matemática - Séries Finais (6 ao 9 ano)	Licenciatura Plena na área da Matemática e/ou Cursando a partir da 3ª fase	20h	R$ 1.370,96	01 vaga + reserva

2.3 O cargo citado acima, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOSCARGOS:
3.1 As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:
3.2 Lei Complementar 136/2009.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Professor	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 136/2009

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA
5.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
a) nacionalidade brasileira;
b) idade mínima de dezoito anos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) aptidão física emental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/funçãopública;

5.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES
6.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado será gratuita;
6.2 As inscrições estarão abertas e serão realizadas entre os dias 27/07/2020 a 30/07/2020, no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Educação, Inovação, Cultura Esporte e Lazer, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, 361, Centro, na cidade de Gravatal –SC.
6.3 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
6.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição, assim como não será aceito entrega posterior.
6.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias de título, certificados, atestados ou declarações;

6.7 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
6.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou viae-mail;

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
6.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
6.11 Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
a) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
e) Diploma de Licenciatura em Matemática ou Atestado de Frequência (atualizado até 30 dias) a partir da 3ª fase (Cursando);
f) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, na área, conforme o cargo;
g) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira de trabalho devidamente anotada;
h) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

6.12 Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
6.13 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da

seleção.

7 DA SELEÇÃO DOSCANDIDATOS
7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
7.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação
Curricular por Titulação, de caráter classificatório.
7.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no ato da inscrição)

8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO PREVISTO NESTE EDITAL

TÍTULOS	PONTOS
Graduação na área da matemática	01 ponto
Especialização (Pós graduação) na área	02 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (com carga horária mínima de 12 horas)	0,5 ponto a cada 40 horas de curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos
Declaração de tempo de serviço no setor público ou privado	01 ponto a cada ano de trabalho

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver maior pontuação no tempo de serviço público;
c) Obtiver maior pontuação no tempo de serviço privado;

d) Tiver maior idade;
c) Tiver exercido a função de jurado conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC Até o dia 31 de julho de 2020.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
a) protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou por meio do e-mail ensino@gravatal.sc.gov.br - Anexo III contém cronograma simplificado dasdatas.
b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado dasdatas.
d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal -www.gravatal.sc.gov.br,e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para o cumprimento do calendário escolar 2020.
12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade daAdministração.
12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.
12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.
12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento davaga.
12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação dahabilitação.
12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação docargo.
12.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
12.12 O contrato firmado de acordo com este Editalextinguir-se-á:

a) pelo términocontratual;
b) por iniciativa docontratado;
c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível comdemissão observando a ampla defesa e ocontraditório;
d) por iniciativa de PoderExecutivo.
12.13 A extinção do contrato fundada nas letrasa, b e c não implicará no pagamento de indenização.
12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo PúblicoSimplificado.
12.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer..
12.16 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregara documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
12.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter

individual comprobatório declassificação.
12.18 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandasverificadas.
12.19 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade tão somente para preenchimento de vagas para o calendario escolar de 2020.
12.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legaisaplicáveis.
12.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se
pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistênciatácita.
12.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito aocandidato.
12.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 74, de 17 de julho de 2020 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o caso.
12.24 não poderão ser contratados os interessados que:
a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ouAdministrativo Disciplinar.
12.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTESANEXOS:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante deInscrição;
b) Anexo II – Formulário paraRecurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 24 de julho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NomeCompleto:
RGnº: CPF: _____
DatadeNascimento: / /
Endereço: Número: Complemento: Bairro: CEP: -_ Município: Fone:residencial( ) celular( ) Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( )NãoQual: C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição docargo.
Cargo Pretendido: Professor (Matemática)( )

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal– SC, de de2020.

Assinatura docandidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.
Candidato: Gravatal–SC, de de2020.

Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido:
A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

Gravatal(SC), de de2020.

Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letralegível
2. Apresentar argumentações claras econcisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamenteprotocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	27/07/2020 a 30/07/2020	Secretaria Municipal de Educação de Gravatal
Divulgação dos resultados	31/07/2020	DOM/SC e sitio do município: www.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Protocolo central do Municipio ou e-mail ensino@ gravatal.sc.gov.br
Resultado final da seleção e homologação	04/08/2020	DOM/SC e sitio do município: www.gravatal.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO 02 ALTERAÇÃO DATAS

Publicação Nº 2575986

ANEXO III
RETIFICAÇÃO 02/2020
EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 07/2020
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

Considerando o Decreto Municipal n. 73 de 16 de julho de 2020 que estabelece em seu Art. 1º medidas de quarentena no território do Município de Gravatal, compreendendo o período de 16/07/2020 à 24/07/2020, com a suspensão das atividades não essenciais, objetivando reduzir a disseminação do contágio pela COVID-19, conforme estabelecido na Recomendação nº 006/2020, exarada pelo Comitê Extraordinário Regional de Acompanhamento da COVI-19, CER AMUREL

ALTERA O CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	18/06/2020 a 24/06/2020	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	16/07/2020	Mural público do Município e sitio do município: www.gravatal.sc.gov.br
Recursos	17/07/ e 20/07/2020	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Publicação dos resultados dos recursos	27/07/2020	Diário Oficial dos Municípios e sitio do município: www.gravatal.sc.gov.br
Resultado final da seleção e Homologação	28/07/2020	Diário Oficial dos Municípios e sitio do município: www.gravatal.sc.gov.br

Gravatal (SC), 23 de Julho de 2020.

Comissão Coordenadora de Processos Seletivo

Patrícia Cardoso Mendonça
Presidente

Maria Aparecida Vicenzi Beckhauser
Membro

Janaina Constantino Fermino
Membro

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD02.20 CONTRATO 38.20 PMGBA

Publicação Nº 2576086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/20Cont38/20 - Contrato Nº: 38/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
Valor ..... : 2.413,58 (dois mil quatrocentos e treze reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 14/08/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SOLICITAÇÃO REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA QUARTEL DA POLICIA MILITAR DE GUARACIABA/SC, SOBRE O LOTE URBANO N°33 CADASTRO N°436, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1250,00M², DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
ÁREA APROXIMADA DE 300 M². ADITIVO PARA READEQUAÇÃO DOS VALORES AO ORÇAMENTO.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – PMG

Publicação Nº 2574593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – PMG

Processo Licitatório: 73/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 07/08/2020 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 07/08/2020 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

RGF - ANEXO 1 - 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576428

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.724.240,04	5.888.104,28	5.691.265,92	5.675.549,85	7.181.276,60	9.168.244,49	6.330.885,34	5.597.579,05	6.050.740,16	5.808.272,61	5.647.924,98	5.703.585,56	76.467.668,88	0,00
Pessoal Ativo	7.697.684,50	5.828.739,99	5.672.776,18	5.655.803,74	7.143.500,42	8.550.029,92	6.301.714,44	5.562.888,69	6.030.342,13	5.789.058,06	5.628.710,43	5.650.701,30	75.511.949,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.520.378,13	4.557.436,57	4.532.941,11	4.516.471,47	5.781.468,05	6.515.623,60	4.782.170,40	4.309.611,68	4.733.581,47	4.558.464,21	4.409.914,00	4.421.983,95	59.640.044,64	0,00
Obrigações Patronais	1.177.306,37	1.271.303,42	1.139.835,07	1.139.332,27	1.362.032,37	2.034.406,32	1.519.544,04	1.253.277,01	1.296.760,66	1.230.593,85	1.218.796,43	1.228.717,35	15.871.905,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.555,54	59.364,29	18.489,74	19.746,11	37.776,18	618.214,57	29.170,90	34.690,36	20.398,03	19.214,55	19.214,55	52.884,26	955.719,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.555,54	59.364,29	18.489,74	19.746,11	37.776,18	27.734,60	29.170,90	34.690,36	20.398,03	19.214,55	19.214,55	52.884,26	365.239,11	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.479,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.479,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	40.874,55	0,00	1.256,37	19.286,44	590.479,97	10.681,16	16.200,62	1.183,48	0,00	0,00	33.669,71	713.632,30	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	40.874,55	0,00	1.256,37	19.286,44	590.479,97	10.681,16	16.200,62	1.183,48	0,00	0,00	33.669,71	713.632,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.724.240,04	5.847.229,73	5.691.265,92	5.674.293,48	7.161.990,16	8.577.764,52	6.320.204,18	5.581.378,43	6.049.556,68	5.808.272,61	5.647.924,98	5.669.915,85	75.754.036,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.073.760,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.065.200,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	427.200,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	139.581.360,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	75.754.036,58	54,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.373.934,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.605.238,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.836.541,43	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:29:34.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 2 - 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576431

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.923.245,56	21.426.166,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.473.566,07	20.976.487,27	0,00
Empréstimos	10.094.397,51	9.295.349,18	0,00
Internos	10.094.397,51	9.295.349,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.102.198,32	9.773.171,22	0,00
Internos	10.102.198,32	9.773.171,22	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	596.949,82	534.682,73	0,00
De Tributos	131.470,89	97.407,27	0,00
De Contribuições Previdenciárias	243.034,55	243.034,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	222.444,38	194.240,91	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.680.020,42	1.373.284,14	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	449.679,49	449.679,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.721.290,22	25.033.992,87	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	19.529.815,94	24.875.076,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.653.678,91	24.986.218,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.123.862,97	111.141,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.474,28	158.916,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	4.201.955,34	(3.607.826,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.807.767,09	141.073.760,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	415.200,00	1.065.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.392.567,09	140.008.560,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,04	15,30	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,99	(2,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	168.471.080,51	168.010.273,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	151.623.972,46	151.209.245,85	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	251.431,59	757.527,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	388.481,09	108.470,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:35:21.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 3 - 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576434

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.807.767,09	141.073.760,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	415.200,00	1.065.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	140.392.567,09	140.008.560,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.886.364,76	30.801.883,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	27.797.728,28	27.721.695,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:56:11.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 4 - 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576436

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.807.767,09	141.073.760,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	415.200,00	1.065.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	140.392.567,09	140.008.560,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.886.364,76	30.801.883,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	27.797.728,28	27.721.695,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:56:11.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 6 - 1º SEMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576440

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	141.073.760,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.008.560,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.581.360,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.754.036,58	54,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.373.934,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	71.605.238,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.836.541,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.607.826,11)	(2,58)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.010.273,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.801.883,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	810.464,19	0,58
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.401.369,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.800.599,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 13:14:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.620.000,00	164.620.000,00	24.531.123,85	14,90	70.420.916,42	42,78	94.199.083,58
RECEITAS CORRENTES	147.438.247,25	147.438.247,25	24.182.038,09	16,40	68.998.921,18	46,80	78.439.326,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.575.106,00	19.575.106,00	3.580.374,40	18,29	7.510.514,18	38,37	12.064.591,82
Impostos	15.161.850,00	15.161.850,00	2.682.876,40	17,69	5.888.401,85	38,84	9.273.448,15
Taxas	4.383.856,00	4.383.856,00	897.498,00	20,47	1.621.875,86	37,00	2.761.980,14
Contribuição de Melhoria	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	236,47	0,80	29.163,53
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	463.155,14	16,10	1.401.295,07	48,71	1.475.704,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.877.000,00	2.877.000,00	463.155,14	16,10	1.401.295,07	48,71	1.475.704,93
RECEITA PATRIMONIAL	282.755,50	282.755,50	156.568,03	55,37	243.632,36	86,16	39.123,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	282.755,50	282.755,50	156.568,03	55,37	243.632,36	86,16	39.123,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.755.912,50	7.755.912,50	1.412.040,18	18,21	4.185.006,75	53,96	3.570.905,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.754.862,50	7.754.862,50	1.412.040,18	18,21	4.185.006,75	53,97	3.569.855,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.152.136,25	111.152.136,25	18.213.014,38	16,39	54.320.135,15	48,87	56.832.001,10
Transferências da União e de suas Entidades	31.396.301,00	31.396.301,00	7.814.313,62	24,89	18.771.917,32	59,79	12.624.383,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.436.885,25	54.436.885,25	6.851.551,43	12,59	23.669.010,01	43,48	30.767.875,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.000,00	302.000,00	66.618,54	22,06	199.855,62	66,18	102.144,38
Transferências de Instituições Privadas	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.850.000,00	24.850.000,00	3.255.511,38	13,10	11.453.366,63	46,09	13.396.633,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	727,63	1,07	67.522,37
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	225.019,41	0,00	225.257,94	0,00	(225.257,94)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.795.337,00	5.795.337,00	356.885,96	6,16	1.338.337,67	23,09	4.456.999,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.213.275,00	1.213.275,00	356.090,57	29,35	1.005.498,28	82,87	207.776,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.577.862,00	4.577.862,00	136,44	0,00	12.312,56	0,27	4.565.549,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	658,95	15,69	320.526,83	7.631,59	(316.326,83)
RECEITAS DE CAPITAL	17.181.752,75	17.181.752,75	349.085,76	2,03	1.421.995,24	8,28	15.759.757,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.110.000,00	16.110.000,00	81.548,94	0,51	810.464,19	5,03	15.299.535,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.110.000,00	16.110.000,00	81.548,94	0,51	810.464,19	5,03	15.299.535,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.075,10	0,00	1.075,10	0,00	(1.075,10)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.069.702,75	1.069.702,75	266.461,72	24,91	610.455,95	57,07	459.246,80
Transferências da União e de suas Entidades	578.765,25	578.765,25	266.461,72	46,04	410.455,95	70,92	168.309,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.937,50	490.937,50	0,00	0,00	200.000,00	40,74	290.937,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.620.000,00	164.620.000,00	24.531.123,85	14,90	70.420.916,42	42,78	94.199.083,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	164.620.000,00	164.620.000,00	24.531.123,85	14,90	70.420.916,42	42,78	94.199.083,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**164.620.000,00**	**164.620.000,00**	**24.531.123,85**	**14,90**	**70.420.916,42**	**42,78**	**94.199.083,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.423.610,26	-	-	7.877.121,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.423.610,26	-	-	7.877.121,58	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	164.350.811,50	185.224.130,41	19.158.214,64	98.877.823,13	86.346.307,28	23.644.684,68	68.871.331,30	116.352.799,11	65.273.593,36
DESPESAS CORRENTES	141.712.124,75	152.079.255,64	18.560.252,17	79.997.312,04	72.081.943,60	20.711.398,56	62.088.479,63	89.990.776,01	58.524.413,56
Pessoal e Encargos Sociais	81.686.650,00	84.879.179,56	11.717.397,51	36.385.062,83	48.494.116,73	11.718.220,05	36.168.959,44	48.710.220,12	34.861.254,49
Juros e Encargos da Dívida	796.000,00	1.221.000,00	103.413,39	868.986,83	352.013,17	89.823,24	402.767,16	818.232,84	402.767,16
Outras Despesas Correntes	59.229.474,75	65.979.076,08	6.739.441,27	42.743.262,38	23.235.813,70	8.903.355,27	25.516.753,03	40.462.323,05	23.260.391,91
DESPESAS DE CAPITAL	22.565.186,75	33.071.374,77	597.962,47	18.880.511,09	14.190.863,68	2.933.286,12	6.782.851,67	26.288.523,10	6.749.179,80
Investimentos	19.660.936,75	29.252.124,77	549.725,97	15.788.371,59	13.463.753,18	2.250.576,42	4.762.506,29	24.489.618,48	4.728.834,42
Inversões Financeiras	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Amortização da Dívida	2.899.000,00	3.814.000,00	48.236,50	3.092.139,50	721.860,50	682.709,70	2.020.345,38	1.793.654,62	2.020.345,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.188,50	284.188,50	0,00	202.714,21	81.474,29	22.079,22	57.077,58	227.110,92	48.749,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	164.620.000,00	185.508.318,91	19.158.214,64	99.080.537,34	86.427.781,57	23.666.763,90	68.928.408,88	116.579.910,03	65.322.343,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	164.620.000,00	185.508.318,91	19.158.214,64	99.080.537,34	86.427.781,57	23.666.763,90	68.928.408,88	116.579.910,03	65.322.343,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.492.507,54	-	5.098.573,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**164.620.000,00**	**185.508.318,91**	**19.158.214,64**	**99.080.537,34**	**-**	**23.666.763,90**	**70.420.916,42**	**-**	**70.420.916,42**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:14:27.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.188,50	284.188,50	0,00	202.714,21	81.474,29	22.079,22	57.077,58	227.110,92	48.749,83
DESPESAS CORRENTES	269.188,50	284.188,50	0,00	202.714,21	81.474,29	22.079,22	57.077,58	227.110,92	48.749,83
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.188,50	284.188,50	0,00	202.714,21	81.474,29	22.079,22	57.077,58	227.110,92	48.749,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.161.850,00	15.161.850,00	5.888.401,85	38,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.433.950,00	5.433.950,00	1.061.302,92	19,53
IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	761.621,17	15,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	523.950,00	523.950,00	299.681,75	57,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.601.050,00	1.601.050,00	1.037.674,14	64,81
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.037.537,88	64,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	136,26	12,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.636.650,00	2.238.582,57	48,28
ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	2.108.211,61	46,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	139.650,00	139.650,00	130.370,96	93,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.490.200,00	3.490.200,00	1.550.842,22	44,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.232.750,00	90.232.750,00	41.161.609,78	45,62
Cota-Parte FPM	24.440.000,00	24.440.000,00	12.246.760,06	50,11
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	1.573,22	29,97
Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.945.500,00	2.895.261,46	58,54
Cota-Parte ICMS	59.980.000,00	59.980.000,00	25.706.758,73	42,86
Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	861.000,00	311.256,31	36,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**105.394.600,00**	**105.394.600,00**	**47.050.011,63**	**44,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.301.950,00	14.301.950,00	7.357.434,58	51,44	6.696.360,89	46,82	6.513.124,87	45,54
Despesas Correntes	14.253.800,00	14.253.800,00	7.351.009,59	51,57	6.690.465,90	46,94	6.507.648,87	45,66
Despesas de Capital	48.150,00	48.150,00	6.424,99	13,34	5.894,99	12,24	5.476,00	11,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.239.480,00	17.239.480,00	8.274.282,21	48,00	7.758.325,44	45,00	7.480.235,21	43,39
Despesas Correntes	17.137.380,00	17.137.380,00	8.240.218,59	48,08	7.724.261,82	45,07	7.446.171,59	43,45
Despesas de Capital	102.100,00	102.100,00	34.063,62	33,36	34.063,62	33,36	34.063,62	33,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	404.075,00	404.075,00	109.993,05	27,22	93.093,05	23,04	93.093,05	23,04
Despesas Correntes	403.025,00	403.025,00	109.993,05	27,29	93.093,05	23,10	93.093,05	23,10
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	317.175,00	317.175,00	67.986,77	21,44	53.301,77	16,81	53.301,77	16,81

Identificador: WPR3731101-4506-AWDYXURWTNSB-9 - Emitido por: ELISANGELA LUBAWSKI RUEDIGER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	315.600,00	315.600,00	67.986,77	21,54	53.301,77	16,89	53.301,77	16,89
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.262.680,00**	**32.262.680,00**	**15.809.696,61**	**49,00**	**14.601.081,15**	**45,26**	**14.139.754,90**	**43,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.809.696,61	14.601.081,15	14.139.754,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.809.696,61**	**14.601.081,15**	**14.139.754,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.057.501,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.057.501,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	8.752.194,87	7.543.579,41	7.082.253,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,60**	**31,03**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	6.213.619,75	6.213.619,75	4.494.876,42	72,34
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.374.697,00	5.374.697,00	4.020.383,82	74,80
Proveniente dos Estados	788.922,75	788.922,75	394.636,98	50,02
Proveniente de outros Municípios	50.000,00	50.000,00	79.855,62	159,71
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	36.855,00	36.855,00	5.938,54	16,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**6.250.474,75**	**6.250.474,75**	**4.500.814,96**	**72,01**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.096.617,00	7.796.332,41	3.935.814,18	50,48	3.256.924,63	41,78	2.980.299,07	38,23
Despesas Correntes	3.454.484,25	6.292.251,12	3.817.788,75	60,67	3.253.623,20	51,71	2.976.997,64	47,31
Despesas de Capital	642.132,75	1.504.081,29	118.025,43	7,85	3.301,43	0,22	3.301,43	0,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.165.842,00	3.457.597,42	1.745.492,14	50,48	1.271.199,09	36,77	1.252.052,74	36,21
Despesas Correntes	2.165.842,00	3.457.597,42	1.745.492,14	50,48	1.271.199,09	36,77	1.252.052,74	36,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	290.556,00	413.521,70	187.247,93	45,28	163.047,93	39,43	154.888,44	37,46
Despesas Correntes	280.556,00	328.778,82	187.247,93	56,95	163.047,93	49,59	154.888,44	47,11
Despesas de Capital	10.000,00	84.742,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	182.175,00	348.741,92	154.651,99	44,35	142.735,99	40,93	138.063,39	39,59
Despesas Correntes	182.175,00	348.741,92	154.651,99	44,35	142.735,99	40,93	138.063,39	39,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.735.190,00**	**12.016.193,45**	**6.023.206,24**	**50,13**	**4.833.907,64**	**40,23**	**4.525.303,64**	**37,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	18.398.567,00	22.098.282,41	11.293.248,76	51,10	9.953.285,52	45,04	9.493.423,94	42,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	19.405.322,00	20.697.077,42	10.019.774,35	48,41	9.029.524,53	43,63	8.732.287,95	42,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	694.631,00	817.596,70	297.240,98	36,36	256.140,98	31,33	247.981,49	30,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	499.350,00	665.916,92	222.638,76	33,43	196.037,76	29,44	191.365,16	28,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	38.997.870,00	44.278.873,45	21.832.902,85	49,31	19.434.988,79	43,89	18.665.058,54	42,15
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	38.997.870,00	44.278.873,45	21.832.902,85	49,31	19.434.988,79	43,89	18.665.058,54	42,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:41:08.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 13 - 3 BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2576420

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	140.807.767,09	141.073.760,97									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:54:23.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	164.620.000,00
Previsão Atualizada	164.620.000,00
Receitas Realizadas	70.420.916,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.877.121,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	164.620.000,00
Créditos Adicionais	20.888.318,91
Dotação Atualizada	185.508.318,91
Despesas Empenhadas	99.080.537,34
Despesas Liquidadas	68.928.408,88
Despesas Pagas	65.322.343,19
Superávit Orçamentário	1.492.507,54

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	99.080.537,34
Despesas Liquidadas	68.928.408,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	141.073.760,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.008.560,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.581.360,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	150.237.547,20	3.241.457,54	2,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.082.322,74	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.123.862,97	0,00	3.012.721,16	111.141,81
Poder Executivo	3.099.251,00	0,00	2.988.109,19	111.141,81
Poder Legislativo	24.611,97	0,00	24.611,97	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	388.481,09	18.925,20	261.085,25	108.470,64
Poder Executivo	388.460,44	18.925,20	261.064,60	108.470,64
Poder Legislativo	20,65	0,00	20,65	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.512.344,06	18.925,20	3.273.806,41	219.612,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.189.234,08	25,00	28,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.264.143,44	60,00	72,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	810.464,19	15.299.535,81
Despesa de Capital Líquida	18.880.511,09	14.190.863,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	16.016,47	(12.916,47)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	318.721,02	16.371,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.601.081,15	15,00	31,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 11:05:39.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.350.811,50	185.224.130,41	19.158.214,64	98.877.823,13	99,80	86.346.307,28	23.644.684,68	68.871.331,30	99,92	116.352.799,11
LEGISLATIVA	3.597.700,00	3.497.700,00	442.501,91	1.307.769,48	1,32	2.189.930,52	444.692,70	1.211.975,41	1,76	2.285.724,59
Ação Legislativa	3.597.700,00	3.497.700,00	442.501,91	1.307.769,48	1,32	2.189.930,52	444.692,70	1.211.975,41	1,76	2.285.724,59
ADMINISTRAÇÃO	14.445.717,50	15.053.717,50	1.364.447,44	7.071.321,61	7,14	7.982.395,89	1.719.267,30	5.145.178,48	7,46	9.908.539,02
Planejamento e Orçamento	2.470.500,00	2.645.500,00	311.647,34	1.192.766,03	1,20	1.452.733,97	332.454,77	1.046.997,44	1,52	1.598.502,56
Administração Geral	7.695.067,50	7.917.067,50	497.375,25	3.414.051,88	3,45	4.503.015,62	754.019,24	2.375.436,42	3,45	5.541.631,08
Administração Financeira	1.654.050,00	1.724.050,00	261.193,16	995.562,98	1,00	728.487,02	283.969,09	629.273,24	0,91	1.094.776,76
Controle Interno	311.350,00	321.350,00	32.850,75	165.711,91	0,17	155.638,09	37.922,90	127.409,71	0,18	193.940,29
Normatização e Fiscalização	249.300,00	265.300,00	32.442,32	117.671,56	0,12	147.628,44	37.793,02	100.756,97	0,15	164.543,03
Tecnologia da Informação	560.650,00	585.650,00	43.432,96	445.248,82	0,45	140.401,18	70.231,13	224.186,17	0,33	361.463,83
Ordenamento Territorial	132.350,00	132.350,00	16.298,21	59.996,23	0,06	72.353,77	17.198,21	55.396,23	0,08	76.953,77
Administração de Receitas	648.000,00	693.000,00	81.658,85	299.123,54	0,30	393.876,46	85.258,85	283.973,54	0,41	409.026,46
Demais Subfunções	724.450,00	769.450,00	87.548,60	381.188,66	0,38	388.261,34	100.420,09	301.748,76	0,44	467.701,24
SEGURANÇA PÚBLICA	2.483.850,00	3.085.523,30	347.347,92	1.903.580,47	1,92	1.181.942,83	416.670,40	1.071.013,27	1,55	2.014.510,03
Policiamento	1.291.500,00	1.682.634,06	164.004,41	1.047.297,08	1,06	635.336,98	172.915,12	491.359,96	0,71	1.191.274,10
Defesa Civil	1.192.350,00	1.402.889,24	183.343,51	856.283,39	0,86	546.605,85	243.755,28	579.653,31	0,84	823.235,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.089.875,00	9.624.004,80	1.275.105,31	4.409.435,95	4,45	5.214.568,85	955.550,33	2.850.950,28	4,14	6.773.054,52
Assistência ao Idoso	173.175,00	324.546,47	(16.238,60)	143.986,76	0,15	180.559,71	9.802,69	25.211,18	0,04	299.335,29
Assistência ao Portador de Deficiência	857.850,00	1.168.061,23	603.105,58	755.690,58	0,76	412.370,65	65.772,35	218.357,35	0,32	949.703,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.781.750,00	2.130.300,75	185.830,41	841.714,82	0,85	1.288.585,93	223.267,07	685.799,48	0,99	1.444.501,27
Assistência Comunitária	5.277.100,00	6.001.096,35	502.407,92	2.668.043,79	2,69	3.333.052,56	656.708,22	1.921.582,27	2,79	4.079.514,08
SAÚDE	38.942.881,50	44.208.884,95	5.723.438,15	21.811.688,64	22,01	22.397.196,31	6.891.768,70	19.430.067,87	28,19	24.778.817,08
Atenção Básica	18.377.567,00	22.062.282,41	3.076.076,97	11.272.034,55	11,38	10.790.247,86	3.687.824,64	9.948.364,60	14,43	12.113.917,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.371.333,50	20.663.088,92	2.504.897,38	10.019.774,35	10,11	10.643.314,57	3.045.865,54	9.029.524,53	13,10	11.633.564,39
Vigilância Sanitária	694.631,00	817.596,70	86.373,00	297.240,98	0,30	520.355,72	92.466,98	256.140,98	0,37	561.455,72
Vigilância Epidemiológica	499.350,00	665.916,92	56.090,80	222.638,76	0,22	443.278,16	65.611,54	196.037,76	0,28	469.879,16
TRABALHO	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Empregabilidade	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
EDUCAÇÃO	46.318.481,00	48.729.951,25	5.669.993,29	22.686.354,37	22,90	26.043.596,88	6.155.905,26	18.552.527,03	26,92	30.177.424,22
Ensino Fundamental	21.775.642,00	23.596.348,35	2.911.882,14	11.036.707,78	11,14	12.559.640,57	2.843.046,06	8.846.821,42	12,83	14.749.526,93
Ensino Médio	710.986,50	711.038,25	0,00	0,00	0,00	711.038,25	0,00	0,00	0,00	711.038,25
Ensino Superior	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Infantil	20.082.535,00	20.524.910,73	2.391.336,06	9.966.479,47	10,06	10.558.431,26	2.890.951,31	8.347.853,55	12,11	12.177.057,18
Educação de Jovens e Adultos	193.550,00	207.550,00	23.297,50	86.129,11	0,09	121.420,89	25.617,40	76.426,15	0,11	131.123,85
Demais Subfunções	3.554.717,50	3.689.053,92	343.477,59	1.597.038,01	1,61	2.092.015,91	396.290,49	1.281.425,91	1,86	2.407.628,01
CULTURA	789.425,00	789.425,00	49.329,39	315.681,67	0,32	473.743,33	64.369,58	210.851,77	0,31	578.573,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	565.470,00	579.470,00	49.329,39	270.413,87	0,27	309.056,13	60.222,45	205.265,06	0,30	374.204,94
Difusão Cultural	223.955,00	209.955,00	0,00	45.267,80	0,05	164.687,20	4.147,13	5.586,71	0,01	204.368,29
DIREITOS DA CIDADANIA	342.725,00	343.034,49	13.426,07	116.715,07	0,12	226.319,42	27.707,59	86.286,53	0,13	256.747,96
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	342.725,00	343.034,49	13.426,07	116.715,07	0,12	226.319,42	27.707,59	86.286,53	0,13	256.747,96
URBANISMO	23.076.016,50	30.904.076,52	2.722.623,85	21.239.864,21	21,44	9.664.212,31	3.093.510,40	7.737.487,54	11,23	23.166.588,98
Infra-Estrutura Urbana	15.093.216,50	21.728.501,52	(305.404,39)	13.694.356,93	13,82	8.034.144,59	1.679.717,32	4.084.200,62	5,93	17.644.300,90
Serviços Urbanos	4.418.450,00	4.977.065,00	889.340,48	4.085.617,00	4,12	891.448,00	819.255,73	1.999.730,33	2,90	2.977.334,67

Identificador: WPR3641101-4506-ZKKGWAYXCVJE-5 - Emitido por: ELISANGELA LUBAWSKI RUEDIGER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Demais Subfunções	3.564.350,00	4.198.510,00	2.138.687,76	3.459.890,28	3,49	738.619,72	594.537,35	1.653.556,59	2,40	2.544.953,41
HABITAÇÃO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Habitação Urbana	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SANEAMENTO	7.287.650,00	7.287.650,00	18.155,40	4.759.877,26	4,80	2.527.772,74	1.146.111,50	2.972.676,96	4,31	4.314.973,04
Saneamento Básico Urbano	7.287.650,00	7.287.650,00	18.155,40	4.759.877,26	4,80	2.527.772,74	1.146.111,50	2.972.676,96	4,31	4.314.973,04
GESTÃO AMBIENTAL	174.350,00	315.055,48	39.230,75	175.855,30	0,18	139.200,18	39.150,85	101.104,13	0,15	213.951,35
Preservação e Conservação Ambiental	150.700,00	291.405,48	24.199,56	160.824,11	0,16	130.581,37	24.828,88	86.782,16	0,13	204.623,32
Recuperação de Áreas Degradadas	17.600,00	17.600,00	15.031,19	15.031,19	0,02	2.568,81	14.321,97	14.321,97	0,02	3.278,03
Recursos Hídricos	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
AGRICULTURA	1.597.050,00	1.672.797,88	200.406,18	852.783,70	0,86	820.014,18	250.005,82	686.346,67	1,00	986.451,21
Extensão Rural	1.597.050,00	1.672.797,88	200.406,18	852.783,70	0,86	820.014,18	250.005,82	686.346,67	1,00	986.451,21
INDÚSTRIA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Promoção Industrial	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.095.203,50	1.120.203,50	84.921,52	546.150,30	0,55	574.053,20	102.548,59	387.623,32	0,56	732.580,18
Promoção Comercial	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Turismo	725.200,00	725.200,00	52.011,44	296.319,66	0,30	428.880,34	46.973,06	205.323,92	0,30	519.876,08
Demais Subfunções	358.453,50	383.453,50	32.910,08	249.830,64	0,25	133.622,86	55.575,53	182.299,40	0,26	201.154,10
TRANSPORTE	7.717.617,50	8.353.205,39	797.879,83	4.329.661,62	4,37	4.023.543,77	1.047.135,99	3.725.090,28	5,40	4.628.115,11
Transporte Rodoviário	7.717.617,50	8.353.205,39	797.879,83	4.329.661,62	4,37	4.023.543,77	1.047.135,99	3.725.090,28	5,40	4.628.115,11
DESPORTO E LAZER	2.385.200,00	2.490.200,00	223.102,03	1.071.974,36	1,08	1.418.225,64	259.343,35	822.121,23	1,19	1.668.078,77
Desporto de Rendimento	69.300,00	69.300,00	1.850,20	14.536,03	0,01	54.763,97	2.121,55	12.932,26	0,02	56.367,74
Desporto Comunitário	2.315.900,00	2.420.900,00	221.251,83	1.057.438,33	1,07	1.363.461,67	257.221,80	809.188,97	1,17	1.611.711,03
ENCARGOS ESPECIAIS	5.888.419,00	7.630.050,35	186.305,60	6.279.109,12	6,34	1.350.941,23	1.030.946,32	3.880.030,53	5,63	3.750.019,82
Outros Encargos Especiais	5.888.419,00	7.630.050,35	186.305,60	6.279.109,12	6,34	1.350.941,23	1.030.946,32	3.880.030,53	5,63	3.750.019,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**269.188,50**	**284.188,50**	**0,00**	**202.714,21**	**0,20**	**81.474,29**	**22.079,22**	**57.077,58**	**0,08**	**227.110,92**
TOTAL (III) = (I + II)	**164.620.000,00**	**185.508.318,91**	**19.158.214,64**	**99.080.537,34**	**100,00**	**86.427.781,57**	**23.666.763,90**	**68.928.408,88**	**100,00**	**116.579.910,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:24:20.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.188,50	284.188,50	0,00	202.714,21	0,20	81.474,29	22.079,22	57.077,58	0,08	227.110,92
LEGISLATIVA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Ação Legislativa	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	10.000,00	0,01	500,00	502,36	1.196,65	0,00	9.303,35
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	10.000,00	0,01	500,00	502,36	1.196,65	0,00	9.303,35
SEGURANÇA PÚBLICA	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	237,72	0,00	6.062,28
Policiamento	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	237,72	0,00	6.062,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.550,00	32.550,00	0,00	25.000,00	0,03	7.550,00	2.002,06	5.134,85	0,01	27.415,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.500,00	10.500,00	0,00	10.000,00	0,01	500,00	1.253,21	3.287,27	0,00	7.212,73
Assistência Comunitária	22.050,00	22.050,00	0,00	15.000,00	0,02	7.050,00	748,85	1.847,58	0,00	20.202,42
SAÚDE	54.988,50	69.988,50	0,00	21.214,21	0,02	48.774,29	2.192,42	4.920,92	0,01	65.067,58
Atenção Básica	21.000,00	36.000,00	0,00	21.214,21	0,02	14.785,79	2.192,42	4.920,92	0,01	31.079,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.988,50	33.988,50	0,00	0,00	0,00	33.988,50	0,00	0,00	0,00	33.988,50
EDUCAÇÃO	117.600,00	117.600,00	0,00	117.300,00	0,12	300,00	11.363,69	34.231,13	0,05	83.368,87
Ensino Fundamental	79.800,00	79.800,00	0,00	79.500,00	0,08	300,00	9.349,35	24.806,94	0,04	54.993,06
Educação Infantil	37.800,00	37.800,00	0,00	37.800,00	0,04	0,00	2.014,34	9.424,19	0,01	28.375,81
CULTURA	7.350,00	7.350,00	0,00	3.000,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.350,00	7.350,00	0,00	3.000,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
URBANISMO	6.300,00	6.300,00	0,00	6.200,00	0,01	100,00	1.515,95	3.089,15	0,00	3.210,85
Serviços Urbanos	6.300,00	6.300,00	0,00	6.200,00	0,01	100,00	1.515,95	3.089,15	0,00	3.210,85
AGRICULTURA	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	101,88	237,72	0,00	6.062,28
Extensão Rural	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	101,88	237,72	0,00	6.062,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	3.000,00	0,00	2.250,00	322,05	778,80	0,00	4.471,20
Turismo	4.200,00	4.200,00	0,00	3.000,00	0,00	1.200,00	322,05	778,80	0,00	3.421,20
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRANSPORTE	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,01	1.300,00	258,35	725,00	0,00	5.575,00
Transporte Rodoviário	6.300,00	6.300,00	0,00	5.000,00	0,01	1.300,00	258,35	725,00	0,00	5.575,00
DESPORTO E LAZER	12.600,00	12.600,00	0,00	10.000,00	0,01	2.600,00	3.752,54	6.525,64	0,01	6.074,36
Desporto Comunitário	12.600,00	12.600,00	0,00	10.000,00	0,01	2.600,00	3.752,54	6.525,64	0,01	6.074,36

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.381.076,94	12.174.034,78	12.508.497,95	11.970.821,55	12.520.742,99	17.521.658,68	12.710.857,72	13.999.359,90	12.827.307,61	11.174.053,32	12.012.430,18	14.507.502,73	157.308.344,35	165.484.797,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.868.753,06	1.790.070,44	1.306.726,03	1.216.179,66	1.525.873,96	2.055.465,00	678.739,10	1.081.304,74	1.157.488,93	1.012.607,01	1.356.436,27	2.223.938,13	17.273.582,33	19.575.106,00
IPTU	457.730,73	268.464,52	203.803,21	253.709,17	271.816,24	243.207,71	71.376,10	63.206,99	91.946,80	96.553,42	143.418,15	594.801,46	2.760.034,50	5.433.950,00
ISS	378.769,42	466.885,23	473.441,70	434.060,35	483.260,52	547.913,30	405.162,25	407.263,18	437.384,97	273.304,23	331.238,38	384.229,56	5.022.913,09	4.636.650,00
ITBI	205.530,05	178.792,12	163.932,23	120.531,78	176.929,55	171.954,84	85.189,33	198.466,51	79.716,85	104.788,16	215.336,29	354.177,00	2.055.344,71	1.601.050,00
IRRF	393.799,93	583.022,27	222.053,65	150.686,13	345.678,81	859.283,29	0,00	269.931,20	295.798,89	325.436,57	291.409,12	368.266,44	4.105.366,30	3.490.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.922,93	292.906,30	243.495,24	257.192,23	248.188,84	233.105,86	117.011,42	142.436,86	252.641,42	212.524,63	375.034,33	522.463,67	3.329.923,73	4.413.256,00
Contribuições	239.100,76	245.662,44	229.992,51	228.210,18	223.030,38	213.960,55	240.993,61	218.852,02	236.938,06	241.356,24	229.134,38	234.020,76	2.781.251,89	2.877.000,00
Receita Patrimonial	50.844,58	35.984,50	33.279,59	45.963,82	36.485,94	37.415,42	29.053,11	20.202,07	22.420,05	15.389,10	13.460,51	143.107,52	483.606,21	282.755,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.844,58	35.984,50	33.279,59	45.963,82	36.485,94	37.415,42	29.053,11	20.202,07	22.420,05	15.389,10	13.460,51	143.107,52	483.606,21	282.755,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	675.823,34	628.922,82	666.403,47	681.931,16	695.838,63	740.926,02	692.985,47	648.665,90	744.433,47	686.881,73	727.847,06	684.193,12	8.274.852,19	7.755.912,50
Transferências Correntes	10.400.676,53	9.370.664,57	10.178.748,12	9.639.855,93	9.854.287,56	14.248.760,31	10.823.416,12	11.834.674,70	10.438.460,18	8.905.265,23	9.513.573,40	11.037.335,80	126.245.718,45	129.198.686,25
Cota-Parte do FPM	2.372.128,49	1.731.460,77	1.541.255,44	1.418.925,78	1.925.685,33	3.282.975,61	2.153.196,47	3.111.272,79	1.819.247,29	1.783.265,09	1.863.108,32	1.516.670,10	24.519.191,48	26.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.226.911,27	4.256.405,67	4.432.231,12	4.477.253,34	4.597.708,50	4.905.602,32	5.251.071,51	5.032.844,54	4.758.508,26	3.626.784,53	3.297.234,73	3.740.315,16	52.602.870,95	59.980.000,00
Cota-Parte do IPVA	526.442,82	473.284,32	484.416,82	412.128,95	276.025,86	199.264,25	308.650,98	417.774,57	499.397,63	492.275,23	594.286,24	582.876,81	5.266.824,48	4.945.500,00
Cota-Parte do ITR	150,48	293,90	4.425,56	33.121,68	2.461,47	1.033,60	223,22	294,26	137,79	372,76	385,03	160,16	43.059,91	5.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	57.575,19	51.530,30	62.816,72	55.592,08	58.379,77	68.620,01	54.871,38	59.356,79	54.777,68	49.158,44	49.014,06	44.077,96	665.770,38	861.000,00
Transferências do FUNDEB	1.810.110,66	1.850.742,95	1.930.522,21	1.878.958,35	1.951.255,08	2.127.476,53	2.203.029,11	2.248.292,39	2.089.017,74	1.632.154,01	1.581.195,56	1.665.013,68	22.967.768,27	24.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.407.357,62	1.006.946,66	1.723.080,25	1.363.875,75	1.042.771,55	3.663.787,99	852.373,45	964.839,36	1.217.373,79	1.321.255,17	2.128.349,46	3.488.221,93	20.180.232,98	12.225.936,25
Outras Receitas Correntes	145.878,67	102.730,01	93.348,23	158.680,80	185.226,52	225.131,38	245.670,31	195.660,47	227.566,92	312.554,01	171.978,56	184.907,40	2.249.333,28	5.795.337,00
DEDUÇÕES (II)	1.247.557,03	1.302.594,79	1.305.102,53	1.279.404,18	1.372.051,98	1.495.282,59	1.553.602,49	1.724.308,38	1.426.413,55	1.190.371,04	1.160.956,06	1.176.938,76	16.234.583,38	18.046.550,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.247.557,03	1.302.594,79	1.305.102,53	1.279.404,18	1.372.051,98	1.495.282,59	1.553.602,49	1.724.308,38	1.426.413,55	1.190.371,04	1.160.956,06	1.176.938,76	16.234.583,38	18.046.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.133.519,91**	**10.871.439,99**	**11.203.395,42**	**10.691.417,37**	**11.148.691,01**	**16.026.376,09**	**11.157.255,23**	**12.275.051,52**	**11.400.894,06**	**9.983.682,28**	**10.851.474,12**	**13.330.563,97**	**141.073.760,97**	**147.438.247,25**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	1.065.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.808.519,91**	**10.871.439,99**	**11.203.395,42**	**10.691.417,37**	**11.148.691,01**	**15.936.176,09**	**11.157.255,23**	**12.275.051,52**	**11.400.894,06**	**9.983.682,28**	**10.201.474,12**	**13.330.563,97**	**140.008.560,97**	**147.438.247,25**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00	427.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.808.519,91**	**10.871.439,99**	**11.203.395,42**	**10.691.417,37**	**11.148.691,01**	**15.936.176,09**	**11.057.255,23**	**12.275.051,52**	**11.400.894,06**	**9.983.682,28**	**10.201.474,12**	**13.003.363,97**	**139.581.360,97**	**147.438.247,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:43:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:45:36.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	147.438.247,25	68.998.921,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.575.106,00	7.510.514,18
IPTU	5.433.950,00	1.061.302,92
ISS	4.636.650,00	2.238.582,57
ITBI	1.601.050,00	1.037.674,14
IRRF	3.366.300,00	1.514.474,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.537.156,00	1.658.480,53
Contribuições	2.877.000,00	1.401.295,07
Receita Patrimonial	282.755,50	243.632,36
Aplicações Financeiras (II)	282.755,50	243.632,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	111.152.136,25	54.320.135,15
Cota-Parte do FPM	21.442.000,00	9.797.408,18
Cota-Parte do ICMS	47.984.000,00	20.565.407,49
Cota-Parte do IPVA	3.956.400,00	2.315.940,15
Cota-Parte do ITR	4.200,00	1.258,62
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	688.800,00	249.005,06
Transferências do FUNDEB	24.850.000,00	11.418.702,49
Outras Transferências Correntes	12.225.936,25	9.972.413,16
Demais Receitas Correntes	13.551.249,50	5.523.344,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.551.249,50	5.523.344,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	147.155.491,75	68.755.288,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.181.752,75	1.421.995,24
Operações de Crédito (VI)	16.110.000,00	810.464,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.075,10
Alienação de Bens	2.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.050,00	0,00
Transferências de Capital	1.069.702,75	610.455,95
Convênios	868.627,75	414.801,72
Outras Transferências de Capital	201.075,00	195.654,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.071.752,75	610.455,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	148.227.244,50	69.365.744,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.079.255,64	79.997.312,04	62.088.479,63	58.524.413,56	2.957.620,96	120.885,25	120.885,25
Pessoal e Encargos Sociais	84.879.179,56	36.385.062,83	36.168.959,44	34.861.254,49	22.346,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.221.000,00	868.986,83	402.767,16	402.767,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.979.076,08	42.743.262,38	25.516.753,03	23.260.391,91	2.935.274,40	120.885,25	120.885,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	150.858.255,64	79.128.325,21	61.685.712,47	58.121.646,40	2.957.620,96	120.885,25	120.885,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.071.374,77	18.880.511,09	6.782.851,67	6.749.179,80	55.100,20	140.200,00	140.200,00
Investimentos	29.252.124,77	15.788.371,59	4.762.506,29	4.728.834,42	55.100,20	140.200,00	140.200,00
Inversões Financeiras	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.814.000,00	3.092.139,50	2.020.345,38	2.020.345,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.257.374,77	15.788.371,59	4.762.506,29	4.728.834,42	55.100,20	140.200,00	140.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	180.189.130,41	94.916.696,80	66.448.218,76	62.850.480,82	3.012.721,16	261.085,25	261.085,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.241.457,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.237.547,20

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	243.632,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	402.767,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.082.322,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.923.245,56	21.426.166,76
DEDUÇÕES (XXIX)	19.721.290,22	25.033.992,87
Disponibilidade de Caixa [1]	19.529.815,94	24.875.076,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.653.678,91	24.986.218,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.123.862,97	111.141,81
Demais Haveres Financeiros	191.474,28	158.916,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.201.955,34	(3.607.826,11)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.809.781,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.012.721,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.797.060,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.956.195,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:49:35.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.381,48	3.116.481,49	3.012.721,16	0,00	111.141,81	1.727,89	386.753,20	263.589,87	262.557,25	18.925,20	106.998,64	218.140,45
Executivo	7.381,48	3.091.869,52	2.988.109,19	0,00	111.141,81	1.727,89	386.732,55	263.569,22	262.536,60	18.925,20	106.998,64	218.140,45
Controladoria Geral do Município	0,00	81,10	81,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Gerais do Município	0,00	96.329,91	96.329,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de Guaramirim	3.121,68	12.362,63	12.362,63	0,00	3.121,68	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17	3.121,85
Fundo Assistencia Social	359,80	0,00	0,00	0,00	359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,80
Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramiri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.601,68	8.581,00	8.581,00	0,00	20,68	20,68
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	0,00	84.788,20	84.788,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	0,00	454,11	454,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	0,00	211.507,44	211.507,44	0,00	0,00	14,36	234.741,66	159.298,37	158.265,75	18.925,20	57.565,07	57.565,07
Gabinete do Prefeito	0,00	58.900,91	58.900,91	0,00	0,00	1.708,96	0,60	0,00	0,00	0,00	1.709,56	1.709,56
Hospital Municipal Santo Antônio	0,00	11.388,24	11.388,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	5.234,52	5.234,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	201.601,20	201.601,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	66.525,31	66.525,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	52.601,27	52.601,27	0,00	0,00	0,00	365,78	365,78	365,78	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	1.907.580,57	1.907.580,57	0,00	0,00	4,57	86.264,22	86.264,22	86.264,22	0,00	4,57	4,57
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	8.927,53	8.927,53	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	27.414,36	27.414,36	0,00	0,00	0,00	47.390,00	0,00	0,00	0,00	47.390,00	47.390,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	346.172,22	242.411,89	0,00	103.760,33	0,00	9.368,43	9.059,85	9.059,85	0,00	308,58	104.068,91
Legislativo	0,00	24.611,97	24.611,97	0,00	0,00	0,00	20,65	20,65	20,65	0,00	0,00	0,00
Camâra Municipal de Vereadores	0,00	24.611,97	24.611,97	0,00	0,00	0,00	20,65	20,65	20,65	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.381,48**	**3.116.481,49**	**3.012.721,16**	**0,00**	**111.141,81**	**1.727,89**	**386.753,20**	**263.589,87**	**262.557,25**	**18.925,20**	**106.998,64**	**218.140,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:51:42.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.161.850,00	15.161.850,00	5.888.401,85	38,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.433.950,00	5.433.950,00	1.061.302,92	19,53
1.1.1- IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	761.621,17	15,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	523.950,00	523.950,00	299.681,75	57,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.601.050,00	1.601.050,00	1.037.674,14	64,81
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.037.537,88	64,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	136,26	12,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.636.650,00	2.238.582,57	48,28
1.3.1- ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	2.108.211,61	46,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	139.650,00	139.650,00	130.370,96	93,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.490.200,00	3.490.200,00	1.550.842,22	44,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.122.750,00	92.122.750,00	41.161.609,78	44,68
2.1- Cota-Parte FPM	26.330.000,00	26.330.000,00	12.246.760,06	46,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.440.000,00	24.440.000,00	12.246.760,06	50,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.980.000,00	59.980.000,00	25.706.758,73	42,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	861.000,00	311.256,31	36,15
2.5- Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	1.573,22	29,97
2.6- Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.945.500,00	2.895.261,46	58,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.284.600,00	107.284.600,00	47.050.011,63	43,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.750,00	15.750,00	5.320,99	33,78
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.925.594,00	2.925.594,00	1.520.546,06	51,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.289.000,00	2.289.000,00	1.186.874,24	51,85
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.050,00	1.050,00	1.140,00	108,57
5.3- Transferência Diretas do PNAE	544.960,50	544.960,50	287.658,00	52,79
5.4- Transferência Diretas do PNATE	74.833,50	74.833,50	38.325,00	51,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.707,21	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.750,00	15.750,00	4.841,61	30,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.050,00	1.030.050,00	133.087,31	12,92
6.1- Transferências de Convênios	1.029.000,00	1.029.000,00	132.598,55	12,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.050,00	1.050,00	488,76	46,55
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.500,00	10.500,00	266.461,72	2.537,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.981.894,00	3.981.894,00	1.925.416,08	48,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.046.550,00	18.046.550,00	8.232.590,28	45,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.888.000,00	4.888.000,00	2.449.351,88	50,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.996.000,00	11.996.000,00	5.141.351,24	42,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	172.200,00	172.200,00	62.251,25	36,15
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	314,60	29,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	989.100,00	989.100,00	579.321,31	58,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.880.000,00	24.880.000,00	11.427.097,52	45,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	11.418.702,49	45,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	8.395,03	27,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.803.450,00	6.803.450,00	3.186.112,21	46,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.803.450,00	6.803.450,00	3.186.112,21	46,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.148.000,00	21.780.016,47	8.915.523,03	40,93	8.915.523,03	40,93
13.1- Com Educação Infantil	8.800.000,00	8.800.000,00	3.872.053,20	44,00	3.872.053,20	44,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.348.000,00	12.980.016,47	5.043.469,83	38,86	5.043.469,83	38,86
14- OUTRAS DESPESAS	3.732.000,00	3.839.285,23	3.192.448,45	83,15	2.087.922,11	54,38
14.1- Com Educação Infantil	1.009.550,00	1.081.910,76	983.686,09	90,92	630.143,69	58,24
14.2- Com Ensino Fundamental	2.722.450,00	2.757.374,47	2.208.762,36	80,10	1.457.778,42	52,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.880.000,00	25.619.301,70	12.107.971,48	47,26	11.003.445,14	42,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	739.301,70
17.1- FUNDEB 60%	632.016,47
17.2- FUNDEB 40%	107.285,23
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	739.301,70

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.264.143,44
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,33
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	10,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	739.301,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	739.301,70

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.946.413,00	20.018.773,76	9.634.699,42	48,13	8.239.808,09	41,16
22.1- Creche	19.946.413,00	20.018.773,76	9.634.699,42	48,13	8.239.808,09	41,16
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.809.550,00	9.881.910,76	4.855.739,29	49,14	4.502.196,89	45,56
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.136.863,00	10.136.863,00	4.778.960,13	47,14	3.737.611,20	36,87
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.088.167,00	19.755.107,94	9.350.196,47	47,33	8.135.538,20	41,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.070.450,00	15.737.390,94	7.252.232,19	46,08	6.501.248,25	41,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.017.717,00	4.017.717,00	2.097.964,28	52,22	1.634.289,95	40,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.435.357,00	3.435.357,00	1.372.311,82	39,95	1.081.333,86	31,48
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.469.937,00	43.209.238,70	20.357.207,71	47,11	17.456.680,15	40,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.186.112,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.186.112,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	13.189.234,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,03

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.550,00	3.073.763,80	1.540.658,34	50,12	725.010,37	23,59
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.594,00	2.416.548,75	773.536,39	32,01	272.815,71	11,29
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.966.144,00	5.490.312,55	2.314.194,73	42,15	997.826,08	18,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	46.436.081,00	48.699.551,25	22.671.402,44	46,55	18.454.506,23	37,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	276,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	746.217,36	785.245,60
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.418.702,49	1.186.874,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.649.627,05	710.469,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.649.627,05	710.469,97
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.395,03	4.448,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.523.687,83	1.266.098,68
50- (+) AJUSTES	153.301,10	578,09
50.1 (+) Retenções	153.301,10	578,09
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.676.988,93	1.266.676,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/07/2020, às 10:34:12.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020

Publicação Nº 2576993

DECRETO MUNICIPAL nº 108/2020
PROMOVE DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafos 3 º e 4º e a alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO do Lote Urbano nº 04, da quadra 090, com área de 900,0m2 objeto da matrícula nº 3.890, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, ART e mapa assinado pelo Eng. Civil Mateus Wilian Aosani, CREA/SC 167978-4.

ÁREA PRIMITIVA LOTE 04 – MATRÍCULA 3.890
Lote Urbano 4 (quatro), da Quadra 90 (noventa), com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), situado na Rua Ignácio Ritter, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

• Norte – com Lote Urbano nº 13, numa extensão de 22,50 metros;
• Leste – com os Lotes Urbanos nºs 2 e 3, numa extensão de 40,00 metros;
• Sul – com a Rua Ignácio Ritter, numa extensão de 22,50 metros e
• Oeste – com Lote Urbano nº 5, numa extensão de 40,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:
LOTE URBANO Nº 4A – terreno oriundo do desdobro do Lote sob nº 4 da Quadra 90 da Planta Geral do Município de Guarujá do Sul, o qual se descreve como: Lote Urbano 4A (quatro A), da Quadra 90 (noventa), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Ignácio Ritter, a 23,84 m (vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros) da esquina com a Rua Antônio Dillman, no Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

• Norte – com Lote Urbano nº 13, numa extensão de 11,25 metros;
• Leste – com os Lotes Urbanos nºs 2 e 3, numa extensão de 40,00 metros;
• Sul – com a Rua Ignácio Ritter, numa extensão de 11,25 metros e
• Oeste – com Lote Urbano nº 4B, numa extensão de 40,00 metros.

ÁREA DESDOBRADA:
LOTE URBANO Nº 4B - terreno oriundo do desdobro do Lote sob nº 4 da Quadra 90 da Planta Geral do Município de Guarujá do Sul, o qual se descreve como: Lote Urbano 4B (quatro B), da Quadra 90 (noventa), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Ignácio Ritter, a 35,09 m (trinta e cinco metros e nove centímetros) da esquina com a Rua Antônio Dillman no Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

• Norte – com Lote Urbano nº 13, numa extensão de 11,25 metros;
• Leste – com os Lote Urbano nº 4A, numa extensão de 40,00 metros;
• Sul – com a Rua Ignácio Ritter, numa extensão de 11,25 metros e
• Oeste – com Lote Urbano nº 5, numa extensão de 40,00 metros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 24 de julho de 2020
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 001 CC002/2020

Publicação Nº 2576940

Processo Licitatório nº 050/2020
Concorrência nº 002/2020
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento, Habilitação, Proposta

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte às quatorze horas e quinze minutos, nas dependências do gabinete do Executivo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 050/2020 na modalidade de Concorrência nº 002/2020 destinada a doação onerosa de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de empresa, conforme autoriza a Lei n. 2.202/2004. Protocolou tempestivamente os envelopes de Habilitação e Documentação a empresa Premium Embalagens Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.329/0001-92, presentes a Sessão a senhora Daniela Zanin, procuradora legalmente constituída pela licitante, seu Administrador Vicenzo Augusto Zago e do senhor Julio Zago. Iniciando a sessão foram feitos os informes de praxe, os presentes rubricaram os envelopes e conferiram a sua inviolabilidade, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise documental, foi constatado que a empresa cumpriu os requisitos de habilitação, em virtude de apenas uma empresa estar participando do certame, foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa habilitada que apresentou um total de 98 pontos. A comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às Propostas de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo, a comissão dará prosseguimento ao processo nos termos dos demais itens do edital, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 14h59mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOYSE BORSOI FAVRETTO
Membro

GEISA TROMBETTA BERNARDI
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

DANIELA ZANIN
Procuradora

Presentes :
VICENZO AUGUSTO ZAGO JULIO ZAGO

DECRETO Nº 4236/2020

Publicação Nº 2575980

DECRETO Nº 4236/2020
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares no Sistema Público de Educação Municipal de Herval d´Oeste, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito de Herval d´Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais, em especial do Decreto Estadual nº 630, de 01 de junho de 2020, e, tendo em vista a necessidade de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do novo Coronavírus (COVID - 19).

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Sistema Público de Educação Municipal de Herval d´Oeste, excepcionalmente, o regime especial de atividades escolares não presenciais até o dia 31-12- 2020, podendo haver alteração de acordo com as determinações legais para o Retorno das Aulas Presenciais em Herval d´Oeste.

Art. 2º Durante o período da pandemia em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19) o calendário escolar do ano de 2020, foi organizado da seguinte forma:

a) 19/03 a 01/04: recesso escolar
b) 02/04 a 17/04: encaminhamento das atividades pedagógico
c) A partir de 20/04: atividades disponibilizadas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE, Whatsapp e também via impressa para estudantes que não possuem acesso à internet. Através do sistema SGE os professores postam atividades semanal ou quinzenalmente como prazo determinado para devolução, para que os professores realizem as correções e considerações, que também são ofertadas via sistema SGE. O sistema SGE pode ser acessado através do site oficial do Município (www.hervaldoeste.sc.gov.br) e no site da AMMOC (www.ammoc.org.br) e também com envio de link através de grupos de Whatsapp.

Art. 3º No que tange aos servidores contratados em caráter temporário e estagiários do magistério municipal, e visando a continuidade das

atividades com os alunos, excepcionalmente, serão realizadas através de ensino remoto.

Art. 4º Enquanto perdurar as atividades de ensino remoto, serão desenvolvidas atividades pedagógicas através de plantões nas unidades escolares, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e escalas de trabalho organizadas em cada unidade de ensino, com registro do ponto.

Art. 5º Fica ainda orientado aos professores que seja criado um grupo de pais dos alunos de sua turma através do Whatsapp, para postar explicações, esclarecer dúvidas, gravar áudios, vídeos dos conteúdos trabalhados.

Art. 6º Fica disponibilizado um servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação para atender pais, professores e alunos via Whatsapp, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 20h00min, e no sábado das 08h00min às 12h00min.

Art. 7º Os Centros de Educação Infantil – creches deverão disponibilizar atividades escolares no site do Município (www.hervaldoeste.sc.gov.br) e também pelo grupo dos pais dos alunos via Whatsapp.

Art. 8º Os agentes de serviços gerais do quadro municipal da educação deverão trabalhar em regime de escala nas unidades de ensino.

Parágrafo único: Os servidores da função de serviços gerais contratados por período determinado poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde em virtude da necessidade de higienização das unidades de saúde.

Art. 8º Os servidores do magistério municipal que desenvolvem atividades pedagógicas e de ensino em caráter remoto estarão liberados do registro de ponto de frequência, porém, possuem o compromisso de exercer sua carga horária integral.

Art. 9º Ficam dispensados do trabalho os servidores do grupo de risco e gestantes.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste(SC), 23 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DECRETO Nº 4237/2020

Publicação Nº 2576484

DECRETO Nº 4237/2020
REEDITA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
O Prefeito de Herval d´Oeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais, e considerando Decretos Estaduais nº 724/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 630/2020, de 1° de junho de 2020, o qual em seu artigo 9°determina o compartilhamento das deliberações de funcionamento das atividades públicas e privadas em cada território de acordo com as decisões técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES a fim de conter a contaminação e propagação do Coronavírus;
CONSIDERANDO o alerta do COES emitido em 22/07/2020, o qual define a região meio oeste como risco potencial gravíssimo.
CONSISERANDO a necessidade de tomar medidas para preservar a saúde da população e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Herval d´Oeste(SC),

DECRETA:
Art. 1º Ratifica a Situação de Emergência de Saúde Pública decretada pelo Município de Herval d´Oeste - SC na forma do Decreto Municipal nº 4.168 de 19 de março de 2020 e complementa ações no Plano local de enfrentamento da Pandemia decorrentes do Coronavírus (COVID - 19) a fim de dar integral cumprimento no âmbito Municipal, as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 724 de 17 de julho de 2020 da seguinte forma:

I – Suspende até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II – Suspende pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros;

III – Proíbe pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art. 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas no art. 1º, sujeitar-se-á o infrator ao previsto no Decreto nº 4211/2020.

Art. 4º Ratifica-se os termos do Decreto Municipal nº 4231/2020 de 20 de julho de 2020.

Art. 5º Revoga-se em sua integralidade o Decreto nº 4201/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste(SC), 24 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DECRETO Nº 4239/2020

Publicação Nº 2576564

DECRETO Nº 4239/2020.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO RELACIONADO AO EDITAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Lorivan Xavier de Almeida (presidente), Eugenia Bucco, Ivone Esquina, Marcelo Luiz Bott e Silvana Lazzarini Bulla, para comporem a Comissão Especial que acompanhará e fiscalizará os trabalhos relativos Concurso Público nº 01/2019/HO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 24 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Publicação Nº 2578604

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

OBJETO
Aquisição de medicamentos para tratamento preventivo aos pacientes da COVID - 19.
CONTRATADOS
SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
CNPJ: 06.039.829/0001-84
Rua Francisco Lindner Nº 205
JOAÇABA - SC

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas
RIO DO SUL – SC

OSNI BOING E CIA LTDA
CNPJ: 83.516.765/0001-06
Coronel Farrapo, 495, Centro
CAMPOS NOVOS – SC

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 13.419,30 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 23 de julho de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2020

Publicação Nº 2577136

PORTARIA Nº 834/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SIDNEY DE LIMA (MATRÍCULA 4662), ocupante do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE ESPORTES, Nível – DAS-3, da LC 374/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de julho de 2019 á 03 de julho de 2020, para serem usufruídas no período de 21 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 24 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CT 042.2019

Publicação Nº 2577044

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria nº 679 de 2011 e o Representante da Contratada Viapavi Obras e Serviços Ltda ME, após decorrência do Recebimento Provisório da execução da obra de Contratação de empresa especializada para a execução de faixas de travessia elevada em diversas ruas do município, com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório nº 059/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019, Contrato nº 042/2019, localizado no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, declaram e atestam o que segue:

1. Conforme Procedimento Administrativo 002/2020, foi emitida apenas ADVERTÊNCIA quanto a não execução do contrato por inteiro;
2. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao que foi executado no contrato;
3. Que o responsável pela Administração solicitou que fosse elaborada a confecção deste recebimento parcial;
4. Que, face ao exposto, o Representante da Contratante conclui pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil

Herval d' Oeste (SC), 22 de julho de 2020.

_____
Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

_____
Representante da Contratada

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0273/2020

Publicação Nº 2576381

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0273/2020
"Dispõe sobre a criação e composição De Comissão Processante"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, e com fulcro na legislação esparsa correlata, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Processante, com a finalidade de apurar denúncia protocolada pelo vereador Adelar José Provenci em 20 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) ADILSON TEIXEIRA – Presidente
b) JOÃO ALCIDES MARQUEZE – Vice Presidente
c) OSNI SILVEIRA DE AVILA - Relator

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Comissão Processante, os seguintes vereadores:
a) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
b) RONALDO LORENÇO DA ROSA
c) DHIEGO COSTA

Art.4º A Comissão Processante terá o prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Art. 5º Fica nomeado a servidora ANGELA MICHELON DA SILVA para secretariar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 6º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de julho de 2020.
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 010/2020- RH

Publicação Nº 2576392

CONTRATO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. VANESSA COLOMBO, brasileiro, solteira, Farmacêutica, CI 6.624.227, CPF nº 099.425.919-07, CRF-SC 17652, residente no Município de Videira/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 1º e inc. III - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03.06.2005; considerando as férias regulamentares do servidor Luis Fernando Tragancin Rinaldi, bem como a licença para concorrer a mandato eletivo; considerando que que os candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 3413/2020, desistiram da vaga; bem como o resultado da Chamada Pública - Edital nº 004, de 26.06.2020, homologado pelo Decreto nº 3.473, de 14.07.2020; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. VANESSA COLOMBO, para exercer as funções do cargo de FARMACÊUTICA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 3.837,18 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

§ 1º - A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 21.01.2019 e Decreto nº 3337, de 25.10.2019.

§ 2º - A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação (férias regulamentares e licença para concorrer a mandato eletivo).

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:
Órgão: 03 – Fundos Municipais
Unidade orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2031 – Manutenção das atividades da saúde
Elemento de Despesa: 31900000 – 0102 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, o resultado da Chamada Pública - Edital nº 004, de 26 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 3.473, de 14 de julho de 2020 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 24 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	VANESSA COLOMBO CPF – 099.425.919-07 CRF-SC 17652

Testemunhas:

ALCINDO PEROSA MARIA
CPF –637.904.409-49

IVETE GOMES DE OLIVEIRA
CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2576395

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE JULHO DE 2020
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando as férias regulamentares do servidor Luis Fernando Tragancin Rinaldi;

Considerando , que o servidor entrará em licença para concorrer a mandato eletivo, conforme requerimento protocolado sob nº 349, em 16 de julho de 2020;

Considerando, que os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2020, homologado pelo Decreto nº 3413, de 10 de fevereiro de 2020, desistiram da vaga;

Considerando, a Chamada Pública – Edital nº 004, de 26 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 3473, de 14 de julho de 2020;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2020;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº l12, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. VANESSA COLOMBO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Videira/SC, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico – Nível 15 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 023, de 03 de março de 2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2020.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 21.01.2019 e Decreto nº 3337, de 25.10.2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2576396

PORTARIA N° 189, DE 24 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luis Fernando Tragancin Rinaldi	01.06.2018 a 31.05.2019	24.07.2020 a 12.08.2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 050-2020

Publicação Nº 2577368

DECRETO Nº 050, de 24 de julho de 2020.
REEDITA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, IX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 630/2020, de 1° de junho de 2020, o qual em seu artigo 9°determina o compartilhamento das deliberações de funcionamento das atividades públicas e privadas em cada território de acordo com as decisões técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES a fim de conter a contaminação e propagação do Coronavírus;
CONSIDERANDO o alerta do COES emitido em 22/07/2020, o qual define a região meio oeste como risco potencial gravíssimo.
CONSISERANDO a necessidade de tomar medidas para preservar a saúde da população e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ibicaré (SC),
DECRETA:
Art. 1º Ratifica a Situação de Emergência de Saúde Pública decretada pelo Município de Ibicaré - SC na forma do Decreto Municipal nº 018 de 25 de março de 2020 e complementa ações no Plano local de enfrentamento da Pandemia decorrentes do Coronavírus (COVID - 19) a fim de dar integral cumprimento no âmbito Municipal, as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 724 de 17 de julho de 2020 da seguinte forma:
I – Suspende até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal e estadual, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
II – Proíbe pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicaré (SC), 24 de julho de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

EXTRATO 1TA CONTRATO 042-2020

Publicação Nº 2577262

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 042/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 27 de setembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME;
Ibicaré, SC, aos 23 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3TA CONTRATO 062-2019

Publicação Nº 2577037

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 062/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de agosto de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: CIMCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina;
Ibicaré, SC, aos 23 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.534, DE 24 DE JULHO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2576262

DECRETO n° 4.534, de 24 de julho de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA: Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde as seguintes dotações orçamentárias:

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
300000000	Despesas Correntes
310000000	Pessoal e Encargos Sociais
331900000	Aplicações Diretas
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.
Valor	R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo de Saúde
300000000	Despesas Correntes
330000000	Outras Despesas Correntes
333900000	Aplicações Diretas
017700000	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC 100/2019)
Valor	R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

09	Fundo Municipal de Saúde
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. de Saúde
010.0301.0060.2056	Manutenção CIS-Amavi
300000000	Despesas Correntes
330000000	Outras Despesas Correntes
333930000	Aplicação direta decorrente de operações de órgãos, fundos e entidades do OFSS com consórcio público do qual o ente participe.
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.
Valor	R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para as suplementações do Art. 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus Portaria 1666/2020.	500.000,00
01770000	Emendas de Bancada de Parlamentares (EC 100/2019)	180.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.531, de 17 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 258/2019

Publicação Nº 2575869

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 258/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 258/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "Taschner": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 20.606; 3. Confinantes da Transcrição n° 20.606; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: ELKE ROSENBROCK, CPF: 418.273.929-91; GIRION TASCHNER 533.576.719-72; CARMEN REBLIN, CPF: 014.776.289-83; INGVALDO REBLIN, CPF: 310.353.619-49; ARCIDES KOEPSEL, CPF: 445.434.769-72; ELVIA HOFFMANN KOEPSEL; ADEMAR HANSEN, CPF: 824.441.459-68; ROSANE DAY HANSEN, CPF: 691.955.959-53.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Taschner; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado no lado par da Rua Sidio Taschner, Bairro Taquaras, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 30.636,47 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 12; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 20.606 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Ocupantes enquadrados na modalidade Específica;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

Ibirama/SC, 22 de julho de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2687/2018

Publicação Nº 2575870

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2687/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 2687/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "Marlise Kunzer": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 927; 3. Confinantes da Transcrição n° 927; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado; MARLISE KUNZER, CPF: 552.571.269-04; ADOLAR RECKELBERG; ALFREDO RECKELBERG, CPF: 180.477.859-15; LEONI RECKELBERG; HELMUTH MAX HEINKE; BRUNO RECKELBERG, CPF: 249.252.419-15; VALDIR NETO, CPF: 764.135.199-91, CLAUDETE LIMAS NETO, CPF: 890.003.3319-00; UDO OSCAR SIEBERT, CPF: 082.348.849-72; CARMEM NARDELLI SIEBERT; SERGIO PROCHNOW, CPF: 898.140.379-15; ELIAS ZONDONAI, CPF: 861.394.449-34; CIRLENE KRIESER ZONDONAI, CPF: 023.621.319-98; AUGUSTINHO DE SOUZA, CPF: 664.838.329-15; ANITA DE SOUZA, CPF: 898.246.799-87; NILSON KUNZER, CPF: 419.524.649-00; ROSELY DE SOUZA KUNZER, CPF: 811.979.939-91; ELENITA DIOGO, CPF: 249.228.899-49.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Marlise Kunzer; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Egídio Kunzer, Bairro São Miguel, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 37.131,98 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 09; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 927 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Ocupantes enquadrados na modalidade Específica;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

Ibirama/SC, 22 de julho de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 3492/2019

Publicação Nº 2575872

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 3492/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 3492/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "Ambos": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio das Matrículas n° 9.118 e 9.365; 3. Confinantes da Matrículas n° 9.118 e 9.365; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: ALFREDO F. EWALD; IMBERTO AMBOS (espólio), CPF: 022.813.799-30; Nair Cristina Ambos, CPF: 622.991.239-20; ALFREDO SCHAFER, CPF: 659.466.269-49; BRANCA SCHAFER; ERICH SCHWARZROCK; RODOLFO ZICKUHR; ALFREDO BITNER; OSCAR SCHAFER; OSMAR BRAATZ, CPF: 575.755.259-04, HEINZ BRAATZ, CPF: 581.734.399-15; HERMANN RISTOW, CPF: 249.209.759-53; SANDRO DENILSON BRAATZ, CPF: 020.676.989-07; MONICA SIEVERS, CPF: 860.253.179-68.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Ambos; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Santa Cruz, Bairro Sellin, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 23.350,59 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 16; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 9.118 e 9.365 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Ocupantes enquadrados na modalidade Específica;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

Ibirama/SC, 22 de julho de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

1 MAPA PLANIALTIMÉTRICO MATRÍCULA 20.606 IB GEO-LAYOUT2-LAYOUT1

Publicação Nº 2575866

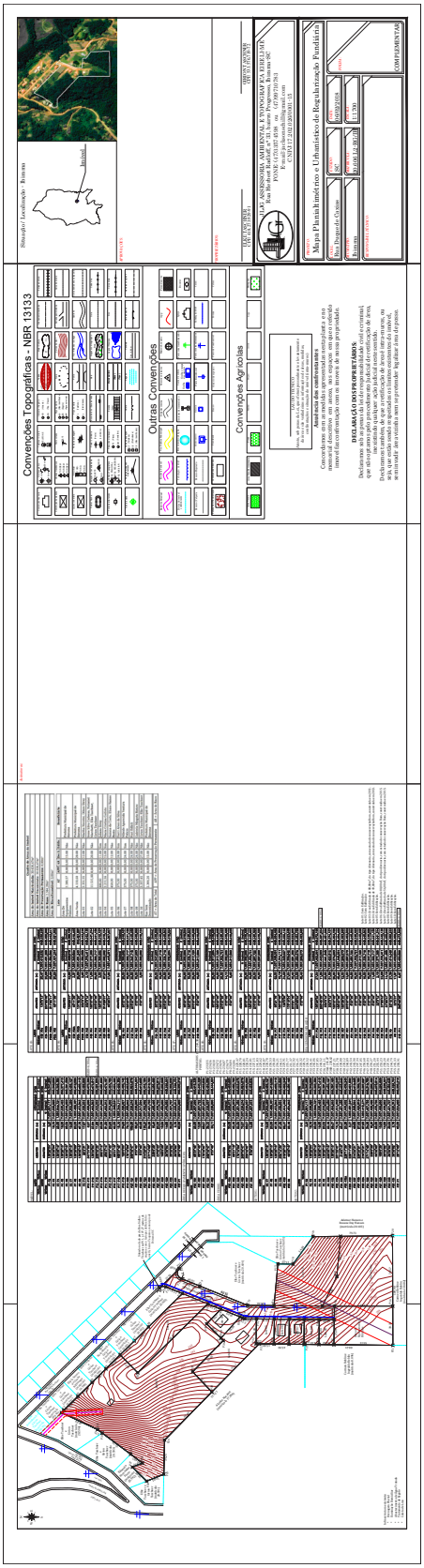

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 614

Publicação Nº 2575887

DECRETO N° 614, 23 DE JULHO DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.050 – Manutenção de Atenção Básica - PAB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00
Fonte de Recurso: 3074 – SF Atenção Básica - PAB
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 23 de julho de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL 006/2020 DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO DE LOTAÇÃO

Publicação Nº 2576134

EDITAL 006/2020 DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO DE LOTAÇÃO

"Fixa normas e procedimentos para o processo de alteração de carga horária, remoção de lotação de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Frei Jacinto, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Erico de Oliveira e a Secretária Municipal de Educação, Sra Andréa Cordeiro Quintino, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve fixar normas e procedimentos para a realização de processo de alteração de carga horária, remoção de lotação de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC, que assim desejarem.

1.DO LOCAL E HORÁRIOS
1.1 Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, situada à Rua Frei Jacinto, nº 30, Centro, Ilhota/SC.
1.2 Data: 29/07/2020 para alteração de carga horária e remoção de lotação.
Horário: das 8h às 12h (com todas as medidas de proteção contra o COVID- 19)
1.2.1 Alteração de carga horária, aquela alteração que representa acréscimo, até o limite da carga horária disponibilizada, desde que a vaga pretendida conste aberta em relação a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação , anexo neste edital.
1.2.2 Remoção de lotação, aquela se efetiva mediante inscrição, seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no art. 3º deste edital, para ocupação das vagas declaradas abertas , anexo neste edital.

2.DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) Professor(a) candidato(a) à alteração de carga horária, remoção de lotação no local, data e horário mencionado, e o fará mediante o preenchimento do formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Formulário devidamente preenchido, podendo requerer 1ª e 2ª opção para as remoções.(formulários anexos).
b) Cópia do decreto ou portaria de nomeação do cargo, e cópia de/ou último decreto ou portaria de movimento.
c) Cópia do RG do candidato.
d) Cópia de certidão de nascimento dos filhos.
2.3 O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.

2.4 O professor candidato que não apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, será automaticamente desclassificado.
2.5 Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do pedido.

3 DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para a classificação dos professores inscritos para alteração de carga horária, remoção de lotação de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC seguirá o artigo 5º do Decreto nº 320, de 7 de novembro de 2018.
3.2 Ocorrendo empate a Secretaria Municipal de Educação adotará como critério o artigo 5º do Decreto nº 320, de 7 de novembro de 2018:
3.3.1 Maior tempo de efetivação no Magistério Público Municipal;
3.3.2 A classificação obtida no concurso público que deu provimento ao cargo;
3.3.2 Idade cronológica e;
3.3.3 Número de Filhos.

4 DAS VAGAS EXISTENTES
4.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, falecimento, posse em outro cargo inacumulável de servidor efetivo e ampliação do número de alunos matriculados.
4.2 O quadro de vagas para alteração de carga horária e remoção de lotação, será apresentado anexo neste edital, no site www.ilhota.sc.gov.br, e sede da Secretaria Municipal de Educação.
4.3 O servidor que tiver seu requerimento indeferido ou não realizar a inscrição permanecerá no seu vínculo de efetivação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO :
5.1 O resultado preliminar será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, , no dia 30/07/2020, na Secretaria Municipal de Educação e no site do município www.ilhota.sc.gov.br, para alteração de carga horária e remoção de lotação.
5.2 Para alteração de carga horária e remoção de lotação fica disponibilizado o prazo de recurso, dia 31/07/2020 das 8h às 12h (com todas as medidas de prevenção contra o COVID-19) , na sede da Secretaria de Educação.
5.3 O resultado final homologado da alteração de carga horária e remoção de lotação será disponibilizado dia 03/08/2020 na Sede da Secretaria de Educação e no site www.ilhota.sc.gov.br .

6. DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS
6.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ilhota e Comissão nomeada para a alteração de carga horária, remoção de lotação e remoção por permuta temporária, que trata o presente edital.
6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de julho de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS ANOS INICIAIS		
FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
Joseane A. Debarba Vieira	40h	E.M.Domingos José Machado
Elaine Cristina Custódio	20h	E.M.Domingos José Machado
Mirela B. Brokveld	40h	E.M.Domingos José Machado
Lorena de Oliveira Castellain	40h	E.M.Domingos José Machado
Susana M. Brokveld	40h	E.M.Domingos José Machado
Graziella Schramm	20h	E.M.Domingos José Machado
Rosania M. S. dos Santos	20h	E.M.Domingos José Machado
Mª Helena S. Rampelotti	20h	E.M.José Elias de Oliveira
Sandra Regina Muller	20h	E.M.José Elias de Oliveira
Roberta Kelly Warmling	20h	E.M.José Elias de Oliveira
Marisa M. Siementkowski	20h	E.M.José Elias de Oliveira
Márcia A. Pinto Custódio	20h	E.M.José Elias de Oliveira
José Luiz Paulino	20h	E.M.José Elias de Oliveira
	20h	E.M.José Elias de Oliveira
	20h	E.M.José Elias de Oliveira
	20h	E.M.Alberto Schmitt
Eli Regina Nagel dos Santos	20h	E.M.Alberto Schmitt
Sandra dos Santos	40h	E.M.Alberto Schmitt
Cíntia Batista	40h	E.M.Alberto Schmitt
JosileneWippel	20h	E.M.Alberto Schmitt
Andréa de Aguiar Corrêa	20h	E.M.Alberto Schmitt
Enete T. H. Guesser	20h	E.M.Alberto Schmitt
Elaine Cristina Custódio	20h	E.M.Alberto Schmitt
Karla Teixeira	20h	E.M.Alberto Schmitt
SidrianaEger	20h	E.M.PedroTexeira de Mello
Raquel Lessa Papp	20h	E.M.PedroTexeira de Mello

Karla Texeira	20h	E.M.PedroTexeira de Mello
Amarelo: vagas em aberto.		

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS ANOS FINAIS			
DISCIPLINA	FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
Língua Portuguesa	Tateane Gonçalves Schuart	20h	E.M.Jos- Elias de Oliveira
Língua Portuguesa	Luciana Mansoto	20h	E.M.Domingos J. Machado
Língua Portuguesa	Raul F. dos Santos	10h	E.M.Domingos J. Machado
Língua Portuguesa	Tateane Gonçalves Schuart	10h	E.M.Domingos J. Machado
Língua Portuguesa	Silvana Mansoto	20	E.M.Alberto Schmitt
Língua Portuguesa	Luciana Mansoto	10	E.M.Alberto Schmitt
Língua Portuguesa	Tateane Gonçalves Schuart	10h	E.M.Alberto Schmitt
Matemática		20h	E.M.José Elias de Oliveira
Matemática	Jaine Rodrigues	40h	E.M.Domingos J. Machado
Matemática	AndreAngelaGorge	40h	E.M.Alberto Schmitt
História	Andrea Machado	10h	E.M. José Elias de Oliveira
História	Viviane dos Santos	10h	E. M. Domingos J. Machado
História	Pedro Paulo de Oliveira Abreu	10h	E. M. Domingos J. Machado
História	Talita Juliana Oracz	20h	E. M. Alberto Schmitt
Geografia	Alessandra Cavalheiro	10h	E. M. José Elias de Oliveira
Geografia	Vanessa da Silva Simon	20h	E. M. Alberto Schmitt
Geografia	Vanessa da Silva Simon	20h	E. M. Domingos J. Machado
Ciências	Lígia Mendes	10h	E.M. José Elias de Oliveira
Ciências	Alessandro Jesus Mendes	10h	E.M.Domingos J. Machado
Ciências	Lígia Mendes S. Bender	10h	E.M.Domingos J. Machado
Ciências	Alessandro Jesus Mendes	10h	E.M.Alberto Schmitt
Ciências		10h	E.M.Alberto Schmitt
Artes	Daniela Chitz Chaves	20h	E.M.José Elias de Oliveira
Artes	Daniela Chitz Chaves	20h	E.M.Domingos J. Machado
Artes		20h	E.M.Domingos J. Machado
Artes		40h	E.M.Alberto Schmitt
Educação Física		40h	E.M.José Elias de Oliveira
Educação Física	Patrícia M. Thomaz	40h	E.M.Domingos J. Machado
Educação Física	Paulo Eduardo Pereira	10h	E.M.Domingos J. Machado
Educação Física	Giovanna Floriano	40h	E.M. Alberto Schmitt
Educação Física		10h	E. M. Alberto Schmitt
Educação Física		10h	E. M. Pedro Teixeira de Melo
Inglês	Gizele Russi	10h	E.M.José Elias de Oliveira
Inglês		10h	E.M.José Elias de Oliveira
Inglês	Adriana Cordeiro	20h	E.M.Domingos J. Machado
Inglês	Mª Regina P. Paulo	10h	E.M.DomingosJ. Machado
Inglês	Mª Regina P. Paulo	30h	E.M.Alberto Schmitt
Ensino Religioso		04 aulas	E.M.José Elias de Oliveira
Ensino Religioso		10h	E.M.Domingos J. Machado
Ensino Religioso		10h	E.M.Alberto Schmitt
	Amarelo: Vagas em aberto		

QUADRO DE LOTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
TURMA ILUSÓRIA (para contabilizar)	FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
Berçário	Joziane Richartz	40h	CEI Maria Terezinha
Maternal	Ana Paula da Rocha	40h	CEI Maria Terezinha
Pré-escolar	Jozimeri Richarts	20h	CEI Maria Terezinha
Educação Física		10h	CEI Maria Terezinha

1 -Berçário		40h	CEI Tia Loli
2-Berçário		40h	CEI Tia Loli
1-Maternal		40h	CEI Tia Loli
2-Maternal	Rosemeri de Souza	40h	CEI Tia Loli
Pré-escolar	Júlia Aparecida Buschmohle Keller	40h	CEI Tia Loli
Educação Física		30h	CEI Tia Loli
Berçário	Chaiane Cristina Kraisch	40h	CEI Chapeuzinho Vermelho
Maternal	Regiane Alves Lange	40h	CEI Chapeuzinho Vermelho
Pré-escolar	Jozimeri Richarts	20h	CEI Chapeuzinho Vermelho
Educação Física		10h	CEI Chapeuzinho Vermelho
Maternal		20h	CEI Larissa Marineia
Pré-escolar		20h	CEI Larissa Marineia
Berçário	Márcia Mansoto	40h	CEI Tia Flor
Maternal	Susana Maria Zimmermann Vieira	40h	CEI Tia Flor
Pré-escolar		20h	CEI Tia Flor
Educação Física		10h	CEI Tia Flor
Berçário		40h	CEI Vó Varda
Maternal		40h	CEI Vó Varda
Educação Física	Lindomar Postai	10h	CEI Vó Varda
1-Berçário	Juliana Correa da Silva	40h	CEI Vovô Juca
2-Berçário	Juliana Adão Berti	40h	CEI Vovô Juca
3-Berçário	Joelma Maria da Cunha Almeida	40h	CEI Vovô Juca
4-Berçário		40h	CEI Vovô Juca
1-Maternal		40h	CEI Vovô Juca
2-Maternal	Nilva Fátima de Souza	40h	CEI Vovô Juca
3-Maternal		40h	CEI Vovô Juca
Educação Física	Diego Zeferino	10h	CEI Vovô Juca
Educação Física	Lindomar Postai	10h	CEI Vovô Juca
Educação Física	Anderson dos Santos Silvério	20h	CEI Vovô Juca
1-Maternal	Elisabete da Silva	40h	CEI Professora Gianna
2-Maternal	Rita Hahmann Miranda	40h	CEI Professora Gianna
3-Maternal	Raquel Cristina da Rosa	40h	CEI Professora Gianna
4-Maternal		40h	CEI Professora Gianna
1-Pré-escolar	Kátia Regina Moser Lanser	40h	CEI Professora Gianna
2-Pré-escolar	Raquel Zapelini Alexandre	40h	CEI Professora Gianna
3-Pré-escolar	Cristiane Reinert Goedert	40h	CEI Professora Gianna
4-Pré-escolar	Rosângela Paes de Farias		
Educação Física	Lindomar Postai	20h	CEI Professora Gianna
Educação Física	Diego Zeferino	20h	CEI Professora Gianna
1-Berçário	Ana Maria de Souza Sperber	40h	CEI Vó Rosa
2-Berçário	Viviane Selenka	40h	CEI Vó Rosa
3-Berçário	Carla Franciele Dias	40h	CEI Vó Rosa
1-Maternal	Eilane da Cunha da Silva	40h	CEI Vó Rosa
2-Maternal	Mariana Correa Schwambach	40h	CEI Vó Rosa
3-Maternal	Ana Cláudia de Oliveira Belarmino	40h	CEI Vó Rosa
4-Maternal	Ereni dos Santos	40h	CEI Vó Rosa
1-Pré-escolar	Keila Francinara Till	40h	CEI Vó Rosa
2-Pré-escolar		40h	CEI Vó Rosa
Educação Física	Diego Zeferino	10h	CEI Vó Rosa
Educação Física	Paulo Eduardo Pereira	20h	CEI Vó Rosa
Educação Física	Anderson dos Santos Silvério	20h	CEI Vó Rosa
Pré-Escolar	Histela Berkenbrock Ferretti	20h	E.M. Alberto Schmitt

Pré- Escolar	Mirian de Oliveira	40h	E.M. José Elias de Oliveira
	Amarelo: Vagas em aberto		

Requerimento ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Eu,_____, nascido (a) em _____ , lotado no (a)_____ _____,área_____, disciplina_____ e carga horária_____, venho através deste, requerer alteração de carga horária.
1ª opção_____

Nestes termos, peço deferimento

Assinatura:_____

____ deferido – Opção_____

____ indeferido

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº 006/2020
SERVIDOR(A): _____
ÁREA/DISCIPLINA:_____
DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/2020.

Secretaria de Educação

Requerimento REMOÇÃO DE LOTAÇÃO

Eu,_____, nascido (a) em _____ , lotado no (a)_____ _____,área_____, disciplina_____ e carga horária_____, venho através deste, requerer remoção de lotação.
1ª opção_____
2ª opção_____

Nestes termos, peço deferimento

Assinatura:_____

____ deferido – Opção_____

____ indeferido

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO EDITAL Nº 006/2020
SERVIDOR(A): _____
ÁREA/DISCIPLINA:_____
DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/2020.

Secretaria de Educação

Requerimento de Recurso

Eu,_____, nascido (a) em _____ , lotado no (a)_____ _____, área_____, disciplina_____ e carga horária_____, venho através deste, requerer RECURSO _____ _____ .
MOTIVO DO RECURSO:

Nestes termos, peço deferimento

Assinatura:_____

____ deferido

____ indeferido

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTODE RECURSO EDITAL Nº006/2020
SERVIDOR(A): _____
ÁREA/DISCIPLINA:_____
DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/2020.

Secretaria de Educação

Ilhota, 22 de julho de 2020.

PORTARIA 001/2019 PARA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC:

Dispõe sobre a indicação dos representantes da equipe da Comissão do processo alteração de carga horária, remoção de lotação dos professores de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ilhota/ SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - A Dirigente Municipal de Educação é membro nato da Equipe de Comissão do processo alteração de carga horária, remoção de lotação de professores de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal da rede municipal de ensino;

Art. 2º - São indicados para representar a Equipe de Comissão do processo alteração de carga horária, remoção de lotação de professores de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal da rede municipal de ensino:

I.Silvana Mansoto Bittencourt: Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II. Joseane Aparecida Debarba Vieira: Representante da Secretaria Municipal de Educação.
III. Rosilene Fronza Zimmermann: Representante do Recursos Humanos.

Art. 3º Os representantes do município exercerão a análise do processo de alteração de carga horária, remoção de lotação de professores de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal da rede municipal de ensino a partir do EDITAL 006/2020.

Art. 4º As liberações dependerão da análise e consequente aprovação da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Andréa Cordeiro Quintino
Secretária de Educação

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 076, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578000

DECRETO Nº. 076, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território deste Município, diante da atual matriz de risco divulgada pelo Estado..

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 14 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde e, a matriz publicada ontem, dia 22 de julho;

Considerando ter sido a Região da Amurel reclassificada na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como grave, melhorando os critérios técnicos e científicos na avaliação do órgão estadual;

Considerando informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 007/2020;

Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°.

DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas novas medidas para enfretamento à emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades de supermercados e mercados, atacadistas ou varejistas, com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, ingresso concomitante de uma pessoa por unidade familiar, podendo funcionar entre as 08 e 22 horas.

Art. 3º Fica permitido o funcionamento das atividades de comércio de mercadorias e serviços, não estabelecidos em shopping, galeria ou centro comercial, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a sexta-feira até às 18 horas;

II – aos sábados, no período matutino, das 07 às 12 horas.

§ 1º Não estão permitidas quaisquer atividades que demandem aglomeração de pessoas, tais como aquelas denominadas por "Dia D" ou congênere.

§ 2º Fica vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento de Shoppings, Galerias e Centros Comerciais, excetuado feriados, nas seguintes condições:

I – em se tratando de comércio de mercadorias e serviços:

a) De segunda a sábado das 12 às 20 horas;

b) Aos domingos das 14 às 20 horas.

II – as praças de alimentação poderão funcionar das 12 às 20 horas, com atendimento presencial, sendo que:

a) No horário compreendido entre 18 e 20 horas, ficam vedados serviços de rodízios, bufê e qualquer espécie de auto-atendimento.

b) Após as 20 horas o funcionamento deverá ser exclusivamente por tele entrega, inclusive nos finais de semana.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias e lojas de conveniência, diariamente até às 18 horas, sem atendimento por rodízio.

§ 1º Após as 18 horas e até às 22 horas, será permitido o funcionamento para atendimento exclusivo com ofertas por cardápio, conhecidos serviços "a la carte".

§ 2º Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima

permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.

§ 3º Após as 22 horas é permitido o funcionamento apenas por tele entrega e retirada no balcão, inclusive nos finais de semana.

§ 4º Quando a comercialização se der através da retirada do produto no balcão (take away), fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local, pelo cliente optante por essa forma de atendimento.

§ 5º As demais regras sanitárias vigentes ficam mantidas, tais como o uso de álcool 70% e máscaras, por exemplo.

§ 6º Para fins deste decreto, fica entendido como lanchonete o estabelecimento que comercialize qualquer produto alimentício pronto ao consumo, exceto se a oferta tratar-se de refeição.

§ 7º Considera-se restaurante, para fins deste decreto, o estabelecimento que comercializar refeições, almoço e/ou jantar.

Art. 6º A comercialização através de foodtrucks ou ambulantes poderá ser realizada exclusivamente por tele entrega e take away (retirada no balcão).

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local.

Art. 7º Fica permitido o funcionamento de bares e similares somente de segunda a sexta feira até às 18 horas.

§ 1º Está vedada a prática de jogos nas dependências do estabelecimento.

§ 2º Não está permitido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados, independente da modalidade.

§ 3º Por bares e similares são entendidos, para fins deste decreto, os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas, alcoólicas ou não.

Art. 8º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do caput a realização em residências de eventos, festas, recepções, encontros ou análogos, quando houver presença de pessoa não domiciliada no local da ocorrência.

Art. 9º Fica permitida a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, diariamente até as 20 horas.

Parágrafo único. A realização das atividades previstas neste artigo deverá observar a ocupação máxima de 30% da capacidade total instalada e, ainda:

I – utilização de máscaras por todos os participantes, inclusive coordenadores, auxiliares e presidente do culto ou evento;

II – não utilização de música ao vivo;

III – não compartilhamento de microfones;

IV – distância mínima de 1,5 metros entre cada participante; e

V – todos os demais protocolos específicos aplicáveis para esta atividade.

Art. 10. Fica proibida a apresentação em qualquer local e funcionamento de atividades, em qualquer modalidade, com música ao vivo, exceto lives.

§ 1º Para realização das lives é obrigatória autorização prévia expressa da autoridade sanitária municipal, que avaliará, dentre outros requisitos sanitários e de segurança, o local que se quer realizar, a não aglomeração de pessoas, a não comercialização de bebidas e gêneros alimentícios.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se música ao vivo a presença e utilização, por uma ou mais pessoas, de instrumento musical.

Art. 11. Em parques, praças, clubes sociais e afins, ficam permitidos o funcionamento de restaurantes e academias.

§ 1º As academias estabelecidas nos locais referidos no caput deverão evitar aglomerações e respeitar integralmente a Portaria SES n° 258 de 21.04.2020.

§ 2º Os restaurantes estabelecidos nos locais acima deverão observar as regras sanitárias e aquelas definidas no art. 5° deste decreto.

§ 3º Ficam autorizadas as atividades esportivas, nos locais indicados no caput, com a participação máxima de duas pessoas.

§ 4º Fica vedada a prática de jogos, tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes sociais, parques e praças.

Art. 12. Fica proibida a prática de atividades e utilização das academias públicas, conhecidas como "academias ao ar livre".

Art. 13. Fica permitido até às 22 horas, de segunda a sexta, o funcionamento de academias particulares ou privadas, desde que seja respeitado o disposto na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020, integralmente, vedando-se aglomerações.

Art. 14. Fica vedada a prática de atividades esportivas coletivas, como por exemplo, basquete, vôlei, futebol amador, entre outros.

Parágrafo único. Considera-se prática esportiva coletiva o envolvimento de três ou mais pessoas.

Art. 15. Fica proibida a permanência de pessoas em faixa de areia, bem como as práticas esportivas náuticas, exceto pesca profissional, em praias, rios, lagoas e cachoeiras.

Art. 16. A realização de velórios neste território deve obedecer às seguintes condições, além de normas sanitárias específicas vigentes:

I – o tempo máximo de duração está limitado a seis horas, devendo a capela ou local do velório permanecer fechada da 00 às 06 horas do dia seguinte, salvo para recepção e preparo do corpo;

II – entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária ou local de ocorrência está limitada a dez pessoas, independente da capacidade do ambiente;
III – o distanciamento entre os participantes, na área interna e externa do ambiente, deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;
IV – as celebrações de despedidas devem ser realizadas no local do velório e está limitada a presença de dez pessoas, no máximo;

V – os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 17 horas e 30 minutos;

VI - Fica vedado a utilização de residências para velório, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

Art. 17. As aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino estão reguladas pelo Decreto Estadual n°. 724/2020 que alterou o Decreto Estadual n° 562/2020.

Art. 18. Ficam proibidos toda e qualquer atividade presencial de ensino técnico, profissionalizante e aqueles denominados cursos livres, tais como de idiomas ou em qualquer outra área do conhecimento.

Art. 19. Os centros de formação de condutores, autoescolas, podem funcionar somente com aulas práticas.

Art. 20. Ficam autorizadas aulas práticas em laboratórios e estágios curriculares obrigatórios em ensino superior, desde que satisfeitas as regras previstas no Decreto nº 052, de 15 de junho de 2020.

Art. 21. As atividades de hotéis, pousadas e similares, devem observar a vedação da permanência de hóspedes em áreas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas.

Parágrafo único. O funcionamento de restaurante e academias, estabelecidas no interior dos hotéis, pousadas e similares, devem observar as regras próprias previstas neste decreto para essas atividades.

Art. 22. Fica determinado a fiscalização e cumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020, com o acréscimo da Lei Federal nº 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, táxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo.

Art. 23. Em cumprimento ao disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 525/2020 e no art. 5º da Portaria nº 464/SES/2020, ficam determinado à fiscalização sanitária municipal que compartilhem suas ações com a Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militar, e outras forças do Estado de Santa Catarina, pois que a atuação ao combate da pandemia é conjunta, na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 562/2020.

Parágrafo único. Fica determinado ao coordenador da defesa civil municipal que elabore planejamento conjunto com as forças de segurança estadual e faça cumprir o estabelecido neste decreto e em outras normas sanitárias vigentes, inclusive àquelas baixadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, utilizando dos meios necessários para tanto.

Art. 24. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades imediatamente suspensas até que as cumpram.

Art. 25. As medidas para enfrentamento do COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.
Art. 26. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretária Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065, de 15 de julho de 2020.

Imaruí, 24 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 002/2020

Publicação Nº 2576238

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 002/2020
Dispensa de Licitação FMS nº 002/2020, Processo Licitatório FMS nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa para implantação do centro de atendimento para enfrentamento à COVID-19.
Fundamentação Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratada: Associação de Assistência Social e Educacional liberdade (IBHASES), inscrita no CNPJ sob nº 11.421.131/0001-69.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 301.194,49 (trezentos e um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 90/3.3.90.00.00.00.00.00
Ratificado em 24/07/2020.

Rui José Candemil Júnior
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2020/06 - A/00 - PROCESSO 09/2020

Publicação Nº 2576990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 06/2020 – A/00

Contratada: UPLINK NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA – ME
CNPJ: 15.198.510/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, COM REMANEJAMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E GARANTIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CREAS, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU B.DA ROSA MATOS, S/Nº CENTRO - IMBITUBA - SC

Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 09/2020 Dispensa 03/2020

Imbituba, 22 de julho de 2020
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

UPLINK NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA – ME
CONTRATADO

DECRETO PMI Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578520

DECRETO PMI Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera redação do artigo 4º do Decreto PMI n.º 147 de 24 de julho de 2020, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no município de Imbituba, em razão da COVID-19 nos temos do Decreto Municipal 029 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as informações e orientações recebidas do Comitê Extraordinário Regional para tomada de decisão Covid-19 através da Recomendação n° 007/2020;

CONSIDERANDO a necessidade em manter disponível o atendimento presencial de serviços públicos identificados como essenciais no município de Imbituba.

DECRETA:
Art. 1° O §2º do artigo 4º do Decreto PMI n.º 147 de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.4º .....
§2º Considera-se serviços públicos essenciais além dos previstos no Decreto PMI n.º 029 de 20 março de 2020;
I- Diretoria de suprimentos, diretoria de licitação e atos contratuais-SEAD
II- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (PGM)
III- Centro de Atendimento ao Turista (SEDETUR)
IV- Sine (SEASTH)
V- CRAS NORTE E CRAS SUL (SEASTH)
VI- CREAS (SEASTH)
VII- PROGRAMA ACALENTO (SEASTH)
VIII- Inspeção Municipal (SEDSAP)
IX- Tesouraria e Arrecadação - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Imbituba, 27 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 149, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578554

DECRETO PMI Nº 149, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera redação dos §§ 1º e 2º do Art. 3º do Decreto PMI nº 067, de 24 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 5.131 de 17 de abril de 2020, que Institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo Juro Zero

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Altera redação dos §§ 1º e 2º do Art. 3º do Decreto PMI nº 067, de 24 de abril de 2020, que regulamentou a Lei nº 5.131 de 17 de abril de 2020, que Institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo Juro Zero, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º .....
"§ 1º Para adesão ao Programa o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a seguinte documentação:
I. Certificado de Microempreendedor Individual no Município de Imbituba-SC;
II. Inscrição Municipal (CMC);
III. Comprovante de regularidade fiscal federal, estadual e municipal (CND);
IV. Declaração do objetivo e finalidade da aplicação do recursos do empréstimo beneficiado pelo subsidio;
V. Cópia de declaração anual de faturamento do último exercício.
§ 2º Para adesão ao Programa o Profissional Autônomo e o Profissional Liberal deverão apresentar a seguinte documentação:
I. Copias dos documentos pessoais;
II. Comprovante de regularidade fiscal municipal (CND);
III. Inscrição municipal (CMC) e/ou Alvará de Licença de Tráfego;
IV. Comprovante de residência atualizado;
V. Declaração do objetivo e finalidade da aplicação do recursos do empréstimo beneficiado pelo subsidio;"

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de Julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 77/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 (SEFAZ-BOMBEIRO)

Publicação Nº 2576531

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFAZ – CORPO DE BOMBEIRO
ERRATA SUPRESSÃO
COMUNICADO: "Será suprimido a alínea "c" Declaração emitida pela SEDURB (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), de que a empresa licitante está localizada dentro do perímetro da Cidade de Imbituba do item 8.7. do Edital" referente ao Processo Licitatório nº 77/2020 Pregão Presencial nº 36/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 3206 do dia 20 de julho de 2020, respectivamente em razão desta errata fica transferida a abertura do certame para o dia 06 de AGOSTO de 2020 às 14:00 horas.
Imbituba, 27 de julho de 2020.
Debora Borges Catarina.
Pregoeira Oficial
(Suplente)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2577341

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 07 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 27 de julho de 2020
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2020 DISPENSA Nº 05/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2578259

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
Processo Licitatório Nº 24/2020 Dispensa Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA CABINE/TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO.
Empresa: PORTAL MIX EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.224.379/0001-62
Valor Mensal: R$ 24.300,00 (Vinte quatro mil e trezentos reais)
Valor Total 03 Meses: 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Lei Federal 13.979 de 06 de janeiro de 2020.
Imbituba, 27 de julho de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2577997

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 39/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 10 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 27 de julho de 2020
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCE N.03/2020

Publicação Nº 2578294

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/SEDUCE
Dispõe sobre prorrogação do período de suspensão das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto PMI nº 147, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao novo coronavirus - COVID 19 e,

Considerando a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades da Rede Municipal de Ensino, a fim de evitar maior número de

pessoas circulando nas dependências da Secretaria de Educação, nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, bem como nas Diretorias de Cultura e Esporte;
Considerando que pelo Decreto PMI Nº 029, de 20/03/2020, as atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, não são consideradas como serviços públicos essenciais,
CONSIDERANDO as informações e orientações recebidas do Comitê Extraordinário Regional para tomada de decisão COVID-19 através da recomendação n° 007/2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais Nº 144 e 147, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao novo coronavirus Covid-19,

RESOLVE:
Art 1º - Ficam suspensas todas as atividades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, do dia 27 até o dia 31 de julho de 2020;
Art. 2º - Aos diretores, gestores de unidades, gerentes e coordenadores dos setores da Secretaria de Educação Cultura e Esporte bem como aos gestores escolares, caberá a responsabilidade de prestarem as devidas orientações a seus funcionários e familiares, para que contribuam com as novas medidas de restrição, promovendo principalmente o distanciamento social, visando cumprir o disposto nos Decretos PMI nº 144 e 147, respectivamente.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691/2020

Publicação Nº 2577118

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691, de 24 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando o Memorando nº 12.255/2020, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de julho de 2020, o(a) Sr(a). ADRIANA LARANJA GARBELLINI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 112.588.176-32, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 040/2020

Publicação Nº 2577998

Ato da Presidência nº 040/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe os arts. 31 e 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 3ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de julho de 2020 (terça-feira), às 18h00min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020 e convalidado pela Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
045	PL nº 5.251/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.251/2020	22/07/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.	Urgência Especial
046	PLC 491/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 491/2020	23/07/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 23 de julho de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 03/2020

Publicação Nº 2577994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Antônio Clésio Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, §§ 3° e 4°, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 3ª Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 28 de julho de 2020, terça-feira, com início às 18:00 horas, e realizada através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020 e convalidado pela Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 5.251/2020 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências; e

Projeto de Lei Complementar nº 491/2020 - Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município, e dá outras providências.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 23 de julho de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbuia

Prefeitura

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

Publicação Nº 2576117

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO n° 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço GLOBAL" visando a aquisição de vidros incolor, vidros espelhos, portas e janelas contendo todos os acessórios, devidamente instalados, para suprir as necessidades da reforma e adaptação na obra na Praça José Horácio Laurindo no Município de Imbuia / SC. cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital.". Conforme o Edital de Licitação n. º 19/2020, Pregão Presencial n° 13/2020. LEG. Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:10HS do dia 10/08/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/07/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2367/2020

Publicação Nº 2576174

. DECRETO Nº 2367/20
. De 24 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01386001 COVID-19	50.000,00
Total do Lote		50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro, proveniente de recursos da Portaria Ministério da Saúde 1666/2020 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 93/2020

Publicação Nº 2576474

. PORTARIA Nº 93/20
. De 24 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Adriana da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao

cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Adriana da Silva, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 08h até 14h.
Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 94/2020

Publicação Nº 2576475

. PORTARIA Nº 94/20
. De 24 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Adenilton Rocha dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, o Servidor

Adenilton Rocha dos Santos, Monitor de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 08h até 14h.
Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 95/2020

Publicação Nº 2576478

. PORTARIA Nº 95/20
. De 24 de julho de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Vinicius Rossi

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, o Servidor Vinicius Rossi, Monitor de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 08h até 14h.
Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 96/2020

Publicação Nº 2576479

. PORTARIA Nº 96/20
. De 24 de julho de 2020
Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Carlos Eduardo Fernandes Cardoso

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, o Servidor Carlos Eduardo Fernandes Cardoso, Monitor de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 14h até 20h.
Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 97/2020

Publicação Nº 2576481

. PORTARIA Nº 97/20
. De 24 de julho de 2020
Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde /CTC – Centro de Triagem para COVID / Jenifer Holnick Taborda

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por

meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em informativo direcionado aos gestores públicos, asseverou que "em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados (TCE/SC – http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf).

CONSIDERANDO que com a Pandemia COVID-19, ocorreu a suspensão das Aulas, conforme Decreto Estadual, deixando alguns servidores da Secretaria de Educação ociosos, bem como a necessidade de pessoal junto ao Centro de Triagem – Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, para auxiliar nas atividades do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Jenifer Holnick Taborda, Monitora de Transporte Escolar - ACT na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Para o cumprimento do artigo 1º sua jornada de trabalho será de segunda a sexta das 08h até 14h.
Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

Publicação Nº 2576120

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 068/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 029/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas do processo seletivo 2020 da Secretaria de Educação.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 06/08/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 06/08/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

Publicação Nº 2576121

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 069/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2020-18201
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de itens diversos para distribuição gratuita as famílias e usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 07/08/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 07/08/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

Publicação Nº 2576124

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 072/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2020-19208
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de segurança para profissionais de saúde no combate ao Covid e teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM para o SARS-CoV-2 - Com itens exclusivos para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 06/08/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 06/08/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

Publicação Nº 2576125

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 073/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 030/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gás engarrafado para as Secretarias Municipais - Com sistema de cota exclusiva para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 06/08/2020 - 10h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 06/08/2020 - 10h01min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03 - CMH - COMPLEMENTO DECRETO Nº 2364/2020

Publicação Nº 2575971

Código da Ação	Tipo da Ação	Descrição da Ação	Modalidade de Aplicação	Produto	Unidade de Medida	2021		2021
2540	02 – Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		Folha de Pagamento	Manutenção	1		860.000,00
			3190 – Folha – Pessoal				01000000 – Recursos Ordinários	500.000,00
			3191 – Folha – Encargos Indaprev				01000000 – Recursos Ordinários	110.000,00
			3390 – Manutenção				01000000 – Recursos Ordinários	210.000,00
			3391 – Folha – Encargos Fasspi				01000000 – Recursos Ordinários	40.000,00
1542	01 – Projeto	Programa Habitação Interesse Social		Famílias	Unidade	500		2.610.000,00
			4490 – Investimento				01000000 – Recursos Ordinários	1.800.000,00
							01345463 – União – Habitação	810.000,00
1540	01 – Projeto	Aquisição de equipamento e mobília do Fundo Municipal de Habitação		Equip. mobília	Unidade	10		70.000,00
			4490 – Investimento				01000000 – Recursos Ordinários	70.000,00
	01 – Projeto	Aquisição de veículo do Fundo Municipal de Habitação		veículo	Unidade	1		50.000,00
			4490 – Investimento				01000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								**3.590.000,00**

Câmara Municipal

EXTRATO - 4° T.A. CONTRATO N° 23/2017

Publicação Nº 2578200

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Edital de Pregão Presencial: 008/2017
Contratada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo repactua valores do contrato devidamente prevista no subitem 7.4.1. da Cláusula Sétima e prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei n. 8.666/93, conforme Cláusula Sexta, ambos do contrato original.
Valor total mensal: R$ 6.797,96 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
Início de vigência da repactuação: 1° de janeiro de 2020.
Prazo de vigência do aditivo: 16 de agosto de 2020 até 15 de agosto de 2021.
Data Da Assinatura: 21/07/2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iporã do Oeste

PREFEITURA

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2577308

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.630.899,54	3.158.527,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.630.899,54	3.158.527,38	0,00
Empréstimos	2.630.899,54	3.158.527,38	0,00
Internos	2.630.899,54	3.158.527,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.937.493,59	8.996.659,49	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.929.942,65	8.981.428,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.949.852,59	8.981.442,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.909,94	13,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.550,94	15.230,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.306.594,05)	(5.838.132,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.826.422,30	32.436.086,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	520.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.526.422,30	31.916.086,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,35	9,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,32)	(18,29)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	37.831.706,76	38.299.303,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	34.048.536,08	34.469.373,16	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	84.004,45	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	773.884,97	275.293,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:56:52.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2577310

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	566.254,29	566.254,29
Interna	566.254,29	566.254,29
Empréstimos	566.254,29	566.254,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**566.254,29**	**566.254,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.436.086,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	520.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.916.086,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	566.254,29	1,77
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.106.573,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.595.916,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.234.126,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 17:07:48.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

Identificador: WPR3791101-020-KQIEKLVNILAWB-9 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER Pág 1 / 1

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.138.883,95	1.115.909,00	1.114.709,51	1.127.111,27	1.780.457,87	1.724.831,45	863.871,88	1.140.978,14	1.176.290,07	1.217.096,82	1.152.781,22	1.218.776,80	14.771.697,98	0,00
Pessoal Ativo	1.120.621,35	1.097.646,40	1.093.916,21	1.108.652,82	1.761.999,42	1.706.373,00	845.524,44	1.122.630,70	1.157.942,63	1.198.749,38	1.134.433,78	1.200.429,36	14.548.919,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	930.052,66	906.910,73	902.445,74	917.175,81	1.587.274,20	1.287.350,60	700.541,27	927.553,40	953.488,85	988.756,95	932.953,32	994.372,84	12.028.876,37	0,00
Obrigações Patronais	190.568,69	190.735,67	191.470,47	191.477,01	174.725,22	419.022,40	144.983,17	195.077,30	204.453,78	209.992,43	201.480,46	206.056,52	2.520.043,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.683,70	17.683,70	20.214,40	17.879,55	17.879,55	17.879,55	18.347,44	18.347,44	18.347,44	18.347,44	18.347,44	18.347,44	219.305,09	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	29.701,22	5.040,14	3.367,66	0,00	0,00	0,00	8.815,00	3.061,52	1.806,94	0,00	0,00	3.920,51	55.712,99	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.701,22	5.040,14	3.367,66	0,00	0,00	0,00	8.815,00	3.061,52	1.806,94	0,00	0,00	3.920,51	55.712,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.109.182,73	1.110.868,86	1.111.341,85	1.127.111,27	1.780.457,87	1.724.831,45	855.056,88	1.137.916,62	1.174.483,13	1.217.096,82	1.152.781,22	1.214.856,29	14.715.984,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.436.086,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	520.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	825.682,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.090.404,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.715.984,99	47,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.654.242,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.721.530,43	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.788.818,30	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:50:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Poder: Consolidado
Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.826.422,30	32.436.086,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	520.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.526.422,30	31.916.086,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.935.812,91	7.021.538,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	6.242.231,62	6.319.385,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 17:02:38.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

Identificador: WPR3781101-020-XUEKRARAGLENB-4 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2577316

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.436.086,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.916.086,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.090.404,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.715.984,99	47,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.654.242,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.721.530,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.788.818,30	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.838.132,11)	(18,29)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.299.303,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.021.538,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	566.254,29	1,77
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.106.573,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.234.126,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 17:34:07.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.056.098,53**	**43,93**	**84.488,51**	**247.487,36**	**26.716,08**	**0,00**	**2.697.362,65**	**2.483.449,99**	**0,00**	**213.912,66**
Recursos Ordinários	3.056.098,53	43,93	84.488,51	247.487,36	26.716,08	0,00	2.697.362,65	2.483.449,99	0,00	213.912,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.261.095,88**	**0,00**	**330.763,39**	**27.775,80**	**57.313,87**	**0,00**	**4.845.242,82**	**4.919.497,35**	**0,00**	**(74.254,53)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	698.032,86	0,00	11.667,24	2.889,30	4.541,90	0,00	678.934,42	562.123,32	0,00	116.811,10
Transferências do FUNDEB	134.685,51	0,00	79.829,62	0,00	32.915,85	0,00	21.940,04	551,95	0,00	21.388,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	90.817,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.817,92	502.695,43	0,00	(411.877,51)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.014.364,07	0,00	32.069,24	2.248,50	9.155,08	0,00	970.891,25	778.971,44	0,00	191.919,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.013.868,92	0,00	75.653,31	761,36	7.485,17	0,00	929.969,08	547.270,67	0,00	382.698,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	492.477,91	0,00	2.544,69	0,00	1.144,22	0,00	488.789,00	175.038,79	0,00	313.750,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	13,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,93	712.566,99	0,00	(712.553,06)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.037,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.037,62	0,00	0,00	13.037,62
Outros Recursos Vinculados	1.803.797,14	0,00	128.999,29	21.876,64	2.071,65	0,00	1.650.849,56	1.640.278,76	0,00	10.570,80
TOTAL (III) = (I + II)	**8.317.194,41**	**43,93**	**415.251,90**	**275.263,16**	**84.029,95**	**0,00**	**7.542.605,47**	**7.402.947,34**	**0,00**	**139.658,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 17:13:36.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.792.000,00
Previsão Atualizada	28.792.000,00
Receitas Realizadas	17.219.432,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	937.849,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.792.000,00
Créditos Adicionais	7.425.209,70
Dotação Atualizada	36.217.209,70
Despesas Empenhadas	20.866.624,37
Despesas Liquidadas	13.355.168,99
Despesas Pagas	12.939.917,09
Superávit Orçamentário	3.864.263,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	20.866.624,37
Despesas Liquidadas	13.355.168,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.436.086,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.916.086,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.090.404,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.649.411,32	3.537.161,52	214,45
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.465.020,41	3.419.905,21	138,74

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.909,94	0,00	19.909,94	0,00
Poder Executivo	19.909,94	0,00	19.909,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	773.884,97	186.505,68	312.072,20	275.307,09
Poder Executivo	773.884,97	186.505,68	312.072,20	275.307,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	793.794,91	186.505,68	331.982,14	275.307,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.974.726,96	25,00	24,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.054.855,69	60,00	97,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	566.254,29	(566.254,29)
Despesa de Capital Líquida	3.932.978,91	1.647.865,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	52,77	747,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.680.429,65	15,00	14,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:44:13.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.802.200,00	2.802.200,00	1.965.030,09	70,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	849.000,00	849.000,00	812.684,66	95,72
1.1.1- IPTU	815.000,00	815.000,00	754.856,56	92,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	57.828,10	170,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.200,00	360.200,00	257.564,21	71,51
1.2.1- ITBI	360.000,00	360.000,00	257.532,14	71,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	32,07	16,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	513.082,04	58,77
1.3.1- ISS	850.000,00	850.000,00	464.951,39	54,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	48.130,65	209,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	381.699,18	53,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.875.200,00	20.875.200,00	9.987.644,14	47,84
2.1- Cota-Parte FPM	8.160.000,00	8.160.000,00	3.674.028,01	45,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	3.674.028,01	48,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	5.480.057,19	48,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	66.024,81	41,27
2.5- Cota-Parte ITR	200,00	200,00	1.568,14	784,07
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	765.965,99	66,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.677.400,00	23.677.400,00	11.952.674,23	50,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	2.471,27	27,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.993,08	640.993,08	282.355,82	44,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	184.514,66	43,93
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.840,00	3.840,00	3.180,00	82,81
5.3- Transferência Diretas do PNAE	109.366,00	109.366,00	41.620,80	38,06
5.4- Transferência Diretas do PNATE	100.687,08	100.687,08	51.109,00	50,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	646,66	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.100,00	7.100,00	1.284,70	18,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	649.993,08	649.993,08	284.827,09	43,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.043.040,00	4.043.040,00	1.997.527,54	49,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	734.805,43	48,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.096.010,93	48,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	13.204,92	41,27
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40,00	40,00	313,61	784,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	231.000,00	231.000,00	153.192,65	66,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.311.000,00	4.311.000,00	2.074.170,73	48,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	2.072.519,62	48,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	1.651,11	15,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	256.960,00	256.960,00	74.992,08	29,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	256.960,00	256.960,00	74.992,08	29,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.069.900,00	4.264.556,30	2.036.494,98	47,75	2.036.494,98	47,75
13.1- Com Educação Infantil	1.794.900,00	1.936.400,00	970.034,32	50,09	970.034,32	50,09
13.2- Com Ensino Fundamental	2.275.000,00	2.328.156,30	1.066.460,66	45,81	1.066.460,66	45,81
14- OUTRAS DESPESAS	189.600,00	69.600,00	42.068,96	60,44	41.517,01	59,65
14.1- Com Educação Infantil	118.300,00	28.300,00	24.047,73	84,97	23.495,78	83,02
14.2- Com Ensino Fundamental	71.300,00	41.300,00	18.021,23	43,63	18.021,23	43,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.259.500,00	4.334.156,30	2.078.563,94	47,96	2.078.011,99	47,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.156,30
17.1- FUNDEB 60%	23.156,30
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.156,30

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.054.855,69
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	97,07
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.156,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	23.156,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.344.440,00	3.573.292,93	1.676.183,96	46,91	1.503.356,17	42,07
22.1- Creche	2.259.500,00	2.379.352,93	1.080.979,65	45,43	952.585,92	40,04
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.063.260,00	1.063.260,00	568.854,99	53,50	568.303,04	53,45
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.196.240,00	1.316.092,93	512.124,66	38,91	384.282,88	29,20
22.2- Pré-Escola	1.084.940,00	1.193.940,00	595.204,31	49,85	550.770,25	46,13
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	849.940,00	901.440,00	425.227,06	47,17	425.227,06	47,17
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.000,00	292.500,00	169.977,25	58,11	125.543,19	42,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.868.740,00	3.938.896,30	1.943.137,55	49,33	1.553.290,07	39,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.346.300,00	2.369.456,30	1.084.481,89	45,77	1.084.481,89	45,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.522.440,00	1.569.440,00	858.655,66	54,71	468.808,18	29,87
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	147.700,00	58.200,00	47.000,00	80,76	35.000,00	60,14
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.360.880,00	7.570.389,23	3.666.321,51	48,43	3.091.646,24	40,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	74.992,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.927,20
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	81.919,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.974.726,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,89

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	331.700,00	461.700,00	255.387,33	55,31	93.460,55	20,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.227,08	905.227,08	611.239,30	67,52	52.003,52	5,74
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	962.927,08	1.366.927,08	866.626,63	63,40	145.464,07	10,64
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.323.807,08	8.937.316,31	4.532.948,14	50,72	3.237.110,31	36,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.889,30	6.927,20
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.889,30	4.302,20
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.625,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	30.104,44	217.819,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.072.519,62	184.514,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.002.505,51	93.566,89
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.998.182,37	93.357,35
47.2 (-) Restos a Pagar	4.323,14	209,54
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.651,11	1.116,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	101.769,66	309.882,98
50- (+) AJUSTES	32.915,85	0,00
50.1 (+) Retenções	32.915,85	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	134.685,51	309.882,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:09:44.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.792.000,00	28.792.000,00	5.473.963,72	19,01	17.219.432,28	59,81	11.572.567,72
RECEITAS CORRENTES	28.791.500,00	28.791.500,00	5.112.776,80	17,76	15.949.824,39	55,40	12.841.675,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.491.290,00	3.491.290,00	588.291,00	16,85	2.650.831,84	75,93	840.458,16
Impostos	2.802.200,00	2.802.200,00	465.302,48	16,60	1.965.030,09	70,12	837.169,91
Taxas	638.790,00	638.790,00	122.988,52	19,25	684.833,11	107,21	(46.043,11)
Contribuição de Melhoria	50.300,00	50.300,00	0,00	0,00	968,64	1,93	49.331,36
CONTRIBUIÇÕES	380.200,00	380.200,00	61.203,30	16,10	187.652,14	49,36	192.547,86
Contribuições Sociais	200,00	200,00	2.303,11	1.151,56	5.757,79	2.878,90	(5.557,79)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	58.900,19	15,50	181.894,35	47,87	198.105,65
RECEITA PATRIMONIAL	109.332,68	109.332,68	6.920,77	6,33	27.626,82	25,27	81.705,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	109.332,68	109.332,68	6.920,77	6,33	27.626,82	25,27	81.705,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.310,00	90.310,00	20.279,03	22,45	98.691,84	109,28	(8.381,84)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.500,00	81.500,00	3.753,09	4,61	65.893,62	80,85	15.606,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	79,35	0,00	(79,35)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.810,00	8.810,00	16.525,94	187,58	32.718,87	371,38	(23.908,87)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.710.900,40	24.710.900,40	4.434.990,23	17,95	12.966.774,60	52,47	11.744.125,80
Transferências da União e de suas Entidades	9.405.005,84	9.405.005,84	2.280.003,09	24,24	5.538.664,77	58,89	3.866.341,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.997.714,56	10.997.714,56	1.565.797,25	14,24	5.355.590,21	48,70	5.642.124,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	589.189,89	13,70	2.072.519,62	48,20	2.227.480,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.180,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.466,92	9.466,92	1.092,47	11,54	18.247,15	192,75	(8.780,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.338,00	0,00	(5.338,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,08	0,00	(10.010,08)
Demais Receitas Correntes	9.466,92	9.466,92	1.092,47	11,54	2.899,07	30,62	6.567,85
RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	361.186,92	72.237,38	1.269.607,89	253.921,58	(1.269.107,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	361.186,92	0,00	566.254,29	0,00	(566.254,29)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	361.186,92	0,00	566.254,29	0,00	(566.254,29)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	703.353,60	0,00	(703.353,60)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	703.353,60	0,00	(703.353,60)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.792.000,00	28.792.000,00	5.473.963,72	19,01	17.219.432,28	59,81	11.572.567,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.792.000,00	28.792.000,00	5.473.963,72	19,01	17.219.432,28	59,81	11.572.567,72
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**28.792.000,00**	**28.792.000,00**	**5.473.963,72**	**19,01**	**17.219.432,28**	**59,81**	**11.572.567,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.657.951,72	-	-	937.849,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.657.951,72	-	-	937.849,02	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.792.000,00	36.217.209,70	4.022.221,19	20.866.624,37	15.350.585,33	4.692.281,13	13.355.168,99	22.862.040,71	12.939.917,09
DESPESAS CORRENTES	27.691.419,02	30.626.364,90	3.490.767,70	16.933.645,46	13.692.719,44	3.898.781,17	11.910.003,97	18.716.360,93	11.540.379,33
Pessoal e Encargos Sociais	14.864.341,12	16.108.269,24	2.329.143,44	6.682.939,44	9.425.329,80	2.334.863,14	6.659.710,29	9.448.558,95	6.461.159,66
Juros e Encargos da Dívida	410.000,00	410.000,00	43.249,68	144.883,13	265.116,87	43.249,68	144.883,13	265.116,87	144.883,13
Outras Despesas Correntes	12.417.077,90	14.108.095,66	1.118.374,58	10.105.822,89	4.002.272,77	1.520.668,35	5.105.410,55	9.002.685,11	4.934.336,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.080.580,98	5.580.844,80	531.453,49	3.932.978,91	1.647.865,89	793.499,96	1.445.165,02	4.135.679,78	1.399.537,76
Investimentos	845.580,98	5.345.844,80	517.993,64	3.894.352,46	1.451.492,34	780.040,11	1.406.538,57	3.939.306,23	1.360.911,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	235.000,00	235.000,00	13.459,85	38.626,45	196.373,55	13.459,85	38.626,45	196.373,55	38.626,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.792.000,00	36.217.209,70	4.022.221,19	20.866.624,37	15.350.585,33	4.692.281,13	13.355.168,99	22.862.040,71	12.939.917,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	28.792.000,00	36.217.209,70	4.022.221,19	20.866.624,37	15.350.585,33	4.692.281,13	13.355.168,99	22.862.040,71	12.939.917,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.864.263,29	-	4.279.515,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**28.792.000,00**	**36.217.209,70**	**4.022.221,19**	**20.866.624,37**	**-**	**4.692.281,13**	**17.219.432,28**	**-**	**17.219.432,28**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 15:45:52.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2577277

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	160,00	19.749,94	19.909,94	0,00	0,00	36.293,22	737.591,75	312.116,13	312.072,20	186.505,68	275.307,09	275.307,09
Executivo	160,00	19.749,94	19.909,94	0,00	0,00	36.293,22	737.591,75	312.116,13	312.072,20	186.505,68	275.307,09	275.307,09
Administração Descentralizada	40,00	18.728,58	18.768,58	0,00	0,00	18.582,14	13.493,55	3.931,18	3.931,18	4.404,05	23.740,46	23.740,46
Gabinete do Prefeito	0,00	941,00	941,00	0,00	0,00	0,00	57,00	54,73	54,73	2,27	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Financas	0,00	80,36	80,36	0,00	0,00	0,00	10.466,59	5.892,33	5.892,33	4.564,26	10,00	10,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,32	901,32	901,32	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.661,40	511.637,14	118.504,13	118.504,13	162.560,07	248.234,34	248.234,34
Secretaria de Educacao, Desporto, Cultura e Turism	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	49,68	197.746,10	181.048,63	181.004,70	13.760,84	3.030,24	3.030,24
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,05	1.783,81	1.783,81	1.214,19	292,05	292,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**160,00**	**19.749,94**	**19.909,94**	**0,00**	**0,00**	**36.293,22**	**737.591,75**	**312.116,13**	**312.072,20**	**186.505,68**	**275.307,09**	**275.307,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:07:29.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2577283

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	566.254,29	(566.254,29)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.580.844,80	3.932.978,91	1.647.865,89
Investimentos	5.345.844,80	3.894.352,46	1.451.492,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	235.000,00	38.626,45	196.373,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.580.844,80	3.932.978,91	1.647.865,89

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.580.844,80**	**3.366.724,62**	**2.214.120,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:10:32.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800,00	52,77	747,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	52,77	247,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Despesas de Capital	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Investimentos	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.984,85	52,77	13.037,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:13:21.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.791.500,00	15.949.824,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.491.290,00	2.650.831,84
IPTU	849.000,00	812.684,66
ISS	873.000,00	513.082,04
ITBI	360.200,00	257.564,21
IRRF	720.000,00	381.699,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.090,00	685.801,75
Contribuições	380.200,00	187.652,14
Receita Patrimonial	109.332,68	27.626,82
Aplicações Financeiras (II)	109.332,68	27.626,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.710.900,40	12.966.774,60
Cota-Parte do FPM	6.660.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	9.120.000,00	4.384.046,26
Cota-Parte do IPVA	924.000,00	612.773,34
Cota-Parte do ITR	160,00	1.254,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	52.819,89
Transferências do FUNDEB	4.300.000,00	2.072.519,62
Outras Transferências Correntes	3.578.740,40	2.904.138,38
Demais Receitas Correntes	99.776,92	116.938,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	99.776,92	116.938,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.682.167,32	15.922.197,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500,00	1.269.607,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	566.254,29
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	703.353,60
Convênios	0,00	643.353,60
Outras Transferências de Capital	0,00	60.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500,00	703.353,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.682.667,32	16.625.551,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.626.364,90	16.933.645,46	11.910.003,97	11.540.379,33	19.249,94	138.906,86	138.906,86
Pessoal e Encargos Sociais	16.108.269,24	6.682.939,44	6.659.710,29	6.461.159,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	410.000,00	144.883,13	144.883,13	144.883,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.108.095,66	10.105.822,89	5.105.410,55	4.934.336,54	19.249,94	138.906,86	138.906,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.216.364,90	16.788.762,33	11.765.120,84	11.395.496,20	19.249,94	138.906,86	138.906,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.580.844,80	3.932.978,91	1.445.165,02	1.399.537,76	660,00	173.209,27	173.165,34
Investimentos	5.345.844,80	3.894.352,46	1.406.538,57	1.360.911,31	660,00	173.209,27	173.165,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.000,00	38.626,45	38.626,45	38.626,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.345.844,80	3.894.352,46	1.406.538,57	1.360.911,31	660,00	173.209,27	173.165,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.572.209,70	20.683.114,79	13.171.659,41	12.756.407,51	19.909,94	312.116,13	312.072,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.537.161,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.649.411,32

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.626,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	144.883,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.419.905,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.465.020,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.630.899,54	3.158.527,38
DEDUÇÕES (XXIX)	4.937.493,59	8.996.659,49
Disponibilidade de Caixa [1]	4.929.942,65	8.981.428,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.949.852,59	8.981.442,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.909,94	13,93
Demais Haveres Financeiros	7.550,94	15.230,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.306.594,05)	(5.838.132,11)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.531.538,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.896,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.511.642,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.628.898,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:05:49.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.998.574,31	2.806.183,03	2.814.638,93	3.007.916,96	2.823.652,96	4.080.837,82	2.978.608,43	3.865.345,74	2.759.209,03	2.666.377,92	2.456.455,08	3.221.355,73	36.479.155,94	32.834.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.486,25	250.600,58	210.149,45	269.160,02	271.948,02	328.008,79	373.945,19	1.061.076,69	267.622,01	359.896,95	291.915,43	296.375,57	4.241.184,95	3.491.290,00
IPTU	12.908,30	37.285,22	9.739,59	6.822,52	13.881,36	15.521,39	80.210,20	578.013,00	25.195,04	68.184,39	20.528,08	40.553,95	908.843,04	849.000,00
ISS	106.903,38	71.806,20	90.601,40	139.529,01	79.349,68	97.158,72	128.690,12	83.290,09	69.387,83	87.953,66	70.509,19	73.251,15	1.098.430,43	873.000,00
ITBI	55.463,54	46.919,16	35.246,05	47.677,64	54.643,38	60.823,49	18.488,32	46.255,85	48.053,73	19.490,95	71.127,14	54.148,22	558.337,47	360.200,00
IRRF	62.020,06	61.604,08	60.989,26	62.189,37	105.109,94	133.113,38	47.518,68	62.513,68	64.069,01	72.413,06	69.087,96	66.096,79	866.725,27	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.190,97	32.985,92	13.573,15	12.941,48	18.963,66	21.391,81	99.037,87	291.004,07	60.916,40	111.854,89	60.663,06	62.325,46	808.848,74	689.090,00
Contribuições	31.999,91	31.818,63	32.022,41	31.916,35	28.869,63	31.566,73	31.668,27	30.643,18	33.900,50	30.236,89	32.583,12	28.620,18	375.845,80	380.200,00
Receita Patrimonial	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	6.588,76	5.386,08	5.577,02	3.154,19	3.524,28	3.396,49	77.816,31	109.332,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	6.588,76	5.386,08	5.577,02	3.154,19	3.524,28	3.396,49	77.816,31	109.332,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.671,88	6.052,18	3.199,10	10.692,76	5.406,81	7.609,04	19.995,51	38.062,57	10.297,97	10.056,76	16.151,18	4.127,85	154.323,61	90.310,00
Transferências Correntes	2.573.128,59	2.359.068,76	2.541.403,12	2.646.480,88	2.506.755,36	3.689.583,84	2.541.070,20	2.729.359,74	2.441.310,05	2.252.537,91	2.111.191,10	2.888.833,14	31.280.722,69	28.753.940,40
Cota-Parte do FPM	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	959.879,65	970.727,58	1.006.600,79	1.014.718,32	1.046.388,99	1.114.317,32	1.126.475,65	1.077.270,33	1.002.051,92	775.594,08	698.339,00	800.326,21	11.592.689,84	11.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	138.280,75	109.921,93	109.179,42	122.951,27	51.356,06	51.975,28	95.001,53	95.218,55	132.208,17	150.778,04	148.211,22	144.548,48	1.349.630,70	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR	6,27	103,95	1.399,51	1.549,10	50,29	14,16	1.483,05	6,13	12,29	0,00	25,61	41,06	4.691,42	200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.971,64	11.609,74	14.152,56	12.524,85	13.152,91	15.460,03	11.639,51	12.590,98	11.619,64	10.427,67	10.397,05	9.349,96	145.896,54	160.000,00
Transferências do FUNDEB	348.210,16	359.839,32	373.363,88	361.395,28	378.889,97	411.902,78	400.235,48	407.861,37	379.000,93	296.231,95	287.000,44	302.189,45	4.306.121,01	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	323.084,90	329.712,66	522.955,14	660.366,80	375.022,03	1.001.589,07	260.276,04	203.030,55	370.642,91	484.526,64	408.285,29	1.177.376,95	6.116.868,98	3.578.740,40
Outras Receitas Correntes	91.709,83	144.364,26	19.607,50	34.559,67	314,65	40.459,52	5.340,50	817,48	501,48	10.495,22	1.089,97	2,50	349.262,58	9.466,92
DEDUÇÕES (II)	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	376.111,53	423.693,36	338.333,00	294.355,64	283.180,88	281.853,13	4.043.069,68	4.043.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	376.111,53	423.693,36	338.333,00	294.355,64	283.180,88	281.853,13	4.043.069,68	4.043.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.681.235,99**	**2.472.279,92**	**2.485.622,34**	**2.682.973,43**	**2.473.084,50**	**3.691.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**2.420.876,03**	**2.372.022,28**	**2.173.274,20**	**2.939.502,60**	**32.436.086,26**	**28.791.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	520.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.681.235,99**	**2.372.279,92**	**2.485.622,34**	**2.682.973,43**	**2.473.084,50**	**3.491.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**2.420.876,03**	**2.272.022,28**	**2.173.274,20**	**2.819.502,60**	**31.916.086,26**	**28.791.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	165.042,00	327.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.900,00	825.682,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.681.235,99**	**2.372.279,92**	**2.320.580,34**	**2.355.233,43**	**2.473.084,50**	**3.491.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**2.420.876,03**	**2.272.022,28**	**2.173.274,20**	**2.486.602,60**	**31.090.404,26**	**28.791.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 15:56:39.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.792.000,00	36.217.209,70	4.022.221,19	20.866.624,37	100,00	15.350.585,33	4.692.281,13	13.355.168,99	100,00	22.862.040,71
LEGISLATIVA	1.113.744,00	1.113.744,00	155.396,01	461.828,89	2,21	651.915,11	142.283,78	444.315,25	3,33	669.428,75
Ação Legislativa	1.113.744,00	1.113.744,00	155.396,01	461.828,89	2,21	651.915,11	142.283,78	444.315,25	3,33	669.428,75
ADMINISTRAÇÃO	3.134.850,00	3.217.712,09	380.262,22	1.728.927,51	8,29	1.488.784,58	412.263,24	1.304.520,21	9,77	1.913.191,88
Planejamento e Orçamento	55.200,00	55.200,00	0,00	52.386,00	0,25	2.814,00	8.731,00	21.827,50	0,16	33.372,50
Administração Geral	2.246.500,00	2.319.362,09	273.308,68	1.304.720,26	6,25	1.014.641,83	289.768,90	936.687,15	7,01	1.382.674,94
Administração Financeira	519.000,00	519.000,00	79.223,36	270.926,40	1,30	248.073,60	85.848,16	255.688,21	1,91	263.311,79
Controle Interno	116.000,00	116.000,00	13.624,73	44.774,28	0,21	71.225,72	14.124,73	43.274,28	0,32	72.725,72
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	13.748,05	55.763,17	0,27	109.236,83	13.433,05	46.685,67	0,35	118.314,33
Demais Subfunções	33.150,00	43.150,00	357,40	357,40	0,00	42.792,60	357,40	357,40	0,00	42.792,60
SEGURANÇA PÚBLICA	299.685,32	535.504,13	87.473,58	266.095,41	1,28	269.408,72	80.117,54	168.301,18	1,26	367.202,95
Policiamento	77.200,00	208.695,06	23.416,10	113.835,43	0,55	94.859,63	29.170,06	67.347,97	0,50	141.347,09
Defesa Civil	222.485,32	326.809,07	64.057,48	152.259,98	0,73	174.549,09	50.947,48	100.953,21	0,76	225.855,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.000,00	1.044.825,88	31.422,69	376.026,54	1,80	668.799,34	73.680,93	271.196,47	2,03	773.629,41
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	6.985,60	0,03	3.014,40	0,00	6.985,60	0,05	3.014,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	190.000,00	0,00	106.222,29	0,51	83.777,71	6.125,80	40.931,46	0,31	149.068,54
Assistência Comunitária	611.000,00	844.825,88	31.422,69	262.818,65	1,26	582.007,23	67.555,13	223.279,41	1,67	621.546,47
SAÚDE	7.059.046,00	9.295.989,63	1.147.897,21	4.620.577,11	22,14	4.675.412,52	1.105.555,73	3.233.538,07	24,21	6.062.451,56
Atenção Básica	5.577.815,06	7.531.529,33	971.054,56	3.771.636,70	18,07	3.759.892,63	946.932,08	2.675.797,50	20,04	4.855.731,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.810,94	1.145.958,94	127.599,31	672.220,89	3,22	473.738,05	105.185,04	400.563,20	3,00	745.395,74
Vigilância Sanitária	171.892,00	239.888,03	31.835,68	95.242,96	0,46	144.645,07	36.893,40	81.279,96	0,61	158.608,07
Vigilância Epidemiológica	95.962,00	97.047,33	13.539,44	44.108,88	0,21	52.938,45	14.185,44	40.754,88	0,31	56.292,45
Alimentação e Nutrição	281.566,00	281.566,00	3.868,22	37.367,68	0,18	244.198,32	2.359,77	35.142,53	0,26	246.423,47
EDUCAÇÃO	8.380.607,08	8.937.616,31	935.041,79	4.532.948,14	21,72	4.404.668,17	1.058.039,94	3.237.110,31	24,24	5.700.506,00
Ensino Fundamental	4.412.825,08	4.781.981,38	489.052,89	2.573.346,46	12,33	2.208.634,92	553.316,90	1.654.681,38	12,39	3.127.300,00
Ensino Médio	271.702,00	271.702,00	(15.080,00)	127.595,00	0,61	144.107,00	1.365,00	13.413,17	0,10	258.288,83
Educação Infantil	3.491.580,00	3.825.432,93	461.068,90	1.785.006,68	8,55	2.040.426,25	493.358,04	1.534.015,76	11,49	2.291.417,17
Educação de Jovens e Adultos	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Educação Especial	193.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,23	0,00	10.000,00	35.000,00	0,26	12.000,00
CULTURA	479.000,00	651.382,10	21.996,88	331.335,79	1,59	320.046,31	53.838,40	181.989,71	1,36	469.392,39
Difusão Cultural	479.000,00	651.382,10	21.996,88	331.335,79	1,59	320.046,31	53.838,40	181.989,71	1,36	469.392,39
DIREITOS DA CIDADANIA	139.000,00	139.000,00	21.216,88	65.488,35	0,31	73.511,65	21.293,82	62.171,40	0,47	76.828,60
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	139.000,00	139.000,00	21.216,88	65.488,35	0,31	73.511,65	21.293,82	62.171,40	0,47	76.828,60
URBANISMO	900.580,00	3.299.151,43	596.338,24	2.899.702,06	13,90	399.449,37	584.065,32	1.226.723,89	9,19	2.072.427,54
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	1.645.354,78	0,00	1.387.168,30	6,65	258.186,48	380.593,53	596.678,67	4,47	1.048.676,11
Serviços Urbanos	894.580,00	1.136.558,04	108.694,00	1.024.889,52	4,91	111.668,52	166.899,69	593.473,12	4,44	543.084,92
Demais Subfunções	1.000,00	517.238,61	487.644,24	487.644,24	2,34	29.594,37	36.572,10	36.572,10	0,27	480.666,51
HABITAÇÃO	6.700,00	106.700,00	95.166,59	95.166,59	0,46	11.533,41	71.550,00	71.550,00	0,54	35.150,00
Habitação Urbana	6.700,00	106.700,00	95.166,59	95.166,59	0,46	11.533,41	71.550,00	71.550,00	0,54	35.150,00
SANEAMENTO	401.100,00	404.300,00	0,00	403.143,00	1,93	1.157,00	67.190,50	167.976,30	1,26	236.323,70
Saneamento Básico Urbano	401.100,00	404.300,00	0,00	403.143,00	1,93	1.157,00	67.190,50	167.976,30	1,26	236.323,70
GESTÃO AMBIENTAL	60.314,80	60.314,80	0,00	35.917,20	0,17	24.397,60	5.986,20	17.958,60	0,13	42.356,20
Preservação e Conservação Ambiental	60.314,80	60.314,80	0,00	35.917,20	0,17	24.397,60	5.986,20	17.958,60	0,13	42.356,20

Identificador: WPR3641101-020-RPYMOZKFDAOGX-0 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

AGRICULTURA	2.622.372,80	3.408.372,80	296.156,34	2.304.696,05	11,04	1.103.676,75	323.187,86	998.759,18	7,48	2.409.613,62
Extensão Rural	2.622.372,80	3.408.372,80	296.156,34	2.304.696,05	11,04	1.103.676,75	323.187,86	998.759,18	7,48	2.409.613,62
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	318.600,00	318.600,00	14.982,72	192.586,06	0,92	126.013,94	28.252,72	163.065,23	1,22	155.534,77
Promoção Comercial	318.600,00	318.600,00	14.982,72	192.586,06	0,92	126.013,94	28.252,72	163.065,23	1,22	155.534,77
TRANSPORTE	1.729.100,00	1.750.207,54	184.053,38	1.173.194,78	5,62	577.012,76	193.777,79	811.968,68	6,08	938.238,86
Transporte Rodoviário	1.729.100,00	1.750.207,54	184.053,38	1.173.194,78	5,62	577.012,76	193.777,79	811.968,68	6,08	938.238,86
DESPORTO E LAZER	335.000,00	937.190,07	7.439,67	881.533,80	4,22	55.656,27	366.009,19	656.310,39	4,91	280.879,68
Lazer	335.000,00	937.190,07	7.439,67	881.533,80	4,22	55.656,27	366.009,19	656.310,39	4,91	280.879,68
ENCARGOS ESPECIAIS	981.200,00	986.498,92	47.376,99	497.457,09	2,38	489.041,83	105.188,17	337.714,12	2,53	648.784,80
Serviço da Dívida Interna	645.000,00	645.000,00	56.709,53	183.509,58	0,88	461.490,42	56.709,53	183.509,58	1,37	461.490,42
Transferências	336.200,00	341.498,92	(9.332,54)	313.947,51	1,50	27.551,41	48.478,64	154.204,54	1,15	187.294,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**28.792.000,00**	**36.217.209,70**	**4.022.221,19**	**20.866.624,37**	**100,00**	**15.350.585,33**	**4.692.281,13**	**13.355.168,99**	**100,00**	**22.862.040,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 15:52:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.802.200,00	2.802.200,00	1.965.030,09	70,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	849.000,00	849.000,00	812.684,66	95,72
IPTU	815.000,00	815.000,00	754.856,56	92,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	57.828,10	170,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	360.200,00	360.200,00	257.564,21	71,51
ITBI	360.000,00	360.000,00	257.532,14	71,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	32,07	16,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	513.082,04	58,77
ISS	850.000,00	850.000,00	464.951,39	54,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	48.130,65	209,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	381.699,18	53,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.215.200,00	20.215.200,00	9.987.644,14	49,41
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.674.028,01	48,99
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	1.568,14	784,07
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	765.965,99	66,32
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	5.480.057,19	48,07
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	66.024,81	41,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.017.400,00**	**23.017.400,00**	**11.952.674,23**	**51,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.866.439,70	3.866.439,70	2.013.108,59	52,07	1.395.720,61	36,10	1.369.951,89	35,43
Despesas Correntes	3.864.606,20	3.859.706,20	2.007.388,05	52,01	1.390.606,91	36,03	1.364.838,19	35,36
Despesas de Capital	1.833,50	6.733,50	5.720,54	84,96	5.113,70	75,94	5.113,70	75,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	608.840,30	608.840,30	393.085,96	64,56	235.052,50	38,61	229.967,16	37,77
Despesas Correntes	608.840,30	608.840,30	393.085,96	64,56	235.052,50	38,61	229.967,16	37,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.200,00	52.200,00	15.302,14	29,31	11.752,14	22,51	11.752,14	22,51
Despesas Correntes	52.100,00	48.500,00	11.752,14	24,23	11.752,14	24,23	11.752,14	24,23
Despesas de Capital	100,00	3.700,00	3.550,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.000,00	82.000,00	37.904,40	46,22	37.904,40	46,22	36.689,22	44,74

Identificador: WPR3731101-020-BGIAWNIYFJYIF-7 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	81.900,00	81.900,00	37.904,40	46,28	37.904,40	46,28	36.689,22	44,80
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	(0,00)	(0,00)	0,00	(16,02)	0,00	(15,62)	0,00	(6,25)
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	(15,62)	0,00	(15,62)	0,00	(6,25)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.609.480,00**	**4.609.480,00**	**2.459.401,09**	**53,36**	**1.680.429,65**	**36,46**	**1.648.360,41**	**35,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.459.401,09	1.680.429,65	1.648.360,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.459.401,09**	**1.680.429,65**	**1.648.360,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.792.901,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.792.901,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	666.499,96	(112.471,48)	(144.540,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	112.471,48	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,58**	**14,06**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.089.607,32	2.089.607,32	1.647.337,62	78,83
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.855.892,76	1.855.892,76	1.526.347,76	82,24
Proveniente dos Estados	233.714,56	233.714,56	120.989,86	51,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	15.892,68	15.892,68	4.251,35	26,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.105.500,00**	**2.105.500,00**	**1.651.588,97**	**78,44**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.711.375,36	3.665.089,63	1.758.528,11	47,98	1.280.076,89	34,93	1.205.276,65	32,89
Despesas Correntes	1.710.475,36	3.525.771,82	1.671.628,05	47,41	1.263.465,23	35,84	1.188.664,99	33,71
Despesas de Capital	900,00	139.317,81	86.900,06	62,38	16.611,66	11,92	16.611,66	11,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	322.970,64	537.118,64	279.134,93	51,97	165.510,70	30,81	165.510,70	30,81
Despesas Correntes	322.970,64	537.118,64	279.134,93	51,97	165.510,70	30,81	165.510,70	30,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	119.692,00	187.688,03	79.940,82	42,59	69.527,82	37,04	67.187,20	35,80
Despesas Correntes	119.592,00	186.088,03	78.450,82	42,16	69.527,82	37,36	67.187,20	36,11
Despesas de Capital	100,00	1.600,00	1.490,00	93,13	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	13.962,00	15.047,33	6.204,48	41,23	2.850,48	18,94	2.850,48	18,94
Despesas Correntes	13.300,00	14.385,33	6.204,48	43,13	2.850,48	19,82	2.850,48	19,82
Despesas de Capital	662,00	662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	281.566,00	281.566,00	37.367,68	13,27	35.142,53	12,48	35.142,53	12,48
Despesas Correntes	281.566,00	281.566,00	37.367,68	13,27	35.142,53	12,48	35.142,53	12,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(16,02)	(0,00)	(15,62)	(0,00)	(6,25)
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(15,62)	(0,00)	(15,62)	(0,00)	(6,25)
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.449.566,00**	**4.686.509,63**	**2.161.176,02**	**46,11**	**1.553.108,42**	**33,14**	**1.475.967,56**	**31,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.577.815,06	7.531.529,33	3.771.636,70	50,08	2.675.797,50	35,53	2.575.228,54	34,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	931.810,94	1.145.958,94	672.220,89	58,66	400.563,20	34,95	395.477,86	34,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	171.892,00	239.888,03	95.242,96	39,70	81.279,96	33,88	78.939,34	32,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	95.962,00	97.047,33	44.108,88	45,45	40.754,88	41,99	39.539,70	40,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	281.566,00	281.566,00	37.367,68	13,27	35.142,53	12,48	35.142,53	12,48
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.059.046,00	9.295.989,63	4.620.577,11	49,71	3.233.538,07	34,78	3.124.327,97	33,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.059.046,00	9.295.989,63	4.620.577,11	49,71	3.233.538,07	34,78	3.124.327,97	33,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2020, às 16:16:23.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.514 DE 24 DE JULHO DE 2.020

Publicação Nº 2576390

DECRETO N° 2.514 de 24 de julho de 2.020
REVOGA INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2484 DE 31 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 1.811 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º - Revoga Inciso II do art. 1º do Decreto 2484 de 31 de março de 2020.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data se sua publicação.

Ipumirim-SC, 24 de julho de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2020-BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP- PAV. ASFÁLTICA

Publicação Nº 2576499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 62/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 5/2019, Processo de Licitação n° 103/2019, homologado em 16 de janeiro de 2.020.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 04/2020, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP.

Valor: R$ 97.161,48 (noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Assinatura: 20/07/2020 Vigência: 20/07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado:BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.548.596/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2020-ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA-PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2576505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 63/2020

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
.
Assinatura: 20/07/2020 Vigência: 20/07/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2020-KOPAV-PAV.ASFALTICA- RUA DA GRUTA

Publicação Nº 2576520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 64/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 2/2020, Processo de Licitação n° 48/2020, homologado em 21 de julho de 2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, da Rua de acesso ao Bairro Carlos Bonissoni, localizada no Municipio de Ipumirim, com recurso do Ministério da Economia, conforme especificado em memorial descritivo, Projetos e Planilha, anexo ao Edital.

Valor: R$ 261.563,12(duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).
Assinatura: 22/07/2020 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KOPAV-PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5192- SALA 02, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO,CEP: 89.711-650, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.659.735/0001-55, e Inscrição Estadual sob o n° 25.88.385-15.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 142-2019-EPAGRI-EXERC. 2020

Publicação Nº 2576542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 65/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Dispensa de Licitação nº 39, Processo de licitação nº 107/2019, homologada em 16 de dezembro de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
Valor: R$ 28.333,33(vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 23/07/2020 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C, situada na RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, Nº 339, Bairro CENTRO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.052.191/0022-97.

PORTARIA N°.393/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2575964

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
A LUCIA SALETE KRUETZMANN, matrícula 0509, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo a partir de 15 de Julho de 2020 a 29 de Julho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 23 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 392/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2575961

EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE MEDICO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

EXONERA A PEDIDO:

DIOGO LUIZ WENDHAUSEN, sob a matricula 2935-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 4.782.770 e do CPF 074.623.479-11, no cargo de provimento efetivo de Médico, , constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002. nível salarial NIVEL CE 190, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria 512/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de Julho de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº. 11/2020

Publicação Nº 2576412

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DO MUNICIPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 11/2020
Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual 2020, no que tange parcela extra-Emergencial, exclusivo para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de IPUMIRIM.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012 que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento , no que tange parcela extra-Emergencial, exclusivo para Benefícios Eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.132,65.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 24 de julho de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 042/2020 PP 12/2020

Publicação Nº 2576796

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DIEOT, quando à serviço, bem como materiais de COPA E COZINHA utilizados pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 06/08/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 27 de julho de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 10/2020

Publicação Nº 2575919

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2020 - PR Processo Administrativo: 40/2020 Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 23/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/07/2020
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS BRITADOS para uso nos trabalhos diários do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GAIA RODOVIAS LTDA (1208)					
1 Brita n° 1 - Marca: GAIA	TON	1.500,00	0,0000	48,00	72.000,00
2 Brita n° 2 - Marca: GAIA	TON	1.500,00	0,0000	44,00	66.000,00
				Total do Fornecedor:	**138.000,00**
				Total Geral:	**138.000,00**

Iraceminha, 24 de Julho de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020

Publicação Nº 2577106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes, conforme especificações no Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 07/08/2020.
Inicio da sessão: às 09h00min do dia 07/08/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 24 de julho de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

Publicação Nº 2577083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de transito, para a execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal manual e mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, tintas e microesferas de vidro e demais insumos, nas vias urbanas da cidade de Irani/SC, de acordo com as especificações constante no Edital e anexos.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 06/08/2020.
Inicio da sessão: às 08h30min do dia 06/08/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 27 de julho de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Transp. Obras e Urbanismo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°05/2020 PARA CARGO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 2575914

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°05/2020 CONFORME LEI COMPLEMENTAR N°029/2007, ART. 3°,§2.

O Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica Edital de chamada pública para contratação de Psicólogo 40h para Secretaria Municipal de Saúde, **por prazo determinado**, até realização de Concurso, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA

A vaga disponibilizada, excepcionalmente, por não haver candidatos em cadastro reserva, para o preenchimento da vaga de **Psicólogo 40h** ampliado por meio da Lei Complementar nº 108/2019.

A necessidade surgiu após o Concurso Público 001/2020 ser suspenso por conta no novo Coronavírus, e a alta demanda no município faz-se necessário a abertura do Edital de Chamada Pública para suprir a necesidade emergencial, o Psicólogo integra a equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública; executa outras atividades e serviços, segundo às especialidades da respectiva profissão, assim sendo, é indipensável sua contratação.

VAGAS	CH	CARGO	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01	40H	Psicólogo	Nivel superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectio Conselho Profissional.	R$ 4494,70	R$ 220,00

São atribuições do cargo de Psicólogo: Execução de serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e

execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe; avaliar participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino; acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições; integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades da respectiva profissão.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição para a Chamada Pública será realizada exclusivamente até às 17h00min do dia **29/07/2020**, no seguinte email: rhananeves@irani.sc.gov.br, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Cópia de documentos pessoais com foto (cédula de identidade e CPF);

b) Certificado de conclusão de Curso superior em Psicólogia;

c) Registro de Inscrição no Orgão de Classe (CRP/SC);

d) Documento que comprove o preenchimento dos critérios do item seguinte:

3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

I - Graduação na área específica;

II - Pós-graduação lato sensu na área específica ou afim;

III - Mestrado na área específica ou afim;

IV - Doutorado na área específica ou afim;

V - Maior tempo de serviço na área específica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados (em dia, meses e anos). Os períodos enviados em anos fechados sem a informação do dia e mês iniciado não será contado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Candidato que prestar informações falsas será desclassificado.

Será contado 01 (um ponto) para cada item da ordem de classificação acima, desde que devidamente comprovado.

Após a publicação da lista de classificação prelimimar o candidato terá 01 (um dia) para interpor recurso por escrito no seguinte e-mail: rhananeves@irani.sc.gov.br.

O prazo de vigência da presente chamada pública encerra-se com a realização do Concurso para contratação do profissional.

O candidato deverá iniciar suas atividades no dia 03/08/2020.

Irani/SC, 24 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 007/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE TABLETS 4G 16 GB, PARA UTILIZAÇÃO POR AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2578577

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 029/2020
Processo Licitatório nº 029/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETs 4G 16 GB, PARA UTILIZAÇÃO POR AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 07/08/2020
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 07/08/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 27 de julho de 2020.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3819/2020

Publicação Nº 2576059

Decreto 3.819 de 23 de Julho de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (129)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (132)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 23 de Julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em Exercício

Itá

Prefeitura

DECRETO 74/2020 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2576942

DECRETO Nº 074 DE 23 DE JULHO DE 2020.
"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Elaine Miriam Corbari Bondan e Ersi Ana Klein;
Suplente:Nadia Ana Hentz Henzel e Joseane Passoni;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Marinês Maria Vortmann Bender;
Suplente: Lurdes Genuefa da Silva Von Frihauf;

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Gemir Antonio Gehlen
Suplente: Elizabete Josefina Scalabrin

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Marisa Lurdes de Oliveira;
Suplente: Inês Maria Leiser;

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Felipe Uba Chupel e Ediane Maristela Granna;
Suplentes: Cristiane Silva Mertins Marcanzoni e Elisete Ilha

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Lean Eduardo Pprovenci e Anderson Luis Gonçalves;
Suplente: Paola Larissa Stormoski e Letícia Machado da Costa;

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juliana Aparecida Batista;
Suplente: Raquel Maria Bohrer

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sandro Ronei Gonçalves;
Suplente: Claudineia Alves Cardoso;

Art. 2º. Fica nomeada como Secretária Executiva do presente Conselho a Senhora Elisete Ilha.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 059 de 03 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 23 de Julho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA N.º 017/2020

Publicação Nº 2576526

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor DAVI DANIEL RODRIGUES".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade ao servidor efetivo DAVI DANIEL RODRIGUES, ocupante do cargo de "AUXILIAR OPERACIONAL", matrícula 26, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 3° da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de julho de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA N.º 018/2020

Publicação Nº 2576533

"Dispõe sobre a concessão de AUXÍLIO DOENÇA a servidora KELLY MARISE WITT MIREK".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao IPMI, em 10 de junho e 04 de julho de 2020, bem como a servidora Kellly Marise Witt Mirek submeteu-se à perícia médica do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença, até a data de 01 de outubro de 2020, para a servidora pública municipal KELLY MARISE WITT MIREK, Técnica em contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de julho de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA N.º 019/2020

Publicação Nº 2576538

"Dispõe sobre a nomeação de comissão e abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal 34/2015, o senhor Semião Pedro Pereira e as senhoras Maria Inês Engel e Sandra Mara Teixeira, para compor a comissão de Processo Administrativos Disciplinar (PAD).

Art. 2º - A comissão será presidida pelo Senhor Semião Pedro Pereira e secretariada pelos demais, nos termos do art. 31 da LC 34/2015,

que deverão apurar os fatos quanto a possível irregularidade, no âmbito do Instituto de Previdência do município de Itaiópolis, na concessão de aposentadoria do servidor E.M (matrícula 1105), pela senhora K. M. W. M (matrícula 246), por apresentar idade inferior ao mínimo legalmente exigido, e possível dano ao erário público, bem como as sanções cabíveis.

Art. 3º - A comissão terá como fim a apuração de falta disciplinar cometida pelos servidores mencionados no artigo anterior e possíveis tipificações previstas no art. 2°, III e art. 3º incisos XX, XXIV, XXV da LCM 34/2015, além dos fatos previstos na Lei Federal n° 8.429/92, especificamente art. 10 "caput" e incisos I, VII, XI e XII do referido dispositivo legal.

Art. 4º - a Comissão ao apurar os fatos, caso constate irregularidade, deverá apontar as sanções aplicáveis. Caso opine pela inexistência de irregularidade deverá arquivar o processo.

Art. 5º - A Comissão do PAD deve se pautar pelos princípios que regem a administração pública (art. 37 CRFB/88), bem como, respeitar o contraditório e ampla defesa, atuar com imparcialidade e independência (art. 32 da LCM 34/2015).

Art. 6º - Fica ainda indicado o servidor MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, procurador do IPMI, como representante deste para acompanhar as audiências.

Art. 7º - Esta portaria dá início ao Processo Disciplinar Administrativo (art. 33 LCM 34/2015) entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de julho de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.058.2020

Publicação Nº 2577317

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.058.2020
Objeto: Registro de Preços – Locação de gradil de proteção para isolamento de áreas, ações e/ou eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.058.2020
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 07 (sete) de agosto de 2020.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de agosto de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.058.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 24 de julho de 2020.
Noeli de Fátima Vieira Thomé
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

PUBLICAÇÃO 267 - PROCESSO 129.2020 – HOMOLOGAÇÃO (COVID)

Publicação Nº 2575997

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 129/2020, Dispensa de Licitação nº 05.063.2020

DO OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento (Hidroxicloroquina) para atender as neccessidades do município de Itapema, nas ocorrências, tendo em vista decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020.
CONTRATADO: HIPER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.198.197/0001-00

DO VALOR: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020

Itapema, 20 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2576865

Portaria nº 153, de 21 de julho de 2020

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento de insalubridade no percentual de vinte por cento, ao servidor Altemir Borges dos Santos matrícula nº 14357/01, em conformidade com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.
Art. 2º - Cancelar o pagamento de insalubridade no percentual de vinte por cento, do servidor Tiago José Schroeder matrícula nº 15361/01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no mês de julho de 2020.

Itapiranga SC, 21 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2576859

PORTARIA N° 154 de 23 de julho de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 002/2020 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, foi a ganhadora do item 40 do Processo Licitatório n° 73/2019, qual seja um smartphone samsung j8 sm - j810.

b) Considerando que a detentora da ata foi interpelada e requerida diversas vezes para que fornecesse o produto solicitado, conforme atesta a Ordem de Compra n. 397/2020, deixando de entregar sob a justificativa de que o produto a ser fornecido havia aumentado muito o valor em função da alta do dólar.

c) Considerando o Edital do Pregão Presencial n° 73/2019 do qual prevê na cláusula 3.1 o prazo de entrega de 10 dias consecutivos do material após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

d) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, no âmbito do Processo Licitatório nº 073/2019.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.
Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.
Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 23 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2576861

PORTARIA N° 155, de 23 de julho de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 005/2020 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa LUIZ CARLOS MENON, vencedora dos itens '13' e '14' não encaminhou (e-mail/correio) ou, compareceu ao Município, bem como, não forneceu uma justificativa quanto a não assinatura da Ata de Registro de Preços n° 037/2020.
b) Considerando que na cláusula 18.1.2 do Edital do Processo Licitatório n° 070/2020 está previsto que: "A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 23, deste edital."

c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa LUIZ CARLOS MENON, no âmbito do Processo Licitatório nº 070/2020.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 23 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2576862

Portaria nº 156, de 24 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em data de 27/07/2020 até 26/10/2020, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
14455/01	Adriana Berghahn	01/12/2013 até 03/02/2019
14309/01	Claudia Vanusa Martins Kommers	08/02/2012 até 07/02/2017
14556/01	Gilvani Consatti Weiss	01/10/2014 até 24/03/2020
15029/01	Lisete Stein Melz	02/05/2014 até 01/05/2019
14316/01	Maria Ivani Pinheiro Schneider	08/02/2012 até 07/02/2017
14311/01	Neusa Lavisch	08/02/2007 até 07/02/2012
15039/01	Noeli Mueller Reis	02/06/2014 até 01/06/2019
14590/01	Solange Ott	01/02/2015 até 02/04/2020

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 24 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2576864

Portaria nº 157 de 24 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 37, de 18 de março de 2020 e 51 de 12 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020, os quais dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19) e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar provisoriamente a partir do dia 27 de julho de 2020, as servidoras municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Servente, conforme segue:

Matrícula	Nome	Secretaria de Destino	Carga Horária diária na Secretaria de Destino
14459/01	Silvane Altenhofen Follmann	Sec. Mun. Administração, Obras e Serviços Urbanos	4 horas
12233/04	Vanda Rohden Neckel	Sec. Mun. Indústria, Comércio, Prest. de Serviços e Turismo	4 horas
14619/01	Marceane Rohr	Sec. Mun. Administração, Obras e Serviços Urbanos	8 horas
14620/01	Eliane Cavalli Lucatelli	Sec. Mun. Administração, Obras e Serviços Urbanos	4 horas
14100/03	Rosane Inês Klein	Sec. Mun. Administração, Obras e Serviços Urbanos	8 horas
14507/02	Marli Kayser Rohden	Sec. Mun. Assistência Social e Sec. Mun. de Transportes e Obras	4 horas

Art. 2º. A Lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 24 de julho de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a Carta de Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno:
Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Carta de Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, apresentado como Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 012/2019, de 18 de junho de 2019.

Itapiranga – SC, 24 de julho de 2020.

Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara

Site: www.camaraitapiranga.sc.gov.br | **E-mail:** secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br
Rua São Jacó, 211 | Centro | 89896-000 | Itapiranga/SC | **Fone:** (49) 3677 0448 - 3194 1395 | **CNPJ:** 78.484.995/0001-09

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do Município.
As principais atribuições são:
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

A sede do Poder Legislativo Municipal de Itapiranga está situada na rua São Jacó, nº 211, Centro.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Segundas-feiras das 14h às 20h.
Terças-feiras a sextas-feiras das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS:

Segundas-feiras, às 19h, de 02 de fevereiro a 22 de dezembro.

ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS E RESUMO DAS SESSÕES

https://www.facebook.com/CamaraItapiranga/

CONTATO TELEFÔNICO:
49.3677-0448 | 49.3194-1395

Site: www.camaraitapiranga.sc.gov.br | **E-mail:** secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br
Rua São Jacó, 211 | Centro | 89896-000 | Itapiranga/SC | **Fone:** (49) 3677 0448 - 3194 1395 | **CNPJ:** 78.484.995/0001-09

Portal da Câmara Municipal de Itapiranga: Ferramenta utilizada pelo Poder Legislativo na internet, onde são divulgadas uma série de informações institucionais. Acessando o link https://www.camaraitapiranga.sc.gov.br/ você poderá ter acesso a diferentes serviços, tais como:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=9999?cdMunicipio=8271&cdTipoDiploma=585

REGIMENTO INTERNO

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=8202002?cdMunicipio=8271&cdTipoDiploma=596

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ouvidoria da Câmara Municipal: nela é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Para acessar o serviço você poderá se cadastrar, podendo também fazer de maneira anônima.
Link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/Itapiranga/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): Possibilita solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo municipal, tais como administração, finanças e tramitação de projetos bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período. Para acessar o serviço você poderá se cadastrar, podendo também fazer de maneira anônima.
Link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/Itapiranga/Manifestacao/RegistrarManifestacao

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

https://camaraitapiranga.atende.net/#!/

PRINCIPAIS SERVIÇOS

A Câmara Municipal possibilita consulta à legislação municipal. O Legislativo disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa. Para obter este serviço basta acessar o link abaixo:
http://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=8271 e selecionar o que você deseja.

TRIBUNA LIVRE

Nas sessões ordinárias, realizadas às segundas-feiras, será destinado, após a Ordem do Dia, o tempo de 20 (vinte) minutos à Tribuna Livre, quando houver oradores previamente inscritos perante a Secretaria da Câmara. As entidades da sociedade civil do Município de Itapiranga poderão fazer-se representar por pessoas devidamente credenciadas junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Inscrição presencial ou pelos telefones 49 3677-0448 e 3194-1395.
Os artigos nºs 206 a 209 do Regimento Interno da Casa versam referente a este assunto:
Link do Regimento Interno:
https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=8202002?cdMunicipio=8271&cdTipoDiploma=596

CEDÊNCIA DO ESPAÇO

Para ocupar o auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga é necessário oficiar o Poder Legislativo, devendo constar as seguintes informações: nome do solicitante, CPF, RG, CNPJ, motivo/evento, data, horário (início/fim). Para maiores informações, acesse o link da Resolução que regula a cedência:
https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8271&cdDiploma=82015001&NroLei=001&Word=&Word2=

CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal. O serviço poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br ou presencialmente.
O prazo máximo para prestação deste serviço é de 30 dias.
O cidadão também pode avaliar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga. Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, acessando o portal do Legislativo por meio do link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/Itapiranga/Manifestacao/RegistrarManifestacao, pelo telefone (49) 3677-0448 / 3194-1395 ou, ainda, presencialmente.

CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes matérias: proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM); projeto de Lei Complementar (PLC), projeto de Lei Ordinária (PLO), projeto de Decreto Legislativo (PDL), projeto de Resolução (PR), indicação, pedido de providências, pedido de informações, emenda e moção.
Para maiores informações, acesse o link abaixo:
https://www.camaraitapiranga.sc.gov.br/processolegislativo/index/index/codMapaItem/57035

DENÚNCIA/ELOGIO/RECLAMAÇÃO/SOLICITAÇÃO/SUGESTÃO

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Itapiranga eventuais denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões ocorridas no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionadas com matérias de sua competência. Para efetivar algum destes serviços, você deve acessar o link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/Itapiranga/Manifestacao/RegistrarManifestacao ou por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br.

Estes serviços também podem ser feitos pelos telefones (49) 3677-0448 / 3194-1395 ou presencialmente na sede do Poder Legislativo municipal, na rua São Jacó, nº 211, Centro.
O prazo máximo para prestação deste serviço é de 30 dias.

Itapoá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54-20

Publicação Nº 2578619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP nº 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 22/2020 - PROCESSO Nº 68/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA, ENTREGUES EM PLACAS, PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de julho de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 33/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2578284

ATA 33/2020

No dia quinze de julho de 2020, as nove horas, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Reinilda Fiorese, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminhada: Protocolos Gleba II 2020. Por video conferência o presidente, cumprimenta a todos e inicia a reunião. Reinilda apresenta o relatório da revisão dos processos enviados para cartório, informando que já efetivou as adequações necessárias, restando apenas realizar a conferência da área do lote requerido no protocolo 9888/2019, visto que medidas solicitadas não conferem com a guia de informação. Ficou acordado de Reinilda, Izabel e Rosilda realizarem diligência "in loco", na próxima sexta-feira, no horário da reunião da comissão. Também será visitada quadra 86 para sanar divergência de informações do protocolo 9233/2019. Na sequencia Reinilda apresentou 15337/2019, que faz parte do desmembramento do lote 17 quadra 72 - protocolo 7003/2020, analisado na reunião anterior. Reinilda cita a importância de tramitar e analisar os processos de desdobro juntos, e caso uma das partes por qualquer motivo não dê entrada no pedido de regularização, a parte que protocolar pedido de regularização deverá apresentar a topografia com anuência do proprietário da área remanescente. Preferencialmente as partes devem protocolar pedido de regularização em conjunto, cada um com sua documentação e topografia, para que o setor de Planejamento e Consigam efetivar o desdobro corretamente.
Após análise dos documentos, delibera-se:
Protocolo 15337/2019– Lote 17 quadra 72 – Maria Isabel Mocelim: Apresentar certidão de nascimento atualizada de Maria Isabel Mocelim; Apresentar documentos de Lídia Aparecida de Paula: CPF e RG; Certidão de nascimento se solteira; Certidão de casamento e documentos do cônjuge, se casada; Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.
Antes ainda da pauta protocolos 2020, Rosilda Apresenta o Recurso ao protocolo 9371/2019 recebido por E-mail, onde a senhora Márcia Tomaz de Aquino Rodrigues, procuradora do senhor Paulo Tomaz de Aquino, solicita a mudança de modalidade de REURB para o protocolo 9371/2019, alegando baixa renda do requerente e problemas de saúde do mesmo, anexando documentos autuados das folhas 22 à 33 do processo. Após análise dos documentos, delibera-se:
Recurso ao Protocolo 9371/2019 - Fica INDEFERIDO o recurso pleiteado, face ao disposto nos incisos I e II, do § 2º do art. 95, da Lei Federal 13465/2017 e Art. 4º da portaria SEPLAN nº 01/2019, mantendo-se o Protocolo 9371/2019 na modalidade REURB-E.
Protocolo 1415/2020 – Lote 02 quadra 77 – Oswaldo de Jesus Sabio Ruiz: Apresentar documentos de Alessandro Guedes Aniceto, também comprador, de acordo com contrato. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 1512/2020 - Lote 03B quadra 85 – Paulo dos Santos: DEFERIDO REURB-E. Verificar protocolo proprietário lote 03A. Encaminhar para Planejamento proceder a subdivisão e cadastro individual. Retornar Coordenadoria da Cidadania para anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização e continuidade no trâmite processual.
Protocolo 1703/2020 – Lote 14 quadra 23 – Manoel Donato dos Santos: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento de taxa de regularização.
Protocolo 1705/2020 – Lote 11 quadra 19 – Mauro Rosa da Silva: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento de taxa de regularização.
Protocolo 1706/2020 – Lote 12 quadra 19 - Mauro Rosa da Silva: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento de taxa de regularização.

Protocolo 1826/2020 – Lote 10 quadra 50 – Soeli Zanella: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento de taxa de regularização.
Protocolo 1832/2020 – Lote 12B quadra 25 – Patrícia Terezinha Coco Miliole: Apresentar documentos do cônjuge. Encaminhar para planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual. Retornar a Coordenadoria da Cidadania para anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização e continuidade no trâmite processual.
Protocolo 1836/2020 – Lote 12A quadra 25 – William Rafael Coco: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual. Retornar a Coordenadoria da Cidadania para anexar requerimento de lançamento da taxa de regularização e continuidade no trâmite processual.
Protocolo 1841/2020 – Lote 04 quadra 49 - Patrícia Terezinha Coco Miliole e William Rafael Coco: Apresentar comprovante de estado civil de Aécio Coco; Se casado anuência do cônjuge para doação do imóvel; Apresentar comprovante de depósito bancário (pagamento) para as vendedoras Darci Ribeiro betencort e Elizette Coppla Bera. Área apresentada difere da guia de informação – solicitar correção ao setor de planejamento. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 2163/2020 – Lote 06 quadra 66 – Evanir Garcia de Oliveira: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 2199/2020 – Lote 17 quadra 33 – Rosangela Alves da Cruz: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 6391/2020 – Lote 27 quadra 51 – Merilim de Melo Machado Bacarim Marsola: Apresentar cópia com data legível do contrato de compra e venda e certidão negativa de imóveis do último domicílio.
REURB-S:
Protocolo 7181/2020 – Lote 10 quadra 72 – Leimar Cesar Ghidolin: DEFERIDO REURB_S.
Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 34/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2578285

ATA 34/2020

No dia dezessete de julho de 2020, as 10:00, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Reinilda Fiorese e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para diligência aos lotes 02 da quadra 24 e lote 12 da quadra 86. O resultado da visita "in loco" será apresentado por meio de relatório à comissão para deliberação do protocolo 9233/2019 – lote 12 quadra 86. Referente ao Lote 02 da quadra 24 Reinilda efetivou nova medição para realizar as correções necessárias. Sem mais, encerrou-se a diligência as 11:00 e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 35/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2578286

ATA 35/2020

No dia vinte e dois de julho de 2020, as 10:00, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Rafael Brito Silveira e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminha, Protocolos de REURB Gleba II – 2020, sendo analisados e deliberados processos conforme segue:
Protocolos de REURB-E:
Protocolo 2328/2020 – Lote 30 quadra 24 – José Joares Hefler de Melo: Apresentar: 1. Requerimento e declaração de REURB devidamente preenchidos e assinados em nome dos requerentes; 2. Comprovante de estado civil de Maria Terezinha; 3. Documentos pessoais do cônjuge de Maria Terezinha se for o caso; 4. Comprovante de endereço de Maria Terezinha; e, anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 2366/2020 – Lote 01 quadra 50 – Lucy Menegusso dos Santos: Apresentar: 1. Requerimento e declaração de REURB devidamente preenchidos e assinados; 2. Documentos do cônjuge; 3. Comprovante de residência; 4. Cópia carnê do IPTU; e, anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 2469/2020 – Lote 22 quadra 24 – Deisy Poli dos Santos – DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 3923/2020 – Lote 07 quadra 07 – Marins Alves de Oliveira – DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 3940/2020 – Lote 05 quadra 66 – Amario Rodrigues dos Santos: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 4588/2020 – Lote 23 quadra 72 – Adriane Klug Neubauer: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 4700/2020 – Lote 02 quadra 32 – Camboão Sociedade Beneficente: Apresentar: 1. Comprovante de endereço; 2. Regimento/estatuto da entidade; 3. Documento que comprove/autorize representar a entidade. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 5172/2020 – Lote 8 quadra 36 – Eurico Luiz Hilesheim: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 5924/2020 – Lote 17 quadra 55 – Inácio Alberton: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 5643/2020 – Lote 4-1 quadra 43 – Julio Cesar Cuchaba: Apresentar: 1. Certidão de casamento; 2. Documentos pessoais da cônjuge; 3. Comprovante de endereço; e, anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização;
Protocolo 6477/2020 – Lote 15 quadra 08 – Madalena Diogo Zanardini: Apresentar comprovante de quitação do valor acordado no contrato

de compra e venda e anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização.
Protocolo 7540/2020 – lote 4-2 quadra 24 – Germana Feliciano: DEFERIDO REURB-E. Anexar requerimento para lançamento da taxa de regularização e encaminhar para Planejamento efetivar o desdobro e cadastro individual.
Protocolos REURB-S:
Protocolo 7540/2020 – Lote 4-1 quadra 24 – Elenilda Silva: Apresentar certidão negativa de bens e certidão de nascimento. Encaminhar para Planejamento efetivar o desdobro e cadastro individual.
Protocolo 7568/2020 – Lote 03 quadra 76 – Carmem Pordencio de Castro: DEFERIDO REURB-S.
Sem mais, encerrou-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 36/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2578287

ATA 36/2020

No dia vinte e quatro de julho de 2020, as 10:00, reuniram-se, na Casa do Cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Reinilda Fiorese, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para deliberação da pauta pré encaminha, 1. Correção na ata 31/2020 – referente ao prazo de resposta (30 dias) das prenotas cartoriais da Gleba II; 2. Protocolo 9233/2019 – Lote 12 quadra 86 – Amanda Maria de Assis; 3. Protocolo 6143/2020 – Lote 01 quadra 81 – Simone da Silva Pereira; 4. Protocolo 8992/2019 – Lote 10 quadra 05 – Erika Stankievicz Peres. O presidente inicia a reunião cumprimentando a todos e em seguida passou-se para a pauta. Referente a correção na ata 31/2020, da reunião de 08/07/2020, quanto ao prazo de resposta (30 dias) das prenotas cartoriais da gleba II, Rosilda explicou que não constou a solicitação do presidente para que a secretaria de planejamento enviasse ofício ao cartório informando que não seria possível cumprir o prazo e que se possível houvesse prorrogação do mesmo. Reinilda diz que poderia constar nesta ata, uma vez que não foi possível cumprir o prazo porque foi enviado apenas 57 processos, mas que o registrador exigiu entre outras prenotas, o cumprimento do acordo com o município, de que o projeto da gleba seria enviado integral para serem geradas todas as matrículas em nome do município e que posteriormente será averbada aos requerentes. Por este motivo foi necessário revisar todos os memoriais descritivos lote a lote, e que dado toda a demanda de trabalho da Secretária de Planejamento, não houve tempo hábil para cumprir o prazo. Informou também que esta perda de prazo não implicará em maiores problemas, que assim que conseguir finalizar, com cautela, todo levantamento, serão enviadas as solicitações do cartório e o trâmite processual continua. Para fins de registro será anexada a esta ata uma cópia das prenotas cartoriais. Na sequencia foram analisados os protocolos 9223/2019 – Lote 12 quadra 86 – requerente Amanda Maria de Assis e protocolo 6143/2020 – Lote 01 quadra 81 – requerente Simone da Silva Pereira, sendo as deliberações registradas a seguir. Dado ao adiantado da hora, optou-se por analisar o protocolo 8992/2019 – lote 10 quadra 05 – requerente Erika Stankievicz Peres, que protocolou juntada de documentos, na próxima reunião.
Protocolo 9223/2019 – Lote 12 quadra 86 – requerente Amanda Maria de Assis: Após análise dos documentos e relatório da visita "in loco", a comissão contatou tratar-se de área sem edificação cadastrada em nome do município, quando realizado o levantamento topográfico para regularização da gleba II. Os confrontantes apresentados e que assinam a declaração de posse junto com a requerente não conferem, bem como, conforme constatado na visita "in loco", os confrontantes da área requerida afirmam que a requerente nunca residiu no local. Diante dos documentos acostados e fatos constatados, a comissão orienta que o município realize a topografia de toda quadra e o cercamento da área pública, a qual servirá para uso coletivo, conforme necessidades futuras da comunidade. Ante ao exposto, e por não atender ao art. 11, inciso VIII, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, esta comissão INDEFERE o PROTOCOLO 9223/2019 e solicita seu arquivamento.
Protocolo 6143/2020 – Lote 01 quadra 81 – Simone da Silva Pereira: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Planejamento efetivar o desdobro e cadastro individual.
Sem mais, encerrou-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

Publicação Nº 2576173

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	24/07/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 16/2020 Nº 73/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA EMEF FREI VALENTIM, EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL, PRÉ-ESCOLA LUA DE CRISTAL, CEI GENTE FELIZ E CENTRO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COM METRAGEM TOTAL DE 536,90M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município, no dia 09/07/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
23/07/2020	155	12h14m	AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99
23/07/2020	156	13h13m	ARBO EMPREENDIMENTOS	21.457.375/0001-55
24/07/2020	157	07h47m	CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI	08.299.152/0001-49

24/07/2020	158	07h56m	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61
24/07/2020	159	08h01m	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA ME	27.015.370/0001-59
24/07/2020	160	08h03m	ANDERSON EIMAR DA SILVA	32.533.163/0001-26
24/07/2020	161	08h20m	CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: ANDERSON EIMAR DA SILVA
1.1. Não apresentou acervo técnico em acordo com o Edital, descumprindo o item 2.3.2.1. do Edital; 1.2. Apresentou o item 2.2.2. Certidão FGTS vencida, descumprindo item 2.6.5. do Edital; 1.3. Apresentou a declaração de conhecimento do objeto em desacordo com o solicitado, descumprindo o item 2.3.2.1. do Edital. Quanto aos itens 1.1. e 1.3. a CPL considera a empresa INABILITADA. Quanto ao item 1.2., a CPL não vislumbra motivo para inabilitação pois a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, podendo exercer seu direito de apresentação posterior do documento vencido, no prazo de 5 dias.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
2.1. Não possui objeto no contrato social compatível com o objeto licitado, descumprindo o item 2.1. do Edital; Neste quesito, a CPL baixou diligência e consultou o CNAE 43.30-4.04 no site do IBGE (CONCLA) e verificou que este CNAE não compreende a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, considerando a empresa INABILITADA. Registra-se que, após o prazo recursal, a CPL baixará diligência com a Secretaria de Obras para tomar as medidas necessárias à análise do acervo técnico emitida pela parte técnica, na execução da obra à época.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
3	REF.: ARBO EMPREENDIMENTOS
3.1. Não apresentou acervo de revestimento cerâmico de parece, descumprindo o item 2.3.2.1. do Edital; 3.2. Apresentou Certidão Simplificada com data de 20/05/2020, sendo superior à 60 dias, descumprindo o item 2.6.5. do Edital; 3.3. Apresentou Certidão do CAU com última alteração em 09/04/2015, porém houve alteração posterior em 29/04/2015 que não foi registrada. Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
4	REF.: MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
4.1. Apresentou Certidão do CREA sem alteração do capital social constando 20.000,00 e na última alteração consta 100.000,00, tendo em vista que a própria certidão do CREA Pessoa Jurídica, item 2.3.1. do Edital, aponta em seu teor que quaisquer alterações deverão ser informadas ao órgão, tornando inválida a Certidão; 4.2. Apresentou o índice GE (Grau de Endividamento) e o solicitado em edital foi o SG (Solvência Geral), descumprindo o item 2.4.6. do Edital. Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
5	REF.: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
5.1. Apresentou declaração de conhecimento do objeto sem assinatura do técnico responsável, descumprindo o item 2.3.2.2., alínea "a" do Edital. Neste quesito, a CPL considera a empresa INABILITADA.	

Sendo assim, as empresas ANDERSON EIMAR DA SILVA, CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, ARBO EMPREENDIMENTOS, MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA ME e ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foram consideradas INABILITADAS. As empresas AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI e CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020, Decreto Municipal nº 4359/2020 e Decreto Municipal nº 4503/2020, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 03/08/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30m às 13h30m. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO
LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO	ELÁSIO FRISANCO MEMBRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2576363

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº 71/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 07 de agosto de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompras publicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 23 de julho de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 74/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2576243

TERMO ADITIVO Nº 74/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município , brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, com sede á Rua Dona Francisca, nº 4.349, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.854.994/0001-76 e Inscrição Estadual nº 254.574.912, representada neste ato pelo sócio, o Sr. CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA, portador do CNPF/MF nº 623.759.62915 e do CI.RG nº 1.434.908-SSP/SC, e de outro lado a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, com sede á Rua Dona Francisca, nº 4.349, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.854.994/0001-76 e Inscrição Estadual nº 254.574.912, representada neste ato pelo sócio, o Sr. CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA, portador do CNPF/MF nº 623.759.62915 e do CI.RG nº 1.434.908-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018 - PROCESSO Nº 81/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 76/2018, em 02 (dois) meses contados a partir do dia 24/07/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando os valores unitários dos itens 01 e 02, acrescendo o valor de R$ 19.494,36 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Colorida com ciclo de 15.000 impressões mensais, com velocidade mínima de impressão de 33 ppm em preto, e 20 ppm colorida, com scanner de 2400 dpi com função digitalizar/ copiar os dois lados e alimentador automático de documentos para um mínimo de 30 folhas, recursos para impressão em frente e verso automático, a tinta ou laser, conexão de Ethernet 10/100/1000, Wi-Fi e USB, contendo suprimentos consumíveis (exceto papel), acessórios de instalação e energia inclusos e apta para o uso imediato.	EPSON L-656	14	R$ 545,93	R$ 7.643,02	R$ 15.286,04

2	Impressora Multifuncional Colorida com ciclo de 5.000 impressões mensais, com velocidade mínima de impressão de 33 ppm em preto, e 20 ppm colorida, com scanner de 2400 dpi com função digitalizar/ copiar os dois lados e alimentador automático de documentos para um mínimo de 30 folhas, recursos para impressão em frente e verso automático, a tinta ou laser, conexão de Ethernet 10/100/1000, Wi-Fi e USB, contendo suprimentos consumíveis (exceto papel), acessórios de instalação e energia inclusos e apta para o uso imediato.	EPSON L-656	9	R$ 208,24	R$ 1.874,16	R$ 3.748,32
3	Impressões Excedentes de no máximo 1.000 por equipamento/mês, contabilizados pela contratada.	--	23.000	R$ 0,01	R$ 230,00	R$ 460,00
TOTAL					R$ 9.747,18	R$ 19.494,36

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 76/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 76/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA TÉCNICO DE INFORMÁTICA Fiscal do Contrato	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JHONATA GALANTE CABRAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA Fiscal do Contrato
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 75/2020 - ATA RP Nº 12/2020 (8º ADITIVO)

Publicação Nº 2576284

TERMO ADITIVO N° 75/2020 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020. (8º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, pela Secretária de Educação LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo Diretor Substituto do Departamento de Agricultura e Pesca, o Sr. VALÉRIO PACHECO, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 739.684.559-91 e CI.RG nº 2.605.139-7-SSP/SC, residente e domiciliado á Rua Estrada do Saí, s/n, Bairro Saí Mirim, neste Município, neste Município, e a empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 05/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B S10, aumentando o valor de R$ 0,12 (doze centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B S10 à R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 02/07/2020, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALÉRIO PACHECO DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Fiscal do Contrato: RAFAEL BORGES GARCIA MOTORISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 76/2020 QUE VISA RETIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 37/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018. (6º ADITIVO).

Publicação Nº 2576241

TERMO ADITIVO Nº 76/2020 QUE VISA RETIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 37/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG. 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua Rosa Izabel Damasceno Kendrick, nº 433, Bairro Itapoá, neste Município,pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538- 2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Tuiuti, nº 20, Bairro: Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0003-03 e Inscrição Estadual nº 256825220, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI.RG nº 7R/865.793-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – PROCESSO Nº 23/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação ao número do aditivo constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 37/2020.
0.2. Onde conta "Termo Aditivo nº 44/2020", leia-se: "Termo Aditivo nº 28/2020".

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 37/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Termo de Aditivo nº 37/2020 do Contrato Administrativo nº 44/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2020.

CONTRATANTE CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTRATADA IPM SISTEMAS LTDA ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 77-20 - CONTRATO Nº 04-20 - TOMADA Nº 28-19 - PALETA ENGENHARIA (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2576247

TERMO ADITIVO Nº 77/2020 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2020. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, neste Município, e, de outro lado a Empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede á Avenida Rolf Wiest, nº 277 - sala 403 e 405, Bairro: Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.589.125/0001-03 e Inscrição Estadual nº 256.608.466, representada neste ato por sócio, o Sr. RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, portador do CNPF/MF nº 257.341.198-22 e do CI.RG nº 26119900-SSP/SP, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada a Rua Walter Crisanto, nº678, Balneário Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 132/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2020, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 28/07/2020, conforme justificativa técnica, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de julho de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2576197

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato relacionado abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem

O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Certificado do Curso Técnico de Enfermagem;
- Registro no Coren;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 24 de Julho de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020/PMI

Publicação Nº 2576017

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 33/2020** **Processo Administrativo: 51/2020** **Processo de Licitação: 33/2020** **Data do Processo: 06/07/2020**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO SERÁ FEITA CONFORME A NECESSIDADE.

Ao(s) 17 de julho de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 51 / 2020, Licitação Nº 33 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 33/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançadas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 33/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou a participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não manifestou.

80330 - ZEMKE & CIA LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	34185 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 48 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	12	UNIDADE	240,0000	2.880,0000
2	38266 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 48 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE	5	UNIDADE	285,0000	1.425,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2020

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 06/07/2020

	POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.				
3	7542 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	12	PEÇA	260,0000	3.120,0000
4	38270 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	5	UNIDADE	310,0000	1.550,0000
5	38279 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 70 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	10	UNIDADE	350,0000	3.500,0000
7	29119 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	10	UNIDADE	440,0000	4.400,0000
8	38280 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO	5	UNIDADE	520,0000	2.600,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2020

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 06/07/2020

	90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.				
9	33064 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	12	UNIDADE	499,0000	5.988,0000
10	38281 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	5	UNIDADE	584,0000	2.920,0000
11	10698 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	12	UNIDADE	440,0000	5.280,0000
12	38282 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE	5	UNIDADE	550,0000	2.750,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2020

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 06/07/2020

	POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.				
13	38283 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 140 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	12	UNIDADE	560,0000	6.720,0000
14	38284 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 140 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	5	UNIDADE	690,0000	3.450,0000
15	7541 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	12	UNIDADE	590,0000	7.080,0000
17	38289 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 170 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	10	UNIDADE	750,0000	7.500,0000
18	50116 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO	5	UNIDADE	910,0000	4.550,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2020

Processo Administrativo: 51/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 06/07/2020

	170 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.				
19	44704 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIAA ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	12	PEÇA	260,0000	3.120,0000
20	50117 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIAA ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA	5	UNIDADE	310,0000	1.550,0000
				Total Fornecedor:	70.383,0000
				Total Geral:	70.383,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,17 de julho de 2020

COMISSÃO

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - _____ - Pregoeiro

GILSON BROERING - _____ - Membro

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 33/2020** **Processo Administrativo: 51/2020** **Processo de Licitação: 33/2020** **Data do Processo: 06/07/2020**

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HARI WALTER ZEMKE - _____ - Representante

DECRETO Nº 100, 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576186

DECRETO Nº 100, 22 DE JULHO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do município de Ituporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº02/2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 32 de 17 de março de 2020 e 34 de 24 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ituporanga;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças e adolescentes, atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Ituporanga;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor; RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presencias, com representantes dos seguintes Órgãos:
I - Departamento de Defesa Civil: Ana Paula Mendonça;
II - Secretaria Municipal da Saúde: Elisangela Scheidt Roncalio;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Antoniela Cristina Pereira;
IV - Secretaria Municipal de Administração: Lia Caroline Miguel;
V - Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Berns Clasen e Neudeti Marta Shafer Medeiros;
VI - Conselho Municipal de Educação: Alessandra Doose do Prado Bruder;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Michele de Souza;
Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ituporanga.
Parágrafo Único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ituporanga, 22 de julho de 2020.
GERVASIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.645, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578225

PORTARIA Nº 1.645, DE 24 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 012/2020 e
Considerando a justificativa apresentada para a contratação para o cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, devido ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para transporte exclusivo de pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19, durante o período de pandemia;
Considerando a dificuldade da prestação do serviço pelas equipes do município.
Considerando a complexidade e a gravidade decorrente da pandemia Coronavírus e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário RENATO ACASSIO WESSLER, no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho 2020.

Ituporanga, 24 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.646, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578227

PORTARIA Nº 1.646, DE 24 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, EDENIR SILVA ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA, no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31de julho de 2020.

Ituporanga, SC, 24 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.652, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578221

PORTARIA Nº 1.652, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal, n.º11, de 06 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde, conforme previsão do artigo 48 da Lei Complementar municipal n.º 11 de 2006;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde a Coordenação do Comitê de Gerenciamento da Crise para enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do corona vírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações

relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas como risco iminente para GRAVÍSSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária a imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos no Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser mantidas as medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

RESOLVE:
Art. 1º O Município de Ituporanga adotará as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma da Resolução CIR-AMAVI nº 02 publicada em 23 de julho de 2020, com vigência a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam prorrogadas por mais 14 (quatorze) dias, todas as medidas restritivas previstas na Portaria nº 1.597, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º Inclui-se na vedação prevista no artigo 2º, IV da Portaria nº 1.597, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que houver maior exposição a risco potencial de infecção, como natação, vôlei, zumba e futebol recreativo;

Art. 4º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação do ambiente e a efetiva higienização dos materiais/ambientes.

§ 1º. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão manter no mínimo 1 (um) funcionário controlando a entrada dos clientes, bem como fiscalizando o distanciamento entre as pessoas caso haja filas de acesso, a utilização de máscara e a higienização das mãos antes de entrar no ambiente.

§ 2º. Este artigo não se aplica para mercearias, pequenos armazéns e similares.

Art. 5º Fica proibida a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 6º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 6 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único. Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Ituporanga, 24 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO PP 35/2020

Publicação Nº 2577046

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 35/2020 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 06/08/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h00min do dia 06/08/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 32/2020 PP

Publicação Nº 2575994

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O município de Jacinto Machado, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, que versa sobre a aquisição de uma escavadeira hidráulica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. A única empresa participante, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, foi DESCLASSIFICADA, por não apresentar a Proposta de Preços condizente conforme solicitado no Edital. A presente licitação restou FRACASSADA.

Jacinto Machado, 24 de julho de 2020.
Jaison Pinheiro da Silva
Pregoeiro

Jaraguá do Sul

Prefeitura

6º ADITIVO AO CONTRATO N.° 147/2016

Publicação Nº 2576301

6º ADITIVO AO CONTRATO N.° 147/2016
TOMADA DE PREÇO N.° 03/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 147/2016, Tomada de Preço n.º 03/2016, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento e instalação de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, que mantém entre si, a empresa ALCIDES JAREMCZUK JUNIOR (CNPJ NO 10.744.406/0001-32) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de execução do serviço de 01/08/2020 até 30/06/2021, conforme estabelecido no item 7.1 do contrato original.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Alcides Jaremczuk Junior Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2015

Publicação Nº 2576302

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2015
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 175/2015, Tomada de Preço n.º 08/2015, de contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial para o Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, que mantém entre si, a empresa ACTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue.

1) Prorrogar a vigência por até 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020.

2) A vigência do presente aditivo está condicionado a emissão de novo contrato para o mesmo objeto, advindo de processo licitatório em andamento.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Karen Tressino Sócia Administradora CONTRATADA
Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA	Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2575904

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 78.268.810/0001-10

APOSTILA Nº 105/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2575906

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
Contratada: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ/MF 15.843.503/0001-04

APOSTILA Nº 106/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2575908

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
Contratada: NOVA ERA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ/MF 06.325.185/0001-90

APOSTILA Nº 107/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2575910

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 022/2020
Contratada: NASATO & CIA LTDA – CNPJ/MF 72.100.381/0001-91

APOSTILA Nº 108/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2575913

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
Contratada: TELAS SEIDEL EIRELI – CNPJ/MF 11.697.878/0001-44

APOSTILA Nº 109/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2575915

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
Contratada: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ/MF 80.443.427/0001-01

APOSTILA Nº 110/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2575916

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratada: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA – CNPJ/MF 83.618.975/0001-05

APOSTILA Nº 111/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2575917

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
Contratada: BRITAGEM TRÊS RIOS EIRELI – CNPJ/MF 08.649.579/0001-20

APOSTILA Nº 112/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2575920

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME– CNPJ/MF 18.138.763/0001-69

APOSTILA Nº 113/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2575921

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
Contratada: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ/MF 85.359.073/0001-27

APOSTILA Nº 114/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2575922

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
Contratada: P&P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF 10.173.601/0001-50

APOSTILA Nº 115/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2575923

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
Contratada: SERTÃO FIBRAS INDÚSTRIA LTDA – CNPJ/MF 26.227.604/0001-69

APOSTILA Nº 116/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2575924

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA EPP – CNPJ/MF 27.666.061/0001-49

APOSTILA Nº 117/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 118/2020

Publicação Nº 2575925

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
Contratada: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO – CNPJ/MF 16.937.642/0001-51

APOSTILA Nº 118/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 337/2020/SEMED ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	092	0.1.01.0001
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.3.80.0097

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 076/2020

Publicação Nº 2576383

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 076/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/08/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

CONTRATO 347/2020

Publicação Nº 2575999

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 347/2020
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
FUNDAMENTO: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 e nas motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020, 13.723/2020, de 18/03/2020, a Lei Federal 13.979/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ
CNPJ: 83.130.229/0001-78
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, para apresentação de diagnóstico epidemiológico do Covid-19, destinado às ações de combate à pandemia no Município de Jaraguá do Sul, conforme metodologia apresentado por intermédio do projeto "EPIDEMIOLOGIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL", conforme projeto definido no anexo I do presente contrato.
VALOR: O FUNDO pagará à Contratada o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 04 parcelas mensais e sucessivas.
PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da presente data. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Diogo Richartz Benke
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 121/2020

Publicação Nº 2576304

EXTRATO – CONTRATO Nº 121/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: MedClin Urologia e Medicina do Trabalho SS Ltda – CNPJ 03.780.842/0001-00
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 21/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rubia Helena Spies

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 122/2020

Publicação Nº 2576305

EXTRATO – CONTRATO Nº 122/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Kutzke Odontologia Ltda – CNPJ 37.194.965/0001-72
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Alvaro Fernando Kutzke

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 123/2020

Publicação Nº 2576306

EXTRATO – CONTRATO Nº 123/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CRJ Centro de Recuperação Jaraguá Ltda – CNPJ 01.230.710/0001-70
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 22/06/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Sérgio Luiz Rodrigues

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 124/2020

Publicação Nº 2576308

EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Levie Clínica Odontológica SS Ltda – CNPJ 11.122.283/0001-60
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 28/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Simara Lídia Esser

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 125/2020

Publicação Nº 2576309

EXTRATO – CONTRATO Nº 125/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: MVS Psicologia e Psicanálise Ltda – CNPJ 36.571.738/0001-56
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Vanessa da Silva

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 321/2020

Publicação Nº 2576912

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 321/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Calixto Domingos Borges, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 503,40m (quinhentos e três virgula quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 343.665,49 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referentes à mão de obra e R$ 147.285,21 (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 490.950,70 (quatrocentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 323/2020

Publicação Nº 2576920

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 323/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Manoel Pereira de Souza (início no entrocamento da Rua Afonso Benjamin Barbi até sua extensão final) – Bairro Tifa Martins,com extensão total de 253,45m (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 263.949,01 (duzentos e sessenta e três

mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo) referentes à mão de obra e R$ 113.121,01 (cento e treze mil cento e vinte e um reais e um centavo) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 377.070,02 (trezentos e setenta e sete mil setenta reais e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 325/2020

Publicação Nº 2576921

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 325/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 51/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas 50 – Guilherme Weege, 69 – Ferdinando Pradi e 163 – Luiz Kienen – Bairro Centro, com extensão total de 1.075,33m (um mil, setenta e cinco metros e trinta e três centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 571.304,89 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) referentes à mão de obra e R$ 244.844,95 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 816.149,84 (oitocentos e dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO: 346/2020

Publicação Nº 2575996

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 346/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - FMS
FUNDAMENTO: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 e nas motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020, 13.723/2020, de 18/03/2020, a Lei Federal 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, CNPJ: 03.777.341/0093-84
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de 2.000 (dois mil) exames/testes RT-PCR (Gold standard para o diagnóstico da Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus, destinado aos pacientes com suspeita de infecção no Município de Jaraguá do Sul.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R$ 448.800,00 (quatrocentos mil reais), sendo o valor de R$224,40 (duzentos

reais) por exame.
FORMA DE PAGAMENTO: pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos exames realizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica	3.3.90.00	27	0.2.38.0639 – Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Covid-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte)) dias, contados a partir da presente data, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo vigência.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Mario Cezar de Aguiar

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2576315

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 28 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: ISABELA VIEIRA MARQUES MORAES
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 48º lugar

Nome: INES DE SOUZA ALFLEN
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 49º lugar

Nome: VILSON FERREIRA DE LIMA
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 50º lugar

Nome: CHARLES AKIRA CHAGAS
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 51º lugar

Nome: DAYSE CRISTINA LAMIN
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 52º lugar

Nome: PRISCILA BIZ PLUIJLAAR
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 53º lugar

Nome: JEFERSON BAUMER
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 54º lugar

Nome: EDUARDO MACIEL DE AMORIM
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 55º lugar

Nome: SIMONE NUNES
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 56º lugar

DECRETO Nº 14.072/2020

Publicação Nº 2576337

D E C R E T O Nº 14.072/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.131.300.2.689 - Publicação Legal, Educativa, Informativa
e de Orientação Social - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.53 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios / Tx. Fisc. Vigilância Sanitária R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios / Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.073/2020

Publicação Nº 2576339

D E C R E T O Nº 14.073/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 712.995,86 (Setecentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Semad); de Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semop); de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra); de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.300.2.050 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.49 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 11.480,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.145 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 59.313,85
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.168 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 61.227,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
09.001.15.122.300.2.302 - Manutenção Patrimonial - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.187 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 1.530,68
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.410 - Manutenção das Atividades
Administrativas - Agricultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.376 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 1.530,68
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0639 - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 576.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO
33.001.15.122.300.2.201 - Manutenção das Atividades
Administrativas - Urbanismo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.475 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.53.0642 - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 1.913,35
TOTAL R$ 712.995,86

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 136.995,86 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); e ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.074/2020

Publicação Nº 2576945

D E C R E T O Nº 14.074/2020
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos bens para execução dos serviços do 14º Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO que os bens descritos abaixo foram adquiridos com os recursos do Convênio PMSC Nº 091/2014 e seus Aditivos, e do Convênio Nº PMSC 5135/2019;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 378/2019, de 09/10/2019, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), CNPJ/MF sob Nº 83.931.550/0001-51, os bens que especifica:

- 20 (vinte) Balanças de Precisão Portátil Quanta, graduação: 0,1g., capacidade: 100g, pesagem: G, OZ, OZT, DWT, CT e GN;

- 01 (um) Varal Individual de Alumínio com 50 varetas de 2,00m cada, sistema descida individual, pintura epóxi;

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTUs - Philco - para sala de armas;

- 01 (um) Pedestal para Microfone, altura ajustável 90cm até 1,45m, tipo: girafa, pés de borracha, pé retrátil;

- 01 (uma) Cadeira Giratória Modelo Secretária Executiva com Apoio de Braços;

- 01 (um) Quadro Branco de Planejamento Anual - med. 90 x 120, moldura alumínio;

- 01 (uma) Torneira Elétrica BR Easy 5.500WTS Lorenzetti;

- 06 (seis) Câmeras de Segurança Hikvision Dome 4x1 2.8 20M instaladas;

- 01 (um) HD 3 TB (Purple) WD - para instalação câmeras internas;

- 01 (uma) Parafusadeira / Furadeira, bateria 12V - DWT;

- 02 (duas) Cadeiras para Sala da "Rede Catarina";

- 01 (uma) Câmera Fotográfica Gopro 7 Silver Gravação 4K 10MP WLFL;

- 02 (dois) Rastreadores Portáteis PT-50K (Plataforma Profissional de Rastreamento com Acesso Ilimitado e Sem Mensalidades);

- 01 (uma) Câmera Digital Nikon Coolpix P1000;

- 01 (um) Suporte para TV 32" até 60";

- 01 (um) Quadro em Perfil de Madeira, med. 1200 x 800, para Sala "Programa Rede Catarina";

- 01 (um) Quadro Branco de Planejamento Anual - med. 90 x 120 - Moldura em Alumínio;

- 01 (um) Aparelho TV 23,6" - Smart / HDMI / Vídeo Componente / USB / Saída Áudio Digital;

- 27m² (vinte e sete metros quadrados) de Divisórias Eucatex (Novas) - 02 (duas) Un. Portas de Eucatex com Acessórios;

- 01 (um) Aspirador de Pó Electrolux 21 LT 1400W;

- 01 (um) DVR Hikvision 5x1 16CH 720P para Câmeras de Segurança;

- 01 (uma) Bancada Mármore - Cuba Esculpida - Cinza Absoluto, Acabamento 45º, Caixinha 20cm - 04 Peças Soleiras Cor Cinza Absoluto; 03,55m² (três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de Divisória Eucatex - 01 (uma) Un. Porta Eucatex de Giro, med. 0,82 x 2,10m.
Art.2º Os bens ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço do 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.302/2019, de 25/10/2019.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2576324

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Silver Leaf Consultoria	30.912.187/0001-60	29730/2020	Realizar a roçada e limpeza do imóvel, cadastro: 25445.	15 Dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Publicação Nº 2576933

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CULTURA, ESPORTE E LAZER
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, LC 123/2006 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 388.818,35 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Gestor do FMAS

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Publicação Nº 2576936

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla ites para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 11 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 15:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 26 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.556.172,78 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Publicação Nº 2576937

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009 e Decreto Municipal nº 11.678/2017, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidade constante no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de julho de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DANIEL PEACH
Gestor do FROAGRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Publicação Nº 2576930

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas deverão atender os seguintes endereços:
Almoxarifado Central Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Ângelo Rubini, 660 - Barra do Rio Cerro.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Moacir Parisi

Otoniel da Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos

NONO TERMO ADITIVO Nº 343/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

Publicação Nº 2575946

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 343/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 083/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 069/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS DE JOINVILLE SS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de terapia renal substitutiva (TRS), visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
DO PRAZO: Considerando a justificativa apresentada através do Ofício nº 640/2020/SEMSA, e com fundamento do artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 448/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 304/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 511/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 441/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 570/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo nº 178/2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19/07/2020 com término em 18/11/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 29.884,79 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), advindos do Fundo Nacional de Saúde e destinados exclusivamente ao enfrentamento da Covid em pacientes renais. Em consequência, o valor do contrato passa a ser de R$ 1.224.142,38 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
DOS VALORES: O valor estimativo do contrato é de R$ 1.224.142,38 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), para o período de 04 (quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.2.39.0639

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Hercílio Alexandre da Luz Filho.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

NOTA DE ESCLARECIMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 572/2019 AO CONTRATO Nº 224/2019

Publicação Nº 2576320

NOTA DE ESCLARECIMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 572/2019 AO CONTRATO Nº 224/2019

No que tange ao Segundo Termo Aditivo nº 572/2019 ao Contrato nº 224/2019, informo equívoco na formulação do termo aditivo, em sua cláusula terceira, passando a vigorar o seguinte texto:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 22.125,77 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 19,59% (dezenove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original.

3.2 – Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 135.076,85 (cento e trinta e cinco mil setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)".

Jaraguá do Sul (SC), 21 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 498/2020

Publicação Nº 2576321

PORTARIANº 498/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0654/2020/Semsa, de 21/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 21/07/2020, JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula 8432, da função gratificada de ASSISTENTE DE EQUIPES DE SAÚDE (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 42, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 499/2020

Publicação Nº 2576322

PORTARIANº 499/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0654/2020/Semsa, de 21/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 22/07/2020 a 10/08/2020, JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula 8432, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 500/2020

Publicação Nº 2576323

PORTARIANº 500/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 164/2020/Semad-DGP, de 23/07/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/07/2020, ELISA BOGO ZIMMERMANN ZILZ do cargo efetivo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1301/2014, de 29/07/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 310/2020 AO CONTRATO Nº 581/2019

Publicação Nº 2575934

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 310/2020 AO CONTRATO Nº 581/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 192/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através das Ordens de Paralisação recebidas nas seguintes datas: 11/12/2019 e 20/03/2020, bem como o reinício das atividades das nas seguintes datas: 03/03/2020 e 13/04/2020, respectivamente. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 53 (cinquenta e três) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 14/04/2020 a 05/06/2020. Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/06/2020 com término em 04/08/2020. O prazo de vigência deste termo

aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 62.836,96 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondentes a 13,07% (treze inteiros e sete centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 90.765,54 (noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 18,88% (dezoito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 508.597,63 (quinhentos e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1416	Implantação rotatória e acessos Rau	4.4.90 – Aplicações Diretas	234	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 18.899/2019.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de outubro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.261/2019, os servidores Marcelo Gumboski e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e a gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 311/2020 AO CONTRATO Nº 160/2020

Publicação Nº 2575936

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 311/2020 AO CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 214/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para medição de loteamentos irregulares consolidados, seus lotes, bem como de suas benfeitorias, de acordo com a situação consolidada da ocupação, para fins de Regularização Fundiária Urbana e em casos específicos indicados pela Diretoria de Habitação para desmembramento, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, em determinadas áreas do município de Jaraguá do Sul, realizando os serviços técnicos em 1.150 lotes, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DA RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 20/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.729/2020, com reinício das atividades em 27/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.733/2020. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 105 (cento e cinco) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 27/03/2020 a 20/06/2020. Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/07/2020 com término em 07/09/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Taciana Tecilla Gessner e Rodrigo Luy.

Taciana Tecilla Gessner
Ordenadora do FMHIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 333/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/219

Publicação Nº 2575963

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 333/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 34/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 20/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor à pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista-TEA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese e Próteses e Materiais Especiais-OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (ANEXO VI), para atender, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes nos Municípios de Jaraguá do Sul, Schroeder e Corupá, para os quais o serviço é referência, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 20/20019-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da décima doze cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2020 com término em 31/07/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O Valor estimado pactuado no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor total estimativo R$ 553.095,00 (quinhentos e cinquenta e três mil noventa e cinco reais) por ano. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.6.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Elder Jurandir Stringari.

Alceu Gilmar Moretti
Secretario Municipal da Administração e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 334/2020 AO CONTRATO Nº 112/2020

Publicação Nº 2575942

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 334/2020 AO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 302/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares, nas Ruas: Victor Rosemberg – Bairro Vila Lenzi, Venâncio da Silva Porto – Bairro Nova Brasília e José Narloch - Bairro Tifa Martins, com extensão total de 4.190,05m (quatro mil, cento e noventa metros e cinco centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 20/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.729/2020, com reinício das atividades em 27/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.733/2020. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 52 (cinquenta e dois) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 27/03/2020 a 17/05/2020. Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos III e V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias, a contar de 18/05/2020 com término em 26/07/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 24 de setembro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor

do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.413/2020, os servidores Ivan Andreias Wolter e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 345/2020 AO CONTRATO Nº 123/2020

Publicação Nº 2575950

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 345/2020 AO CONTRATO Nº 123/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado, com 15 metros (quinze metros) de largura e 70 metros (setenta metros) de comprimento, na Rua Linda Hornburg Kreutzfeld, ligando com a SC 110, no Bairro Barra do Rio Cerro, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
RATIFICAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através da Ordem de Paralisação recebida em 19/03/2020, bem como o reinício das atividades em 23/04/2020. Assim sendo, considerando o saldo remanescente do prazo de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias para a execução dos serviços, o referido prazo compreende o período de 23/04/2020 a 15/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 33.179,21 (trinta e três mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondentes a 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 30.406,46 (trinta mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 3.082.644,40 (três milhões, oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1410	Construção Ponte Cerro-Rio da Luz	4.4.90 – Aplicações Diretas	230	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 3.375/2020.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de junho de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato, designados pelos Decretos Municipais nº 13.269/2019 e nº 13.959/2020, os servidores Ariano José Toassi e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Fabrício Fernandes de Almeida.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2576000

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 e nas motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020, 13.723/2020, de 18/03/2020, a Lei Federal 13.979/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, CNPJ: 03.777.341/0093-84
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de 2.000 (dois mil) exames/testes RT-PCR (Gold standard para o diagnóstico da Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus, destinado aos pacientes com suspeita de infecção no Município de Jaraguá do Sul.
VALOR E PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) por cada exame e o pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da nota fiscal, acompanhada do relatório dos exames realizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica	3.3.90.00	27	0.2.38.0639 – Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Covid-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da presente data, acrescido de 60 (sessenta) dias de vigência.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 13.550/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020-FMS

Publicação Nº 2576001

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 e nas motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020, 13.723/2020, de 18/03/2020, a Lei Federal 13.979/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE – FERJ, CNPJ: 83.130.229/0001-78
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, para apresentação de diagnóstico epidemiológico do Covid-19, destinado às ações de combate à pandemia no Município de Jaraguá do Sul, conforme metodologia apresentado por intermédio do projeto "EPIDEMIOLOGIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL", devendo atender os seguintes objetivos:
- Estimar a prevalência da população de Jaraguá do Sul com anticorpos para o vírus SARS-CoV-2;
- Estimar a prevalência da população de Jaraguá do Sul infectada com o vírus SARSCoV-2;
- Determinar o percentual de indivíduos com teste positivo que apresentam ou apresentaram infecções assintomáticas ou subclínicas;
- Avaliar os sintomas mais comumente relatados pelos indivíduos testados positivos para SARS-CoV-2;
- Classificar o perfil da população infectada pelo SARS-CoV-2;
- Avaliar a velocidade de expansão da infecção ao longo do tempo;
- Estimar recursos hospitalares de baixa, média e alta complexidade necessários para o enfrentamento da pandemia, por modelagem matemática a partir das estimativas de prevalência obtidas;
- Determinar a letalidade oriunda da Covid-19 no município de Jaraguá do Sul;
- Desenvolver programas de conscientização acerca da prevenção da infecção por SARS-CoV-2;
- Permitir o eventual desenho de estratégias de abrandamento das medidas de isolamento social, com base nas estimativas obtidas.

VALOR E PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da presente data, acrescido de 60 (sessenta) dias de vigência.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 13.550/2020

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 120/2020

Publicação Nº 2575953

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 120/2020
PROCESSO: DISPENSA Nº 001/2020-FMS.
CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Contratação de serviços de internação do adolescente L. H. A. M. em clínica médica especializada para tratamento de saúde (transtornos mentais e dependência química), conforme registros especificados dentro do processo judicial impetrado pelo Ministério Público de Santa Catarina através da Vara da Família, Infância, Juventude, Idosos, Órfãos e Sucessões, da Comarca de Jaraguá do Sul, determinado pela Exma. Juíza de Direito Daniela Fernandes Dias Morelli, através do Autos n. 0900053-09.2017.8.24.0036/SC, Ação Civil Pública.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o Ofício nº 579/2020/SEMSA, contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 30/06/2020 rescindido amigavelmente o contrato firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência dos CONTRATANTES, e a plena e integral aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes. As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vilma Ocker de Castro.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2576927

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 30/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Nº de Jogos	Descrição do serviço	Valor unitário por item (R$)
01	JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	100	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol na categoria JUVENIL (SUB 17) Equipe de Arbitragem: * Basquetebol, Handebol e Futsal - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador/ cronometrista * Voleibol - 02(dois) árbitros, 01(um) anotador	142,00
02	JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	100	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo na categoria ADULTO Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro, 02(dois) bandeirinhas e 01(um) anotador	470,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de julho de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

Publicação Nº 2576928

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 58/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de medalhas, troféus e placas, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	324	Unid.	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 35 mm de diâmetro. Com desenho interno polido. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze (a definir). Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha é acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura e 80 cm de comprimento com impressão personalizada. Personalização em material de vinil impermeável com as informações referentes ao evento a serem fornecidas posteriormente.	7,05
02	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	08	Unid.	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com uma figura de bola de futebol prata com gomos pintados na cor azul. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	61,00
03	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	01	Unid.	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor dourado fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	730,00
04	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	01	Unid.	Troféu com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor dourado fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	694,00
05	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	01	Unid.	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor dourado fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	639,00

06	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	03	Unid.	Troféu com 92 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor verde acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourado acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável a definir o modelo e a modalidade. Personalização na base em material de vinil impermeável com as informações referentes ao evento a serem fornecidas posteriormente.	317,00
07	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	03	Unid.	Troféu com 83 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor verde acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor verde acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável a definir o modelo e a modalidade. Personalização na base em material de vinil impermeável com as informações referentes ao evento a serem fornecidas posteriormente.	282,00
08	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	06	Unid.	Troféu com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor verde acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor verde acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável a definir o modelo e a modalidade. Personalização na base em material de vinil impermeável com as informações referentes ao evento a serem fornecidas posteriormente.	265,00
09	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	10	Unid.	Placa de homenagem, gravado fotografias coloridas, textos, logomarcas e qualquer outra imagem que for solicitada, exatamente como são. Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido Tamanho da Placa: 15x10 cm Tamanho do Estojo em Veludo: 20x15 cm azul marinho, preto e vermelho.	149,00
10	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	120	Unid.	Placa em acrílico cristal 4mm, tamanho 32x42cm, com adesivo da imagem/texto por trás da peça ficando o brilho do acrílico exposto. Placa deve ser instalada	223,00
11	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	03	Unid.	Placa de aço inox, tamanho 30x40cm,4x0 cores, acompanha kit instalação - instalada	625,00
12	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	60	Unid.	Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 25cm altura. JARAGUÁ EM DANÇA - COREÓGRAFOS	77,70
13	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	40	Unid.	Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 20cm altura. JARAGUÁ EM DANÇA – ENTIDADES	73,00
14	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	50	Unid.	Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV – 25 cm de altura – base 6mm com impressão. CONCURSO DE DECLAMAÇÃO	77,60
15	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	20	Unid.	Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 25cm altura. INTEJS	78,40
16	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	20	Unid.	Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 20cm altura. INTEJS	73,50
17	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	20	Unid.	Placa de Homenagem em metal, com estojo de veludo tamanho da placa 15cmx-10cm - EVENTOS DIVERSOS	172,00

Jaraguá do Sul, SC, 22 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020

Publicação Nº 2576316

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 066/2020, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA, que estava previamente agendada para o dia 10/07/2020 às 14 horas e encontrava-se SUSPENSA para análise de impugnação realizada ao Edital, foi reagendada para o dia 17/08/2020 às 08 horas. A Decisão Administrativa acerca do assunto, bem como demais esclarecimentos e retificações foram divulgados no site da Autarquia. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 077/2020

Publicação Nº 2576987

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 077/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS DA FROTA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/08/2020 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2020,

Publicação Nº 2576386

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 068/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, BEM COMO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADAS E PASSARELAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS A FOGO PARA FINS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAIS DE MANUTENÇÃO DOS TANQUES SBR DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 12/08/2020 às 09 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 337/2020 AO CONTRATO Nº 476/2019

Publicação Nº 2575944

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 337/2020 AO CONTRATO Nº 476/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: DARTORA EMPREEITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 128,33m² e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691-Cirilo Zanghelini nº 37, Bairro Nereu Ramos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES: Com fundamento ao Ofício encaminhado pelo engenheiro fiscal, Sr. Rafael Wanzuita Salustriano, bem como as planilhas apresentadas, acostado a este termo, e em concordância com a contrata, fica repactuado o valor global do contrato, passando o valor de R$ 373.659,77 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) para o valor de R$ 348.206,75 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso através das Ordens de Paralisação, reiniciado através das Ordens de Serviços, prorrogado pelo item 3.3 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 203/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/07/2020 com término em 12/08/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 11 de outubro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato, designados pelos Decretos Municipais nº 13.652/2020 e nº 14.027/2020, os servidores, Sr. Rafael Wanzuita Salustriano e Regina Beatriz Arnold da Silva, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jair Angelo Dartora.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 344/2020 AO CONTRATO N.º 438/2017

Publicação Nº 2575949

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 344/2020 AO CONTRATO Nº 438/2017

PROCESSO: Concorrência nº 145/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos no Anexo III, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 5.1 da cláusula quinto do Contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 492/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 175/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 312/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 529/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 009/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 204/2020, fica prorrogado por mais 01 (um) mês compreendendo o período de 23/07/2020 com término em 22/08/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 492/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 175/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 312/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 529/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 009/2020, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 204/2020, permanece inalterado, valor mensal de R$ 186.789,10 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) por 31 (trinta e um) funcionários. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Ronaldo Benkendorf

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 332/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

Publicação Nº 2575938

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 332/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 016/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 007/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando à realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 279/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/07/2020 com término em 08/07/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O Valor estimativo pactuado no item 1.2 do contrato original, acrescido através do item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 396/2018, inalterado no Segundo Termo Aditivo nº 279/2019, permanece inalterado, sendo o valor total estimativo R$

675.000,00/ano (seiscentos e setenta e cinco mil reais). O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Volnei David Pereira.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 335/2020 AO CONTRATO Nº 283/2019

Publicação Nº 2575965

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 335/2020 AO CONTRATO Nº 283/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 066/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia,com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial,sinalização viária,terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27 (dois mil,trezentos e sessenta e oito virgula vinte e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e III da Lei Federal 8.666/93, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 006/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 212/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/06/2020 com término em 25/08/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 24 de outubro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à 3omprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 13.073/2019, servidores públicos Engenheiro Civil Ivan Andreias Wolter e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 351/2020

Publicação Nº 2576142

TERMO DE CONVÊNIO Nº 351/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/

MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 19674562 SSP/RS, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.374/2020, de 22 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para auxílio e incentivo na manutenção dos serviços de saúde da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento à COVID-19, conforme Lei Federal Nº 13.995/2020, de 05/05/2020, e Portarias Nº 1.393/2020, de 21/05/2020, e Nº 1.448/2020, de 29/05/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 8.374/2020, de 22 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 186-4, junto à Agência Nº 8300-3, do Banco do Brasil S.A., mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência

eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de término do período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO
O valor do Convênio é de R$ 2.376.627,81 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 43
Recurso: 639
Valor: R$ 776.312,81

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 44
Recurso: 639
Valor: R$ 915.815,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 83
Recurso: 639
Valor: R$ 684.500,00

Valor Total: R$ 2.376.627,81

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2020, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.988 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577326

DECRETO N° 5.988 DE 23 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto n. 724 de 17 de julho de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas no âmbito do Município Joaçaba e nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 2020:
I - pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e
II – pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.989 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577479

DECRETO N° 5.989 DE 23 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.349/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 361.764,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 88
Valor: ..... R$ 19.264,00
Proj./Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 96
Valor: ..... R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 010 DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 126
Valor: ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 126
Valor: ..... R$ 24.500,00
Proj./Atividade: 2.115 – Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 128
Valor: ..... R$ 22.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 128
Valor: ..... R$ 36.000,00

Unidade Orçamentária: 011 INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 – Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 137
Valor: ..... R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 012 INTENDÊNCIA DE GESTÃO DE FROTA
Proj./Atividade: 2.040 – Manutenção da Frota Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 143
Valor: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 76
Valor: ..... R$ 19.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 77
Valor: ..... R$ 36.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 77
Valor: ..... R$ 282.000,00
Proj./Atividade: 1.071 – Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 82
Valor: ..... R$ 4.264,00
Proj./Atividade: 1.131 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 85
Valor: ..... R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 010 DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 1.032 – Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 124
Valor: ..... R$ 1.100,00

Unidade Orçamentária: 011 INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 – Reforma, Ampliação, Adeq. e Reg. Ambiental dos Cemitérios Municip.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 133
Valor: ..... R$ 1.100,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 134
Valor: ..... R$ 1.100,00
Proj./Atividade: 1.080 – Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 131
Valor: ..... R$ 1.100,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 132
Valor: ..... R$ 1.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL

Publicação Nº 2576248

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a apresentação da minuta de proposta das leis de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do solo, no dia 07 de Agosto de 2020, a ser realizada de forma presencial (respeitado o distanciamento social), no Teatro Alfredo Sigwalt, situado na Rua Roberto Trompovski, 63, Joaçaba, CEP 89600-000, e de forma online, por plataforma virtual a ser disponibilizada a toda população. A participação popular será respeitada nos termos do artigo 43 do Estatuto da Cidade, bem como do decreto nº 5410, de 05 de junho de 2018. O horário será às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas);

As minutas das propostas de lei, encontram-se disponíveis para consulta pública no site de acompanhamento do Plano Diretor, conforme link: https://planejamentourbano.cincatarina.sc.gov.br/?municipio=joacaba

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública de apresentação de propostas.

Joaçaba, 23 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PE 20/2020/PMJ

Publicação Nº 2578263

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 07/08/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07 de agosto de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h50min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07 de agsoto de 2020. HORÁRIO: às 14h00min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 24 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

EXTRATO TP 06/2020/PMJ

Publicação Nº 2578191

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Armindo Raimundo Heberle, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Forma de execução: Execução por preço unitário. Data da abertura: Dia 12/08/2020, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 12/08/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Publicação Nº 2576415

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba - RFCC de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.753.591/0001-29, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº1075, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 2.829 de 18 de Julho de 2002, fundada em 02 de setembro de 2001, por meio de formalização de Termo De Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com o desembolso de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a RFCC de Joaçaba/SC, na modalidade de Inexigibilidade, de acordo com o Art. 31 da Lei 13.019/2014.
Objeto proposto: Promover Ações para prevenção do câncer de colo de útero e de mama além de realizar o atendimento humanizado às mulheres na coleta e prevenção de câncer ambulatorial, conforme Plano de Trabalho.
Valor total do repasse: 32.000,00

Parcela	Valor	Data Liberação	Data Prestação Contas
01	R$ 5.400,00	31/07/2020	17/08/2020
02	R$ 5.400,00	30/09/2020	15/10/2020
03	R$ 5.400,00	30/11/2020	15/12/2020
04	R$ 5.400,00	30/01/2021	15/02/2021
05	R$ 5.400,00	30/03/2021	15/04/2021
06	R$ 5.000,00	31/05/2021	15/06/2021

Período: Julho/2020 a Junho/2021.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA
A finalidade da Administração Pública é a realização do bem comum, ou seja, aquilo que beneficia a sociedade como um todo.
De acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles: "Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas".
Diante do fato de que a Administração Pública engloba a realização de todos os interesses da sociedade, por vezes o Estado não consegue atender a todas as necessidades da população, necessitando desta forma, formar parcerias com Entidades capazes de realizar tais serviços.
Neste contexto, ensina Paulo Modesto:
Não prover diretamente o serviço não quer dizer tornar-se irresponsável perante essas necessidades sociais básicas. Não se trata de reduzir o Estado a mero ente regulador. O Estado apenas regulador é o Estado Mínimo, utopia conservadora insustentável ante as desigualdades das sociedades atuais. Não é este o Estado que se espera resulte das reformas em curso em todo o mundo. O Estado deve ser regulador e promotor dos serviços sociais básicos e econômicos estratégicos.

Portanto, se o Estado não consegue suprir a todas as necessidades de sua sociedade, o mesmo continua sendo responsável por elas, devendo regular e promover, junto a outras Entidades, a realização destas necessidades.
Para isso, surgem as entidades de Terceiro Setor, ou seja, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as quais atuam com a finalidade de garantir serviços que deveriam ser prestados pelo Estado.
Neste cerne, inclui-se a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER-RFCC, Organização de Sociedade Civil que atua na área da saúde, desenvolvendo ações de prevenção e combate ao câncer, no município de Joaçaba.
Diante disso, é possível observar que a RFCC é uma organização a nível municipal, a qual desenvolve suas atividades nas cidades de Joaçaba, Herval do Oeste e Joaçaba, a mais de 15 (quinze) anos, promovendo atendimento especializado ao seu público alvo.
No município de Joaçaba/SC, a RFCC é a única entidade a prestar atendimento às mulheres do município de Joaçaba, coordenando, incentivando e difundido ações de combate ao câncer.
O plano de trabalho apresentado pela RFCC traz como projeto: "Consultas de orientação, realização de exames preventivos de mama e colo de útero e coleta e encaminhamento de material para exames citopatológicos."
A referida entidade oferece até 250 exames citopatológicos/ano; 250 exames clínicos de mamas/ano, consultas de enfermagem com orientação de saúde em geral, 2 campanhas de prevenção por ano.
Observado o plano de trabalho, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da RFCC, demonstrando a viabilidade da execução do Acordo de Cooperação.
Diante do acima exposto, este Município celebra Termo de Fomento com a RFCC-Joaçaba/SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Inexigibilidade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria 5.333 de 11/12/2019, se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Fomento, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município e, em específico a representante temática, sra. Valdinéia Gisele Batista da Costa, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos apresentados pelo Plano de Trabalho encaminhado pela RFCC – Joaçaba/SC.

Joaçaba, 23 de julho de 2020.
Vamor João Reisdorfer
Secretário de Saúde

LEI N. 5.349 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577531

LEI N. 5.349 DE 23 DE JULHO DE 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 361.764,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 88
Valor: ..... R$ 19.264,00
Proj./Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 96
Valor: ..... R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 010 DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 126
Valor: ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 126
Valor: ..... R$ 24.500,00
Proj./Atividade: 2.115 – Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 128
Valor: ..... R$ 22.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 128
Valor: ..... R$ 36.000,00

Unidade Orçamentária: 011 INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 – Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 137
Valor: ..... R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 012 INTENDÊNCIA DE GESTÃO DE FROTA
Proj./Atividade: 2.040 – Manutenção da Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 143
Valor: ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.027 – Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 76
Valor: ..... R$ 19.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 77
Valor: ..... R$ 36.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 77
Valor: ..... R$ 282.000,00
Proj./Atividade: 1.071 – Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 82
Valor: ..... R$ 4.264,00
Proj./Atividade: 1.131 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 85
Valor: ..... R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 010 DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 1.032 – Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 124
Valor: ..... R$ 1.100,00

Unidade Orçamentária: 011 INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 – Reforma, Ampliação, Adeq. e Reg. Ambiental dos Cemitérios Municip.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 133
Valor: ..... R$ 1.100,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 134
Valor: ..... R$ 1.100,00
Proj./Atividade: 1.080 – Construção e Reforma de Casas Mortuárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 131
Valor: ..... R$ 1.100,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0000 - 132
Valor: ..... R$ 1.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de Julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/PLASS

Publicação Nº 2578253

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PLASS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.999.346/0001-27, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104 – Sala 1202 Ed. Comercial Prime Offices, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. NATHALIA GEHRKE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 4.555.931 e CPF nº 074.928.789-66.

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 24 de julho de 2020.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 318/2020

Publicação Nº 2576433

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 318/2020 DE 24.07.2020

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jean Ribeiro (Matr. 195), ocupante do Cargo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-3, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo de 06.09.2018 à 05.09.2019, para serem fruídas no período de 27.07.2020 à 13.08.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 24 de julho de 2020.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

RESUMO CONTRATO 80/2020

Publicação Nº 2575868

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0080/2020
INEXIGIBILIDADE 0003/2019
PROCESSO 0044/2019
PROTOCOLO Nº 1583/2019
Data: 23/07/2020
Objeto: prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, por meio de convênio para arrecadação, através das casas lotéricas e/ou correspondentes bancários, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
Contratado: Caixa Econômica Federal
Valor Contratado: R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por fatura
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 24/07/2020 a 23/07/2021.
Valdirene Aparecida Dorini- Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO 81/2020

Publicação Nº 2575935

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0081/2020
INEXIGIBILIDADE 0003/2019
PROCESSO 0044/2019
PROTOCOLO Nº 1583/2019
Data: 23/07/2020
Objeto: prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da autarquia no padrão FEBRABAN, por meio de convênio para arrecadação, através das casas lotéricas e/ou correspondentes bancários, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
Contratado: Banco do estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL
Valor Contratado: R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por fatura
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 24/07/2020 a 23/07/2021.
Valdirene Aparecida Dorini- Diretora Adjunta do Simae

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 64/2020

Publicação Nº 2576562

DECRETO Nº 064/2020, 24 de julho de 2020.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que dispôs sobre DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de José Boiteux, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;
Considerando que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;
Considerando o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;
Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;
Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município;
Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
Considerando a comprovação do aumento do número de casos no Município e na Região;
Considerando a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
Considerando que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
Considerando que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial é a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 (catorze dias) a contar do dia 27 de julho de 2020, TODAS as medidas restritivas previstas no Decreto nº 057/2020, publicado no dia 17 de julho de 2020, reratificando estas por este Decreto.

Art. 2º Passam a incluir também na vedação prevista no artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 57/2020, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição a risco potencial de infecção, vôlei, futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 4º Fica expressamente PROIBIDO a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as mediadas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 5º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Paço Municipal de José Boiteux, 24 de julho de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO Nº 020/20 DE 14/07/2020

Publicação Nº 2576476

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	20/2020
Data:	14/07/2020
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	CONSTRUTORA R S LTDA, com endereço na Rua; Jarbas Mendes,98, sala, Bairro :Brasilia , na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrição no CNPJ 02.445.944/0001-06, Representado por ROQUE SADI RIBEIRO sob CPF nº 637.535.459-53.
Objetivo:	Contratação de Empresa para Ampliação de Capela Mortuária.
Vigência:	14/07/2020 a 31/12/2020
Valor:	R$ 26.219,77 (vinte e seis mil duzentos e dezenove reais c/ setenta e sete centavos).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro, pelo Município e Roque Sadi Ribeiro pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 14 de julho de 2020.
Certifico que o presente Extrato foi publicado no Site www.jupia.sc.gov.br em _____/_____/2020

LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA
Responsável p/ publicação

EXTRATO Nº 021/20 DE 17/07/2020

Publicação Nº 2576370

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	21/2020
Data:	17/07/2020
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	CONSTRUTORA VILANI LTDA, com endereço na Rua: Manoel Lustosa Martins, nº588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão – SC ,inscrição no CNPJ 09.196.947/0001-94, Representado Por Valdecir Antonio Vilani sob CPF nº 547.611.079-87.
Objeto:	Pavimentação com Pedras Irregulares
Vigência:	17/07/2020 a 31/12/2020
Valor:	R$ 110.745,25 (cento e dez mil setecentos e quarenta e cinco reais c/ vinte e cinco centavos).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro, pelo Municípioe Valdecir Antonio Vilani pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 17 de julho de 2020.
Certifico que o presente Extrato foi publicado no Site www.jupia.sc.gov.br em _____/_____/2020

LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA
Responsável p/ publicação

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020 PML

Publicação Nº 2576498

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 83/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Vulcanizo e Recapagem de Pneus para uso nos veículos e máquinas pertencentes a Frota da PML.
Abertura: 13/08/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.161.848,97
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 27 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012020

Publicação Nº 2576074

CONSIDERANDO QUE HOUVE A NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS ABAIXO SELECIONADOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO DO

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 001/2020 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 01 - Técnico de Enfermagem (UPA e Central de Triagem)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VIVIAN CHRISTIANE DA ROSA	23/09/1974	6,0
2	CHAIANA DOS SANTOS	16/08/1990	6,0
3	SILVANA APARECIDA VARELA	18/12/1980	6,0
4	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16/07/1977	5,5
5	ELIZABETE CORREA	26/02/1987	5,0
6	GLEICE APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	11/12/1987	5,0
7	MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	4,5
8	BENEDITO JOSÉ AUGUSTO ALVAS LIMA	01/10/1973	4,0
9	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	4,0
10	MARIANE VIEIRA PERA	26/06/1982	4,0
11	ELENICE LOPES DA SILVA	08/10/1997	3,5
12	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/07/1975	3,0
13	LUCIANE DE FÁTIMA VARGAS	17/12/1975	3,0
14	ZANNE KARYNE FERNANDES	19/08/1987	3,0
15	ALINE CRISTINA SCHMACKER	18/09/1993	3,0
16	GRAZIÉLE APARECIDA WESTARB	03/04/1981	2,0
17	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/10/1982	2,0
18	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	07/07/1985	2,0
19	JONATAN GODINHO BARROS	04/01/1995	2,0

20	PATRICK BRANCO SCHARDOSIM	28/06/1996	2,0
21	MARCELO WALTRICK	29/05/1999	2,0
22	MARIA GORETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/04/1967	1,5
23	GISELE PADILHA BERLANDE	06/01/1963	1,0
24	ANA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	26/07/1969	1,0
25	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	12/03/1972	1,0
26	MARICLEIA ALVES DE AMARAL DE FREITAS	30/10/1974	1,0
27	DANIELA APARECIDA CARDOSO	12/08/1978	1,0
28	CLAUDIA MARIA LOPES DA SILVA	18/05/1980	1,0
29	KELY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	27/11/1981	1,0
30	FRANCIELLE HEGER DE LIZ	27/12/1981	1,0
31	SEBASTIÃO CRISTIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA	24/10/1989	1,0
32	LEANDRO SANTOS DA SILVA	02/12/1991	1,0
33	SABRINA DIAS MACHADO	22/08/1997	1,0
34	JAINE DE FATIMA SILVA MARIANO	31/03/1998	1,0
35	NATALIA OLIVEIRA RIBEIRO	24/04/1998	1,0
36	TAINA GONÇALVES DOS SANTOS	13/03/2000	1,0
	ADRIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	11/07/1978	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	ALANA ZANQUETTI CORDOVA	27/01/1992	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	ANA PAULA DE LIMA	NÃO INFORMOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	ANDREIA DE FATIMA PEREIRA	29/10/1976	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS	10/05/1975	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	ARIANA FREDERICO VIEIRA	13/01/1985	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	CARLA FRANCIELLE DA SILVEIRA THIVES	24/05/1984	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), D (CURRÍCULO ATUALIZADO) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	CINARA CECHELERO	NÃO INFORMOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	CLARISSE DA SILVA	14/03/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	DAYANE SILVA PIMENTEL	16/07/1984	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), D (CURRÍCULO ATUALIZADO), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	DENISE ANTUNES	08/10/1979	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	DENISE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	03/09/1970	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	ELAINE CRISTINE LIZ DOS SANTOS	11/03/1989	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)

	ELISANGELA ANTUNES WOLFF	09/02/1983	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	ELIZANDRA SOUZA PADILHA	21/09/1985	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	ESTELA MARIS VIEIRA	20/04/1985	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), D (CURRÍCULO ATUALIZADO), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	INDIARA HILLESHEIM RIBEIRO	31/08/1993	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	IRIA FREITAS	17/01/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	ISABELA RIBEIRO WANZELER	NÃO INFORMOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	JANETE CORREA DE SOUZA	15/03/1963	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	JESSICA MARTINS PEREIRA PRADA	NÃO INFORMOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO INFORMOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	KATHERINE CHRISTINE FRANÇOSI	21/05/1977	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	LENI TERESINHA DOS SANTOS SCHLICHTING	08/11/1969	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	LETICIA ALVES RAITZ	10/04/1998	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	LIARA MORGANA VELHO	06/05/1993	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	LIDIANE VIEIRA MUNIZ	13/08/1996	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	LILIANE RIVAROLA	04/04/1977	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	LUCIANA DA LUZ	08/08/1981	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	LUCIANE BUENO ANTUNES DE SALLES	10/08/1979	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO ENVIADA APÓS O PRAZO DE 17 A 19/07/2020
	MAIARA REGINA PINHEIRO DA COSTA	12/03/1986	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)

	MARCILENE PEREIRA RAMOS	25/03/1967	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/04/1984	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	MARIA EDUARDA ROSA CONCER	20/08/1999	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	MARIZETE HENRIQUE PIRES	NÃO INFOR-MOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (RE-GISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	MILENA RODRIGUES PEREIRA	12/04/1999	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	NAIR APARECIDA GÓSS COELHO	29/11/1967	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	PAOLA ANTUNES GOMES	14/12/1998	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/08/1970	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	RITA ELIANE DE LIMA	24/06/1971	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	ROSANE DOS SANTOS	23/07/1996	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	ROSEMERI APARECIDA GALVÃO	NÃO INFOR-MOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (RE-GISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	SAMARA AP. F. DA SILVA GUADAGNIN	NÃO INFOR-MOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), G (RE-GISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	SILVIANE CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	03/07/1986	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	SIMONE DUTRA	NÃO INFOR-MOU	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), D (CURRÍ-CULO ATUALIZADO), G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGO-RIA PROFISSIONAL) E H (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO)
	SUYANE DA SILVA BORGES	24/04/1988	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	TAILA GARCIA DOS SANTOS	16/12/1988	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	TAINA CONCEIÇÃO DO AMARANTE	06/03/1995	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	THIAGO COTIELA BRANCO	26/03/1988	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO) E D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	VANISE MAIA DE LIMA	29/07/1980	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 02 - Enfermeiro (UPA e Central de Triagem)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANA WILBERT SANTOS	21/11/1969	5,5
2	REJANNE CAMPOS RIGUEIREDO NEVES	05/08/1989	4,5
3	ANNE KAROLINE HOFFER LOPES	05/05/1994	4,0
4	NALURY ALVES ROSA	17/03/1988	3,0
5	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11/01/1982	2,5
6	GABRIELA LUIS DE MORAES	13/12/1994	2,0
7	ADRIANA SOARES GOMES DOS SANTOS	02/03/1973	1,0

8	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	1,0
9	MARIA JOSÉ DE CAMPOS DE OLIVEIRA	13/08/1986	1,0
10	FLAVIA CAROLINE FURTADO SILVA	01/02/1992	1,0
11	DIEGO DA SILVA COUTO	28/12/1992	1,0
12	FERNANDA PEIXE	05/05/1993	1,0
13	MARIA EDUARDA ZAMPOLI LEDO	23/12/1995	1,0
	ALINE ALMERINDA MACEDO RAMOS	19/09/1979	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	ALINE RODRIGUES CAGOL	04/09/1979	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	BONIECKSON MARCOLINO PAULO	14/11/1991	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	CAROLINE DI PIERRE STUPP	27/12/1967	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	CAROLINE DO AMARAL PACHECO	16/06/1992	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	DEISE CRISTINA DE SOUZA G. DA CRUZ	01/05/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	FRANCIELLY CHIUMENTO DELFES DA SILVA	21/07/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	HELEN THAISE RIBEIRO ANTUNES	08/06/1995	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	JOSEANE ALVES CORRÊA	28/05/1987	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL) E C (CPF)
	JULIANNE DE OLIVEIRA NEVES	04/07/1981	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL) E C (CPF)
	KARLA SOLANGE FERNANDA PERESSUTTI	27/02/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA D (CURRÍCULO ATUALIZADO)
	MARCOS PAULO DE SOUZA	08/11/1982	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), D (CURRÍCULO ATUALIZADO) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	MEIGDIANE CHAVES ATHAYDE	01/02/1986	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 03 - Médico (Central de Monitoramento)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JULIA BAIERLE	25/09/1991	2,0

2	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	2,0
	ALEXSANDRO AIRAM FORAGATO	26/06/1976	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), D (CURRÍCULO ATUALIZADO) E F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR)
	REGINALDO DE SOUZA BRAZ	16/04/1983	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO), B (CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL), C (CPF), F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)
	RAPHAEL HENRIQUE GOMES DE MELO	04/02/1997	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA F (DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR) E G (REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 04 - Enfermeiro de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FABIULA MARIA MOCELIN	07/07/1981	6,0
2	CAROLINA CORDOVA TESSARI	06/03/1988	4,5
3	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	09/12/1991	3,5
4	CRISTIANE PRISCILA BECKER	31/12/1982	3,5
5	SAMANTA FARIAS WESTARB	27/08/1975	3,0
6	KAROLINE CORREA BLANKENBURG ALVES	12/04/1996	2,0
7	MARIELI BARROSO DUARTE MALUCHE	04/05/1984	2,0
8	GIOVANNA DALLOLIVO DA LUZ	29/04/1996	2,0
9	DANIELLA DA SILVA FRAGA	06/01/1994	1,0
10	LUANA SILVA VIEIRA COELHO	30/05/1994	1,0
	ADRIANE BOFF	16/04/1973	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)
	BRENDA DE FARIAS	02/04/1995	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 05 - Médico de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	28/01/1992	3,0
2	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/11/1983	1,0
3	KAREN TAE YAMAGUCHI UMEIYA	09/03/1990	1,0
4	LAURA DA SILVA ZANIN	07/07/1990	1,0
5	DEBORA ZICHTL CAMPOS MARIANI PICHETTI	30/09/1990	1,0
6	HELOISA DE SOUZA MACHADO	08/04/1993	1,0
7	MARILIA STEFANES	10/05/1993	1,0
8	JOHN REINERT COSTA	03/04/1994	1,0
9	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	1,0
10	MARIA FERNANDA PINTO	27/07/1995	1,0
11	VICTORIA JOANA AUGUSTO LEONI	17/02/1996	1,0
	LAIS CRISTINA BASEI	20/11/1991	INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 6, ALÍNEA A (FICHA DE INSCRIÇÃO)

RERRATIFICAÇÃO N° 04 - PE 68/2020 PML

Publicação Nº 2576253

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 – PML;
OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo seu Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
Pela falha no sistema na divulgação da rerratificação anterior, altera-se a data de abertura do certame para dia 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 27 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

Publicação Nº 2577318

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Processo Licitatório 12/2020

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 07/08/2020, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal, sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 07/08/2020 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 24 de julho de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Publicação Nº 2576967

DESPACHO/ENCAMINHAMENTO
Referente
Processo: 08/2020 –
Pregão Presencial 04/2020

Considerando que na data de 14/07/2020 foi encaminhado Notificação a empresa Spin Embalagens Gráfica e Editora LTDA, com a decisão da direção desta Casa Legislativa, de proceder a Rescisão Unilateral do Contrato;
Considerando que foi concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa,
Considerando que expirou o referido prazo sem manifestação da notificada;
Considerando a urgência e a premícia do interesse da administração pública;
Encaminho o referido Processo para o Presidente desta Casa solicitando que encaminhe Termo de Rescisão Unilateral do Contrato em epígrafe.

Lages SC 24 de julho de 2020
Luiz Gonzaga Azzi
Presidente da CPL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 11/2020

Publicação Nº 2577026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2020, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGES E SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA – EIRELLI LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGES, representada por seu presidente, o SR JOSE VOLNIR SCHEUERMANN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 615.189.139-20, residente e domiciliado na Rua Indalício Batista Gomes, 514, Bairro: São Miguel Lages-SC,

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 11/2020 que foi firmado com SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA – EIRELLI LTDA
o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 11/2020, que tem por objeto a contratação da referida empresa, para fornecimento de serviços gráficos diversos, para uso da Câmara Municipal de Lages, vencedora do Pregão 04/2020 – Processo 08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
2. Em razão do não cumprimento de claúsulas contratuais (3.4 e 7.10) do referido contrato, após cumpridos os tramites legais, inclusive com Notificação da Contratada, resolve rescindir unilateralmente o referido contrato, o que encontra fundamento no art. 78, I e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina.

E assim, pela decião tomada, assina o presente Termo.

Lages, SC, 24 de julho de 2020
JOSE VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 22

Publicação Nº 2577269

PREGÃO 22/2020-PML - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
O município de laguna, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, aquisição de retroescavadeira resultante do Convênio MAPA nº 886950/2019, para uso nos programas de apoio da Secretaria de Pesca e Agricultura do Município, no dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 24 de julho de 2020.
Lucas Veras Spillere - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

Publicação Nº 2577040

PREGÃO 21/2020-PML - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
o município de laguna, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de trator e implementos para uso nos programas de apoio da Secretaria de Pesca e Agricultura do Município, no dia 07 de agosto de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 24 de julho de 2020.
Lucas Veras Spillere - Pregoeiro

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 035 DE 22 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2576014

DECRETO Nº 035 DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. I da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
Considerando que o Município de Lajeado Grande/SC, embora com baixo número de casos ativos, foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19; Considerando que a situação atual demanda o emprego de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Lajeado Grande/SC; Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam recomendadas novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Lajeado Grande/SC.
Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, recomenda-se aos munícipes ao atendimento das seguintes medidas:
I – Uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de Lajeado Grande/SC, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, bem como, quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.
II – Afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias, bem como, os que se enquadram no grupo de risco, dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes.
III –Reduzir a capacidade de ocupação interna dos estabelecimentos comerciais e feiras livres para 50% e academias e templos religiosos para 70% do limite total e estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m.
IV – Os hotéis e similares recomenda-se observar as orientações da Portaria SES nº. 244/2020, bem como, as Instituições Financeiras recomenda-se atentar-se ao disposto na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde(SES).
V - Optar preferencialmente pelo atendimento não presencial ao público e não sendo possível, recomenda-se para o uso de álcool gel 70% e máscaras.
VI – Para a hipótese de formação de filas, deve-se observar sempre uma distância mínima de 1,50m entre pessoas e utilização de álcool 70% e mascaras.
VII – Evitar dispor do modelo de marketing através da gustação de produtos alimentícios e bebidas;
VIII – Utilizar-se de modo consciente de ambientes comerciais e supermercados, de modo que, apenas um membro do grupo familiar realize as compras necessárias;
IX- Encontram-se suspensas as expedições de alvarás para festas, bailes e shows, enquanto persistir a situação de emergência em decorrência do Covid-19, bem como, deve-se evitar as aglomerações e encontros familiares;
X – As atividades escolares e de creches serão deliberadas pela secretaria municipal de educação junto com o Conselho Municipal de Educação atentando-se ao disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;
Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento das atividades deverá observar o Manual para Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Anvisa, bem como, adotar as seguintes recomendações e cuidados mínimos com a higiene pessoal, de produtos e equipamentos:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70%;
II – Manter higienizado as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), bem como, preferencialmente com álcool gel 70%;
III – Manter higienizado pisos, locais de circulação, banheiros e áreas comuns, preferencialmente com água sanitária;
Art. 4º. Ficam investidos como autoridades de saúde, de modo a orientar a população sob os riscos do novo corona vírus, com poder de polícia administrativa para o enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam os seguintes cargos:
I – os servidores da Defesa Civil do Município
II – os fiscais de obras e posturas;
III – fiscais de tributos;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 22 de julho de 2020.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 164/2020 DE 24/07/2020 EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVA BELOTTI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2576018

PORTARIA N° 164/2020
DE 24/07/2020
"EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVA BELOTTI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o término de contrato.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora Pública Municipal NILVA BELOTTI da função temporária de Professor Pedagogia em de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2020

Publicação Nº 2577054

DECRETO Nº 115/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 5000 – Recurso próprio.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JULHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMLM/2020

Publicação Nº 2577077

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMLM/2020

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa W.S TRASPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME para prestação de serviços de horas máquina de trator esteira para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do município de Lauro Muller/SC, tal aquisição mediante dispensa justifica-se pela realização de três pregões anteriores malogrados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 23/07/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 23/07/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 24 de Julho de 2020.
JAIR FERNANDES MADEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/FMS/2020

Publicação Nº 2576856

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/FMS/2020
Data e horário da sessão de abertura: 10/08/2020 às 9h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 24 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019

Publicação Nº 2578558

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de R$ 43.580,68 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais com sessenta e oito centavos) ao valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 22/07/2020. Término: 07/12/2020. Lebon Régis, 22 de julho de 2020.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº IV CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019

Publicação Nº 2578559

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a inclusão de item, no valor total de R$ 28.190,00 (vinte e oito mil, cento e noventa reais), conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra.CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 22/07/2020. Término: 07/12/2020. Lebon Régis, 22 de julho de 2020.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PMLL

Publicação Nº 2576329

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: NAURO STEFFENS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 429.219.299-53, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que a 1ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) deverá ser paga no dia 30 de agosto de 2020 e a 2ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) deverá ser paga no dia 30 de novembro de 2020. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 24/07/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMLL

Publicação Nº 2576880

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: ERCIO ALEXANDRE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.402.049-32, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o pagamento realizado em 02 (duas) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá ser paga no dia 30 de agosto de 2020 e a 2ª parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá ser paga no dia 30 de novembro de 2020. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 24/07/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2577075

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que tem por objeto aquisição de Patrulha Agrícola.

Lindóia do Sul SC, 24 de Julho de 2020
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1101/2020

Publicação Nº 2576019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1101/2020
OBJETO: Aquisição e manutenção de placas e adesivos informativos para melhorias no atendimento na unidade básica de saúde riachuelo, salto pilão, policlínica e fisioterapia. CONTRATADO: Camargo Adesivos Ltda. CNPJ: 85.289.437/0001-40. Valor: R$ 4.068,00(quatro mil e sessenta e oito reais).
Lontras, 24 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 58/2020

Publicação Nº 2576427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 58/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de testagens de covid-19 através de exames sorológicos e testes rápidos. Alteração do item 02, anexo I do edital. Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 27/07/2020 às 08:00 horas do dia 31/07/2020. Abertura e julgamento das propostas: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 31/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 31/07/2020. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 24 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2020

Publicação Nº 2576340

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ref. Digitalização e Indexação de Documentos diversos ref. a junho/2019 até maio/2020, arquivados digitalmente e de forma física, conversão e geração de PDFs multi-página em sistema utilizado (GEDOC) pela Câmara de Vereadores de Lontras/SC. Empresa: INFO DIGITALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA – CNPJ 86.731.494/0001-08, apresentou menor valor orçado. Valor para pagamento em parcela única: 1.607,72 R$ (um mil e seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Lontras, 20 de julho de 2020.
GLAUCO ROLAND KUHL.
Presidente.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 158/2020

Publicação Nº 2575973

DECRETO N.º 158/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.106,50 (oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.14.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.2.35.0002 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
Valor: R$ 3.000,00
8.243.17.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.2.35.0002 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
Valor: R$ 106,50
8.244.15.2.043 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 0.2.35.0002 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
Valor: R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, na importância de R$ 8.106,50 (oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de julho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 133.19

Publicação Nº 2578203

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 133/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE, e a CONSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.529/0001-94 com endereço a Rua Rui Barbosa, 1566-E, sala 02, bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-041 representada por DORVALINO BRUNETTO, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 3.126.026 e inscrito no CPF/MF sob nº 944.452.739-53, doravante denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 133/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 133/2019, a partir de 25 de julho de 2020, reajustar o valor dos itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
19	PAR	Luva de Procedimento Cirúrgico: Luva de segurança, confeccionada em látex, lisa, anatômica, não estéril, com pó. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	46,52
36	UN	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	2,45

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de julho de 2020.
ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

DORVALINO BRUNETTO
CONSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2961

Publicação Nº 2578264

DECRETO Nº 2961 de 24 de julho de 2020.
"ADOTA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630 de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562 e dispõe que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724 de 17 de julho de 2020, que altera o art. 8º e insere o art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que Dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significante de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de Luzerna e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do vírus;

CONSIDERANDO, o alerta do COES emitido em 22 de julho de 2020, o qual define a Região Meio Oeste Catarinense como risco potencial gravíssimo;

CONSIDERANDO que a Região da AMMOC onde se encontra inserido o Município de Luzerna está nesse momento numa Região de Saúde Classificada como de Risco Gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1º- Fica suspensa no Município de Luzerna, pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020 a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros:

Art.2º- Fica proibida no Município de Luzerna, pelo período de 14 (quatorze dias), contados a partir de 27 de julho de 2020 a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art.3º- Ficam suspensas, no Município de Luzerna até 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 24 de julho de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 058/2020 - TP 003/2020 - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DISTRITO INDUSTRIAL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO LOTEAMENTO SERENATA - PML

Publicação Nº 2576841

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 058/2020 - PML
Tomada de Preço nº 003/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de: a) rede de esgotamento sanitário do Distrito Industrial; b) rede de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário do Loteamento Serenata, Bairro Empresarial; tudo em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos máximos e cronogramas em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 13 de agosto de 2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 13 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1930

Publicação Nº 2575909

DECRETO Nº 1930, DE 20 DE JULHO 2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR CONFORME LEI 1003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado por conta do provável excesso de arrecadação pela alienação de bens.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.07 Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico
20.23 Atividades de Desenvolvimento Agripecuario
44.90.89 Aplicações Diretas
R$ 66.900,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 20 de julho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1931

Publicação Nº 2575912

DECRETO Nº 1931, DE 23 DE JULHO DE 2020.
REGULAMENTA O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 546, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA :

Art. 1º O programa de apoio e incentivo previsto pela Lei 546/2011, fica regulamentado por este Decreto, sendo implementado para o ano de 2020, com conjeturadas por este decreto.

§ 1º Os trabalhos de incentivos e apoio regulados por este Decreto terão sua vigência até o limite de 200 horas para o trator de esteiras e 500 horas para a escavadeira hidráulica.

§ 2º Somente poderão solicitar os serviços os produtores rurais que possuírem bloco de notas de produtor rural e que não possuam notas em atraso, e que não tenham débitos pendentes, de qualquer natureza com a municipalidade

Art. 2º O incentivo e apoio concedido ao produtor rural macieirense será de horas máquinas, que serão contratadas pela Prefeitura junto às empresas terceirizadas e especializadas neste trabalho, sendo prestados na propriedade do interessado, sendo 50% do valor dos serviços de maquinas pago através de incentivo ao produtor rural pela Prefeitura Municipal e 50% do valor das horas pagas pelo produtor.

§ 1º Compreende-se no trabalho de horas máquinas, a utilização de trator de esteiras, e escavadeira hidráulica, para a implementação do trabalho de agricultura previsto pelo parágrafo 3º. Da Lei 546/2011.

§ 2º Para a contratação das empresas terceirizadas deverão se observar os processos licitatórios nos moldes legais previstos.

§ 3º O número de horas a ser concedido a cada interessado, de acordo com o disposto no art. 5º. da Lei 546/2011, não poderá exceder a 10 (dez) horas/maquina por interessado/beneficiário, podendo o agricultor solicitar a máquina na Secretaria de agricultura, conforme sua necessidade.

§ 4º O período de trabalho das máquinas terceirizadas contratadas serão de no máximo 12 (doze) meses ou até se esgotar o recurso previsto no §1º do art. 1º, independentemente de quantos interessados/beneficiados estiverem inscritos.

Art. 3º A habilitação dos interessados beneficiários e plano de trabalho para a implementação do serviço, será na forma prevista pelo art. 7º. e seus parágrafos da Lei 546/2011.

§ 1º O prazo de habilitação dos interessados/beneficiários será até 30/11/2020 considerando fim de mandato, e será reaberto o prazo em 15/01/2021.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de habilitação fora do prazo prescrito pelo parágrafo anterior.

§ 3º Terão preferência na ordem cronológica de habilitação dos interessados, para a realização do serviço, os agricultores que emitirem notas de produtor rural junto ao Município de Macieira.

§ 4º No caso de não serem atendidos todos os interessados/beneficiados que se habilitarem, quer seja por falta de recurso, ou qualquer outra situação que obste o trabalho das máquinas, e ainda, ultrapassado o período previsto para a implementação deste programa de incentivo e apoio, serão considerados suspensos os trabalhos, até a edição de novo Decreto, devendo o interessado/beneficiado novamente se habilitar junto à Secretaria competente.

Art. 4º Para cobrir as despesas com programa de incentivo e apoio será utilizado recurso da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme prevê o art. 11 da Lei 546/2011.

§ 1º No caso de vencido o prazo deste Decreto, ou esgotados os recursos previstos, serão encerrados os trabalhos do programa de incentivo e apoio através de horas máquinas.

§ 2º Em se encerrando os trabalhos do programa, bem como no caso de vencido o prazo deste Decreto, e havendo saldo remanescente do recurso previsto, deverá o numerário retornar aos cofres públicos.

Art. 5º Para cada serviço realizado na propriedade do interessado/beneficiado, deverá ser emitido pela Secretaria de Agricultura, um relatório constando as horas máquinas trabalhadas, a espécie de serviços prestados, quais as máquinas que foram utilizadas e ao final constar a data e assinatura do Secretário da Agricultura e do interessado/beneficiado, para fins de conferência e prestação de contas do recurso público aplicado.

Art. 6º O pagamento ao agricultor beneficiário será realizado após a prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos mantidos pela municipalidade.

Art. 7º Este decreto deverá ser publicado e afixado em locais públicos, de forma que possa chegar ao conhecimentos de todos os interessados/beneficiados para fim da habilitação para o programa de incentivo e apoio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 23 de julho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

FICHA DE HABILITAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____
PRODUTOR RURAL: _____

CPF:_____
INSCRIÇÃO PRODUTOR/NOTA PRODUTOR:_____
LOCALIDADE RURAL: _____

ESPÉCIE DE SERVIÇO: _____

Por força deste documento, declaro estar ciente dos termos do Decreto Municipal que regulamenta o programa de incentivo e apoio ao produtor rural, da numeração da minha inscrição, e principalmente da forma da prestação do trabalho de horas máquinas a serem destinados em minha propriedade, sabedor inclusive que, se por alguma condição alheia ao previsto pelo programa ocorrer, poderei deixar de receber o incentivo das horas, devendo me habilitar novamente quando da publicação de novo Decreto para tal fim.
Declaro ainda que, a propriedade rural indicada para os trabalhos é de minha propriedade, sob pena de responder criminalmente pela falta cometida, sem prejuízo de ressarcir os cofres públicos o investimento que me foi destinado.
Por fim, declaro estar plenamente em dia com os tributos fiscais para receber o benefício das horas máquinas, sob pena de responder pela declaração de falsidade.

Macieira ____/____/____

Interessado/Beneficiado: _____
Assinatura do Requerente

RELATÓRIO DO SERVIÇO PRESTADO

PRODUTOR RURAL: _____

LOCALIDADE RURAL: _____

HORAS MÁQUINAS:_____

ESPÉCIE DE SERVIÇO PRESTADO:_____

MÁQUINAS UTILIZADAS:_____

O presente relatório tem por finalidade cumprir à determinação do art. 5º. Do Decreto Municipal.
Ademais, com a assinatura do presente, o interessado/beneficiado declara ter recebido o trabalho das horas máquinas acima especificadas na propriedade indicada de acordo com o que postulou na ficha de habilitação, dando por satisfeito e implementado o serviço pleiteado, nada mais tendo a reclamar.

Macieira, ____/____/____.

Interessado/Beneficiado Secretário da Agricultura
Produtor Rural

PORTARIA 4423

Publicação Nº 2575903

PORTARIA Nº 4423/2020
DESIGNA RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, Sérjo Donato Serighelli, Motorista I e Juliana Sonda, Diretora de Saúde, lotados na Secretaria de Saúde, para fiscalizar o contrato administrativo proveniente do Processo Licitatório nº 0003/2020, Pregão eletrônico 0003/2020 do Fundo Municipal de Saúde, referente aos serviços de pintura com concomitante entrega de materiais necessários, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 23 de julho de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4345 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576551

DECRETO Nº 4345
DE 14 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.78.1 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (464) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 0.1.78.1 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4.353

Publicação Nº 2577105

DECRETO Nº 4.353
DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS (ACTs) E DE ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.293, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19;

DECRETA

TÍTULO I
NORMAS INTRODUTÓRIAS
Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e do Decreto Municipal n. 4.293, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Mafra envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Durante o período em que estiverem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – Expediente regular: cumprimento integral da jornada de trabalho, de forma presencial, em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – Expediente regular provisório: cumprimento integral da jornada de trabalho, de forma presencial, em outro órgão da Administração Pública Municipal, mediante lotação provisória;
III – Expediente regular misto: cumprimento de parte da jornada de trabalho, de forma presencial, na unidade de origem, ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, mediante lotação provisória; e parte da jornada de trabalho, de forma não presencial, através de trabalho remoto (home office);
IV – Expediente remoto: cumprimento integral da jornada de trabalho de forma não presencial, através de trabalho remoto (home office), exclusivamente para os servidores inseridos no grupo de risco, conforme critérios definidos pelos Órgãos de Saúde;
V – Banco de horas: registro de horas não trabalhadas para compensação futura, na hipótese de impossibilidade de aplicação total ou parcial de um dos regimes de trabalho previstos nos incisos anteriores.

§1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar.

§2º O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, de que trata o § 1°, deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§3º Aplicam-se aos servidores temporários (ACTs), no que couber, as regras definidas no Título IV deste Decreto.

§4º Aplicam-se aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, no que couber, as regras definidas no Título V deste Decreto.

TÍTULO II
DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO
Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas, independente do regime de trabalho a que o servidor estiver submetido, serão mantidas as seguintes vantagens remuneratórias:

I – Adicional de exercício de docência nas unidades escolares;
II – Aulas excedentes.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor não possa cumprir a jornada de trabalho em um dos regimes previstos no art. 3º, as horas não trabalhadas serão registradas em banco de horas, e serão suspensas a percepção das seguintes vantagens:

I – Auxílio alimentação;
II – Vale transporte.

Art. 5º Ocorrendo o retorno das atividades presenciais e sendo determinado pelos Órgãos de Saúde a continuidade do afastamento dos servidores inseridos no grupo de risco, estes poderão cumprir a jornada de trabalho em regime diferenciado, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS
CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º Nas atividades a serem exercidas de forma não presencial, que integram o regime de trabalho de expediente remoto, incluem-se, dentre outras:

I – Planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – Participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – Participação de atividades de formação continuada;
IV – Produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino, por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – Elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;
VI – Entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – Interações com os discentes, familiares e responsáveis legais, em ambiente virtual, e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo Único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis legais, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§2º A execução das atividades não presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos profissionais de educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar.

Art. 9º A regulamentação se dará através de Portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da regulamentação própria a ser definida pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º O regulamento deverá conter a sistemática para o cumprimento da jornada de trabalho, para o controle da atividade pedagógica e educacional, e a supervisão e/ou coordenação pedagógica das atividades sob acompanhamento da Direção de cada unidade escolar, coordenação e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a lotação provisória de servidores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em outro órgão da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 3º, inc. II, deste Decreto.

Parágrafo Único. O servidor só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular, e desde que respeitada à habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos, e poderá ser efetivado, sem anuência prévia, exigindo-se a comunicação prévia com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 12 O ato de lotação provisória do servidor se concretizará com a publicação da Portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE BANCO DE HORAS
Art. 13 Os servidores que não puderem cumprir integralmente a jornada de trabalho através de um dos regimes de trabalho previstos no art. 3°, serão automaticamente submetidos ao regime de compensação por banco de horas.

Art. 14 O regime de banco de horas consiste no registro de horas não trabalhadas pelo servidor durante o período de suspensão das atividades presenciais nas unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas

negativas registradas no período, devendo o servidor público compensá-las quando retomadas as atividades presenciais na rede de ensino municipal.

§1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar.

§2º A compensação, de que trata o §1º, não poderá resultar em jornada total superior a 10 (dez) horas diárias.

§3º A compensação das horas não prejudicará o direito dos servidores públicos inerentes ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre chefia imediata e servidor.

§4º As horas registradas em banco de horas deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16 Para fins de cômputo das horas de trabalho a serem registradas em banco de horas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – Para os profissionais do Magistério que atuam como docentes: o registro das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – Para os demais profissionais do Magistério e da Educação: o registro das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas registradas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§2º A critério da Administração Municipal, e nos termos Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar, para os servidores que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, devendo as horas correspondentes serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17 A compensação das horas registradas em banco de horas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deverá levar em conta os seguintes critérios:

I – As horas registradas relativas à horas-atividade não poderão ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – A critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas negativas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas à unidade de origem a que o servidor estiver vinculado.

Parágrafo Único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas registradas em banco de horas deverá constar no Plano Individual de Trabalho a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 O registro de horas não trabalhadas em banco de horas será válido exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não importará na redução da sua remuneração mensal, devendo-se observar as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 4° deste Decreto.

TÍTULO IV
DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)
Art. 19 A fim de dar cumprimento ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar, em relação aos servidores contratados por prazo determinado (ACTs), poderá o Secretário Municipal de Educação determinar, desde que devidamente justificado:

I – A continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração prevista em contrato, através de um dos regimes de trabalho previstos nos incisos I a IV do art. 3° deste Decreto.
II – A suspensão do contrato de trabalho;
III – A alteração do contrato de trabalho para possibilitar o exercício das atividades em unidade diversa;
IV – A rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da suspensão das atividades presenciais na rede municipal de ensino, decorrente da situação de emergência causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 20 Aos servidores contratados que continuarem a desenvolver suas atividades, na forma definida no inc. I do art. 19°, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 21 Aos servidores contratados que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 19°, será assegurada a percepção integral da remuneração contratada.

§1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, as horas não trabalhadas serão registradas em banco de horas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III deste Decreto.

§2º Não se aplicam aos servidores contratados, com contrato suspenso, as regras referentes à formação continuada.

§3º A suspensão temporária do contrato de trabalho se dará de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o servidor contratado ser comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§4º Durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho, deverá ser mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§5º O contrato de trabalho suspenso será restabelecido, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

§6º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no art. 19°, inc. IV.

Art. 22 Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo de 2020.

Parágrafo Único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V
DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 23 A fim de dar cumprimento ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – A continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º deste Decreto;
II – A suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da suspensão das atividades presenciais na rede municipal de ensino em razão da situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19.

§1º Dos atos relacionados ao disposto nos incisos II e III, deverão os estagiários ser notificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
§2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido o pagamento do seguro em favor do estagiário.

§3º Sendo restabelecidas as atividades presenciais regulares nas unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24 Durante o período de suspensão das atividades presenciais regulares nas unidades de ensino da rede municipal de ensino, ficam suspensos:
I – Os relatórios de avaliação de desempenho;
II – A contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira;
III – O prazo de contagem do estágio probatório;
IV – A implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação e de ajuda de custo.

Art. 25 Nos termos do art. 8°, IX, da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, fica vedada a contagem do período compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Art. 26 Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 27 As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Educacional, durante o período de excepcionalidade de enfrentamento ao COVID-19, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, e no Plano Territorial da AMPLANORTE para a reorganização do calendário escolar, poderão ser suspensas por decisão unilateral.
Art. 28 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2020.
Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 24 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020

Publicação Nº 2576972

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 27/08/2020 às 09:05 horas, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação modalidade de Concorrência Pública para concessão de uso de espaço público à particular para exploração de atividade comercial, conforme os imóveis (dependências físicas) e suas respectivas destinações descritas no ANEXO I, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 27/08/2020. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de julho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2576970

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal, destinados aos pacientes que fazem oxigenioterapia, as Unidades de Estratégia da Saúde da Família, Policlínica Municipal e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/08/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 07/08/2020. Início da disputa 08h30min do dia 07/08/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 24 de julho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Publicação Nº 2576968

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Valor registrado: R$ 1.747,00 (mil setecentos e quarenta e sete reais).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 121/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 046/2020.
Data de assinatura: 05 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Publicação Nº 2577110

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MARCELA MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 23.874.152/0001-19
Valor registrado: R$ 21.375,00 (vinte um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.483

Publicação Nº 2576578

LEI Nº. 4.483
DE 21 DE JULHO DE 2020.
ESTABELECE A HONRARIA "SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a Honraria "Servidor Público Municipal Aposentado" para o servidor público aposentado no município de Mafra e dá outras providências.

Art. 2º A honraria é concedida a todo servidor público municipal, efetivo ou comissionado, ao ano de sua aposentadoria.

Art. 3º São requisitos para receber a honraria:

I – Ser servidor público municipal no Município de Mafra;
II – Não ser sentenciado em processo administrativo, disciplinar ou semelhante, que tenha relação com a atividade exercida; e
III – Estar aposentado antes do dia da condecoração.

Parágrafo Único. O Servidor Público que se aposentar após a data prevista para a condecoração, receberá a honraria ao ano subsequente.

Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mafra oficiará à Câmara de Vereadores das aposentadorias dos servidores até a data estipulada em cada ano para a condecoração.

Parágrafo Único. A Sessão de entrega será realizada preferencialmente no dia do Servidor Público, 28 de outubro, ou no dia do aniversário do Município, 08 de Setembro, em sessão solene. A divulgação da data se dará em edital publicado junto ao site oficial da Câmara de Vereadores. Com a sua escolha conforme decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º O prestador de serviço também poderá receber a honraria, desde que esta seja votada e aprovado por mais da metade dos membros presentes na sessão.

Parágrafo Único. A escolha dos nomes a que se refere o caput será por requerimento, sendo necessária sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 7º Por se tratar de uma iniciativa da Câmara Municipal, as despesas decorrentes desta lei serão ordenadas pela Câmara Municipal de Mafra.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 21 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/20

Publicação Nº 2576204

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12
DE 24 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação;
CONSIDERANDO a impossibilidade de participação de alguns vereadores nas sessões presenciais;
CONSIDERANDO que as sessões através do Sistema de Deliberação Remota alcançam os mesmos objetivos das sessões presenciais;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos confirmados de COVID-19 no município;
CONSIDERANDO o risco iminente de contágio pela exposição dos servidores que estão em contato com vereadores e população em geral que se fazem presentes na sede da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que para fins de prevenção ao contágio do COVID-19, haverá trabalho interno presencial somente dos servidores, evitando aglomeração e fluxo de pessoas na sede da Câmara;
CONSIDERANDO a disponibilização de atendimento eletrônico através do e-mail camara@camaramafra.sc.gov.br, bem como pelo telefone (47) 3642-0825,

DECRETA
Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As medidas temporárias de prevenção prevista neste decreto terão vigência até 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Haverá sessão ordinária através do Sistema de Deliberação Remota toda terça-feira, às 19 horas, conforme resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2020.

§ 1º As sessões seguirão o rito disposto no art. 87 e seguintes do Regimento Interno, com exceção da utilização da Tribuna, que estará suspensa pelo período previsto no Parágrafo Único do art. 1º deste decreto.

§ 2º Será atribuída falta ao vereador que não participar das sessões ordinárias através do Sistema de Deliberação Remota, salvo motivo justificado.

§ 3º Os vereadores deverão apresentar as proposições até as 12 horas do dia que antecede a sessão.

Art. 3º Fica permitido a presença na sede da Câmara Municipal apenas dos servidores e Presidente da Câmara, para o exercício de trabalhos administrativos de sua competência.

Parágrafo Único. Os vereadores poderão deliberar os atos das Comissões Permanentes através de reunião pelo Sistema de Deliberação Remota, sendo disponibilizados meios eletrônicos para o exercício de seu mandato.

Art. 4º O atendimento presencial ao público fica suspenso, havendo atendimento eletrônico através do e-mail camara@camaramafra.sc.gov.br, bem como pelo telefone (47) 3642-0825.

Art. 5º O expediente interno no âmbito da Câmara Municipal será através de revezamento da jornada de trabalho dos servidores, evitando aglomerações e fluxo de pessoas.

§ 1º O expediente Interno será das 08h até às 12h e das 13h30min até às 17h.

§ 2º Os servidores pertencentes ao grupo de risco, desde que devidamente comprovado, deverão realizar trabalhos na modalidade home office.

§ 3º Será regulamentado através de Portaria o horário que cada servidor fará, sendo que no período que não estiver nas dependências da Câmara fará o trabalho na modalidade home office.

Art. 6º Ficam suspensos até 15 de agosto de 2020 os prazos processuais dos processos físicos, tais como julgamentos de contas e Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 7º Ficam disponibilizados a todos os servidores no exercício de suas funções os equipamentos necessários para prevenção do COVID-19.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 24 de julho de 2020.
Eder Gielgen
Presidente

PORTARIA Nº 18/20

Publicação Nº 2576207

PORTARIA Nº 18/2020, de 24 de julho de 2020.
ALTERA A PORTARIA Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° Altera o art. 1º, da Portaria nº 09, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Durante as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), compreendido até 15 de agosto de 2020, fica autorizado o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Mafra."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mafra, 24 de julho de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13/20

Publicação Nº 2576206

RESOLUÇÃO Nº 13/2020, de 24 de julho de 2020.
ALTERA O CALENDÁRIO DE SESSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o art. 1º da Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2020, como segue:
Fevereiro 03, 04, 10, 11, 17 e 18.
Março 02, 03, 09, 10, 16 e 17.
Abril 14 e 28.
Maio 05, 12, 19 e 26.
Junho 02, 09, 16, 23 e 30.
Julho 07, 14, 21 e 28.
Agosto 04, 11, 17, 18, 24, 25 e 31.
Setembro 01, 14, 15, 21, 22, 28 e 29.

Outubro 05, 06, 13, 19, 20, 26 e 27.
Novembro 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30.
Dezembro 01, 07, 08, 14 e 15".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N. 1897, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576579

DECRETO N. 1897, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Determina o restabelecimento de salários e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogadas as disposições constantes dos Decretos Municipais n°. 1890, de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, restabelecendo-se a integralidade dos salários dos servidores públicos municipais, integrantes do quando de provimento em comissão, a contar de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 23 de julho de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de julho de 2020 e no site www.majorvieira.sc.gov.br em 27 de julho de 2020.

Cristiane Rodrigues Siems
Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO N. 1898, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576730

DECRETO N. 1898, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Determina o restabelecimento de Regência de Classe e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogadas as disposições constantes:
I – art. 5º, letra "e" do Decreto n. 1.880, de 25 de março de 2020;
II – art. 4º, letra "d" do Decreto n. 1.888, de 22 de abril de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 24 de julho de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios – e no site www.majorvieira.sc.gov.br , em 27 de julho de 2020.

CRISTIANE SIEMS
Secretária de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024.2020

Publicação Nº 2576062

EXTRATO DO CONTRATO 024.2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: BR CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 885019/2019/MDR/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
Valor: R$ 438.721,29 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).
Processo Licitatório n° 032/2020 – Tomada de Preço 006/2020
Vigência: 12 (doze) Meses.

Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 23 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 025.2020

Publicação Nº 2576064

EXTRATO DO CONTRATO 025.2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 885019/2019/MDR/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
Valor: R$ 898.643,81 (oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
Processo Licitatório n° 032/2020 – Tomada de Preço 006/2020
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 23 de julho de 2020.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 080/2020

Publicação Nº 2576226

DECRETO Nº 080 DE 23 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1191 de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida e PASEP
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	29	Recurso 0080
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)		

TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida e PASEP
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	Recurso 0080
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)		

TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2020.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Julho de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 081/2020

Publicação Nº 2577096

DECRETO N° 081, DE 24 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre medidas para combate a proliferação da pandemia da Covid-19, e dá outras providências."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Corona vírus.";

Considerando o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Corona vírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

Considerando os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

Considerando que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o Município de Maracajá, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam suspensas, no município de Maracajá, até 03 de agosto de 2020:
I- a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
II - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas e praças.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art. 2º. Ficam suspensas, no município de Maracajá, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art. 3º. Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Maracajá, a saber:

I- Os restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;
II- Os bares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas de segunda a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados;
III- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;
IV- Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deverão permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;
V- Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

§1°. Responde pelas mesmas penas previstas no presente Decreto e demais normas legais aplicáveis, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

Art. 4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do

COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Maracajá enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:
I- Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;
II- Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;
IV- Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;
V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º. Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art. 5º. Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º. No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado o caput deste artigo.

§2º. É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Fica proibida, até 30 de agosto de 2020 a aglomeração de pessoas em qualquer espaço público do Município, cujo número exceda a 5(cinco).

Art. 7º. Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, nos exatos termos da Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020.

Art. 8º. As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 9º. Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art. 8º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I - os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 10. Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I - durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas;
II - na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site
III - fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

Art. 11. O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 8º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 8º, 9º e 10:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro,

após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar freq-ente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X - durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos freq-entadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 12. Ficam autorizados os órgãos de fiscalização à tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre as Novas Medidas e Procedimentos para a Prevenção e para o Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente da Infecção Humana pela Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. É de competência da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com a Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil a fiscalização do cumprimento das normas de saúde e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), previstas nos Protocolos de Saúde.

Art. 14. Ficam autorizadas as atividades de fiscalização e de Poder de Polícia a tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando os infratores às penalidades da Lei.

Parágrafo único. Os Fiscais do Município, a Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e demais Autoridades de Fiscalização e de Poder de Polícia deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto caracterizará Infração Administrativa e sujeitará o Infrator dependendo da Graduação das Infrações à aplicação das penalidades de Advertência, Multa, Interdição Parcial, ou Total de Estabelecimento, Cancelamento de Autorização para Funcionamento de Empresa e Cancelamento de Alvará de Funcionamento do Estabelecimento, previstas nos Artigos 36 a 39, utilizando a graduação disposta nos Artigos 31 a 35, todos da Lei Municipal nº 584, de 28 de maio de 2003, que Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades e dá outras providências, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de Multa, quando cabível, deverá obedecer os valores previstos no Artigo 37 da Lei Municipal nº 584, de 28 de maio de 2003, a saber:
I- nas infrações leves, será de 28 UFIR (R$ 29,79);
II- nas infrações graves, de 141 UFIR (R$ 150,04);
III- nas infrações gravíssimas, de 281 UFIR (R$ 299,01).

Art. 16. São de responsabilidade de cada Estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos Artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

Art. 17. As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária.

Art. 18. Permanecem vigentes todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 24 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇO 041/2020

Publicação Nº 2576050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020.
OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Francisco Constantino de Oliveira, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 13 de agosto de 2020 às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2020 às 09h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 24 de julho de 2020.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2020

Publicação Nº 2574654

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 117/2020 - Modalidade Pregão Presencial n. 049/2020. A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços especializados na área de saúde, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 07 de agosto de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 ás 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de julho de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2020

Publicação Nº 2575967

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 116/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 043/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 092/2020
Contratada: LIV Serviços Médicos LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 22 de julho de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020 PP 122.2020 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2576187

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 06/08/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 124.2020 DIS 124.2020 - REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DA AGRICULTURA E PLANEJAMENTO (VTP 46 E VTP 45)

Publicação Nº 2575983

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, MODELOS SANDERO EXPRESSION 1.6, DE USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

Lote: 1.0 - [PEÇAS]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LIMPA PARABRISA	UNID	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	PALHETA DIANTEIRA ESQUERDA	UNID	2	R$ 42,00	R$ 84,00
3	PALHETA DIANTEIRA DIREITA	UNID	2	R$ 42,00	R$ 84,00
4	CARTÃO OXI	UNID	2	R$ 0,10	R$ 0,20
5	AROMATIZANTE	UNID	2	R$ 55,00	R$ 110,00
6	OTIMIZADOR FLEX/DIESEL	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
7	PROTETOR POLO BATERIA - RAVPRO	UNID	2	R$ 49,00	R$ 98,00
8	ADITIVO RAV COOLA	LITRO	2	R$ 60,01	R$ 120,02
9	KIT REVISÃO	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
10	ADITIVO MULTI FLEX	LITRO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
11	LIMPADOR FREIOS	PECAS	2	R$ 50,00	R$ 100,00
12	LIMPA CORPO	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
13	ODORIZADOR SPRAY	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
14	WINDOW GLASS - RAVPRO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
15	FILTRO DE AR CIRCULAÇÃO MOTOR	UNID	2	R$ 47,60	R$ 95,20
16	ÓLEO SEMI SINTETICO 200L	LITRO	8,2	R$ 34,00	R$ 278,80
17	FILTRO HABITACULO	UNID	2	R$ 41,30	R$ 82,60
18	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	2	R$ 58,00	R$ 116,00
19	ARRUELA VEDAÇÃO CARTER	PECAS	2	R$ 7,01	R$ 14,02

20	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 48,85	R$ 97,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 2.050,54
Lote: 2.0 - [SERVIÇOS]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO	SERV.	2	R$ 35,00	R$ 70,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
3	PACOTE BÁSICO	SERV.	1	R$ 79,60	R$ 79,60
4	PACOTE RECOMENDADO	SERV.	4,4	R$ 165,45	R$ 727,98
5	REVISÃO DE 30.000 KM	SERV.	2,6	R$ 131,68	R$ 342,37
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 1.319,95
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 3.370,49 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: LIBERTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.796.973/0004-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.391.168
ENDEREÇO: Rua Prefeito Waldemar Grubba, número 1212, bairro Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3274-0007 / consultorjar02@liberte.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10000 – Recursos Ordinários

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
2031 – MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10000 – Recursos Ordinários

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em 5 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compra.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da revisão dos 30 mil km, conforme garantia estabelecida pela aquisição do veículo RENAULT SANDERO, PLACA QIZ-9526 (VTP-45), utilizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do RENAULT SANDERO, PLACA QJE-2757 (VTP-46) utilizado pela Secretaria de Agricultura, adquirido através do procedimento licitatório nº 110/2018, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

7.2.1. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada dos 30 mil quilômetros, incluindo substituição de peças do veiculo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças dos veículos, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

8.1.1. A empresa LIBERTE VEÍCULOS LTDA mostram-se vantajosas para a Administração, porque, se percebe que a empresa é idônea, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do município e é a concessionária autorizada mais próxima da sede da Prefeitura.

Massaranduba (SC), 22 de julho de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76.2018 - GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

Publicação Nº 2576630

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 21.184.067/0001-01, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, número 433, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GISELE DAGNONI NOTARI, inscrita no CPF sob o nº 050.093.059-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 1.2.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 76/2018 fica prorrogado por mais 01 (UM) ANO, iniciando sua vigência em 25 DE JULHO DE 2020, findando este prazo em 24 DE JULHO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 24 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		GISELE DAGNONI NOTARI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 095.611.199-86

FABIANO SPEZIA
CPF: 950.720.129-72

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DISPENSA 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2578280

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.
VALOR TOTAL DE R$: 11.063,60 (onze mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (51)
Matos Costa, 24 de julho de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2575905

DECRETO N.º 113/2020 – de 22 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176		Aplicações Diretas – 54	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva conforme Portaria nº 179/SEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 114/2020

Publicação Nº 2575907

DECRETO N.º 114/2020 – de 22 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1.054		Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176		Aplicações Diretas – 166	75.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
UNIDADE	08.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO	1.065	Ampliação De Áreas Esportivas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176	Aplicações Diretas – 168	150.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.056	Obras de Infraestrutura Urbana	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176	Aplicações Diretas – 167	150.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva conforme Portaria nº 179/SEF.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2575911

DECRETO N.º 115/2020 – de 22 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66,00 (Sessenta e seis reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 14	66,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 66,00 (Sessenta e seis reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 11	66,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 1º ADITIVO PRAZO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2578282

EXTRATO CONTRATUAL
1º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88.
VIGÊNCIA: 17/07/2020 A 16/07/2021
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com os artigos 57 inciso II, e 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 17 de julho de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2578283

EXTRATO CONTRATUAL
1º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90
VIGÊNCIA: 17/07/2020 A 16/07/2021
VALOR SUPRESSÃO R$ 8.318,30 (oito mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 8.318,30 (oito mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 21 de junho de 2020, solicitação e justificativa da Engenheira da Prefeitura na data de 13 de julho de 2020 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 17 de julho de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO ACRESCIMO VALOR CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2578288

EXTRATO CONTRATUAL
2º ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90
VALOR SUPRESSÃO R$ 4.136,96 (quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 4.136,96 (quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 21 de junho de 2020, solicitação e justificativa da Engenheira da Prefeitura na data de 13 de julho de 2020 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 17 de julho de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2578281

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2020 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: MARMORARIA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.742/0001-95.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência: INICIO: 08/07/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 (28)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO PIA E DIVISÓRIA DE BANHEIRO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE SUZANA KRAUCHUK Matos Costa, SC, 08 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2020

Publicação Nº 2575930

PORTARIA Nº 361/2020 – De 20 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANE LUCIA RIBEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funciona de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 362/2020

Publicação Nº 2575933

PORTARIA Nº 362/2020 – De 22 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARI DOMINGUES DA SILVA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funciona de CARPINTEIRO, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 053-2020

Publicação Nº 2577011

DECRETO Nº 053 DE 23 DE JULHO DE 2020.
TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DE CONDUTAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispoe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de .Meleiro, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1° Ficam suspensas, no município de Meleiro, até 03 de agosto de 2020:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas e praças.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º Ficam suspensas, no Município de Meleiro, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Meleiro, a saber:

I - Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;

II - Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III - Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV - Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à doenças transmissíveis, a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, atinge o montante de R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
§1°Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Meleiro enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I - Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II - Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV - Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V - Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art. 5º Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º Fica proibida, até 30 de agosto de 2020 a aglomeração de pessoas em qualquer espaço público do Município, cujo número exceda a 5(cinco).

Parágrafo único. É responsabilidade de cada cidadão o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, a qual prevê multa individual estipulada em R$ 500,00 (quinhentos reais) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.7º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei

nº 2.848/1940).

Art.8º As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.9° Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Meleiro, 23 de julho de 2020.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Thiago Manfredini Zanette
Procurador

Elixsandra da Silva Mota
Secretária de Saúde

Eliege Gonçalves Cavaler Dela Vechia
Agente da Vigilância Sanitária

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

Publicação Nº 2576398

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 007/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 040/2020
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: MELDIESEL PEÇAS LTDA
Objeto: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 73.093,21 (setenta e três mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).
Vigência: Início: 22/07/2020 Término: 21/07/2021
Data da assinatura: 22 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 236-2020

Publicação Nº 2576867

PORTARIA n.º 236/2020
TRATA DA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º O processo seletivo nº 001/2019 – Saúde, por um período de mais 01 (um) ano conforme item 20.2 do edital.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/06/2020.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de julho de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Publicação Nº 2576115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1237/2020
Modalidade: Pregão Nº 033/2020
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS METÁLICAS E TOLDOS EM POLICARBONATO PARA O GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOÍSIO KNORST
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 07 de agosto de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 24/07/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2575968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1234/2020
Modalidade: Pregão Nº 032/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de agosto de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 24/07/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2576237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação
Processo nº: 1238/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020
Tipo: Menor preço – Global
Objeto: AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA – CENTRO COMUNITÁRIO – 1ª ETAPA, COM ÁREA AMPLIADA DE 100,45m², TOTALIZANDO 882,37m², LOCALIZADO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, ESQUINA COM RUA ERNESTO ALVES, BAIRRO FLORESTA. CONFORME PROJETO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS: CLARICE TUMELERO NIEDERMAIER– CREA 139652-1, ART 7244649-2, GLAUBER SARTORI GANDOLFI – CREA 103070-7, ART 7244412-5, RAFAEL CASSOL BASSO – CREA 112213-2, ART 7217753-2.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2020.

Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 14 de agosto de 2020.
Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:00min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 24/07/2020
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2575937

PORTARIA Nº 0165/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria.
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
MARLISE LINDERMANN	03.02.2019 a 02.02.2020	21.07.2020 a 19.08.2020 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 14 de julho de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 016/2020 - PMM

Publicação Nº 2575902

MUNICIPIO DE MONDAÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Ordenador de Despesas, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 055/2020 – DL nº 016/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislação do site da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, para período de 12 (doze) meses. CONTRATADO: CESPRO – Processamento de Dados Ltda, CNPJ/MF nº. 17.875.435/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório. Mondaí/SC, 27 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de administração e fazenda / Ordenador de despesas.

PORTARIA N° 093/2020

Publicação Nº 2576107

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ZENAIDE KUNZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de Mondaí, portador(a) da Cédula de Identidade n° 5.850.390, inscrito(a) no CPF sob nº 071.771.919-76, matrícula 4088, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função de PROFESSOR NÃO HABILITADO ACT - 30 HORAS, no período de 03.02.2020 a 18.12.2020. Enquadrado(a) no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.600.000,00**	**39.600.000,00**	**6.888.397,99**	**17,39**	**20.136.470,83**	**50,85**	**19.463.529,17**
RECEITAS CORRENTES	**36.680.000,00**	**36.680.000,00**	**6.383.142,03**	**17,40**	**18.607.319,60**	**50,73**	**18.072.680,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.666.300,00	2.666.300,00	485.013,75	18,19	1.418.129,85	53,19	1.248.170,15
IMPOSTOS	1.812.500,00	1.812.500,00	372.257,81	20,54	1.127.000,34	62,18	685.499,66
TAXAS	848.800,00	848.800,00	112.755,94	13,28	291.129,51	34,30	557.670,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	96.620,52	14,86	304.319,75	46,82	345.680,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	650.000,00	650.000,00	96.620,52	14,86	304.319,75	46,82	345.680,25
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	6.067,95	5,89	24.995,04	24,27	78.004,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	93.000,00	93.000,00	6.067,95	6,52	24.995,04	26,88	68.004,96
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	80,00	0,38	20.920,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	80,00	0,40	19.920,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.143.300,00	33.143.300,00	5.776.103,03	17,43	16.798.680,32	50,68	16.344.619,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.815.300,00	12.815.300,00	2.816.574,30	21,98	7.065.933,74	55,14	5.749.366,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.586.000,00	13.586.000,00	2.096.705,63	15,43	6.693.334,55	49,27	6.892.665,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.650.000,00	6.650.000,00	860.733,10	12,94	3.037.322,03	45,67	3.612.677,97
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	13.000,00	13.000,00	2.090,00	16,08	2.090,00	16,08	10.910,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.400,00	96.400,00	19.336,78	20,06	61.114,64	63,40	35.285,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	79.400,00	79.400,00	16.228,57	20,44	54.195,03	68,26	25.204,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.000,00	12.000,00	262,00	2,18	541,38	4,51	11.458,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.846,21	56,92	6.378,23	127,56	-1.378,23
RECEITAS DE CAPITAL	**2.920.000,00**	**2.920.000,00**	**505.255,96**	**17,30**	**1.529.151,23**	**52,37**	**1.390.848,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	725.000,00	25,00	2.175.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	725.000,00	25,00	2.175.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	5.255,96	26,28	69.202,26	346,01	-49.202,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	500.000,00	0,00	734.948,97	0,00	-734.948,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	500.000,00	0,00	625.000,00	0,00	-625.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	109.948,97	0,00	-109.948,97

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.600.000,00**	**39.600.000,00**	**6.888.397,99**	**17,39**	**20.136.470,83**	**50,85**	**19.463.529,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.600.000,00**	**39.600.000,00**	**6.888.397,99**	**17,39**	**20.136.470,83**	**50,85**	**19.463.529,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.888.397,99	17,39	20.136.470,83	50,85	19.463.529,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.189.918,87	—	—	2.189.918,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.189.918,87	—	—	2.189.918,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.600.000,00**	**43.799.219,52**	**8.815.871,97**	**27.881.173,24**	**15.918.046,28**	**7.132.567,54**	**19.499.255,15**	**24.299.964,37**	**18.761.981,90**
DESPESAS CORRENTES	**34.590.300,00**	**36.186.676,37**	**5.793.883,45**	**22.763.931,61**	**13.422.744,76**	**6.510.184,11**	**17.645.735,42**	**18.540.940,95**	**16.985.444,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.508.800,00	18.702.616,36	3.493.935,30	10.131.750,72	8.570.865,64	3.684.535,78	9.687.902,58	9.014.713,78	9.487.536,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	0,00	100.000,00	170.000,00	9.684,89	9.684,89	260.315,11	9.684,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.811.500,00	17.214.060,01	2.299.948,15	12.532.180,89	4.681.879,12	2.815.963,44	7.948.147,95	9.265.912,06	7.488.223,71
DESPESAS DE CAPITAL	**4.979.700,00**	**7.582.543,15**	**3.021.988,52**	**5.117.241,63**	**2.465.301,52**	**622.383,43**	**1.853.519,73**	**5.729.023,42**	**1.776.537,21**
INVESTIMENTOS	4.869.700,00	7.482.543,15	3.021.988,52	5.117.241,63	2.365.301,52	622.383,43	1.853.519,73	5.629.023,42	1.776.537,21
INVERSOES FINANCEIRAS	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.600.000,00**	**43.799.219,52**	**8.815.871,97**	**27.881.173,24**	**15.918.046,28**	**7.132.567,54**	**19.499.255,15**	**24.299.964,37**	**18.761.981,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.600.000,00**	**43.799.219,52**	**8.815.871,97**	**27.881.173,24**	**15.918.046,28**	**7.132.567,54**	**19.499.255,15**	**24.299.964,37**	**18.761.981,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.600.000,00**	**43.799.219,52**	**8.815.871,97**	**27.881.173,24**	**15.918.046,28**	**7.132.567,54**	**19.499.255,15**	**24.299.964,37**	**18.761.981,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	637.215,68	—	1.374.488,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	43.799.219,52	8.815.871,97	27.881.173,24	—	7.132.567,54	20.136.470,83	—	20.136.470,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.600.000,00	43.799.219,52	8.815.871,97	27.881.173,24	100,00	15.918.046,28	7.132.567,54	19.499.255,15	100,00	24.299.964,37
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	111.238,07	451.144,11	1,62	548.855,89	122.518,68	383.405,12	1,97	616.594,88
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	111.238,07	451.144,11	1,62	548.855,89	122.518,68	383.405,12	1,97	616.594,88
Administração	3.331.398,00	3.331.398,00	438.394,67	2.126.813,09	7,63	1.204.584,91	560.588,50	1.664.368,18	8,54	1.667.029,82
Administração Geral	2.196.398,00	2.196.398,00	315.032,25	1.379.333,81	4,95	817.064,19	386.093,07	1.105.560,96	5,67	1.090.837,04
Administração Financeira	785.000,00	785.000,00	92.563,65	505.952,72	1,81	279.047,28	123.724,37	406.696,03	2,09	378.303,97
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	17.211,46	60.759,63	0,22	49.240,37	19.568,99	55.045,57	0,28	54.954,43
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	13.587,31	180.766,93	0,65	59.233,07	31.202,07	97.065,62	0,50	142.934,38
Segurança Pública	735.000,00	896.604,41	330.230,43	531.569,97	1,91	365.034,44	209.111,78	266.386,05	1,37	630.218,36
Policiamento	705.000,00	818.949,09	330.230,43	453.914,65	1,63	365.034,44	142.223,78	199.498,05	1,02	619.451,04
Defesa Civil	30.000,00	77.655,32	0,00	77.655,32	0,28	0,00	66.888,00	66.888,00	0,34	10.767,32
Assistência Social	1.870.000,00	2.099.092,01	177.166,18	1.074.117,94	3,85	1.024.974,07	262.099,63	814.736,33	4,18	1.284.355,68
Assistência ao Idoso	190.000,00	190.000,00	630,00	43.346,09	0,16	146.653,91	4.789,42	24.867,83	0,13	165.132,17
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	554.818,16	37.011,00	377.931,34	1,36	176.886,82	74.051,46	231.944,98	1,19	322.873,18
Assistência Comunitária	1.210.000,00	1.344.273,85	139.525,18	652.840,51	2,34	691.433,34	183.258,75	557.923,52	2,86	786.350,33
Previdência Social	230.000,00	230.000,00	44.829,83	116.638,76	0,42	113.361,24	44.829,83	116.638,76	0,60	113.361,24
Previdência Básica	230.000,00	230.000,00	44.829,83	116.638,76	0,42	113.361,24	44.829,83	116.638,76	0,60	113.361,24
Saúde	8.473.548,00	10.109.824,64	1.319.535,03	7.093.246,39	25,44	3.016.578,25	2.005.190,43	5.076.785,84	26,04	5.033.038,80
Atenção Básica	5.721.004,00	7.057.319,11	1.270.133,82	4.755.933,83	17,06	2.301.385,28	1.506.969,57	3.559.966,31	18,26	3.497.352,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.471.544,00	2.731.902,98	-1.978,06	2.182.467,09	7,83	549.435,89	442.840,70	1.368.735,42	7,02	1.363.167,56
Vigilância Sanitária	157.000,00	173.522,79	21.244,39	57.274,56	0,21	116.248,23	21.702,69	55.404,13	0,28	118.118,66
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	147.079,76	30.134,88	97.570,91	0,35	49.508,85	33.677,47	92.679,98	0,48	54.399,78
Educação	10.305.354,00	10.432.156,76	1.560.493,71	4.881.531,87	17,51	5.550.624,89	1.587.632,07	4.490.495,06	23,03	5.941.661,70
Alimentação e Nutrição	209.000,00	209.000,00	4.394,22	64.486,51	0,23	144.513,49	4.629,01	54.722,45	0,28	154.277,55
Ensino Fundamental	5.788.354,00	5.788.632,25	827.405,51	2.883.705,32	10,34	2.904.926,93	923.408,36	2.711.640,91	13,91	3.076.991,34
Ensino Médio	136.000,00	136.083,95	14.195,80	14.279,75	0,05	121.804,20	14.195,80	14.279,75	0,07	121.804,20
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	47.710,00	47.710,00	0,17	132.290,00	47.710,00	47.710,00	0,24	132.290,00
Educação Infantil	3.942.000,00	4.068.440,56	658.480,49	1.842.921,39	6,61	2.225.519,17	586.895,02	1.633.713,05	8,38	2.434.727,51
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	8.307,69	28.428,90	0,10	21.571,10	10.793,88	28.428,90	0,15	21.571,10
Cultura	350.000,00	350.000,00	46.731,82	209.516,93	0,75	140.483,07	21.878,21	97.967,43	0,50	252.032,57
Difusão Cultural	350.000,00	350.000,00	46.731,82	209.516,93	0,75	140.483,07	21.878,21	97.967,43	0,50	252.032,57
Urbanismo	5.194.700,00	6.229.443,70	2.638.345,07	5.121.146,43	18,37	1.108.297,27	561.257,76	2.055.125,88	10,54	4.174.317,82
Infra-Estrutura Urbana	2.969.700,00	4.004.443,70	2.141.124,05	3.318.545,11	11,90	685.898,59	165.890,80	935.963,28	4,80	3.068.480,42
Serviços Urbanos	2.225.000,00	2.225.000,00	497.221,02	1.802.601,32	6,47	422.398,68	395.366,96	1.119.162,60	5,74	1.105.837,40

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.600.000,00	43.799.219,52	8.815.871,97	27.881.173,24	100,00	15.918.046,28	7.132.567,54	19.499.255,15	100,00	24.299.964,37
Habitação	140.000,00	140.000,00	58,50	38.751,94	0,14	101.248,06	6.090,44	22.454,07	0,12	117.545,93
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	58,50	38.751,94	0,14	101.248,06	6.090,44	22.454,07	0,12	117.545,93
Saneamento	230.000,00	240.000,00	45.823,43	111.656,84	0,40	128.343,16	28.939,47	74.164,13	0,38	165.835,87
Saneamento Básico Rural	230.000,00	240.000,00	45.823,43	111.656,84	0,40	128.343,16	28.939,47	74.164,13	0,38	165.835,87
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	42.734,88	0,15	12.265,12	7.122,48	21.367,44	0,11	33.632,56
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	42.734,88	0,15	12.265,12	7.122,48	21.367,44	0,11	33.632,56
Agricultura	2.595.000,00	3.133.600,00	1.141.341,28	2.332.478,83	8,37	801.121,17	664.446,19	1.538.290,00	7,89	1.595.310,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.445.000,00	2.983.600,00	1.123.449,45	2.258.956,05	8,10	724.643,95	640.798,86	1.479.167,22	7,59	1.504.432,78
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	17.891,83	73.522,78	0,26	76.477,22	23.647,33	59.122,78	0,30	90.877,22
Indústria	400.000,00	460.000,00	59.682,03	321.178,09	1,15	138.821,91	47.738,19	250.501,45	1,28	209.498,55
Promoção Industrial	400.000,00	460.000,00	59.682,03	321.178,09	1,15	138.821,91	47.738,19	250.501,45	1,28	209.498,55
Comércio e Serviços	230.000,00	230.000,00	43.222,08	115.643,36	0,41	114.356,64	30.692,39	72.051,38	0,37	157.948,62
Turismo	230.000,00	230.000,00	43.222,08	115.643,36	0,41	114.356,64	30.692,39	72.051,38	0,37	157.948,62
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.362,52	0,05	5.637,48	2.552,99	7.155,17	0,04	12.844,83
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.362,52	0,05	5.637,48	2.552,99	7.155,17	0,04	12.844,83
Transporte	3.070.000,00	3.422.100,00	738.148,74	2.439.224,78	8,75	982.875,22	774.754,37	2.025.139,85	10,39	1.396.960,15
Transporte Rodoviário	3.070.000,00	3.422.100,00	738.148,74	2.439.224,78	8,75	982.875,22	774.754,37	2.025.139,85	10,39	1.396.960,15
Desporto e Lazer	670.000,00	720.000,00	104.894,75	365.982,18	1,31	354.017,82	105.871,47	283.084,13	1,45	436.915,87
Desporto Comunitário	670.000,00	720.000,00	104.894,75	365.982,18	1,31	354.017,82	105.871,47	283.084,13	1,45	436.915,87
Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	15.736,35	493.434,33	1,77	176.565,67	89.252,66	239.138,88	1,23	430.861,12
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	100.000,00	0,36	170.000,00	9.684,89	9.684,89	0,05	260.315,11
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	15.736,35	393.434,33	1,41	6.565,67	79.567,77	229.453,99	1,18	170.546,01

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.600.000,00	43.799.219,52	8.815.871,97	27.881.173,24	100,00	15.918.046,28	7.132.567,54	19.499.255,15	100,00	24.299.964,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	43.799.219,52	8.815.871,97	27.881.173,24	100,00	15.918.046,28	7.132.567,54	19.499.255,15	100,00	24.299.964,37

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN
Secretario de Administração e Fazenda

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.155.272,59**	**3.272.380,13**	**3.643.050,42**	**3.333.431,13**	**3.452.754,46**	**5.539.519,51**	**3.640.786,02**	**3.938.198,35**	**3.446.756,26**	**3.026.780,70**	**3.215.374,03**	**3.878.453,94**	**44.542.757,54**	**42.617.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	683.855,72	330.344,84	315.553,62	390.704,32	271.652,76	400.994,10	316.378,41	208.552,25	251.318,69	156.866,75	225.669,64	259.344,11	3.811.235,21	3.306.300,00
I.P.T.U.	330.182,48	94.561,32	86.450,39	77.986,64	71.631,05	68.264,70	6.013,81	4.067,07	4.768,69	3.147,71	5.400,88	30.447,84	782.922,58	1.005.500,00
I.R.R.F	61.010,88	58.728,65	59.319,21	55.860,79	54.124,80	121.571,64	59.946,97	67.451,06	72.720,24	66.062,40	46.974,20	66.685,90	790.456,74	630.000,00
I.S.S.	77.500,45	75.354,22	71.548,83	138.381,54	76.940,01	120.738,58	169.664,98	71.753,87	75.771,32	62.816,27	64.067,26	68.396,33	1.072.933,66	566.000,00
I.T.B.I.	15.702,63	34.525,00	29.412,49	48.283,89	12.075,61	36.813,85	60.015,25	8.277,00	20.192,50	2.073,39	67.080,40	23.205,00	357.657,01	251.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.459,28	67.175,65	68.822,70	70.191,46	56.881,29	53.605,33	20.737,40	57.003,25	77.865,94	22.766,98	42.146,90	70.609,04	807.265,22	853.800,00
Contribuições	48.520,45	50.281,44	49.332,21	48.097,84	45.533,42	47.035,61	53.070,44	49.800,64	54.661,69	50.166,46	49.605,74	47.014,78	593.120,72	650.000,00
Receita Patrimonial	12.246,64	9.998,15	8.316,90	9.820,44	7.394,94	8.507,44	5.443,10	4.878,82	4.848,94	3.756,23	3.300,39	2.767,56	81.279,55	103.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.246,64	9.998,15	8.316,90	9.820,44	7.394,94	8.507,44	5.443,10	4.878,82	4.848,94	3.756,23	3.300,39	2.767,56	81.279,55	93.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	6.283,00	63.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	69.423,00	21.000,00
Transferências Correntes	3.391.423,19	2.864.807,96	3.191.072,19	2.875.888,81	3.109.140,54	4.750.855,27	3.257.707,69	3.668.213,00	3.119.256,00	2.805.744,36	2.924.776,81	3.562.012,16	39.520.897,98	38.440.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,51	606.668,04	10.353.099,15	11.090.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.155.138,74	1.163.200,26	1.211.258,89	1.221.007,41	1.259.046,93	1.341.558,75	1.453.648,16	1.393.870,08	1.319.267,52	1.005.718,35	914.158,85	1.035.769,96	14.473.643,90	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.918,43	89.895,79	92.336,07	111.439,16	97.993,37	33.736,42	75.357,86	95.007,41	90.665,62	100.882,66	111.165,25	114.606,81	1.112.004,85	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	415,98	2.183,50	16,27	38,65	24,40	40,62	6,14	0,00	0,00	6,17	2.731,73	5.000,00
Outras Transferências Correntes	573.956,28	323.613,53	658.692,37	383.437,05	348.425,35	1.317.679,01	267.935,56	322.456,45	411.004,36	541.213,00	721.367,96	1.351.273,26	7.221.054,18	4.465.300,00
Transferências da LC 61/1989	15.737,20	14.084,93	17.169,87	15.195,15	15.957,11	18.756,11	15.202,35	16.445,06	15.176,40	13.619,55	13.579,55	12.216,51	183.139,79	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	493.412,26	504.475,33	526.196,59	511.992,85	531.841,37	579.986,04	584.260,77	595.884,27	555.437,04	431.004,76	419.261,69	441.471,41	6.175.224,38	6.650.000,00
Outras Receitas Correntes	19.226,59	10.664,74	15.715,50	8.919,72	19.032,80	332.127,09	8.186,38	6.753,64	16.590,94	10.246,90	12.021,45	7.315,33	466.801,08	96.400,00
DEDUÇÕES (II)	**380.773,17**	**407.343,62**	**401.279,38**	**396.111,39**	**445.774,56**	**483.376,43**	**481.102,03**	**549.974,28**	**430.562,36**	**366.705,09**	**356.829,21**	**353.856,73**	**5.053.688,25**	**5.297.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	380.773,17	407.343,62	401.279,38	396.111,39	445.774,56	483.376,43	481.102,03	549.974,28	430.562,36	366.705,09	356.829,21	353.856,73	5.053.688,25	5.297.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.774.499,42**	**2.865.036,51**	**3.241.771,04**	**2.937.319,74**	**3.006.979,90**	**5.056.143,08**	**3.159.683,99**	**3.388.224,07**	**3.016.193,90**	**2.660.075,61**	**2.858.544,82**	**3.524.597,21**	**39.489.069,29**	**37.320.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.574.499,42**	**2.865.036,51**	**3.241.771,04**	**2.937.319,74**	**3.006.979,90**	**5.056.143,08**	**3.159.683,99**	**3.388.224,07**	**3.016.193,90**	**2.660.075,61**	**2.658.544,82**	**3.524.597,21**	**39.089.069,29**	**37.320.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	417.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.574.499,42**	**2.865.036,51**	**2.924.771,04**	**2.937.319,74**	**3.006.979,90**	**5.056.143,08**	**3.159.683,99**	**3.388.224,07**	**3.016.193,90**	**2.660.075,61**	**2.658.544,82**	**3.424.597,21**	**38.672.069,29**	**37.320.000,00**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN
Secretario de Administração e Fazenda

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Secretario de Administração e Faze	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	725.000,00	725.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.310.682,15	5.129.653,40	4.893.318,57
Disponibilidade de Caixa	4.310.682,15	5.129.653,40	4.893.318,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.344.992,45	5.538.956,71	5.634.351,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.310,30	409.303,31	741.033,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.680.000,00	18.607.319,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.666.300,00	1.418.129,85
I.P.T.U.	365.500,00	53.846,00
I.S.S.	566.000,00	512.470,03
I.T.B.I.	251.000,00	180.843,54
I.R.R.F.	630.000,00	379.840,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	853.800,00	291.129,51
Contribuições	650.000,00	304.319,75
Receita Patrimonial	103.000,00	24.995,04
Aplicações Financeiras(II)	93.000,00	24.995,04
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.143.300,00	16.798.680,32
Cota-Parte do FPM	9.040.000,00	3.918.963,53
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.697.947,27
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	470.149,00
Cota-Parte do ITR	4.000,00	61,90
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	68.988,09
Transferências do FUNDEB	6.650.000,00	3.027.319,94
Outras Transferências Correntes	4.465.300,00	3.615.250,59
Demais Receitas Correntes	117.400,00	61.194,64
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.400,00	61.194,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.586.000,00	18.582.324,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.920.000,00	1.529.151,23
Operação de Crédito(VI)	2.900.000,00	725.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	69.202,26
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	734.948,97
Convênios	0,00	109.948,97
Outras Transferências de Capital	0,00	625.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	734.948,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.586.000,00**	**19.317.273,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.186.676,37	22.763.931,61	17.645.735,42	16.985.444,69	30.550,30	68.778,00	68.778,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.702.616,36	10.131.750,72	9.687.902,58	9.487.536,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.000,00	100.000,00	9.684,89	9.684,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.214.060,01	12.532.180,89	7.948.147,95	7.488.223,71	30.550,30	68.778,00	68.778,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.214.060,01	12.532.180,89	7.948.147,95	7.488.223,71	30.550,30	68.778,00	68.778,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.916.676,37	22.663.931,61	17.636.050,53	16.975.759,80	30.550,30	68.778,00	68.778,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.582.543,15	5.117.241,63	1.853.519,73	1.776.537,21	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.482.543,15	5.117.241,63	1.853.519,73	1.776.537,21	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.582.543,15	5.117.241,63	1.853.519,73	1.776.537,21	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.529.219,52**	**27.781.173,24**	**19.489.570,26**	**18.752.297,01**	**30.550,30**	**68.778,00**	**68.778,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**465.648,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.995,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.684,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**480.958,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	725.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.542.837,59	5.110.450,28
Disponibilidade de Caixa	4.310.682,15	4.893.318,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.344.992,45	5.634.351,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.310,30	741.033,25
Demais Haveres Financeiros	232.155,44	217.131,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.542.837,59	-4.385.450,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-157.387,31**	

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-706.722,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**549.335,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**534.025,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.189.918,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.189.918,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	34.310,30	30.550,30	-	3.760,00	-	68.778,00	68.778,00	68.778,00	-	-	3.760,00
EXECUTIVO	0,00	34.310,30	30.550,30	0,00	3.760,00	0,00	68.778,00	68.778,00	68.778,00	0,00	0,00	3.760,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	34.310,30	30.550,30	0,00	3.760,00	0,00	68.778,00	68.778,00	68.778,00	0,00	0,00	3.760,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	30.550,30	30.550,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.760,00	0,00	0,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.978,00	53.978,00	53.978,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**34.310,30**	**30.550,30**	**0,00**	**3.760,00**	**0,00**	**68.778,00**	**68.778,00**	**68.778,00**	**0,00**	**0,00**	**3.760,00**

FONTE:

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN
Secretario de Administração e Fazenda

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.812.500,00	1.812.500,00	1.127.000,34	62,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	365.500,00	365.500,00	53.846,00	14,73
1.1.1- IPTU	325.000,00	325.000,00	23.336,91	7,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	30.509,09	75,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	251.000,00	251.000,00	180.843,54	72,05
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	180.843,54	72,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.000,00	566.000,00	512.470,03	90,54
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	508.212,50	92,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	4.257,53	26,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.000,00	630.000,00	379.840,77	60,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.325.000,00	27.325.000,00	12.695.139,49	46,46
2.1- Cota-Parte FPM	11.090.000,00	11.090.000,00	4.898.704,21	44,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.250.000,00	10.250.000,00	4.898.704,21	47,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.122.432,92	47,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	86.239,42	47,91
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	77,33	1,55
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	587.685,61	58,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.137.500,00	29.137.500,00	13.822.139,83	47,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	88,33	2,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	652.000,00	652.000,00	309.822,68	47,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	309.646,47	47,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	176,21	8,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	182.000,00	182.000,00	58.166,51	31,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	838.000,00	838.000,00	368.077,52	43,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.297.000,00	5.297.000,00	2.539.029,70	47,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.050.000,00	2.050.000,00	979.740,68	47,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.424.485,65	47,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	17.251,33	47,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	15,43	1,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	117.536,61	58,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.660.000,00	6.660.000,00	3.028.853,86	45,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.650.000,00	6.650.000,00	3.027.319,94	45,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.533,92	15,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.353.000,00	1.353.000,00	488.290,24	36,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.330.000,00	5.330.000,00	2.567.050,46	48,16	2.567.050,46	48,16
13.1- Com Educação Infantil	2.220.000,00	2.220.000,00	938.710,98	42,28	938.710,98	42,28
13.2- Com Ensino Fundamental	3.110.000,00	3.110.000,00	1.628.339,48	52,36	1.628.339,48	52,36
14- OUTRAS DESPESAS	1.330.000,00	1.337.141,40	524.653,71	39,24	524.653,71	39,24
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	607.141,40	290.885,89	47,91	290.885,89	47,91
14.2- Com Ensino Fundamental	730.000,00	730.000,00	233.767,82	32,02	233.767,82	32,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.660.000,00	6.667.141,40	3.091.704,17	46,37	3.091.704,17	46,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.141,40
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	7.141,40
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.141,40
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.084.562,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.141,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	7.141,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.673.000,00	3.793.141,40	1.666.468,70	43,93	1.515.441,25	39,95
22.1- Creche	885.000,00	998.000,00	467.552,15	46,85	353.523,95	35,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	710.000,00	710.000,00	322.616,66	45,44	322.616,66	45,44
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	175.000,00	288.000,00	144.935,49	50,32	30.907,29	10,73
22.2- Pré-escola	2.788.000,00	2.795.141,40	1.198.916,55	42,89	1.161.917,30	41,57
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.117.141,40	906.980,21	42,84	906.980,21	42,84
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.000,00	678.000,00	291.936,34	43,06	254.937,09	37,60
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.249.354,00	5.249.354,00	2.615.284,44	49,82	2.536.406,96	48,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.840.000,00	3.840.000,00	1.862.107,30	48,49	1.862.107,30	48,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.409.354,00	1.409.354,00	753.177,14	53,44	674.299,66	47,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.922.354,00	9.042.495,40	4.281.753,14	47,35	4.051.848,21	44,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	488.290,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	488.290,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.563.557,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	652.000,00	658.299,16	436.464,29	66,30	285.096,47	43,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	677.000,00	677.362,20	134.885,54	19,91	125.121,48	18,47
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.333.000,00	1.339.661,36	571.349,83	42,65	410.217,95	30,62
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.255.354,00	10.382.156,76	4.853.102,97	46,74	4.462.066,16	42,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.027.319,94	309.646,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.983.969,48	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.983.969,48	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.533,92	176,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.884,38	309.822,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.884,38	309.822,68

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.812.500,00	1.812.500,00	1.127.000,34	62,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	365.500,00	365.500,00	53.846,00	14,73
IPTU	325.000,00	325.000,00	23.336,91	7,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	40.500,00	40.500,00	30.509,09	75,33
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	251.000,00	251.000,00	180.843,54	72,05
ITBI	250.000,00	250.000,00	180.843,54	72,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.000,00	566.000,00	512.470,03	90,54
ISS	550.000,00	550.000,00	508.212,50	92,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	4.257,53	26,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	630.000,00	630.000,00	379.840,77	60,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.485.000,00	26.485.000,00	12.695.139,49	47,93
Cota-Parte FPM	10.250.000,00	10.250.000,00	4.898.704,21	47,79
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	77,33	1,55
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	587.685,61	58,77
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.122.432,92	47,48
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	86.239,42	47,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.297.500,00**	**28.297.500,00**	**13.822.139,83**	**48,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.715.204,00	3.965.204,00	2.395.073,82	60,40	1.639.103,09	41,34	1.540.260,99	38,84	-
Despesas Correntes	3.615.204,00	3.814.900,78	2.318.966,42	60,79	1.627.005,14	42,65	1.528.163,04	40,06	-
Despesas de Capital	100.000,00	150.303,22	76.107,40	50,64	12.097,95	8,05	12.097,95	8,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.616.044,00	1.616.044,00	1.261.549,60	78,06	812.536,72	50,28	806.966,69	49,93	-
Despesas Correntes	1.606.044,00	1.606.044,00	1.261.549,60	78,55	812.536,72	50,59	806.966,69	50,25	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.800,00	111.800,00	16.493,15	14,75	15.848,31	14,18	14.674,48	13,13	-
Despesas Correntes	111.800,00	111.800,00	16.493,15	14,75	15.848,31	14,18	14.674,48	13,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500,00	60.500,00	38.945,28	64,37	35.742,53	59,08	32.192,34	53,21	-
Despesas Correntes	60.500,00	60.500,00	38.945,28	64,37	35.742,53	59,08	32.192,34	53,21	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.503.548,00**	**5.753.548,00**	**3.712.061,85**	**64,52**	**2.503.230,65**	**43,51**	**2.394.094,50**	**41,61**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.712.061,85	2.503.230,65	2.394.094,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.712.061,85**	**2.503.230,65**	**2.394.094,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.073.320,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.638.740,88	429.909,68	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,86**	**18,11**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de MONDAI - SC

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.005.800,00	3.092.115,11	2.360.860,01	76,35	1.920.863,22	62,12	1.850.656,63	59,85	-
Despesas Correntes	2.005.800,00	2.717.115,11	1.985.860,01	73,09	1.665.195,34	61,29	1.647.279,36	60,63	-
Despesas de Capital	0,00	375.000,00	375.000,00	100,00	255.667,88	68,18	203.377,27	54,23	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	855.500,00	1.115.858,98	920.917,49	82,53	556.198,70	49,84	523.553,81	46,92	-
Despesas Correntes	855.500,00	1.115.858,98	920.917,49	82,53	556.198,70	49,84	523.553,81	46,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.200,00	61.722,79	40.781,41	66,07	39.555,82	64,09	39.555,82	64,09	-
Despesas Correntes	43.200,00	59.722,79	40.233,30	67,37	39.007,71	65,31	39.007,71	65,31	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	548,11	27,41	548,11	27,41	548,11	27,41	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.500,00	86.579,76	58.625,63	67,71	56.937,45	65,76	56.625,63	65,40	-
Despesas Correntes	61.500,00	84.579,76	58.625,63	69,31	56.937,45	67,32	56.625,63	66,95	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.970.000,00**	**4.356.276,64**	**3.381.184,54**	**77,62**	**2.573.555,19**	**59,08**	**2.470.391,89**	**56,71**	-

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.721.004,00	7.057.319,11	4.755.933,83	67,39	3.559.966,31	50,44	3.390.917,62	48,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.471.544,00	2.731.902,98	2.182.467,09	79,89	1.368.735,42	50,10	1.330.520,50	48,70	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.000,00	173.522,79	57.274,56	33,01	55.404,13	31,93	54.230,30	31,25	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.000,00	147.079,76	97.570,91	66,34	92.679,98	63,01	88.817,97	60,39	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.473.548,00**	**10.109.824,64**	**7.093.246,39**	**70,16**	**5.076.785,84**	**50,22**	**4.864.486,39**	**48,12**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.473.548,00**	**10.109.824,64**	**7.093.246,39**	**70,16**	**5.076.785,84**	**50,22**	**4.864.486,39**	**48,12**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFEF
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Contro

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	42.255.988,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.600.000,00
Previsão Atualizada	39.600.000,00
Receitas Realizadas	20.136.470,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.189.918,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.600.000,00
Créditos Adicionais	4.199.219,52
Dotação Atualizada	43.799.219,52
Despesas Empenhadas	27.881.173,24
Despesas Liquidadas	19.499.255,15
Despesas pagas	18.761.981,90
Superavit Orçamentário	637.215,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.881.173,24
Despesas Liquidadas	19.499.255,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.489.069,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.089.069,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.672.069,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	480.958,37	0,00
Resultado Primário	0,00	465.648,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.778,00	0,00	68.778,00	0,00
EXECUTIVO	68.778,00	0,00	68.778,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.310,30	0,00	30.550,30	3.760,00
EXECUTIVO	34.310,30	0,00	30.550,30	3.760,00
TOTAL:	**103.088,30**	**0,00**	**99.328,30**	**3.760,00**

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.563.557,97	25%	25,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.567.050,46	60%	84,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	725.000,00	2.175.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.117.241,63	2.465.301,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.503.230,65	15,00	18,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 24/07/2020

ELISEU BOHN	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Secretario de Administração e Fazenda	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 005/2020 -PMMC

Publicação Nº 2576846

CREDENCIAMENTO 005/2020

O Município de MONTE CASTELO, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 404/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO A SER UTILIZADO PELO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO-SC, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 27 de julho de 2021, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 24 de julho de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020_FMAS

Publicação Nº 2576764

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 006/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos (diário familiar, caixa de diálogo, caixa cápsula do tempo, avião de papel, livro para colorir, jogo da memória e cartilhas de orientação), destinados aos grupos do PAIF; SCFV e usuários do CRAS, para o enfrentamento da pandemia Covid-19, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00 horas do dia 28/07/2020 às 08:30 horas do dia 06/08/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:45 horas do dia 06/08/2020.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 24 de Julho de 2020.
FABÍOLA JACINTO CORREA
SECRETÁRIA DO FMAS

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 113/2020

Publicação Nº 2575901

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 113/2020. AQUISIÇÃO DE GRAMA, conforme anexo. Data: 06/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 77

Publicação Nº 2576357

DECRETO N° 77/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 314.754,08 (trezentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) com as seguintes classificações:

2300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
2302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0065 (181) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.147,52

3000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
3002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0065 (182) – Aplicações Diretas ..... R$ 311.606,56

TOTAL .....R$ 314.754,08

Art. 2º O recurso para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
065 – Auxílio Financeiro COVID-19 Saúde/Assist. Social (LC 173/20 Art. 5º II-b) ..... R$ 314.754,08

TOTAL .....R$ 314.754,08

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de julho de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

2765/2020

Publicação Nº 2575940

PORTARIA N º 2765 DE 16 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA FERNANDA BATISTA, matrícula 333506, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGA ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de julho de 2020 e termina em 07 de agosto de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 de JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2786/2020

Publicação Nº 2575945

PORTARIA N º 2786 DE 21 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TEREZINHA RAMOS MARTINS, matrícula 436303, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de julho de 2020 e termina em 12 de outubro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2787/2020

Publicação Nº 2575947

PORTARIA N º 2787 DE 21 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANDREZA CARLA FRAGA TAVARES, matrícula 6314301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de julho de 2020 e termina em 18 de agosto de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2788/2020

Publicação Nº 2575958

PORTARIA N º 2788 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DECLARA VACANCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - DECLARAR vacância do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria da servidora MARTA TERESINHA DA LUZ CUNHA, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo nº 2020.02.08625P, a partir de 19/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2801/2020

Publicação Nº 2575871

PORTARIA N º 2.801 DE 24 DE JULHO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, SÉRGIO PINHEIRO DE MACEDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 31/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONVOCAÇÃO KARIN GUADALUPE SILVEIRA MENDES

Publicação Nº 2575956

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de julho de 2020

Ilmo Sra.
KARIN GUADALUPE SILVEIRA MENDES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Diretora de RH Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO LUCIANE MARIA PEREIRA DE GOIS

Publicação Nº 2575954

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de julho de 2020

Ilmo Sra.
LUCIANE MARIA PEREIRA DE GOIS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Diretora de RH Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO SAMARA BARBOSA ALVES

Publicação Nº 2575952

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de julho de 2020

Ilmo Sra.
SAMARA BARBOSA ALVES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Diretora de RH Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

PORTARIA N º 2763 E 2764 DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578612

PORTARIA N º 2763 DE 16 DE JULHO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes –

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MARIA CLEONICE REGIS, matrícula 184901, efetivo no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "20-A".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2764 DE 16 DE JULHO DE 2020

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes –

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS, matrícula 89401, efetivo no cargo de PROFESSORA MAG III, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "20-A".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2755 A 2762 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578607

PORTARIA Nº 2755 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a VIVIANE APARECIDA BECKER, matrícula 1678402, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "E".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2016/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2756 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JACIELI RODRIGUES , matrícula 205407, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2014/2016, 2016/2018 e 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2757 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS, matrícula 6125601, efetivo no cargo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "E".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2758 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a NOELI MARTINS DE AZEREDO LEÃO COUTINHO, matrícula 6268801, efetivo no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2759 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a OFELIA SEBASTIANA VIEIRA, matrícula 71308, efetivo no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2760 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS, matrícula 197402, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "H".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2761 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a GISELE COUTO PEIXER, matrícula 2029101, efetivo no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "G".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2762 DE 16 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SOLANGE FAGUNDES SIMIONATO, matrícula 6301802, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001,

da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2018/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007-2020 - PRORROGA O PRAZO E EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-2020

Publicação Nº 2576228

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2020

PRORROGA O PRAZO E EFEITOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: O aumento de casos de contaminação e mortes no município de Covid-19 e o decreto municipal 141 de 20 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo e os efeitos do Decreto Legislativo 006/2020 de 17 de julho de 2020, para o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º O expediente retornará dia 03 de agosto de 2020, segunda-feira, para todos os funcionários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes - SC, 24 de julho de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 180, DE 24 DE JULHO DE 2020. ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Publicação Nº 2577285

DECRETO Nº 180, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de Nova Erechim-SC para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 22 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

c) a realização de shows, espetáculos, festas, missas e cultos religiosos e eventos que acarretem reunião de público.

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.086, de 14 de

dezembro 2001, Lei de Vigilância Sanitária.
Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.
Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, às quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 01:00 Hora, do dia 25 de julho de 2020.

Nova Erechim-SC, 24 de julho de 2020.

Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 37/2020 CONTRATADA: KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA

Publicação Nº 2576402

PROCESSO Nº: 57/2020	PREGÃO SRP Nº: 32/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 37/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 72.380.330/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LITERATURA INFANTILEINFANTO JUVENIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR: R$ 2.336,20 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais com vinte centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 24/07/2020 TÉRMINO: 24/07/2021

Nova Erechim, 24 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/19

Publicação Nº 2578592

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/19

PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2019

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.563.329-67, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa RAFAEL KUHN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.255.257/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro – Saudades, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Rafael Kuhn, inscrito no CPF 005.270.379-74, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 135/2019 de acordo com o reajuste de preços provocado pelo aumento do Dolar e pela Pandemia da Covid19, conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste
33	Par	Luva Cirúrgica	Descarpack	1,85	118,9189%	4,05

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 135/2019 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 24 de julho de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL
Município
RAFAEL KUHN EIRELI
Contratada

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Publicação Nº 2578594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.563.329-67, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.521.344/0001-73, com sede à Rua Frei Liberato 174, Centro – Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, representada

neste ato pelo Sr. Gilvanio Basso portador do CPF 023.959.379-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 92/2020 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis Diesel S10 conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste
1	Lts	Óleo Diesel S10	Shell	3,20	2,8125%	3,29

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 092/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 24 de julho de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL
Município
AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 129-2020

Publicação Nº 2578572

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 129/2020
Edital: Tomada de Preços Nº.: 13/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Obra de Ampliação do Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, 1ª Etapa Conforme Projeto de Engenharia nº5074/2019, com 296,06 m².
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 10/08/20.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 10/08/20.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 24/07/20
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130-2020

Publicação Nº 2578576

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 130/2020
Edital: Tomada de Preços Nº.: 14/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Ampliação de Prédio da Escola Municipal Pré escolar Sonho Infantil, com 26,4m²

Entrega dos Envelopes: 1330 horas do dia 10/08/20.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 10/08/20.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 24/07/20
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 131-2020

Publicação Nº 2578583

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 131/2020
Edital: Tomada de Preços Nº.: 15/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Pavimentação com Pedras Basalto Irregulares na EMNI 003, EMNI 024 e EMNI 025, com 5430m².
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 11/08/20.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11/08/20.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 24/07/20
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 291/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578585

DECRETO Nº 291/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor PAULO ISAIAS DUTKEVICZ, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado como Motorista da Saúde, no percentual de 80% (oitenta por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 265/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 24 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 630/2020

Publicação Nº 2575898

PORTARIA Nº 630/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 04(quatro) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIA MELZI BERNARDI, matrícula nº 28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos para gozo entre 28/07/2020 a 31/07/2020, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 631/2020

Publicação Nº 2575959

PORTARIA Nº 631/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS de 27(vinte e sete) dias, à Servidora Pública Municipal, JUCIANE SILVANO ZANDONAI, matrícula nº 8230, ocupante do cargo de Professor, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos para gozo entre 20/07/2020 a 15/08/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 20/12/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 632/2020

Publicação Nº 2575960

PORTARIA Nº 632/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS de 25(vinte e cinco) dias, à Servidora Pública Municipal, JUCIANE SILVANO ZANDONAI, matrícula nº 8323, ocupante do cargo de Professor, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos para gozo entre 20/07/2020 a 13/08/2020, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 20/12/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 633/2020

Publicação Nº 2576153

PORTARIA Nº 633/2020
Concede Licença Para Tratamento em Pessoa da Familia

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Para Tratamento em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal JOZI EMILIA LEITE ORLANDI, matrícula nº 6549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa)dias, a contar de 29 de julho de 2020 até 26 de outubro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 634/2020

Publicação Nº 2576202

PORTARIA Nº 634/2020
Concede Licença Para Tratamento em Pessoa da Familia

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Para Tratamento em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal CAROLINA SARDÁ ESTUQUI, matrícula nº 7892, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de

Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07(sete)dias, a contar de 10 de julho de 2020 até 16 de julho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635/2020

Publicação Nº 2576213

PORTARIA Nº 635/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 145/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, CASSIA FRANCIELE CARDOSO STEIN, matrícula n° 8374, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 636/2020

Publicação Nº 2576231

PORTARIA Nº 636/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 154/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, DEBORA CHRISTOFOLETTI, matrícula nº 8386, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a partir do dia 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 637/2020

Publicação Nº 2578616

PORTARIA Nº 637/2020
Concede Licença Tratamento Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal DAIANE TEIXEIRA KUHN, matrícula nº 6792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 24/07/2020 a 30/07/2020, conforme atestado médico, datado de 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 638/2020

Publicação Nº 2578621

PORTARIA Nº 638/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 211/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, MARIZA BICHESKI, matrícula nº 8133, ocupante do cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576044

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002, DE 23 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018"

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Veneza, Rogério José Frigo, atinentes ao exercício de 2018, nos termos do art. 17, inciso X, cumulado com o art. 41, §1º, item "2", ambos da Lei Orgânica de Nova Veneza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.

Aroldo Frigo Junior Edaltro Luiz Bortolotto
Presidente Vice- presidente

César Augusto Pasetto Arlindo da Silva
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 23 de julho de 2020.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

DECRETO N.º 218, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576135

DECRETO N.º 218, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 1.015 Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0705 (028) Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente de emenda impositiva, oriunda do Estado de Santa Catarina, referente à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos das Emendas citadas, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 219, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576138

DECRETO N.º 219, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0739 (105) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0739 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS N.º 122/2020 - PMNV

Publicação Nº 2576379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 122/2020

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica das Ruas: Rua Bruno Warmeling, Rua Servidão Pedro Silveira, Rua Angelica Bortolotto Panato, Rua 03, Rua 05, Rua Ernesto Daminelli e Rua Angelica Alessio Cerimbelli; no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 10/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.656 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575859

DECRETO Nº 2.656 de 23 de julho de 2020.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000.00 (Cento e cinquenta mil reais) relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRET. DE AGRICUL. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade. 2.020– Manutenção da iluminação pública
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0062 aplicações diretas .....R$ 150.000.00

TOTAL ..... R$ 150.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 23 de julho de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.657 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575860

DECRETO Nº 2.657 de 23 de julho de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2020.
DECRETA.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 28.000.00 (Vinte e oito mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 2.021– Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 28.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 28.000.00 (Vinte e oito mil reais)

50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 2.021– Manutenção Planejamento e Serviços Municipais

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 28.000.00

TOTAL ..... R$ 28.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 23 de julho de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2576353

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 027/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO, A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até as 07:59min do dia 04.08.2020, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 27 de julho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA RETIFICADORA 11/2020

Publicação Nº 2576885

PORTARIA RETIFICADORA 11/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 13/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da Servidora Pública Municipal MARIA SHWINDEN AVILA, CPF nº 543.796.799-34 e RG nº 532108, categoria funcional de Professor II, com carga horária de 20 horas semanais matrícula 334, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1082727918-0, com o benefício nº236 cadastrado junto ao IPAM, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a NÃO concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, tendo em vista a servidora não cumprir o requisito de tempo de contribuição, devendo retornar as atividades laborais.

Art. 3ª – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2020.

KEYLA CRISTINA CHAVES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

PR 0033/2020

Publicação Nº 2576185

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/08/2020, às 14:00horas, o Processo Licitatório nº 0059/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 0033/2020, tipo menor preço GLOBAL, com entrega imediata. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de peças originais para recuperação do sistema rodante da Escavadeira Hidráulica PC 130, Komatsu, ano 2012, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital:licitacao2@ouro.sc.gov.br;www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/07/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2576850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto: Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. valor certo e ajustado R$:1.336,65 (Hum mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto: Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. valor certo e ajustado R$.895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 - PG Nº 135/2020

Publicação Nº 2576465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

O Município de Palhoça informa que houve alteração na especificação do objeto do Edital Pregão Presencial nº 135/2020, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Polícia Civil de Palhoça (CIRETRAN) e dos Guardas/Agentes de Trânsito de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos. Ficando aprazado para o dia 06/08/2020 às 14h00min, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de julho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 001/INFRA/2020

Publicação Nº 2577987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 001/INFRA/2020

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Palhoça, comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2020 será a entrega de documentos para o Processo Seletivo Público– Edital 001/INFRA/2020, para contratação, em caráter temporário dos cargos de Operador de Hidrojato e Operador de Máquinas.

Entrega de documentos: 31 de julho de 2020 das 14 às 17 horas.

Palhoça (SC), 27 de abril de 2020.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Kristy Cardoso Fabre
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento designada

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 2576296

Notificação n. 15364/2020
Placa do veículo: DDU5676
Data da fiscalização: 23/07/2020
Hora da fiscalização: 14:38:00
Endereço de localização do veículo: RUA HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, 530, ARIRIÚ
Nome do(a) proprietário(a): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 02.682.287/0001-02
Nome do Arrendatário: Alcino Rogerio Ribeiro de Oliveira
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa DDU5676 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal n. 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº. 3312/2020

Publicação Nº 2578047

PORTARIA Nº. 3312/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL PETRI, matrícula nº. 802749-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 13/01/2014 a 13/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/06/2020 a 23/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3313/2020

Publicação Nº 2578048

PORTARIA Nº. 3313/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREZZA FRANZONI ALEXANDRE, matrícula nº. 100432-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3314/2020

Publicação Nº 2578049

PORTARIA Nº. 3314/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CARLOS ALBERTO SILVA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3315/2020

Publicação Nº 2578050

PORTARIA Nº. 3315/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE KIRCHNER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3316/2020

Publicação Nº 2578057

PORTARIA Nº. 3316/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3317/2020

Publicação Nº 2578064

PORTARIA Nº. 3317/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTIANE GONÇALVES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3318/2020

Publicação Nº 2578071

PORTARIA Nº. 3318/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MICHELLE DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3319/2020

Publicação Nº 2578080

PORTARIA Nº. 3319/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVIDOR DO CAPSi, a servidora NICOLLE CORREA HEINZ SALM, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 15/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3320/2020

Publicação Nº 2578089

PORTARIA Nº. 3320/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KARLA SOARES DA SILVA, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3763464-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3321/2020

Publicação Nº 2578111

PORTARIA Nº. 3321/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763603-1	Edson Ferreira Rosa	R$ 231,50

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3324/2020

Publicação Nº 2578119

PORTARIA Nº. 3324/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 1530 de 02 de março de 2020, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora DANIELI FRANCINE PASTRE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Médico Plantonista Pediatra, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3325/2020

Publicação Nº 2578143

PORTARIA Nº. 3325/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0878 de 14 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora IRIANA DE OLIVEIRA TAVARES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Hellen Maria, que se encontra removida para CEI Mundo Encantado.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3326/2020

Publicação Nº 2578152

PORTARIA Nº. 3326/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVA FELTRIN, matrícula nº. 401788-3, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 12/09/2012 a 12/09/2017 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/06/2020 a 09/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3327/2020

Publicação Nº 2578155

PORTARIA Nº. 3327/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA CARDOSO, matrícula nº. 401791-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 12/09/2012 a 12/09/2017 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 22/06/2020 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3328/2020

Publicação Nº 2578156

PORTARIA Nº. 3328/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADILSON GARCIA, matrícula nº. 500407-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/08/2013 a 03/08/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/05/2020 a 26/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3329/2020

Publicação Nº 2578157

PORTARIA Nº. 3329/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº. 401323-4, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/01/2014 a 01/01/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/05/2020 a 26/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3330/2020

Publicação Nº 2578158

PORTARIA Nº. 3330/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE DOMINGOS, matrícula nº. 402065-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2013 a 04/02/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/05/2020 a 26/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3331/2020

Publicação Nº 2578159

PORTARIA Nº. 3331/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA DA SILVA DO ROSARIO, matrícula nº. 370188-2, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2014 a 02/08/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/05/2020 a 26/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3332/2020

Publicação Nº 2578160

PORTARIA Nº. 3332/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DOS PASSOS, matrícula nº. 401492-2, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/10/2011 a 03/10/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/05/2020 a 25/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3333/2020

Publicação Nº 2578161

PORTARIA Nº. 3333/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIANE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº. 802694-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/07/2014 a 17/07/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 23/05/2020 a 23/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3334/2020

Publicação Nº 2578162

PORTARIA Nº. 3334/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ORIVAL GRAF, matrícula nº. 400008-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/07/2014 a 06/07/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 20/05/2020 a 20/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3335/2020

Publicação Nº 2578163

PORTARIA Nº. 3335/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE VILMAR GARCIA, matrícula nº. 402013-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 14/01/2013 a 14/01/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3336/2020

Publicação Nº 2578164

PORTARIA Nº. 3336/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELIO ANTONIO LAMIN, matrícula nº. 401944-3, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 21/12/2012 a 21/12/2017 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3337/2020

Publicação Nº 2578165

PORTARIA Nº. 3337/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUSTAVO RAMOS, matrícula nº. 401974-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/01/2013 a 03/01/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3338/2020

Publicação Nº 2578166

PORTARIA Nº. 3338/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO DA SILVA, matrícula nº. 402050-5, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2013 a 04/02/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/06/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3339/2020

Publicação Nº 2578167

PORTARIA Nº. 3339/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDINEIA BORBA, matrícula nº. 190041-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 09/05/2013 a 09/05/2018, por 01 (um) mês, a contar de 25/06/2020 a 25/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3340/2020

Publicação Nº 2578168

PORTARIA Nº. 3340/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA MACHADO SINTLINGER, matrícula nº. 400332-1, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2011 a 16/04/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/07/2020 a 06/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3341/2020

Publicação Nº 2578170

PORTARIA Nº. 3341/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELI ODILIA BRUCHADO TEIXEIRA, matrícula nº. 802379-3, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 01 (um) mês, a contar de 19/06/2020 a 19/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3342/2020

Publicação Nº 2578171

PORTARIA Nº. 3342/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDNA CLAUDETE JOSE, matrícula nº. 801590-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 24/05/2015 a 24/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 25/05/2020 a 25/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3343/2020

Publicação Nº 2578172

PORTARIA Nº. 3343/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE CARINA SILVEIRA LAURINDA, matrícula nº. 801454-1, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 19/04/2010 a 19/04/2015, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 19/04/2015 a 19/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 20/05/2020 a 20/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3344/2020

Publicação Nº 2578173

PORTARIA Nº. 3344/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSINEIDE PEREIRA MARTINS PIERRI, matrícula nº. 801473-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 22/06/2020 a 22/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3345/2020

Publicação Nº 2578174

PORTARIA Nº. 3345/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JEFERSON JOSE DE AZEVEDO, matrícula nº. 801517-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/06/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3346/2020

Publicação Nº 2578175

PORTARIA Nº. 3346/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA CRISTINA FELISBINO CLASEN, matrícula nº. 800856-1, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/03/2013 a 25/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 02/07/2020 a 02/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3347/2020

Publicação Nº 2578176

PORTARIA Nº. 3347/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA GENI DA SILVA, matrícula nº. 801499-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/06/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3348/2020

Publicação Nº 2578177

PORTARIA Nº. 3348/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ANGELINA DA SILVA, matrícula nº. 500424-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/09/1998 a 15/09/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3349/2020

Publicação Nº 2578178

PORTARIA Nº. 3349/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIA ANGELA DA SILVA, matrícula nº. 300230-4, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/04/2012 a 28/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2020 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3350/2020

Publicação Nº 2578179

PORTARIA Nº. 3350/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GABRIEL ALVAREZ, matrícula nº. 100281-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/05/2010 a 05/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 13/07/2020 a 13/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3351/2020

Publicação Nº 2578180

PORTARIA Nº. 3351/2020.

LAUDELINO NAIRDO SOARES, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcio Antonio Pereira	1292433084

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

LAUDELINO NAIRDO SOARES
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3352/2020

Publicação Nº 2578181

PORTARIA Nº. 3352/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2899 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora ELIZETE BRANGA, titular do cargo de Psicólogo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 04/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3353/2020

Publicação Nº 2578182

PORTARIA Nº. 3353/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2900 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora GISLAINE APARECIDA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 04/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3354/2020

Publicação Nº 2578183

PORTARIA Nº. 3354/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2901 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora JESSICA SARTORI CARDOSO ALEXANDRE, titular do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em

vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 04/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3355/2020

Publicação Nº 2578184

PORTARIA Nº. 3355/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2902 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora JULIANA ROSA CONCEIÇÃO, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 07/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3356/2020

Publicação Nº 2578185

PORTARIA Nº. 3356/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2932 de 25 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA LUCIA GONZAGA DE JESUS, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3357/2020

Publicação Nº 2578186

PORTARIA Nº. 3357/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2904 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor LUAN VIEIRA PEREIRA, titular do cargo

de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 07/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3358/2020

Publicação Nº 2578187

PORTARIA Nº. 3358/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2905 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato da servidora LUANA DORALICE DA SILVA DE MORAES, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 04/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3359/2020

Publicação Nº 2578188

PORTARIA Nº. 3359/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2906 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor LUIS ROGERIO SALDANHA, titular do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 13/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3360/2020

Publicação Nº 2578189

PORTARIA Nº. 3360/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
FICA PRORROGADO a Portaria 2907 de 25 de junho de 2019, que Prorrogou o Contrato do servidor MARCOS PAULO SILVA, titular do cargo

de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 30.387/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 04/07/2020.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3361/2020

Publicação Nº 2578192

PORTARIA Nº. 3361/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3064 de 02 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SIMONE FATIMA KOSTANESKI, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2020 a 16/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3362/2020

Publicação Nº 2578193

PORTARIA Nº. 3362/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3065 de 02 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VERA REGINA DOS PASSOS BEZ BATI, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2020 a 04/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3363/2020

Publicação Nº 2578194

PORTARIA Nº. 3363/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2985 de 25 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo

período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3364/2020

Publicação Nº 2578195

PORTARIA Nº. 3364/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3174 de 08 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DANIELA LIMA GONTIJO, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2020 a 09/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3365/2020

Publicação Nº 2578196

PORTARIA Nº. 3365/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3232 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MANUELA LAGO MARCELINO, titular do cargo de Fisioterapeuta do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2020 a 16/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3366/2020

Publicação Nº 2578197

PORTARIA Nº. 3366/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2852 de 17 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANI CRISTINA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3367/2020

Publicação Nº 2578198

PORTARIA Nº. 3367/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3116 de 02 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ESTELA ALVARES SPAGNUOLO, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2020 a 23/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3368/2020

Publicação Nº 2578199

PORTARIA Nº. 3368/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3235 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANI MELLO, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/07/2020 a 17/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3369/2020

Publicação Nº 2578201

PORTARIA Nº. 3369/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3068 de 02 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FELIPE SARVACINSKI, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2020 a 09/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3370/2020

Publicação Nº 2578202

PORTARIA Nº. 3370/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3067 de 02 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NICOLY BURATTO VENSON, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2020 a 09/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3371/2020

Publicação Nº 2578204

PORTARIA Nº. 3371/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2990 de 25 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MAYARA BRICH, titular do cargo de Farmacêutico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2020 a 04/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3372/2020

Publicação Nº 2578205

PORTARIA Nº. 3372/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2988 de 25 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANA CARDOSO FERNANDES, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3373/2020

Publicação Nº 2578206

PORTARIA Nº. 3373/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3233 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JOEL DA SILVA RODRIGUES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2020 a 14/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3374/2020

Publicação Nº 2578207

PORTARIA Nº. 3374/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3274 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LARISSA DA SILVA PEREIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2020 a 23/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3375/2020

Publicação Nº 2578208

PORTARIA Nº. 3375/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763984-1	Luiz Guilherme Teixeira Silva Filho	60%	01/07/2020

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3376/2020

Publicação Nº 2578209

PORTARIA Nº. 3376/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2019, de acordo com Processo nº. 9726/2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
100061-3	Claudia Nilda Francisco	R$ 172,00

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3377/2020

Publicação Nº 2578210

PORTARIA Nº. 3377/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº. 300061-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/03/2007 a 04/03/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2020 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3378/2020

Publicação Nº 2578211

PORTARIA Nº. 3378/2020.

WANDER LUIZ DA SILVA, Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3203 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RAPHAEL DE PINHO, titular do cargo de Técnico em Agrimensura do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2020 a 23/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

WANDER LUIZ DA SILVA
Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3379/2020

Publicação Nº 2578213

PORTARIA Nº. 3379/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2913 de 25 de junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CRISTIANO DA FONSECA KOLLING, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em, 15 de junho de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3380/2020

Publicação Nº 2578214

PORTARIA Nº. 3380/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora MARINA MACHADO RIBEIRO GONZAGA, matrícula nº. 801089-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 12603/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 24/06/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3381/2020

Publicação Nº 2578215

PORTARIA Nº. 3381/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3139 de 02 de junho de 2020, que Concedeu Licença Prêmio para a servidora JANE MARIA DE SOUZA SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3382/2020

Publicação Nº 2578217

PORTARIA Nº. 3382/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCAS DE SOUZA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3383/2020

Publicação Nº 2578218

PORTARIA Nº. 3383/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANTONIO CARLOS SARMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3384/2020

Publicação Nº 2578219

PORTARIA Nº. 3384/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS VILMAR MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3385/2020

Publicação Nº 2578220

PORTARIA Nº. 3385/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FLAVIO JOÃO DA SILVA JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3386/2020

Publicação Nº 2578222

PORTARIA Nº. 3386/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDO MANOEL PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de

01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3387/2020

Publicação Nº 2578223

PORTARIA Nº. 3387/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALAN RONALDO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3388/2020

Publicação Nº 2578224

PORTARIA Nº. 3388/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISANDRO RIBEIRO DOS REIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3389/2020

Publicação Nº 2578226

PORTARIA Nº. 3389/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3745337-4	Maria Elisa da Silva Oliveira	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3390/2020

Publicação Nº 2578228

PORTARIA Nº. 3390/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EVERTON SILVEIRA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 16 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3391/2020

Publicação Nº 2578229

PORTARIA Nº. 3391/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1607 de 09 de março de 2020, que Advertiu o servidor JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser ACS, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3392/2020

Publicação Nº 2578230

PORTARIA Nº. 3392/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA CELIA FREITAS, matrícula nº. 120064-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 06/03/2013 a 06/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2020 a 08/08/2020.

Palhoça, SC, em 15 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3393/2020

Publicação Nº 2578231

PORTARIA Nº. 3393/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FABIANO LORENSETT SOUZA, titular do cargo de Engenheiro Civil, Matricula nº. 3745975-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3394/2020

Publicação Nº 2578232

PORTARIA Nº. 3394/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
ADENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	23/06/2020
ADENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	25/06/2020
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	02	16/06/2020
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	18/06/2020
ALEXANDRA SALAZAR MATIAS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	90	24/06/2020
ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	14	29/06/2020

ALIETE MARIA NEUBERGER	MERENDEIRA	05	26/06/2020
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01	21/06/2020
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01	25/06/2020
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02	27/06/2020
ALINE SOARES SUAREZ ROBALLO	ENFERMEIRO	14	29/06/2020
ALINI CLEISIA PEREIRA	ASSESSOR	09	26/06/2020
AMANDA ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	29/06/2020
AMANDA DE FARIAS GEHRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	29/06/2020
ANA KARINA DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	25/06/2020
ANA PAULA CALCAGNOTTO IARTO	SUPERVISOR ESCOLAR	10	22/06/2020
ANA PAULA CALCAGNOTTO IARTO	SUPERVISOR ESCOLAR	60	01/07/2020
ANDREA TOLEDO GUIMARAES	MERENDEIRA	07	22/06/2020
ANDREIA SCHREIBER	TECNICO EM EDIFICACOES	07	29/06/2020
ANDREIA VALDA DAUCEN	ASSESSOR	08	25/06/2020
ARI LEONEL FILHO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	07	28/06/2020
BARBARA DOS SANTOS SAKR	MEDICO	04	29/06/2020
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	24/06/2020
BIANCA FREITAS PEREIRA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	17/06/2020
BIANCA FREITAS PEREIRA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	24/06/2020
CAROLINA CALDAS DE FREITAS	PSICOLOGO	07	25/06/2020
CELIO MANOEL RAMOS JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	23/06/2020
CEZAR ANSELMO ANDREAZZI	ENFERMEIRO	08	24/06/2020
CRISTIANE DE CORDOVA	PROFESSOR	15	29/06/2020
CRISTIANE DE SOUZA ASSUNCAO	ENFERMEIRO	11	23/06/2020
CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	24/06/2020
CRISTINI MARTINS DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	27/06/2020
DAIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	28/06/2020
DAIANE DE FATIMA RIBEIRO DE CASTILHO	ENTREVISTADOR SOCIAL	14	16/06/2020
DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG	ASSISTENTE DE EDUCACAO	07	24/06/2020
DANIELA LIMA GONTIJO	MEDICO	05	22/06/2020
DENISE DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	26/06/2020
DENISE DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	10/06/2020
DENIZE PIUCCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	25/06/2020
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	24/06/2020
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	22/06/2020
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	30/06/2020
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	30	29/06/2020
ELIZETE COELHO CECHINEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	25/06/2020
ELIZETE JOAO RAIMUNDO FAUST	SOCORRISTA	14	23/06/2020
ELSA TEREZINHA COELHO	PROFESSOR	14	24/06/2020
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	30/06/2020
EVANDRO BESEN DE ANSELMO	MEDICO	15	24/06/2020
EVERGISTA LUIZA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	09	24/06/2020
FABRICIA MARIA GOMES CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13	24/06/2020
FERNANDO TRINDADE ROBALLO	PSICOLOGO	14	29/06/2020

FLAVIO JOSE DE SOUZA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	07	26/06/2020
FRANCIELA BRUCHADO	PROFESSOR	10	24/06/2020
GEORGIA LINHARES DOS SANTOS	ODONTOLOGO	30	24/06/2020
GRAZIELI GASPAS DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	25/06/2020
ILSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15	24/06/2020
IMARA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	24/06/2020
INES SELONIR VERONEZE	MERENDEIRA	30	29/06/2020
ISABEL CRISTINA GONCALVES	MEDICO	07	29/06/2020
IZABEL CRISTINA SILVEIRA GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	29/06/2020
IZABEL DA SILVA	ASSESSOR	07	29/06/2020
JANAINA DA SILVA VASCO	ENFERMEIRO	07	29/06/2020
JANE CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	10	26/06/2020
JANE LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	25/06/2020
JESSICA ALESSANDRA FEIJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	29/06/2020
JOAO ROBERTO MENDONCA DE BARROS	PROFESSOR	09	25/06/2020
JONATHAS DE SOUZA	MOTORISTA	08	24/06/2020
JOSIANE WEBER LUCRECIO FACHI	PROFESSOR	07	25/06/2020
JULIANA DA SILVA DE ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	26/06/2020
JULIANA MARIA AMARAL GOMES LESSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	29/06/2020
KAMILA PAGANI FIGUEIREDO	MONITOR	05	29/06/2020
KARINE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	14	24/06/2020
KARINE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	02	16/06/2020
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	14	19/06/2020
KASSILA MICHELY SCHMITZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	14	23/06/2020
KASSILA MICHELY SCHMITZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	01	02/06/2020
KATIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	25/06/2020
KELLI CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	23/06/2020
KELLI ROBERTA MEINSCHEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	13	23/06/2020
KELLY CRISTINI GEREMIAS	ASSESSOR	14	14/06/2020
LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	30/06/2020
LEANDRO ALFEU CARLOS	SOCORRISTA	10	25/06/2020
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	04	23/06/2020
LENIR HILTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14	18/06/2020
LEONI MAR ALEXANDRE DA SILVA	SOCORRISTA	07	23/06/2020
LILIANA BELEM PEREIRA	ENFERMEIRO	14	25/06/2020
LINDAMIR DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	23/06/2020
LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	11/06/2020
LUANA CIDINEIA DE ESPINDOLA	ASSESSOR	07	29/06/2020
LUANA DE ANDRADE INACIO MELLO	ACD	14	01/07/2020
LUCIANE PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	29/06/2020
LUCIANE PROBST	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	23/06/2020
LUCIANE PROBST	AGENTE ADMINISTRATIVO I	14	23/06/2020
LUCIANO RODRIGUES VEIGA	ODONTOLOGO	08	18/06/2020
LUCIDARA ROSINI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	01/07/2020

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSESSOR	14	17/06/2020
MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	08	28/06/2020
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	15	25/06/2020
MARCELO NUNES CARVALHO RODRIGUES	MERENDEIRA	13	23/06/2020
MARCIA BARCELOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	24/06/2020
MARCIA JOANILDES ANTERO	PROFESSOR	10	27/06/2020
MARCIO OSVALDO MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11	25/06/2020
MARGARETH DE MELO MARCOS DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA III	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	02	25/06/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA III	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	03	08/06/2020
MARIA APARECIDA HENRIQUE MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	25/06/2020
MARIA BERNARDETE PEREIRA	VIGIA	07	24/06/2020
MARIA CONCEICAO BARBOSA DE FARIA	ASSESSOR	11	28/06/2020
MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14	25/06/2020
MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	24/06/2020
MARIANE MAI ANTUNES	ORIENTADOR SOCIAL	03	24/06/2020
MARIANE MAI ANTUNES	ORIENTADOR SOCIAL	01	10/06/2020
MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	14	25/06/2020
MAURICEIA BOTELHO KUHNEN	PROFESSOR	30	22/06/2020
MAYCON ROBSON SOARES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	30/06/2020
MICHELE ARIANA DA SILVA	ENFERMEIRO	05	22/06/2020
MICHELE PATRICIA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	26/06/2020
MURILO DOS SANTOS	SOCORRISTA	07	23/06/2020
MURILO DOS SANTOS	SOCORRISTA	07	29/06/2020
NATALIA DE MEDEIROS BORGES	CIRURGIAO DENTISTA	08	18/06/2020
NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	15	22/06/2020
NICOLY BURATTO VENSON	MEDICO	14	24/06/2020
PATRICIA DE MELO PEREIRA	TELEFONISTA	30	17/06/2020
PATRICIA LUCIANA ALVES	PROFESSOR	180	27/06/2020
PATRICIA MEDEIROS	PROFESSOR	07	26/06/2020
PAULO CESAR DOS SANTOS	MECANICO	09	28/06/2020
PEDRO ASSUMPCAO XAVIER	FISIOTERAPEUTA	07	23/06/2020
POLLYANA ALINE DORIGONI SANGIULIANO	FARMACEUTICO	14	29/06/2020
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	23/06/2020
RAFAEL HASS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	29/06/2020
RAFAELLA RODRIGUES MEDEIROS JACQUES	FISIOTERAPEUTA	180	25/06/2020
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	60	23/06/2020
RAQUEL SORAIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	29/06/2020
RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	15	29/06/2020
ROBERTHA CALDAS DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	30/06/2020
RODOLPHO PAGANI MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	14	25/06/2020
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	10/06/2020
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	27/06/2020
RUI ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	60	23/06/2020
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	22/06/2020
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	29/06/2020

SABRINI SANTANA PEREIRA	MERENDEIRA	04	30/06/2020
SANTILIO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	07	22/06/2020
SIMONE FATIMA KOSTANESKI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	22/06/2020
SIMONE VILMA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DA	07	29/06/2020
SUELI DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	30/06/2020
SUZANA SENNA BOUSFIELD	ENFERMEIRO	03	23/06/2020
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	10	24/06/2020
TALISNEIA SOUSA CANDIDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	22/06/2020
TALISNEIA SOUSA CANDIDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	29/06/2020
TALITA OLIVEIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	08	25/06/2020
TAMILES CAMPOS DA SILVA	MÉDICO RESIDENTE	10	24/06/2020
TARCYLLA MARCONDES QUINT	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	30/06/2020
TATIARA FORMIGONI DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	30	25/06/2020
THATIELE FERREIRA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	25/06/2020
THIAGO MACEDO BRASIL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07	21/06/2020
THIAGO MACEDO BRASIL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	05	29/06/2020
VALDIRENE MARIA BATISTA	MERENDEIRA	13	19/06/2020
VANDIRA SCHLEMPER CHAPOVAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
VANESSA MARTINS DAHMANI	ODONTOLOGO	30	22/06/2020
VICKY CHULA MARTINS	PSICOLOGO	05	29/06/2020
WANIA MARA PEREIRA DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	29/06/2020
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	29/06/2020

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3395/2020

Publicação Nº 2578233

PORTARIA Nº. 3395/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELI DA SILVA, matrícula nº. 3745126-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2014 a 01/08/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3396/2020

Publicação Nº 2578234

PORTARIA Nº. 3396/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ODETE VIEIRA, matrícula nº. 801575-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3397/2020

Publicação Nº 2578235

PORTARIA Nº. 3397/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NORIVAL NUNES, matrícula nº. 400884-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/04/2015 a 05/04/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3398/2020

Publicação Nº 2578236

PORTARIA Nº. 3398/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 100316-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3399/2020

Publicação Nº 2578237

PORTARIA Nº. 3399/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOELMA MARIA DA SILVEIRA CANDIDO, matrícula nº. 100272-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 13/04/2015 a 13/04/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/06/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3400/2020

Publicação Nº 2578238

PORTARIA Nº. 3400/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA CRUZ DA SILVA, matrícula nº. 800543-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/11/2013 a 02/11/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3401/2020

Publicação Nº 2578239

PORTARIA Nº. 3401/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 123169-4, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 20/04/2014 a 20/04/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 27/07/2020 a 27/09/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3402/2020

Publicação Nº 2578240

PORTARIA Nº. 3402/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2225 de 30 de março de 2020, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARCOS LUIS KRYCKYJ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser MARCOS LUIS KRYCKYJ, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3403/2020

Publicação Nº 2578241

PORTARIA Nº. 3403/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DIUNIR LASSOLI, matrícula nº. 100551-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/07/2020 a 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3404/2020

Publicação Nº 2578242

PORTARIA Nº. 3404/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOEL FERREIRA, matrícula nº. 100758-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 19/05/2014 a 19/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2020 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3405/2020

Publicação Nº 2578243

PORTARIA Nº. 3405/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE OLIVEIRA, matrícula nº. 100074-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 15/02/2012 a 15/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2020 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3406/2020

Publicação Nº 2578244

PORTARIA Nº. 3406/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RODRIGO CRUZ, matrícula nº. 3745325-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/12/2014 a 01/12/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2020 a 01/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3407/2020

Publicação Nº 2578245

PORTARIA Nº. 3407/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA JUSSARA BAIRROS DE MELLO, matrícula nº. 100621-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/09/2013 a 17/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3408/2020

Publicação Nº 2578246

PORTARIA Nº. 3408/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUILHERME ROSA, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 900868-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3409/2020

Publicação Nº 2578247

PORTARIA Nº. 3409/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUBENS HEICHSEN, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, Matricula nº. 3761103-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3410/2020

Publicação Nº 2578249

PORTARIA Nº. 3410/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUILHERME RIOS CHAVES, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 3761124-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3411/2020

Publicação Nº 2578250

PORTARIA Nº. 3411/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO JOSE JOÃO DOS SANTOS, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 3745356-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 133/2020

Publicação Nº 2576201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros, através do Sistema de Registro de Preços..
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME ficou classificada em 1° lugar totalizando R$102.000,00 (cento e dois mil reais).
Palhoça, 24 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2020

Publicação Nº 2576389

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N.º 83/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 36.785.502/0001-12. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas e fornecimento de KIT para teste Molecular RT--PCR Sars-Cov-2 - (Polymerase Chain Reaction). Exame para detecção qualitativa do Coronavírus COVID-19 em grupos de 16 indivíduos ASSINTOMÁTICOS, para identificação de casos suspeitos da COVID-19, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento de contrato.
Valor do contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.
DATA: 24/07/2020.

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2577973

PORTARIA Nº 020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo

coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 515/2020 e o Decreto Municipal nº 2.562/2020, que declararam situação de emergência a nível Estadual e Municipal, respectivamente;

Considerando ainda o agravamento da situação de saúde pública em todo o Estado de Santa Catariana, e, em especial, no Município de Palhoça, classificado atualmente com RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO; e

Considerando a necessidade de garantir o acesso aos serviços públicos de saúde a toda e qualquer pessoa, principalmente, diante da pandemia ora vivenciada, àquelas que, no momento, apresentem sintomas respiratórios;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão atender impreterivelmente pacientes sintomáticos respiratórios, seguindo as seguintes recomendações, além dos protocolos de segurança e prevenção:

I - As Unidades Básicas de Saúde, que possuem dois ou mais profissionais médicos na composição da equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF), continuarão adotando fluxos separados para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios e assintomáticos respiratórios.

II - As Unidades Básicas de Saúde, que possuem um profissional médico na composição da equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF), deverão atender presencialmente os pacientes sintomáticos respiratórios, e organizar fluxo de teleatendimento para os pacientes assintomáticos respiratórios.

Parágrafo único. Havendo a necessidade, os pacientes que passarem por teleatendimento poderão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde mais próxima que possuir fluxo presencial de atendimento a pacientes assintomáticos respiratórios.

Art. 2º Todo servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça poderá ser realocado para suprir necessidade de recursos humanos nos Pontos de Atenção à Saúde Municipal, por invocação da supremacia do interesse público, em virtude da pandemia atualmente vivenciada.

Art. 3º Os servidores da saúde que descumprirem injustificadamente as disposições desta Portaria estarão sujeitos à apuração de sua conduta pelas vias administrativas competentes, sem prejuízo de sua responsabilização nas demais esferas, inclusive representação diante do respectivo Conselho de Classe.

Art. 4º As situações excepcionais, dúvidas e casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de julho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_TP_11/2020

Publicação Nº 2577986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO n°. 37/2020 TOMAD DE PREÇO 11/2020
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, RETIFICA O EDITAL do Processo Licitatório nº 37/2020. TP 11/2020, no item 10.2.3 alínea c.1 Onde se lê:

Serviço	Unidade	Quantidade de Projeto	Quantidade Mínima Exigida	Percentual Sobre o Total
Movimento de terra.	m³	19,65	9,825	50,00%
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos.	m²	1.019,80	509,90	50,00%
Revestimento cerâmico.	m²	329,66	164,83	50,00%
Armação de bloco viga baldrame ou sapata utilizando aço.	kg	164,10	82,05	50,00%
Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço	kg	247,70	123,85	50,00%
Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço	kg	75,60	37,80	50,00%
Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	129,31	64,655	50,00%
Armação em tela de aço soldada nervurada.	m²	1.012,50	506,25	50,00%
Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	m²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes	m²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Chapisco aplicado em alvenaria	m²	2.348,72	1.174,36	50,00%

Leia-se:

Serviço	Unidade	Quantidade de Projeto	Quantidade Mínima Exigida	Percentual Sobre o Total
Movimento de terra.	m³	19,65	9,825	50,00%
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos.	m²	1.019,80	509,90	50,00%
Revestimento cerâmico.	m²	329,66	164,83	50,00%
Concreto armado.	m³	62,09	31,04	50,00%

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	m²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes	m²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Chapisco aplicado em alvenaria	m²	2.348,72	1.174,36	50,00%

Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de sessão pública, para o dia 03/08/2020, às 13h20min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Palmeira, 24 de julho de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

PL_40_PP_16_AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2577289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC,** inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios e Material de Limpeza para as Secretarias Municipais.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 11.08.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 24 de julho de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 05/2020 SOCIAL

Publicação Nº 2576165

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2020
PROCESSO N. º 005/2020
OBJETO: CHAPAS EM ACRÍLICO PS 3MM PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.
CONTRATADO: metalurgica santa cruz ltda. me, inscrita no CNPJ sob nº. 02.601.590/0001-33.
VALOR R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020.
Palmitos, 24 de Julho de 2020. Anaclete Secchi– Gestora do Fundo.

PROCESSO 06/2020 SOCIAL

Publicação Nº 2576168

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2020
PROCESSO N. º 006/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.
CONTRATADO: akana industria e comercio de confeções ltda epp, inscrita no CNPJ sob nº. 80.155.781/000122.
VALOR $ 1.356,60 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020.
Palmitos, 24 de Julho de 2020. Anaclete Secchi– Gestora do Fundo.

Paraíso

Prefeitura

CT 31/2020

Publicação Nº 2578596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA DE RUA EM ESTRUTURA METALICA COM ÁREA TOTAL DE 906,00M², NA RUA ALCIDES ZANIN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 223.660,47 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 24 de julho de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

PR 30/2020

Publicação Nº 2576432

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO A SER REALIZADO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ELIZA OTTO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 24 de julho de 2020
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Publicação Nº 2576172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, Processo Licitatório nº. 43/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7680	VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901	11.740.103/0001-04	VITOR ANTONIO PEZZUOL	031.861.779-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7680 - VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	HR		300,000	56,0000	16.800,00
2	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HR		100,000	65,0000	6.500,00
3	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR		130,000	95,0000	12.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do § 5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,24 de Julho de 2020.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VITOR ANTONIO PEZZUOL 03186177901 CNPJ: 11.740.103/0001-04 _____

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020- FRACASSADA

Publicação Nº 2576545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 017/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM NAS SEGUINTES RUAS: MAR DE CRETA, COM EXTENSÃO DE 128,40m; RUA HARMONIA, COM EXTENSÃO DE 121,00m; RUA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO DE 91,10m; RUA MANOEL BALDOÍNO ROLDÃO, COM EXTENSÃO DE 85,00m; RUA UNIÃO, COM EXTENSÃO DE 60m; RUA MAR ADRIÁTICO, COM EXTENSÃO DE 46,60m; RUA MAR MERIDIONAL, COM EXTENSÃO DE 52,40m; RUA BAÍA DE BISCAIA, COM EXTENSÃO DE 57,60m; RUA BOA VONTADE, COM EXTENSÃO DE 139,30m, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL", realizada em 16/07/2020, às 18h, restou FRACASSADA. Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 24 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 049/2020

Publicação Nº 2576946

DECRETO Nº 049, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0696 (14) Transf. a Inst. Priv. S/F Luc ..... R$ 80.000,00
TOTAL: ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0696 (13) Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL: ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 23 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 050/2020

Publicação Nº 2576949

DECRETO Nº 050, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0119(32) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0118(31) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 24 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 051/2020

Publicação Nº 2576950

DECRETO Nº 051, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO E SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA PESCA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA PESCA
Atividade: 2.044 – Manutenção da Secretaria da Pesca
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.095 (190) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
TOTAL: ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, conforme Convênio n.º 2020TR0001022, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Município de Passo de Torres/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 052/2020

Publicação Nº 2576952

DECRETO Nº 052, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE PASSO DE TORRES, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº129/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 682 de 23 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Dada a necessidade de substituição e nomeação de novo membro do Conselho Municipal da Defesa Civil de Passo de Torres/SC, fica nomeado:

X-Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Fátima Maria Idalêncio Martins de Oliveira

Art. 2º - As demais representatividades e prazo de vigência permanecem inalterados, em conformidade com o Decreto Municipal nº129 de 01 novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 053/2020

Publicação Nº 2576953

DECRETO Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO E SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.734 (192) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade: 2.050 – Manutenção da Infraestrutura Operacional de Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.734 (191) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta dos excessos de arrecadações das Transferências de Emendas Parlamentares Individuais n.º 202032350006 e n.º 202025690009, creditados na conta corrente nº 672012-4, Ag. 2892 da CEF, vinculada a Fonte de Recursos 734 – Especificação 76 do TCE/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 054/2020

Publicação Nº 2576955

DECRETO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0696 (18) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0696 (13) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 055/2020

Publicação Nº 2576956

DECRETO Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Projeto: 1.042 – Aquisição de Máquinas Equip. Agrícolas e Utilitários
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(107) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Convênio n.º 892379/2019, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando a Aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 056/2020

Publicação Nº 2576959

DECRETO Nº 056, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES INSTITUÍDO PELO DECRETO 020 DE 17/03/2020, INSTITUI MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n° 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e define medidas para combate à pandemia do Coronavírus, e os Decretos Municipais nº 023, 026, 033 e 034 que prorrogam o Decreto nº 020;

CONSIDERANDO a Lei nº 1114, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de passo de torres - SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) Designação para lotação provisória em outros órgãos e setores da administração pública;
b) Deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;

SEÇÃO I – DO BANCO DE HORAS

Art. 2º - Cada Secretário ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta, devendo no retorno a atividade, cada servidor deve consentir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados a Gerencia de Pessoal para implementação do banco de horas.

Parágrafo único - O rompimento do vínculo jurídico, antes do cumprimento das horas geradas através deste Decreto, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 3º - O instituto da compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal após o retorno pleno das atividade, em decorrência da suspensão das atividades totais ou parciais pelo período compreendido no estado de Emergência, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-débito, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.

§ 1º - A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terá caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º - A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º - A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Secretário e o servidor.

Art. 4º - O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá exclusivamente para compensar a jornada do servidor que está suspenso de sua atividade em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 5º - O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 02 anos, a contar do retorno das atividades do servidor junto a Administração Municipal.

§1º - O saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00 às 05h00;

II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

§ 2º - Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com o Secretário da pasta onde o mesmo é lotado, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos de férias ou de licenças programadas.

§ 3º - Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto ficarão suspensos durante as situações de afastamento prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Passo de Torres, sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público.

§ 4º - Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez, das licenças e afastamentos não previstos no inciso §3º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto, o saldo negativo será regularizado na rescisão, através de desconto pecuniário do saldo de horas.

§5º - O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 5º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do servidor.

Art. 6º - O Secretário é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo servidor e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º - Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares, em consonância com as atribuições da Gerencia de Pessoal.

Art. 8º - O Gerente de Pessoal, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe imediato do órgão no qual se encontra lotado o servidor.

SEÇÃO II – DO TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE)

Art. 9º - Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficando submetidos ao Trabalho Remoto (home office).

§ 1º - Considera-se Trabalho Remoto, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º - O servidor submetido à modalidade de Trabalho Remoto deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, caso não consiga executar a totalidade das horas nesta modalidade o saldo poderá ser computado na modalidade de Banco de Horas descrita na Seção I deste Decreto.

§ 3º - A alteração da modalidade de Trabalho Remoto para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 4º - As Secretarias Municipais deverão apresentar a Gerencia de Pessoal a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Trabalho Remoto.

§ 5º - A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 6º - O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 7º - Os servidores municipais submetidos ao Trabalho Remoto poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

SEÇÃO III – LICENÇA PRÊMIO

Art. 10º - Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores com direito a fruição do benefício de licença prêmio, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

Parágrafo único - A licença prêmio poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SEÇÃO IV – FÉRIAS NORMAIS

Art. 11º - Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores efetivos, contratados e comissionados com direito à fruição de férias normais, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

Parágrafo único - As férias individuais normais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SECAO V – FÉRIAS ANTECIPADAS

Art. 12º - Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores efetivos, contratados e comissionados com período aquisitivo incompleto, que possam gozar de férias da forma antecipada, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º - O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 2º - As férias individuais antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

SECÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o Município poderá designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado.

Art. 14º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 057/2020

Publicação Nº 2576960

DECRETO Nº 057, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 17.997,10 (Dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1.028 – Aquisição, Equipamentos, Veículos Infra-Estrutura da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0149(23) Aplicações Diretas ..... R$ 17.997,10
TOTAL: ..... R$ 17.997,10

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º, proveniente de recursos do Superávit Financeiro, está creditado na conta corrente nº. 29.478-0, Banco do Brasil, Agência 778-1, Torres/SC, correspondente ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de junho de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 059/2020

Publicação Nº 2576961

DECRETO Nº 059, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de PASSO DE TORRES, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1° - Ficam suspensas, no município de Passo de Torres, até 03 de agosto de 2020:
I-a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
II –a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias.

Parágrafo Único - Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º - Ficam suspensas, no município de Passo de Torres, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo Único - Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º - Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Passo de Torres, a saber:
I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;
II- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;
III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;
IV-Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à doenças transmissíveis descrita no Art. 14 da Lei Municipal n.º 405/2002, a qual prevê a aplicação

de advertência e/ou multa, que no caso de multa, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal n.º 405/2002, atinge o montante conforme Art. 37 da Lei Municipal n.º 405/2002 que determina os valores que variam de 05 a 45 UFM.

§1° - Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena descrita no Art. 36 da Lei Municipal n.º 405/2002 e conforme Art. 37 da Lei Municipal n.º 405/2002 que determina os valores que variam de 05 a 45 UFM, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Passo de Torres enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I- Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;
II-Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III-Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;
IV-Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;
V-Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º - Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º - É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no Art. 36 da Lei Municipal n.º 405/2002 e conforme Art. 37 da Lei Municipal n.º 405/2002 que determina os valores que variam de 05 a 45 UFM além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º - Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º - Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º - No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º - É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no Art. 36 da Lei Municipal n.º 405/2002 e conforme Art. 37 da Lei Municipal n.º 405/2002 que determina os valores que variam de 05 a 45 UFM, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art.7º - As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8° - Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Passo de Torres, 24 de julho de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 49/2020

Publicação Nº 2576011

DECRETO N. 49 DE 24 DE JULHO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, ainda,
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Passos Maia, por meio do Decreto nº 21 de 20 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; e
CONSIDERANDO a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, com data de vencimento próxima, e que a não utilização dos mesmos resultará em descarte e, portanto, em desperdício de recursos públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Juliana Canonica Tirelli
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
Sidiane Albrecht
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
Tamara Rocha Rauber
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Fabiana Zanchet Mortto
V - 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Tamara Comunello e Eduardo Brustolin
§ 1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§ 2º A CIAE se destituirá imediatamente após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação deste Decreto, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§ 1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
§ 2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança, de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I - Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II - Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal;
III - Descrição dos itens que compõem os "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar";
IV - Data de entrega;

V - Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados ou, ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Passos Maia - SC, 24 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 19/2020 - PR 05/2020

Publicação Nº 2576113

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Presencial nº05/2020 objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses , pretendendo aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 24 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578567

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2020

Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para Benefícios Eventuais do município de Paulo Lopes referente à parcela extra emergencial exclusivo para benefícios eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO LOPES - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal n° 1568, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n° 006/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on line, realizada no dia 02 de julho de 2020, resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

Considerando a Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

Considerando a decisão deste colegiado em assembleia realizada virtualmente no dia 22 de julho de 2020 para apreciação e aprovação do Plano de Trabalho referente à parcela extra emergencial exclusivo para benefícios eventuas "ad referendum",

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho referente à Parcela Extra – Emergencial para Benefícios Eventuais, no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser utilizado conforme Lei Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelo Martins
Presidente do CMAS Paulo Lopes

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO GARI 10º

Publicação Nº 2576281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 839574 HELENA DA SILVA CONCEIÇÃO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 1º

Publicação Nº 2576272

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 955590 DANIEL RODRIGO NEHLS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado

no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 2º

Publicação Nº 2576273

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 867489 JACKSON DICK ASSIS TEIXEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 3º

Publicação Nº 2576274

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 939153 VITOR BERNARDO CORREA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 4º

Publicação Nº 2576275

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 763705 VALDINEI DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda

dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 5º

Publicação Nº 2576276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 839353 RUDINEI SELLA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 6º

Publicação Nº 2576277

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 891797 JUVENAL BUARQUE TENORIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 7º

Publicação Nº 2576278

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 761460 REGINALDO DIONISIO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 8º

Publicação Nº 2576279

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 762598 JULIANO OBERZINER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO GARI 9º

Publicação Nº 2576280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: GARI
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 768219 VALDIR DIAS CORREIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 23 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE CAMINHÃO 2º

Publicação Nº 2576270

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 902144 ALEXANDER DAVID
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Declaração de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria E com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada).
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MAQUINA 2º

Publicação Nº 2576271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, nos dias 03/08/2020 ou 04/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 761230 ANDERSON DIEGO ONEDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020 - 1º ADITIVO A ATA 52/2020

Publicação Nº 2576935

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
PRIMEIRO ADITIVO À ATA Nº 52/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ENIO DELAZERI EIRELLI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sete de Abril, nº 3151, Sala 01, Bairro Parque Jardim Ouro, Ouro, Santa Catarina, CEP 89.663-000, inscrita no CNPJ nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ENIO DELAZERI,** portador da Carteira de Identidade n° 1.870.202 e CPF n° 453.533.100-63, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor do item nº 7 e 8, considerando o aumento do preço do referido item conforme comprovantes apresentados pela contratada (58400 de 07/01/2020 (para o item nº 7), 61171 de 04/03/2020 (para o item nº 08) e 2751 de 27/06/2020 (para os itens nº 7 e 8)), aceitos pelo Município de Peritiba. A partir desta data, o preço passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. / Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt. Antes do reajuste	R$ Unt. Após o reajuste	% de aumento	R$ Total após o reajuste
7	193	UN	241 - Álcool etílico hidratado a 70% c/ 1000ml Álcool etílico hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	TUPI	3,70	5,50	48,65%	1.061,50
8	118	UN	244 - Alcool gel a 70% antisséptico c/ 500g Álcool gel a 70% embalagem c/ 500g. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de	TUPI	3,49	4,66	33,52%	549,88

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição.					
							Total	**1.611,38**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 1.611,38 (Um mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos). Sendo que o valor aditado a ata original ficou em R$ 485,46 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 52/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 22 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ENIO DELAZERI EIRELLI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Fiscal do Contrato

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020 - 10º ADITIVO A ATA 02/2020

Publicação Nº 2576939

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
DÉCIMO ADITIVO À ATA Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **LEONALDO VIEIRA LOPES,** portador da Carteira de Identidade n° 11/C 363.010 e CPF n° 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar a ata de registro de preços nº 02/2020 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (114867 de 06/07/2020 e 115293 de 07/07/2020) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir do dia 23/07/2020, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Acréscimo	% do acréscimo	R$ Unt. após o acréscimo	R$ total após o reajuste
2	133.232	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,37	2,97%	3,47	462.315,04
3	139.132	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,47	2,88%	3,57	496.701,24
							Total	**959.016,28**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 959.016,28 (Novecentos e cinquenta e nove mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos). Sendo que o valor aditado a ata original ficou em R$ 27.236,40 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 22 de julho de 2020.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Publicação Nº 2577263

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 48/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico completo de iluminação pública na Rua Padre Afonso Hoff, Bairro Progresso, no município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 06/08/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 06/08/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 24 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 552, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576265

DECRETO Nº 552, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), atentando se as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19 e, diante das informações prestadas pelos representantes dos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, que é referência regional;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, é reclassificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco Potencial para COVID19 disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 22 de julho de 2020 e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº 035 em 22/07/2020;

CONSIDERANDO, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 007/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública face combate ao Coronavírus, fica acolhida a recomendação nº 007/2020 (Anexo II) do Comitê Extraordinário para acompanhamento e tomada de decisão quanto a covid-19 da região da Amurel, regulamentando-se em todo o território municipal, o funcionamento das atividades públicas e privadas, na forma definida neste Decreto e em seu Anexo I.
Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida outras determinações constantes em Decretos anteriores, desde que não conflitantes.
Art. 3º As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo caso seja necessário.
Art. 4º Fica autorizado o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, a partir de 27 de Julho de 2020, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes e restrições impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único – Fica autorizado o retorno dos atendimentos de médicos especialistas nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Pescaria Brava/SC, a partir de 27 de Julho de 2020, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes e restrições impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º Fica autorizado o retorno em horário normal de funcionamento, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes e restrições e proibições impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, as atividades que envolvam atendimento ao público e não se enquadrem nas atividades descritas no Anexo I, a exemplo de agropecuárias, consultórios médicos e odontológicos, escritórios de contabilidade e advocacia, salões de beleza, barbearias, lotéricas, agências bancárias, farmácias, postos de combustível, despachante, cartórios.

Parágrafo Único – Fica autorizada no âmbito municipal, a realização das feiras livres, somente para venda de alimentos Hortifrutigranjeiros e oriundos da pesca artesanal, observando obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes e restrições e proibições impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 6º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e alterações, bem como, da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações.
Art. 7° Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Secretário Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2020 até o dia 07 de Agosto de 2020, revogadas disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 24 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADOS, PADARIAS E MERCEARIAS:

1. Fica reduzido o atendimento simultâneo em supermercados, mercados, padarias e mercearias para 40% da capacidade e ingresso de uma pessoa por família no interior do estabelecimento, podendo funcionar entre 08:00 e 22:00 horas;

2. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:

1.1 Horário de funcionamento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
2.2 Aos Sábados, permitido somente o período da manhã das 07:00 as 12:00.

1.3 Com relação a ação intitulada de "Dia D" ou congênere Fica Proibido a execução.
2.4. Domingos e feriados, fechado.

3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

3.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Churrascarias e conveniências

3.1.1. Atendimento até as 18:00 horas, exceto serviço de rodízios, e após este horário até as 22:00 somente com serviços a la carte;

3.1.2. Em qualquer horário de atendimento a capacidade de número de clientes presenciais está limitada a 50% da quantidade permitida;

3.1.3. Em qualquer horário de atendimento deve ser mantido o distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal;

3.1.4. Em qualquer horário de atendimento devem ser cumpridas todas as demais regras sanitárias, como a utilização de máscaras e álcool 70%, por exemplo;

3.1.5. Após as 22:00 horas somente tele-entrega e retirada no balcão, incluindo finais de semana, ficando vedados o consumo de qualquer gênero alimentício inclusive bebidas no local.

3.2. Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – somente tele-entrega, retirada no balcão (take away), fica vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

4.3. Bares e similares

4.3.1. Atendimento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira;

4.3.2. Fica vedado qualquer prática de jogos nas dependências do estabelecimento.

4.3.3. Fica vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

4.3.4. Para fins da presente recomendação, entende-se por:

- BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.
- LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta se tratar de refeição;
- RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.

5. QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

5.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, exceto cultos e atividades religiosas presenciais;

5.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

5.3. Está permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo até as 20 horas;

5.3.1. Fica permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais com ocupação de 30% da capacidade total instalada, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores do evento religioso), não utilizem música ao vivo, não haja compartilhamento de microfones e respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante;

6. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL

6.1. Fica mantido a PROIBIÇÃO de funcionamento em qualquer modalidade de musica, exceto as Live's.

6.2. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.

6.3. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

7. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:

7.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento de:

7.1.1. Restaurantes;

7.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.

7.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até duas pessoas.

7.2. Fica vedado qualquer prática de jogos tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes, parques e praças.
7.3. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao AR LIVRE.

8. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS AMADORAS

8.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas coletivas e amadoras, a exemplo as práticas de basquete, vôlei, futebol amador, entre outros que envolvam três pessoas ou mais.

9. QUANTO A PRAIAS, RIOS, LAGOAS E CACHOEIRAS

9.1. Fica PROIBIDO a permanência na faixa de areia e as práticas esportivas náuticas, exceto a pesca profissional.

10. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS

10.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;

10.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;

10.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;

10.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;

10.5. Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

11. DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

11.1. Fica proibido toda e qualquer atividade presencial dos cursos denominados livres, tais como: idiomas, técnicos e profissionalizantes.

11.2. As autoescolas ficam permitidos apenas aulas práticas.

11.3. Fica reestabelecida a íntegra a recomendação CER nº 002/2020, que dispõe sobre Ensino para desenvolvimento parcial ou integral das atividades de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, anexa a esta recomendação.

12. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

12.1. Fica PROIBIDA a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;

12.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

Pescaria Brava/SC, 24 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO E TOMADA DE DECISÃO QUANTO A COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2020

ASSUNTO:
DELIBERAÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DE LAGUNAL DIANTE DA NOVA MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO EM 22/07/2020 E INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO, CONFORME O COMITÊ JA TINHA DELIBERADO ANTERIORMENTE NA RECOMENDAÇÃO 006/2020 DEVIDAMENTE COMUNICADO AOS PREFEITOS.

RESPONSÁVEIS:
Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID19 – CER LAGUNA, diante da análise técnica e científica emitida pela Secretaria Estadual de Saúde na data de 22/07/2020.

SOLICITANTES:
Municípios da Região de Laguna: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão, após reunião e avaliação da nova matriz de risco divulgada na data de ontem pelo Estado de Santa Catarina, na qual a Região de Laguna deixou de ser classificada em RISCO GRAVÍSSIMO, para RISCO GRAVE e ainda, considerando as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde diante da nova matriz de risco divulgada.

1 – APRESENTAÇÃO

● Considerando ter sido este comitê criado pelos municípios da Região de Laguna por unanimidade; que seus membros são indicações de cada município por seus gestores locais; que uma de suas atribuições é prestar apoio técnico diante das informações científicas publicadas sobre a situação de combate a pandemia, coronavírus, nas 16 regiões do Estado, inclusive a Região de Laguna; que o decreto Estadual, nº 630/2020 e a portaria SES/SC nº 464/2020 do Estado de Santa Catrina,

determina que a tomada de decisão seja realizada de forma regionalizada;
● Considerando o Decreto de nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
● Considerando que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), atentando se as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.
● Considerando que a ocupação dos leitos de UTI encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19 e, diante das informações prestadas pelos representantes dos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, que é referência regional;
● Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID 19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, é reclassificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco Potencial para COVID19 disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 22 de julho de 2020 e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº 035 em 22/07/2020 anexo a esta recomendação.
● Considerando que as recomendações do Comitê são destinadas a todos os municípios da Região de Laguna e cumprirão as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB.

Este comitê elaborou o presente documento objetivando tornar publico o conjunto de recomendações endereçadas aos Municípios da Região de Laguna, para a tomada de decisões e executar ações voltadas à programação das atividades/serviços em seu território durante este momento critico frente à pandemia de COVID-19. Uma vez definidas, tais recomendações dependerão da devida normatização nos municípios. O presente documento está dividido em eixos principais: Contextualização, Premissas e Propostas, Fundamentação legal, conclusão e recomendação técnica.

II- DA CONTEXTUALIZAÇÃO, PREMISSAS E PROPOSTAS

O Governo do Estado de Santa Catarina decretou a chamada contaminação comunitária, decretando estado de emergência a partir de 18 de março do corrente no território catarinense, Decreto n° 515/2020, diante da avaliação do cenário epidemiológico no Estado pela infecção pelo vírus COVID-19, e "a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser

identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas".

A contaminação comunitária eleva o estágio da doença no Estado e, significa não ser mais possível identificar a origem da contaminação. De tal sorte que, os cuidados devem ultrapassar as barreiras territoriais de cada município, necessitando de regras regionais.

O Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto n. 630/2020, determinou que as medidas sanitárias devessem ser avaliadas e compartilhadas com os Municípios nas respectivas regiões de saúde. Estas medidas devem estar fundadas nas informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além das recomendações do COES e daquelas emanadas pela respectiva área de saúde.

A lei federal n. 13.979/2020 já alertava que medidas de restrições poderão ser determinadas para o enfrentamento da emergência da saúde pública e sempre na proteção da coletividade.

A regra legal é clara ao definir que medidas deverão ser tomadas sempre com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, ou seja, não depende da vontade de 'A' ou de 'B', mas mediante critérios técnicos.
Recentemente, nosso estado através da Portaria 464/SES/2020 ratificou toda a necessidade da análise e entendimento regional, posto que a preservação da saúde e da vida são prioridades.

Estamos exercendo essa missão junto ao Comitê, voluntariamente, após indicação dos Prefeitos de cada município da região, que o instituíram em assembleia extraordinária para cumprir as orientações legais já descritas neste documento.

O Comitê Extraordinário Regional recomenda medidas preventivas e de orientações sobre COVID - 19 para a Região de Laguna, instituído pela Resolução 007 de 09 de junho de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e considerando suas Premissas, as quais:
● Preservar a Saúde e a vida, como dever do poder público mantendo a harmonia entre os entes;
● Considerar a Matriz de Risco Regional do Estado de Santa Catarina, BI MP/SC, Ciga Geo e outros que se fizerem necessários como ferramentas de tomada de decisão;
● Evitar aglomerações de pessoas, independente da motivação, como forma de evitar possível proliferação do contágio, buscando mitigar a contaminação, em todos os locais públicos e privados com acesso ao público, independente do horário.
● Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
● Manter ventilação natural nos ambientes, com o uso de máscaras;
● Cumprir as Portarias exaradas da secretaria estadual de saúde e, as recomendações do COES diante da matriz de risco divulgada pelo Estado;

É com base nestas premissas e no monitoramento realizado a partir dos dados regionais disponibilizados pelos boletins municipais e conjunto de ferramentas de gestão como a matriz de risco regional e BI MP/SC, que apontam a classificação dos municípios da região de Laguna com Risco Potencial Grave (vide http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ Apoio à Decisão para acompanhamento), que este Comitê propõe as medidas abaixo:

1. RECOMENDAR MEDIDAS RESTRITIVAS EM TODO TERRITÓRIO DA AMUREL, CONTADOS 14 DIAS APÓS A REFERIDA DELIBERAÇÃO, REAVALIANDO EM REUNIÃO TÉCNICA APÓS DIVULGAÇÃO DE NOVA MATRIZ PELO ESTADO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE SAÚDE.
Considerando que para o risco GRAVE, o COES de Santa Catarina traz a seguinte recomendação para Gestão Pública:
• Adotar critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento do risco sanitário à sua população.
• Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
• Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território.
• Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas.
• Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19.
• Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.
Considerando a necessidade de reavaliação permanente do quadro, este Comitê poderá reunir-se de forma extraordinária a qualquer momento e, de forma ordinária na próxima semana, assim que o Estado de Santa Catarina divulgar a nova matriz do risco potencial para COVID-19.

2. REDUÇÃO DO ATENDIMENTO SIMULTÂNEO EM SUPERMERCADOS E MERCADOS PARA 40% DA CAPACIDADE E INGRESSO DE UMA PESSOA POR FAMÍLIA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, PODENDO FUNCIONAR ENTRE 08:00 E 22:00 HORAS;

3. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:
3.1. Horário de funcionamento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.
3.2. Aos Sábados, permitido somente um período ao dia (manhã das 07:00 as 12:00 ou tarde das 13:00 as 18:00), a critério de cada município, conforme realidade local e garantido todas as medidas de segurança já previstos.
3.3. Com relação a ação intitulada de "Dia D" ou congênere Fica Proibido a execução.
3.4. Domingos e feriados fechado.

4. QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:

4.1. Lojas: funcionamento de segunda a sábado das 12:00 as 20:00 horas. Domingos, funcionamento das 14:00 as 20:00 horas. Em dias de feriado não está autorizado o funcionamento.
4.2. Praças de Alimentação: Fica estabelecido que o atendimento será normal das 12:00 as 20:00 horas.
Das 18:00 as 20:00 horas ficam proibidos os serviços de rodízios, bufê e qualquer espécie de autoatendimento.
Após as 20:00 horas somente telentrega, incluindo finais de semana.

5. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:
5.1. Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Churrascarias e conveniências
5.1.1. Atendimento até as 18:00 horas, exceto serviço de rodízios, e após este horário até as 22:00 somente com serviços a la carte;
5.1.2. Em qualquer horário de atendimento a capacidade de número de clientes presenciais está limitada a 50% da quantidade permitida;
5.1.3. Em qualquer horário de atendimento deve ser mantido o distanciamento de 1,5 metro entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal;
5.1.4. Em qualquer horário de atendimento devem ser cumpridas todas as demais regras sanitárias, como a utilização de máscaras e álcool 70%, por exemplo;
5.1.5. Após as 22:00 horas somente telentrega e retirada no balcão, incluindo finais de semana, ficando vedados o consumo de qualquer gênero alimentício inclusive bebidas no local.

5.2. Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – somente telentrega, retirada no balcão (take away), fica vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

5.3. Bares e similares
5.3.1. Atendimento até as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira;
5.3.2. Fica vedado qualquer prática de jogos nas dependências do estabelecimento.
5.3.3. Fica vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

5.4. Para fins da presente recomendação, entende-se por:
- BAR o estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não.
- LANCHONETE, estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício, exceto se a oferta tratar-se de refeição;
- RESTAURANTE, estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) fica caracterizado atividades de restaurante.

6. QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
6.1. Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, exceto cultos e atividades religiosas presenciais;
6.2. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas, que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.
6.3. Está permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo até as 20 horas;
6.3.1. Fica permitido a realização de cultos e atividades religiosas presenciais com ocupação de 30% da capacidade total instalada, desde que todos os participantes utilizem máscaras (inclusive os coordenadores do evento religioso), não utilizem música ao vivo, não haja compartilhamento de microfones e respeitadas todas as demais regras de condutas contida em protocolos específicos para essa atividade, inclusive a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante;

7. QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL
7.1. Fica mantido a PROIBIÇÃO de funcionamento em qualquer modalidade de musica, exceto as Live's.
7.2. Para realização das live's, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.
7.3. Fica vedada a realização de apresentação musical, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior.

8. QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:
8.1. Fica permitido, conforme protocolos preestabelecidos o funcionamento:
8.1.1. Restaurantes;
8.1.2. Academias, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.
8.1.3. Atividades Esportivas individuais com a participação máxima de até duas pessoas. 8.2. Fica vedado qualquer prática de jogos tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes, parques e praças.

9. QUANTO AS ACADEMIAS E ACADEMIAS AO AR LIVRE
9.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao AR LIVRE.
9.2. Academias PRIVADAS, funcionarão até as 22:00(fechada sem clientes) horas, desde que sejam respeitadas os dispostos na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020 na íntegra e evitando aglomerações.

10. QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS AMADORAS
10.1. Fica PROIBIDA a prática de atividades esportivas coletivas e amadoras, a exemplo as práticas de basquete, vôlei, futebol amador, entre outros que envolvam três pessoas ou mais.

11. QUANTO A PRAIAS, RIOS, LAGOAS E CACHOEIRAS
11.1. Fica PROIBIDO a permanência na faixa de areia e as práticas esportivas náuticas, exceto a pesca profissional.

12. QUANTO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS

12.1. Os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;
12.2. Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, à apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela garantindo o distanciamento de 1,5 metro e todas as normas e protocolos preestabelecidos;
12.3. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;
12.4. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;
12.5. Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.
13. DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
13.1. Fica proibido toda e qualquer atividade presencial dos cursos denominados livres, tais como: idiomas, técnicos e profissionalizantes.
13.2. As autoescolas ficam permitidos apenas aulas praticas.
13.3. Fica reestabelecida a íntegra a recomendação CER nº 002/2020, que dispõe sobre Ensino para desenvolvimento parcial ou integral das atividades de ensino superior consistentes em estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, anexa a esta recomendação.

14. QUANTO A HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
14.1. Fica PROIBIDA a permanência de hóspedes em áreas consideradas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas;
14.2. A utilização dos restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria.

15. QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS
15.1. Cumprir a Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, táxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo;
15.2. Caberá a cada município da região de Laguna, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

16. QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO
16.1. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.
16.2. Caberá a cada município da região de Laguna, aplicar a legislação sanitária vigente, quanto a penalização do infrator.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Ressalta-se que as medidas acima descritas, seguem os protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes, podendo ser mais restritivas em alguns pontos.
17.2. Recomenda-se a municipalidade o encaminhamento de ofício ao comando da polícia militar para auxiliar nas fiscalizações dos estabelecimentos de forma a cumprir com os dispositivos dos decretos municipais.
17.3. Recomendar intensificar a fiscalização, inclusive com a nomeação de outros servidores para a missão na forma da orientação do TCE/SC.
17.4. Salientar aos municípios a importância de ser observadas as demais recomendações da Secretaria de Estado da Saúde diante da atual classificação regional.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20- ms.htm

· Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20 275%20DOE%2027_04.pdf
.Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/porta-ria348-22-05-20.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTA-RIA%20SES%20391%20de
%2005062020.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf
. Estado de Santa Catarna. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em:
http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf.
. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20 258.pdf
. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 465, de 21 de abril de 2020. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias
. Estado de Santa Catarina: Matriz de Classificação de Risco Regional. Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 22 de julho de 2020;
. Estado de Santa Catarina: Informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº035 em 22/07/2020.

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Este comitê busca orientar os gestores municipais, ressaltando-se que este parecer é de caráter opinativo, não vincula o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa" (MELLO).

Assim, após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação à pandemia do coronavírus, a RECLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO GRAVE, este comitê sugere as novas medidas a serem adotadas na região de Laguna, INDICADAS NESSA RECOMENDAÇÃO, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, mediante o cumprimento de todos na integralidade como medida de

prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.
Tubarão(SC), 23 de julho de 2020

ALEX DA SILVA DE BEM

Coordenador Ad hoc CER COVID19 Região de Laguna

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 19 2020 - IDS

Publicação Nº 2572601

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA LINUX, SOB A ARQUITETURA WEB, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI ELENCADOS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS E PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA. Data: 25/07/2020. Vigência: 31/12/20. Valor dos Serviços: R$ 2.625,00. Petrolândia, 27 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 20 2020 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2572610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. Data: 22/07/2020. Valor: R$ 236.419,80. Petrolândia, 27 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

01 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 2576408

ATA Nº 004/2020
Aos (04) Quatro dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, às 13h30min horas, (em decorrência da quarentena, imposta pelo decreto SES/SC nº 515/2020 de 17/03/2020) reuniram-se em vídeo conferencia, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, fazendo-se presentes Soimara Maria Luft Bosing, Salete Mario Duarte, Clenio José Razera, Loriane Giuradelli, Ceonara Balem, Ademir Ari Gubiani, Verediane Alba, Juliano de Lima, Haide Borre Honaiser, Merces Amalia Andrade, Renata Frieda Kapp Kreuz, Rodrigo Cassassola, Jovandir Vieira, Lucila Dulce Strehl, Karem Cristina Bitarelo Ecco, Silvia Mara Barbosa Lima Thiesen e Tania Mara Facco. A pauta do dia foi a aprovação do Relatório de Gestão 2019, recebido por e-mail e apreciado anteriormente por todos. Aprovado o Relatório, todos os membros do Conselho deverão dirigir-se até o Departamento de Habitação, situado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Avenida São Paulo nº 1615 para assinar o Relatório de Gestão 2020, que deverá ser publicado e remitido ao SEFUS DF. Nada mais havendo a tratar, se encerrou a presente reunião. Eu Tania, redigi a presente Ata, que após lida será assinada por todos os Conselheiros.

02 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 2576951

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 24 DE JULHO DE 2020
PUBLICADA NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Delibera sobre a ordem de chamamento das famílias do cadastro de reservas para contratação de imóvel no Loteamento Boa Vista III – Minha Casa Minha Vida.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.445 de 23/06/2015, considerando a deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Pinhalzinho/SC, adotada em sua reunião extraordinária, realizada em Vinte e Quatro de Julho de 2020.
Resolve:
Art. 1º - Os imóveis que não puderem ser contratados pelas famílias originais, sorteadas em 17 de março de 2020, deverão ser substituídas por famílias do cadastro reserva deste sorteio, na ordem que segue:
1º famílias compostas por pessoas idosas;
2º famílias que possuem pessoas com deficiência;
3º famílias compostas pelo grupo de Mulheres Chefes de Famílias;
4º Grupo geral de famílias.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salete Noeli Mario Duarte
Coordenadora do CMHIS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2020 - FMS - RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2576469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
Onde se lê: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.".

Deve ser ler: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.".

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 24 de julho de 2020.

Cleomar Provenci
Secretário de Saúde

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033-2020 - PMP - RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS

Publicação Nº 2576438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020 – PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
I - Onde se lê: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado."
I - Deve ser ler: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.".

II - Onde se lê:
"nos casos em que o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA."
II - Deve ser ler:
"nos casos em que o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que a fabricante de pneus deverá obrigatoriamente estar registrada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA."

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 24 de julho de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 036-2020 - PMP - RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – APAE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2576458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 - PMP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APAE. CONFORME EMENDA N. 201828510008, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA N. 08.244.2037.2B30.0042, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
Onde se lê: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.".

Deve ser ler: "7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'aberto', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.".

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 24 de julho de 2020
Ivone Salete Orso
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577068

PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, o Servidor JOAO LUIZ SEVERO, brasileiro, inscrito no CPF n. 385.806.839-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 22/07/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 22 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

Publicação Nº 2575918

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, com sede na Rua CORONEL FARRAPO, nº 1331, SALA B2 na cidade de CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo Senhora ANNA JUÇARA KRUTZMANN, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2020, conforme Processo Administrativo nº 081/2020, homologado em data de 16 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

Item	Qtdade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unidade	Tubo Soldável 6m de 60mm	Multilit	R$ 91,00	R$ 910,00
2	10	Unidade	Tubo Soldável 6m de 32mm	Plastit	R$ 27,90	R$ 279,00
8	50	Unidade	TE PVC D=100MM - FORNECIMENTO	Plastit	R$ 9,40	R$ 470,00
9	40	Unidade	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO	Ekilon	R$ 5,00	R$ 200,00
10	400	Metros	Fio quadrado de 3mm para roçadeira	Tigre	R$ 0,86	R$ 344,00
13	50	Unidade	Joelho 45° esgoto ocre 100mm	Tigre	R$ 18,99	R$ 949,50
18	50	Unidade	Joelho 45° de esgoto ocre 150mm	Tigre	R$ 70,90	R$ 3.545,00
19	50	Unidade	Joelho 90° de esgoto ocre 150mm	Tigre	R$ 70,95	R$ 3.547,50
20	50	Unidade	TE esgoto ocre 150mm	Tigre	R$ 101,00	R$ 5.050,00
21	10	Unidade	Barra 6m de aço CA – 50 12,5mm	Gerdau	R$ 54,00	R$ 540,00
22	20	Unidade	Barra 6m e aço CA – 50 10,0mm	Gerdau	R$ 34,70	R$ 694,00
24	10	Unidade	Pá ajuntadeira bico	Nove 54	R$ 32,90	R$ 329,00
25	4	Unidade	Caixa de água 1,000L	Isso	R$ 296,00	R$ 1.184,00
26	2	Unidade	Exaustor ind coml 30 cm 220v	Ventisol	R$ 143,00	R$ 286,00
28	10	Unidade	Lampada tubular led 18w 120 cm	Lumanti	R$ 59,80	R$ 598,00

Valor total estimado: R$ 18.926,00 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais)

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do contrato de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto deste contrato de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2020/2021, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – O contrato de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 98 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 136 - Salário Educação

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O contrato de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições do contrato de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 042/2020 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) José Aldair dos santos, Veronice Fritzen, Vanuza Perin, e Dejair Rodrigues bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesto contrato e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2021.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	JV COM DE MAT ELÉT E DECOR LTDA ME
PEDR RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF

TERMO ADITIVO 048/2020

Publicação Nº 2578578

Termo Aditivo 048/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 002/2020 E 03/2020

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação nº 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 002/2020 e 003/2020, reajustado, para fins

de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavo) para R4 3,31 (Três reais e trinta e um centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 002/2020 e 003/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 050/2020

Publicação Nº 2578584

Termo Aditivo 050/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 01/2020

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação n. 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Piccoli, n° 151, Centro,
Tangara – Santa Catarina – CEP: 89642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 600 litros de gasolina do tipo comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição no preço do combustível tipo gasolina comum comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 01/2020, reajustado, para fins de redução do preço do combustível do tipo gasolina comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Comum, de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para 3,99 (três reais e noventa e nove centavos),por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 01/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 051/2020

Publicação Nº 2578586

Termo Aditivo 051/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 04/2020, 05/2020 e 06/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2019, Licitação n. 095/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 46.000 litros de combustível tipo Gasolina Aditivada, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado a diminuição do combustível tipo gasolina aditivada comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica os contratos de fornecimento nº 04/2020, 05/2020 e 06/2020, reajustado, para fins de redução do preço do combustível do tipo gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Aditivada, de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas dos contratos de fornecimento nº 04/2020, 05/2020 e 06/2020 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 247/2020.

Publicação Nº 2576141

PORTARIA N°247/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ALINE KELLY BORSATTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, nº385, na Cidade e Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°40924149 e CPF sob o n° 026.297.979-96, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências (Matrículas 2236 e 3210), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 20/07/2020, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 21/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de julho de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 21 de julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/2020.

Publicação Nº 2576143

PORTARIA N°248/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CASSIANE KNEBEL MACAGNAN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1589, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.702 e CPF sob o n°035.821.129-85, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil (Matrícula 2966), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 22/07/2020, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 23/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de julho de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 23 de julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249/2020.

Publicação Nº 2576149

PORTARIA N°249/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CASSIANE KNEBEL MACAGNAN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1589, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.702 e CPF sob o n°035.821.129-85, ocupante em caráter temporário no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL (Matrícula 4107), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 22/07/2020, prorrogando-se por 30 (trinta) dias, conforme artigo 7º XVIII da Constituição Federal e artigo 10, II "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de julho de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 23 de julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5027/2020

Publicação Nº 2576070

DECRETO Nº 5027/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da instituição do turno único, autorizado pela da Lei Complementar Municipal nº 84, de 2 de junho de 2020, e institui a referida jornada de trabalho para as atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Planalto Alegre e estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DE PLANALTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto na Lei Complementar Municipal nº 84/2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 e os subsequentes;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19; e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.798, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e que adotou medidas para combate à pandemia do Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto regulamenta a fixação de escala de trabalho diferenciada, com a instituição de turno único com jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "c" da Lei complementar municipal nº 84/2020.
Art. 2º - Fica estabelecida a adoção de turno único com jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no serviço público municipal, apenas para os servidores públicos lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Planalto Alegre.
Parágrafo único: O presente Decreto não se aplica às demais secretarias municipais e departamentos não previstos no caput do presente artigo.
Art. 3º - A adoção do turno único mencionado no artigo anterior, iniciará a partir de 27 de julho de 2020 com prazo indeterminado, ou até que seja definida nova orientação sobre o enfrentamento do COVID-19.
Art. 4º - O horário da jornada de trabalho ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, instituído pelo presente Decreto, iniciará às 07h00min com o término às 13h00min, de segunda à sexta-feira.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 27 de julho de 2020, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Planalto Alegre, 24 de julho de 2020.

JUARES BET
Prefeito.
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/COMID

Publicação Nº 2578580

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/COMID

Dispõe sobre a homologação da relação de representantes governamentais e não governamentais eleitos e nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com o Edital nº 001/2020 e Assembléia realizada em 24 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a relação de representantes governamentais nomeados e não governamentais eleitos para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, Gestão 2020/2022:

Aline Boer	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Poliana Ghizoni Schmitz	
Deiseleia Nitzke Resner	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Cláudia Martins Kinzel	
Claudia Priscilla Kahl Hegenberg	Secretaria de Saúde
Ândria Carine Giehl	
João José Marçal Júnior	Controladoria/Procuradoria
Taynah de Oliveira Borchardt	
Anete Schroeder	Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer - FUNPEEL
André Pauli Correa	
Edson Carlos Petini de Lima	Centro de Convivência Pommernheim
Fabiana Bertagnolli	
Alessandra Zangale Zaquine da Silva	Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Blumenau
Selly Elisabeth Krueger Censi	
Bernardo Francener	Clube Sênior
Osvaldo Hornburg	

Hanalisa Volkmann	Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas
Marcelo Gerhard Wachholz	
Daiane Aline Uller	Hospital e Maternidade Rio do Testo
Sérgio Carlos Hornburg	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 24 de Julho de 2020.

Jaqueline Beatriz Rahn
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 6/2020 - FMS

Publicação Nº 2576083

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020- F.M.S.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – F.M.S.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 131/2020 de 09 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS, no dia 04/08/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de teste rápido para diagnóstico de pacientes com suspeita do covid-19 conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 04/08/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 04/08/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 24/07/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO CONTRARRAZOES TP 4/2020

Publicação Nº 2576266

Intimação para apresentação de contrarrazões
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 32 CASAS PRÉ FABRICADAS DE 41,5 M² CADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

O Município de Ponte Alta do Norte, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, intima todos os licitantes do processo licitatório nº 032/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, para que querendo, apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta, contrarrazões recursais em relação aos recursos administrativos apresentados pelas empresas AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA e UNIAO FENILI ENGENHARIA EIRELI. Os recursos encontram-se no site do município www.pmpan.sc.gov.br.
Ponte Alta do Norte, 24 de julho de 2020

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Presidente da CPL

PORTARIA - 182-2020 - LICENÇA- CLAUDIA

Publicação Nº 2578549

PORTARIA N. 182/2020

FICA CONCEDIDO A LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 139 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedida licença prêmio a servidora municipal CLAUDIA CATARINA LIMA, matricula nº 946, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, junto ao Departamento de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/1988 a 01/03/1998, sendo de direito um total de 180 (Cento e oitenta) dias, requisitada pela servidora de forma integral, a contar da data de 19 de Maio de 2020, na forma prevista pelo Artigo 139 da Lei 006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -162-2020- FERIAS - NILTON

Publicação Nº 2578528

PORTARIA N. 162/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, NILTON RAMOS, matricula nº 752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente aos períodos aquisitivos de 17 de Maio de 2018 a 17 de Maio de 2019, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 23 de Maio de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -170-2020 - FERIAS - CLEONICE

Publicação Nº 2578537

PORTARIA N. 170/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, CLEONICE APARECIDA BARÃO, matricula nº 595, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, referente aos períodos aquisitivos de 06 de Janeiro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário

Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -171-2020 - FERIAS - CHAYANE

Publicação Nº 2578538

PORTARIA N. 171/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, CHAYANE SULAMITA DE LIMA, matricula nº 626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -180-2020 - FERIAS - NIVEA

Publicação Nº 2578547

PORTARIA N. 180/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, NIVEA DA SILVA PRADO, matricula nº 623, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, referente aos períodos aquisitivos de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -181-2020 - FERIAS - PATRICIA

Publicação Nº 2578548

PORTARIA N. 181/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, PATRICIA PAVAO ALVES, matricula nº 639, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Julho de 2020 a 01 de Julho de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA- 157-2020 -FERIAS - MARCOS MAURICIO

Publicação Nº 2578523

PORTARIA N. 157/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCOS MAURICIO DE SOUZA, matricula nº 584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020, e gozada as férias, no período 20 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020, equivalente a 15 (Quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-155-2020 - FERIAS - MIGUEL

Publicação Nº 2578521

PORTARIA N. 155/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MIGUEL MAURICIO DE SOUZA, matricula nº 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente aos períodos aquisitivos de 03 de Junho de 2018 a 03 de Junho de 2019, e gozada as férias, no período 20 de Julho de 2020 a 08 de Agosto de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-156-2020 -FERIAS - JONAS

Publicação Nº 2578522

PORTARIA N. 156/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JONAS PEREIRA, matricula nº 315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referente aos períodos aquisitivos de 03 de Fevereiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019, e gozada as férias, no período 20 de Julho de 2020 a 08 de Agosto de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-158-2020 - FERIAS - CLARICE

Publicação Nº 2578524

PORTARIA N. 158/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, CLARICE DE FATIMA FURTADO, matricula nº 688, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 07 de Agosto de 2018 a 06 de Agosto de 2019, e gozada as férias, no período 23 de Julho de 2020 a 11 de Agosto de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-159-2020 - FERIAS- SIMONE

Publicação Nº 2578525

PORTARIA N. 159/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS, matricula nº 549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 21 de Março de 2019 a 20 de Março de 2020, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-160-2020 - FERIAS- WELLINGTON

Publicação Nº 2578526

PORTARIA N. 160/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, WELLINGTON DA CRUZ DOMINGUES, matricula nº 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente aos períodos aquisitivos de 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-161-2020- FERIAS - JUAREZ

Publicação Nº 2578527

PORTARIA N. 161/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, JUARES FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 2329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente aos períodos aquisitivos de 15 de Março de 2018 a 15 de Março de 2019, e 15 de Março de 2019 a 15 de Março de 2020 e gozada as férias, no período 14 de Abril de 2020 a 23 de Maio de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-163-2020 - FERIAS -VIVALDINO

Publicação Nº 2578530

PORTARIA N. 163/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, VIVALDINO PEREIRA DE JESUS, matricula nº 628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente aos períodos aquisitivos de 11 de Fevereiro de 2018 a 11 de Fevereiro de 2019, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 12 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-164-2020- FERIAS- JOCELIA

Publicação Nº 2578531

PORTARIA N. 164/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, JOCELIA DOS SANTOS PEREIRA, matricula nº 1198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-165-2020 - FERIAS - ROSELI

Publicação Nº 2578532

PORTARIA N. 165/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, ROSELI GONÇALVES PEREIRA, matricula nº 418, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Junho de 2020 a 01 de Junho de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-166-2020 - FERIAS - ZELIA

Publicação Nº 2578533

PORTARIA N. 166/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, ZELIA APARECIDA PIRES DE MORAES PEREIRA, matricula nº 502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-167-2020 - FERIAS ZENILDA

Publicação Nº 2578534

PORTARIA N. 167/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, ZENILDA ROSA, matricula nº 784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-168-2020 - FERIAS- FABIANA

Publicação Nº 2578535

PORTARIA N. 168/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, FABIANA DA SILVA, matricula nº 653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 16 de Setembro de 2020 a 16 de Setembro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-169-2020 - FERIAS - ALINE

Publicação Nº 2578536

PORTARIA N. 169/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, ALINE ROSA, matricula nº 10634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, referente aos períodos aquisitivos de 11 de Fevereiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-172-2020 - FERIAS - CLENILSON

Publicação Nº 2578539

PORTARIA N. 172/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, CLENILSON MUSSANIK DE LIMA, matricula nº 10593, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 04 de Abril de 2020 a 03 de Abril de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário

Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-173-2020 - FERIAS - ODILON

Publicação Nº 2578540

PORTARIA N. 173/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, ODILON ROCHA, matricula nº 450, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 04 de Janeiro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-174-2020 - FERIAS- ODILON JUNIOR

Publicação Nº 2578541

PORTARIA N. 174/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, ODILON ROCHA JUNIOR, matricula nº 10523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Março de 2020 a 01 de Março de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-175-2020 - FERIAS - LUCIANO

Publicação Nº 2578542

PORTARIA N. 175/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas ao servidor municipal, LUCIANO DOS SANTOS, matricula nº 332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente aos períodos aquisitivos de 02 de Setembro de 2020 a 01 de Setembro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-176-2020- FERIAS - JANICE

Publicação Nº 2578543

PORTARIA N. 176/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, JANICE APARECIDA DE SOUZA, matricula nº 550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente aos períodos aquisitivos de 02 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-177-2020 - FERIAS - MICHELE

Publicação Nº 2578544

PORTARIA N. 177/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, MICHELE PIRES BATISTA, matricula nº 658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, referente aos períodos aquisitivos de 09 de Fevereiro de 2020 a 09 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-178-2020 - FERIAS - MARISTELA

Publicação Nº 2578545

PORTARIA N. 178/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, MARISTELA PIRES BASTOS, matricula nº 620, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, referente aos períodos aquisitivos de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Fevereiro de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-179-2020 - FERIAS - YARA

Publicação Nº 2578546

PORTARIA N. 179/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias antecipadas a servidora municipal, YARA GODOI MARGHOTI, matricula nº 10596, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, referente aos períodos aquisitivos de 22 de Abril de 2020 a 22 de Abril de 2021, e gozada as férias, no período 04 de Maio de 2020 a 02 de Junho de 2020, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-009-2020 - EX. JONI DAICO

Publicação Nº 2578551

PORTARIA N.º 009/2020 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o servidor municipal, JONI DAICO TABORDA, matrícula n.º 10613, do cargo de caráter temporário de Motorista, a contar de 27 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Julho de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - ACRÉSCIMO - TANIA

Publicação Nº 2576047

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - REEQUILIBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019
PREGÃO Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309.59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 79.515.896/0001-00, com sede às margens da Rodovia BR 282, Km 462, Centro, Sala n. 323, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela Sra. TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES, inscrito no CPF-MF sob o n. 384.91.289-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro/aumento do item DIESEL COMUM, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.

II – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento DIESEL COMUM os seguintes valores:
DIESEL COMUM

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER ACRESCIDA	VALOR ATUAL
R$ 3,102	R$ 0,112	R$ 3,214

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES Responsável Legal TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2483, DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575927

DECRETO Nº 2483, DE 21 DE JULHO DE 2020

Cria Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de apuração de possíveis pendências, irregularidades nas licitações e inexecução de contratos e Atas de Registro de Preço no âmbito da administração pública, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores, que reunirá membros do Poder Executivo, e terá a competência de:

I - receber do Secretário da Administração os encaminhamentos quanto à adoção de procedimentos relativos à eventual aplicação das sanções previstas no art. 86, art. 87 e no art. 88 da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e demais legislações aplicáveis.

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos, administrativos de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I, inclusive com a emissão de relatório

IV - adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus misteres.

Art. 2º A Comissão vincula-se diretamente ao Secretário Municipal da Administração que tem competência para instauração e julgamento nos termos do Decreto Municipal nº 1497/2017.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitantes e Fornecedores do Município de Porto Belo é composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Juliana Carolina Kammler;

II - Secretária: Marcos Leandro Maciel;

III - Membro: Ekiam Brito de Souza.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1782, de 14 de março de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2486, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576030

DECRETO Nº 2486, DE 23 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 2870, de 3 de abril de 2020, que instituiu o "Banco de Ração" e o "Banco de Acessórios para Animais" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em vista do disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2870, de 3 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal nº 2870, de 3 de abril de 2020, que instituiu o "Banco de Ração" e o "Banco de Acessórios para Animais", através do presente Decreto.

Art. 2º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, será o órgão responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional dos Programas "Banco de Ração" e o "Banco de Acessórios para Animais".

Art. 3º Fica o Município autorizado a receber, em qualquer tempo, doações de rações e acessórios para animais oriundos das situações relacionadas no art. 1º da Lei Municipal nº 2870/2020, assim compreendido:

§ 1º Ao "Banco de Ração" incumbirá:
I - proceder a coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
c) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios para protetores independentes, Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais), devidamente cadastradas, que acolham animais em estado de abandono, com a finalidade de recuperação pré-adoção e às famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais;
III - incentivar a participação cidadã, por meio do trabalho voluntário, nas ações de defesa e proteção dos animais no Município de Porto Belo.

§ O "Banco de Acessórios para Animais", incumbirá:
I - coletar acessórios para animais, como coleiras, guias, roupas, remédios, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, proveniente de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
c) órgãos públicos; e
d) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - distribuir os acessórios coletados aos respectivos beneficiários.

Art. 4º No tocante ao recebimento de alimentos deverão ser observados os seguintes quesitos:
I - os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de embalagens, invioladas, não recicladas ou reutilizadas, aptos para a pronta disponibilização aos animais e com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o período de validade;
II - serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas;
III - o recebimento será feito por um servidor da equipe da FAMAP, mediante assinatura de termo de doação, podendo ocorrer na sede administrativa da FAMAP;
IV - poderão ser feitos termos de parcerias entre a FAMAP e mercados, supermercados, agropecuárias e similares, para a arrecadação dos itens a serem doados, sendo que, neste caso, servidor da FAMAP marcará dia específico para a coleta dos itens diretamente no local;
IV - o material recebido será armazenado na FAMAP ou local por ela designado até que ocorra a destinação.
Parágrafo Único. Itens não condizentes com as características estabelecidas serão rejeitados.

Art. 5º A doação será concretizada e formalizada mediante declaração simplificada firmada pelo doador, conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAMAP;

Art. 6º A destinação dos produtos arrecadados, dentro das possibilidades instituídas por este Decreto, será oportunamente decidida pela equipe da FAMAP, com base nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2870/2020, e conforme a disponibilidade de rações provenientes de doação, assim definidos:
I - os protetores independentes e devidamente cadastrados no Município de Porto Belo;
II - as Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas no Município de Porto Belo;
III - as famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais, devendo, neste caso, apresentar Declaração da Assistência Social;
IV - as famílias e pessoas que adotarem um animal, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade da Adoção, desde que comprovem baixa renda, devendo, neste caso, apresentar Declaração da Assistência Social.
§ 1º Deverá ser feito um cadastro dos beneficiários elencados neste artigo diretamente na FAMAP, manifestando o interesse de receber os itens recebidos em doação.
§ 2º Após o cadastro, os itens a serem recebidos poderão ser retirados na FAMAP, no Departamento de Vigilância Sanitária e no Centro de Castração animal, mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 005/2020 - PMPB

Publicação Nº 2576133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da Praça da Igreja Bom Jesus dos Aflitos, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme Contrato de Repasse nº 869951/2018/MTUR/CAIXA.
VENCEDOR PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.494.890/0001-51
VALOR: R$ 837.700,00 (oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

Porto Belo, 27 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 005/2020 - PMPB

Publicação Nº 2576131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da Praça da Igreja Bom Jesus dos Aflitos, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme Contrato de Repasse nº 869951/2018/MTUR/CAIXA.
VENCEDOR PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.494.890/0001-51
VALOR: R$ 837.700,00 (oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

Porto Belo, 27 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2907, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576034

LEI MUNICIPAL Nº 2907, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 2888/2020 e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2888, de 2 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Regulamenta o local para a implantação e o funcionamento de Concreteiras e demais atividades de impactos que menciona no Município de Porto Belo e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 2888, de 2 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A. As empresas Concreteiras, bem como os novos Centros de Triagem de Resíduos da Construção Civil, Centros de Resíduos Sólidos, Centro de Triagem de Recicláveis e Centro de Triagem de Volumosos, novos Depósitos de Terraplanagem e novos estabelecimentos

de Carvoaria somente poderão ser instalados no Município de Porto Belo no Zoneamento "Eixo de Serviços", ficando vedada a instalação e funcionamento nos outros zoneamentos do Município.

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2888, de 2 de junho de 2020, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2576443

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 136/2020
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2020 – Registro de Preços.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE COMPENSADO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2576445

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 137/2020
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2020 – Registro de Preços.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PISO LISO E ANTIDERRAPANTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2020

Publicação Nº 2576448

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 135/2020
Inexigibilidade de Licitação n.° 013/2020
Caracterização da Situação: O Município necessita contratação de uma empresa, para a formação das equipes gestoras do turismo para a construção coletiva do Plano Municipal de Turismo.
Descrição do Objeto: O objeto Plano Municipal de Turismo é necessário para o fortalecimento do turismo local e desenvolvimento regional. Neste âmbito, vem, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apontar, as diretrizes e metas para bem empreender o turismo municipal, em comum acordo com as devidas parcerias, sociedade civil organizada, conselhos municipais. Assim sendo, o OBJETIVO do Plano vai além do desenvolvimento turístico local, por estabelecer metas que visam gerar desenvolvimento econômico para os próximos anos, salientamos a necessidade de sua existência para manter o município no MAPA NACIONAL DO TURISMO, junto ao Ministério do Turismo.
Razão da Escolha: Ao decidir pela elaboração de Plano Municipal de Turismo em forma de Consórcio, junto aos municípios de Canoinhas e Três Barras, a escolha recaiu Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ 03.603.739/0025-53 por seu notório saber, por sua capacidade técnica e instituição especializada em concordância com as diretrizes apontadas pelo Ministério do Turismo, sendo na região a única proposta que atende as necessidades para construção do Plano Municipal de Turismo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será de R$ 31.987,05 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em 06 (seis) parcelas conforme segue: 1 (Uma) Parcela no valor de R$ 5.331,20 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) 5 (Cinco) Parcelas no valor de R$ 5.331,17 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos) cada uma.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 94
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Do Prazo: O prazo máximo para a entrega do Plano Municipal de Turismo e de 180 dias, a contar da assinatura do contrato e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 24 de julho de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2577307

PORTARIA Nº 048, de 24 de julho de 2020.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc, no âmbito do município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, com a finalidade específica de proceder o acompanhamento, orientação e fiscalização da destinação e aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:
I. Amanda Tonial Schroeder - Assessora Jurídica;
II. Alice Cristine Schnonberger - Coordenadora Administrativa de Cultura;
III. Vinícius André Makiak - Gerente de Contratos e Convênios;
IV. Laureci Freisleben - Auditora Fiscal, e
V. Maristela Santi Correa - Assessora Cultural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - EDUCAÇÃO - ALTERADO

Publicação Nº 2576455

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2020 – EDUCAÇÃO.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 013/2020 – ALTERADO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 07 de agosto de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de julho de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2577320

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
INSTITUTO SIM - SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA

TERMO DE FOMENTO nº 001/2020.
Processo Administrativo nº 004/2020.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, com sede no Município de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, com a interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o INSTITUTO SIM – SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, inscrito no CNPJ sob nº 00.762.927/0001-69, sediada na Praça Hercílio Luz s/nº - Armazém 02 – Estação Ferroviária – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. RENATE IHLENFELD, portadora do RG nº 3.421.576-6/SSP/PR e CPF nº 702.079.419-04, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; Decretos Municipais nºs 209, de 25 de maio de 2017 e 214, de 29 de maio 2017, bem como na Resolução nº 002, de 10 de fevereiro de 2020 do CMDCA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de ações socioeducativas em meio aberto com adolescentes e jovens, por meio da musicalização, promovendo acesso à iniciação do trabalho, cultura e convivência familiar e comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1. Cadastrar juntamente com os profissionais do CRAS e CREAS os adolescentes a serem atendidos;
2.2. Verificar a condição social e educacional do adolescente e estabelecer contato com os mesmos;
2.3. Apresentar o trabalho desenvolvido pelo Instituto SIM;
2.4. Ministrar horas/aula, de teoria musical e técnica instrumental para os adolescentes cadastrados, conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.5. Promover a inclusão social por meio da atividade musical;
2.6. Oportunizar capacitação, inclusive profissional, por meio de programas específicos;
2.7. Prestação das aulas, essencialmente, em espaço de fácil acesso às crianças e adolescentes;
2.8. Habilitar o aluno em termo de conhecimento musical em algum instrumento de sopro ou percussão;
2.9. Capacitar o aluno a ingressar em grupos musicais;
2.10. Democratizar o acesso a atividades culturais com a realização de apresentações gratuitas e abertas ao público em geral;
2.11 Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.12. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.13. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.14. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.15. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.16. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.17. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.18. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.19. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO através do Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais conforme Plano de Trabalho.
2.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.21. No caso de devolução de recursos provenientes de saldo retromencionado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberará sobre a destinação dos mesmos;
2.22. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente conforme abaixo discriminado, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho:
a) Julho/2020 - R$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais);
b) Agosto/2020 - R$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais);
c) Setembro/2020 - R$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais);
d) Outubro/2020 - R$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais);
e) e de Novembro/2020 a junho/2021 - R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).
3.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.3. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O MUNICÍPIO através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas nos valores descritos na Cláusula Terceira, Item 3.1 alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, em c/c específica sob o nº 30.171-X, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.
4.3. Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.2. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de julho de 2020 a junho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em conformidade com o Artigo 54 do Decreto nº 209/2017, e composta com os documentos abaixo elencados:
8.2. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.3. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATIVIDADE	2113 – Manut. Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		
MODALIDADE	3350 – 100 – Transferência à Instit. Privadas sem fins lucrativos	125	48.600,00
	TOTAL DO CRÉDITO		48.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 24 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RENATE IHLENFELD
Presidente do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música

CRISTIANE DE RAMOS
Presidente do CMDCA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Pouso Redondo

Prefeitura

081 2020 - SEMEN

Publicação Nº 2577272

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº81/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de semên bovino e bainha para inseminação artificial., com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 27/07/2020 às 13:00 do dia 06/08/2020 e início da sessão no dia 06/08/2020 as 14h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 24 de julho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 094/2020 DE 24/07/2020 - ALTERA REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ENFRETAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2578602

DECRETO N° 094/2020 de 24/07/2020

Altera representante da comissão de enfretamento ao COVID-19 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ofício n° 024/2020, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que solicita alteração da representação do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e Habitação na Comissão de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para substituir a representante do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e Habitação na Comissão de enfrentamento ao Covid-19 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, a seguinte servidora:

• Órgão Gestor da Política de Assistência Social e Habitação: Jaciara Moratelli Alves Benatti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2020 DE 24/07/2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2578600

DECRETO Nº 093/2020 de 24/07/2020

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de IMOBILIÁRIA SCHUHMACHER LTDA, com área total

de 24.497,07 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), situado à Avenida 1° de Maio, esquina com Rua Aldemiro Albino, Bairro Arno Siewerdt, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de matrícula nº 18.948.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 18.948 = 24.497,07 m²

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 24.497,07 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), do Loteamento Jardim São Lucas, situado à Avenida 1° de Maio, esquina com Rua Aldemiro Albino, Bairro Arno Siewerdt, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade do Engenheiro Civil Juliano Roberto Thiesen, CREA/SC n° 043981-3, com a ART nº 3794330-3, apresenta as seguintes medidas e confrontações:
Pela frente ao sul em dois lances sendo o primeiro em desenvolvimento de curva circular com 4,72 metros formado por arco de raio 3,00 metros e ângulo central 89°48 e o segundo em uma linha reta onde mede 26,99 metros, com a Avenida 1° de Maio, faz ângulo de 30,20° com lateral direita a oeste, onde mede 821,76 metros, confrontando-se com terras de Teobaldo Junkes, faz ângulo de 77,88° com os fundos ao norte, onde mede 30,68 metros, confrontando-se com a Área Verde; faz ângulo de 102,12° com lateral esquerda a leste, em três lances sendo o primeiro onde mede 10,31 metros, confrontando-se com a Área Verde, faz ângulo de 128,57° com a tangente do segundo lance em desenvolvimento de curva circular com 21,50 metros formado por arco de raio 12,00 metros e ângulo central 102,72° confrontando-se com a Rua Aldemiro Albino, faz ângulo de 128,72°; com o terceiro lance onde mede 783,37 metros confrontando-se com a Rua Aldemiro Albino e por fim faz ângulo de 89,80° com a frente ao sul.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Lote 01 (a desmembrar) - área de 689,70 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 0PP, segue com distância de 30,68m e azimute de 103°38'36" confrontando neste trecho com a Área Verde (mat. 18.947), chega-se ao ponto 01, deste, segue, confrontando com a Área Verde (mat. 18.947), com distância de 10,31m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 02, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com desenvolvimento de 12,00m e raio de 12,00m chega-se ao ponto 03, deste, segue, confrontando com o Lote 02, com distância de 25,57m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 46, deste, segue, confrontando com a Área Verde (mat. 19.998), com distância de 27,38m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 02 (a desmembrar) - área de 398,42 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 46, segue com distância de 25,57m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 01, chega-se ao ponto 03, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com desenvolvimento de 9,48m e raio de 12,00m chega-se ao ponto 04, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 5,97m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 05, deste, segue, confrontando com o Lote 03, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 45, deste, segue, confrontando com a Área Verde (mat. 19.998), com distância de 14,07m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 46, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 03 (a desmembrar) - área de 450,00 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 45, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 02, chega-se ao ponto 05, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 15,00m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 06, deste, segue, confrontando com o Lote 04, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 44, deste, segue, confrontando com a Área Verde (mat. 19.998), com distância de 15,00m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 45, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 04 (a desmembrar) - área de 450,00 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 44, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 03, chega-se ao ponto 06, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 15,00m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 07, deste, segue, confrontando com o Lote 05, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 43, deste, segue, confrontando com Rua Projetada "A", com distância de 15,00m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 44, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 05 (a desmembrar) - área de 450,00m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 43, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 04, chega-se ao ponto 07, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 15,00m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 08, deste, segue, confrontando com o Lote 06, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 42, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 15,00m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 06 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 42, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 05, chega-se ao ponto 08, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 09, deste, segue, confrontando com o Lote 07, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 41, deste, segue, confrontando com o de Lote Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 42, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 07 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 41, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 06, chega-se ao ponto 09, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 10, deste, segue, confrontando com o Lote 08, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 40, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 41, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 08 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 40, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 07, chega-se ao ponto 10, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 11, deste, segue, confrontando com o Lote 09, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 39, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 40, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 09 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 39, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 08, chega-se ao ponto 11, deste , segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 12, deste, segue, confrontando com o Lote 10, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 38, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 39, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 10 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 38, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 09, chega-se ao ponto 12, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 13, deste, segue, confrontando com o Lote 11, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 37, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 38, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 11 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 37, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 10, chega-se ao ponto 13, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 14, deste, segue, confrontando com o Lote 12, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 36, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 37, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 12 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 36, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 11, chega-se ao ponto 14, dest , segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 15, deste, segue, confrontando com o Lote 13, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 35, deste, segue, confrontando com o Lote de Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 36, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 13 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 35, segue com distância de 30,00 m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 12, chega-se ao ponto 15, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 16, deste, segue, confrontando com o Lote 14, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 34, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de

10,41m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 34A, deste, segue, confrontando com o Lote Maria de Fátima Gessner, Franciane Gessner Ferreira, Cristiano Gessner e Luciane Gessner Uber (mat. 19.586), com distância de 2,06m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 35, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 14 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 34, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 13, chega-se ao ponto 16, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 17, deste, segue, confrontando com o Lote 15, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 33, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 34, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 15 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 33, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 14, chega-se ao ponto 17, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 18, deste, segue, confrontando com o Lote 16, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 32, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 33, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 16 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 32, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 15, chega-se ao ponto 18, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 19, deste, segue, confrontando com o Lote 17, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 31, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 32, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 17 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 31, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 16, chega-se ao ponto 19, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 20, deste, segue, confrontando com o Lote 18, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 30, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 31, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 18 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 30, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 17, chega-se ao ponto 20, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 21, deste, segue, confrontando com o Lote 19, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 29, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 12,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 19 (a desmembrar) - área de 374,10m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 29, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 18, chega-se ao ponto 21, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,47m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 22, deste, segue, confrontando com o Lote 20, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 28, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.267), com distância de 3,97m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 28A, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.268), com distância de 8,50m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 29, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 20 (a desmembrar) - área de 376,99m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 28, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 19, chega-se ao ponto 22, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,57m e azimute de 181°31'23" chega-se ao ponto 23, deste, segue, confrontando com o Lote 21, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 27, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.267), com distância de 12,57m e azimute de 1°31'23" chega-se ao ponto 28, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 21 (a desmembrar) - área de 450,83m², localizado na Rua Aldemiro Albino.

• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 27, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 20, chega-se ao ponto 23, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 14,52m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 24, deste, segue, confrontando com a Rua Jenny Schneider, com desenvolvimento de 5,32m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 25, deste, segue, confrontando com a Rua Jenny Schneider, com distância de 26,95m e azimute de 283°05'34" chega-se ao ponto 26, deste, segue, confrontando com o Lote de Teresinha Luzia Becker, Patricia Luzia Becker, Paloma Becker e Tiago Becker (mat. 18.267), com distância de 12,06m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 27, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 22 (a desmembrar) - área de 540,94m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 73, segue com distância de 28,17m e azimute de 103°05'34" confrontando neste trecho com a Rua Jenny Schneider, chega-se ao ponto 74, deste, segue, confrontando com a Rua Jenny Schneider, com desenvolvimento de 4,11m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 47, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,55m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 48, deste, segue, confrontando com o Lote 23, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 72, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 21,14m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 73, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 23 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 72, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 22, chega-se ao ponto 48, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 49, deste, segue, confrontando com o Lote 24, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 71, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 72, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 24 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 71, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 23, chega-se ao ponto 49, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 50, deste, segue, confrontando com o Lote 25, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 70, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 71, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 25 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 70, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 24, chega-se ao ponto 50, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 51, deste, segue, confrontando com o Lote 26, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 69, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 70, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 26 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 69, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 25, chega-se ao ponto 51, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 52, deste, segue, confrontando com o Lote 27, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 68, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 69, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 27 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 68, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 26, chega-se ao ponto 52, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 53, deste, segue, confrontando com o Lote 28, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 67, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 4,40m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 67A, deste, segue, confrontando com o Lote de Inês Junkes Elias, Dionizio Junior Elias e Fernando Elias (mat. 18.333), com distância de 8,38m e azimute de 1°31'24"chega-se ao ponto 68, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 28 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 67, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 27, chega-se ao ponto 53, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 54, deste,

segue, confrontando com o Lote 29, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 66, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 67, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 29 (a desmembrar) - área de 382,69m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 66, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 28, chega-se ao ponto 54, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,76m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 55, deste, segue, confrontando com o Lote 30, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 65, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,76m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 66, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 30 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 65, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 29, chega-se ao ponto 55, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 56, deste, segue, confrontando com o Lote 31, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 64, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 65, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 31 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 64, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 30, chega-se ao ponto 56, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 57, deste, segue, confrontando com o Lote 32, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 63, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 64, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 32 (a desmembrar) - área de 383,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 63, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 31, chega-se ao ponto 57, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,78m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 58, deste, segue, confrontando com o Lote 33, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 62, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,78m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 63, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 33 (a desmembrar) - área de 450,21m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 62, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 32, chega-se ao ponto 58, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 14,24m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 59, deste, segue, confrontando com a Rua Catarina Reif, com desenvolvimento de 5,25 m e raio de 3,00 m chega-se ao ponto 60, deste, segue, confrontando com a Rua Catarina Reif, com distância de 26,90 m e azimute de 281°51'39" chega-se ao ponto 61, deste, segue, confrontando com o Lote de Helio Luiz Junkes (mat. 18.332), com distância de 12,37m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 62, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 34 (a desmembrar) - área de 530,83m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 101, segue com distância de 27,99m e azimute de 101°51'39" confrontando neste trecho com a Rua Catarina Reif, chega-se ao ponto 102, deste, segue, confrontando com a Rua Catarina Reif, com desenvolvimento de 4,17 m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 75, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,50m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 76, deste, segue, confrontando com o Lote 35, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 100, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 20,47m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 101, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 35 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 100, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 34, chega-se ao ponto 76, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 77, deste, segue, confrontando com o Lote 36, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 99, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 100, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 36 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 99, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 35, chega-se ao ponto 77, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 78, deste, segue, confrontando com o Lote 37, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 98, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 99, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 37 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 98, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 36, chega-se ao ponto 78, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 79, deste, segue, confrontando com o Lote 38, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 97, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 98, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 38 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 97, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 37, chega-se ao ponto 79, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 80, deste, segue, confrontando com o Lote 39, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 96, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 97, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 39 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 96, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 38, chega-se ao ponto 80, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 81, deste, segue, confrontando com o Lote 40, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 95, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 4,09 m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 95A, deste, segue, confrontando com o Lote de Dulce Rozelia Junkes (mat. 18.282), com distância de 8,09m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 96, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 40 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 95, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 39, chega-se ao ponto 81, deste, segue, confrontando com o Lote Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 82, deste, segue, confrontando com o Lote 41, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 94, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 95, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 41 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 94, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 40, chega-se ao ponto 82, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 83, deste, segue, confrontando com o Lote 42, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 93, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 12,18 m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 94, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 42 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 93, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 41, chega-se ao ponto 83, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 84, deste, segue, confrontando com o Lote 43, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 92, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 93, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 43 (a desmembrar) - área de 365,40m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 92, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 42, chega-se ao ponto 84, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,18m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 85, deste, segue, confrontando com o Lote 44, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 91, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 12,18m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 92, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 44 (a desmembrar) - área de 366,30m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 91, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 43, chega-se ao ponto 85, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,21m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 86, deste, segue, confrontando com o Lote 45, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 90, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273), com distância de 12,21m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 91, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 45 (a desmembrar) - área de 450,96m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 90, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 44, chega-se ao ponto

86, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 14,37m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 87, deste, segue, confrontando com a Rua Itajaí, com desenvolvimento de 5,28m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 88, deste, segue, confrontando com a Rua Itajaí, com distância de 26,92m e azimute de 282°21'06" chega-se ao ponto 89, deste, segue, confrontando com o Lote de Teobaldo Junkes (mat. 18.273, com distância de 12,26m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 90, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 46 (a desmembrar) - área de 534,85m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 129, segue com distância de 28,06m e azimute de 102°21'06" confrontando neste trecho com a Rua Itajai, chega-se ao ponto 130, deste, segue, confrontando com a Rua Itajai, com desenvolvimento de 4,15m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 103, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 12,52m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 104, deste, segue, confrontando com o Lote 47, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 128, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 20,74m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 129, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 47 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 128, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 46, chega-se ao ponto 104, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 105, deste, segue, confrontando com o Lote 48, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 127, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 128, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 48 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 127, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 47, chega-se ao ponto 105, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 106, deste, segue, confrontando com o Lote 49, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 126, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 127, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 49 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 126, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 48, chega-se ao ponto 106, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 107, deste, segue, confrontando com o Lote 50, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 125, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337, com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 126, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 50 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 125, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 49, chega-se ao ponto 107, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86 m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 108, deste, segue, confrontando com o Lote 51, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 124, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 125, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 51 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 124, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 50, chega-se ao ponto 108, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24"chega-se ao ponto 109, deste, segue, confrontando com o Lote 52, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 123, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 124, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 52 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 123, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 51, chega-se ao ponto 109, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86 me azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 110, deste, segue, confrontando com o Lote 53, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 122, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 123, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 53 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 122, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 52, chega-se ao ponto 110, deste, segue, confrontando com o Lote Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 111, deste, segue, confrontando com o Lote 54, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 121, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 122, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 54 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 121, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 53, chega-se ao ponto 111, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 112, deste, segue, confrontando com o Lote 55, com distância de 30,00m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 120, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 121, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 55 (a desmembrar) - área de 415,80m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 120, segue com distância de 30,00m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 54, chega-se ao ponto 112, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 13,86m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 113, deste, segue, confrontando com o Lote 56, com distância de 15,70m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 119, deste, segue, confrontando com o Lote 57, com distância de 14,30m e azimute de 271°31'24" chega-se ao ponto 118, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 13,86m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 120, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 56 (a desmembrar) - área de 453,74m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 119, segue com distância de 15,70m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 55, chega-se ao ponto 113, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 26,04m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 114, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com desenvolvimento de 4,72m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 115, deste, segue, confrontando com a Avenida 1 de Maio, com distância de 12,69m e azimute de 271°43'00" chega-se ao ponto 116, deste, segue, confrontando com o Lote 57, com distância de 29,00m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 119, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 57 (a desmembrar) - área de 414,32m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 118, segue com distância de 14,30m e azimute de 91°31'24" confrontando neste trecho com o Lote 55, chega-se ao ponto 119, deste, segue, confrontando com o Lote 56, com distância de 29,00m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 116, deste, segue, confrontando com a Avenida 1 de Maio, com distância de 14,30m e azimute de 271°43'21" chega-se ao ponto 117, deste, segue, confrontando com o Lote de Eliseto José Junkes e Ivete Ebertilde Junkes (mat. 18.337), com distância de 28,95m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 118, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Jenny Schneider com área de 463,57 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 26, segue com distância de 26,95m e azimute de 103°05'34" confrontando neste trecho com o Lote 21, chega-se ao ponto 25, deste, segue, confrontando com o Lote 21, com desenvolvimento de 5,32m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 24, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 21,44m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 47, deste, segue, confrontando com o Lote 22, com desenvolvimento de 4,11m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 74, deste, segue, confrontando com o Lote 22, com distância de 28,17m e azimute de 283°05'34" chega-se ao ponto 73, deste, segue, confrontando com a Rua Jenny Schneider, com distância de 15,31m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 26, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Catarina Reif com área de 461,57 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 61, segue com distância de 26,90m e azimute de 101°51'39" confrontando neste trecho com o Lote 33, chega-se ao ponto 60, deste, segue, confrontando com o Lote 33, com desenvolvimento de 5,25m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 59, deste, segue, confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 21,35m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 75, deste, segue, confrontando com o Lote 34, com desenvolvimento de 4,17m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 102, deste, segue, confrontando com o Lote 34 , com distância de 27,99m e azimute de 281°51'39" chega-se ao ponto 101, deste, segue, confrontando com a Rua Catarina Reif, com distância de 15,25m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 61, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Itajaí com área de 462,35 m², localizado na Rua Aldemiro Albino.
• DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Partindo do ponto 89, segue com distância de 26,92m e azimute de 102°21'06" confrontando neste trecho com o Lote 45, chega-se ao ponto 88, deste, segue, confrontando com o Lote 45, com desenvolvimento de 5,28m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 87, deste, segue,

confrontando com a Rua Aldemiro Albino, com distância de 21,38m e azimute de 181°31'24" chega-se ao ponto 103, deste, segue, confrontando com o Lote 46, com desenvolvimento de 4,15m e raio de 3,00m chega-se ao ponto 130, deste, segue, confrontando com o Lote 46 , com distância de 28,06m e azimute de 282°21'06" chega-se ao ponto 129, deste, segue, confrontando com a Rua Itajaí, com distância de 15,27m e azimute de 1°31'24" chega-se ao ponto 89, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 18.948, com uma área total de 24.497,07 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), do Loteamento Jardim São Lucas, situado à Avenida 1° de Maio, esquina com Rua Aldemiro Albino, Bairro Arno Siewerdt, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central/SC, de propriedade de IMOBILIÁRIA SCHUHMACHER LTDA, CNPJ n° 83.455.253/0001-87.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, (SC), 24 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO N 56

Publicação Nº 2578277

DECRETO N° 56, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grade/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Praia Grande, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1°. Ficam suspensas, no município de Praia Grande, até 03 de agosto de 2020:

I- a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, academias públicas e praças.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º. Ficam suspensas, no município de Praia Grande, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único.Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º. Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Praia Grande, a saber:

I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de

funcionamento limitado às 23:00 horas;

II- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV-Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à Lei Complementar de nº 15 de 06 de setembro de 2016 que instituí o código de posturas do município de Praia Grande, a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, nos termos do artigo 84 da Lei atinge o montante de (3 UFM) R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);

§1°.Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;
a)Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º.É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena descrita

Art.4º.Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Praia Grande enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I-Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II-Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III-Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV-Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V-Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º.Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita na Lei Complementar de nº 15 de 06 de setembro de 2016 que instituí o código de posturas do município de Praia Grande, a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, nos termos do artigo 84 da Lei atinge o montante de (3 UFM) R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);

§3º.Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º.Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º.No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º.É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita na Lei Complementar de nº 15 de 06 de setembro de 2016 que instituí o código de posturas do município de Praia Grande, a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, nos termos do artigo 84 da Lei atinge o montante de (3 UFM) R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);

Art.6º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art.7º. As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC,

podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8°. Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Praia Grande, 24 de julho de 2020.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.543/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576171

Decreto n° D/4.543/2020, de 24 de julho de 2020.

Homologa as Resoluções de n°s 005/2020, 006/2020 e 007/2020, todas de 17 de julho de 2020, do Conselho Municipal da Educação.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções de n°s 005/2020, 006/2020 e 007/2020, todas de 17 de julho de 2020, do Conselho Municipal da Educação, conforme segue:

I – Resolução n° 005/2020, de 17 de julho de 2020, que aprova as alterações dispostas no anexo 1 e inclui o anexo 2 no Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco e dá outras providências, conforme Ata n. 003/2020;

II – Resolução n° 006/2020, de 17 de julho de 2020, que aprova as alterações nos Calendários para o ano letivo de 2020 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco e dá outras providências, conforme Ata n. 003/2020;

III – Resolução n° 007/2020, de 17 de julho de 2020, que aprova os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco e dá outras providências, conforme Ata n. 003/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.544/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577264

Decreto nº D/4.544/2020, de 24 de julho de 2020.

Altera a redação do inciso I do artigo 2º do Decreto nº D/4.539/2020, de 21 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º do Decreto nº D/4.539/2020 de 21 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes;(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI N. 1.882/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576051

Lei nº 1.882/2020, de 24 de julho de 2020.
Autoriza o Município de Presidente Castello Branco a promover doação de ampliação de rede de energia elétrica para as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC S/A, e dá outras providências.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º Fica o Município de Presidente Castello Branco, autorizado a promover a doação de ampliação da rede de energia elétrica construída no interior, Linha Cabeceira Dois Irmãos, Condomínio Industrial, neste Município de Presidente Castello Branco para as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, inscrita no CNPJ n. 08.336.783/0001-90, no valor de até R$ 108.713,10, conforme projetos técnicos aprovados e executado através do Contrato Administrativo nº 90/2019.

Art. 2º Fica autorizado o Município a receber à título de participação financeira da CELESC S/A, referente à execução desta rede o valor de R$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar os contratos necessários com a CELESC S/A para a perfectibilização desta doação.

Art. 4º As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA N. P/0901/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576082

Portaria n. P/0901/2020, de 24 de julho de 2020.

Faz cessão de servidor público municipal para a Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições se seu cargo, e de acordo com a Lei Municipal 1.755, de 13 de abril de 2016,

Resolve,

Art. 1°. Fazer a cessão do servidor Gian Carlo Seganfredo, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com ônus para o Município, à Companhia Integrada do Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para o fim especifico de inspeção sanitária animal no âmbito do território do Município de Presidente Castello Branco/SC.
Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, sendo que terá que cumprir jornada de trabalho de até 06 horas semanais nos estabelecimentos do Município, definidos durante a vigência do Convênio, a partir de 1° de setembro de 2020.

Art. 2°. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência do Município.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemaan Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 143/2020

Publicação Nº 2577260

DECRETO Nº. 143/2020
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Resolução nº. 02/2020 da Comissão de Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº. 02/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Presidente Getúlio, sob pena de configuração de infração sanitária prevista no art. 61, XXX da Lei Complementar municipal 1977/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de julho de 2020, ficando convalidados os atos praticados anteriormente à sua promulgação, naquilo que não lhe seja contrário, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO 143_2020

Publicação Nº 2577271

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 143/2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Resolução nº. 02/2020 da Comissão de Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº. 02/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Presidente Getúlio, sob pena de configuração de infração sanitária prevista no art. 61, XXX da Lei Complementar municipal 1977/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de julho de 2020, ficando convalidados os atos praticados anteriormente à sua promulgação, naquilo que não lhe seja contrário, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fones: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

AMAVI
Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO 02/2020

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM AMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 562/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 02/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 23 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

Scanned by TapScanner

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de **Avaliação do Risco Potencial para COVID-19** disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status **GRAVE (3),** mas com risco iminente de modificação para **GRAVISSIMO (4);**

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para **GRAVISSIMO (4)** e seja necessária imposição de novo *lockdow* (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do **isolamento social** e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:

Scanned by TapScanner

AMAVI
Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 14 dias, **TODAS** as medidas restritivas previstas na Resolução 001 da CIR-AMAVI, publicada no dia 12 de julho de 2020.

Art. 2º Inclui-se na vedação prevista no artigo 2º, inciso IV, da Resolução n.º 001, todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição à risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.
§1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.
§2º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 4º Fica **PROIBIDA** a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade *drive in,* desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 5º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.
§ único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem **PROIBIDOS.**

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 27 de julho de 2020.
Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

Scanned by TapScanner

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 65/2020

Publicação Nº 2576423

Número da Lei: 1604 Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 29/11/2019
DECRETO Nº 65, de 23 de julho de 2020
SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 01350600
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.700,00(sessenta e cinco mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.33390 00000000000000.0135	65.700,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01350600	65.700,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de julho de 2020

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34

DECRETO 66/2020

Publicação Nº 2576982

DECRETO Nº 66/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 65, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVISSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (catorze) dias:
I – Atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;

II – Atividades em parques, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados;

III – Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados, compreendendo todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição ao risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba, futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

IV - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

V - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II não se aplica a restaurantes e academias que funcionem dentro de clubes, os quais devem respeitar as medidas sanitárias já determinadas para as respectivas atividades.
Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.
§ 1º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 2º Os estabelecimentos citados no § 1º deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 3º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 3º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 19 horas das seguintes atividades:
I – Lojas de ruas e comércio em geral.
Parágrafo único. Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvam serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.
Art. 4º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 19 horas das seguintes atividades:
I – Praças de alimentação;
II – Restaurantes, pizzarias e similares;
III – lanchonetes;
IV – Food trucks e comércio ambulante de alimentos.
§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.
§ 2º Após as 19 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.
Art. 5º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 19 horas, de segunda a sexta-feira, também nos sábados e domingos, de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustíveis e similares.
Parágrafo único. Após o horário determinado no caput, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.
Art. 6º Fica PROIBIDA a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 7º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 8º Em todo o Município de Presidente Nereu torna-se OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados e obrigatório.

Art. 9º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde.
Art. 10 As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

CONTRATO N° 09.2020 - FMS - CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS

Publicação Nº 2575863

Contrato nº 09/2020-FMS, de 24 de julho de 2020.
"Contratação de profissional medico especialista em psiquiatria, para atendimento de pacientes do município de Princesa - SC."
Processo Licitatório 26/2020 – FMS
Dispensa de Licitação 09/2020 -FMS

Contratante: Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Denacir Epping, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

Contratada: Solis Clinica Medica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.986.215/0001-02, com sede na Rua Antônio Pedrassani, neste ato representado pelo Sr. JOÃO EDUARDO SCHACKER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 715.897.670-04 ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este Contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 26/2020-FMS, na modalidade de Dispensa de Licitação 09/2020-FMS, homologado e adjudicado em 17 de julho de 2020, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço
0.1 - Este contrato tem como objeto a "Contratação de profissional medico especialista em psiquiatria, para atendimento de pacientes do município de Princesa - SC", com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)
1	Consulta com especialista em psiquiatria	Un	40	200,00	8.000,00
Total (R$)					8.000,00

Valor Total do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto
2.1 – A execução dos serviços ocorrerá de forma CONTINUADA durante o prazo previsto, mediante Autorização da Secretaria de Saúde.
2.2 - O contratado ficará responsável pela entrega dos materiais/execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.
2.3 – O Contratado é responsável por manter contato com o(a) servidor(a) mencionado no item 12.1 do edital e/ou o responsável pelo setor requisitante esclarecer quaisquer dúvidas ou informar outras ocorrências.

Cláusula Terceira – Das condições de pagamento
3.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.
3.1.1 – Os serviços serão remunerados por item, de acordo com os valores previstos no Edital.
3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:
a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de princesa/SC
b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
3.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços
4.1 - O preço dos serviços constantes neste contrato será fixo.
4.1.1 - Não haverá reajuste dos preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
4.2 – Caso a Contratada detecte a necessidade de readequação de valores, deverá encaminhar solicitação expressa ao Contratante, descrevendo pormenorizadamente os motivos do pedido, justificar a solicitação e demonstrar documentalmente as razões do requerimento de readequação de valores.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento é de até 12 meses, tendo como termo inicial o dia 27 de julho de 2020 e como termo final o dia 26 de julho de 2021.
5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período OU outro índice determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias
6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros
7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato serão utilizados recursos alocados em conta específica, repassados através do Fundo Nacional da Saúde, através do Bloco de Média e Alta Complexidade, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020/2021.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato
8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.
8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Contratante
9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada
10.1 – Realizar a execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.2 – Prestar os serviços após em conformidade com as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde;
10.2.1 – Os serviços deverão ser prestados no Estabelecimento da Credenciada, ao paciente autorizado.
10.3 - Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro instrumento que o substitua.
10.4 – Executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.6 – Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao objeto desta licitação, ao Município ou a terceiro.
10.7 – Arcar com todos os custos necessários à perfeita e acabada execução do serviço.
10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.7 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):
- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- contratação de equipamentos ou profissionais;
- utilização de equipamentos e insumos às custas da credenciada.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Contratante
11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de dispensa de licitação 09/2020-FMS.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação
12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 26/2020-FMS, modalidade Dispensa de Licitação 09/2020-FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento
13.1 - São ações passiveis de aplicação de punição à Contratada:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto:impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I) - advertência;

II) multa(s):

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Contratante

14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação

15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos

16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização

17.1 – A entrega dos produtos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Secretário Municipal de Saúde – Denacir Epping.

17.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais

18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Princesa/SC, 24 de julho de 2020.

Denacir Epping Gestor do FMS Contratante	João Eduardo Schacker Representante Legal Solis Clinica Medica LTDA Contratada

Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico	

DECRETO Nº 634, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575897

DECRETO Nº. 634, DE 24 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 103.944,10 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(250) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	103.944,10
FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	103.944,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 103.944,10 (Cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 24 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 635 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576006

DECRETO Nº. 635, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO PREGOEIRO SUBSTITUTO NA AUSÊNCIA DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes e considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, em especial do departamento de Compras, Licitações e Contratos;

DECRETA
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público municipal efetivo Rodrigo Andrei Gaidxinski, portador do CPF nº 075.806.949-99 e da matrícula funcional nº 1669, para desempenhar a função de PREGOEIRO, conforme determina a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de Julho de 2002, quando da ausência da pregoeira titular nomeada, servidora pública efetiva Michele Cristiane Kunzler.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 629, de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2576006
Data da Publicação: 27 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

DECRETO Nº 636 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576283

DECRETO Nº. 636, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes;

DECRETA
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, a servidora pública municipal temporária Thalia Thais Kraemer, portadora do CPF nº 101.884.229-27, RG n° 6.845.075 e da matrícula funcional nº 1674, ocupante do cargo e função de Monitor de Creche, a partir de 24 de julho de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 24 de julho de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2576283
Data da Publicação: 27 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

DECRETO Nº. 630 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576057

DECRETO Nº. 630 DE 24 DE JULHO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO 596 DE 18.06.2020."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO, que a política de desenvolvimento urbano prevista no inciso VII do artigo 150 da Lei Orgânica constitui o impulsionamento de programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população Princesense;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 10 de 03 de maio de 2010 institui Diretrizes para a Política de desenvolvimento habitacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO, a necessidade da Municipalidade em atender as pessoas hipossuficientes residentes no Município de Princesa, e que se inscreveram no programa habitacional em decorrência do Edital 01/2020;
CONSIDERANDO, que esgotadas as fases anteriores do edital, procedeu-se a escolha dos respectivos lotes urbanos pelos inscritos e melhor classificados.
CONSIDERANDO, o Decreto 596 de 18 de junho de 2020 que homologou a escolha dos terrenos pelos classificados.
CONSIDERANDO, que por ocasião das etapas seguintes houve desistências e permuta de terrenos entre os classificados.

DECRETA:
Art. 1º. O artigo primeiro do decreto 596 de 18 de junho de 2020 passa a viger com as seguintes alterações:
(...)
III – Matrícula 12.705 de 10.10.2014: Lote Urbano número 05 (cinco), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Airton da Silva.
IV – Matrícula 12.706 de 10.10.2014: Lote Urbano número 06 (seis), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Marina Cristina Bucgs.
V – Matrícula 12.707 de 10.10.2014: Lote Urbano número 07 (sete), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Eduardo Luiz heckler.
(...)
VII – Matrícula 12.709 de 10.10.2014: Lote Urbano número 09 (nove), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Lurdes da Silva.
(...)
XXVII – Matrícula 12.729 de 10.10.2014: Lote Urbano número 29 (vinte e nove), quadra 02 (dois), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Carine Wuttke.
XXVIII – Matrícula 12.730 de 10.10.2014: Lote Urbano número 30 (trinta), quadra 02 (dois), com área de 270 (duzentos e setenta metros

quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Jonas Feron.
(...)
XXXI – Matrícula 12.733 de 10.10.2014: Lote Urbano número 33 (trinta e três), quadra 02 (dois), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa: Fabiana Kuntz.
Art. 2º. A partir da publicação deste decreto, os beneficiários possuem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a documentação solicitada para a celebração do contrato de promessa de compra e venda com a Municipalidade.
Parágrafo primeiro. Após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o beneficiário terá o prazo de trinta dias para apresentar ou escolher o projeto de construção.
Parágrafo único. O beneficiário que no prazo acima assinalado não apresentar a documentação solicitada, será desclassificado e convocado o próximo inscrito.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigora na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 17 DE JUNHO 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575895

PORTARIA Nº. 156 DE 24 DE JULHO DE 2020

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE LEILOEIRO SUBSTITUTO NA AUSÊNCIA DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor público efetivo Rodrigo Andrei Gaidxinski, portador do CPF nº 075.806.949-99 e da matrícula funcional nº 1669, para desempenhar a função de LEILOEIRO, quando da ausência da leiloeira titular nomeada, servidora pública efetiva Michele Cristiane Kunzler, conforme determina o Artigo 53, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2575895.
Data da Publicação: 27 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 157 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576089

PORTARIA Nº. 157 DE 24 DE JULHO DE 2020

"TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR LOTAÇÃO do servidor público efetivo Vantuir da Silva Both, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, portador do CPF nº 037.773.849-25 e da matrícula funcional nº 1628, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2576089
Data da Publicação: 27 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2576020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento dos benefícios eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Princesa.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos benefícios eventuais, no valor total de dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R$ 19.132,65) a serem transferidos para o FMAS durante o ano de 2020, a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido plano.
Art. 2º: Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do cofinanciamento, no âmbito dos benefícios eventuais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 21 de Julho de 2020.

JULIANE MARTA ORZECHOSKI SEWALD
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Quilombo

Prefeitura

1º T.A. - ATA RP Nº 16-2019 PP 43-2019

Publicação Nº 2577039

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2019

PROCESSO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 07/06/2020.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2019, RESOLVE: RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 16/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. - Tem por objeto o presente Termo Aditivo, acrescer ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 16/2019 e com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, as contratações abaixo descritas:

ITEM 4 DA REQUISIÇÃO DE COMPRA 67/2020:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO VW/GOL 1.6 MB5, FLEX, 5 LUGARES, ANO/MOD.2019/2019, PLACA QJS 9733, COBERTURAS: 100% FIPE,DANOS MATERIAIS R$150.000,00; DANOS CORPORAISR$350.000,00; DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APPMORTE/INVALIDEZ R$50.000,00; FRANQUIA REDUZIDA,VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES;ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS)COM SERVIÇO DE GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, 15 (QUINZE) DIAS DE CARRO RESERVA. RENOVAÇÃO DE SEGURO. VIGÊNCIA DO DIA 29/03/2020 ATÉ DIA 08/06/2020. - MARCA: GENTE SEGURADORA

ITEM 5 DA REQUISIÇÃO DE COMPRA 67/2020:
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO VW/GOL 1.6 MB5, FLEX, 5 LUGARES, ANO/MOD.2018/2019, PLACA QJR 0962, COBERTURAS: 100% FIPE,DANOS MATERIAIS R$150.000,00; DANOS CORPORAISR$350.000,00; DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APPMORTE/INVALIDEZ R$50.000,00; FRANQUIA REDUZIDA,VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES;ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS)COM SERVIÇO DE GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, 15 (QUINZE) DIAS DE CARRO RESERVA. RENOVAÇÃO DE SEGURO. VIGÊNCIA DO DIA 18/02/2020 ATÉ DIA 08/06/2020. - MARCA: GENTE SEGURADORA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pagará à CONTRATADA, pela contratação dos seguros, objeto do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 16/2019, o preço proposto que é de R$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o veículo VW/GOL 1.6 MB5, FLEX, PLACAS-QJS-9733 e de R$ 1.432,98 (Um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para o veículo VW/GOL 1.6 MB5, FLEX, PLACAS-QJR-0962 totalizando o valor de R$ 1.896.98 (Um mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Proj./Ativ	Item Orçamentário	Descrição
2.054	3.3.90.00 – DR 0.1.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 16/2019 de 08/07/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

GENTE SEGURADORA S/A

1º T.A. ATA RP 6-2020 - PP 15-2020

Publicação Nº 2576166

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 10/09/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 308/2005, Decreto Municipal 210/2009 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 6/2020, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, REAJUSTAR o preço do item 44 – Ovos de Galinha, sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 24/07/2020 até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 6/2020, os seguintes valores:

0.0.1. O preço por dúzia do item 44 – Ovos de Galinha, será reajustado em R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), o qual, contratado até a presente data por R$ 5,00 (Cinco reais) por dúzia, passará a ser de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) por dúzia.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 6/2020, correrão por conta das dotações dos orçamentos dos exercícios de 2020 do Município, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 6/2020 de 11/03/2020.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

_____

COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL
FAMILIAR DE QUILOMBO-COPERAQUI

1º T.A. ATA RP Nº 14-2020 - PP 39-2020

Publicação Nº 2577030

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2021.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua

Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Gestor Sr. Nédio Conci, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2020, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 14/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, REAJUSTAR o preço dos combustíveis óleo diesel S500 e óleo diesel S10, sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 06/07/2020 até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 14/2020, os seguintes valores:

1.1.1. O preço por litro do ÓLEO DÍESEL S500 será reajustado em R$ 0,54, o qual, contratado até a presente data por R$ 2,3899 ao litro, passará a ser de R$ 2,9299 ao litro.
1.1.2. O preço por litro do ÓLEO DÍESEL S10 será reajustado em R$ 0,5115, o qual, contratado até a presente data por R$ 2,4396 ao litro, passará a ser de R$ 2,9511 ao litro.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 14/2020, correrão por conta das dotações dos orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 14/2020 de 19/05/2020.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Quilombo - SC, 06 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

1º T.A. ATA RP Nº 16-2019 PP 43-2019

Publicação Nº 2577035

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

VALIDADE: até 07/06/2020

Aos oito dias do mês de julho de 2019, o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 43/2019, Ata publicada no Diário Oficial do Município e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 16/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo, acrescer ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 16/2019 e com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, as contratações abaixo descritas

CONTRATAÇÃO DE SEGURO FROTA MUNICIPIO VEÍCULO VOLKSWAGEM/GOL 1.6, COR BRANCA – ANO 2019 – MODELO 2019 – COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PLACAS QJP 7544 CHASSI 9BWAB45U1KT132371, 05 PASSAGEIROS. COBERTURA TORAL DO VALOR DE MERCADO PELA TABELA FIPE 100%, RCF – V DANOS MATERIAIS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 350.000,00; DANOS MORAIS R$

50.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ PASSAGEIROS NO MÍNIMO R$ 50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (VEÍCULOS E PASSAGEIROS); C/ GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA DE VIDROS, FAROIS LANTERNA E RETROVISORES. COM FRANQUIA REDUZIDA. VIGENCIA A PARTIR DA DATA DA EFETIVAÇÃO DO SEGURO ATÉ 08/06/2020.
CONTRATAÇÃO DE SEGURO FROTA MUNICIPIO VEÍCULO VOLKSWAGEM/GOL 1.6, COR BRANCA – ANO 2019 – MODELO 2019 – COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PLACAS QJP 7484 CHASSI 9BWAB45U1KT132385, 05 PASSAGEIROS. COBERTURA TORAL DO VALOR DE MERCADO PELA TABELA FIPE 100%, RCF – V DANOS MATERIAIS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 350.000,00; DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ PASSAGEIROS NO MÍNIMO R$ 50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (VEÍCULOS E PASSAGEIROS); C/ GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA DE VIDROS, FAROIS LANTERNA E RETROVISORES. COM FRANQUIA REDUZIDA. VIGENCIA A PARTIR DA DATA DA EFETIVAÇÃO DO SEGURO ATÉ 08/06/2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pagará à CONTRATADA, pela contratação dos seguros, objeto do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 16/2019, o preço proposto que é de R$ 1.305,48 (Um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o veiculo Volkswagem Gol placas QJP 7544 e de R$ 1.294,54 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o veiculo Volkswagem Gol placas QJP 7484, totalizando o valor de R$ 2.600,02 (Dois mil e seiscentos reais e dois centavos).

3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Proj./Ativ	Item Orçamentário	Descrição
2.054	3.3.90.00 – DR 0.1.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 16/2019 de 07/06/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DANIELA MOURA BORTOLATTO
Advogado/ OAB/PR 88.189

Empresas:

GENTE SEGURADORA S/A

5º T.A. ATA RP Nº 21-2019 PP 58-2019 PMQ

Publicação Nº 2576151

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

VALIDADE: até 04/08/2020

Aos três dias do mês de junho de 2020, o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 58/2019, Ata publicada no Diário Oficial do Município e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 21/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, REAJUSTAR o preço do combustível GASOLINA TIPO "C", sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 03/06/2020 até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, os seguintes valores:

1.1.1. O preço por litro da GASOLINA TIPO "C" será reajustado em R$ 0,189, o qual, contratado até a presente data por R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) passará a ser de R$ 4,039 ao litro.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, correrão por conta das dotações dos orçamentos dos exercícios de 2020 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 21/2019 de 05/08/2019, e 1º, 2º,3º e 4º Termos Aditivos da Ata do Registro de Preços nº 21/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Quilombo - SC, 03 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Proponente:

AUTO POSTO QUILOMBO LTDA

6º T.A. ATA RP Nº 21-2019 PP 58-2019 PMQ

Publicação Nº 2576152

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

VALIDADE: até 04/08/2020

Aos quinze dias do mês de junho de 2020, o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 58/2019, Ata publicada no Diário Oficial do Município e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 21/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, REAJUSTAR o preço do combustível GASOLINA TIPO "C", sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 15/06/2020 até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, os seguintes valores:

1.1.1. O preço por litro da GASOLINA TIPO "C" será reajustado em R$ 0,06 (seis centavos), o qual, contratado até a presente data por R$ 4,039 ao litro, passará a ser de R$ 4,099 ao litro.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, correrão por conta das dotações dos orçamentos dos exercícios de 2020 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 21/2019 de 05/08/2019, e 1º, 2º,3º, 4º e 5º Termos Aditivos da Ata do Registro de Preços nº 21/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Quilombo - SC, 15 de junho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Proponente:

AUTO POSTO QUILOMBO LTDA

7º T.A. ATA RP Nº 21-2019 PP 58-2019 PMQ

Publicação Nº 2576156

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: até 04/08/2020

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020, o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Sessão Pública de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 58/2019, Ata publicada no Diário Oficial do Município e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 21/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, REAJUSTAR o preço do combustível GASOLINA TIPO "C", sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 30/06/2020 até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, os seguintes valores:

1.1.1. O preço por litro da GASOLINA TIPO "C" será reajustado em R$ 0,04 (quatro centavos), o qual, contratado até a presente data por R$ 4,099 ao litro, passará a ser de R$ 4,14 ao litro.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2019, correrão por conta das dotações dos orçamentos dos exercícios de 2020 do Município e do Fundo Municipal de Saúde, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 21/2019 de 05/08/2019, e 1º, 2º,3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos da Ata do Registro de Preços nº 21/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Quilombo - SC, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Proponente:

AUTO POSTO QUILOMBO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2020 PMQ PP 36-2020

Publicação Nº 2576177

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 11/05/2021.

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 36/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço 36/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 13/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12/05/2020 até 11/05/2021.
3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
• Processo Licitatório 36/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 36/2020.

• Dados bancários do CONTRATADO.

6.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual;
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

DUDU SUPERMERCADO LTDA	COMERCIO DE GAS BALENA LTDA ME
SCS COMERCIO LTDA	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	LEANDRO APARECIDO DE PAULA – ME
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SONIA FRANCHINI ME
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17-2020 PMQ PP 48-2020

Publicação Nº 2576179

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 18/06/2021.

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 48/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 17/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 19/06/2020 até 18/06/2021.

3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 16).

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pela Administração Municipal, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
• Processo Licitatório 48/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 48/2020.
• Dados bancários do CONTRATADO.

6.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

NEDIO LUIZ CONCI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2020 PMQ PP 50-2020

Publicação Nº 2576182

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 29/06/2021.

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP) e Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 50/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC, conforme disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 50/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município de Quilombo.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 18/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 30/06/2020 até 29/06/2021.

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 16).

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93).
8.4.3. Se o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei (Lei 8.666/93, art. 64, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.
9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Setor de Engenharia ou por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, caput);
d) Obter por todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado;

e) Fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra;
f) Fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
g) Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato;
h) Responder pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618 da Lei nº.10.406/2002 (Código Civil);
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) O Contrato/Autorização de Fornecimento deverá ser cumprida imediatamente, após o recebimento da mesma;
b) Os locais de execução dos serviços serão designados pelo Município, conforme necessidade, dentro do território municipal;
c) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "a"): pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "b"): por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 20.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).
14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 20.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento;
c) Boletim de medição do Setor de Engenharia do Município.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
• Processo Licitatório 50/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 50/2020
• Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual;
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI

ATA RP 14-2020 - PP 39-2020

Publicação Nº 2577021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2021.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Gestor Sr. Nédio Conci, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço 39/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 14/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 19/05/2020 até 19/05/2021 (12 meses).

3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 16).

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as seguintes condições:
a) O fornecimento do combustível deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 dias do mês subsequente ao abastecimento, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório 39/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 39/2020.
· Dados bancários do CONTRATADO.

6.2. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecido em desconformidade com os padrões, normas e critérios de qualidade estabelecidos pela ANP.
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ NEDIO CONCI
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ATA RP 15-2020 - PP 40-2020

Publicação Nº 2577024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 21/05/2021.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 40/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço 40/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 15/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 21/05/2020 até 21/05/2021 (12 meses).

3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, devendo o objeto ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo Município de Quilombo;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela ME/EPP constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório 40/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 40/2020
· Dados bancários da ME/EPP.

6.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/ 2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual;
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP) e Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

COMERCIAL GOL ESPORTES LTDA ME SOSSABIL ESPORTES LTDAME

ATA RP 16-2020 - PP 43-2020

Publicação Nº 2577028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 25/05/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 43/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 16/2020.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 25/05/2020 até 25/05/2021 (12 meses).

3.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
4.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
4.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
4.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

5. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada da seguinte forma:
a) O Município de Quilombo entregará autorização de retirada da cesta básica ao cidadão contemplado, que se dirigirá até o ponto físico do licitante vencedor e retirará a cesta em prazo não superior a 30 dias, a contar da data de emissão da autorização, em horário comercial de segunda-feira a sábado;
b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à vista, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo CONTRATANTE,
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento;
c) Apresentação das autorizações de retirada das cestas básicas, emitidas pelo Município de Quilombo.
6.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela ME/EPP constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório 43/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 43/2020
· Dados bancários da ME/EPP.

6.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

7. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 8.1 deste edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
8.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

9.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2020.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP) e Decreto Federal 7.892/2013 (SRP).

12. DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

DUDU SUPERMERCADO LTDA

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.187

Publicação Nº 2578599

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.187, DE 27 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, por superávit financeiro, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3339000000000000000.0102 0488	5.000,00
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3339000000000000000.0102 0488	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319000000000000000.0102 0488	4.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3319000000000000000.0102 0488	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontlógico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3339000000000000000.0278 0560	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02780560	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 138.450,87 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.3449000000000000000.0339 0408	138.450,87

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03390408	138.450,87

Art. 7 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 27 de julho de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 2020

Publicação Nº 2576217

Processo Licitatório nº 33/2020
Dispensa de Licitação nº 10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção da cobertura da Sede da Prefeitura Municipal.
Empresa Contratada: JAISO DE LIMA 07899037921 CNPJ: 27.374.260/0001-83
Valor: R$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Justificativa: O preço total ajustado a cima mencionado sendo que neste valor estão incluso os materiais e o serviço de mão-de-obra para a troca da cobertura, Junta-se ao presente, oportunamente, orçamentos fornecidos pelas empresas Floresta Mat. De Construção e Artefatos Ltda e Uller & Bitterncourt Eireli Me, cujos valores apresentam-se superiores ao apresentado pela empresa Jaison de Lima, ressaltando-se ainda que esses serviços são de uma demanda emergencial considerando que o telhado apresenta várias infiltrações goteiras, oriundo de furos e/ou telhas quebradas. Além disso, o espaço possui diversos equipamentos de valor e arquivamentos de documentos, portanto o município optou-se pela contratação da empresa acima qualificada.
Publique-se e Cumpra-se.
Rio do Campo, 24 de julho de 2020
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 32 2020 INEXIGIBILIDADE 06 2020 EXAMES LABORATORIAIS COVID

Publicação Nº 2576298

PROCESSO LICITATORIO N° 32/2020
CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

O Município de Rio do Campo através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está promovendo o Processo Licitatório nº 32/2020, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em nível de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Rio do Campo, para REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICO IGG, IGM PARA COVID-19 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA), EXAMES RT PCR (MOLECULAR) PARA COVID-19 E COLETA RT PCR PARA COVID-1+9. A entrega da documentação dos interessados acontecerá a partir do dia 27/07/2020 até 31/07/2020, das 07h00min às 13h00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC, sendo que a sessão pública para avaliação da documentação acontecerá no dia 03/08/2020, às 08h30min. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 24 de julho de 2020. Jefferson Cardouzo – Secretário de Saúde.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2579_FISCALIZACAO_CORONAVIRUS

Publicação Nº 2575970

DECRETO Nº 2.579 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Delega poder fiscalizatório, investindo como autoridades de saúde, na forma da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento determinadas por este município, bem como pela Região de Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação de emergência em razão da pandemia causada pela COVID-19, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais e locais públicos com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias determinadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 24 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

PROCESSO 058/2020 - SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2575865

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO n° 058/2020 – Pregão Presencial nº 031/2020.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 06/08/2020. Credenciamento: Logo após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: Logo após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 24 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO Nº 059/2020 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2578598

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tubos de concreto. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 07/08/2020. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 27 de julho de 2020
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 063/2020

Publicação Nº 2576191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: LUCAS EMANUEL MARZZANI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 103.439.079-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS EMANUEL MARZZANI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 103.439.079-17, com endereço à RUA JULIO ROUSSENQ FILHO, 3034, JARDIM AMERICA - 89.160-196, Rio do Sul - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2020..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e próprios constitucionais. Manter convênios com entidad da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2017.3339000000000000000.01380001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020

Publicação Nº 2576235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.109/2020

Pregão Eletrônico Nº 85/2020

Validade: 12 meses

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LZK CONSTRUTORA LTDA	07.455.659/0001-81

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 350400 - LZK CONSTRUTORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa Asfáltica (CBUQ) - Com retirada do material pelo município de Rio do Sul na usina do fornecedor.	Ton.	LZK	9.000,00000	R$417,5000	R$3.757.500,0000
Total do Fornecedor:						R$3.757.500,0000
Total Geral dos Itens:						R$3.757.500,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$3.757.500,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos)

Rio do Sul (SC), 17 de Julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

LZK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020

Publicação Nº 2576332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Pregão Eletrônico Nº 75/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos

do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP	10.657.917/0001-17
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	09.314.355/0001-20
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 872970 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de material e mão de obra para pintura mecânica de sinalização horizontal de bordo eixo a frio, branco, amarelo, vermelho, conforme Especificação Técnica.	M2	SINACOM	15.000,00000	R$18,4968	R$277.452,0000
2	Fornecimento de material e mão de obra para pintura de sinalização horizontal faixas de pedestre zebrados, setas, legendas, conforme Especificação Técnica.	M2	SINACOM	5.000,00000	R$19,8993	R$99.496,5000
3	Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem em ciclovias, eixo, bordo, faixas de travessia de pedestre, retenção, setas, legendas, símbolos, zebrados e yellow box, conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	1.500,00000	R$70,1819	R$105.272,8500
4	Fornecimento e implantação de tachões bi-refletivos de 25x15x4,7cm, conforme Especificação Técnica.	Pçs.	SINACOM	2.500,00000	R$22,4733	R$56.183,2500
5	Fornecimento e implantação de tachões mono-refletivos de 25x15x4,7cm, conforme Especificação Técnica.	Pçs.	SINACOM	500,00000	R$21,5839	R$10.791,9500
6	Fornecimento e implantação de tachas bi-refletivas de 11,5x8,5x2cm, conforme Especificação Técnica.	Pçs.	SINACOM	1.500,00000	R$10,2618	R$15.392,7000
7	Fornecimento e implantação de tachas mono-refletivas de 11,5x8,5x2cm, conforme Especificação Técnica.	Pçs.	SINACOM	500,00000	R$9,8342	R$4.917,1000
8	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação, conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	100,00000	R$455,5793	R$45.557,9300
9	Fornecimento e implantação de placas de advertência, conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	50,00000	R$455,5793	R$22.778,9650

10	Fornecimento e implantação de de semi pórtico bandeira simples mais placa de indicação 3,00 x 1,20 m, semi-refletivas, conforme Especificações Técnicas.	Pçs.	SINACOM	10,00000	R$4.286,8497	R$42.868,4970
11	Fornecimento e implantação de coluna para sustentação de braço projetado, conforme Especificação Técnica	U	SINACOM	20,00000	R$2.335,0632	R$46.701,2640
12	Fornecimento e implantação de braço projetado para sustentação de placa 1,20 x 3,00 metros, conforme Especificação Técnica	U	SINACOM	10,00000	R$1.735,4344	R$17.354,3440
13	Prestação de serviços para manutenção de semi pórtico bandeira simples mais placa de indicação, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	40,00000	R$546,4387	R$21.857,5480
14	Fornecimento e implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,5 m, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	70,00000	R$213,7866	R$14.965,0620
15	Fornecimento e implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,0 m, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	120,00000	R$195,0846	R$23.410,1520
1	Fornecimento de tachões bi-refletivos de 25x15x4,-7cm, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	500,00000	R$15,7429	R$7.871,4500
2	Fornecimento de tachões mono-refletivos de 25x15x4,-7cm, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	200,00000	R$14,9385	R$2.987,7000
3	Fornecimento de tachas bi-refletivas de 11,5x8,5x2cm, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	200,00000	R$6,5859	R$1.317,1800
4	Fornecimento de tachas mono-refletivas de 11,5x8,5x-2cm, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	200,00000	R$6,1184	R$1.223,6800
1	Fornecimento de placas de regulamentação, conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	250,00000	R$156,6896	R$39.172,4000
2	Fornecimento de placas de advertência, conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	100,00000	R$156,6896	R$15.668,9600
3	Fornecimento de placas de indicação (tamanhos diversos), conforme Especificação Técnica.	M²	SINACOM	80,00000	R$164,4829	R$13.158,6320
1	Fornecimento de poste suporte em tubo galvanizado 3,5 m, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	150,00000	R$98,1125	R$14.716,8750
2	Fornecimento de poste suporte em tubo galvanizado 3,0 m, conforme Especificação Técnica.	U	SINACOM	200,00000	R$86,4156	R$17.283,1200
Total do Fornecedor:						R$918.400,1090
Total Geral dos Itens:						R$918.400,1090

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até meses 12 é de R$918.400,109 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e onze)

Rio do Sul (SC), 22 de Julho de 2020

SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.200, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576260

DECRETO Nº 9.200, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a progressão dos positivados para COVID-19 na Região do Alto Vale do Itajaí, ainda que em compasso com as pessoas recuperadas;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder executivo municipal manter a prestação dos serviços públicos à população, mesmo neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal buscar o bem estar dos servidores públicos, ainda mais neste momento de pandemia, pois são estes que entregam a prestação do serviço público à população;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presencias em todo o território do Estado de Santa Catarina, sem previsão concreta de retorno, o que vem ocasionando diversos problemas aos pais, dentre eles servidores públicos municipais, vez que seus filhos tem que permanecer em casa, enquanto exercem suas funções;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do fluxo de pessoas nas vias públicas e transporte público coletivo nos chamados "horários de pico", na ida e retorno do trabalho, com o direcionamento do horário de expediente das repartições públicas municipais para não coincidir com os horários dos estabelecimentos comerciais, proporcionando adequado distanciamento social;

CONSIDERANDO a implantação de cronograma de sanitização diária de todos os prédios que funcionam estruturas do Poder Executivo do Município, como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, proporcionando um local de trabalho desinfectado aos servidores.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o turno único em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, das 7:30 às 13:30, pelo período de 30 dias a contar de 27/07/2020.

Parágrafo único. O turno único não se aplica às seguintes estruturas:

I – Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

III – Tratamento fora do domicílio;

IV – Transporte de pacientes;

V – Policlínica de Saúde;

VI – Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 2º Para os servidores que exercem a função de Auxiliar de Serviços Gerais o turno único iniciará às 11h, com término às 17h, facilitando a higienização dos prédios públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO

24 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6161, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2575876

LEI Nº 6.161, de 20 de julho de 2020.

Institui o Programa "Maria da Penha vai à Escola", no Município de Rio do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nas escolas da Rede Pública Municipal o Programa "Maria da Penha vai à Escola" visando o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
Parágrafo Único. Esta Lei tem como objetivo principal o cumprimento da competência 9 referida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o inciso III, do art. 3, da Lei nº 5.614, de 23 de junho de 2015, que aprova o plano municipal de educação e dá outras providências (PME).

Art. 2º Além do estabelecido no art. 1º, a presente Lei tem como objetivo:
I – contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;
II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;
III – abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha;
IV – promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
V – conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher;
VI – capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor da mulher.

Art. 3º O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei Maria da Penha será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando-se anualmente, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 5º A execução da presente Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, podendo-se contar com a participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e combate a violência contra a mulher.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá acompanhar a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6162, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2575875

LEI Nº 6.162, de 20 de julho de 2020.
Dispõe sobre o programa de incentivo "Cão Não Vira-Lata" permitindo a implantação de comedouros e bebedouros para cães e gatos abandonados no Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município o Programa "Cão Não Vira-Lata" que visa a instalação de comedouros e bebedouros em locais públicos e também em terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal para a garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem em estado de abandono.

Art. 2º Os locais para instalação dos comedouros e bebedouros será definido pelo Poder Executivo em áreas públicas cobertas e de fácil acesso aos animais e munícipes.

Art. 3° Os comedouros e bebedouros deverão, no mínimo:
I - ser fabricados de cano de PVC, adaptados e transformados em recipiente de água e comida;
II - ser instalados em locais que não atrapalhem o corredor de pedestres, ciclovias ou trânsito de veículos;
III - conter água potável em condições ideais de higiene e uso;
IV - conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e condições de armazenamento;
V - conter um cartaz informativo de contato direto do cidadão ao órgão municipal responsável, para fins de avisos de manutenção e denúncia de maus tratos aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo ficará responsável pelo abastecimento e manutenção do mesmo e instalação dos pontos, podendo para este fim firmar parceria com entidades privadas e públicas, Associação de Moradores e comunidade geral organizada para auxílio e fomentação do programa em todas as áreas do município.

Art. 5° O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias, contendo, no mínimo, as seguintes definições:
I – do órgão municipal responsável pela coordenação deste Programa;
II – dos meios de contato direto da população ao órgão responsável, para aviso de manutenção dos pontos;
III - dos contatos diretos para denúncia de maus tratos aos animais;
IV - do cadastramento dos cidadãos voluntários para o abastecimento, manutenção e criação de novos pontos no município.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/FMS

Publicação Nº 2576263

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, EM ESPECIAL A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 min do dia 28/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 min do dia 07/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10 min do dia 07/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2020/FMS

Publicação Nº 2576211

1º TERMO ADITIVO Nº 012/2020 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 025/2020/FMS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, com sede na Rua Joinville, nº 304, Sala 402, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-410, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.041.748/0001-44, representada neste ato por seu representante legal, WANDO WILLIAN DE SOUZA, portador do CPF n. 043.923.729-79, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação 025/2020/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 025/2020/FMS, datado de 08 de junho de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 4º I, da Lei nº 14.979/2020 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação do Gabinete da Secretaria de Saúde, recebida em 23 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Memorando nº 933/2020/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

ROBERTA HOCHLEITER
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Wando Willian De Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF CPF

RESUMO DO ADITIVO Nº 058/2020

Publicação Nº 2578603

4º TERMO ADITIVO Nº 058/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 132/2019, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DO CALÇADÃO OSNY GONÇALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, estabelecida na Rua Presidente Juscelino, 209, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.894.863/0001-84, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Wilson Antonio Schuhmacher, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 091/2019, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 132/2019, datado de 21 de junho de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso I, alínea "b" e §1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da fiscalização de serviços públicos, datada de 02 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de R$ 3.685,95 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme memorando nº 069/2020 da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA-EPP
Wilson Antonio Schuhmacher
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2020

Publicação Nº 2576319

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 091/2020

Pregão Presencial N° 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC

Contratada: Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica

Objeto: Monitoramento Eletrônico 24 horas no Prédio Central da Prefeitura de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho nº 01, Centro, contendo: 01 central de alarme para 43 sensores;

Valor Mensal: R$570,00 (quinhentos e setenta reais);

Valor Anual: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais);

Recurso: 80.01.2001.3390.3977, 83.01.2017.3390.3977, 82.02.2012.3390.3977 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2020

Publicação Nº 2576327

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/2020

Pregão Presencial N° 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC

Contratada: Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento Eletrônico 24 horas, no Prédio da Defesa Civil de Rio do Sul, sito à Rua Mafalda Ligner nº 333, Bairro Progresso, contendo: 01 central de alarme para 08 sensores.;

Valor Mensal: R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Valor Anual: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Recurso: 80.01.2001.3390.3977, 83.01.2017.3390.3977, 82.02.2012.3390.3977 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2020

Publicação Nº 2576060

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 105/2020

Credenciamento/Inexigibilidade N. 076/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Calwer Mineração Ltda

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de calcário dolomitico a granel, a fim de prestar incentivo e apoio aos produtores rurais, conforme Lei Municipal nº 6.129/2020.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 14 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1327/2020

Publicação Nº 2575879

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.327, DE 23 DE JULHO DE 2020

Designa o servidor Amauri Abe para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2020 – Pregão Presencial n° 01/2020 (Transmissão das sessões). Suplente, Roberto Andrade Bastos)

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2020 – Pregão Presencial n° 01/2020 (Transmissão das sessões), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Roberto Andrade Bastos, matricula n° 3727-1, Procurador Legislativo.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.07.24 07:49:08 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.07.23 11:33:41 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LEI DE INSTITUIÇÃO - LEI MUNICIPAL RIOCEDRENSE Nº 1.988, DE 13 DE ABRIL DE 2018. ATO DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS: PORTARIA Nº 217, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 2576397

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.988, de 13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Através do presente a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – COMDEMA, Srª Lidia Mara Floriani, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do COMDEMA de Rio dos Cedros para a sessão extraordinária a ser realizada no dia vinte e sete (27) do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 09:00 horas, através de videoconferência a ser realizada pelo canal Google Meet através do link: https://meet.google.com/uat-mvcd-faf, com a seguinte pauta de assuntos:

1) Explanação sobre a Consulta Pública para aprovação do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA, que está sendo realizada através do link www.teiabn.com.br.

2) Apresentação do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA pela empresa Teia Biodiversidade e Negócios.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 23 de Julho de 2020.

Rio dos Cedros, 23 de Julho de 2020.

Carlos Luiz Zanella
Secretário Executivo do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Presidente do COMDEMA

LISTA DE PRESENÇAS

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.988, de 13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Lista de presença dos participantes da Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – COMDEMA, realizada no dia trinta (30) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 09:00 horas, através de videoconferência a ser realizada pelo canal Google Meet através do link: https://meet.google.com/otx-npcb-mzy designada com a seguinte pauta de assuntos:

1) Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2) Licenciamento Ambiental durante a Pandemia;
3) Abertura do SINAFLOR para autorização de corte de palmito;
4) Campanha de Mudas frutíferas 2020;
5) Revisão do Plano Diretor.

Data: 30/06/2020 Hora: 9:00horas

	NOME	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

9		
10		
11		
12		

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO 046/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578278

DECRETO Nº 046/2020.
De 24 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO.

LINDOMAR BALLMANN, O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA SC, no exercício de suas atribuições de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei Orgânica, e:
Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 14 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde e, a matriz publicada, dia 22 de julho;
Considerando, ter sido a Região da Amurel reclassificada na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como grave, melhorando os critérios técnicos e científicos na avaliação do órgão estadual;
Considerando, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel através da Recomendação n° 007/2020;
Considerando, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas novas medidas para enfretamento à emergência de saúde pública, decorrente do vírus Covid-19, nos termos deste decreto.
Art. 2°. Fica permitido o funcionamento das atividades de supermercados e mercados, verdureiras atacadistas ou varejistas, com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada e, ingresso concomitante de uma pessoa por unidade familiar, podendo funcionar entre 07:30 e 20:00 horas.
Art. 3º. Fica permitido o funcionamento das atividades de padarias e panificadoras nos seguintes dias e horários:
I - de segunda-feira a sábado das 6:00 h as 19:00h;
II – Domingos e feriados fechado.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento das atividades de Farmácias nos seguintes dias e horários:
I - de segunda-feira a sábado das 7:00 h as 20:00h;
II – Domingos e feriados fechado atendimento em regime de plantão.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento dos postos de combustíveis nos seguintes dias e horários:
I - de segunda-feira a sábado das 6:00 h as 20:00h;
II – Domingos das 8:00 h as 12:00 h;
III – Feriados fechado.

Art. 6°. Fica permitido o funcionamento das atividades de comércio de mercadorias e serviços nos seguintes dias e horários:
I - de segunda a sexta-feira até as 18 horas;
II - sábados no período matutino das 07 às 12 horas;
§ 1°. Não está permitida qualquer atividade que demande aglomeração de pessoas, tal como àquelas denominadas por "Dia D" ou congênere
§ 2°. Fica vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7°. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias e lojas de conveniência, diariamente até as 18 horas, sem atendimento por rodízio.

§ 1°. Após as 18 horas e até as 22 horas, será permitido o funcionamento para atendimento exclusivo com ofertas por cardápio, conhecidos serviços "a la carte".

§ 2°. Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal.

§ 3°. Após as 22 horas é permitido o funcionamento apenas por tele entrega e retirada no balcão, inclusive nos finais de semana.

§ 4°. Quando a comercialização se der através da retirada do produto no balcão (take a way), fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local, pelo cliente optante por essa forma de atendimento.

§ 5°. As demais regras sanitárias vigentes ficam mantidas, tal como o uso de álcool 70% e máscaras, por exemplo.

§ 6°. Para fins deste decreto, fica entendido como lanchonete o estabelecimento que comercialize qualquer produto alimentício pronto ao consumo, exceto se a oferta tratar-se de refeição.

§ 7°. Considera-se restaurante, para fins deste decreto, o estabelecimento que comercializar refeições, almoço e/ou jantar.

Art. 8°. A comercialização através de foodtrucks ou ambulante poderá ser realizada exclusivamente por tele entrega e take a way (retirada no balcão).
Parágrafo Único. Fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local.

Art. 9°. Fica permitido o funcionamento de bares e similares, somente de segunda a sexta feira até as 18 horas.

§ 1°. Está vedada a prática de jogos nas dependências do estabelecimento.

§ 2°. Não está permitido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados, independente da modalidade.

§ 3°. Por bares e similares são entendidos, para fins deste decreto, os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas, alcoólicas ou não.

Art. 10. Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Inclui-se na vedação do caput a realização em residências de eventos ou festas ou recepções ou encontros ou análogos, quando houver presença de pessoa não domiciliada no local da ocorrência.

Art. 11. Fica permitida a realização de cultos e atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo até as 20 horas.

Parágrafo Único. A realização das atividades previstas neste artigo deverá ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade total instalada e, ainda:

I – a utilização de máscaras por todos os participantes, inclusive coordenadores, auxiliares e presidente do culto ou evento;

II - não utilização de música ao vivo;

III - não haja compartilhamento de microfones;

IV – mantida a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante e, obedecidos todos os demais protocolos específicos aplicáveis para esta atividade.

Art. 12. Fica proibida a apresentação em qualquer local e funcionamento de atividades, em qualquer modalidade, com música ao vivo, exceto lives.
§ 1°. Para realização das lives é obrigatória autorização prévia expressa da autoridade sanitária municipal, que avaliará, dentre outros requisitos sanitários e de segurança, o local que se quer realizar, a não aglomeração de pessoas, a não comercialização de bebidas e gêneros alimentícios.

§ 2°. Para fins deste artigo, a presença e utilização por uma ou mais pessoas de instrumento musical considera-se música ao vivo.

Art. 13. Em parques, praças, clubes sociais e afins, ficam permitidos o funcionamento de restaurantes e academias.

§ 1°. As academias estabelecidas nos locais referidos no caput deverão evitar aglomerações e respeitar integralmente a Portaria SES n° 258 de 21.04.2020.

§ 2°. Os restaurantes estabelecidos nos locais acima deverão observar as regras sanitárias e aquelas definidas no art. 4° deste decreto.

§ 3°. Ficam autorizadas as atividades esportivas, nos locais indicados no caput, com a participação máxima de duas pessoas.

§ 4°. Fica vedada a prática de jogos, tais como: cartas, dominós, tabuleiros e afins, nas dependências de clubes sociais, parques e praças.

Art. 14. Fica proibida a prática de atividades e utilização das academias públicas, conhecidas como "academias ao ar livre".

Art. 15. Fica permitido até as 22 horas, de segunda a sexta, o funcionamento de academias particulares ou privadas, desde que seja respeitado o disposto na Portaria SES Nº 258 de 21/04/2020, integralmente, vedando-se aglomerações.

Art. 16. Fica vedada a prática de atividades esportivas coletivas, como por exemplo, basquete, vôlei, futebol amador, entre outros.

Parágrafo único. Considera-se prática esportiva coletiva o envolvimento de três ou mais pessoas.

Art. 17. A realização de velórios neste território deve obedecer às seguintes condições, além de normas sanitárias específicas vigentes:
I – o tempo máximo de duração está limitado há seis horas, devendo a capela ou local do velório permanecer fechado da 00 hora às 06 horas do dia seguinte, salvo para recepção e preparo do corpo;
II- entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária ou local de ocorrência está limitada a dez pessoas, independente da capacidade do ambiente;
III – o distanciamento entre os participantes, na área interna e externa do ambiente, deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;

IV - as celebrações de despedidas devem ser realizadas no local do velório e, está limitada a presença de dez pessoas, no máximo;
V – os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17horas e 30 minutos;
VI - Fica vedado a utilização de residências para velório, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

Art. 18. As aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino estão reguladas pelo Decreto Estadual n°. 724/2020 que alterou o Decreto Estadual n° 562/2020.

Art. 19. Ficam proibidos toda e qualquer atividade presencial de ensino técnico, profissionalizantes e aqueles denominados cursos livres, tais como de idiomas ou em qualquer outra área do conhecimento.

Art. 20. Os centros de formação de condutores, auto-escolas, podem funcionar somente com aulas práticas.

Art. 21. As atividades de hotéis, pousadas e similares, devem observar a vedação da permanência de hóspedes em áreas de uso coletivo, como auditórios, salão de jogos e piscinas.
Parágrafo único. O funcionamento de restaurante e academias, estabelecidas no interior dos hotéis, pousadas e similares, devem observar as regras próprias previstas neste decreto para essas atividades.

Art. 22. Fica determinado a fiscalização e cumprimento da Lei Federal n° 13.979/2020 com o acréscimo da Lei Federal n° 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, táxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo.

Art. 23. Em cumprimento ao disposto no art. 25 do Decreto Estadual n°. 525/2020 e no art. 5° da Portaria n° 464/SES/2020, ficam determinado à fiscalização sanitária municipal que compartilhem suas ações com a Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militar, e outras forças do Estado de Santa Catarina, pois que a atuação ao combate da pandemia é conjunta na forma do art. 9° do Decreto Estadual n° 562/2020.
Parágrafo Único. Fica determinado a Vigilância Sanitária municipal que elabore planejamento conjunto com as forças de segurança estadual e faça cumprir o estabelecido neste decreto e em outras normas sanitárias vigentes, inclusive àquelas baixadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, utilizando dos meios necessários para tanto.

Art. 24. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades imediatamente suspensas até que as cumpram.

Art. 25. As medidas para enfrentamento do Covid19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 26. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto n° 044/2020.

Rio Fortuna SC, 24 de julho de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14037 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577020

DEFINE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA DE EXAME RT - PCR PARA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maço de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária em Rio Negrinho do aumento do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no município e microrregião, bem como a Resolução n. 01, de 14 de julho de 2020, oriunda da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte, que estabeleceu novas medidas de prevenção para todos os municípios que compõe a Região do Planalto Norte;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de saúde de atendimento de urgência e emergência:

DECRETA

Art. 1º. Conforme Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maço de 2020 que declarou Estado de Emergência e o Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020 decretou Estado de Calamidade Pública decorrente do coronavírus, este decreto tem o objetivo de definir o horário de trabalho dos profissionais da Vigilância Epidemiológica que atuam diretamente na coleta de exame RT – PCR para Covid-19 que passarão a ser cumpridos no período compreendido entre as 07h 30min às 13h 30min de segunda a sexta-feira, sem interrupção enquanto perdurar o período de quarentena.

§ 1º Compete ao respectivo Secretário a fiscalização e organização do trabalho previsto no presente artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 22 de julho de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2576063

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
145/2016 / 2016	**18/07/2016**	**18/07/2017**	**18/07/2017**	**14/07/2016**	**Dispensa de Licitação - 92/2016**	**151165 - ROSANE MARIA LARSEN**	**11.367,48**

Objeto:LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4412 DO CRI DE RIO NEGRINHO, CONSTANTE DE UM TERRENO COM 1.250,00 M², SENDO LOCADA A ÁREA DE 300 M², EDIFICADA COM UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 140,00 M², LOCALIZADA NOS FUNDOS DO TERRENO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ SCHOLZ, N° 244, BAIRRO CENTRO, O QUAL ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
103/2020	Prorrogacao	17/07/2020	17/11/2020	17/11/2020	16/07/2020	4.156,16

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
110/2017 / 2017	**14/07/2017**	**13/07/2018**	**13/07/2018**	**14/07/2017**	**Pregão - 62/2017**	**724351 - GENTE SEGURADORA SA**	**79.913,05**

Objeto:RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
100/2020	Prorrogacao	13/07/2020	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2020	171.092,28
101/2020	Objeto/Valor	13/07/2020	13/07/2021	13/07/2021	13/07/2020	3.848,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
122/2018 / 2018	**20/07/2018**	**19/07/2019**	**19/07/2019**	**20/07/2018**	**Pregão - 49/2018**	**930784 - IPM SISTEMAS LTDA**	**391.160,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO INCLUINDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
104/2020	Prorrogacao	20/07/2020	20/07/2021	20/07/2021	17/07/2020	380.768,40

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
096 / 2020	**07/07/2020**	**07/07/2021**	**07/07/2021**	**07/07/2020**		**605921 - J.R. KERNE INFORMATICA**	**5.748,00**

Objeto:SERVIÇO DE SUPORTE PARA SERVIDORES LINUX E INTERNET. NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS QUE MANTÉM OS SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO, REDES E INTERNET.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
097 / 2020	**07/07/2020**	**07/07/2021**	**07/07/2021**	**07/07/2020**		**384321 - DOSUL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**	**1.785,12**

Objeto:LOCAÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA GESTÃO DE DOCUMENTOS ON LINE.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
098 / 2020	**08/07/2020**	**08/07/2021**	**08/07/2021**	**08/07/2020**	**Concorrência - 49/2020**	**365750 - ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ**	**2.294.592,20**

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Elétrica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTONOMA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
102 / 2020	**14/07/2020**	**14/07/2021**	**14/07/2021**	**14/07/2020**		**10531602 - CLÍNICA VETERINÁRIA VANESSA PSCHEIDT EIRELI**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO REFERENTE CHAMADA PUBLICA 005/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
106 / 2020	**21/07/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**21/07/2020**		**933007 - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NA UNISUL**	**39.750,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE APOIO À RECUPERAÇÃO ECONÔMICA COVID-19, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E A FIM DE PROPICIAR ALTERNATIVAS DE ENFRENTAMENTO E MODELOS DE PROGRAMAS VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO E ISS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
107 / 2020	**22/07/2020**	**22/01/2021**	**22/01/2021**	**22/07/2020**		**320820 - POLICLINICA VETERINARIA LTDA**	**0,01**

Objeto:CREDENCIAMENTO REFERENTE CHAMADA PUBLICA 005/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

067 / 2020	**08/05/2020**	**31/12/2020**	**31/12/2020**	**08/05/2020**	**Tomada de Preços - 21/2020**	**10549838 - TIAGO RODRIGUES COELHO ME**	**168.878,06**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO PARA A EMEB PROFESSORA SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO PSCHEIDT N° 74, BAIRRO BARRO PRETO, EM RIO NEGRINHO/SC, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 2019TR1410 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Negrinho.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
105/2020	Objeto/Valor	20/07/2020	31/12/2020	31/12/2020	20/07/2020	20.812,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
106/2017 / 2017	**11/07/2017**	**11/07/2018**	**11/07/2018**	**11/07/2017**	**Pregão - 50/2017**	**234524 - ORGANIZACOES PLENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME**	**22.800,00**

Objeto:SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPO

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
095/2020	Prorrogacao	10/07/2020	10/07/2021	10/07/2021	03/07/2020	24.310,68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 165 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576424

RETIFICA O CONTEÚDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 153 de 19 de março de 2019, que Institui o Código de Posturas do Município de Rio Negrinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 67 - .....
I - ....
II - ....
III - Revogado
Parágrafo único: .....

Art. 72 - .....
I - ....
II - ....
III - ....
IV - ....
V - Que não possuam Alvará de Construção.
Parágrafo único: A exigência de apresentação de Alvará de Construção será dispensada caso a edificação esteja averbada na matrícula imobiliária.

Art. 2º - As alterações efetuadas com a presente Lei, constarão como emenda na Lei original.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3357 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576430

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária por transposição de incremento:

Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social	
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100	
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial	
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social	
Despesa – 680	3190000000 - Aplicações diretas	R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	06357200 - Sup. Fin - FNAS Proteção Social Básica	
Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social	
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100	
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial	
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social	
Despesa – 681	3190000000 - Aplicações diretas	R$ 19.800,00
Fonte/Recurso	06350005 - Sup. Fin - Transferência Do FNAS -Media Complexidade	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária através da transposição de decremento:

Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática:	21.001.0008.0243.0021.2226

Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2226 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
Despesa – 598	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	06357200 - Sup. Fin - FNAS Proteção Social Básica	
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	001 - Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática:	21.001.0008.0241.0021.2227	
Programa	0021 - Proteção Social Básica e Especial	
Projeto/Atividade	2227 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Despesa – 607	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 19.800,00
Fonte/Recurso	06350005 - Sup. Fin - Transferência do FNAS -Media Complexidade	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3358 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576439

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 231.634,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 276	3390000000 - Aplicações diretas R$ 231.634,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura	
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura	
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2042	
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural	
Projeto/Atividade	2042 - Manutenção do Programa Municipal de Distribuição do Calcário	
Despesa – 78	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 110.340,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2133	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização De Vias	
Projeto/Atividade	2133 - Construção e Manutenção de Galerias Pluviais	
Despesa – 269	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 13.194,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Despesa – 270	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 108.100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3359 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576449

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 204.970,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 276	3390000000 - Aplicações diretas R$ 204.970,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.1128
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Projeto/Atividade	1128 - Implantação do Condomínio Empresarial Municipal
Despesa - 233	3390000000 - Aplicações diretas R$ 204.970,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3360 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576457

REVOGA A LEI 3225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO
A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS PARA ABERTURA DE VIA PUBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 3225, de 03 de setembro de 2019, que autorizou o Município a adquirir áreas de terras para abertura de via pública e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3361 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576466

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CBMSC,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do veículo abaixo descrito:
I - 01 (um) veículo marca HYUNDAI, modelo HB20 16A VISION, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2020, cor vermelha, chassi Nº 9BHCP51DBLP078542, placas RAI1D03, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 62.890,00 (sessenta a dois mil oitocentos e noventa reais).
Parágrafo único - O veículo constante do inciso I do artigo, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 072/2018 - "PREFEITURA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", e incorporado ao patrimônio do municipio de Rio Negrinho, destina-se a exclusivos serviços operacionais e administrativos de Bombeiro Militar no Município, através do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado

em Rio Negrinho.
Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo firmado.
Art. 3º - As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N° 027/2020

Publicação Nº 2576855

TERCEIRA ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 56.924,28M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO CONTRATO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROPOSTA – 31.2.0208/2017, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS. Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik, respectivamente, presidente, secretário e membro suplente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a terceira sessão de julgamento das propostas do Processo Licitatório supracitado. Após convocação registrada em ata da última sessão, a licitante Prado & Prado Ltda usou de seu direito de ofertar nova proposta, a qual foi apresentada, mediante protocolo código XM07, às 13h16min do dia 24/7/2020, no valor global de R$ 8.219.498,82 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Isto posto, a CPL declara o seguinte resultado oficial:

LICITANTE	VALOR PROPOSTA
1ª colocada: Prado & Prado Ltda	R$ 8.219.498,82
2ª colocada: Paviplan Pavimentação Ltda	R$ 8.225.356,22
3ª colocada: Construtora Fortunato Ltda	R$ 9.319.056,22

Desta forma, a vencedora do certame é a empresa Prado & Prado Ltda, com sua proposta no valor global de R$ 8.219.498,82 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Fica estabelecido o prazo legal de recurso a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 27/7/2020 até as 17h do dia 3/8/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 24 de julho de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Vilma Aparecida Kuhl Kmiecik	Membro CPL	

TERMO ADITIVO N° 099/2020

Publicação Nº 2576068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
TERMO ADITIVO Nº. 099/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2019
Primeiro termo aditivo ao contrato nº 107/2019, cujo objeto consiste na exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros, pelo período inicial de 01 (um) ano, conforme especificações constantes do anexo I do edital de chamada pública n° 003/2019, firmado em 18 de julho de 2019 entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Empresa Josiane Aparecida Lemes De Morais 08483433958.
I - NEGÓCIO JURÍDICO - NATUREZA E PARTES
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar Ronconi e a Empresa Josiane Aparecida Lemes De Morais 08483433958, CONTRATADA, representada pela Sra. Josiane Aparecida Lemes De Morais, resolvem formalizar o presente termo aditivo ao contrato nº. 107/2019, da seguinte forma:
II - OBJETO DO ADITAMENTO
O presente termo tem por objetivo a alteração da cláusula segunda do contrato original, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
SEGUNDA: DOS PRAZOS
Tendo em vista, os motivos constantes no parecer da Contratante, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução dos serviços até 18 de julho de 2021, a contar de 18 de julho de 2020.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS - RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato primitivas não modificadas por este termo permanecem inalteradas.
E por estarem acordes, assinam o presente termo os representantes das partes.
Rio Negrinho, 09 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JOSIANE APARECIDA LEMES DE MORAIS
Josiane Aparecida Lemes De Morais 08483433958
CONTRATADA

Rodeio

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2158

Publicação Nº 2576005

LEI ORDINÁRIA Nº 2158 DE 23 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RODEIO.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, até 3(três) pessoas para o cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio - Símbolo AANM, com carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo serem designados para atuar em jornada 12x36, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual estarão vinculados e subordinados, recebendo o vencimento base deste cargo.
Parágrafo único. Os Auxiliares Administrativos contratados, de acordo com o caput deste artigo, atuarão no suporte a fiscalização do cumprimento às medidas sanitárias, adotadas pelo Município, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.
Art. 2º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rodeio, o uso obrigatório de máscaras para acesso, permanência e circulação em:
I – logradouros, vias e repartições públicas;
II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;
III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.
§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.
§ 3º O uso obrigatório de máscaras, definido neste artigo, é por prazo indeterminado, limitado ao disposto nos § 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, podendo ser suspenso antes deste prazo, por ato do Poder Executivo, caso a situação da pandemia permita, e desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e/ou em conjunto as Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar, aos Bombeiros Militares de Santa Catarina, e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei, e nas demais medidas sanitárias adotadas pelo Município de Rodeio, para enfrentamento da pandemia de Covid-19, caracterizará infração Administrativa, e sujeitará o infrator, além das penalidades prevista nesta lei, à aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, além das previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
§1º As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, previstas nesta lei, e nas demais medidas sanitárias adotadas pelo Município de Rodeio, para enfrentamento da pandemia de Covid-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de 1(uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, a 200(duzentas) UFM, a ser estabelecida por ato do Executivo.
§2º Se o infrator for servidor público municipal de Rodeio, além das penalidades previstas no caput e §1º, deste artigo, também ficará sujeito a penalidades disciplinares, apuradas, e estabelecidas, através de processo administrativo, salvo a de advertência que poderá ser aplicada diretamente pelo superior hierárquico, que poderão ser desde simples advertência, até a penalidade máxima de demissão a bem do serviço público, de acordo:
I – com a gradação da infração;
II – circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – gravidade do fato;
IV – antecedentes do infrator.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, 23 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2158/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 23 de julho de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 338/2020

Publicação Nº 2576267

PORTARIA Nº. 338 DE 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00019/18-8, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 375 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO, detentora da matrícula nº 375 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00019/18-8, correspondente a 11 anos, 10 meses e 00 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 22 de julho de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 339/2020

Publicação Nº 2576268

PORTARIA Nº. 339 DE 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00023/13-4, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR ARCELINO ANTONIO DA LUZ, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 97 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERÁRIO BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ARCELINO ANTONIO DA LUZ, detentor da matrícula nº 97 e do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00023/13-4, correspondente a 07 anos, 02 meses e 00 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 22 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 340/2020

Publicação Nº 2576269

PORTARIA Nº 340 DE 24 DE JULHO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 24 de julho de 2020, a Sra. EMELI FRANCO, do cargo de Médico 40h, admitida em caráter emergencial pela Portaria nº 306/2020, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.391, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576461

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.391, DE 23 DE JULHO DE 2020

"QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública e privada de ensino, incluindo a educação infantil, fundamental, nível médio e Educação de Jovens e Adultos – EJASC, até a data de 07 de Setembro de 2020.
Art. 2º. Ficam reconhecidos como autoridades de Saúde no Município de Santa Cecília, enquanto perdurar a Epidemia do COVID-19, os Agentes da Polícia Civil, os Bombeiros Militares e Voluntários, assim como os Agentes da Defesa Civil, os Agentes da Polícia Militar, os Fiscais da Vigilância Sanitária e demais agentes públicos designados para prestarem labor em colaboração com o Departamento de Vigilância Sanitária, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento ao COVID-19 previstas em lei e nos demais atos normativos em vigor.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Julho de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Julho de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020

Publicação Nº 2577298

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 51/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo de primeira qualidade destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Santa Helena – SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/07/2020 até as 08h15min horas do dia 06/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min as 08h29min do dia 06/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 06/08/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santahelena.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dom Feliciano, 476, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Informações através do e-mail compras@santahelena.sc.gov.br ou telefone (49) 3633-0009.
Santa Helena (SC), 24 de julho de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

Publicação Nº 2577303

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 52/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de suporte com acabamento galvanizado a fogo, para instalação e fixação de luminárias em topo de postes de aço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 07 de agosto de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 24 de julho de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 14/2020 FMS

Publicação Nº 2576223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL COM EXPERIENCIA EM ACUPUNTURA E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA ATENDER ATRAVÉS DE SESSÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Data, Horário e Local de Abertura: 10 de agosto de 2020, às 08:00 horas , na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 24 de julho de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 FMS

Publicação Nº 2576225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O PROJETO QUERER BEM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Data, Horário e Local de Abertura: 07 de agosto de 2020, às 08:00 horas , na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 24 de julho de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 049, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577259

DECRETO N° 049, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul/SC, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";
CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispoe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Santa Rosa do Sul, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1° Ficam suspensas, no município de Santa Rosa do Sul, até 03 de agosto de 2020:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º Ficam suspensas, no município de Santa Rosa do Sul, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Santa Rosa do Sul, a saber:

I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;
II- Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;
III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;
IV-Todo e qualquer tipo de aglomeração, seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, uma vez dificultam à aplicação de medidas sanitárias relativas à doenças transmissíveis descrita no art. 9º e art. 14º da Lei da Vigilância Sanitária Municipal, a qual prevê a aplicação de advertência e/ou multa, que no caso de multa, nos termos do art. 37, inciso III da Lei da Vigilância Sanitária

Municipal, atinge o montante de 3,20 UFM – Unidade Fiscal Municipal (R$ 1.374,00);

§ 1° Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio.
Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§ 2º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena descrita no art. 37, inciso III da Lei da Vigilância Sanitária Municipal, atinge o montante de 3,20 UFM – Unidade Fiscal Municipal (R$ 1.374,00), além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Santa Rosa do Sul enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I- Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;
II- Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;
IV- Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;
V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§ 2º É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no art. 37, inciso III da Lei da Vigilância Sanitária Municipal, atinge o montante de 3,20 UFM – Unidade Fiscal Municipal (R$ 1.374,00), além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§ 3º Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§ 1º No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§ 2º É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no art. 37, inciso III da Lei da Vigilância Sanitária Municipal, atinge o montante de 3,20 UFM – Unidade Fiscal Municipal (R$ 1.374,00), além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Parágrafo único. A fiscalização será conduzida pela Defesa Civil Municipal, com o auxílio do comando da Policia Militar de Santa Rosa do Sul e em sendo necessário, a Vigilância Sanitária do Município será acionada para a emissão dos autos de infrações e das multas correspondentes.

Art.7º As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8° Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 150/2020

Publicação Nº 2575995

DECRETO N° 150/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO MANUAL FÍSICO E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Manual Físico e Contábil do Patrimônio do Município de Santa Terezinha Do Progresso SC, válido a partir do exercício de 2020, em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme anexo I.
Art. 2º Ao setor de patrimônio do Município, á Comissão Permanente de Patrimônio e ao Controle Interno, incumbe zelar e fiscalizar o cumprimento do disposto no Manual Físico e Contábil do Patrimônio do Município de Santa Terezinha Do Progresso SC.
Art. 3º Aos Secretários Municipais e demais servidores fica a obrigatoriedade de cumprimento das normas definidas no Manual Físico e Contábil do Patrimônio do Município de Santa Terezinha Do Progresso SC ficando sujeitos a responsabilização, os que praticarem atos em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas administrativas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MANUAL PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO FÍSICO E CONTÁBIL – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E ALGUNS CONCEITOS DA IPSA 17 DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO.

VÁLIDO A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO DE 2019

Fundamentação:
MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO 8º EDIÇÃO, VÁLIDO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS
IPSAS 17 – IMOBILIZADO

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
2019

SUMÁRIO
1 APLICAÇÃO DESTA NORMA
2 CONCEITUAÇÃO
3 PERÍODO DE TRANSIÇÃO
4 VALOR JUSTO POR MEIO DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
5 RECONHECIMENTO
5.1 PRINCÍPIO GERAL DE RECONHECIMENTO
5.2 CRITÉRIO DO VALOR DO CONJUNTO
5.3 ATIVOS IMOBILIZADOS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO
5.4 BENS DE USO COMUM DO POVO
5.5 ATIVOS DE INFRAESTRUTURA
5.6 BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL
5.7 CUSTOS SUBSEQUENTES
5.8 TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS
6 MENSURAÇÃO
6.1 MENSURAÇÃO INICIAL DO CUSTO
6.2 MENSURAÇÃO APÓS O RECONHECIMENTO
7 REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

7.1 REGISTRO CONTÁBIL DA REAVALIAÇÃO DE ATIVOS
8 DEPRECIAÇÃO
8.1 VALOR DEPRECIÁVEL E PERÍODO DE DEPRECIAÇÃO
8.2 MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO
8.3 ASPECTOS PRÁTICOS DA DEPRECIAÇÃO
9 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
10 DESRECONHECIMENTO DO VALOR CONTÁBIL DE UM ITEM DO ATIVO IMOBILIZADO
11 EVIDENCIAÇÃO
12 ESQUEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
13 NOTAS EXPLICATIVAS
14 CONTROLE FÍSICO DOS BENS
14.1 DO RECEBIMENTO E REGISTRO DOS BENS
14.2 CRITÉRIO DO VALOR AGREGADO
14.3 CONFERÊNCIAS FÍSICAS PERIÓDICAS: INVENTÁRIO DOS BENS
14.4 RESPONSABILIDADES
14.5 DO RELACIONAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS
14.6 DO USO DOS BENS PÚBLICOS
14.7 MODELO DE DOCUMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
15 DA CONFORMIDADE COM A CONTABILIDADE
16 DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO
17 DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SC.

1 APLICAÇÃO DESTA NORMA

O intuito desta norma é orientar quanto à implantação da nova política contábil no patrimônio público, esclarecendo sobre procedimentos como ajustes iniciais, registro da reavaliação, redução a valor recuperável e depreciação na Prefeitura municipal de santa Terezinha Do Progresso, SC.

A Prefeitura municipal de Santa Terezinha Do Progresso, SC, deverá aplicar esta norma a partir de 14 de dezembro de 2019. Assim a mudança de critério no âmbito da Administração fica estabelecida como dezembro de 2019. Todo o registro de depreciação acumulada deverá iniciar no exercício de mudança de critério contábil.

Esta norma aplica-se ao patrimônio imobilizado, atendendo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2 CONCEITUAÇÃO

Patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis e intangíveis, onerados ou não, adquiridos, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador de benefícios, inerente a prestação de serviço.

Para efeito desta norma, entende-se:

Avaliação é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.
Bens Móveis Compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social
Bens Imóveis Compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.
Valor Líquido Contábil É o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.
Classe de Ativo Imobilizado Representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.
Custo do Ativo É o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.
Valor Justo É o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
Depreciação É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência
Valor Depreciável É o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual
Exaustão É a redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
Valor Residual de um Ativo É o valor estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é efetuado por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação. Assim, o valor residual seria o valor de mercado depois de efetuada toda a depreciação. O valor residual é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas variações patrimoniais diminutivas além das realmente incorridas
Vida Útil O período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

3 PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Devido às mudanças na contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentação da real situação patrimonial é o critério de avaliação de ativos, que permite a quantificação fiel dos recursos controlados.

Os ativos imobilizados sofrem, em geral, processo de mensuração pelo procedimento de depreciação, que é baseado no desgaste pelo uso, obsolescência e ação da natureza. Para efetuar-se a depreciação, entretanto, é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo.

É reconhecido que o município de Santa Terezinha Do Progresso não pratica até o momento procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que os mesmos permaneçam com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação.
Assim sendo, o administrador deverá iniciar o procedimento de depreciação pelos bens colocados em condições de uso a partir de que os mesmos já apresentam uma base monetária inicial confiável, avaliados a valor de mercado (valor justo).
A partir do dia de 14 do mês de dezembro de 2019, deverá iniciar o registro mensal da conformidade contábil, esta considerará o fiel cumprimento da norma, para que a contabilidade demonstre a adequada situação patrimonial dos órgãos e entidades, em cumprimento as NBCASPs.

4 VALOR JUSTO POR MEIO DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Neste primeiro momento, por se tratar de uma mudança no critério contábil e esses procedimentos nunca terem sido realizados, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.
O registro em ajustes de exercícios anteriores também pode ocorrer pelo reconhecimento decorrente de omissões e erros de registros efetuados em exercícios anteriores, devendo impactar diretamente o patrimônio líquido e ser evidenciado em notas explicativas.
Os casos que não se refiram a erros ou mudanças de critérios contábeis devem ser registrados em contas de Resultado de Exercícios Anteriores.
A reavaliação e a redução ao valor recuperável são procedimentos de exceção, os quais serão muito utilizados em dezembro de 2019 para obtenção de uma base monetária inicial confiável para os bens adquiridos até o dia 14 de dezembro de 2019. Nos exercícios seguintes serão pouco utilizados.

Para definição do valor justo de um item, por exemplo, de um terreno, pode-se usar o valor médio do metro quadrado na região, assim como, para se reavaliar um veículo, pode-se usar como critério a tabela FIPE considerando ainda o estado de conservação e funcionamento, e ou, pesquisa de mercado, com lojas de carros usados da região. Caso seja impossível definir um critério/valor como parâmetro, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas, ou ainda, verificar a existência de uma transação recente cujo preço possa oferecer uma base a partir da qual se estimam o valor justo menos os custos de alienação (deduzir as despesas de venda, exceto as que já foram reconhecidas como passivo).
Ressalta-se que o preço de mercado mais adequado é normalmente o preço atual de cotação. Para os bens adquiridos, distribuídos e colocados em uso em exercícios anteriores a 2019, deve-se avaliá-los individualmente, item por item, observando-se se o valor líquido contábil sofre modificação significativa. Caso vários bens idênticos tenham sido adquiridos juntos, e estejam nas mesmas condições de uso, pode-se fazer um único teste de recuperabilidade para evidenciar o valor de todo o lote de bens. Ressalta-se que o controle patrimonial deve ser sempre individual.
Na reavaliação de bens, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado.
Para se estimar o valor da reavaliação, é possível utilizar o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço ou, o custo com a compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

5 RECONHECIMENTO

5.1 Princípio geral de reconhecimento
A entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subseq-entes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável. Itens como peças de reposição, equipamentos sobressalentes e equipamentos de manutenção devem ser reconhecidos como ativo imobilizado, quando atenderem à definição. Caso não atendam a definição de ativo imobilizado, devem ser classificados como estoques.

5.2 Critério do Valor do Conjunto

Pode ser apropriado agregar itens individualmente insignificantes, tais como livros de biblioteca, periféricos de computadores e pequenos itens de equipamentos. Ao aplicar o critério do valor do conjunto, é necessário exercer julgamento em relação ao reconhecimento das circunstâncias específicas da entidade. Aplicando o critério do valor do conjunto, a entidade avalia todos os seus custos de ativos imobilizados no momento em que eles são incorridos. Esses custos incluem custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo imobilizado e os custos incorridos posteriormente para renová-los e substituir suas partes.

5.3 Ativos Imobilizados Obtidos a Título Gratuito

Quando se tratar de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, estes devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou o valor patrimonial definido nos termos da doação. Deve ser evidenciado em notas explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

5.4 Bens de Uso Comum do Povo
Os bens de uso comum do povo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural.

5.5 Ativos de Infraestrutura
Ativos de infraestrutura são ativos que normalmente podem ser conservados por um número significativamente maior de anos do que a maioria dos bens do ativo imobilizado. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema

ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos. Exemplos desses ativos incluem redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia, rede de comunicação, pontes, calçadas, calçadões, dentre outros. O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura seguem a mesma base utilizada para os demais ativos imobilizados. Para os casos de reconhecimento inicial e para ajustes ou reclassificações em atendimento às novas práticas contábeis, não havendo nenhuma evidência disponível para determinar o valor de mercado devido a sua natureza especializada, o valor justo pode ser estimado usando-se o custo de reposição depreciado.
O custo de reposição de um ativo é o custo para repor seu potencial de serviço bruto. Este custo é depreciado para refletir o ativo na sua condição atual. Um ativo pode ser reposto por meio da reprodução do ativo existente ou por meio da reposição do potencial de serviço bruto. O custo de reposição depreciado é mensurado como a reprodução ou o custo de reposição do ativo, o que for mais baixo, menos a depreciação acumulada calculada com base neste custo para refletir o potencial de serviço já consumido ou esgotado do ativo.
Em diversos casos, esse custo de reposição depreciado pode ser estabelecido com referência ao preço de compra dos componentes usados para produzir um ativo similar, com semelhante potencial de serviços remanescentes.
Dessa forma, para se determinar o valor desses ativos, deve-se determinar a condição e estado físico desses bens, para que se possa aplicar um percentual como fator de depreciação de períodos anteriores a fim de se refletir seu valor justo.
Em relação à depreciação dos ativos de infraestrutura, recomenda-se que cada componente de um item com custo significativo em relação ao custo total do item seja depreciado separadamente. Por exemplo, pode ser necessário que se deprecie separadamente a pavimentação, estruturas, meios-fios e canais, calçadas, pontes e iluminação de um sistema de rodovias. Deve-se analisar ainda se um componente considerado significativo tem a vida útil e o método de depreciação que sejam os mesmos de outros componentes significativos do mesmo item, pois nesse caso, esses componentes podem ser agrupados no cálculo da depreciação.

5.6 Bens do Patrimônio Cultural
O artigo 216 da Constituição Federal de 1988 conceitua patrimônio cultural como sendo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Esse artigo prevê o reconhecimento dos bens culturais como patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade e define que o poder público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.
Ativos descritos como bens do patrimônio cultural são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental. Exemplos incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais. Estes ativos são raramente mantidos para gerar entradas de caixa e pode haver obstáculos legais ou sociais para usá-los em tais propósitos. Certas características são geralmente apresentadas por bens do patrimônio cultural (apesar de não serem exclusivas de tais ativos):
a. O seu valor cultural, ambiental, educacional e histórico provavelmente não é refletido totalmente no valor financeiro puramente baseado no preço de mercado;
b. As obrigações legais ou estatutárias podem impor proibições ou restrições severas na alienação por venda;
c. São geralmente insubstituíveis e seus valores podem aumentar ao longo do tempo mesmo se sua condição física se deteriorar;
d. Pode ser difícil estimar sua vida útil, a qual em alguns casos pode ser centenas de anos.
O reconhecimento e a mensuração desses ativos são facultativos. Porém, caso sejam registrados pelo ente, devem ser evidenciados conforme as normas de contabilidade. Um prédio histórico utilizado como escritório, pode possuir benefício econômico ou potencial de serviços além de seu valor cultural, neste caso, o ativo deve ser reconhecido e mensurado na mesma base de outros ativos imobilizados

5.7 Custos Subseq-entes
O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que, cumulativamente: a. For provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e
b. O custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança, ou seja, em base monetária confiável.
Assim, a entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item (por exemplo: custos de mão-de-obra, produtos consumíveis). Esses custos são reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos. A entidade deve reconhecer no valor contábil de um item do ativo imobilizado o custo da reposição de parte desse item, sempre que houver uma melhoria ou adição complementar significativa no bem e se o custo puder ser mensurado com segurança. Além disso, o valor contábil das peças que são substituídas deve ser reconhecido.
Assim, os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Nesse caso, para se realizar a depreciação do bem com o valor ajustado após a ativação dos custos com melhorias e adições complementares, a entidade poderá:
a. Depreciar a parte complementar do bem ora adquirida separadamente; ou
b. Estabelecer novo critério de depreciação do bem que recebeu a melhoria ou a adição complementar.
Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva do período em que seja incorrido.

5.8 Transferência de Ativos

No caso de transferências de ativos, o valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido constante dos registros da entidade de origem. Em caso de divergência deste critério com o fixado no instrumento de autorização da transferência, o fato deve ser evidenciado em notas explicativas. Exemplo: • Lançamentos no ente público que transfere o ativo imobilizado.

6 MENSURAÇÃO

Antes de iniciar os procedimentos usuais de mensuração descritos nesta seção, é importante destacar que o órgão ou entidade inicialmente devem realizar ajustes para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais. Dessa forma, por exemplo, os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela

primeira vez de acordo com as novas normas contábeis para, após isto, adotar os procedimentos de mensuração. Um item do ativo imobilizado deve ser mensurado no reconhecimento pelo seu custo. Quando adquirido por meio de uma transação sem contraprestação, como é o caso de terrenos recebidos por um particular sem pagamento ou com pagamento simbólico, para possibilitar ao governo local, por exemplo, desenvolver estacionamentos, estradas etc., seu custo deve ser mensurado pelo seu valor justo na data da aquisição. Os elementos do custo de um ativo imobilizado compreendem:
a. Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
São exemplos de custos diretamente atribuíveis:
a. Custos de pessoal decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
b. Custos de preparação do local;
c. Custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
d. Honorários profissionais.
Por outro lado, não se consideram custo de um item do ativo imobilizado as despesas administrativas e outros gastos indiretos. O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os custos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de um item não são incluídos no seu valor contábil, como, por exemplo, os custos incorridos durante o período em que o ativo ainda não está sendo utilizado ou está sendo operado a uma capacidade inferior à sua capacidade total.

6.1 Mensuração Inicial do Custo
Para a mensuração inicial do custo de um item de ativo imobilizado pode haver duas alternativas:
a. A do preço à vista; ou
b. O valor justo na data do reconhecimento, quando um ativo é adquirido por meio de uma transação sem contraprestação. Se o prazo de pagamento excede os prazos normais de crédito, a diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como variação patrimonial diminutiva com juros durante o período do crédito.
Quando o ativo imobilizado for adquirido por meio de permuta por ativo não monetário, ou combinação de ativos monetários e não monetários, deve ser mensurado pelo valor justo a não ser que:
a. A operação de permuta não tenha natureza comercial; ou
b. O valor justo do ativo recebido e do ativo cedido não possam ser mensurados com segurança. Ainda no caso de permuta, o ativo adquirido deverá ser mensurado pelo valor justo mesmo que a entidade não consiga dar baixa imediata ao ativo cedido.
Se o ativo adquirido não for mensurável ao valor justo, seu custo é determinado pelo valor contábil do ativo cedido.

6.2 Mensuração Após o Reconhecimento

Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado, a entidade deve mensurar esses itens escolhendo entre o Modelo do Custo - onde o item do ativo é evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo Modelo da Reavaliação – onde o item do ativo, cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente, deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subseq-entes, devendo a política adotada ser uniforme em cada classe de ativos imobilizados. O valor justo de terrenos e edifícios é normalmente determinado com base no mercado. Para diversos ativos, o valor justo será prontamente determinável com referência a preços cotados em mercado ativo e líquido. Por exemplo, preços correntes de mercado podem normalmente ser obtidos para terrenos, edificações não especializadas, motores de veículos e diversos outros tipos de instalações e equipamentos. Caso não haja nenhuma evidência disponível para determinar o valor de mercado em um mercado ativo de um item de terrenos e edifícios, o valor justo do item pode ser estabelecido com referência a outros itens com características semelhantes, em circunstâncias e locais semelhantes. Por exemplo, o valor justo de um terreno desocupado do governo que tenha sido mantido por um período em que poucas transformações tenham ocorrido pode ser estimado tendo como referência o valor de mercado de terreno com características e topologia semelhantes em uma localização semelhante, para o qual haja evidências de mercado disponíveis. Caso não haja evidências baseadas no mercado para atribuição do valor justo, pelo fato da natureza especializada do item do ativo imobilizado, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando, por exemplo, o custo de reprodução (replicação), o custo de reposição depreciado, o custo de restauração ou a abordagem de unidades de serviço. O custo de reposição depreciado de um item do ativo imobilizado pode ser estabelecido com referência ao preço de mercado de compra dos componentes usados para produzir o ativo ou um índice de preço para ativos iguais ou semelhantes baseados no preço de períodos passados.

7 REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo imobilizado a entidade adotar esse modelo de mensuração é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil. A freq-ência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Reavaliações freq-entes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade. As empresas estatais dependentes seguem normas específicas quanto à reavaliação. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada. Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade.
São exemplos de classe de contas:

a. Terrenos;
b. Edifícios operacionais;
c. Estradas;
d. Maquinário;
e. Redes de transmissão de energia elétrica;
f. Navios;
g. Aeronaves;
h. Equipamentos militares especiais;
i. Veículos a motor;
j. Móveis e utensílios;
k. Equipamentos de escritório;
l. Plataformas de petróleo.

Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes. Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço. A reavaliação pode ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:

a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
b. A identificação contábil do bem;
c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
e. Data de avaliação; e
f. A identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela Fipe35, no caso dos veículos. Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

7.1 Registro Contábil da Reavaliação de Ativos

Inicialmente, cabe ressaltar que, uma vez adotado o método da reavaliação, a mesma não pode ser realizada de forma seletiva. Ou seja, deve-se avaliar, na data das demonstrações contábeis, se há necessidade de se proceder à reavaliação de todos os itens da mesma classe. Isso pode ensejar aumentos ou diminuições de valores contábeis de ativos, já que o modelo tem por principal referência o valor de mercado. Em consonância com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade do setor público, se o valor contábil da classe do ativo aumentar em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta de reserva de reavaliação. Entretanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em virtude da reavaliação, essa diminuição deve ser reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Os aumentos ou diminuições de reavaliação relativa a ativos individuais devem ser feitas dentro da classe à qual o ativo pertence.

8 DEPRECIAÇÃO

Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: a. Deterioração física; b. Desgastes com uso; e c. Obsolescência. Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período por meio da depreciação, atendendo ao regime de competência. Assim, é importante verificar que o reconhecimento da depreciação se encontra vinculado à identificação das circunstâncias que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva (VPD). Para efetuar a depreciação é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo. Os ativos imobilizados estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil. A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação. A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. Por outro lado, se o método de depreciação for o de unidades produzidas, a VPD de depreciação pode ser zero enquanto não houver produção. A depreciação cessa quando do término de vida útil do ativo ou quando ele é desreconhecido. Ao final da vida útil, o valor contábil do ativo será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. A depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado temporariamente de uso. Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural. A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

a. Desgaste físico, pelo uso ou não;
b. Geração de benefícios futuros;
c. Limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
d. Obsolescência tecnológica.

Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

a. O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;
b. Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil;
c. O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo;
d. A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.
Assim, as tabelas de depreciação contendo o tempo de vida útil e os valores residuais a serem aplicadas deverão ser estabelecidas pelo próprio ente, de acordo com as características particulares da sua utilização. Assim, um veículo, por exemplo, poderá ser depreciado em período menor ou maior, devido às características do uso desse bem. Ao final do período de vida útil, o veículo ainda pode ter condições de ser utilizado, devendo ser feita uma reavaliação do bem, caso o valor residual não reflita o valor justo, atribuindo a ele um novo valor, baseado em dados técnicos. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação. Dessa forma, a entidade deve utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão. Por exemplo, um veículo utilizado que se destina apenas a serviços burocráticos (levar correspondências, transportar servidores para um determinado lugar) pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela ronda policial. Assim, não é necessário que o ente possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício. Deve ser depreciado separadamente cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item. Por exemplo, pode ser apropriado depreciar separadamente a estrutura de uma aeronave e os motores da aeronave, sejam eles próprios ou sujeitos a um arrendamento financeiro. Um componente significativo de um item do ativo imobilizado pode ter a vida útil e o método de depreciação que sejam os mesmos que a vida útil e o método de depreciação de outro componente significativo do mesmo item. Nesse caso, os componentes podem ser agrupados no cálculo da depreciação. À medida que a entidade deprecia separadamente alguns componentes de um item do ativo imobilizado, também deprecia separadamente o remanescente do item. Esse remanescente consiste em componentes de um item que não são individualmente significativos. Se a entidade possui expectativas diferentes para essas partes, técnicas de aproximação podem ser necessárias para depreciar o remanescente de forma que represente fidedignamente o padrão de consumo e/ou a vida útil desses componentes. A VPD de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida a uma conta retificadora do ativo. Entretanto, por vezes, os benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a depreciação de ativos imobilizados usados para atividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um ativo intangível. Em regra, observam-se os seguintes efeitos nas demonstrações: Reflexos Patrimoniais da Depreciação, Amortização e Exaustão Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) Balanço Patrimonial (BP) Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) Conta Retificadora do Ativo 3.3.3.x.x.xx.xx Depreciação, Exaustão e Amortização 1.2.x.x.x.xx.xx (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas Diminui o Resultado Patrimonial Diminui o Ativo e o Patrimônio Líquido, por meio da redução do resultado do exercício

8.1 Valor Depreciável e Período de Depreciação
O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual. Na prática, observa-se que o valor residual de um ativo é usualmente insignificante e imaterial na determinação do valor depreciável. Valor depreciável = valor contábil bruto – valor residual

8.2 Métodos de Depreciação
O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo são consumidos pela entidade. Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Não é exigido que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método. Dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (ou cotas constantes), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas. O método das cotas constantes utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. O método da soma dos dígitos resulta em uma taxa decrescente durante a vida útil. Esse é o método mais adequado para itens como, por exemplo, veículos, que costumam ter uma depreciação maior nos primeiros anos de uso. O método das unidades produzidas resulta em uma taxa baseada no uso ou produção esperados. A vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção.

8.3 Aspectos Práticos da Depreciação
A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valor total da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, é importante destacar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados. Também deve-se verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente à construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.
Com relação aos bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, existem duas alternativas para a realização da depreciação desse mês:
a. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.
b. A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada pro-rata em relação a quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso. Nesse caso, um bem disponível no dia 5, será depreciado em uma função de 26/30 da taxa de depreciação mensal. Também é possível que seja definida uma fração do mês para servir como referência. Como exemplo desse segundo caso, poderia ser definido como fração mínima de depreciação o período de 10 dias. Nesse caso, o mesmo bem, seria depreciado em uma função de 20/30 da taxa de depreciação mensal. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Câmara, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

a. Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;
b. Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente; e
c. Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.
As opções apresentadas acima, nas letras (a), (b) e (c), podem também ser utilizados nos casos em que o ente, após ajustar seu patrimônio a valor justo, começar a depreciar os bens já utilizados. Nesse caso, o controle patrimonial deverá ocorrer separadamente, para os bens utilizados e para os bens adquiridos na condição de novos, construídos, ou produzidos, já que possuirão vida útil diferenciadas.
Exemplo: • O ente público deverá apropriar mensalmente no Sistema de Controle Patrimonial a redução do valor do bem pelo desgaste com o uso ou pela deterioração física pela ação da natureza ou pela obsolescência do veículo, conforme o lançamento: Natureza da informação: patrimonial
D 3.3.3.X.X.XX.XX Depreciação, Amortização e Exaustão
C 1.2.3.8.X.XX.XX (-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas
A depreciação e a exaustão deverão ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo (bem) seja igual ao valor residual.

9 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

A entidade deve avaliar se há alguma indicação de que o ativo imobilizado possa ter sofrido perda ao valor recuperável. Redução ao valor recuperável pode ser entendida como uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Se o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil, este deverá ser ajustado. Destarte, a redução ao valor recuperável é um instrumento utilizado para adequar o valor contábil dos ativos à sua real capacidade de retorno econômico, ou seja, reflete o declínio na utilidade de um ativo para a entidade que o controla. A redução ao valor recuperável não deve ser confundida com a depreciação. A depreciação é entendida como o declínio gradual do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ou seja, a perda do potencial de benefícios de um ativo motivada pelo desgaste, uso, ação da natureza ou obsolescência. Já a redução ao valor recuperável é a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

10 DESRECONHECIMENTO DO VALOR CONTÁBIL DE UM ITEM DO ATIVO IMOBILIZADO

O desreconhecimento do valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ocorrer por sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação. Quando o item é desreconhecido, os ganhos ou perdas decorrentes desta baixa devem ser reconhecidos no resultado patrimonial. Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de um item do ativo imobilizado devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do item.
Exemplo:
• Apuração do valor líquido contábil do bem: Natureza da informação: patrimonial
D 1.2.3.8.X.XX.XX (-) Depreciação Acumulada
C 1.2.3.1.X.XX.XX Bens Móveis
• Registro do desreconhecimento do valor contábil do ativo e da entrada em caixa do valor referente a receita da venda, com apuração do ganho na operação: Natureza da informação: patrimonial
D 1.1.1.1.X.XX.XX Caixa ou Equivalentes de Caixa
C 1.2.3.1.X.XX.XX Bens Móveis
C 4.6.2.2.X.XX.XX Ganho com a Alienação de Imobilizado
Nesse exemplo, o bem foi vendido com valor acima do valor contábil, com registro de ganho em conta de variação patrimonial aumentativa (VPA).
• Registro do desreconhecimento do valor contábil do ativo e da entrada em caixa do valor referente a receita de venda, com registro da perda de valor do ativo: Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.X.XX.XX Caixa ou Equivalentes de caixa
D 3.6.2.2.X.XX.XX Perdas com Alienação de Imobilizado
C 1.2.3.1.X.XX.XX Bens Móveis
No exemplo acima, o bem foi vendido abaixo do valor contábil, sendo registrado perda do valor do ativo em conta de variação patrimonial diminutiva (VPD).

11 EVIDENCIAÇÃO

Recomenda-se divulgar, para cada grupo de ativo imobilizado reconhecido nas demonstrações contábeis:
a. Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
b. Os métodos de depreciação utilizados;
c. As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
d. O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
e. A conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
i. Adições;
ii. Baixas;
iii. Aquisições por meio de combinações de negócios;
iv. Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;
v. Perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
vi. Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
vii. Depreciações.
A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento. Por isso, a divulgação dos métodos

adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilita comparações com outras entidades. Por razões semelhantes, é necessário divulgar:
a. A depreciação, quer seja reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período; e
b. A depreciação acumulada no final do período.
Recomenda-se que a entidade divulgue a natureza e o efeito de uma mudança de estimativa contábil que tenha impacto no período corrente ou que seja esperada por afetar períodos subsequentes. Para ativos imobilizados, tal divulgação pode resultar de mudanças de estimativas relativas a:
a. Valores residuais;
b. Custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado;
c. Vidas úteis; e
d. Métodos de depreciação.
Caso uma classe do ativo imobilizado seja contabilizada a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação:
a. A data efetiva da reavaliação;
b. O responsável ou os responsáveis (no caso de uma equipe interna de servidores – a equipe responsável pelo controle patrimonial da entidade pode ser competente para efetuar a reavaliação); c. Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
d. Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.
Os usuários das demonstrações contábeis também podem entender que as informações seguintes são relevantes para as suas necessidades:
a. O valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;
b. O valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;
c. O valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo; e
d. O valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo modelo do custo.
A entidade que implantar os procedimentos pela primeira vez deve reconhecer inicialmente o ativo imobilizado pelo custo ou valor justo. Para itens do ativo imobilizado que foram adquiridos gratuitamente ou por um valor simbólico, a mensuração ocorre pelo valor justo do item na data de aquisição.

12 ESQUEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

O município de uma forma geral, não aplicava os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível. Dessa forma, a introdução de uma data de corte faz-se necessária para identificar o início da adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão pelo ente. Assim, com a finalidade de auxiliar os entes, segue um esquema para a introdução das práticas de avaliação e depreciação/amortização/exaustão, com a descrição do passo a passo e das informações que devem ser divulgadas em notas explicativas:
Legenda: VC = Valor contábil VJ = Valor justo NE = nota explicativa No primeiro exercício de implementação das normas, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados Acumulados no PL. Após o ajuste inicial nos ativos e a implementação dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão, poderão ocorrer valorizações ou desvalorizações em contas de ativos, que deverão ser realizadas nas respectivas contas de Reavaliação ou Redução a Valor Recuperável.
Passo a Passo
1.Realizar uma verificação no inventário (imobilizado e intangível) da entidade no setor de patrimônio, de modo a separar as perdas. Os bens que não estejam sendo utilizados e que não tenham valor de venda, em virtude de serem inservíveis (obsoleto, quebrado, inutilizado, etc.), deverão ser baixados como perda diretamente em conta de resultado (VPD).

2. Analisar a data de aquisição do bem:
a. Bem adquirido no ano de início da implantação da depreciação/ amortização/ exaustão: deve ser depreciado sem que seja necessário realizar uma avaliação de seu valor justo.
b. Bem adquirido antes do ano da implantação da depreciação / amortização / exaustão no ente (antes da data de corte): analisar se o valor contábil (VC) do bem está registrado no patrimônio da entidade acima ou abaixo do valor justo (VJ). Se o ativo estiver registrado abaixo do valor justo, deve-se realizar um ajuste a maior. Caso contrário (valor contábil acima do valor justo), o bem deve sofrer ajuste a menor.
Assim, caso o valor contábil do bem divirja de maneira relevante do valor justo, o seu valor deverá ser ajustado para, após isto, serem implantados os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão. Para estes bens, os procedimentos de avaliação e depreciação/amortização/exaustão podem ser feitos por etapas, considerando as condições operacionais de cada órgão e entidade.
Observação: o ajuste de exercícios anteriores, o teste de impairment, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas (NE).

13 NOTAS EXPLICATIVAS

• NE 1 – Perdas: a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento da inservibilidade do bem.
• NE 2 - Ajuste de Exercícios Anteriores:
a. Data de corte adotada pelo ente;
b. Período inicial e final em que a comissão realizou o estudo para o cálculo do ajuste;
c. Montante total do impacto diminutivo causado no patrimônio do ente de acordo com a respectiva desvalorização estimada;
d. Se foi ou não utilizado avaliador independente, e para quais itens do ativo;
e. Base de mercado usada por classe de ativo.

• NE 3 - Ajuste de Exercícios Anteriores:
a. Data de corte adotada pelo ente;
b. Período inicial e final em que a comissão realizou o estudo para o cálculo do ajuste;

c. Montante total do impacto aumentativo causado no patrimônio do ente de acordo com a respectiva valorização estimada;
d. Se foi ou não utilizado avaliador independente, e para qual ativo
e. Base de mercado usada por classe de ativo.
• NE 4 - Depreciação:
A entidade deverá divulgar, para cada classe de ativo:
a. O método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
b. O valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;
c. As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
• NE 5 - Impairment:
a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior; f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

• NE 6 - Reavaliação:
a. A data efetiva da reavaliação;
b. Se foi ou não utilizado avaliador independente;
c. Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens; d. Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação;
e. Para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

14 CONTROLE FÍSICO DOS BENS

Alguns fatores são comuns nas administrações públicas municipais, e merecem ser mencionadas para garantir a efetividade do controle físico patrimonial, porém, este manual não esgota esse assunto.
É necessária a definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do poder legislativo, no andamento das atividades.
Todas as movimentações físicas de bens deverão ser informadas ao responsável pelo controle patrimonial, que efetuará o registro da movimentação (transferência, cessão, baixa por doação ou leilão, ou mesmo inservíveis, ou qualquer outro motivo cabível) no sistema informatizado do patrimônio.
O setor de patrimônio manterá controle, extra sistema, de guarda de todos os documentos relativos às movimentações contando de assinaturas dos responsáveis e relação de bens movimentados com referidos motivos, no setor de patrimônio.

14.1 Do recebimento e registro dos bens

Para todos os bens recebidos, adquiridos, formados, produzidos, mantidos ou utilizados, onerados ou não, inerentes a prestação de serviço público, deverá ser mantido controle físico, contemplando os seguintes procedimentos
a - O responsável pelo patrimônio deverá realizar a conferência dos bens que atendam as características anteriormente mencionados, considerando as descrições no empenho orçamentário e documento fiscal, informando imediatamente a comissão do patrimônio, sempre que for identificada qualquer irregularidade;
b - Os bens deverão ser cadastrados no sistema informatizado para controle patrimonial, (registro analítico), mantendo dados como, descrição completa do bem, valor e data de aquisição, vida útil da classe, conta contábil, percentual de depreciação, valor residual, número do empenho, número da nota fiscal, dados do fornecedor, órgão, unidade, centro de custo, localização física e outras informações que a Comissão do Patrimônio do Município entender como importante;
c – Qualquer que seja o local do recebimento e conferência, o cadastro do bem será realizado pelo responsável pelo patrimônio, que também fixará a etiqueta/placa do respectivo bem e cadastro, com concomitante afixação de carimbo de conferência que conste o número do patrimônio/cadastro, em todas as notas fiscais que contenham patrimônio imobilizado;
d – A data do registro do bem no cadastro do sistema de controle patrimonial deverá ser igual à data do recebimento do bem que coincidirá com a liquidação da despesa orçamentária;
e – A conta contábil do cadastro do bem deverá coincidir com a conta contábil utilizada pelo setor de contabilidade para aquele bem específico;
f – O responsável deverá sempre manter compatibilidade dos cadastros dos bens com as informações e orientações vindas do setor de contabilidade;
g–Todos os bens deverão ser tombados, podendo o Município estabelecer rotinas vinculando o pagamento à exigência de o documento fiscal conter o carimbo de conferência realizada pelo setor de patrimônio e número da placa/cadastro.

14.2 Critério do valor agregado

A NBCASP permite o Poder Público utilizar o critério do valor agregado para casos como equipamentos de tecnologia da informação (monitor, CPU, teclado etc.) e coleções bibliográficas. Caso adotado esse critério, a municipalidade deverá manter controles internos nos setores envolvidos, para garantir o registro histórico das movimentações físicas destes bens, que deve ser registrada no setor de patrimônio.
Na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Do progresso – SC, o controle físico dos computadores será mantido de forma individual, sendo a CPU cadastrada separadamente do monitor.

14.3 Conferências físicas periódicas: Inventário dos bens

A conformidade dos bens deverá ser mantida permanentemente, sendo que, caso não haja evidências de irregularidade, no mínimo, uma vez ao ano para os bens móveis e a cada quatro anos para os bens imóveis, a comissão juntamente com o responsável pelo patrimônio deverá emitir documento de conformidade do controle físico dos bens, que deverá ser entregue ao setor de contabilidade e controladoria.
A exatidão dos bens deverá ser verificada sempre que iniciar e concluir o mandato do Prefeito, bem como, sempre que ocorrer troca do responsável pelo setor. (ver item 10.4)
Em geral, para todos os bens, com base no levantamento físico por amostragem, deve-se sempre comparar os bens encontrados fisicamente com os relatórios do sistema informatizado do patrimônio, para que haja controle do histórico do bem, ficando vedado, o cadastramento do patrimônio sem esse comparativo.
A conferência física deverá ser realizada de forma permanente pelo responsável pelo setor de patrimônio, podendo ser por amostragem, devendo sempre os relatórios do sistema de patrimônio demonstrar a realidade do patrimônio físico. A conferência poderá ocorrer em datas determinadas por auditorias ou periódicas, por controle do próprio setor, ou ainda, determinação da Comissão de Patrimônio.

14.4 Responsabilidades

Deverá ser fixado em todos os setores, relatório chamado de "Termo de responsabilidade", que deverá contar a relação dos bens do setor, condição física de conservação e o nome do responsável pelos mesmos.
Sempre que houver movimentação de bens, deverão ser revistos e atualizados os termos de responsabilidades destes respectivos bens, que terão seus responsáveis atualizados.
Da mesma forma, sempre que iniciar e concluir o mandato do Prefeito e sempre que houver mudança do agente ou servidor público responsável, no ato na nomeação, admissão ou contratação, deverá ser emitido novo termo de responsabilidade pela guarda dos bens.
Os termos devem ser emitidos em duas vias, que assinadas pelo responsável pela guarda e conservação dos respectivos bens, uma via permanecerá fixada em local visível no setor e a segunda via, arquivada no setor de patrimônio.
Sempre que identificada a falta ou desaparecimento de bens, ou o descaso em relação ao controle e a guarda dos bens, ou ainda qualquer irregularidade relacionada ao controle físico dos bens, por qualquer setor da Câmara Municipal, o responsável pelo setor do patrimônio deverá informar imediatamente a Comissão e a Controladoria Interna Municipal, para que sejam tomadas as medidas administrativas e legais necessárias, como abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, e se comprovado o dano ao erário público, deverá ser instaurado processo de tomada de contas especial.
Sempre que solicitado, por órgãos e setores de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas, Controladoria Interna ou Câmara de Vereadores, o responsável pelo controle dos bens e a Comissão responsável pelo patrimônio, disponibilizará, relatórios e informações relativas ao patrimônio público municipal, bem como, acompanhará visitas in loco, para fiscalização ou formalização de auditorias e outros.

14.5Do relacionamento de bens inservíveis

Os bens considerados inservíveis ao Poder Público Municipal, ou irrecuperáveis pelo custo de recuperação maior do que o valor econômico do bem, e que já sofreram redução do valor recuperável, após conferência e determinação da Comissão.
A Comissão do Patrimônio poderá solicitar acompanhamento da Controladoria Interna nesse processo.
Em relação à destinação dos bens inservíveis, deverá ser observada a Lei Orgânica do Município e os preceitos legais cabíveis.

14.6Do uso dos bens públicos

Respeitada a legislação especifica, fica vedado a utilização de qualquer bem do Município para finalidade particular.

14.7 Modelo de Documento para Movimentação de bens Móveis

MODELO I – MOVIMENTAÇÃO DE BENS POR TRANSFERÊNCIA
MOVIMENTAÇÃO DE BENS POR TRANSFERÊNCIA
MOTIVO: TRANSFERÊNCI A DE _____PARA_____

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBSERVAÇÕES

Local e data:

DPTO CEDENTE DPTO RECEBEDOR CONTROLE DE PATRIMÔNIO MODELO II – MOVIMENTAÇÃO DE BENS POR INSERVIBILIDADE
MOVIMENTAÇÃO DE BENS POR INSERVIBILIDADE

MOTIVO: TRANSFERÊNCI A DE _____PARA_____

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBSERVAÇÕES

Local e data:

DPTO CEDENTE DPTO RECEBEDOR CONTROLE DE PATRIMÔNIO 15 DA CONFORMIDADE COM A CONTABILIDADE

Os valores, por classe/conta contábil do patrimônio imobilizado devem ser conferidos mensalmente junto à contabilidade. A data de registro do patrimônio deverá ser a mesma data utilizada pela liquidação da despesa no setor de contabilidade.
A Comissão deverá manter registro histórico das movimentações do patrimônio imobilizado, como atos e fatos relevantes, critérios de reconhecimento dos ativos, mensuração e avaliação, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens e outros critérios adotados pelo Município.
A Comissão deverá elaborar, no mínimo anualmente, relatório das movimentações mencionadas anteriormente, ao Setor de contabilidade, com dados para fundamentar a elaboração das Notas Explicativas do Balanço, relativa ao patrimônio imobilizado.
O Setor de Contabilidade acompanhará os trabalhos da Comissão, para garantir a elaboração e divulgação de notas explicativas.
As Notas Explicativas devem evidenciar no mínimo:
Perda – eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento da inservibilidade do bem;
Ajuste de exercícios anteriores – Data de corte adotada; período inicial e final em que a comissão realizou o estudo para calculo do ajuste; montante total do impacto; se foi ou não utilizado avaliador; base de mercado usada por classe;
Depreciação, método utilizado; a vida útil econômica; taxa utilizada; a conciliação do valor contábil no inicio e no final do período demonstrando:
- adições;
- baixas;
- aquisições por combinações de negócio;
- aumento ou redução por meio de reavaliação ou ajuste a valor recuperável diretamente no PL;
- perda por desvalorização de ativos;
- Reversão de perdas
- depreciação;
-variações cambiais líquidas;
- Outras.
Impairment – os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização, o seu devido valor; a base utilizada para determinar o valor líquido de venda; taxa de desconto usada;
Reavaliação – data de efetiva reavaliação; se foi utilizado avaliador; quais os métodos e premissas utilizados para se chegar ate o valor estimado;

A integração da depreciação do patrimônio com a contabilidade deverá ocorrer de forma mensal.

16 DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO

A Comissão de Servidores do Patrimônio deve ser criada por Decreto, e formada por no mínimo três servidores. Estão entre suas funções:
- Identificação do bem;
- Documentação e descrição detalhada dos bens;
- Datas das reavaliações;
- Critérios para reavaliação dos bens e sua respectiva fundamentação;
- Vida útil e vida útil remanescente do bem;
- Identifica os responsáveis pela reavaliação;
- Mantém controles internos contábeis;
- Ao final de cada exercício revê os critérios de depreciação, vida útil valor residual, reavaliação, redução do valor recuperável dos bens móveis;
- A cada quatro anos, revê a classe dos imóveis, ou sempre que necessário;
- Manutenção deste manual;
- Verificação da etiquetagem dos bens;
- Verificação da correta logística dos bens (transferências, baixas e cadastros);
- Classificação dos bens como inservíveis ao Poder Público, para posterior encaminhamento de projeto de lei;
- Elaborar atas com todas as definições e decisões relativas à administração física ou contábil do patrimônio;
- Auxílio na elaboração, pelo Contador, das Notas Explicativas do balanço das contas anuais;
- Outras funções relacionadas com o patrimônio imobilizado; A Comissão deverá garantir que em cada sala ou Unidade, constará o relatório Termo de responsabilidade, contendo a identificação completa do bem, valor, e assinatura do responsável por este, devendo cópia assinada permanecer junto ao setor de patrimônio.
A Comissão deve garantir a permanência atualizada da configuração do sistema informatizado do patrimônio, conforme critérios definidos neste manual, com percentuais de depreciação, descrição completa dos bens, valor residual e etc.
A comissão acompanhará a efetiva atuação do responsável pelo patrimônio orientando e auxiliando, discutindo as dúvidas que não ficam esclarecidas neste manual, e sempre que necessário, poderá solicitar informações específicas sobre o patrimônio.
O responsável pelo patrimônio deverá disponibilizar todos os dados necessários, para que seja possível a Comissão do Patrimônio exercer suas funções estabelecidas neste manual.
A comissão, sempre que necessário, poderá solicitar auxilio da Controladoria Interna Municipal, ou informar diretamente o Chefe do Poder Executivo, para que tome as providências necessárias.
Respeitada suas atribuições, a responsabilidade da pessoa responsável pelo controle patrimonial fica limitada em informar a Comissão do Patrimônio, Controladoria Interna Municipal e ao Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer ato ou fato que sejam considerados fora da normalidade, regulamentar ou legal.
Respeitada suas atribuições, a responsabilidade da Comissão do Patrimônio fica limitada em informar a Controladoria Interna Municipal e ao Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer ato ou fato que sejam considerados fora da normalidade, regulamentar ou legal.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
Importante que a Municipalidade mantenha controle patrimonial relativa à depreciação, amortização e exaustão. Deve demonstrar o histórico e a forma de cálculo dos procedimentos de valoração de cada item do ativo, com referência a cada número de controle patrimonial.
Quando caracterizada a falta de um bem, ou qualquer ato ilícito contra o patrimônio público, deverá ser realizado a abertura de processo administrativo e depois de esgotadas as providencias administrativas, instaurado processo de tomada de contas especial, pelo Chefe do Poder Executivo, conforme regulamentação do Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC.
A Comissão do Patrimônio deve ser formada por no mínimo três servidores tem competência para alterar este manual de controle patrimonial, físico e contábil, de acordo com as NBCASP.
O Controle Interno emitirá, no mínimo, anualmente, relatório de conformidade do controle físico e contábil dos bens patrimoniais.
Permanecerá no setor de patrimônio, sob a guarda do responsável pelo patrimônio, processo histórico, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio. O processo ficará a disposição para qualquer usuário da informação interessado, para consulta.
Ressalvada as exigências da legislação vigente, este Manual deverá ser validado pela Comissão do Patrimônio e aprovado por Ato do poder executivo.

DECRETO MUNICIPAL N 151/2020

Publicação Nº 2578587

DECRETO N° 151/2020
Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a decretação de situação de calamidade pública, de que trata o Decreto 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto 724, de 17 de julho de 2020, ambos editados pelo Governo do Estado de SC;
Considerando os Decretos 065, 072, 081, 087, 089, 090, 091, 101, 102 e 104, todos de 2020, editados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, versando sobre medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

DECRETA
Art.1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, até o dia 07 de setembro de 2020, nos termos do art. 1º, II do Decreto Estadual 724, de 17 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de julho de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 152/2020

Publicação Nº 2575861

PORTARIA Nº 148/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Matricula 10839/01 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme o Atestado Médico no período de 15 de junho de 2020 a 15 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 15 de junho de 2020.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de julho de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 74, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576317

CONTRATO Nº 74, de 23 de julho de 2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA SER CONSTRUÇÕES LTDA

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Ser Construções Ltda., pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.366.670/0001-10, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 183, Blobo B Andar 11 Ático Sala 2, Centro, Florianópolis - SC, neste ato representada por seu sócio, senhor Edson Roberto Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 559.201.959-91, residente e domiciliado na Rua Cassol, 1184, Kobrasol, Município de São Jose – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2020 - TP, homologado em 16/03/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 31/12/2020.
3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de julho de 2020.

EDESIO JUSTEN	Ser Construções Ltda
Contratante	Contratado

Testemunhas

CONTRATO Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576501

CONTRATO Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2020.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0003-92, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1.329, Bairro Alto Aririú, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por sua Procuradora, Andréa Cristina Vogelsanger Teixeira, brasileira, casada, residente e domiciliada Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2019 - TP, homologado em 29/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:
2. Da Vigência e Prazo de Execução das Obras:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 23/08/2020.
3. Das demais disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de julho de 2020.

EDESIO JUSTEN BRITAGEM VOGELSANGER
Contratante Contratado

Testemunhas
1 ..... 2 .....

DECRETO Nº 6.873/2020

Publicação Nº 2577013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.873, de 24 de Julho de 2020.

RETIFICA O DECRETO Nº 6.867, DE 20/07/2020

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
O Decreto nº 6.867/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica dispensado ao servidor a solicitação do fornecimento do Auxilio Transporte ou Vale Transporte mensal, até a data de 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Para a apuração do valor ou passes concedido aos servidores, deverá o Departamento de Pessoal colocar créditos pelos dias úteis laborados conforme Lei Complementar nº 60/2009.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Prefeito Municipal Secretário da Administração, Finanças e Planej.

EDITAL 32/2020 - TP

Publicação Nº 2576391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 12 de AGOSTO de 2020.
HORÁRIO: 14:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA da Rua Maria da Silva Ferreira, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 70.374,54 (setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3 – DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

04.01.1078.4490.5191 – (132) FINISA – Caixa Econômica Federal

4 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Quadro de Composição do BDI
Anexo VI – Composições
Anexo VII– Planilha de Levantamento de Quantidades
Anexo VIII - Projetos
Anexo IX – Minuta Contratual
Anexo X – Placa da Obra

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação até a data de 10/08/2020.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:
8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:
8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
8.1.1.11 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que ela ou seu responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação à lajota	400 m²

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.
9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através dos sistemas e-Proc e SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo III. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;
11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III; Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e a Caixa Econômica Federal.
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
11.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
11.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
15.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.
15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
16.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de julho de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA >

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

ANEXO V

< Quadro de Composição do BDI>

ANEXO VI

< Composições >

ANEXO VII

< Planilha de Levantamento de Quantidades>

ANEXO VIII

<Projetos>

ANEXO IX

< Minuta contratual>

Anexo IX
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL de parte da Rua Mauri Josino de Campos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...),cujo pagamento será efetuado com base nas medições, sendo R$ ..... de mão de obra e R$ ..... de materiais, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.51.99 – (132) FINISA – Caixa Econômica Federal

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 30 (trinta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 32/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO X

< PLACA DA OBRA>

PORTARIA Nº 15.965/2020

Publicação Nº 2577007

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.965, de 23 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora LUANA STEIMBACK, matrícula nº 7275, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a partir de 20/07/2020 à 18/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.966/2020

Publicação Nº 2577010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.966, de 24 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 20.07.2020 à 16.11.2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - FMS

Publicação Nº 2576848

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PACIENTES DE HEMODIÁLISE DENTRO DO MUNICIPIO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/08/2020
Início da sessão: dia 10/08/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1851/2020

Publicação Nº 2576376

DECRETO Nº 1851, DE 24 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03000106) R$ 3.000,00

3390300000 - Material de consumo (03000106) R$ 6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

4490510000 - Obras e instalações (03000106) R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1852/2020

Publicação Nº 2576377

DECRETO Nº 1852, DE 24 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.775,93 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03890189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas) R$ 32.775,93

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03890189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 32.775,93

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1853/2020

Publicação Nº 2576378

DECRETO Nº 1853, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo Administrativo nº 12586/2020,

DECRETA:
Art. 1º Para efeito de avaliação administrativa dos bens imóveis de matrícula nº 14.785 e nº 19.958, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, destinados à leilão, fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação Administrativa, composta pelos seguintes membros:
I – Nilva Larsen Holz – Gabinete do Prefeito;
II – Luis Claudio Gayer Schuves – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
III – Rosilane Zélia dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Ingrid Aparecida Stiegler – Diretora do Departamento de Recuperação de Receita.
Parágrafo único. A referida comissão terá incumbência de, por ato colegiado, e sob a presidência do representante da Secretaria Municipal

de Planejamento e Urbanismo, manifestar-se sobre a conveniência administrativa na alienação dos bens, que deverá ser avaliada sob os aspectos econômico, financeiro, ambiental, urbanístico e tendo em vista a prestação de serviços públicos municipais.
Art. 2º A resolução da comissão deverá preceder qualquer decisão administrativa visando a alienação dos bens imóveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

Publicação Nº 2576854

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

OBJETO: Aquisição de Termômetros Infravermelhos Digitais de Testa para realizar Testagem de Temperatura Corporal nos Usuários e Servidores dos Centros de Referências de Assistência Social (Cras Vereadora Rita Maria Dums, Cras Serra Alta e Cras Centenário), também do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Conselho Tutelar, conforme Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Drogaria Cruzeiro Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 2.210,22
São Bento do Sul, 23 de julho de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 2576914

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE Nº 003/2020 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, EM 10 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.

Pelo presente termo de rescisão contratual que entre si celebram, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6° e 7° andares, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mantenedora do Centro de Educação Profissional SENAC São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.603.739/0008-52, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº. 277, Centro, São Bento do Sul/SC - CEP: 89280-349, neste ato representado por seu Diretor Regional, Senhor Rudney Raulino, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579-68 e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF 920.413.539-53, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem:

Considerando o contrato nº 003/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, pelo período de janeiro a novembro de 2020, conforme anexos na Dispensa de Licitação nº 3/2020.

Considerando que após a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e da declaração pública de pandemia em relação ao CORONAVÍRUS (Covid-19) pelo Ministério da Saúde e pela OMS, a orientação foi a de que os órgãos evitassem ambientes fechados com aglomerações de pessoas para tentar conter a transmissão do vírus.

Considerando que manter a distância das outras pessoas, evitar ambientes aglomerados, não compartilhar materiais ou instrumentos, higienizar bem as mãos e usar máscaras de proteção têm sido medidas recomendadas a todo o tempo.

Considerando que em meio a essa situação, os cursos presenciais que são o objeto desse contrato, tiveram que ser suspensos através dos Termos Aditivos nº 063/2020, nº 070/2020 e nº 093/2020, isso porque os locais de curso normalmente concentram grande número de participantes em ambientes fechados. A tentativa de realização configuraria risco à saúde pública e a realização dos cursos por meio eletrônico também se tornou inviável.

Considerando a Declaração da OMS; o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 reconhecendo o estado de calamidade pública no país; os decretos estaduais e municipais, especialmente o Decreto Municipal n° 1171 de 08 de maio de 2020 e sendo que mesmo que retornem as atividades, os professores da Rede Municipal de Ensino não teriam tempo hábil de cumprir com a carga horária proposta no cronograma inicial do Contrato.

Diante do exposto, se faz necessária a rescisão do Contrato nº 003/2020 com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020 com base no Art. 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma Unilateral, na forma do art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020. Não há que se falar em valores a serem pagos, visto que não houve desenvolvimento de nenhuma das etapas do processo seletivo pela Contratada.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser Rosilane Zélia dos Santos Larissa Juliane Jablonski
Secretária de Administração Secretária de Finanças Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2020

Publicação Nº 2576904

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 177/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 18 de outubro de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 158/2019 de 29 de agosto de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 177/2019, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para Construção de Canil no 23° Batalhão de Policia Militar, situado na Avenida dos Imigrantes, 955, Bairro Progresso, conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 158/2019.
Considerando a necessidade de alteração no projeto e execução do padrão de entrada de energia elétrica no 23º Batalhão de Polícia Militar, onde não é mais autorizado pela CELESC a passagem subterrânea dos cabos de energia elétrica do poste de luz até o quadro de medição, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato para que essa readequação do padrão de entrada possa ser realizada, de acordo com Art. 57, parágrafo 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 08 de julho de 2020 e com término em 07 de setembro de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de julho de 2020 e com término em 17 de setembro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 18 de outubro de 2019 e Termo Aditivo nº 060/2020 de 31 de março de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2020.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Interino do Município.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2020

Publicação Nº 2576907

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2020

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos para Rede Municipal de Ensino de nº 154/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA - ME, em 14 de agosto de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 154/2017, que consiste na locação de 51 impressoras laser, multifuncionais (impressora, scanner, copiadora) com placa de rede, para a Rede Municipal de Ensino, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o vencimento do referido contrato em 13 de julho de 2020 e a necessidade de manter a locação das 51 máquinas na Rede Municipal de Ensino, sendo que os serviços são contínuos e passíveis de prorrogação.
Considerando também que devido à Pandemia do COVID-19, houve aumento da quantidade de impressões visto que as aulas estão sendo realizadas on-line, porém alguns alunos não tem acesso à internet, sendo então realizada a entrega das atividades impressas. Para tanto, é necessário o acréscimo de 50.000 cópias para o período prorrogado, à R$ 0,096 a cópia, totalizando o valor a ser aditivado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar e prorrogar a vigência do referido contrato, com base na Cláusula Nona – Das Alterações,

Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 14 de julho de 2020 e com término em 13 de dezembro de 2020.
Fica aditivado no contrato o valor mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) ao valor mensal de R$ 7.082,98 (sete mil oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 8.042,98 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) por mês, totalizando o valor em R$ 40.214,90 (quarenta mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos) para o período prorrogado e pagamentos conforme Contrato Original.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Mensal	Valor a ser aditivado mês	Valor mensal total
01	Locação de 51 impressoras Laser, multifuncionais (impressora, scaner, copiadora) com placa de rede.	Mês	05	R$ 7.082,98	R$ 960,00	R$ 8.042,98
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO PRORROGADO						R$ 40.214,90

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 007/2018 de 11 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 094/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 190/2018 de 12 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 054/2019 de 04 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 142/2019 de 30 de agosto de 2019 e Termo Aditivo nº 012/2020 de 27 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de julho de 2020.
Ass: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2020

Publicação Nº 2576910

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2020

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 049/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 22 de março de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 35/2019 de 05 de fevereiro de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 049/2019, que consiste na contratação de empresa para reforma dos sanitários da Praça Getúlio Vargas, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 35/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que a execução da obra está finalizada, faltando enviar a documentação referente a última medição para aprovação da fiscalização do contrato para conclusão dos pagamentos, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 22 de julho de 2020 com término em 21 de novembro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 22 de março de 2019, Termo Aditivo nº 115/2019 de 10 de julho de 2019, Termo Aditivo nº 174/2019 de 11 de outubro de 2019 e Termo Aditivo nº 004/2020 de 14 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2020.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

LEI Nº 4264/2020

Publicação Nº 2576364

LEI Nº 4264, DE 27 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.038.100,00 (Um milhão, trinta e oito mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R$ 1.038.100,00

Parágrafo Único: Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190040000 - Contratação por tempo determinado (02060000) R$ 40.000,00

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R$ 15.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 150.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R$ 100.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490610000 - Aquisição de imóveis (02060000) R$ 50.000,00

Atividade: 1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R$ 110.200,00

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R$ 220.000,00

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R$ 94.200,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4590610000 - Aquisição de imóveis (02060000) R$ 60.000,00

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

3390300000 - Material de consumo (02060000) R$ 130.000,00

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras (02060000) R$ 13.700,00

3390320000 - Material de distribuição gratuita (02060000) R$ 15.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (02060000) R$ 10.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4265/2020

Publicação Nº 2576365

LEI Nº 4265, DE 27 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.228.098,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1025 – Ampliação da Rede Física da Saúde – Média e Alta Complexidade

4490510000 - Obras e instalações (09780078) R$ 2.178.098,38

Ação: 2054 – Ações Voltadas a Atenção Básica

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente (09780078) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, será utilizado recurso pelo ingresso do convênio com o Fundo Estadual de Saúde, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ 2.228.098,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4266/2020

Publicação Nº 2576366

LEI Nº 4266, DE 27 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.922,43 (trezentos mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1025 – Ampliação da Rede Física da Saúde – Média e Alta Complexidade

4490510000 - Obras e instalações (01020002) R$ 300.922,43

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 177.283.69

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 123.638,74

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4267/2020

Publicação Nº 2576367

LEI Nº 4267, DE 27 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 3.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 3.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11075/2020

Publicação Nº 2576382

PORTARIA Nº 11075, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que TABATAH ANDRESSA DENK FRICK foi nomeada Chefe de Divisão de Anos Iniciais do Ensino Fundamental na SEMED,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BARBARA RANK, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 23 de julho de 2020-até-22 de janeiro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11076/2020

Publicação Nº 2576384

PORTARIA Nº 11076, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CARLA THAIS KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao segundo período de 15 (quinze) dias, triênio 2014/2017, conforme Processo nº 12002/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 27/07/2020 a 10/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11077/2020

Publicação Nº 2576385

PORTARIA Nº 11077, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LINDOMAR ROSÁ, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 14021140.1.00076/20-1, de 11 anos, 7 meses e 28 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12518/2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA/SEMED Nº 2150/2020

Publicação Nº 2576888

PORTARIA/SEMED No 2150 - DE 24 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI RECESSO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, especialmente aquela conferida no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto nº 1.744, de 9 de abril de 2020; e
Considerando a suspensão das aulas presenciais nas redes públicas estadual e municipais de ensino, conforme inciso II do art. 8º. do Decreto nº.562, de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 1744, de 9 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos governos federal e estadual, voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de

disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção por COVID-19, que resultaram em suspensão das atividades presenciais das Unidades Educacionais, desde o dia 19 de março de 2020, onde a Rede Municipal de Ensino passou a adotar o regime especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, conforme a Resolução/CME nº 087/2020, em que desde o dia 03 de abril, os profissionais da educação têm trabalhado intensamente, participando de treinamentos e formações para uso de novas plataformas e um novo sistema de trabalho; da mesma forma, quase 11 mil estudantes estão recebendo e executando atividades nesta modalidade, com acompanhamento dos familiares para superar as adversidades;
Considerando a MP nº 934/2020, que dispensa, em caráter excepcional, as escolas da educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, mas determina o cumprimento de 800 horas mínimas ao longo do ano letivo;
Considerando a necessidade de preservar a saúde física e emocional do grupo de professores, de estudantes e dos profissionais de educação, bem como, visando a mitigação da defasagem na aprendizagem e de evitar a evasão escolar, oportunizando aos alunos a possibilidade de estarem colocando em dia suas atividades de aprendizagem;
Considerando que os professores e funcionários da rede pública municipal vem superando desafios ao longo de todo o processo do regime especial de atividades escolares não presenciais, superando as adversidades, demonstrando empenho e compromisso com o alcance de resultados de aprendizagem e da permanência de seus estudantes no percurso escolar;
Considerando que a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 1433, de 22 de julho de 2020, concedeu recesso escolar para a Rede Estadual de Ensino e que diversos profissionais atuam em ambas as redes, assim como, famílias possuem alunos matriculados em ambas;
Considerando que o Conselho Municipal de Educação, reunido em 21 de julho de 2020, requisitou e recomendou que houvesse recesso escolar antes do início do segundo semestre, como forma de cuidado e atenção a saúde mental dos profissionais, alunos e familiares.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o recesso escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com duração de cinco dias, no período de 27 a 31 de julho de 2020, para estudantes, professores e ocupantes dos demais cargos em atividade nas unidades educacionais, das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação de Jovens e Adultos e Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo.

Parágrafo Único: Fica assegurado que o calendário escolar cumprirá a oferta de 800 horas mínimas anuais, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS/SEMED Nº 2143 A 2150/2020

Publicação Nº 2576894

PORTARIA/SEMED No 2150 - DE 24 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI RECESSO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, especialmente aquela conferida no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto nº 1.744, de 9 de abril de 2020; e
Considerando a suspensão das aulas presenciais nas redes públicas estadual e municipais de ensino, conforme inciso II do art. 8º. do Decreto nº.562, de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 1744, de 9 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos governos federal e estadual, voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção por COVID-19, que resultaram em suspensão das atividades presenciais das Unidades Educacionais, desde o dia 19 de março de 2020, onde a Rede Municipal de Ensino passou a adotar o regime especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, conforme a Resolução/CME nº 087/2020, em que desde o dia 03 de abril, os profissionais da educação têm trabalhado intensamente, participando de treinamentos e formações para uso de novas plataformas e um novo sistema de trabalho; da mesma forma, quase 11 mil estudantes estão recebendo e executando atividades nesta modalidade, com acompanhamento dos familiares para superar as adversidades;
Considerando a MP nº 934/2020, que dispensa, em caráter excepcional, as escolas da educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, mas determina o cumprimento de 800 horas mínimas ao longo do ano letivo;
Considerando a necessidade de preservar a saúde física e emocional do grupo de professores, de estudantes e dos profissionais de educação, bem como, visando a mitigação da defasagem na aprendizagem e de evitar a evasão escolar, oportunizando aos alunos a possibilidade de estarem colocando em dia suas atividades de aprendizagem;
Considerando que os professores e funcionários da rede pública municipal vem superando desafios ao longo de todo o processo do regime especial de atividades escolares não presenciais, superando as adversidades, demonstrando empenho e compromisso com o alcance de resultados de aprendizagem e da permanência de seus estudantes no percurso escolar;
Considerando que a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 1433, de 22 de julho de 2020, concedeu recesso escolar para a Rede Estadual de Ensino e que diversos profissionais atuam em ambas as redes, assim como, famílias possuem alunos matriculados em ambas;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, reunido em 21 de julho de 2020, requisitou e recomendou que houvesse recesso escolar antes do início do segundo semestre, como forma de cuidado e atenção a saúde mental dos profissionais, alunos e familiares.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o recesso escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com duração de cinco dias, no período de 27 a 31 de julho de 2020, para estudantes, professores e ocupantes dos demais cargos em atividade nas unidades educacionais, das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação de Jovens e Adultos e Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo.

Parágrafo Único: Fica assegurado que o calendário escolar cumprirá a oferta de 800 horas mínimas anuais, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Publicação Nº 2576494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCLUSO O COMODATO DE UM TANQUE PLENO, EQUIPADO COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14.000 LITROS, A SER INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR SCHNEIDER, Nº 80, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL (SC), RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Onde se lê: Valor máximo unitário R$ 2,75
Leia-se: Valor máximo unitário R$ 3,23
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 07 de agosto de 2020 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasilia – DF.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

MARCELO HUBEL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 138/2020

Publicação Nº 2576857

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12343/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de termômetros infravermelhos digitais de testa para realizar testagem de temperatura corporal nos usuários e servidores dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário), também do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ainda do Conselho Tutelar.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA	06	R$ 368,37	R$ 2.210,22

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, serão entregues pela empresa DROGARIA CRUZEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 03.640.999/0001-21, situada na Rua Iracema, 42, Bairro Cruzeiro, na Cidade de São Bento do Sul /SC, CEP 89290-000.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 2.210,22 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e dois centavos).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de termômetros infravermelhos digitais de testa para realizar testagem de temperatura corporal nos usuários e servidores dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário), também do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ainda do Conselho Tutelar. A medição da temperatura corporal é uma das recomendações da Organização Mundial da Saúde, e também do Decreto Municipal nº 1746/2020, onde diz no Art. 4º, Todas os estabelecimentos privados e as repartições públicas, localizados em São Bento do Sul e autorizados a funcionar, deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades em época de pandemia, (...) § 2º Na entrada dos estabelecimentos privados e das repartições públicas poderá ser medida a febre dos usuários por meio de termômetro digital infravermelho corporal, sem contato físico. Além das indicações sugeridas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas demais repartições realizam atendimentos, na grande maioria, de pessoas com vulnerabilidades sociais, que por muitas vezes possuem mais dificuldades em ter acesso a todos os equipamentos de proteção contra a doença e ainda são realizados atendimentos a um grande número de idosos, os quais são consideradas pessoas do

grupo de risco.

São Bento do Sul, 23/07/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

Publicação Nº 2576858

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12343/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para o fornecimento de termômetros infravermelhos digitais de testa para onde há atendimento ao público, sendo em diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa DROGARIA CRUZEIRO LTDA, no valor unitário de R$ 368,37 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R$ 2.210,22 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 23/07/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

São Bonifácio

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2577370

ATO 015: Edital de Homologação do Resultado Final

ricardo de souza carvalho, Prefeito do Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bonifácio, realizou no dia 21 de junho de 2020, as provas escritas objetivas do Processo Seletivo n.º 01/2020, destinado ao provimento de vagas em regime temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.nbsprovas.com.br, no dia 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 01/2020.
RESOLVE:
Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 01/2020 tendo em vista a classificação final publicada no dia 26 de junho de 2020, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

São Bonifácio/SC, em 24 de julho de 2020.

ricardo de souza carvalho
Prefeito do Município de São Bonifácio

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	27	ROBSON ALVES	17/05/1991	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	2º	24	LUCIMARA APARECIDA ESTAVAM RIBEIRO	27/08/1984	1,20	0,90	0,30	2,75	5,15
Cargo: MÉDICO ESF									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	47	BEATRIZ FERREIRA NUNES	01/11/1993	1,50	1,50	0,90	4,95	8,85
Classificado	2º	11	NATÁLIA BEATRIZ PFLEGER	25/05/1995	1,20	1,50	1,20	4,95	8,85
Classificado	3º	65	BRUNA BIANCHIN	15/04/1995	1,20	1,50	1,50	4,40	8,60
Classificado	4º	67	KLAUS KIRCH NIENKOTTER ROCHA	23/02/1995	1,20	1,50	1,20	4,40	8,30
Classificado	5º	28	GUILHERME PAES RAMOS	04/12/1991	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25
Classificado	6º	46	ANA PAULA DE OLIVEIRA FRAGOSO	18/08/1995	1,50	1,50	0,60	4,40	8,00
Classificado	7º	35	ANDRÉ SANTOS FELIPPE	20/08/1987	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	8º	56	RAFAELA SILVA WALTRICK	13/01/1989	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	9º	41	CAROLINI BESEN	07/01/1997	1,50	1,20	1,20	3,85	7,75
Classificado	10º	34	DÉBORA ZICHTL CAMPOS MARIANI PICHETTI	30/09/1990	1,20	1,50	1,50	3,30	7,50

Classificado	11º	19	MARINA MAIA	15/11/1993	1,50	1,20	0,90	3,85	7,45
Classificado	12º	22	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/11/1983	1,20	1,20	1,20	3,85	7,45
Classificado	13º	1	LUCIANA MULLER CARVALHO	29/08/1995	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	14º	48	THIAGO ARRUDA RAMOS SCHROETTER	02/10/1995	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	15º	31	THAIS DE CARVALHO DOS SANTOS	24/10/1994	1,50	1,50	0,60	3,30	6,90
Classificado	16º	4	GUILHERME CARRARD RODRIGUES	31/08/1983	0,90	1,50	1,20	3,30	6,90
Classificado	17º	2	LAURA DA SILVA ZANIN	07/07/1990	1,50	1,50	0,90	2,75	6,65
Classificado	18º	10	VINICIUS ANZOLIN	07/11/1996	1,50	1,50	0,60	1,65	5,25
Cargo: ODONTÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	60	GABRIEL DE CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	19/06/1997	1,20	1,20	1,20	4,40	8,00
Classificado	2º	61	CINARA DELLA GIUSTINA WEBER	24/03/1998	1,20	1,20	1,20	4,40	8,00
Classificado	3º	6	LETICIA BACK	12/08/1997	0,60	1,50	0,30	4,40	6,80
Classificado	4º	44	DÉBORA HAWERROTH	09/04/1994	0,90	1,50	0,60	2,75	5,75
Classificado	5º	16	DIEGO BARBOSA GARCIA	24/07/1988	1,20	1,50	0,60	2,20	5,50
Cargo: PSICÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	25	JULIA MACHADO HEGNER	07/04/1991	1,20	1,50	1,20	4,95	8,85
Classificado	2º	57	ISAC DA SILVA JUNIOR	08/01/1988	1,20	1,20	1,20	3,85	7,45
Classificado	3º	68	ANA LUIZA NIENKOETTER	06/06/1997	1,20	0,90	1,20	3,85	7,15
Classificado	4º	15	MARINA SOUTO FERREIRA	29/04/1994	1,20	0,60	0,60	2,75	5,15
Classificado	5º	52	NATANAEL DE MEDEIROS	24/07/1995	1,20	1,50	0,90	1,10	4,70
Classificado	6º	26	SOLANGE ANTUNES	21/04/1970	0,90	1,50	1,20	1,10	4,70
Classificado	7º	40	MARIANA HAWERROTH	31/05/1990	1,20	1,20	0,60	1,65	4,65

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2578291

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. nº 015/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2020 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORA DE RADIO DE SISTEMA FM, PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E CONTEÇÃO DA COVID-19.

Contratada: PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.601.591/0001-88
Endereço: Rua Padre Anchieta, 182
Município: São Carlos/SC
CEP: 89.885-000

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: 2.014.3390.00 - 0 - 203/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei n.8.666/93 e Art. 4º Lei Federal 13.979/2020

Vigência: 06 meses

Sao Carlos/SC, 23 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 - ADM

Publicação Nº 2578292

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº:	093/2020 REGISTRO DE PREÇOS 036/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; INSTALADORA ALBA EIRELI; LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA; TRATAE IND E COM PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ R$314.749,26 (TREZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Vigência ..... :	22/07/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.

SAO CARLOS/SC, 23 DE JULHO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - ADM

Publicação Nº 2578293

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº:	096/2020 REGISTRO DE PREÇOS 037/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PORTARIA 369/2020.
Valor ..... :	R$68.144,25 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Vigência ..... :	23/07/2021
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 24 DE JULHO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2578295

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	015/2020 - FMS
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 003/2020 - FMS
Contrato Nº	003/2020 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA EM EMISSORA DE RADIO DE SISTEMA FM, PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E CONTEÇÃO DA COVID-19.
Valor ..... :	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... :	22/01/2021
Recursos ..... :	2.014.3390.00 - 0 - 203/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SÃO CARLOS/SC, 23 DE JULHO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2575989

PORTARIA Nº 089/2020
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejado o Senhor NILSON WILLMS, nomeado pela Portaria 049/2017 para trabalhar junto a Secretaria de Assistência Social com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 09 de Julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de Julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 006, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576345

RESOLUÇÃO N° 006, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Domingos - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Domingos, no uso das atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei 8.069/90, e a Lei Municipal nº 1.594, de 29 de junho de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2020:

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar as alterações e implementações realizadas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Domingos- SC, em prol do momento atual que confere a situação de Pandemia gerada pelo COVID-19.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 23 de julho de 2020.

VITORIO ANTOLINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLUÇÃO N° 007, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576348

RESOLUÇÃO N° 007, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar Municipal de São Domingos – SC gestão: 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.594, de 29 de junho de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2020:

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar Municipal de São Domingos - SC.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 23 de julho de 2020.

VITORIO ANTOLINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576347

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 23 DE JULHO DE 2020

Aprova a Efetivação de Pagamento para Capacitação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dos profissionais que compõe a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de São Domingos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.594, de 29 de junho de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2020:

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º. dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis

do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direito.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO que dentro do Plano de Ação e Aplicação – FIA realizado e aprovado pelo CMDCA em 06 de março de 2020 compõe no item 03 que o recurso delibera a formação continuada para profissionais da rede de Garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o pagamento de capacitação para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, bem como os demais profissionais que compõe a rede de cuidado e de proteção a criança e ao adolescente se utilizando do recurso do FIA conforme o que está no plano de ação e aplicação do FIA: Apoiar a formação continuada para capacitar os profissionais da rede de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (item 03 – Plano de Ação e Aplicação – FIA de 06 de março de 2020).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

São Domingos, SC, 23 de julho de 2020.

VITORIO ANTOLINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.405/2020

Publicação Nº 2578296

DECRETO Nº 3.405, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o significativo aumento de infecções pelo vírus Covid-19 no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização constante e intersetorial das medidas de enfrentamento da pandemia que está em curso;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos o atendimento ao público nos equipamentos públicos da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul no período de 27 de julho a 07 de agosto do corrente, mantendo-se o funcionamento apenas dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.394, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na Resolução nº 001, de 13 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 24 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 148/2020

Publicação Nº 2577286

DECRETO FUNCIONAL 148/2020
Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado MARCELO AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, a contar de 16 de julho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 24 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 149/2020

Publicação Nº 2577292

DECRETO FUNCIONAL 149/2020
Revogação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, bem como o Artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar 173/2020, resolve:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Funcional nº 144/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16/07/2020, Edição nº 3202, página 1.113.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

INTIMAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/FMS/2019

Publicação Nº 2576015

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/FMS/2019

Ficam as empresas ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, Maycon Will Eireli, Andrea Nascimento e Classmed Produtos Hospitalares, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir o item abaixo relacionado.

Item: 09 – Álcool 70% etílico hidratado 1000ml.			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda	Safra	3,72
3	Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda	Da Casa	3,76
4	Maycon Will Eireli	Itajá	3,80
5	Andrea Nascimento	Tupi	4,00
6	Classmed Produtos Hospitalares	Tupi	4,148

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 24 de julho de 2020.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

INTIMAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 082/PMSJB/2019

Publicação Nº 2576004

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 082/PMSJB/2019

Ficam as empresas Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda, Comercial Storinny Ltda, Máxima Atacadista Eireli e Comercial Multiville, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir o item abaixo relacionado.

Item: 03 – Álcool etílico hidratado 96º. características físicas e químicas: aspecto: líquido límpido incolor isento de partículas, volátil, inflamável. Odor: característico de álcool. Especificação do produto: teor alcoólico (p/p) - 92,8ºinpm - 93,5ºinpm, teor alcoólico (v/v) - 95,0ºgl - 96,0ºgl, ph do produto (puro) - 6,0 - 9,0 densidade (g/ml -20ºc) - 0, 810. Composição: álcool etílico hidratado a 92,8ºinpm (96,0ºgl). Caixa c/ 12 litros boa qualidade.			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda	Itaja	57,00
3	Comercial Storinny Ltda	Flops	58,89
4	Máxima Atacadista Eireli	Tupi	60,00
5	Comercial Multiville	Flops	60,00

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) do item mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 24 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMSJB/2020

Publicação Nº 2575874

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 71/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2020, Processo Licitatório nº. 71/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16681	RUHMO ENGENHARIA LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RUHMO ENGENHARIA LTDA	22.349.255/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO CONSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16681 - RUHMO ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, COM ESPESSURA VARIANDO ENTRE 5 A 12 CM. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	RUHMO ENG	3.000,000	140,0000	420.000,00
2	REPOSIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ, COM ESPESSURA VARIANDO ENTRE 5 A 12 CM. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	RUHMO ENG	1.000,000	140,0000	140.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Julho de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

RUHMO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.349.255/0001-05 _____

São João do Oeste

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 388/2020

Publicação Nº 2577015

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 388/2020
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PROTOCOLO Nº 388/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Valmir Grasel e Ieda Inês Grasel, para a atividade de: 01.54.00 - Granja de Suínos - Terminação, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 72 e 73 - Poná, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 13.968, linha Cristo Rei, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020

Publicação Nº 2576901

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Guido Scheid ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 24/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de ensaio fotográfico e fornecimento de 100 (cem) fotos em arquivo digital das Soberanas do Município de São João do Oeste-SC.".
VALOR: R$ 1.200,00
PRAZO:23.07.2020 até 30.09.2020
São João do Oeste – 24 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 97/2020 E CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2576890

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020 E CONTRATO 41/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Jackson Kothe ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2020
OBJETO: "Aquisição de motobomba para instalação na ETA de Beato Roque interior, São João do Oeste.".
VALOR: R$ 8.190,00
PRAZO:27.07.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 24 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 046_2020_PREF

Publicação Nº 2576851

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020
OBJETO: Aquisição de uma roçadeira articulada, conforme detalhamento do objeto disposto no Anexo I – Projeto Básico e os descritivos valores máximos fixados na tabela.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: METALURGICA MATTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 24/07/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 32.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01 – 1.020 – 4.4.90.52.40.00.00.00.3080 (210).
São João do Sul/SC, 24 de julho de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO N° 076 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2578519

DECRETO N° 076 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de São João do Sul, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:

Art.1°. Ficam suspensas, no município de São João do Sul, até 03 de agosto de 2020:

I- a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias.

Parágrafo único. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

Art.2º. Ficam suspensas, no município de São João do Sul, até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente às atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º. Ficam determinadas, até o dia 17 de setembro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de São João do Sul, a saber:

I-Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas;

II-Fica proibido qualquer tipo de atividade de jogos, entre eles: cartas, bilhar, dominós, eletrônicos ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

III-Todos os estabelecimentos de comércio de alimentos, sejam mercados, supermercados, atacados, açougues, mercearias e afins deveram permitir a entrada de um único integrante familiar, exceto na hipótese de criança de colo, para compras no estabelecimento a fim de evitar o acúmulo de pessoas no local;

IV-Todo e qualquer tipo de aglomeração seja ela em local público ou dentro dos estabelecimentos comerciais, que não respeite o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros será considerada transgressão às normas destinadas à proteção da saúde, passível de multa, além das penalidades previstas na legislação vigente.

§1°. Responde pelas mesmas penas previstas no inciso IV, o estabelecimento comercial que der causa a formação de aglomeração que resulte no descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metros, tanto dentro do estabelecimento quanto na formação de filas em frente ao comércio;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de São João do Sul enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I-Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II-Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III-Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV-Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V- Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º. É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º. Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art.5º. Ficam proibidas, até 30 de agosto de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º. No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º. É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, passível de multa, além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, previstas no art. 36 da Lei na 38é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Paragráfo Único -

Art.7º. As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.8°. Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.9º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25 de julho de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 24 de julho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA N° 386/2020

Publicação Nº 2576369

PORTARIANº 386/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o C.I. nº 176/2020, de 08/07/2020; fica DESIGNADA TEMPORARIAMENTE a funcionária GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI – matrícula 344, para desempenhar a função de Coordenadora de Atenção Básica, na Secretaria Municipal da Saúde, a contar do dia 22/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387/2020

Publicação Nº 2576371

PORTARIANº 387/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - PAULO CESAR MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 22/07/2020 à 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 388/2020

Publicação Nº 2576372

PORTARIANº 388/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. 79 de 23/07/2020, emitida pela Secretária Municipal da Fazenda; ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 366/2020, de 08/07/2020, que concedeu Férias a servidora IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Publicação Nº 2578550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – Processo nº 207/2020 – Proc. Adm. 2831/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA ATENDER OS TRABALHADORES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27 de julho de 2020 às 13h00min até o dia 06 de agosto de 2020, às 10h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h01min do dia 06 de agosto de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 06 de agosto de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°188/2020

Publicação Nº 2576544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – PE 032/2020 – Processo 175/2020 – Proc. Adm. 2412/2020 – Fornecedor: SUPER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ Lote I – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 13,50% (treze inteiros e cinquenta por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo de R$2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para mão de obra e valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para peças para o Lote I. Lote II – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 12,00% (doze por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para mão de obra e valor máximo de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para peças. No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão de obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto; Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

Publicação Nº 2576879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PE 163/2019 – Processo 616/2019 – Proc. Adm. 11311/2019 – Fornecedor: PRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC" Valor da ATA: R$ 1.586,70 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2020

Publicação Nº 2576566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PE 187/2019 – Processo 666/2019 – Proc. Adm. 4706/2019 – Fornecedor: CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R$ 13226,50 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°160/2020

Publicação Nº 2576549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PE 187/2019 – Processo 666/2019 – Proc. Adm. 4706/2019 – Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R$ 1993,20 (um mil, novecentos e noventa e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2020

Publicação Nº 2576873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PE 163/2019 – Processo 616/2019 – Proc. Adm. 11311/2019 – Fornecedor: HBJ COMÈRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC" Valor da ATA: R$ 1.866,30 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2020

Publicação Nº 2576884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PE 163/2019 – Processo 616/2019 – Proc. Adm. 11311/2019 – Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC" Valor da ATA: R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 07 de julho de 2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2019

Publicação Nº 2576847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019 – Processo nº 657/2019 – Proc. Adm. 10481/2019. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS CULTURAIS E TURISTICOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ", O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o Processo Administrativo n°10481/19, Compras n°657/19 – Pregão Presencial n° 183/19, por razões de interesse público. Data 22/07/2020

CONTRATO CT Nº 056/2020

Publicação Nº 2576938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 056/2020 – PE 020/2020 – Processo 087/2020 – Proc. Adm. 1815/2020 – Contratado: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE KITS DE TECNOLOGIA EMBARCADA, PARA OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC Valor do Contrato: R$ 381.568,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 16 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13539/2020

Publicação Nº 2578622

DECRETO Nº 13539/2020
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO POTECAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, artigo 2º e no Decreto-Lei 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 326,56m², parte integrante da totalidade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José sob o nº 76.987, Livro nº 2, medindo 19.944,00m², situado em Potecas, neste Município e Comarca de São José/SC, de propriedade de: BERNADETE FILOMENA DA SILVA VIRISSIMO, portadora da C.I. nº 1/R 2.589.073 SSP/SC, inscrita no CPF nº 835.955.709-87, casada com ANDRÉ LUIZ VIRISSIMO, portador da C.I. nº 1256448 SSP/SC, inscrito no CPF nº 674.862.159-34; JOÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO, portador do C.I. nº 4414071 SSP/SC, inscrito no CPF520.866.409-78, casado com ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da C.I. nº 1/R 2.081.180 SSP/SC, inscrita no CPF nº 715.588.109-00; ISABEL FILOMENA DA SILVA, portadora da C.I. nº 2.505.546 SSP/SC, inscrita no CPF nº 835.955.629-68, divorciada; OSVALDO JOÃO DA SILVA, portador da C.I. nº 2.300.792-3 SSP/SC, inscrito no CPF nº 730.304.069-20, solteiro; ELIONETE FILOMENA DA SILVA VERISSIMO, portadora C.I. nº 2.780.854-8 SSP/SC, inscrita no CPF nº 952.159.139-00, casada com ISAQUE LÚCIO VERISSIMO, portador da C.I nº 1817659 SSP/SC, inscrito no CPF nº 675.140.229-53, ELIÉTE FILOMENA DA SILV GHIDOLIN, portadora da C.I. nº 2.909.408-9 SESP/SC, inscrita no CPF nº 932.116.279-87, casado com VILSO ALBERTO GHIDOLIN, portador da C.I. nº 2.991.389 SSP/SC; com as seguintes dimensões e confrontações: frente medindo 36,00 metros, para a rua Francisco Torquato da Rosa; fundos medindo 36,00 metros, extrema com terras de Saluciano Alves da Silva; laterais, lado direito medindo 554,00 metros, extrema com terras de João Joaquim da Silva, e do lado esquerdo, medindo também 554,00 metros, extrema com terras do loteamento Alvorada e Loteamento Dona Júlia.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública tem como finalidade o prolongamento da Rua Hamilton de Lima, com área de 326,56m², localizada no bairro Potecas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.911 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578608

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A CONDENADOS PELA LEI N° 11.340/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, para todos os cargos livre de nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.912 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578611

VEDA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CRECHES OU SIMILARES, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 3º Para os efeitos desta lei consideram-se deficiência ou doença crônica, aquela que se refere a quaisquer pessoas que tenham desabilidade física ou mental, que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da vida, e:
I - deficiência; toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite parcial ou substancialmente uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia;
II – doença crônica; toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabete tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo, entre outras.

Art. 4º As sanções aplicadas aos que praticarem ato de discriminação serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.913 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578613

DENOMINA DE RUA PEDRO JOSÉ DE ASSUNÇÃO, A RUA QUE DÁ ACESSO AO RESIDENCIAL JOÃO MANOEL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pedro José de Assunção, a primeira travessa à direita, para quem entra na Rua Antônio Schroeder pela Avenida Osvaldo José do Amaral (Avenida das Torres), que acessa no Residencial João Manoel, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.914 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578615

DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CULTURA NEGRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal da Cultura Negra, a ser comemorada, anualmente, no mês de novembro, da semana do dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público para uma reflexão sobre a importância da cultura negra na formação cultural do país.

Art. 2º A organização da Semana Josefense da Cultura Afro-brasileira, passa a compor o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de São José/SC.

Parágrafo único. O evento mencionado no "caput" deste artigo será Organizado pela Prefeitura Municipal de São José, em parceria com a Sociedade Cultural Quilombo dos Palmares.

Art. 3° Entende-se como Semana Municipal da Cultura Negra as seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação com mensagens sobre o que é a Semana Municipal da Cultura Negra;
II – neste período o Poder Público, as empresas e as entidades civis realizarão palestras e outras promoções por meio de parcerias, visando à conscientização popular da cultura afro-brasileira.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.917 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578620

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE EM PLACAS DE VAGAS RESERVADAS EM ESTACIONAMENTO PARA RECLAMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Torna obrigatório a colocação nas placas informativas o número de telefone para reclamações junto às vagas reservadas a pessoas com deficiência, idosos ou gestantes e outras vagas que vierem a ser criadas por lei, em local visível e de forma legível.
Parágrafo único. O número de telefone para reclamações poderá ser adicionado às placas indicativas da condição de vaga reservada.

Art. 2° Quando as vagas reservadas localizarem-se em estacionamento privado deverá ser informado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento, e, se localizadas em logradouro público, o número de telefone próprio para reclamações ou comunicações da ocorrência de trânsito.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal, em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI Nº 5915 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2578617

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DE COMBATE E PREVENÇÃO DA HANSENÍASE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José, o "Dia de Combate e Prevenção da Hanseníase", a ser comemorado no último domingo do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2016-07

Publicação Nº 2577295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 087/2016-07 Proc. Adm. 2815/2020 – Contratado: SRa. Estela Santo Paglarin. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 087/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 087/2016, por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 26/07/2020. Data da assinatura: 18 de junho de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2019-01

Publicação Nº 2577258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 112/2019-01 Proc. Adm. 3808/2020 – Contratado: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO SÃO JOSÉ LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 112/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 112/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 31/07/2020. Data da assinatura: 16 de julho de 2020.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 012/2020

Publicação Nº 2578216

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2020
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DEDICADO DE PELO MENOS 150 MBPS; 04 (QUATRO) ENDEREÇOS DE IP VÁLIDOS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (ANTI-DDOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 09h:50min do dia 07/08/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 07/08/2020, a partir das 10h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 27 de julho de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020

Publicação Nº 2576046

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 95/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: RED CREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos em telecomunicação na área de radiodifusão para atender a Câmara Municipal de São José.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.
PRAZO: vigência 12 (doze) meses

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.760, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576072

DECRETO Nº 6.760, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Delega a competência para autorização e aprovação de diárias, altera o Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emissão do Memorando nº 3.959/2020, pela Controladoria Geral do Município, demonstrando que a Instrução Normativa nº 14/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, prevê que a concessão de diárias será autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência, não se tratando, portanto, de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação da responsabilidade pela autorização e aprovação das diárias, mediante ato legal expedido pelo chefe do Poder Executivo, não importa na ausência de acompanhamento das mesmas e na avaliação do interesse público por parte do ordenador de despesas, tendo em vista que o acompanhamento pode ser realizado por outros meios, como através de relatórios dos gastos com diárias e da programação antecipada, apurados pelos gestores de cada Secretaria;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para, conjuntamente com o Secretário responsável pelo órgão em que atua o solicitante, autorizar e aprovar a concessão de diárias aos agentes públicos do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º Em decorrência da previsão constante no artigo 1º, o artigo 4º do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As viagens de agentes públicos municipais a serviço do Município serão autorizadas previamente pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, conjuntamente com o Secretário responsável pelo órgão em que atua o solicitante, mediante despacho em requerimento escrito, cujo modelo está previsto nos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto". (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II, do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II, respectivamente, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Decreto nº 6.760, de 24 de julho de 2020)

"ANEXO I
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

1. BENEFICIÁRIO

NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
CPF	MATRICULA:

2. DESLOCAMENTO

DATA	DE	PARA	HORÁRIO		MEIO DE TRANSPORTE
			SAÍDA	CHEGADA	

3. FINALIDADE

A descrição deve conter, no mínimo: objetivo da viagem, data, local, horário, e a motivação para realização da viagem.
4. DIÁRIAS A RECEBER

DESLOCAMENTO	Nº DE DIÁRIAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Capital do Estado			
Capital Federal			
Demais Cidades			

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Valores estimados da viagem	R$ TOTAL
Valor a título de Diárias	
Valor referente a taxa de inscrição (quando houver)	
Valor estimado do transporte terceirizado (ônibus ou avião)	
Total	

6. REQUERIMENTO

Data:	Nome do Servidor CARGO DO SERVIDOR	ASSINATURA

7. DESPACHO

Na qualidade de Gestor da Secretaria na qual o servidor está vinculado, declaro estar de acordo com a realização da viagem.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSINATURA

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista a observância das normas legais e verificado o interesse público, autorizo a realização da viagem.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ASSINATURA

”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 6.760, de 24 de julho de 2020)

“ANEXO II
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

RELATÓRIO DE VIAGEM

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste	SECRETARIA:
ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, 789	MUNICÍPIO São Lourenço do Oeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
CPF Nº:	MATRICULA Nº:

2. DESLOCAMENTO

DATA	DE	PARA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE

			SAÍDA	CHEGADA	

3. FINALIDADE
A descrição deve conter, no mínimo: objetivo da viagem, data, local, horário e a motivação para realização da viagem (pode ser a mesma redação do Anexo I).
4. RESULTADOS DA VIAGEM
Descrever os resultados alcançados na viagem, considerando os benefícios imediatos e futuros, bem como a importância da realização da mesma.
5. DIÁRIAS COMPROVADAS

DESLOCAMENTO	Nº DE DIÁRIAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Capital do Estado			
Capital Federal			
Demais Cidades			

6. CUSTO TOTAL DA VIAGEM

Valores da viagem	R$ TOTAL
Valor a título de Diárias	
Valor referente a taxa de inscrição (quando houver)	
Valor do transporte terceirizado (ônibus ou avião)	
Total	

Data:	Nome do Servidor CARGO DO SERVIDOR	ASSINATURA

7. DESPACHO

Na qualidade de Gestor da Secretaria na qual o servidor está vinculado, recomendo a aprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSINATURA

Considerando a recomendação do Gestor da Secretaria, aprovo a presente prestação de contas.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ASSINATURA

”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.761, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577041

DECRETO Nº 6.761, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação Nº 2576886

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar da seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, que será realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020.

GIZELE KALINOSKI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o disposto no art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a emissão da Ata de Avaliação pela Comissão de Avaliação de Espetáculos e Organização da VII Semana de Teatro do ICSL, designada pela Portaria nº 033, de 14 de julho de 2020 - ICSL;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR OBTIDA PELOS GRUPOS E CIAS. TEATRAIS REGULARMENTE INSCRITOS no processo de seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, a ser realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020, em formato online, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Fica indeferida a seguinte inscrição realizada pelos Grupos e Cias. Teatrais visando a participação no processo de seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, por descumprimento ao item 7.3., alínea "b.2" do Edital, conforme segue:

Inscrição 06:

Data	Proponente	Espetáculo	Atividade de Formação	Situação
19/08	Adriano Gouvella	Números	Comédia Física com Enfoque na Arte do Palhaço	Indeferida
Motivo do indeferimento: apresentou proposta para o dia 19 de agosto de 2020 com a temática clown, quando o item 7.3, alínea "b.2" previa que para referida data o tema é livre, com exceção do tema clown/palhaço, já previsto para o dia 17/08/2020.				

1.2. Ficam deferidas e homologadas as seguintes inscrições realizadas pelos Grupos e Cias. Teatrais visando a participação no processo de seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, devido ao atendimento das exigências constantes no edital de abertura, conforme segue:

INSC.	PROPONENTE	DATA	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO	ESPETÁCULO	SITUAÇÃO
01	Malagueta Produções	19/08	Desafios do Teatro para Infância: Uma conversa sobre a montagem do espetáculo, os desafios encontrados e as liberdades necessárias.	A menina e sua Sombra de Menino	Deferida
02 Matheus Gonçalves Pereira 19/08 O Corpo do Ator Caravela da Ilusão					Deferida

03	Manon Alves Almeida	19/08	A Poética da delicadeza	A Dita	Deferida
04	Allan Ortega Monteiro	17/08	Bate-papo: Os caminhos da palhaçaria	O Presente	Deferida
05	Adriano Gouvella	17/08	Comédia Física com Enfoque na Arte do Palhaço	Vikings e o Reino Saqueado	Deferida
07	Tiago Marques da Silva	17/08	Palhaço, o Poeta da Cena	'In Concertina'	Deferida
08	Greice Miotello	17/08	Palhaçaria em Coletivo - Conversa sobre formação em palhaçaria	Estardalhaço	Deferida

2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelos Grupos e Cias. Teatrais devidamente inscritos na seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do ICSL, de acordo com os itens 7 e 8 do edital de abertura e segundo a Ata de Avaliação emitida pela Comissão competente, conforme segue:

2.1.1. Avaliação das Propostas inscritas para a data de 17/08/2020 - tema: clown/palhaço:

PROPOSTA Nº 004 - Allan Ortega Monteiro
Os Caminhos da Palhaçaria / O Presente

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	09
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	07
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	08
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	03
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	74
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	121 PONTOS

PROPOSTA Nº 05 - Adriano Gouvella
Comédia Física com Enfoque na Arte do Palhaço / Vikings e o Reino Saqueado

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	09
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	08
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	09
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	14
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	16
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	76 PONTOS

PROPOSTA Nº 07 - Tiago Marques da Silva
Palhaço, o Poeta da Cena / In Concertina

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	10
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	09
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	09
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	00
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	07
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	55 PONTOS

PROPOSTA Nº 08 - GREICE MIOTELLO Conversa Sobre Formação em Palhaçaria / Estardalhaço		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	08
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	08
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	08
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	01
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	12
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	57 PONTOS

2.1.2. Avaliação das Propostas inscritas para a data de 19/08/2020 - tema: livre (excetuando-se o tema clown/palhaço):

PROPOSTA Nº 01 - Malagueta Produções Desafio do Teatro para Infância / A Menina e Sua Sombra de Menino		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	08
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	07
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	08
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	00
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	10
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	53 PONTOS

PROPOSTA Nº 02 - Matheus Gonçalves Pereira O Corpo do Ator / Caravelas da Ilusão		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	09
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	08
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	09
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	08
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	06
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	11
VIII	Valor da proposta inscrita.	01
	TOTAL GERAL	62 PONTOS

PROPOSTA Nº 03 - Manon Alves Almeida A poética da delicadeza / A Dita		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Criatividade, inovação e originalidade na composição do espetáculo.	09
II	Diálogo da proposta com a formação de público lourenciana.	09
III	Criatividade, inovação e originalidade na composição da proposta de tema de discussão.	09
IV	Diálogo da proposta com a formação de alunos de Teatro do ICSL.	09
V	Capacidade de adequação do espetáculo ao local de apresentação.	10
VI	Premiação recebida pelo espetáculo e/ou por atores/diretores/técnicos que compõe o elenco, considerando a atuação no espetáculo proposto.	04
VII	Apresentações do espetáculo durante o ano de 2019.	30
VIII	Valor da proposta inscrita*.	01
	TOTAL GERAL	81 PONTOS

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS PROPOSTAS PRELIMINARMENTE ESCOLHIDAS
3.1. As propostas inscritas para a presente seleção, observando as datas de apresentação e a pontuação obtida, ficam assim classificadas:

INSC.	PROPONENTE	DATA	ATIVIDADE/FORMAÇÃO	ESPETÁCULO	PONTUAÇÃO
004	Allan Ortega Monteiro	17/08	Bate-Papo: Os caminhos da Palhaçaria	O Presente	121
005	Adriano Gouvella	17/08	Comédia Física com Enfoque na Arte do Palhaço	Vikings e o Reino Saqueado	76
008	Greice Miotello	17/08	Palhaçaria em Coletivo - Conversa sobre Formação em palhaçaria	Estardalhaço	57
007	Tiago Marques da Silva	17/08	Palhaço, o Poeta da Cena	'In Concertina'	55
003	Manon Alves Almeida	19/08	A Poética da Delicadeza	A Dita	81
002	Matheus Gonçalves Pereira	19/08	O Corpo do Ator	Caravela da Ilusão	62
001	Malagueta produções	19/08	Desafios do Teatro para Infância: Uma conversa sobre a montagem do espetáculo, os desafios encontrados e as liberdades necessárias.	A Menina e sua Sombra de Menino	53

3.2. Deste modo, ficam escolhidas as seguintes propostas:
a) para a data de 17 de agosto de 2020 (tema: clown/palhaço): Allan Ortega Monteiro, Atividade: Bate-Papo: Os caminhos da Palhaçaria, Espetáculo: O Presente;
b) para a data de 19 de agosto de 2020 (tema: livre, com exceção de clown/palhaço): Manon Alves Almeida, Atividade: A Poética da Delicadeza, Espetáculo: A Dita.

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. Diante da publicação da relação de Grupos e Cias. de Teatro selecionadas, fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando em 27 de julho de 2020, para apresentação de pedido de reconsideração, junto à Comissão de Avaliação de Espetáculos, por meio de requerimento escrito e fundamentado.
4.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado será divulgado através de Portaria ou Edital, abrindo-se automaticamente o prazo para que os artistas/grupos vencedores confirmem a participação no evento.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577357

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 a 27 de julho de 2020, o servidor público municipal ENDRYK CASAGRANDE, ocupante do cargo de Instrutor de Música, matrícula nº 30/05, carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 21 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020

PORTARIA Nº 819, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2575862

PORTARIA Nº 819, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 585 de 05 de maio de 2020, que prorroga a readaptação da servidora municipal, SANDERLÉIA PORTALUPPI GARBIN, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 1701/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar suas funções como Assistente Técnico Pedagógico na EBM Irmã Cecília, até 21 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0533.460-53

Publicação Nº 2576076

Grau de sigilo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0533.460-53, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Gerente Geral da Agência São Lourenço do Oeste, Senhor Vinicio Moraes, CPF nº 024.668.129-24, RG nº 8C3241171 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.873/0001-08, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Rafael Caleffi, CPF nº. 026.437.969-18, RG nº 2996096 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0527.819-58, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Lourenço do Oeste	23	de	julho	de	2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: VINICIO MORAES		Nome: RAFAEL CALEFFI
CPF: 024.668.129-24		CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0527.819-58

Publicação Nº 2576081

Grau de sigilo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.819-58, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Gerente Geral da Agência São Lourenço do Oeste, Senhor Vinicio Moraes, CPF nº 024.668.129-24, RG nº 8C3241171 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.873/0001-08, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Rafael Caleffi, CPF nº. 026.437.969-18, RG nº 2996096 expedido pelo órgão emissor SSP/SC,

brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.6 e 11.6.6.1, do Contrato de Financiamento nº 0527.819-58, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.

11.6.6.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 10/12/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Lourenço do Oeste		23	de	julho	de	2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: VINICIO MORAES		Nome: RAFAEL CALEFFI
CPF: 024.668.129-24		CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA 31/2019 PROCESSO 58/2019

Publicação Nº 2576022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 31/2019, PROCESSO 58/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, estabelecida na Rua João Alves de Rezende, 169D, Vila Real, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ Nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representado pela seu sócio administrador Sr. Gilberto Luiz Orlandini, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reajustar os valores da ata de registro de preços 31/2019 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 58/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste do preço unitário do ITEM 02- ALCOOL EM GEL 70INPM 500 GR, e do ITEM 64 – ALCOOL ETILICO 1 L , 70 INPM , em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 31/2019, tendo em vista a solicitação da contratada, e apresentação de notas fiscais de compra apresentadas pela mesma, e os preços repassados ao consumidor final, onde verificou-se que de fato houve reajuste dos valores.

O reequilíbrio financeiro a maior valor ficará assim:
ITEM 02 - ALCOOL GEL - 500g, 70°INPM, embalagem plástica com bico dosador, com certificação do INMETRO. O valor de R$ 4,95, passará para R$ 8,25.
ITEM 64 - ÁLCOOL ETÍLICO - 1 L hidratado 70 INPM. O valor de R$ 5,10, passará para R$ 8,35.
Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando o aumento dos preços dos produtos conforme documentos em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra apresentados pela empresa, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 13 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Vilmar Schmaedecke
Contratante ContratadA

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019, EMPRESA ABSOLUTO

Publicação Nº 2575894

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 36/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Alves de Rezende, 169, D, Bairro Vila Real, no Município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ Nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representado por seu sócio proprietário Gilberto Luiz Orlandini, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 36/2019 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 63/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:
Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste a MAIOR VALOR dos preços unitários do Item 16 – Arroz tipo I – pacote com 5 kg, conforme solicitado pela empresa requerente, que apresentou as devidas justificativas e comprovações de que realmente houve o aumento dos custos dos produtos, sendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro desses itens da ata de registro de preços.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído:
Item 16 - Arroz tipo I – pacote com 5 kg, de primeira qualidade sub grupo parabolizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma. Valor licitado R$ 11.40, valor que passará a ser pago R$ 15,14.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os valores atuais pagos pelo item descritos acima, considerando a justificativas e comprovações de que realmente houve o aumento dos custos dos produtos, tendo como base os documentos apresentados pela empresa , sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório, mantendo assim a capacidade da empresa de realizar a entrega dos objetos, conforme a mesma descreve em sua solicitação.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Vilmar Schmaedecke Representante Legal
Contratante ContratadA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.353/2020

Publicação Nº 2575929

DECRETO Nº 9.353/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 174, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 50.142 E DO LOTE URBANO Nº 175, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 50.143, AMBOS DE PROPRIEDADE DE CONKIST LOTEAMENTOS LTDA., SITUADOS NO BAIRRO AGOSTINI, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2590/2020, no qual a Empresa CONKIST LOTEAMENTOS LTDA solicita o desdobramento e remembramento de imóveis de sua propriedade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 174, com área de 312,00 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC, sob o nº 50.142 e do Lote Urbano nº 175, com área de 307,15 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste- SC sob nº 50.143 e o remembramento do Lote Urbano nº 174, com área de 312,00 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC, sob o nº 50.142 e do Lote Urbano nº 175, com área de 307,15 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste- SC sob nº 50.143 de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda., situados nas Ruas Projetadas "L" e "A", Loteamento Eduardo Agostini II, no Bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste/SC, os quais passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:

a) Parte do Lote Urbano nº 174, com área de 156,00 m² (sendo 156,00 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa de 12,00 metros com a rua projetada "L"; ao Leste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 175, matrícula nº 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Sul: divisa seca de 12,00 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 173, matrícula nº 50.141, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

b) Parte do Lote Urbano nº 175, com área de 150,90 m² (sendo 150,90 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa de 7,02 metros com a rua projetada "L"; ao Nordeste: divisa por linha curva com raio de 5,00 metros e extensão de 7,85 metros com as ruas projetadas "L" e "A"; ao Leste: divisa de 8,00 metros com a rua projetada "A"; ao Sul: divisa seca de 12,02 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 175, matrícula 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

II - REMANESCENTE:

a) Parte do Lote Urbano nº 174, com área de 156,00 m² (sendo 156,00 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa de 12,00 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Leste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 175, matrícula nº 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Sul: divisa seca de 12,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 177, matrícula nº 49.979, de propriedade de José Carlos Vidor; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 173, matrícula nº 50.141, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

b) Parte do Lote Urbano nº 175, com área de 156,25 m² (sendo 156,25 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa seca de 12,02 metros com Parte do mesmo Lote Urbano n 175, matrícula nº 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Leste: divisa de 13,00 metros com a rua projetada "A"; ao Sul: divisa seca de 12,02 metros com Parte do Lote Urbano nº 176, matrícula nº 49.978, de propriedade de José Carlos Vidor; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

III – REMEMBRAMENTO:

a) Parte do Lote Urbano nº 174, com área de 156,00 m² e Parte do Lote Urbano nº 175, com área de 150,90 m², perfazendo uma área total de 306,90 m² (sendo 306,90 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa de 19,02 metros com a Rua projetada "L"; ao Nordeste: divisa por linha curva com raio de 5,00 metros e extensão de 7,85 metros com as Ruas projetadas "L" e "A"; ao Leste: divisa de 8,00 metros com a Rua projetada "A"; ao Sul: divisa seca de 24,02 metros, sendo 12,02 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 175, matrícula nº 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda, e 12,00 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 173, matrícula nº 50.141, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

b) Parte do Lote Urbano nº 174, com área de 156,00 m² e Parte do Lote Urbano nº 175, com área de 156,25 m², perfazendo uma área total de 312,25 m² (sendo 312,25 m² de área edificável), confrontando-se: ao Norte: divisa seca de 24,02 metros, sendo 12,00 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 174, matrícula nº 50.142, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda, e 12,02 metros com Parte do mesmo Lote Urbano nº 175, matrícula nº 50.143, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda; ao Leste: divisa de 13,00 metros com a Rua projetada "A"; ao Sul: divisa seca de 24,02 metros, sendo 12,02 metros com o Lote Urbano nº 176, matrícula nº 49.978, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda, e 12,00 metros com o Lote Urbano nº 177, matrícula nº 49.979, de propriedade de José Carlos Vidor; ao Oeste: divisa seca de 13,00 metros com Parte do Lote Urbano nº 173, matrícula nº 50.141, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.329 de 12 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 23 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.354/2020

Publicação Nº 2576388

DECRETO Nº 9.354/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA Nº 105, COM ÁREA DE 5.263,40M², MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 41.329, DE PROPRIEDADE DE ELIS MARINA FRIGERI, ELIS REGINA FRIGERI E SOLANGE FRIGERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 3º, inciso IV e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9945/2020, onde as proprietárias do imóvel matriculado sob nº 41.329, requerem o desmembramento e remembramento do imóvel.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 050/2020 do Departamento de Engenharia, que recomendou a aprovação do desmembramento e remembramento.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte da Chácara nº 105, com área de 5.263,40², sendo 4.314,151m² edificável e 949,249m² não edificável, matriculada no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 41.329, de propriedade de Elis Marina Frigeri, Elis Regina Frigeri e Solange Frigeri, que passa a ter as seguintes denominações e confrontações:

I – DESMEMBRAMENTO:
a) Lote Urbano nº 105-A, com área de 2.338,29m², da subdivisão de Parte da Chácara nº 105, confrontando-se: ao Noroeste: com o Lote Urbano nº 29-D, matricula nº 46.498 e com Parte do Lote Urbano nº 30, (área institucional), matricula nº 41.334, do Loteamento Izidoro Frigeri, por linha seca medindo 51,14 metros; ao Nordeste: com Parte da Chácara nº 107, matricula nº 28.907, por linha seca medindo 41,51 metros; ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 66,80 metros; ao Oeste: com a Rua João André Zago, medindo 40,85 metros.
b) Lote Urbano nº 105-B, com área de 348,87m², da subdivisão de Parte da Chácara nº 105, confrontando-se: ao Noroeste: com a Rua João André Zago, medindo 10,72 metros; ao Leste: com o Lote Urbano nº 105-C, por linha seca medindo 27,50 metros; ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano nº 22, (área verde), matricula nº 50.353, por linha seca medindo 14,14 metros; ao Oeste: com a Rua João André Zago, medindo 23,03 metros; ao Noroeste: com a Rua João André Zago, por uma linha curva, com um raio de 5,00 metros.
c) Lote Urbano nº 105-C, com área de 277,24m², da subdivisão de Parte da Chácara nº 105, confrontando-se: ao Noroeste: com a Rua João André Zago, medindo 11,02 metros; ao Leste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 27,94 metros; ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano nº 22, (área verde), matricula nº 50.353, por linha seca medindo 10,83 metros; ao Oeste: o Lote Urbano nº 105-B,

por linha seca medindo 27,50 metros.
d) Lote Urbano nº 105-D, com área de 1.772,66m², da subdivisão de Parte da Chácara nº 105, confrontando-se: ao Noroeste, com o Lote Urbano nº 105-A, por linha seca medindo 66,80 metros; ao Nordeste: com Parte da Chácara nº 107, matricula nº 28.907, por linha seca medindo 26,09 metros; ao Sudeste: com a Rua Hélio Anjos Ortiz e com o Lote Urbano nº 29, matricula nº 50.369, por linha seca medindo 20,36 metros; ao Oeste: com Parte da Chácara nº 105, (área verde), por linha seca medindo 9,77 metros; ao Sudeste: com Parte da Chácara nº 105, (área verde), por linha seca medindo 57,84 metros; ao Leste: com Parte da Chácara nº 105, (área verde), por linha seca medindo 9,77 metros; Novamente ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano nº 22, (área verde), matricula nº 50.353, por linha seca medindo 13,14 metros; Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano nº 105-C, por linha seca medindo 27,94 metros; Novamente ao Noroeste: com a Rua João André Zago, medindo 13,16 metros; Novamente ao Oeste: com a Rua João André Zago, medindo 2,00 metros.
e) Parte da Chácara nº 105, com área de 526,34m², (área verde), confrontando-se: ao Noroeste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 57,84 metros; ao Leste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 9,77 metros; ao Sudeste: com Parte do Lote Urbano nº 22, (área verde), matricula nº 50.353, por linha seca medindo 57,82 metros; ao Oeste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 9,77 metros.

Art. 2º Fica aprovado remembramento de Parte da Chácara nº 105, (área verde),com área de 526, 34² e Lote Urbano nº 22, com área de 1.258,36 m², matrícula nº 50.353, de propriedade do Município de Sao Miguel do Oeste, passando a ter as seguintes características e confrontações em conjunto:

I – REMEMBRAMENTO:
a) Parte da Chácara nº 105, com área de 526,34m² e Lote Urbano nº 22, com área de 1.258,36m², perfazendo um total de 1.784,70m² (área verde), confrontando-se em conjunto: ao Noroeste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 57,84 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 105-D e com o Lote Urbano nº 29, matricula nº 50.369, por linha seca medindo 25,78 metros; ao Sudeste: com os Lotes Urbanos nº 28, 27 e 21, (área institucional), matriculas nº 50.359, 50.358 e 50.352, respectivamente, do loteamento Parque São Jorge, por duas linhas secas medindo 73,13 metros e 21,78 metros; ao Oeste: com a Rua João André Zago, medindo 12,89 metros; Novamente ao Noroeste: com os Lotes Urbanos nº 105-B, 105-C e 105-D, por linha seca medindo 38,11 metros; Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano nº 105-D, por linha seca medindo 9,77 metros.

Art. 3º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE –SC.
Em, 23 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0967/2020

Publicação Nº 2576444

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0967/2020
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAR AS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 0881/2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao indiciado o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO o requerimento do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria SAFGP/DDP N. 0881/2019, a qual solicita a designação de defensor dativo para defender o indiciado L. F. S. dos S.
CONSIDERANDO os termos do § 2º do Art. 165 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 que para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula nº 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para atuar como defensor dativo nas fases do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria SAFGP/DDP N. 0881/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0968/2020

Publicação Nº 2576446

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0968/2020

DAR PROSSEGUIMENTO À SINDICÂNCIA INSTITUIDA PELA PORTARIA GPT/DDP N. 0360/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO a portaria GPT/DDP n. 0789/2020 que suspendeu a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria GPT/DDP 0360/2018.
CONSIDERANDO que esta secretaria tomou conhecimento somente em 10/07/2020, por meio do protocolo n.9373/2020, acerca da referida sindicância e da sua suspensão.
CONSIDERANDO que a servidora B. T. C. R retomou suas atividades junto ao Município de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:
Art. 1° DAR PROSSEGUIMENTO à Sindicância Administrativa constituída pela portaria GPT/DDP N. 0360/2018, possuindo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0963/2020

Publicação Nº 2576429

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0963/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;
Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
Considerando que o município contratou a servidora temporária Daniela Zeppe, pelo período de 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020, até que o município realizasse Concurso Público, nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei 6616/2012.
Considerando que o município realizou Concurso Público nº010/2019, onde há previsão do cargo de Psicólogo.
Considerando que a servidora ACT Daniela Zeppe encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Considerando que há a vacância do cargo de Psicólogo, e que ao retornar da licença para tratamento de saúde a servidora Daniela Zeppe, contratada temporariamente deverá ser exonerada nos termos do Inciso II, art.12, da Lei 6616/2012.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MAXCIEL ZORTEA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0964/2020

Publicação Nº 2576435

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0964/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal comissionada, LUCI LENE FURLAN, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0965/2020

Publicação Nº 2576441

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0965/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal comissionada, ELOUIZA ORSO BIANCHI, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0966/2020

Publicação Nº 2576442

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0966/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei

Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 10295/2020, com a solicitação da exoneração do cargo da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Unidade Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública municipal efetiva ROSELI ARLEI WERLANG, a partir de 22 de julho de 2020.
Art. 1º Fica revogada a portaria a portaria SGPT/DDP 0230/2020 de 03 de fevereiro de 2020 demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0969/2020

Publicação Nº 2576447

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0969/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que o servidor Maurício José Agustini, encontrava-se designado para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Pequeno Polegar até 21 de julho de 2020 conforme portaria SAFGP/DDP 0965/2020.

Considerando que no local de lotação do servidor, no CEI Sonho Feliz, há uma servidora ACT contratada em substituição.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), a MAURICIO JOSÉ AGUSTINI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, concedido o direito conforme Portaria nº 0770/2017 de 07 de julho de 2017, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0970/2020

Publicação Nº 2576452

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0970/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora Roseli Arlei Werlang, encontrava-se designada para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Criança Cidadã até 21 de julho de 2020 conforme portaria SAFGP/DDP 0966/2020.

Considerando que no local de lotação da servidora, no CEI Pequeno Polegar, há uma servidora ACT contratada em substituição.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 4ª licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), a ROSELI ARLEI WERLANG, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, concedido o direito conforme Portaria nº 0475/2020 de 20 de fevereiro de 2020, referente ao período de 05 de fevereiro de 2011 a 04 de fevereiro de 2016, a serem gozados de 23 de julho de 2020 a 21 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0971/2020

Publicação Nº 2576453

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0971/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 10295/2020, com a solicitação da exoneração do cargo do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Unidade Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, o servidor público municipal efetivo MAURÍCIO JOSÉ AGUSTINI, a partir de 22 de julho de 2020.
Art. 1º Fica revogada a portaria a portaria SGPT/DDP 0847/2017 de 04 de agosto de 2017 demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0972/2020

Publicação Nº 2576456

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0972/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CRISTINA FERNANDES POSSER, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0973/2020

Publicação Nº 2576459

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0973/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva GENECI ROSA HERBSTRITH, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0974/2020

Publicação Nº 2576539

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0974/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SAIONARA VANDERLEIA MATANA, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020,

nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0975/2020

Publicação Nº 2576540

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0975/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ILOI DE FATIMA MASSIGNANI, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0976/2020

Publicação Nº 2576543

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0976/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva IZAIDA VERONICA SKONIECZNI PEROTTO, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0977/2020

Publicação Nº 2576546

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0977/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva VANDERLEIA BRANDEMBURG, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0978/2020

Publicação Nº 2576548

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0978/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou

movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SIRLEI PASTORE, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0979/2020

Publicação Nº 2576554

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0979/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ODETE MARIA BRUST CAYE, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0980/2020

Publicação Nº 2576555

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0980/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva CATIA STUANI, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0981/2020

Publicação Nº 2576556

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0981/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva SALETE BIAZUTTI, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0982/2020

Publicação Nº 2576557

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0982/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva TATIANE THOMAS, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0983/2020

Publicação Nº 2576561

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0983/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSANI CESCON, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0984/2020

Publicação Nº 2576563

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0984/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0985/2020

Publicação Nº 2576565

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0985/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LEDI CARLA BEDIN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0986/2020

Publicação Nº 2576568

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0986/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MADALENA PAULA FROZZA, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0987/2020

Publicação Nº 2576569

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0987/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARILI LEÃO, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0988/2020

Publicação Nº 2576570

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0988/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARSIANE INES HAHN, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0989/2020

Publicação Nº 2576571

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0989/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSILEI JEZIUR, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0990/2020

Publicação Nº 2576573

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0990/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva LEDA ARCARI BARP, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0991/2020

Publicação Nº 2576574

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0991/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva MARLI TEREZINHA FABIANI, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0992/2020

Publicação Nº 2576576

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0992/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2017 a 08 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0993/2020

Publicação Nº 2576577

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0993/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 026/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 026/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 026/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 9305/2020.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal efetiva GEIZIBEL GRASSI, ocupante do cargo de Professor, Nível I, para o Nível II, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 026/2013.

Art.2° Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 128/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2577086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes padrão a serem utilizados conforme necessidades de demanda de obras municipais e adequações de entradas de energia em edificações do Município de São Miguel do Oeste/SC e/ou interesse social, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 29 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 10 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 10 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2020

Publicação Nº 2576048

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa ISACAR OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.594.471/0001-14, com endereço na Rua Luiza Martendal Koerich, s/nº, 88150-000 no município de Águas Mornas - SC, neste ato representada por Tatiane Koerich da Rosa Caxambu – CPF 005.895.829-09, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de mão-de-obra de pintura geral e plotagem do veículo Blazer placa MHJ 3414 pertencente a Policia Civil de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços especificados no objeto deste contrato o valor de R$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal.
Conta para depósito: Banco do Brasil agência 2.600-X conta corrente 10.872-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 23/07/2020 a 14/08/2020.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes elegem o foro da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 23 de julho de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN	ISACAR OFICINA MEC. LATARIA E PINTURA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

DECRETO N°91/2020

Publicação Nº 2576127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°91/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$3.345,06 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) por conta do Superávit Financeiro de Recursos de Multas de Trânsito da Polícia Militar e R$2.195,05 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro de Recursos da CIDE, nas dotações abaixo identificadas:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.06.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$ 3.345,06

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0767 – Aplicações Diretas R$ 3.345,06
07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manut. da Coordenadoria de Obras R$ 2.195,05

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0032 – Aplicações Diretas R$ 2.195,05

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 306/2020

Publicação Nº 2576558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 306/2020
Concede Licença Prêmio a servidora NILZA MARIA JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NILZA MARIA JUNCKES, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2010 a 2015.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 03/08/2020.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 307/2020

Publicação Nº 2576560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 307/2020
Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias por 12 dias que gozará a partir de 27/07/2020 a 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2576310

Camara Municipal de Saudades-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	4.973.815,73	-	15.067.759,01	-	(15.067.759,01)
Receitas Correntes	-	-	4.973.815,73	-	15.067.759,01	-	(15.067.759,01)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	4.973.815,73	-	15.067.759,01	-	(15.067.759,01)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	4.973.815,73	-	15.067.759,01	-	(15.067.759,01)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	4.973.815,73	-	15.067.759,01	-	(15.067.759,01)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	938.500,00	938.500,00	98.632,71	380.464,66	558.035,34	115.568,85	343.586,68	594.913,32	337.444,12	-
DESPESAS CORRENTES	888.500,00	888.500,00	95.163,71	376.995,66	511.504,34	112.099,85	340.117,68	548.382,32	333.975,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.500,00	605.500,00	91.440,18	279.465,63	326.034,37	91.440,18	279.465,63	326.034,37	279.465,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000,00	283.000,00	3.723,53	97.530,03	185.469,97	20.659,67	60.652,05	222.347,95	54.509,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	3.469,00	3.469,00	46.531,00	3.469,00	3.469,00	46.531,00	3.469,00	-
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	3.469,00	3.469,00	46.531,00	3.469,00	3.469,00	46.531,00	3.469,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	121,92	496,25	1.003,75	442,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	940.000,00	940.000,00	98.632,71	381.964,66	558.035,34	115.690,77	344.082,93	595.917,07	337.886,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	940.000,00	940.000,00	98.632,71	381.964,66	558.035,34	115.690,77	344.082,93	595.917,07	337.886,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.685.794,35	-	-	14.723.676,08	-	14.729.872,68	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	940.000,00	940.000,00	98.632,71	15.067.759,01	-	115.690,77	15.067.759,01	595.917,07	15.067.759,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Saudades-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	121,92	496,25	1.003,75	442,21	-
DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	121,92	496,25	1.003,75	442,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	121,92	496,25	1.003,75	442,21	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2020, 09h e 59m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANEXO 14 RELATORIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2576312

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	15.067.759,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	940.000,00
Dotação Atualizada	940.000,00
Despesas Empenhadas	381.964,66
Despesas Liquidadas	344.082,93
Despesas Pagas	337.886,33
Superávit Orçamentário	14.723.676,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	381.964,66
Despesas Liquidadas	344.082,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	31.618.154,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.618.154,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.618.154,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	14.730.314,89	
Resultado Nominal	0,00	14.730.314,89	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2020, 10h e 05m.

ANEXO 2 RELATORIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2576311

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**938.500,00**	**938.500,00**	**98.632,71**	**380.464,66**	**99,61**	**558.035,34**	**115.568,85**	**343.586,68**	**99,86**	**594.913,32**
Legislativa	938.500,00	938.500,00	98.632,71	380.464,66	99,61	558.035,34	115.568,85	343.586,68	99,86	594.913,32
Ação Legislativa	938.500,00	938.500,00	98.632,71	380.464,66	99,61	558.035,34	115.568,85	343.586,68	99,86	594.913,32
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,39	0,00	121,92	496,25	0,14	1.003,75
TOTAL (III)=(I+II)	**940.000,00**	**940.000,00**	**98.632,71**	**381.964,66**	**100,00**	**558.035,34**	**115.690,77**	**344.082,93**	**100,00**	**595.917,07**

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,39	0,00	121,92	496,25	0,14	1.003,75
Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,39	0,00	121,92	496,25	0,14	1.003,75
Ação Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,39	0,00	121,92	496,25	0,14	1.003,75
TOTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,39	0,00	121,92	496,25	0,14	1.003,75

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2020, 10h e 02m.

RGF 1º SEMESTRE 2020

Publicação Nº 2576303

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.428,32	-
Pessoal Ativo	550.428,32	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	455.540,23	-
Obrigações Patronais	94.888,09	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	550.428,32	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.618.154,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.618.154,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	550.428,32	1,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.897.089,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.802.234,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.707.380,32	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2020, 09h e 59m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2020-FMS

Publicação Nº 2576067

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 33/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 29/2020-FMS
Processo nº. 46/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AF FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.488.546/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 1889, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamentos destinados a atender a demanda da ACIP 5002776-63.2020.8.24.0026/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Carvedilol 1mg/ml - 180ml	1	frascos	191,00	191,00
2	Captopril 2,5mg/ml - 108ml	1	frascos	100,00	100,00
3	Hidroclorotiazida 2,5mg/ml - 252ml	1	frascos	145,00	145,00
TOTAL R$					436,00

Valor total: R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais)
Data da Assinatura: 24/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2020-FMS

Publicação Nº 2576088

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 34/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 30/2020-FMS
Processo nº. 47/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Rua Riacardo Georg nº. 1115, Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.069-100

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Insumos ambulatoriais destinados a atender a demanda da ACIP 5002776-63.2020.8.24.0026/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FRASCO PARA DIETA/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	200	FRASCO	0,89	178,00

02	EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA/ ALIMENTAÇÃO	100	UNIDADE	1,50	150,00
03	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	200	Unidade	0,48	96,00
TOTAL R$					424,00

Valor total: R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)
Data da Assinatura: 24/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2020-FMS

Publicação Nº 2576154

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 35/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 31/2020-FMS
Processo nº. 48/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 08.158.865/0001-92, estabelecida na Rua Juvenil Parize Trento nº. 10, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-533

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Aluguel de Container Sanitário, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Container Sanitário. Confeccionado em painéis de PVC de alta durabilidade e fácil higienização conforme NR-18 e NR 24, este container é a solução ideal para eventos e canteiros de obras. Dividido em 2 Módulos (masculino e feminino) Piso antiderrapante Feminino: Três sanitários, duas pias com espelho e um Fraldário. Masculino: Três sanitários, uma pia com espelho e um amplo mictório.	05	Meses	3.200,00	16.000,00
TOTAL R$					16.000,00

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data da Assinatura: 24/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2020-PMS

Publicação Nº 2576362

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 90/2020-PMS
Dispensa nº. 54/2020-PMS - Processo nº. 139/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VITOR VERGILIO BRANDAO 07013065994, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.873.742/0001-55, estabelecida na Rua Jaraguá nº. 13, Centro Sul, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Aquisição de totem em ACM adesivado com refletores para identificação das unidades escolar do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Totem de ACM Adesivado 1,50 m x 0,45 cm c 5 cm caixa. Estrutura de ferro galvanizado, fixado no chão á 50 cm, com dois braços e 2 refletores 10w com instalação.	14	Unidade	1.125,00	15.750,00
TOTAL R$					15.750,00

Valor do contrato: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 24/07/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.373/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576188

PORTARIA No 8.373/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de julho de 2020, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 012/2019, instaurado através da Portaria nº 8.080/2019, de 19 de novembro de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 016/2020-PA 012/2019, de 22 de julho de 2020 e em decorrência dos decretos estaduais e municipais, referentes ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.374/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576189

PORTARIA No 8.374/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de julho de 2020, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo de Sindicância nº 002/2019, instaurado através da Portaria nº 8.072/2019, de 4 de novembro de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 025/2020-PS 002/2019, de 23 de julho de 2020 e em decorrência dos decretos estaduais e municipais, referentes ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.375/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2576190

PORTARIA Nº 8.375/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.474/2020, de 16 de abril de 2020, que autoriza a concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o TÉRMINO da licença não remunerada em 21/07/2020 da servidora Sra. Jaci Patrocinio da Silva, que desempenha a função de Professora C, em virtude de atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 21/07/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 24 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020

Número do Registro de Preços: 42/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 1 2.5/80 X 18- convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 25,5 mm , 1a linha (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	930,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	GOODYEAR	0	1.170,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	PIRELLI	0	1.429,0000	3
2	Pneu novo 1.400 X 24 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 25 mm , 1a linha, (moto niveladora). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	ROADGUIDEF	0	2.569,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	PIRELLI	0	2.570,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	2.570,0000	3
3	Pneu novo 17.5 X 25 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 26 mm , 1a linha, (pá carregadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	2.833,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	ROADGUIDEF	0	2.834,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	FIRESTONE	0	4.514,0000	3
4	Pneu novo 1 9.5 X 24- convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 28 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	2.160,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	FARMBOY	0	2.600,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	PIRELLI	0	3.190,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020

Número do Registro de Preços: 42/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Pneu novo 12 X 16,5 - convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 24 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)		0	769,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	PIRELLI	0	1.009,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020

Número do Registro de Preços: 42/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	TITAN	0	1.420,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020

Número do Registro de Preços: 42/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PROCESSO N° 121/2020

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(14194) - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
(14440) - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Schroeder, 24 de Julho de 2020.

DISPENSA 31/2020-FMS

Publicação Nº 2576126

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2020 - DL

Processo Nr.: 48/2020
Data: 24/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA** Código: 10560
Endereço: AV. CLÁUDIO ZACCHI, nº 110
Cidade: Palhoça - SC
CNPJ: 08.158.865/0001-92 Inscrição Estadual: 255.235.402

Objeto da Compra: Aluguel de Container Sanitário.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	"Container Sanitário. Confeccionado em painéis de PVC de alta durabilidade e fácil higienização conforme NR-18 e NR 24, este container é a solução ideal para eventos e canteiros de obras. Dividido em 2 Módulos (masculino e feminino) Piso antiderrapante Feminino: Três sanitários, duas pias com espelho e um Fraldário. Masculino: Três sanitários, uma pia com espelho e um amplo mictório."	MÊS	3.200,00	16.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 4 da Lei 13.979/2020 - É dispensável a licitação.

ART.4 CAPUT - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

Devido ao atendimento aos pacientes com suspeita de COVID-19 na tenda, é necessário o aluguel de container sanitário.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 24 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 48/2020 Data: 24/07/2020

Folha: 2/2

23/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 54/2020-PMS

Publicação Nº 2576346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2020 - DL

Processo Nr.: 139/2020
Data: 24/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **VITOR VERGILIO BRANDAO 07013065994** Código: 14426
Endereço: R JARAGUA,13 - ********
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 31.873.742/0001-55 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de totem em ACM adesivado com refletores para identificação das unidades escolar do Município

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	14,00	Totem de ACM Adesivado 1,50 m x 0,45 cm c 5 cm caixa. Estrutura de ferro galvanizado, fixado no chão á 50 cm, com dois braços e 2 refletores 10w com instalação.	UN	1.125,00	15.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Devido as identificações das unidades escolares estarem degradadas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 24 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2020 - DL Processo Nr.: 139/2020 Data: 24/07/2020

Folha: 2/2

21/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020

Publicação Nº 2577256

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2020 - DL

Processo Nr.: 53/2020
Data: 23/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: LOJA ELMAR LTDA — Código: 670
Endereço: RUA 28 DE AGOSTO , 2425
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.736.150/0001-05 — Inscrição Estadual: 251665500

Objeto da Compra: CAFETEIRA ELÉTRICA JARRA EM INOX PARA 30 CAFEZINHOS

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	CAFETEIRA COM JARRA EM INOX PARA 30 CAFEZINHOS	UN	184,00	184,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM.
- LOJAS ELMAR LTDA CNPJ 80736150000105; R$ 184,00
- MAGAZINES LUIZA; R$ 199,90 (CONSULTA ON LINE EM 23/07/2020)
- LOJAS ZANDONA: R$ 189,00.

Schroeder, 23 de Julho de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2020 - DL Processo Nr.: 53/2020 Data: 23/07/2020

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – BR

Publicação Nº 2577109

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro na avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Br Importação Eireli, CNPJ nº 29.205.731/0001-55, estabelecida na rua Albino Rotta, 80, sala 01, Nossa Senhora da Salete, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Pasinato Ravanelli, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.885.557, CPF nº 052.433.619-92, residente e domiciliado na Rua Deputado Carlos Buchele, nº 25, Centro, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 36.340,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 24/07/2020 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 060/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/07/2020.

Edemilson Canale	André Luiz Pasinato Ravanelli
Prefeito Municipal	Br Importação Eireli
Município de Seara	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – FULLTECH

Publicação Nº 2577112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fulltech Equipamentos Ltda - ME, CNPJ n.º 19.554.960/0001-21, estabelecida na travessa Marcon, n.º 29, loja 05, centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Robson Luis Garbin, brasileiro, solteiro, procurador, RG n.º 3.857.810, CPF n.º 048.357.029-05, residente e domiciliado na rua Hans Dieter Schmidt, 379, bairro Cinquentenário, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 172.496,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 24/07/2020 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da

presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 060/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/07/2020.

Edemilson Canale	Robson Luis Garbin
Município de Seara	Fulltech Equipamentos Ltda - ME
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – PC

Publicação Nº 2577115

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa PC Fort Informática Ltda, CNPJ n.º 34.502.653/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 244, Sala 17, bairro Centro, Itá, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, casado, RG nº. 3.995.047, CPF nº. 044.080.039-05, residente e domiciliado na rua Romano Anselmo Fontana, nº 326, apt 601, bairro centro, em Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 86.261,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 24/07/2020 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 060/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/07/2020.

Edemilson Canale	Jonatan Deparis
Município de Seara	PC Fort Informática Ltda
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – TECHNO

Publicação Nº 2577119

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Techno Soluções Eireli-ME, CNPJ n.º 27.499.665/0001-48, estabelecida na rua Abramo Eberle, 136, sala 01, centro, Concórdia, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlo Perin Zucchi, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4885634, CPF nº. 061.080.219-42, residente e domiciliado na rua Albino Rotta, 291, bairro Salete, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 42.595,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 24/07/2020 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 060/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/07/2020.

Edemilson Canale	Jean Carlo Perin Zucchi
Município de Seara	Techno Soluções Eirelli-ME
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – WF

Publicação Nº 2577123

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Wf - Soluções Tecnológicas Ltda - Me, CNPJ n.º 11.180.474/0001-89, estabelecida na Avenida Beira Rio, 302, Sala 01, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Wilson Luis Agnolin, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.034.242, CPF nº. 051.002.929-97, residente e domiciliado em Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara, para fornecimento do objeto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 48.521,50, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 24/07/2020 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 060/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/07/2020.

Edemilson Canale	Wilson Luis Agnolin
Município de Seara	Wf - Soluções Tecnológicas Ltda - Me
Contratante	Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

Publicação Nº 2576132

Processo Licitatório nº 128/2020 – FMS.
Edital de Tomada de Preços nº 010/2020 - FMS.

O Município de Seara, SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 12/08/2020, documentação e propostas referentes à Tomada de Preços, para contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Concórdia, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nº 312, Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 - WF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 10511 - WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	333402639	MONITOR LED 24"" WIDESCREEN FUL HD RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONEXÕES: D-SUB - (VGA) E HDMI - MÍNIMO MARCA SUGERIDAS: SAMSUNG/ LG/ INCLUSO NA CAIXA 1 CABO VGA, 1 CABO HDMI.	ACER	UN	5,000	0,0000	790,0000	3.950,00	Venceu
6	333398572	HDD EXTERNO - 1 TERRA	TOSHIBA	UN	5,000	0,0000	220,0000	1.100,00	Venceu
7	333398386	ROTEADOR WIRELESS: TAXA DE TRANSMISÃO: NO MÍNIMO 300 MBPS ANTENAS: MINIMO 02 COM 5DBI CADA ENTRADA: 110W 220W MODE DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP, CLIENTE WIRELEES, WDS	TP LINK	UN	15,000	0,0000	107,0000	1.605,00	Venceu
10	333400977	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E, FUROKAWA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO	FORTREK	UN	500,000	0,0000	0,5000	250,00	Venceu
11	333400981	BATERIAS ZINCO CARBONO 9V	PANASONIC	UN	10,000	0,0000	13,9000	139,00	Venceu
12	433407193	PLACA DE REDE PCI- EXPRESS REDE- 1.1; VELOCIDADE: 10/100/1000; APLICAÇÃO: COMPUTADOR; LEDS DE DIAGNOSTICO DE STATUS; CONEXÃO SLOP PCI- EXPRESS.	TP LINK	UN	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Venceu
15	333398391	BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7AH COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -VOLTAGEM 12V -AMPERAGEM 7AH -DIMENSÕES: 151 X 65 X 94	GREEN	UN	30,000	0,0000	105,0000	3.150,00	Venceu
18	333400968	CABO PARA MONITOR VGA 15M X 15M COM FILTRO	CHIP	UN	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Venceu
19	333400969	CABO PARA MONITOR VGA 5M X 5 M COM FILTRO	CHIP	UN	15,000	0,0000	49,9000	748,50	Venceu
20	333400971	CABO HDMI 5 METROS FULL HD 1080P, COM SUPORTE PARA 3D E 4K	GOLD	UN	10,000	0,0000	39,9000	399,00	Venceu
21	333400972	CABO HDMI 10 METROS FULL HD 1080P, COM SUPORTE PARA 3D E 4K	CHIP	UN	10,000	0,0000	119,0000	1.190,00	Venceu
22	333400976	TECLADO USB COM FIO EM PORTUGUÊS, PADÃO ABNT2, CARACTERES GRAVADOS A LASER, REDUTOR DE RUÍDOS, TECLAS BAIXAS	KMEX	UN	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
23	333402772	FONTE ATX 250W DMIX SATA 2 NOVA 24 PINOS DM250C COM CAIXA	POWERX	UN	30,000	0,0000	100,0000	3.000,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 10511 - WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
26	433407115	ROTEADOR WIRELESS COM FUNÇÃO REPETIDOR MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP REPETIDOR WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MODO DO RÁDIO: SISO PROPAGAÇÃO ESPECTRAL: DSSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHZ LARGURA DE BANDA: 20MHZ, 40 MHZ CANAIS DE OPERAÇÃO: 1-13 (BRASIL) SEGURANÇA: WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES WAS: UPNP, DMZ, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS DHCP: CLIENTE, SERVIDOR FILTRO DE URL/PALAVRAS CHAVE: SUPORTADO BLOQUEIO DE ACESSO À WIRELESS ATRAVÉS DO ENDEREÇO MAC: SUPORTADO MARCA SUGERIDA: INTELBRAS	INTELBRAS	UN	10,000	0,0000	210,0000	2.100,00	Venceu
30	333400194	BATERIA LITHIUM 3V PARA PLACA MAE CR2032, KIT COM PELO MENOS 5 (CINCO) PILHAS	PKCEL	KIT	30,000	0,0000	14,9000	447,00	Venceu
31	333398395	FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL - 90W COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA: 4,5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: - 10 MODELOS DE PLUGUE - TENSÃO DE ENTRADA 100~40V - TENSÃO SAÍDA : 15V;16V;18,5V;19V;19,5V; - PORTA USB 5V/1000MA	FORTREK	UN	5,000	0,0000	139,0000	695,00	Venceu
33	433410731	CABO DE REDE CAT5 - COM 305 METROS	MEGATRON	CX	10,000	0,0000	500,0000	5.000,00	Venceu
34	333400973	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - 2.4 GHZ, COM NO MÍNIMO 1000DPI, COM RECEPTOR NANO, ECONOMIA DE ENERGIA DAS PILHAS - BOTÃO LIGA DESLIGA	C3TECH	UN	15,000	0,0000	59,0000	885,00	Venceu
35	333400974	MOUSE USB ÓTICO COM FIO, MÍNIMO 1000 DPI, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 03 BOTÕES + SCROLL, CABO COM NO MÍNIMO DE 1,4 METROS CADA	C3TECH	UN	40,000	0,0000	22,0000	880,00	Venceu
36	333400979	ADAPTADOR WIRELESS USB, VELOCIDADE DE MÍNIMO 300 MBPS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,4 GHZ COM ANTENA INTERNA	TENDA	UN	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
37	333400980	ALICATE PARA CRIMPAR, COMPATÍVEL COM RJ45/ RJ11/RJ12 COM CATRACA. POSSUIR MÍNIMO 02 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS	HYX	UN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 10511 - WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME									
51	433407116	TELEVISOR SMART TV 32 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, SOM ESTÉREO; RESOLUÇÃ MÍNIMA: HD 1366X768 PIX; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 02 ENTRADAS USB; ENTRADA RF/TV CABO; 02 ENTRADAS HDMI; ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA ÓTICA; ENTRADA LAN RJ 45; GARANTIA 12 MESES; SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM PARAFUSOS E BUCHAS. MARCAS SUGÉRIDAS: LG, SAMSUNG, SONY.	LG	UN	6,000	0,0000	1.298,0000	7.788,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 10511		**- WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**							
57	433410709	ROTEADOR, SISTEMA DUAL-BAND: ATÉ DUAS REDES SIMULTANEAMENTE (SENDO UMA @ 2,4GHZ E UMA @ 5GHZ). COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11A / B / G / N / AC (2,4GHZ E 5GHZ). DUAS PORTAS ETHERNET GIGABIT POE. SUPORTA A TECNOLOGIA POE: PERMITE ENERGIZAR OS DISPOSITIVOS CONECTADOS VIA CABO (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DE CONSUMO DE DISPOSITIVOS NA PÁGINA DO FABRICANTE). LEDS DE ATIVIDADE. TRÊS ANTENAS (INTERNAS - FIXAS). ESPECIFICAÇÕES: ANTENA: INTERNA (FIXA) CONEXÃO USB: NÃO CRIPTOGRAFIA SUPORTADA: WEP,WPA,WPA2,WPA-PSK,WPA2-PSK,WPA-ENTEI CÓDIGO WAZ: 110683 DESEMPENHO DA REDE (WIFI - MÁX.) 11A: 54MB/S. 11B: 11MB/S. 11G: 54MB/S. 11N: 450MB/S. 11N: 1,3GB/S. DESEMPENHO DA REDE (MÁX.): 1.000MB/S. ENERGIA: CONSUMO: 9W./ ENTRADA DO ADAPTADOR DE ENERGIA: 100 ~ 240V / 50 - 60HZ. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (WIFI): 2.4GHZ,5GHZ INTERFACES E CONEXÕES: 2X RJ-45 (FÊMEA - 10/100/1.000MB/S). TRÊS ANTENAS DE 1 ~ 3DBI (INTERNAS - FIXAS). PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11A. IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. PADRÕES SUPORTADOS (WIFI): 11A,11B,11G,11N,11AC REDE SEM FIO (WIFI): SIM SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA- ENTERPRISE, WPA2- ENTERPRISE, WEP (64 / 128BITS). SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: LINUX, APPLE MAC OS, MICROSOFT WINDOWS.	ZYXEL	UN	5,000	0,0000	898,0000	4.490,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**	**Data da Homologação: 24/07/2020**						
Fornecedor: 10511 - WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME									
58	433410710	PROCESSADOR I5 8400 INTEL 8ª GERAÇÃO, CACHE 9MB, 2.8GHZ LGA 115.	INTEL	UN	5,000	0,0000	1.379,0000	6.895,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		823,000			48.521,50	

Seara, 24 de Julho de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – BR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 12824 - BR IMPORTAÇÃO EIRELI ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	333402641	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS DUALBAND 5DBI; COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI CADA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ENTRADA 220 V AC 50/60 HZ; ANTENA - GANHO (DBI) 5DBI; ANTENA TIPO EXTERNA; FREQUÊNCIA WI-FI (WPA/WPA2)/ WPS; 04 PORTAS LAN, 01 PORTA WAN; BOTÃO WPS	MULTILASER	UN	20,000	0,0000	269,0000	5.380,00	Venceu
56	433410415	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM; 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, FREQUÊNCIA DE 2.2 GHZ A 3.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 4 MB, 4 GB MEMÓRIA RAM, HD 500 GB, MÍNIMO 03 PORTAS USB, SENDO ELAS 2.0 E 3.0, PORTA HDMI, PORTA LAN (RJ45), TELA 15.6" OU SUPERIOR, MOUSE TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES INTEGRADOS E TODOS OS CABOS, FONTE , MANUAIS E MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	ACER	UN	12,000	0,0000	2.580,0000	30.960,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		32,000			36.340,00	

Seara, 24 de Julho de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – FULLTECH

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 12160 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	333398577	DATASHOW: LUMINOSIDADE PADRÃO 3.600 LUMENS; RESOLUÇÃO 800X600 DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5.000 HORAS (NORMAL); CONECTIVIDADE VGA (RGB/D-SUB) X 1HDMI (VÍDEO, ÁUDIO, HDCP) X 1 PC ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 1 USB (MINI-B) X 1; CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	BPC-M18	UN	10,000	0,0000	2.080,0000	20.800,00	Venceu
39	433407113	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - PADRÃO ABNT, TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS, TECLAS BAIXAS E CONFORTÁVEIS, O MOUSE ÓPTICO DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DPI AJUSTÁVEL, FUNÇÃO SCROLL E DESIGN ERGONÔMICO. CONEXÃO DO RECEPTOR SEM FIO: USB. SISTEMA PLUG & PLAY (INSTALAÇÃO DE DRIVER AUTOMÁTICA); COMPATIBILIDADE: WINDOWS (XP, VISTA, 7, 8, 10), MAC, LINUX; ALCANCE: ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR USB; 01 X TECLADO SEM FIO; 01 X MOUSE ÓPTICO SEM FIO; 01 X MINI RECEPTOR USB; PILHAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	C3Tech	KIT	5,000	0,0000	115,0000	575,00	Venceu
41	433407125	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ 2,00X2,00 MÍNIMO; PROJETAR FORMATO QUADRADO COM BORDAS. TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	Nardelli	UN	5,000	0,0000	890,0000	4.450,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 12160 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
42	433407175	PROJETOR HÍBRIDO FULL HD. FONTE DE LUZ HÍBRIDA A LASER - LED. VIDA OPERACIONAL ESTIMADA DE 20.000 HORAS. LIVRE DE MERCÚRIO. SEM SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA. SEM TEMPO DE INATIVIDADE. RÁPIDO - BRILHO. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA), RESOLUÇÕES SUPORTADAS: MÁXIMO: 1920 X 1080. BRILHO: 3.000 LUMENS. LENTE: FOCO: MANUAL, ZOOM ÓPTICO: MANUAL: 1.1X, POTÊNCIA DE ENTRADA AC: 120 A 240 VAC, 50/60 HZ. CONTER: PROJETOR, CABO RGB, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTECTORES DE ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA SAÍDAS MÍNIMAS: 1 X VGA (DE-15) VÍDEO (ENTRADA), 1 X HDMI ÁUDIO/VÍDEO (ENTRADA), 1 X 1/8" (3,5MM) MINI-ÁUDIO (ENTRADA), 1 X 1/8" (3,5MM) MINI-ÁUDIO (SAÍDA).	Casio	UN	2,000	0,0000	5.290,0000	10.580,00	Venceu
47	433407185	ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA A PÓ. COLUNAS REFORÇADAS. ACOMPANHA 48 PARAFUSOS (OITO PARAFUSOS POR PRATELEIRA). MONTADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DEPOIS DE MONTADO: 180CM DE ALTURA, 90CM DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE. CINZA.	Lunasa	UN	20,000	0,0000	170,0000	3.400,00	Venceu
53	433410411	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM; 6 NÚCLEOS/THREADS, FREQUÊNCIA DE 2,8 GHZ OU MAIS, MEMÓRIA CACHE DE 9 MB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 08 GIGABYTES DDR4 2666MHZ, COM ARMAZENAMENTO DE 240GB SSD, FONTE ATX DE 350 W, GABINETE DUAS BAIAS. GARANTIA DE 12 MESES.	Fulltech	UN	25,000	0,0000	2.249,0000	56.225,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 12160 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME									
54	433410412	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM; 6 NÚCLEOS/THREADS, FREQUÊNCIA DE 2,8 GHZ OU MAIS, MEMÓRIA CACHE DE 9 MB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 08 GIGABYTES DDR4 2666MHZ, COM ARMAZENAMENTO DE 240GB SSD, FONTE ATX DE 350 W, GABINETE DUAS BAIAS. GARANTIA DE 12 MESES.	Fulltech	UN	34,000	0,0000	2.249,0000	76.466,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		101,000			172.496,00	

Seara, 24 de Julho de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – PC

Publicação Nº 2577132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020

Fornecedor: 13385 - PC FORT INFORMATICA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433407154	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, OU ECO BOOK,- COM TANQUE DE TINTA; MULTIFUNCIONAL, COPIA, DIGITALIZA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO EM PDF: SIM; WI-FI: SIM. COLORIDA; USB 2.0; WI-FI; ESPECIFICAÇÕES RENDIMENTO, MÉDIO ATÉ 6.000 PÁGINAS COLORIDAS E 7.500 PÁGINAS EM PRETO, COM UM BOOK, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA EM PRETO ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, SEM CARTUCHOS, SOMENTE O BOOK RECARGA DIRETO NO TANQUE, SEM PEÇAS ADICIONAIS BOOK DE TINTA, CONTEÚDO TINTA. (BOOK CHEIO) PROCESSO DE IMPRESSÃO - TANQUE DE TINTA-MARCA SUGERIDA - EPSON. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	EPSON	UN	5,000	0,0000	1.625,0000	8.125,00	Venceu
2	333398392	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO BI VOLTS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POTENCIA 500W - TOMADAS 04 MÍNIMO (NOVO PADRÃO) - TENSÃO ENTRADA 115/220 V - TENSÃO SAÍDA 115V	TS SHARA	UN	20,000	0,0000	99,9000	1.998,00	Venceu
27	433407157	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA PARA USO EM REDE; RECARGA ATRAVÉS DE LIQUIDO, ISENTO DO USO DE CARTUCHOS; DISPLAY DE FUNLÇIES MULTIFUNCIONAL, COPIA, DIGITALIZA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; FUNÇÃO FAX; WI-FI: SIM. COLORIDA; USB 2.0; WI-FI; ESPECIFICAÇÕES: RENDIMENTO MÉDIO ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 PÁGINAS EM PRETO IMPRIMINDO EM ALTA QUALIDADE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM ESCALA DE CINZA DE 33PPM E EM COLORIDO DE 15PPM, SEM CARTUCHOS, SOMENTE O BOOK RECARGA DIRETO NO TANQUE, SEM PEÇAS ADICIONAIS. (BOOK CHEIO) PROCESSO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA, MARCA SUGERIDA: EPSON. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	EPSON	UN	5,000	0,0000	1.600,0000	8.000,00	Venceu
48	433407151	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN - 16:9 RESOLUÇÃO MINIMA: 1366 X 768 ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONEXÕES: D-SUB - (VGA) E DVI OU VGA E HDMI; MARCA SUGERIDAS: SAMSUNG/ LG/ INCLUSO NA CAIXA 1 CABO VGA, 1 CABO DVI.	CONCORDIA	UN	20,000	0,0000	449,5000	8.990,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 13385 - PC FORT INFORMATICA LTDA									
55	433410414	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM; 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 1.8 GHZ A 4.6 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 8 MB, 8 GB MEMÓRIA RAM, HD 500 GB, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, SENDO ELAS 2.0 E 3.0, PORTA HDMI, PORTA LAN (RJ45), TELA 15.6'' OU SUPERIOR, MOUSE TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES INTEGRADOS, E TODOS OS CABOS, FONTE, MANUAIS E MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	DELL	UN	10,000	0,0000	4.050,0000	40.500,00	Venceu
59	433410711	PLACA-MÃE GIGABYTE P/ INTEL LGA 1151 H310M M.2 MATX 2XDDR4	PCWARE	UN	5,000	0,0000	450,0000	2.250,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 13385		**- PC FORT INFORMATICA LTDA**							
62	433410721	MONITOR TIPO LED, FULL HD 91080P), COM DIMENSÃO DIAGONAL DE NO MÍNIMO 21.5"; COM PAINEL TIPO: VA; COM RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; COM RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; COM DISTÂNCIA ENTRE PIXELS DE NO MÁXIMO 0,25 MM; COM BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; COM RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) DE NO MÍNIMO 3000:1 / 8000000:1; COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 12 MS (CINZENTO - PARA - CINZENTO); COM SUPORTE DE COR DE NO MÍNIMO 16,7 MILHÕES DE CORES; COM CONECTORES DE ENTRADA: HDMI E VGA; COM AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR QUANTO A INCLINAÇÃO; COM REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED; COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO (VERTICAL/HORIZONTAL) DE NO MÍNIMO 56 - 76 HZ / 30 - 83 HZ; COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL DE 178°; COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5 / +21; COM NO MÍNIMO IDIOMAS OSD: PORTUGUÊS BRASILEIRO, INGLÊS, COM DIMENSÕES DE APOIO (L X A X P) DE NO MÁXIMO, 51 X 40 X 18 CM, COM DIMENSÕES SEM APOIO (LXAXP) DE NO MÁXIMO 51 X 31 X 6 CM; COM PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG, COM TENSÃO EXIGIDA DE 100 A 240 V; COM CA DE 50 OU 60 HZ +/- 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA); COM CONSUMO DE ENERGIA EM MODO DE ESPERA / DESLIGADO DE NO MÁXIMO 0,3 W, COM NO MÍNIMO 1 CABO VGA, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES SOFTWARE INCLUÍDOS: DRIVERS E UTILITÁRIOS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY / DDC/CI / ROHS / CECP / TCO DISPLAYS / COMPATÍVEL COM EDID, COM NO MÍNIMO O PADRÃO AMBIENTAL DE CERTIFICADO ENERGY STAR.	DELL	UN	2,000	0,0000	629,0000	1.258,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 13385 - PC FORT INFORMATICA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
63	433410722	TABLET COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2.35 GHZ, 1.9 GHZ; COM TIPO DE PROCESSADOR DE NO MÍNIMO OCTA CORE; COM TELA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO, 10,5" (267,2MM); COM RESOLUÇÃO DA TELA DE NO MÍNIMO 2560 X 1600 (WQXGA); COM TECNOLOGIA DA TELA SUPER AMOLED; COM PROFUNDIDADE DE COR DA TELA DE NO MÍNIMO 16 M; COM CANETA S PEN; COM RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13.0 MP, COM FOCO AUTOMATICO E FLASH NA CÂMERA TRASEIRA; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8.0 MP; COM RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO UHD 4 K (3840 X 2160) @30FPS; COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB, COM MEMÓRIA TOTAL INTERNA DE NO MÍNIMO 64 GB; COM MEMÓRIA DISPONÍVEL DE NO MÍNIMO 50.5 GB; COM SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (DE ATÉ 400GB); COM AS SEGUINTES REDES/BANDAS: 2G GSM - GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS - B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8(900) / 4G FDD LTE - B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3) / 4G TDD LTE - B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), COM CONECTIVIDADE ANT+; COM USB 3.1 GEN 1; COM LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, COM CONECTOR DE FONE DE OUVIDO COM CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); COM WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 UM-MIMO; COM WI-FI DIRECT; COM BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS); COM PERFIS DE BLUETOOTH - A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, COM PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; COM OS SEGUINTES SENSORES: ACELERÔMETRO / GIROSCÓPIO / GEO MAGNÉTICO / SENSOR DE EFEITO HALL / LEITOR DE ÍRIS / SENSOR DE LUZ RGB / SENSOR DE PROXIMIDADE; COM DIMENSÕES (LXAXP) DE NO MÁXIMO 17X25X8 CM, COM PESO DE NO MÁXIMO 0,5 KG, COM BATERIA COM O SEGUINTE DESEMPENHO MÍNIMO: USO DE INTERNET 3G: 9 HORAS / USO DE INTERNET 4G: 10 HORAS / USO DE INTERNET WI-FI: 10 HORAS / REPRODUÇÃO DE VÍDEOS: 16 HORAS / CAPACIDADE PADRÃO	SAMSUNG	UN	2,000	0,0000	3.300,0000	6.600,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Página: 5/6

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		DE VÍDEOS: 10 HORAS / CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA: 7300 MAH / NÃO REMOVÍVEL / TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: 195 HORAS / TEMPO EM LIGAÇÃO (3G WCDMA): 50 HORAS; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / WMV / ASF / AVI / FLV / MKV / WEBM; COM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO UHD 4K (3840 X 2160) @60FPS; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3 / M4A / 3GA / AAC / OGG / OGA / WAV / WMA / AMR / AWB / FLAC / MID / MIDI / XMF / MXMF / IMY / RTTTL / RTX / OTA.							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 115/2020		**Licitação: 60/2020 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2020**					
Fornecedor: 13385 - PC FORT INFORMATICA LTDA									
64	433412131	CÂMERA DIGITAL COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 16MP BSI - ZOOM ÓTICO 125X COM REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO ÓTICA DE DETECÇÃO DUPLA - SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DUPLA - ANEL DE CONTROLE E BOTÃO SNAPBACK - WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS - MODOS DE DISPARO - VIDA DA BATERIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PIXELS: 16MP SENSOR: 1/2.3" CMOS FORMATOS DE ARQUIVOS: JPEG, RAW (FOTOS); MP4 (VÍDEOS); ACC (ÁUDIO) ZOOM: ÓTICO DE 125X E DINÂMICO DE 250X. DISTÂNCIA DE FOCO: WIDE 31 CM - INFINITO TELEFOTO 7 M - INFINITO ISO: 100-6400 OBTURADOR: 30 - 1/4000S MODO MANUAL / 1 - 1/4000S MODO AUTOMÁTICO / 1/30 - 1/8000S MODO DE VÍDEO FOTOS: 7 FPS 16MP NO FORMATO JPEG TIPO DE CARTÃO: SD / SDHC / 1SDXC RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 3840 X 2160P: 30 FPS, 25 FPS 1920 X 1080P: 60 FPS, 50 FPS, 30 FPS, 25 FPS 1280 X 720P: 60 FPS, 50 FPS, 30 FPS, 25 FPS WIFI: SIM. CONECTORES: HDMI D (MICRO), MICROFONE P2 (TRS), PORTA USB ITENS INCLUSOS: 01 CÂMERA DIGITAL, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO EN-EL20A (7.2V, 1110MAH); 01 ADAPTADOR CA DE CARREGAMENTO EH-73P; 01 CABO USB TIPO A MACHO PARA CABO TIPO B MACHO MICRO (PRETO) UC-E21; 01 ALÇA DE CÂMERA AN-DC3 (PRETO); 01 TAMPA DE LENTE SNAP-ON DE 77MM; 01 CAPA DE LENTE HB-CP1; 01 CARTÃO 16GB.	NIKON	UN	1,000	0,0000	8.540,0000	8.540,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		70,000			86.261,00	

Seara, 24 de Julho de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2020 -- PL 115/2020 – TECHNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020

Fornecedor: 12549 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	333398393	NOBREAK - 1200VA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - POTENCIA 1200 VA - TOMADAS 04 (NOVO PADRÃO) - TENSÃO ENTRADA 115/220 V - TENSÃO SAÍDA 115V	TS SHARA	UN	10,000	0,0000	449,0000	4.490,00	Venceu
8	333400965	HD INTERNO, 1 TB SATA III 3,5 - 7.200 RPM	WESTERN DIGITAL	UN	10,000	0,0000	215,0000	2.150,00	Venceu
9	333400966	HD INTERNO, 500 GB SATA 3,5 - 7.200 RPM	WESTERN DIGITAL	UN	10,000	0,0000	178,0000	1.780,00	Venceu
14	333398390	FONTE ATX (250W REAL) 20/24 PINOS, SATA MAIS CABO DE FORÇA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA: 110V-220V -1 X ALIMENTAÇÃO 20/24 PINOS- 1X CONECTOR AUXILIAR COM 4 PINOS- 2X CONECTOR SATA- 2X IDE ATA - 1X CABO DE ENERGIA	BLUECASE	UN	20,000	0,0000	105,0000	2.100,00	Venceu
16	333398396	SWITH 8 PORTAS - 10/100 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 PORTAS FAST ETHERNET 10100 MBPS. POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR POE PASSIVO PELA PORTA LAN 1. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR.	INTELBRAS	UN	15,000	0,0000	75,0000	1.125,00	Venceu
17	333400964	SWITH 16 PORTAS - 10/100 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 PORTAS FAST ETHERNET 10100 MBPS. POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR POE PASSIVO PELA PORTA LAN 1. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR.	INTELBRAS	UN	10,000	0,0000	220,0000	2.200,00	Venceu
29	433407192	HD SSD 240GB SATA 3; TECNOLOGIA INTERNA SSD; INTERFACES SATA; FORMATO 2,5; COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES A SATA VER. 2.0.	ADATA	UN	5,000	0,0000	290,0000	1.450,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação: 60/2020 - PR** **Data da Homologação: 24/07/2020**

Fornecedor: 12549 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
32	333398579	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA NOVA COM AS SEGUITNES CARACTERÍSTICAS: MÍDIA DE REPRODUÇÃO MP3; CONEXÕES: USB, BLUETOOTH, CARTÃO SD/MMC, RCA-AUXILIAR, RÁRIO FM; SUBWOOFER DE NO MÍNIMO 15": CORNETA/ TWEETER DE TITÂNEO, COM IMPEDÂNCIA MÍNIMA 8 OHMDIÂMETRO MÍNIMO DA BOBINA: 25MM TI.DIAP.DRIVER,5.4OZ; POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS: 300WRMS ; VOLTAGEM: 110V/220V; ALÇA PARA SUPORTE; ENCAIXE PARA PEDESTAL; EQUALIZADOR GRÁFICO DE FREQUÊNCIAS COM NO MÍNIMO 5 BANDAS; NO MÍNIMO 1 MICROFONE SEM FIO VHF OU UHF INTEGRADO OU NÃO; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENTRADA E SAÍDA LINE; CONTROLE REMOTO; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	UN	5,000	0,0000	650,0000	3.250,00	Venceu
44	433404731	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL -PARA IMPRESSORA EPSON L396, CONTENDO 70 ML - COM VALIDADE MÍNIMA ATÉ 2021. COM A SEGUINTE COR: 1- REFIL BLACK	EPSON	UN	30,000	0,0000	55,0000	1.650,00	Venceu
46	433410737	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL -PARA IMPRESSORA EPSON L4160, CONTENDO 127 ML - COM VALIDADE MÍNIMA ATÉ 2021. COM A SEGUINTE COR: 1- REFIL BLACK	EPSON	UN	30,000	0,0000	55,0000	1.650,00	Venceu
49	333398581	FONTE ATX (500W) 20+4 PS, SATA MAIS CABO DE FORÇA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA: 110V-220V -1 X ALIMENTAÇÃO 20+4P: - 1X CONECTOR AUXILIAR COM 4 PINOS- 2X CONECTOR SATA- 2X IDE ATA - 1X CABO DE ENERGIA.	BLUECASE	UN	10,000	0,0000	160,0000	1.600,00	Venceu
50	333400978	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POTENCIA 1,5 RMS, CONECTOR P2, ALIMENTAÇÃO USB, BOTÃO LIGA E DESLIGA	FORTREK	UN	10,000	0,0000	25,0000	250,00	Venceu
52	433407153	LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS, OU WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS, JUNTAMENTE COM MÍDIA, LITERATURA E MANUAL ORIGINAIS EM CD OU DVD.	MICROSOFT	UN	20,000	0,0000	480,0000	9.600,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 115/2020 **Licitação:** 60/2020 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2020
Fornecedor: 12549 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
60	433410719	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 9ª GERAÇÃO DO INTEL CORE I5-9500T (2.2 GHZ ATÉ 2.7 GHZ, CACHE DE 9MB, HEXA-CORE) COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB (2X8GB), DDR4, 2666 MHZ, COM HD DE NO MÍNIMO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) PCI E NVME M.2 DE 256 GB; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES PORTAS: USB EXTERNAS - 6, SENDO 4 USB 3.1 (2 FRONTAIS/2 TRASEIRAS) E 2 USB 2.0 (2 TRASEIRAS) / RJ - 45 - 1 / HDMI 1.4 - 1 / DISPLAYPORT 1.2 - / TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (FRONTAL) - 1/SAÍDA DE LINHA (FRONTAL) - 1/PORTA DE VÍDEO HDMI 2.0B ADICIONAL PARA MICRO - 1 / BOTÃO LIGA/DESLIGA - 1 / ANEL PARA CADEADO - 1 / CONEXÃO DE ENERGIA 1; COM NO MÍNIMO, 2 SLOTS UNIDADES M.2 (1 PARA REDE SEM FIO + 1 PARA ARMAZENAMENTO); COM DIMENSÕES (L X A X P) DE NO MÁXIMO 4 X 19 X 18 CM; COM PESO DE NO MÁXIMO 1,2 KG, COM NO MÍNIMO PLACA DE REDE WIRELESS INTEL WIRELESS - AC 9560 + BLUETOOTH 5 (DUAL-BAND 2X2 802.11AC), COM UM-MIMO E ANTENA INTERNA; COM ADAPTADOR CA 65W; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONFORMIDADES AMBIENTAIS (SELOS ECOLÓGICOS) ENERGY STAR, COM CERTIFICAÇÃO EPEAT / CERTIFICAÇÃO TCO / CEL / WEEE / JAPAN ENERGY LAW / SOUTH KOREA E - STANDBY / SOUTH KOREA ECO - LABEL / EU ROHS / CHINA ROHS	DELL	UN	2,000	0,0000	4.650,0000	9.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		187,000			42.595,00	

Seara, 24 de Julho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575891

DECRETO Nº. 159/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO
A pandemia de Covid-19 e a situação de calamidade pública decretada em âmbito Estadual, bem como a autorização da Lei Municipal nº 1.141/2020,

CONSIDERANDO
A necessidade de alocação de pessoal nos setores mais sensíveis para o combate a pandemia, como é o caso da saúde,

CONSIDERANDO
A paralização das atividades no setor da Secretaria de Educação, com consequência a disponibilização de servidores para o desempenho de outras funções,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, para lotação provisória, em quanto perdurar a situação excepcional, para o desempenho da atividade de Técnica em Enfermagem a partir desta data, a Sra. DARLI PANDOLFO, portadora do RG 4.337.320 SSP/SC, CPF n. 028.888.739-58, uma vez que a mesma possui a formação necessária e está em dia com o órgão de classe que representa a categoria – COREN.

Art. 2º A designada fica ciente que permanecerá com os vencimentos do cargo ao qual possui vinculo de natureza efetiva e estável, não fazendo jus a qualquer tipo de adicional ou vantagem remuneratória

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 160/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2575931

DECRETO Nº 160/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal DARLI PANDOLFO, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretária de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 163/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577337

DECRETO Nº 163/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC e,

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 22 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas no território do município:
I - Até o dia 07 de setembro de 2020:
a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
II - Até o dia 09 de agosto de 2020:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 924/2012.
Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.
Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 9º Em caso de diagnóstico de infectado com o coronavírus a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a informar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), o empregador da pessoa diagnosticada, seja pessoa jurídica de direito público ou privado, para que o mesmo tome as providências sanitárias devidas, impedindo, ainda, que o infectado volte a desempenhar suas funções antes do término do período de isolamento.
Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2020

Publicação Nº 2576918

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 029/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	046/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME. O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA, LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL 195,20M². Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico-financeiro, parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020.
Valor ..... :	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R$ 31.990,25 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 12.000,00 (Doze mil reais) o valor relativo a Mão de Obra e R$ 19.990,25 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) o valor total correspondente aos materiais empregados na execução da obra.
Vigência.... Dotação	24/07/2020 á 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2.507 – Esporte, Formação e Lazer - 4.4.90.00 - Despesa 71 – DR 0001.
SERRA ALTA/SC, 24 de julho de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 029/2020

Publicação Nº 2575951

PROCESSO Nº: 029/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 029/2020

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de empresa do ramo de construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra).
OBJETO:	Contratação de Empresa para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 195,20M² conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa do ramo de construção civil para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Sede Esportiva, localizada na Linha Ipiranga, interior do Município de Serra Alta, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço em regime de empreitada global (material e mão de obra), regime de execução por preço unitário, do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

II – Do Objeto

A presente Dispensa de licitação consiste na contratação de Empresa para a Execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA, LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 195,20M², conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo. O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura adequada no espaço já edificado para sua efetiva utilização, proporcionando o acesso coletivo para as práticas esportivas e de lazer, promovendo a integração em um espaço

estruturado com comodidade e seguro para todos os usuários.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTES ITENS A SEREM EXECUTADOS:

1 SERVIÇOS PRELIMINARES
(Subitem 1.1)
2 ESTRUTURA (INFRA E SUPRA)
(Subitem 2.1)

3 0COBERTURA
(Subitem 3.1 a 3.5)

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.
Justifica-se a dispensa da realização de certame licitatório, uma vez que o valor proposto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de obras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)"
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
A forma de escolha do fornecedor foi através da empresa que apresentou menor orçamento para executar a obra. Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: a Empresa ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME prestadora do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada e detém inquestionável reputação ético-profissional e está apta para atender aos interesses da Administração Municipal.

Em análise das certidões negativas da empresa ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratada a Empresa ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.783.275/0001-00, estabelecida no Avenida Dom Pedro II, Nº936, Bairro: Centro, Serra Alta/SC, que fornece o objeto do contrato, com preço subsidiado e menor que o praticado no mercado.

Oportuno destacar que a referida empresa oferece um valor abaixo do estimado nos artigos 24 e 23 da Lei nº 8.666/93, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. O valor global para a execução da Obra de Reforma e Ampliação da Sede Esportiva da Linha Ipiranga totaliza R$ 31.990,25 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 24 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

MARINA RITA CHAGAS
Presidente CPL

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA
Secretária Membro CPL

PROCESSO Nº: 029/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2020

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 029/2020

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta da Empresa ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.783.275/0001-00, estabelecido na Av. Dom Pedro II, nº 936, Centro, Município de Serra Alta/SC, no valor global para a EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA, LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 195,20M², que totaliza R$ 31.990,25 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 05.03.2.507- Esporte, Formação e Lazer – 44.90.00 DR 0001- Despesa 71, no valor de R$ 31.990,25 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), em favor da EMPRESA ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG.Nº 029/2020

Publicação Nº 2576007

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 29/2020 - DL** **Processo Administrativo: 29/2020** **Processo de Licitação: 29/2020** **Data do Processo: 24/07/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/07/2020
e) Data da Adjudicação: 24/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação de Empresa para a Execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA, LOCALIZADA NA LINHA IPIRANGA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 195,20M², conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo. O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura adequada no espaço já edificado para sua efetiva utilização, proporcionando o acesso coletivo para as práticas esportivas e de lazer.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004620 - ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	1	0,0000	31.990,25
	1		31.990,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.507.4.4.90.00.00.00.00.00 (71) Saldo: 100.000,00

Serra Alta, 24 de Julho de 2020.

MARINA RITA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº193/2020

Publicação Nº 2575893

DECRETO N.º 193 DE 16 DE JULHO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 12 do Decreto Municipal nº 173, de 30 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Integrada para Avaliação e Monitoramento do cumprimento das medidas determinada no Decreto Municipal nº 173, de 30 de junho de 2020, nas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e do Município, e nos Decretos Municipais que impõe as medidas a serem adotadas pelos diversos setores, no combate à COVID-19, composta pelos seguintes membros:
I - um representante da Vigilância Sanitária: Jonas Nunes Comin
II - um representante da Procuradoria-Geral do Município: Vanessa Cecin Chepp
III - um representante da Defesa Civil: Jéssica Lúcia Destro
IV - um representante da Prefeitura Municipal: Ester Zanette Barp
V - da Polícia Civil: Frank Willy Vieira
VI - da Polícia Militar: Everaldo Martins
VII - do Corpo Bombeiros Militar: Mateus de Cristo Martins
§1º A Comissão ficará responsável pelo monitoramento das atividades e constatação de infração às determinações contidas em lei e nas normas de vigência, não conflitando, tal atividade, com as atribuições de cada órgão envolvido.
§2º As defesas das penas impostas serão deliberadas em conjunto pela Comissão, prosseguindo-se com o procedimento previsto na Lei Municipal 5/2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2020.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0254-2020 LEI N° 1.250-2020 DE 24-07-2020 PL 020-2020

Publicação Nº 2576869

DECRETO N° 254/2020 DE 24/07/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.250/2020 de 24 de julho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro no valor de R$ 360.286,67(trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de Vias Urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (360)	03003000	Investimentos- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

05.001.0010.0301.0008.1.007- Aquisição de veículo para Transporte de Passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (361)	03883088	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.286,67

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° no valor de R$ 360.286,67(trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e reais e sessenta e sete centavos), será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0255-2020 LEI N° 1.251-2020 DE 24-07-2020 PL 021-2020

Publicação Nº 2576871

DECRETO N° 255/2020 DE 24/07/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUMPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.251/2020 de 24 de julho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.000,000 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades e Ações do Orçamento Municipal Lei Municipal n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

05.001.0010.301.0008-1.007- Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (110)	01633965	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.90.00 (111)	01881088	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 17.000,00

05.001.0010.301.0008-1.008- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (362)	01771077	Outras Despesas Corrente- Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.000,000 (duzentos e quarenta e sete mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Estadual Fonte de Recursos 01633965- Transferências de Convênios Estado/ Saúde, Alienação de Bens Saúde Fonte de Recursos 01881088, Fonte de Recursos 01771177- Transferências do SUS/Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de Julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0256-2020 LEI N° 1.252-2020 DE 24-07-2020 PL 022-2020

Publicação Nº 2576872

DECRETO N° 0256/2020 DE 24/07/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.252/2020 de 24 de julho de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 787.323,22 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (243)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.93.00 (246)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (358)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (254)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (359)	03643164	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 112,05

03.002.0004.0123.0004.2.008- Controle do Cadastro Imobiliário e Econômico

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (39)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

06.002.0015.0452.0012.2.038- Manutenção da Coleta de Lixo, Limpeza Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (233)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 72.000,00

06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de Ruas, Passeios e Praças

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (228)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 52.000,00
4.4.90.00 (363)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00 (364)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 18.211,17

04.001.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (67)	01011001	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
3.3.90.00 (65)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descritos no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 787.323,22 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

02.001.0004.0122.0002.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (7)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
3.3.90.00 (8)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às Entidades Municipalistas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.00 (32)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 28.000,00
3.3.50.00 (33)	01001000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
3.3.71.00 (34)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
3.3.93.00 (35)	01001000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

03.001.0028.0846.0015.0.001- Encargos Gerais do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.2.90.00 (16)	01001000	Juros e Encargos Sobre Dívidas e Financiamentos - Aplicações Diretas	R$ 102.000,00
4.6.90.00 (20)	01001000	Amortização da Dívida Contratada c/ Instituições Financiamentos - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.043- Realização de Festividades de Emancipação Político Administrativa

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (37)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

04.001.0012.0306.0063.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (77)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

04.002.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (96)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

04.004.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (104)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
3.3.90.00 (105)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

3.3.90.00 (106)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

05.002.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (179)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

05.003.0008.0243.0009.2.034- Atendimentos, Socorros e Emergência Envolvendo Menores

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (185)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

06.002.0008.0244.0012.1.023- Construção de Casa Mortuária

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (225)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

06.002.0017.0512.0011.1.015- Manut. e Ampliação de Rede de Captação e Esgotamento Sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (210)	01001000	Pessoal e Encargos Socais- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
3.4.90.00 (212)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

06.002.0017.0544.0012.2.037- Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição de Água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (230)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

06.002.0024.0722.0012.2.036- Manutenção das Repetidoras de Sinais de TV e Telefonia Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (229)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

06.002.0026.0782.0012.1.019- Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.00 (219)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
3.3.71.00 (220)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
4.4.71.00 (221)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.93.00 (222)	01001000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (320)	03643164	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe - Aplicações Diretas	R$ 112,05

06.001.0020.0606.0010.2.044- Programas de Melhoramento Genético

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (196)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (70)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

04.001.0012.0362.0006.2.018- Auxílio a Estudantes de Nível Técnico Profissionalizante

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.3.90.00 (90)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

04.001.0012.0362.0006.2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (89)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (101)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00 (299)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00 (298)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 18.211,17

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL 1253

Publicação Nº 2576889

LEI MUNICIPAL Nº.1253, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ACISB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Sul Brasil/SC, e se esta aprovar sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada "NOTA PREMIADA", com a finalidade de criar estímulo na exigência da emissão de notas fiscais, estimular o comércio em geral e combater a evasão fiscal no Município de Sul Brasil.
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa para aquisição de prêmios, limitado a R$13.000,00 (treze mil reais)
Art. 3º - A campanha consiste na troca de notas fiscais emitidas pelo comércio em geral, prestadores de serviços estabelecidos no Município de Sul Brasil e notas de produção agropecuário, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a vários prêmios oferecidos pelo Município, sendo:
I – Notas emitidas pelo comércio em geral, prestadores de serviços e nota fiscal de venda agropecuária, estabelecidos no Município de Sul Brasil, serão trocadas por cupons numerados que concorrerão aos seguintes prêmios:
1º - 01 motocicleta de no mínimo 125 cilindradas;
2º - R$800,00, em vale compras no comercio da ACISB;
3º - R$500,00, em vale compras no comercio da ACISB;
4º - R$300,00, em vale compras no comercio da ACISB;
Art. 4º- Para atender o disposto no artigo anterior quanto aos prêmios, fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o primeiro prêmio e eventuais impressos gráficos.
Art. 5º - Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sul Brasil deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios como concorrentes ao prêmio.
Art. 6º - Em Caso de necessidade o poder Executivo Municipal expedirá Decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente Lei, bem como as datas e condições dos sorteios.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.
Art. 8º - Para efeito de melhor desempenho da campanha, fica o Executivo Municipal autorizado a instalar em conjunto com a ACISB – Associação Comercial e Industrial de Sul Brasil, posto de troca de notas fiscais por cupons, em locais ou em comércios do Município de Sul Brasil, objetivando a divulgação, facilitação da troca e estimulação do comércio municipal.
Art. 9º - Esta Lei entra na data da publicação, vinculada a publicação no DOM, pela Lei Municipal nº 1.207 de 2015.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sul Brasil/SC, 24 de julho de 2020.
EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Data supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.250-2020 DE 24-07-2020 PL 020-2020

Publicação Nº 2576875

LEI MUNICIPAL N° 1.250/2020 DE 24/07/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por Superávit financeiro no valor de R$ 360.286,67(trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de Vias Urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (360)	03003000	Investimentos- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

05.001.0010.0301.0008.1.007- Aquisição de veiculo para Transporte de Passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (361)	03883088	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.286,67

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° no valor de R$ 360.286,67(trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e reais e sessenta e sete centavos), será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.251-2020 DE 24-07-2020 PL 021-2020

Publicação Nº 2576877

LEI MUNICIPAL N° 1.251/2020 DE 24/07/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUMPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.000,000 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades e Ações do Orçamento Municipal Lei Municipal n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

05.001.0010.301.0008-1.007- Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (110)	01633965	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.90.00 (111)	01881088	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 17.000,00

05.001.0010.301.0008-1.008- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (362)	01771077	Outras Despesas Corrente- Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 247.000,000 (duzentos e quarenta e sete mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Estadual Fonte de Recursos 01633965- Transferências de Convênios Estado/ Saúde, Alienação de Bens Saúde Fonte de Recursos 01881088, Fonte de Recursos 01771177- Transferências do SUS/Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019).

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de Julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.252-2020 DE 24-07-2020 PL 022-2020

Publicação Nº 2576878

LEI MUNICIPAL N° 1.252/2020 DE 24/07/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 787.323,22 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (243)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.93.00 (246)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (358)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (254)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (359)	03643164	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 112,05

03.002.0004.0123.0004.2.008- Controle do Cadastro Imobiliário e Econômico

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (39)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

06.002.0015.0452.0012.2.038- Manutenção da Coleta de Lixo, Limpeza Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (233)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 72.000,00

06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de Ruas, Passeios e Praças

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (228)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 52.000,00
4.4.90.00 (363)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00 (364)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 18.211,17

04.001.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (67)	01011001	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
3.3.90.00 (65)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descritos no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 787.323,22 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

02.001.0004.0122.0002.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (7)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
3.3.90.00 (8)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às Entidades Municipalistas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.00 (32)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 28.000,00
3.3.50.00 (33)	01001000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
3.3.71.00 (34)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
3.3.93.00 (35)	01001000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

03.001.0028.0846.0015.0.001- Encargos Gerais do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.2.90.00 (16)	01001000	Juros e Encargos Sobre Dívidas e Financiamentos - Aplicações Diretas	R$ 102.000,00
4.6.90.00 (20)	01001000	Amortização da Dívida Contratada c/ Instituições Financiamentos - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.043- Realização de Festividades de Emancipação Político Administrativa

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (37)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

04.001.0012.0306.0063.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (77)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

04.002.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (96)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

04.004.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (104)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
3.3.90.00 (105)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

3.3.90.00 (106)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

05.002.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (179)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

05.003.0008.0243.0009.2.034- Atendimentos, Socorros e Emergência Envolvendo Menores

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (185)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

06.002.0008.0244.0012.1.023- Construção de Casa Mortuária

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (225)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

06.002.0017.0512.0011.1.015- Manut. e Ampliação de Rede de Captação e Esgotamento Sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (210)	01001000	Pessoal e Encargos Socais- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
3.4.90.00 (212)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

06.002.0017.0544.0012.2.037- Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição de Água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (230)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

06.002.0024.0722.0012.2.036- Manutenção das Repetidoras de Sinais de TV e Telefonia Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (229)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

06.002.0026.0782.0012.1.019- Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.00 (219)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
3.3.71.00 (220)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
4.4.71.00 (221)	01001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.93.00 (222)	01001000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (320)	03643164	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe - Aplicações Diretas	R$ 112,05

06.001.0020.0606.0010.2.044- Programas de Melhoramento Genético

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (196)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (70)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

04.001.0012.0362.0006.2.018- Auxílio a Estudantes de Nível Técnico Profissionalizante

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.3.90.00 (90)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

04.001.0012.0362.0006.2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (89)	01011001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (101)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00 (299)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
4.4.90.00 (298)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 18.211,17

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PREGAO 030/2020

Publicação Nº 2577354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 059/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL SENDO UM VEÍCULO 07 LUGARES E UM VEÍCULO SEDAN 05 LUGARES
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2020
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 07 de agosto de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 27 de julho de 2020.
EDER IVAN MARMITT - Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE AULAS EXCEDENTES DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2577065

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO de AULAS EXCEDENTES dO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 43, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio expedido pela Diretora Geral, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

Considerando, a situação atual em decorrência do COVID-19, o Servidor em questão, encontram-se exercendo suas funções de forma remota, as quais necessitam de maior tempo para elaboração e correção das respectivas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 01 de julho de 2020, o pagamento de Aulas Excedentes, do Servidor KASSIO MANICA KERWAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III - CLASSE A, alterando o pagamento de 03 (três) aulas excedentes, para 01 (uma) aula excedente.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que o Servidor vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 379, de 18 de junho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE JULHO DE 2020.
NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 430, DE 20 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE AULAS EXCEDENTES DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2577066

PORTARIA Nº 430, DE 20 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO de AULAS EXCEDENTES dA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 43, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio expedido pela Diretora Geral, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

Considerando, a situação atual em decorrência do COVID-19, a Servidora em questão, encontram-se exercendo suas funções de forma remota, as quais necessitam de maior tempo para elaboração e correção das respectivas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 01 de julho de 2020, o pagamento de Aulas Excedentes, da Servidora ADRIANA SALETE NEIS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III - CLASSE A, alterando o pagamento de 01 (uma) aula excedente, para 03 (três) aulas excedentes.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que a Servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 380, de 18 de junho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE JULHO DE 2020.
NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024-2020

Publicação Nº 2576929

Estado de Santa Catarina
Município de Tigrinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020
Sistema de Registro de Preços

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº. 014/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para Aquisição Parcelada e Futura de Pedra Brita nº.2 - Data/Horário: 11 de Agosto de 2020 às 09h00min (Nove horas – horário de Brasília) horário de abertura das propostas, e, ás 09h30min (Nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) horário de início da disputa – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br , http://www.tigrinhos.sc.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada na Av. Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino), e, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprastg@mhnet.com.br.
Tigrinhos/SC, em 27 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2020

Publicação Nº 2575962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/FMS/2020

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para uso no Laboratório Vanderlei Francisco de Farias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 07 de agosto de 2020, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2020

Publicação Nº 2578566

EXTRATO ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 2252/2020 c/c 807/2020, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 026/FMS/2020 e Tomada de Preço nº 001/FMS/2020, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços para a reforma e manutenção do Centro de Saúde Orlando Barreto, no bairro Centro, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC. Recurso de Emenda Parlamentar Estadual - Número da Transferência/Convênio: 2020TR 000452, de acordo com as condições estipuladas. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa habilitada, CLARAIZA LTDA ME o qual apresentou o valor global de R$ 219.894,87 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2020 NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019 2014 E SUAS ALTERAÇÕES

Publicação Nº 2575977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Ação Social – Conselho Municipal do Idoso

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2020 NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019 2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Tijucas, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, informa que foi autorizado o Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2020, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 004/2020 de 24 de julho de 2020 do Conselho Municipal do Idoso, bem como o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1383/2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime juridico das parcerias celebradas entre a Administração Publica Municipal e as organizações da sociedade Civil.

I DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE
CNPJ: 07.590.356/0001-71
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas/SC-
CEP 88.200-000 - TELEFONE: 48 3263 -1176
E MAIL: larsantamariadapaz@gmail.com
PRESIDENTE: Luiz Carlos Santana Filho
VIGÊNCIA: 24/07/2020 – 23/12/2020
R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatroscentos reais)

II IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FUNCIONÁRIOS PARA COMBATE AO COVID

III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.00.00.00.00.00.00.02.0151.000000
DOTAÇÃO: 2
PROJETO ATIVIDADE: 2.078

IV PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo. 32 §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/ Lei nº 13.204/2015 e decreto Municipal nº 1383/2018.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.
Tijucas, 24 de julho de 2020
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 073/2020

Publicação Nº 2576224

PORTARIA N.º 73/2020/CMT, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", e diante da proibição de realização de eventos e reuniões;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 60/2020/CMT de 16 de junho de 2020 que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas; RESOLVE:

Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 27/07/2020 (segunda-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de julho de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 129/2020 - ERRATA

Publicação Nº 2578031

ERRATA
LEIA-SE:
DECRETO Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 - Secretaria de Saúde / FMS
1.005 – Aquisição de Veículo para Saúde
62– 4.4.90.00.00.00.00.00.0119; Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0119 - Transferência EspecialUnião/EC - 105/2019 no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 131/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2577999

DECRETO Nº 131, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – Secretaria de Saúde/FMS
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00
2.014 – Atendimento à Saúde Hospitalar e Ambulatorial
64 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0118 – Transferências à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 171.000,00
Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação:
a) Fonte de Recursos 0118 – Transferência SUS/União – enfrentamento Covid -19 ..... R$ 188.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
56-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
171-3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00
Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação:

a) Fonte de Recursos 0080 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00;
b) Fonte de Recursos 0108 - Transferências Recursos FNAS - PSB Covid -19 ..... R$ 5.000,00.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de julho de 2020.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 132/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO A PEDIDO

Publicação Nº 2578001

DECRETO Nº. 132, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora abaixo identificada, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul:

Nome	Matrícula	Cargo
Luana de Freitas Luiz	3815	Monitor de Creche e Pré+ Escolar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de julho de 2020.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 133/2020 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2578002

DECRETO Nº 133, DE 16 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.960, de 16/07/2019, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;
Considerando Licença Maternidade da Servidora Gessica Scot Tramontin. Matrícula nº 3666 pelo período de 180 dias, em conformidade com a Portaria 52/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul a Senhora Rejane Martins João Monteiro, no cargo de Contadora, inscrito no CRC/ SC sob nº 019934/0-0, pelo período de 180 dias em conformidade com Contrato Administrativo nº 78/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 16 de julho de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº. 32.2020 PMT

Publicação Nº 2577048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 32/2020 – PMT
HABILITADAS: INFRASUL INFRA. EMPREEDIMENTOS LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
RAMOS TERRAPLENAGEM EIRELI
ENGEPLAN TERRAP. SAN. E URBANISMO LTDA.
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Às nove horas, do vigésimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Concorrência n°. 32/2020 – PMT.

Da análise dos documentos apresentados nas Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitações apresenta as propostas de preço das empresas habilitadas, conforme tabela abaixo:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
1º	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.	2.371.164,51
2º	PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA.	2.476.120,60
3º	ENGEPLAN TER. SAN. URB. LTDA.	2.507.190,51
4º	RAMOS TERRAPLENAGEM EIRELI	2.584.096,09
5º	INFRASUL IN. EMPREENDIMENTOS LTDA.	2.660.074,47
6º	SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.	2.728.981,77

Na sequência, as Propostas de Preço seguem para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI e o cronograma físico financeiro, apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA ERRATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 32.2020 - PMT

Publicação Nº 2576128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA – ATA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 32/2019 – PMT

Às oito horas, do vigésimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para dar continuidade ao processo licitatório Concorrência n°. 32/2020 – PMT.

Considerando que na ata anterior, a relação de empresas convocadas para a abertura da proposta de preço continha erroneamente o nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA, empresa que foi inabilitada na ata de julgamento da habilitação, datada de 29 de junho de 2020, retifica-se o texto, considerando habilitadas somente as seguintes empresas:

INFRASUL INFRA. EMPREENDIMENTOS LTDA., PACOPEDRA PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO DE PEDRAS LTDA., TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA., RAMOS TERRAPLENAGEM EIRELI, ENGEPLAN TER. SAN. URB. LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº. 25.2020 PMT

Publicação Nº 2577042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 25/2020 – PMT
HABILITADA: FUNERÁRIA BUTZKE LTDA.

Às oito horas e dez minutos, do vigésimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020 e o Sr. Emilio Butzke Filho – representando a empresa Funerária Butzke Ltda., para Julgamento e Classificação da Proposta de Preço da empresa habilitada no processo licitatório Concorrência n°. 25/2020 – PMT.

Da análise da documentação apresentada na Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitações classifica a proposta de preço da empresa habilitada, conforme tabela abaixo:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
1º	FUNERÁRIA BUTZKE LTDA.	460,00

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações diligencia a complementação de informações conforme subitem 7.3., para ser atendida no prazo de três (03) dias úteis.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente EMILIO BUTZKE FILHO Funerária Butzke	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 07.2020 SAMAE

Publicação Nº 2577045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020 – SAMAE
HABILITADA: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Às oito horas e trinta minutos, do vigésimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento, Classificação e declaração de vencedor da Proposta de Preço da empresa habilitada no processo licitatório Tomada de Preço n°. 07/2020 – SAMAE.

Da análise da documentação apresentada na Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitações classifica a proposta de preço da empresa habilitada, conforme tabela abaixo:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
1º	MKS DESEN. DE SISTEMAS LTDA.	292.000,00

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a proposta de preço da empresa MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. no valor total global de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 02 2020 FUNDEC - EXECUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2577057

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 FUNDEC

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, em plena e total conformidade com o memorial descritivo, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos relacionados. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de agosto de 2020. ABERTURA: dia 12 de agosto de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 24/07/2020
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47 2020 PMT

Publicação Nº 2577070

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, considerando incorreções observadas no instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 47/2020 PMT, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA, ficam retificados os subitens 3.7 e 6.5.11 do Edital, bem como o item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo I.

O Edital Retificado ficará substituído no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.

Em atenção às alterações, fica designada nova sessão pública, devendo os envelopes serem protocolados e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até às 09hr00min do dia 06/08/2020 e o início da sessão pública se dará às 09hr05min do mesmo dia.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 24/07/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
JORGE REVELINO FERERIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar
MÁRCIA WITHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação
JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 213 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2577974

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 213 DE 20 DE JULHO DE 2020.

RENOVA a aprovação do loteamento de área urbana, feita pela Certidão nº 74/2015 de 26/11/2015, renovada pela Certidão nº 90/2016 de 13/06/2016 e renovada pela Certidão nº 172/2019 de 18/02/2019.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente;

CONSIDERANDO o Termo Extrajudicial de Compromisso de Ajustamento de Conduta - "Loteamento Ralf Bublitz e Ingo Neitzel", datado de 17/07/2015.
Fica renovado o LOTEAMENTO denominado "RALF BUBLITZ", situado no lado par da Rua São Paulo, distando pelo lado esquerdo 217,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Palotina, nesta Cidade, com a área de 60.042,44m2 (Sessenta mil, quarenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 74/2015 de 26/11/2015, renovado pela Certidão nº 90/2016 de 13/06/2016 e renovado pela Certidão nº 172/2019 de 18/02/2019 e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de RALF BUBLITZ, conforme matrícula nº 19.014, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 74/2015 de 26 de novembro de 2015, Certidão n.º 90/2016 de 13/06/2016, Certidão n.º 172/2019 de 18/02/2019 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 20 de julho de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

EDSON JOSÉ PEDRON
Arquiteto e Urbanista
CAU A26778-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 96.2020 FMAS

Publicação Nº 2577076

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a contratada, MARLI MARIA JUNGES UTZIG, CPF nº. 015.777.259-48, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/02/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2020.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 81-29.2018 PMT - BLU ZELADORIA E SOLUÇÕES

Publicação Nº 2577084

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-29/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BLU ZELADORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 35.272.799/0001-50 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 31/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 27 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 97.2020 FMDE

Publicação Nº 2577088

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GTS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº. 30.561.269/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 98.2020 FUMREPOM

Publicação Nº 2577092

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020 FUMREPOM

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº. 16.669.975/0001-47, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5660, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576480

DECRETO N° 5660, DE 20 DE JULHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

Referência	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
120	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

	25.03.017.512.0393.2732	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.03.017.512.0393.2732	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	25.03.017.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
102	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 88.2020 - FMS

Publicação Nº 2577100

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2020 FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de câmaras para conservação de vacinas através da transposição e transferência de saldos financeiros das Propostas nº 11422.955000/1180-05 e nº 11422.955000/1180-07, firmadas com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e Portaria nº 477 de 06/02/2018, objetivando a estruturação da Rede de Serviços da Atenção à Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.
VALOR: R$ 33.697,50 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-29.2018 - BLU ZELADORIA E SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2577107

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-29/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: BLU ZELADORIA E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 01 (itens 1 e 2), lote 02 (itens 1 e 2), lote 03 (itens 1 e 2) e lote 04 (item 1).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020.
PRAZO: 24/07/2020 até 31/12/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

PORTARIA NO 2095, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576467

PORTARIA No 2095, DE 03 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2020, a carga horária semanal de Servidora lotadas na Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, como segue:

a) Para o período de 01/07/2020 até 21/12/2020:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Dayani Perini	20h	09h	29h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2096, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576468

PORTARIA No 2096, DE 03 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidoras ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação) – Ensino Fundamental, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2020, ou seja:

a) No período de 01/07/2020 até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Juliana Guimarães Meira Gonçalves	20h	40h
Viviane Boska Cavaletti	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2098, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576470

PORTARIA No 2098, DE 06 DE JULHO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MATHEUS EDUARDO SCHUSTER (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública 006/2020)	404135281	0	12/03/1998	107.238.529-52	44h	06/07/2020 a 31/07/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2099, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576472

PORTARIA No 2099, DE 13 DE JULHO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIMAS OSTI (Vacância do cargo/ Classificado na Chamada Pública SEMED 08/2020)	404135283	0	22/05/1956	311.610.309-72	44h	13/07/2020 a 13/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
RAFAELA LORENZI (Vacância do cargo/ ausência de cand. aprovados em Conc.Público; Processo Seletivo/ em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	404135284	0	13/04/1997	090.987.839-02	30h	13/07/2020 a 03/08/2020
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

GIOVANA NOEMI TANAKA (Vacância do cargo/ ausência de cand. aprovados em Conc.Público; Processo Seletivo/ em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	404135285	0	26/05/1995	088.957.049-32	20h	13/07/2020 a 03/08/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2100, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577114

PORTARIA No 2100, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:
Art.1° Alterar temporariamente a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Carla Maysa Wenderlich Wessling	Técnica de Enfermagem	30h/s	40h/s	01/05/2020 a 31/12/2020
Andreia Jeanine Garcia Oss Emer	Enfermeira	30h/s	40h/s	03/06/2020 a 31/12/2020
Marcelo Murilo da Rosa	Médico do Trabalho	10h/s	20h/s	08/07/2020 a 31/12/2020
Rafaela Lorenzi	Enfermeira	30h/s	40h/s	13/07/2020 a 31/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2101, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576473

PORTARIA No 2101, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:
Art.1° Alterar temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Sonia Gonçalves Ribeiro	Auxiliar de Apoio Escolar	20h/s	40h/s	01/07/2020 a 21/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2102, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577122

PORTARIA No 2102, DE 13 DE JULHO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
caroline beatriz silva arndt	Professor C	N° 1127/2019	13/07/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de julho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2103, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577127

PORTARIA No 2103, DE 14 DE JULHO DE 2020

Designa membros para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra relacionada ao Contrato Administrativo n° 53/2020 FUNREPOM.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra – Contrato Administrativo n° 53/2020 FUNREPOM, referente a reforma e ampliação da Sede da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó, como segue:

a) Uilson Ries – Engenheiro Civil;

b) Cássio Frederico Schumann – 1° Sargento PM.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2106, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577143

PORTARIA No 2106, DE 20 DE JULHO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDERSON JOSE GIRELLI (Vacância do cargo/ Ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo; em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	4041356	4	25/10/1992	055.031.149-14	44h	20/07/2020 a 03/08/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2107, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577161

PORTARIA No 2107, DE 20 DE JULHO DE 2020

Retifica Portaria de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Retificar para DAYANE PERINI, o nome da Servidora constante na Portaria n° 2095, de 03/07/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA- E1533 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576523

PORTARIA No SEMFA- E1533 de 30 de Junho de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.
.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, as servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Três horas e meia (03h30min)	04.06.2020	RH13-0043
Jaqueline Gisele Bendotti	Auxiliar Operacional	Duas horas (02h)	03.06.2020	RH19-0387
Juliane Duwe Rangel	Auxiliar de Enfermagem	Sete (07)	05.06.2020	RH13-0246
Marilza Silva de Oliveira	Técnica de Enfermagem	Um (01)	29.05.2020	RH20-0172

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1534, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576525

PORTARIA No SEMFA- E1534, de 30 de Junho de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, as servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Elenir Roepke Gessner	Auxiliar de Recreação Infantil	Quarenta minutos (40min)	11.06.2020	RH19-0273
Fabiana Salvador Buzzi	Professora D	Duas horas (02h)	18.06.2020	RH04-0209

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1535 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576528

PORTARIA No SEMFA- E1535 de 30 de Junho de 2020
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.
.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Tassiana Barros Neves	Médica Veterinária	Dois (02)	08.06.2020	RH20-0171

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 2105, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2577134

PORTARIA Nº 2105, DE 20 DE JULHO DE 2020
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), com ônus para esta, a contar de 13 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Ofício SMS n° 152-01/2020) que, ao bem do serviço público, requer a cessão de servidora ocupante de cargo de Auxiliar Operacional, para auxílio das atividades desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), em especial junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/20; Decreto Legislativo nº. 06 de 2020 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais nº. 509 de 17/03/20, nº. 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/20, nº. 525 de 23/03/20, nº. 534 de 26/03/20, nº 535 de 30/03/2020, nº. 547 de 02/04/2020, nº. 550 de 07/04/2020 e nº. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais nº. 5537 de 16/03/2020, nº. 5539 de 18/03/2020, nº. 5541 de 19/03/20, nº. 5546 de 24/03/20, nº. 5548 de 27/03/20, nº. 5551 de 31/03/2020, nº. 5560 de 08/04/2020, nº. 5561 de 08/04/2020, nº. 5565 de 13/04/2020, nº. 5569 de 14/04/2020, n° 5659, de 20/07/2020 e demais regramentos

Considerando que o art. 11, I do Decreto nº. 5539/2020 estabelece o que segue: "Art. 11. Fica autorizado: I. O remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da administração direta e indireta do município para atender às demandas prioritárias da Secretaria da Saúde;"

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), com ônus para esta, para atuar no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, a contar de 13 de julho do corrente:

Nome dA servidorA	Cargo	Lotação de Origem
IONITA NOEMIA TRAPP DEMARCHI	Auxiliar Operacional	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão ocorrerá enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Covid-19, e poderá ser extinta a qualquer tempo por

conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020, 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E1517 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576488

PORTARIA Nº SEMFA-E1517 de 01 de junho de 2020.
Concede Licença a Gestante à servidora Carmen Fiebes Dahmer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora CARMEN FIEBES DAHMER ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 30 de maio de 2020 (período 30/05/2020 a 26/09/2020), conforme Processo RH20-0166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1518 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576490

PORTARIA Nº SEMFA-E1518 de 01 de junho de 2020.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Carmen Fiebes Dahmer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Carmen Fiebes Dahmer	SEMFA-E1517 de 01/06/2020	25/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1521 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576495

PORTARIA Nº SEMFA-E1521 de 05 de junho de 2020
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º e 2º semestre de 2019 e 1º semestre 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao primeiro e segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Glória Rosane da Silva	Pedagogia – 2º, 3º e 4º semestres - UNIASSELVI – EaD	40%	RH18-0018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1523 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576500

PORTARIA Nº SEMFA-E1523 de 05 de junho de 2020
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre de 2020 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Eliane Rodrigues da Costa Fonseca	Pedagogia – 9º série – UNICESUMAR – EaD	40%	RH18-0093

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1526, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2576504

PORTARIA Nº SEMFA-E1526, de 15 de junho de 2020
Concede Licença Prêmio à servidora Rossana Koffke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em gozo total à servidora ROSSANA KOFFKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinq-ênio aquisitivo 09/02/2014 à 08/02/2019, por trinta dias (02/07/2020 à 31/07/2020), conforme Processo RH09-0245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1527 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576506

PORTARIA Nº SEMFA-E1527 de 16 de junho de 2020.
Concede Licença a Gestante à servidora Viviana Mariá Draeger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora VIVIANA MARIÁ DRAEGER ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 04 de junho de 2020 (período 04/06/2020 a 01/10/2020), conforme Processo RH20-0170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1528 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576508

PORTARIA Nº SEMFA-E1528 de 16 de junho de 2020.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Viviana Mariá Draeger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Viviana Mariá Draeger	SEMFA-E1527 de 16/06/2020	30/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1519, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576491

PORTARIA NºSEMFA-E1519, de 02 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Eliomar Cimardi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIOMAR CIMARDI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 04/06/2020 a 04/08/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH18-0310;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1520, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576493

PORTARIA NºSEMFA-E1520, de 02 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTH PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/06/2020 à 03/08/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH17-0020;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1522, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576497

PORTARIA NºSEMFA-E1522, de 05 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 02/06/2020, conforme junta médica, o parecer é para aposentadoria por invalidez, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1524 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576502

PORTARIA NºSEMFA-E1524 de 09 de junho de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Vandreia Schroeder Bernardo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora VANDREIA SCHROEDER BERNARDO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e dois (32) dias, a contar de 11/06/2020 à 12/07/2020, conforme Processo RH20-0167;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 27/05/2020 à 10/06/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 11/06/2020 à 12/07/2020 (32 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1525 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576503

PORTARIA NºSEMFA-E1525 de 12 de junho de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH12-0145;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 04/06/2020 à 18/06/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 19/06/2020 à 05/07/2020 (17 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1529, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576511

PORTARIA NºSEMFA-E1529, de 19 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Roberta Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA TOMELIN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 05/06/2020 a 05/08/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH15-0176;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1530 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576514

PORTARIA NºSEMFA-E1530 de 22 de junho de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sueli Thrun.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SUELI THRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por noventa e oito (98) dias, a contar de 25/06/2020 a 30/09/2020, conforme Processo RH10-0006;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 27/05/2020 a 03/06/2020 (08 dias) e 18/06/2020 a 24/06/2020 (07 dias) somados (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 25/06/2020 à 30/09/2020 (98 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1531, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576515

PORTARIA NºSEMFA-E1531, de 30 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valéria Pereira Massaneiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALÉRIA PEREIRA MASSANEIRO, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, contar de 01/07/2020 a 01/09/2020, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH20-0012;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1532, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2576518

PORTARIA NºSEMFA-E1532, de 30 de junho de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sirlei Gonçalves de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2020 à 01/09/2020, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH06-0147;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32 2019 FMDE

Publicação Nº 2545920

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletros para atender as necessidades das escolas, unidades pré escolares e núcleos de educação infantil, pertencentes à secretaria municipal de educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, RICHESSE MOVEIS EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, ELECTROI-NOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI, TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 195.740,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/01/2021
Timbó, 28/01/2020
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Timbó Grande

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2576233

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020
CONTRATO 16/2020 1º termo Aditivo
O município de Timbó Grande torna publico aos interessados que aditou termo ao contrato 16/2020 firmado com a empresa LZK Construtora LTDA o valor de R$ 29.396,24 (Vinte e noventa mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), com o objetivo de realizar serviços não inclusos no projeto das obras de pavimentação asfática em trechos das ruas Ibraim Cardoso dos Santos e Sete de Setembro.

Timbó Grande, 24 de julho de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2020.

Publicação Nº 2577049

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2020.
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 03/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 31 de agosto de 2020, a Documentação e Propostas para "o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica na no trecho 02 e no trecho 03 da Rodovia Transfalconica, localizada na localidade da Campininha, em conformidade com a Pasta Técnica e disposições contidas no edital.
Recursos Financeiros: Trecho II Contrato de Repasse OGU nº 895114/2019 – Operação 1.068.976-61 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal. Valor R$ 400.000,00 e saldo com recursos próprios do município. Trecho III Contrato de Repasse OGU nº 896056/2019 – Operação 1.069.459-04 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal. Valor R$ 300.000,00 e saldo com recursos próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 15 min. do dia 31 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de julho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2020.

Publicação Nº 2577055

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 73/2020 - Edital Pregão nº. 45/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 11 de agosto de 2020, Propostas para AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DIGITALIZADORA PARA EQUIPAMENTO DE RAIO X, destinada a Fundação Hospitalar de Três Barras.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de junho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020.

Publicação Nº 2577059

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 74/2020 - Edital Pregão nº. 46/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 11 de agosto de 2020, Propostas para AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS, destinadas as Salas de Vacinas das Unidades de Saúde do Município.
Recursos Financeiros: convenio com o Ministério da Saúde, carta proposta nº. 11491.075000/1190-03 no valor de R$ 73.000,00 e saldo com recursos próprios do município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 11 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de junho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.

Publicação Nº 2577061

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 75/2020 - Edital Pregão nº. 47/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 10 de agosto de 2020, Propostas para aquisição de um veículo tipo ambulância, nova, zero km, ano 2020 ou acima, motor diesel, teto alto original de fábrica, com ar condicionado na cabine e no salão do paciente, com os equipamentos destinados a UTI móvel conforme especificações contidas no edital.
Recursos Financeiros: Convenio com o Estado de SC nº. 2020TR000419 no valor de R$ 290.000,00 e saldo com recursos próprios do município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 10 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de junho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2020.

Publicação Nº 2576943

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS - DECISÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 59/2020.
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020.

Finalidade: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN".

Às nove horas do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria Nº. 30/2020, para proceder a análise e julgamento final dos apontamentos registrados na ata de abertura dos documentos relativos a licitação epigrafada, ocorrida as 09:00 horas do dia 17/07/2020.
Cabe salientar que foram registradas a participação efetiva de 08 (oito) proponentes, cito: Construtora Rubi Eireli, Encoplac - Engenharia, Construção, Planejamento Canoinhas Ltda, Giovannni Rodrigo Luiz Eireli, JRD – A. Construtora Ltda, OMVS Construtora Eireli, Qualita Engenharia Ltda, Rocha Empreendimentos Ltda e WR Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli. Com exceção da empresa ENCOPLAC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PLANEJAMENTO CANOINHAS LTDA, todas as demais proponentes comprovaram enquadramento junto a lei complementar 123/2006 fazendo jus aos privilégios por esta estabelecidos.
Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e procedido sua análise, houveram os seguintes questionamentos:
1) Quanto a documentação apresentada pela empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI relativo ao CAU da empresa, o qual em seu entendimento encontra-se desatualizado, não condizendo com a última alteração contratual da empresa.
2) Quanto a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA RUBI EIRELI relativo ao CREA da empresa, o qual não consta a sua única alteração contratual;
3) Quanto a documentação apresentada pela empresa ENCOPLAC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PLANEJAMENTO CANOINHAS LTDA relativo ao CREA da empresa, o qual não consta as alterações contratuais;
Os apontamentos registrados contra as três proponentes a licitação, referem-se a mesma ocorrência, cito: comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU conforme o caso, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, desatualizado.

Em que pese os argumentos em julgamento, da análise dos documentos apresentados pelas proponentes, é pacifico que as certidões apresentadas pelas empresas ora questionadas, encontram-se em seu prazo de validade. Cabe frisar ainda, que os objetos sociais, o capital social e demais informações relevantes, são uniformes, não havendo em nenhuma delas, divergências de informações. Trata-se, unicamente da informação "contida" na certidão do CREA ou CAU conforme o caso, que se aduz a quantidade de alterações contratuais existentes. Como já mencionado acima, frise-se que não há divergência de informações entre os documentos apresentados.
Cabe apontar que, relativo a empresa Construtora Rubi Eireli a única alteração social existente, foi a alteração nº. 01 que alterou a razão social da empresa, mudando o nome de Thais Barbosa Wagner Eireli para o nome atual Construtora Rubi Eireli. A Certidão emitida no Crea traz o "número de alteração contratual : 0", porem é evidente que o mesmo foi emitido em nome de "Construtora Rubi Eireli" e não para Thais Barbosa Wagner Eireli.
No caso da empresa Wr Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli, a alteração questionada já é objeto de pleito de atualização junto ao CAU conforme protocolo de pedido de atualização cadastral anexado ao documento. Saliente-se que a alteração social no objeto da empresa não trará nenhuma consequência, quer seja, na condição de licitante, quer seja junto ao CAU.
Oportuno frisar que não existe nenhum indicio de fraude nos documentos apresentados, tão pouco pesa contra as respectivas empresas suspeitas quanto a sua idoneidade, não havendo nenhuma informação divergente na documentação apresentada.
O documento ora exigido no edital tem como objetivo especifico a comprovação de inscrição na entidade profissional competente, não tem o condão de comprovação de objeto social ou capital social da empresa licitante, uma vez que essas informações deverão ser comprovadas mediante apresentação dos demais documentos relacionados no edital, o que de fato aconteceu.

Os apontamentos registrados se fundamentam em um rigor excessivo o qual não traz nenhuma benéfice ao interesse público.

A de se considerar que a licitação pública se destina, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração.
Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade implícita na ampliação da concorrência.
Salutar trazer ao conhecimento que o Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo: "as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário".
..... Cotejando o teor da certidão emitida pelo CREA/CE em favor da empresa habilitada, expedida em 05/03/2009, com as informações que constavam na "18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social" da aludida empresa, datada de 30/07/2009, constatou o relator que, de fato, "há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto". No que tange ao capital social, "houve alteração de R$ 4.644.000,00 para R$ 9.000.000,00", e no tocante ao objeto, "foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação". Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei n.o 8.666/93, até porque tais modificações "evidenciam incremento positivo na situação da empresa". Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. (Acórdão n.º 352/2010- Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.) – (grifo sublinhado próprio)

Ressalte-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

De todo o exposto, a comissão decide pela habilitação das proponentes hora questionadas, entendendo não haver óbice contrário à sua habilitação.

Por conclusão, restam habilitadas na fase documental, todas as proponentes participantes, cito:
1. Construtora Rubi Eireli
2. Encoplac - Engenharia, Construção, Planejamento Canoinhas Ltda
3. Giovannni Rodrigo Luiz Eireli
4. JRD – A. Construtora Ltda
5. OMVS Construtora Eireli
6. Qualita Engenharia Ltda
7. Rocha Empreendimentos Ltda
8. WR Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli

Esta decisão será publicada na imprensa oficial do município, cito o DOM (diário oficial dos municípios endereço eletrônico: https://diariomunicipal.sc.gov.br), abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos, a contar da data da publicação da mesma.
Nada mais a tratar no momento, cientes os presentes, suspende-se o processo para as manifestações recursais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DENISE MAGALI MOSKVIN	LUCIANE TOMCZYK	NILTON AVANIR HURMUS
Presidente	Membro	Membro

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 69/2020.

Publicação Nº 2576962

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - DECISÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 69/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020.

Finalidade: "REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI".

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria Nº. 30/2020, para proceder a análise e julgamento final dos apontamentos registrados na ata de abertura dos documentos relativos a licitação epigrafada, ocorrida as 09:00 horas do dia 21/07/2020.
Cabe salientar que foram registradas a participação efetiva de 04 (quatro) proponentes, cito: Compact Construtora Eireli, Construtora Rubi Eireli, Gabriel Aaron Luiz Eireli e Rocha Empreendimentos Ltda. Com exceção da empresa Gabriel Aaron Luiz Eireli, todas as demais proponentes possuem o enquadramento da lei complementar 123/2006.
Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e procedido sua análise, houveram os seguintes questionamentos:
1) Quanto a documentação apresentada pela empresa Construtora Rubi Eireli relativo ao CREA da empresa, o qual não consta a sua única alteração contratual e ainda questionando quanto a autenticidade do acervo apresentado.
2) Quanto a documentação apresentada pela empresa Compact Construtora Eireli considerando que a comprovação de capacidade técnica da empresa somente se cumpre mediante consideração do atestado (apresentado) emitido pela empresa Implantest Construtora Ltda (RRT 8918717), pesando duvida quanto a autenticidade deste documento, o que pode levar ao descumprimento da exigência do edital.

Do julgamento procedido pela comissão:

Em relação a empresa Construtora Rubi Eireli relativo ao CREA da empresa, o qual não consta a sua única alteração contratual, refere-se a mesma situação que se apresentou na licitação 59/2020 deste município, cujo julgamento ocorreu nesta mesma data, JULGA-SE IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO.

Cite-se o julgamento ocorrido:
Em que pese os argumentos em julgamento, da análise dos documentos apresentados pelas proponentes, é pacifico que as certidões apresentadas pelas empresas ora questionadas, encontram-se em seu prazo de validade. Cabe frisar ainda, que os objetos sociais, o capital social e demais informações relevantes, são uniformes, não havendo em nenhuma delas, divergências de informações. Trata-se, unicamente da informação "contida" na certidão do CREA ou CAU conforme o caso, que se aduz a quantidade de alterações contratuais existentes. Como já mencionado acima, frise-se que não há divergência de informações entre os documentos apresentados.
Cabe apontar que, relativo a empresa Construtora Rubi Eireli a única alteração social existente, foi a alteração nº. 01 que alterou a razão social da empresa, mudando o nome de Thais Barbosa Wagner Eireli para o nome atual Construtora Rubi Eireli. A Certidão emitida no Crea traz o "número de alteração contratual : 0", porem é evidente que o mesmo foi emitido em nome de "Construtora Rubi Eireli" e não para Thais Barbosa Wagner Eireli.
No caso da empresa Wr Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli, a alteração questionada já é objeto de pleito de atualização junto ao CAU conforme protocolo de pedido de atualização cadastral anexado ao documento. Saliente-se que a alteração social no objeto da empresa não trará nenhuma consequência, quer seja, na condição de licitante, quer seja junto ao CAU.
Oportuno frisar que não existe nenhum indicio de fraude nos documentos apresentados, tão pouco pesa contra as respectivas empresas suspeitas quanto a sua idoneidade, não havendo nenhuma informação divergente na documentação apresentada.
O documento ora exigido no edital tem como objetivo especifico a comprovação de inscrição na entidade profissional competente, não tem o condão de comprovação de objeto social ou capital social da empresa licitante, uma vez que essas informações deverão ser comprovadas mediante apresentação dos demais documentos relacionados no edital, o que de fato aconteceu.
Os apontamentos registrados se fundamentam em um rigor excessivo o qual não traz nenhuma benéfice ao interesse público.
A de se considerar que a licitação pública se destina, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração.
Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade implícita na ampliação da concorrência.
Salutar trazer ao conhecimento que o Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo: "as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário".
..... Cotejando o teor da certidão emitida pelo CREA/CE em favor da empresa habilitada, expedida em 05/03/2009, com as informações que constavam na "18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social" da aludida empresa, datada de 30/07/2009, constatou o relator que, de fato, "há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto". No que tange ao capital social, "houve alteração de R$ 4.644.000,00 para R$ 9.000.000,00", e no tocante ao objeto, "foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação". Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei n.o 8.666/93, até porque tais modificações "evidenciam incremento positivo na situação da empresa". Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. (Acórdão n.º 352/2010- Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.) – (grifo sublinhado próprio)
Ressalte-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.
De todo o exposto, a comissão decide pela habilitação das proponentes hora questionadas, entendendo não haver óbice contrário à sua habilitação.

Em relação a autenticidade dos acervos apresentados pelas empresas Construtora Rubi Eireli e Compact Construtora Eireli, a Comissão Permanente de Licitação, procedeu diligencia junto aos órgãos emissores dos respectivos acervos, sendo o CREA/SC no caso da Construtora Rubi Eireli e o CAU/SC no caso da empresa Compact Construtora Eireli, não restando dúvidas quanto sua autenticidade.
Os documentos extraídos junto aos órgãos emissores, anexados a presente ata, demonstram sua autenticidade, não restando duvidas ou motivo para exclusão das referidas empresas do certame.

Oportuno anotar que os apontamentos registrados se fundamentam em meras suposições de seus impugnantes, que de maneira forçosa, solicitam a comissão de licitação, a todo custo, que diligencie junto os atestados "in loco", questionando a autonomia dos órgãos emissores. Desde logo, a comissão de licitação, reconhece que os órgãos emissores dos acervos tem total competência para atestar sua autenticidade. Desta forma, uma vez que o documento apresentado é autentico e que é possível verificar essa autenticidade junto ao site dos órgãos emissores, a comissão entende que a informação ali disponível é verdadeira.

Entendemos ainda que se os impugnantes possuem razões e provas de que suas acusações são verdadeiras, tem por obrigação oferecer denúncia junto aos órgãos emissores dos acervos para que este tome as medidas cabíveis de cassação de acervo e ofereça denuncia por falsidade ideológico no órgão competente.

De todo o exposto, a comissão decide pela habilitação das proponentes hora questionadas, entendendo não haver óbice contrário à sua habilitação.

Por conclusão, restam habilitadas na fase documental, todas as proponentes participantes, cito:
1. Compact Construtora Eireli
2. Construtora Rubi Eireli
3. Gabriel Aaron Luiz Eireli
4. Rocha Empreendimentos Ltda.

Esta decisão será publicada na imprensa oficial do município, cito o DOM (diário oficial dos municípios endereço eletrônico: https://diario-municipal.sc.gov.br), abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos, a contar da data da publicação da mesma.
Nada mais a tratar no momento, cientes os presentes, suspende-se o processo para as manifestações recursais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DENISE MAGALI MOSKVIN	LUCIANE TOMCZYK	NILTON AVANIR HURMUS
Presidente	Membro	Membro

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 359/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576242

DECRETO Nº 359/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$17.245,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção Dos Serviços de Saúde
Dotação 50
3.3.90.00.00.00.00.5226 – Aplicações Diretas .....R$ 17.245,00

TOTAL ..... R$ 17.245,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos destinados ao combate a COVID-19.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....R$ 17.245,00

TOTAL ..... R$ 17.245,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 385/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576145

PORTARIA N° 385/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR RODNEI STEVAM TOURNIER COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA DESPACHANTE SUZANA TASCA LTDA ME.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Rodnei Stevam Tournier, Agente Administrativo lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 3198, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 15/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Despachante Suzana Tasca LTDA. ME, cujo objeto é a prestação de serviços de despachantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso/SC, durante o exercício de 2020.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 386/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576147

PORTARIA N° 386/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento, matrícula 205, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 16/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa BCL Empreendimentos Ltda., cujo objeto é pavimentação do acesso a orla do Balneário Rio Manin, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha de orçamento, planilha de cronograma, projetos e de acordo com o CONVENIO Nº: 871060/2018, independentemente de transcrição.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 387/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576150

PORTARIA N° 387/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR PEDRO PAULO FELIPE COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. ALDEMIR JOSE CESCONETTO.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Pedro Paulo Felipe, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, matrícula 2603, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 17/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Aldemir Jose Cesconetto, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de redes e caixas de distribuição, bem como limpeza geral de represas, valas, córregos e rios, visando o controle de qualidade da agua distribuída para a população da Comunidade de Rio Manin, no Município de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 388/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576155

PORTARIA N° 388/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA A SERVIDORA MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LITORAL SUL CONSULTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Morgana da Silva Gastaldon Speck, Arquiteta lotada na Secretaria de Planejamento, matrícula 2579, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 18/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Litoral Sul Consultora e Projetos de Engenharia EIRELI, cujo objeto é a elaboração de projetos complementares e serviços referentes a Rua Coberta.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 389/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576157

PORTARIA N° 389/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIUS PASQUALI ANTUNES PINTO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Vinícius Pasquali Antunes Pinto, Engenheiro Ambiental lotado na Fundação do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, matrícula 3003, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 19/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa MS Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda., cujo objeto é a confecção de proposta orçamentaria e descrição de atividades para realização do loteamento industrial João Sonego a ser regularizado na localidade Campo Morosini – Treviso/SC, com área total de 3,6 hectares.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 390/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576159

PORTARIA N° 390/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME MEDEIROS HONORATO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SEFE- SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Guilherme Medeiros Honorato, Orientador Pedagógico lotado na Secretaria de Educação, matrícula 2573, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 20/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa SEFE- Sistema Educacional Família e Escola, cujo objeto é o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil e fundamental 1, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2020, do município de Treviso-SC, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Edital independente de transcrição.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 391/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576160

PORTARIA N° 391/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR VALMIR MASSIROLI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A SRA. ANA SOMARIVA RAMPINELLI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica

Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Valmir Massiroli, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula 3170, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 21/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Sra. Ana Somariva Rampinelli, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção no departamento de esportes tais como: organização de torneios, eventos esportivos (joguinhos municipais e intermunicipais) e elaboração de tabelas.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 392/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576161

PORTARIA N° 392/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA A SERVIDORA GIZELE DUARTE PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Gizele Duarte Piacentini, Diretora de Departamento lotada na Secretaria de educação, matrícula 2861, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 22/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos Ltda., cujo objeto é a aquisição de 1 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o contrato, independente de transcrição.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 393/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576181

PORTARIA N° 393/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA A SERVIDORA GIZELE DUARTE PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA – COOFANOVE.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Gizele Duarte Piacentini, Diretora de Departamento lotada na Secretaria de educação, matrícula 2861, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 23/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2020, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos durante o exercício de 2020.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 394/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576183

PORTARIA N° 394/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR LAURI CESCONETTO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lauri Cesconetto, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 2602, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 24/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Macromaq Equipamentos Ltda., cujo objeto é a aquisição de 01 Retroescavadeira zero quilômetro, tração 4x4, potência mínima 75HP, 04 cilindros, ar condicionado quente/frio, peso operacional mínimo 7.000kg, transmissão 04 marchas à frente e 04 a ré, sistema de iluminação, alarme de ré, caçamba dianteira de largura mínima 2,30m e capacidade mínima de 1,00m³, equipada com dentes e 02 cilindros de basculante, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23m³, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA N° 395/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576184

PORTARIA N° 395/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR VALMIR MASSIROLI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA JM ESPORTES LTDA ME.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Valmir Massiroli, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula 3170, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 25/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa JM Esportes Ltda. ME, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 24 de julho de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 27 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 383/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576139

PORTARIA Nº 383/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA ÓBITO À EMPREGADA ROZANI MARIANI BORGES.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e Art. 49, Inciso X da Lei Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença óbito, por motivo de falecimento de familiar, a contar de 05 de maio de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, a empregada ROZANI MARIANI BORGES, ocupante do emprego de MOTORISTA I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 384/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576140

PORTARIA Nº 384/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA TAIS MENDES FELIPE.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho de 2020, conforme atestado médico em anexo, a empregada TAIS MENDES FELIPE, ocupante do emprego de MASSAGISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 075/2020

Publicação Nº 2576192

DECRETO Nº 075/2020

APROVA NOVAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE, EM PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDICADAS NOS PROTOCOLOS RECOMENDADOS PELO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – CER AMUREL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 630/2020, que altera o Decreto Estadual nº. 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos de UTI na região encontra-se em constante ascensão, assim como as notificações e confirmações de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, que deixou de ser classificada como RISCO GRAVISSÍMO e passou a ser considerada RISCO GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, atualizado em 21 de julho de 2020, e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC nº. 035 em 22.07.2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 007/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto à COVID-19, destinadas a todos os municípios da AMUREL, objetivando cumprir as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual, conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas novas medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: As atividades previstas neste Decreto deverão funcionar em atenção aos protocolos de prevenção e combate ao novo Coronavírus, elaborados pelo Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL, sendo obrigatório o cumprimento das ações de prevenção em saúde, contidas em protocolos específicos, orientações e notas técnicas determinadas pelas autoridades públicas e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Para o enfrentamento da COVID-19, os estabelecimentos comerciais do Município de Treze de Maio passam a adotar novo horário de funcionamento:
I – Quanto ao funcionamento do comércio de rua:
a) O horário de funcionamento do comércio fica restrito das 8h até as 18h, de segunda à sexta-feira, e ao sábado, das 8h as 12h, sendo fechado domingo e feriado;
b) Fica proibida a realização da ação intitulada de "Dia D" ou congênere.
Para fins deste inciso, entende-se por comércio de rua toda oferta de mercadorias, produtos, serviços e congêneres, não estabelecidos dentro de shoppings, centros comerciais e galerias.
II – Quanto aos serviços de alimentação:
a) Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e conveniências: podem realizar suas atividades com atendimento in loco até as 22h, com 50% da capacidade total do estabelecimento e mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal; após as 22h, é permitido somente os serviços de tele-entrega e retirada no balcão, ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e/ou bebidas no local;
b) Food trucks/ambulantes: podem realizar suas atividades somente através de serviços de tele-entrega, inclusive sábados, domingos e feriados, ficando vedado qualquer consumo no local;
c) Bares, Pub's e similares: podem realizar suas atividades com atendimento in loco de segunda à sexta-feira, até as 18h, ficando vedada qualquer prática de jogos no local; sábados, domingos e feriados fechado.
III – As atividades de supermercados, mercados, açougues, peixarias, mercearias, padarias e panificadoras, tanto varejistas quanto atacadistas, devem funcionar com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada, com ingresso simultâneo restrito a uma pessoa por unidade familiar, devendo ser observadas obrigatoriamente todas as regras sanitárias vigentes, especialmente àquelas definidas para enfrentamento do novo Coronavírus.

Art. 3º. Com exceção do item III da cláusula anterior, os serviços ditos essenciais, previstos no art. 11 do Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020, não estão contemplados nas proibições deste Decreto.
Parágrafo único: As atividades não abrangidas por este Decreto poderão funcionar de segunda à sexta-feira, até as 22h, salvo se outra norma for mais restritiva.

Art. 4º. Quanto aos templos de qualquer culto, podem realizar atividades religiosas presenciais, de segunda a domingo, até as 20h, com ocupação máxima de 30% da capacidade total instalada, e desde que os celebrantes e todos os participantes utilizem máscaras, não utilizem apresentação musical e não haja o compartilhamento de microfones, devendo ser respeitadas todas as demais regras de condutas contidas em protocolos específicos para essa atividade, inclusive distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada participante.

Art. 5º. Fica expressamente proibida:
a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
b) a realização de festas ou eventos em residências com pessoas que não as que residem no imóvel, com o intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social;
c) a realização de apresentação musical, inclusive ensaios, em locais/estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza, seja por um músico ou em quantidade superior, incluindo-se também a apresentação de DJ's, corais, grupos de canto e similares;
d) a prática de atividades em academias ao ar livre;
e) a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo vôlei, futebol amador, entre outros, ou ainda, as que tiverem a participação de mais de duas pessoas;
f) as atividades esportivas aquáticas e concentração de pessoas nas faixas de areia e em tornos dos rios, cachoeiras e lagoas, exceto a pesca profissional;
g) a permanência de hóspedes, em pousadas, hotéis e similares, nas áreas consideradas de uso coletivo, tais como auditórios, sala de jogos e piscinas;
h) toda e qualquer atividade presencial dos cursos denominados livres, tais como idiomas, técnicos e profissionalizantes, à exceção das aulas práticas em autoescolas, as quais restam permitidas com a observância dos protocolos específicos.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de espaços públicos como parques, praças e afins, desde que respeitados os protocolos preestabelecidos, além da utilização de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 7º. Os velórios realizados em âmbito municipal deverão ocorrer em no máximo 6 (seis) horas de duração, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da capela mortuária à 10 (dez) pessoas por vez, garantido o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, isto inclusive nas áreas externas, bem como todas as normas e protocolos preestabelecidos.
§ 1º. As celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10 (dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;
§ 2º. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17h30m e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00h às 06h, salvo para recepção e preparo do corpo.
Parágrafo único: Fica vedada a utilização de residências para a realização de velórios durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

Art. 8º. Quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, cabe o cumprimento da Lei Federal nº. 13.979/2020, com o acréscimo trazido pela Lei Federal nº. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas (ruas, avenidas, calçadas) e em transportes públicos coletivos, tais como ônibus, táxi, UBER e congêneres.
Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Art. 9º. Fica designado ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, a competência para fiscalizar e fazer cumprir as normas de saúde e combate à COVID-19, previstas neste Decreto, assim como nos protocolos mencionados e em outros atos editados pelo Governo do Estado ou Governo Federal, sem prejuízo da fiscalização cooperada dos demais órgãos, tais como Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, nos termos do art. 5º da Portaria SES nº. 464, de 03 de julho de 2020.
§ 1º. Sendo constatado o descumprimento das normas previstas nos protocolos citados, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades pela infratora, somente podendo haver liberação após regularização das medidas de prevenção.
§ 2º. Aos estabelecimentos que descumprirem as normas previstas nos protocolos mencionados, bem como as disposições deste Decreto, fica estabelecida multa no valor de 01 (um) salário-mínimo nacional, sem prejuízo das medidas previstas no parágrafo anterior deste artigo.
§ 3º. Em se tratando de infrator pessoa física, o descumprimento das disposições deste Decreto implica em multa pecuniária equivalente a meio salário-mínimo nacional.

Art. 10. As medidas para enfrentamento da COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 11. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Secretário Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2020 e vigência até 08 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado por ato próprio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 24 de julho de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

MARCOS MODOLON
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2599

Publicação Nº 2576344

DECRETO Nº 2.599 DE 24 DE JULHO DE 2020

RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Treze Tílias;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Treze Tílias os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos ou em Portarias vigentes, a fiscalização da Vigilância em Saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na legislação específica, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 24 dias do mês de julho de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2576080

PORTARIA Nº 100/20 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Daiane Tais Piaia	09/10/2019 à 08/10/2020	27/07/2020 à 10/08/2020	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 24 DE JULHO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 074/20

Publicação Nº 2576130

DECRETO 074/20 DE 23 DE JULHO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, sem benfeitorias, situado a Rua Jorge Lacerda, s/nº, Bairro Estação, neste Município e Comarca, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 19.577, de propriedade de VALMIR WARTHA e MARLENE MARCELINO DA SILVA, com área total de 11.969,16 m² (onze mil, novecentos e sessenta e nove metros e dezesseis decímetros quadrados), tendo ÁREA A DESMEMBRAR em 02 (dois) Lotes sendo: ÁREA 02 com 411,51 m² (quatrocentos e onze metros e cinquenta e um decímetros quadrados) e ÁREA 03 com 421,92 m² (quatrocentos e vinte e um metros e noventa e dois decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE – ÁREA 01 com 11.135,73 m² (onze mil, cento e trinta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis
PREFEITURA
RREO 3º BIMESTRE-2020
Publicação Nº 2576099

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	56.550,22	56.550,22	56.550,22
DEDUÇÕES (II)	3.600.539,12	4.754.838,88	5.203.383,16
Disponibilidade de Caixa	3.600.539,12	4.754.838,88	5.203.383,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.665.364,90	5.170.337,83	5.717.662,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.825,78	415.498,95	514.279,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	56.550,22	56.550,22	56.550,22
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-56.550,22**	**-56.550,22**	**-56.550,22**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**148.850,82**

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000,00	473.857,14	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	473.857,14	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**473.857,14**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.000,00**	**473.857,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

RREO 3º BIMESTRE-2020

Publicação Nº 2576095

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.122.075,79**	**1.930.982,34**	**2.369.936,98**	**1.904.578,74**	**2.050.936,60**	**3.108.227,40**	**2.078.931,74**	**2.426.699,88**	**2.032.121,29**	**1.945.302,86**	**1.789.685,63**	**2.228.871,34**	**25.988.350,59**	**27.989.699,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.416,79	105.041,59	106.007,13	89.726,44	109.861,60	155.540,95	103.629,23	162.732,88	152.341,17	241.878,54	141.046,44	98.897,29	1.563.120,05	1.609.866,53
I.P.T.U.	7.094,20	2.398,20	1.198,08	1.182,90	287,58	1.052,06	2.512,55	6.887,57	16.010,38	67.648,72	18.552,86	10.247,92	135.073,02	133.874,56
I.R.R.F	39.683,84	39.428,46	39.933,65	39.467,42	46.172,96	102.963,16	12.394,42	43.511,50	41.502,51	39.104,65	39.598,31	39.253,94	523.014,82	507.012,30
I.S.S.	24.892,05	35.775,97	35.895,83	28.250,31	43.809,41	40.448,41	41.292,27	35.444,32	43.526,03	28.906,36	31.869,59	28.408,01	418.518,56	395.082,87
I.T.B.I.	12.272,00	8.479,45	19.880,00	11.595,83	8.800,00	4.240,00	28.429,02	6.007,10	11.316,00	12.001,60	30.373,70	7.435,00	160.829,70	237.134,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.474,70	18.959,51	9.099,57	9.229,98	10.791,65	6.837,32	19.000,97	70.882,39	39.986,25	94.217,21	20.651,98	13.552,42	325.683,95	336.762,67
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.168,19	8.161,98	7.315,51	11.506,08	6.533,59	8.358,20	5.279,53	4.492,37	4.722,50	3.104,33	2.740,18	2.553,51	74.935,97	102.231,81
Outras Receitas Patrimoniais	547,46	706,09	759,62	3.521,88	651,05	1.523,71	503,27	510,95	552,82	595,18	81,65	169,12	10.122,80	14.332,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.620,73	7.455,89	6.555,89	7.984,20	5.882,54	6.834,49	4.776,26	3.981,42	4.169,68	2.509,15	2.658,53	2.384,39	64.813,17	87.899,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.182,34	81.915,40	71.151,24	86.558,09	71.740,25	117.163,21	63.141,44	82.787,06	69.921,13	78.021,76	78.018,44	82.661,49	950.261,85	984.722,18
Transferências Correntes	1.947.536,69	1.726.828,26	2.147.018,72	1.713.781,07	1.862.626,18	2.826.787,46	1.902.582,55	2.174.532,44	1.803.162,65	1.621.172,17	1.557.916,12	2.016.465,13	23.300.409,44	25.267.858,57
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	9.360.400,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	750.382,72	755.629,84	786.918,58	793.266,69	818.033,46	871.152,75	888.366,83	849.833,68	803.051,50	611.670,82	556.017,18	631.264,75	9.115.588,80	9.982.890,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.092,89	48.060,80	54.388,83	42.796,83	27.213,44	13.741,21	35.020,64	41.287,76	39.951,81	54.497,93	55.815,89	56.853,76	518.721,79	573.886,60
Cota-Parte do ITR.	0,00	17,75	1.381,63	1.119,01	30,36	39,63	110,21	0,00	23,67	6,16	6,16	16,32	2.750,90	2.465,51
Outras Transferências Correntes	192.233,46	178.437,87	614.223,93	233.012,63	198.117,92	653.261,04	134.195,93	146.421,28	225.175,51	271.072,87	242.615,82	722.468,12	3.811.236,38	3.143.585,70
Transferências da LC 61/1989	10.246,43	9.170,65	11.179,25	9.893,52	10.389,62	12.212,05	9.278,90	10.037,42	9.263,07	8.312,85	8.288,42	7.453,70	115.725,88	120.405,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.711,44
Transferências do FUNDEB	154.885,97	158.357,77	165.174,68	160.717,13	166.946,27	182.055,58	189.651,10	193.570,47	179.922,90	140.632,01	136.240,16	143.407,45	1.971.561,49	2.054.512,84
Outras Receitas Correntes	771,78	9.035,11	38.444,38	3.007,06	174,98	377,58	4.298,99	2.155,13	1.973,84	1.126,06	9.964,45	28.293,92	99.623,28	25.020,00
DEDUÇÕES (II)	**257.014,32**	**278.043,50**	**273.247,47**	**263.786,26**	**299.506,14**	**332.840,03**	**315.724,84**	**366.908,00**	**279.607,88**	**241.892,04**	**235.919,22**	**230.114,47**	**3.374.604,17**	**3.873.576,66**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	257.014,32	278.043,50	273.247,47	263.786,26	299.506,14	332.840,03	315.724,84	366.908,00	279.607,88	241.892,04	235.919,22	230.114,47	3.374.604,17	3.873.576,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.865.061,47**	**1.652.938,84**	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.206,90**	**2.059.791,88**	**1.752.513,41**	**1.703.410,82**	**1.553.766,41**	**1.998.756,87**	**22.613.746,42**	**24.116.122,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.012,98	29,91	250.039,83	550.082,72	300.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.865.061,47**	**1.652.938,84**	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.206,90**	**2.059.791,88**	**1.752.513,41**	**1.403.397,84**	**1.553.736,50**	**1.748.717,04**	**22.063.663,70**	**23.815.622,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,46	18,72	17,94	5,22	12,58	221.541,61	221.654,53	3.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.865.061,47**	**1.652.938,84**	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.148,44**	**2.059.773,16**	**1.752.495,47**	**1.403.392,62**	**1.553.723,92**	**1.527.175,43**	**21.842.009,17**	**23.812.422,43**

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.280.794,10	1.280.794,10	647.937,19	50,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	141.564,80	141.564,80	127.365,30	89,97
IPTU	117.309,30	117.309,30	108.478,88	92,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	24.255,50	24.255,50	18.886,42	77,86
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	237.134,13	237.134,13	95.562,42	40,30
ITBI	237.134,13	237.134,13	95.562,42	40,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.082,87	395.082,87	209.644,14	53,06
ISS	387.582,87	387.582,87	205.595,77	53,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	4.048,37	53,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	507.012,30	507.012,30	215.365,33	42,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.400.060,27	19.400.060,27	8.350.457,44	43,04
Cota-Parte FPM	8.690.700,62	8.690.700,62	3.674.028,01	42,28
Cota-Parte ITR	2.465,51	2.465,51	162,52	6,59
Cota-Parte IPVA	573.886,60	573.886,60	283.427,79	49,39
Cota-Parte ICMS	9.982.890,24	9.982.890,24	4.340.204,76	43,48
Cota-Parte IPI-Exportação	120.405,86	120.405,86	52.634,36	43,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.680.854,37**	**20.680.854,37**	**8.998.394,63**	**43,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.308.299,70	3.591.376,09	1.831.284,44	50,99	1.496.050,87	41,66	1.447.991,12	40,32	-
Despesas Correntes	3.247.299,70	3.351.151,08	1.650.016,34	49,24	1.487.782,77	44,40	1.439.723,02	42,96	-
Despesas de Capital	61.000,00	240.225,01	181.268,10	75,46	8.268,10	3,44	8.268,10	3,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.094.464,58	1.094.464,58	950.241,08	86,82	470.968,88	43,03	431.182,64	39,40	-
Despesas Correntes	1.094.464,58	1.094.464,58	950.241,08	86,82	470.968,88	43,03	431.182,64	39,40	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.060,00	24.237,27	21.737,76	89,69	21.737,76	89,69	21.275,20	87,78	-
Despesas Correntes	24.060,00	24.237,27	21.737,76	89,69	21.737,76	89,69	21.275,20	87,78	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	4.504,57	22,52	4.504,57	22,52	3.755,62	18,78	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	4.504,57	22,52	4.504,57	22,52	3.755,62	18,78	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.446.824,28**	**4.730.077,94**	**2.807.767,85**	**59,36**	**1.993.262,08**	**42,14**	**1.904.204,58**	**40,26**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.807.767,85	1.993.262,08	1.904.204,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.807.767,85**	**1.993.262,08**	**1.904.204,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.349.759,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.458.008,66	643.502,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,20**	**22,15**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.076.450,24	1.855.720,26	814.854,81	43,91	672.635,25	36,25	629.671,84	33,93	-
Despesas Correntes	1.072.950,24	1.764.158,39	739.422,78	41,91	628.184,17	35,61	585.220,76	33,17	-
Despesas de Capital	3.500,00	91.561,87	75.432,03	82,38	44.451,08	48,55	44.451,08	48,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	302.028,60	555.571,42	402.957,15	72,53	157.011,16	28,26	139.413,71	25,09	-
Despesas Correntes	302.028,60	555.571,42	402.957,15	72,53	157.011,16	28,26	139.413,71	25,09	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.590,20	35.542,57	9.580,09	26,95	8.503,84	23,93	8.503,84	23,93	-
Despesas Correntes	27.590,20	34.542,57	9.580,09	27,73	8.503,84	24,62	8.503,84	24,62	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.200,00	36.638,98	18.470,21	50,41	18.470,21	50,41	18.470,21	50,41	-
Despesas Correntes	16.200,00	35.638,98	18.470,21	51,83	18.470,21	51,83	18.470,21	51,83	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
Despesas Correntes	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.425.769,04**	**2.494.119,49**	**1.250.243,46**	**50,13**	**861.001,66**	**34,52**	**800.440,80**	**32,09**	-

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.384.749,94	5.447.096,35	2.646.139,25	48,58	2.168.686,12	39,81	2.077.662,96	38,14	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.396.493,18	1.650.036,00	1.353.198,23	82,01	627.980,04	38,06	570.596,35	34,58	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.650,20	59.779,84	31.317,85	52,39	30.241,60	50,59	29.779,04	49,81	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.200,00	56.638,98	22.974,78	40,56	22.974,78	40,56	22.225,83	39,24	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.872.593,32**	**7.224.197,43**	**4.058.011,31**	**56,17**	**2.854.263,74**	**39,51**	**2.704.645,38**	**37,44**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.872.593,32**	**7.224.197,43**	**4.058.011,31**	**56,17**	**2.854.263,74**	**39,51**	**2.704.645,38**	**37,44**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TUNAPOLIS, 24/07/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE I

RREO 3º BIMESTRE-2020

Publicação Nº 2576101

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	64.825,78	64.825,78	-	-	-	352.761,77	326.770,95	325.535,41	9.050,05	18.176,31	18.176,31
EXECUTIVO	0,00	64.825,78	64.825,78	0,00	0,00	0,00	352.761,77	326.770,95	325.535,41	9.050,05	18.176,31	18.176,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	64.825,78	64.825,78	0,00	0,00	0,00	352.761,77	326.770,95	325.535,41	9.050,05	18.176,31	18.176,31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48,31	48,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	9.695,67	9.695,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	0,00	25.079,61	25.079,61	0,00	0,00	0,00	20.166,75	20.166,75	20.166,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.118,39	5.118,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E	0,00	4.901,85	4.901,85	0,00	0,00	0,00	24.537,54	19.082,54	17.847,00	3.175,00	3.515,54	3.515,54
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	29,59	29,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	400,24	400,24	0,00	0,00	0,00	21.295,27	6.779,50	6.779,50	0,00	14.515,77	14.515,77
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	19.552,12	19.552,12	0,00	0,00	0,00	286.762,21	280.742,16	280.742,16	5.875,05	145,00	145,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**64.825,78**	**64.825,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**352.761,77**	**326.770,95**	**325.535,41**	**9.050,05**	**18.176,31**	**18.176,31**

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/07/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 3º BIMESTRE-2020

Publicação Nº 2576108

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.280.888,60	1.280.888,60	647.798,35	50,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	141.659,30	141.659,30	127.424,02	89,95
1.1.1- IPTU	117.309,30	117.309,30	108.478,88	92,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	18.945,14	77,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	237.134,13	237.134,13	95.562,42	40,30
1.2.1- ITBI	237.134,13	237.134,13	95.562,42	40,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.082,87	395.082,87	209.446,58	53,01
1.3.1- ISS	387.582,87	387.582,87	205.595,77	53,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	3.850,81	51,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.012,30	507.012,30	215.365,33	42,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.069.760,03	20.069.760,03	8.350.457,44	41,61
2.1- Cota-Parte FPM	9.360.400,38	9.360.400,38	3.674.028,01	39,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.690.700,62	8.690.700,62	3.674.028,01	42,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.023,92	328.023,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	341.675,84	341.675,84	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.982.890,24	9.982.890,24	4.340.204,76	43,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.405,86	120.405,86	52.634,36	43,71
2.5- Cota-Parte ITR	2.465,51	2.465,51	162,52	6,59
2.6- Cota-Parte IPVA	573.886,60	573.886,60	283.427,79	49,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.350.648,63	21.350.648,63	8.998.255,79	42,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	337.944,51	337.944,51	162.068,09	47,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	219.382,51	219.382,51	104.356,58	47,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.760,00	2.760,00	2.340,00	84,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.812,00	44.812,00	23.381,00	52,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	68.649,30	68.649,30	31.678,50	46,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	102,39	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.340,70	2.340,70	209,62	8,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	191.800,00	208.414,00	22.280,88	10,69
6.1- Transferências de Convênios	191.800,00	208.414,00	22.280,88	10,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.151,91	114.151,91	57.310,94	50,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	643.896,42	660.510,42	241.659,91	36,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.873.576,66	3.873.576,66	1.670.166,45	43,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.738.140,12	1.738.140,12	734.805,43	42,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.996.578,05	1.996.578,05	868.040,46	43,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.081,17	24.081,17	10.526,87	43,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.777,32	114.777,32	56.793,69	49,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.063.796,45	2.063.796,45	983.973,33	47,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.054.512,84	2.054.512,84	983.424,09	47,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.283,61	9.283,61	549,24	5,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.819.063,82	-1.819.063,82	-686.742,36	37,75
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.940.208,05	1.944.231,55	1.020.873,19	52,51	1.020.873,19	52,51
13.1- Com Educação Infantil	1.152.457,57	1.152.457,57	633.649,69	54,98	633.649,69	54,98
13.2- Com Ensino Fundamental	787.750,48	791.773,98	387.223,50	48,91	387.223,50	48,91
14- OUTRAS DESPESAS	123.588,40	123.603,45	85.315,14	69,02	16,80	0,01
14.1- Com Educação Infantil	111.489,75	111.504,80	80.134,25	71,87	10,50	0,01
14.2- Com Ensino Fundamental	12.098,65	12.098,65	5.180,89	42,82	6,30	0,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.063.796,45	2.067.835,00	1.106.188,33	53,49	1.020.889,99	49,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.038,55
17.1 - FUNDEB 60%	4.038,55
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.038,55
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.016.851,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	4.038,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.393,87	2.260.408,92	1.298.894,57	57,46	850.041,53	37,61
22.1- Creche	1.227.091,76	1.227.106,81	777.220,55	63,34	341.799,52	27,85
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	510.922,93	510.937,98	275.401,12	53,90	195.401,12	38,24
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	716.168,83	716.168,83	501.819,43	70,07	146.398,40	20,44
22.2- Pré-escola	1.033.302,11	1.033.302,11	521.674,02	50,49	508.242,01	49,19
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	753.024,39	753.024,39	438.382,82	58,22	438.259,07	58,20
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.277,72	280.277,72	83.291,20	29,72	69.982,94	24,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.071.849,71	2.075.873,21	1.034.210,33	49,82	886.219,04	42,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	799.849,13	803.872,63	392.404,39	48,81	387.229,80	48,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.272.000,58	1.272.000,58	641.805,94	50,46	498.989,24	39,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.332.243,58	4.336.282,13	2.333.104,90	53,80	1.736.260,57	40,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.742,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.038,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.875,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-676.828,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.413.089,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	221.723,21	221.902,51	107.594,13	48,49	55.446,17	24,99
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.321,30	475.988,55	167.301,94	35,15	86.050,60	18,08
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	531.044,51	697.891,06	274.896,07	39,39	141.496,77	20,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.863.288,09	5.034.173,19	2.608.000,97	51,81	1.877.757,34	37,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145,00	5.875,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	145,00	5.875,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.023,50	170,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	983.424,09	104.356,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.010.542,04	50.735,89
47.1 Orçamento do Exercício	968.157,09	50.730,72
47.2 Restos a Pagar	42.384,95	5,17
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	549,24	209,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(22.545,21)	54.000,58
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.545,21	54.000,58

TUNAPOLIS, 24/07/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.011.000,00**	**0,00**	**1.011.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.608,65	2.693.509,69	2.863.098,96
Investimentos	5.441.053,05	2.693.509,69	2.747.543,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	115.555,60	0,00	115.555,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.556.608,65**	**2.693.509,69**	**2.863.098,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.545.608,65**	**2.693.509,69**	**1.852.098,96**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.011.000,00**	**0,00**	**1.011.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.608,65	2.693.509,69	2.863.098,96
Investimentos	5.441.053,05	2.693.509,69	2.747.543,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	115.555,60	0,00	115.555,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.556.608,65**	**2.693.509,69**	**2.863.098,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.545.608,65**	**2.693.509,69**	**1.852.098,96**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.515.000,00**	**26.516.412,94**	**4.101.704,78**	**15,47**	**11.842.900,26**	**44,66**	**14.673.512,68**
RECEITAS CORRENTES	**23.465.000,00**	**24.613.555,80**	**3.831.704,78**	**15,57**	**11.472.900,26**	**46,61**	**13.140.655,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.609.866,53	1.609.866,53	239.329,89	14,87	899.414,67	55,87	710.451,86
IMPOSTOS	1.273.103,86	1.273.103,86	205.739,33	16,16	642.234,33	50,45	630.869,53
TAXAS	285.762,67	285.762,67	31.209,79	10,92	217.025,39	75,95	68.737,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	2.380,77	4,67	40.154,95	78,74	10.845,05
CONTRIBUIÇÕES	202.368,76	202.368,76	29.798,47	14,72	92.564,75	45,74	109.804,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	202.368,76	202.368,76	29.798,47	14,72	92.564,75	45,74	109.804,01
RECEITA PATRIMONIAL	103.731,81	103.731,81	5.295,05	5,10	22.925,00	22,10	80.806,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.332,50	14.332,50	250,77	1,75	2.412,99	16,84	11.919,51
VALORES MOBILIÁRIOS	89.399,31	89.399,31	5.044,28	5,64	20.512,01	22,94	68.887,30
RECEITA DE SERVIÇOS	984.722,18	984.722,18	160.679,93	16,32	454.551,32	46,16	530.170,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	983.722,18	983.722,18	160.679,93	16,33	454.244,40	46,18	529.477,78
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	306,92	30,69	693,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.539.290,72	21.687.846,52	3.358.343,07	15,48	9.955.632,13	45,90	11.732.214,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.536.226,87	10.649.842,52	1.994.840,25	18,73	5.104.069,36	47,93	5.545.773,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.946.551,01	8.981.491,16	1.083.855,21	12,07	3.868.138,68	43,07	5.113.352,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.054.512,84	2.054.512,84	279.647,61	13,61	983.424,09	47,87	1.071.088,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.020,00	25.020,00	38.258,37	152,91	47.812,39	191,10	-22.792,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.000,00	4.000,00	1.837,50	45,94	1.837,50	45,94	2.162,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.520,00	14.520,00	20.662,86	142,31	20.678,86	142,42	-6.158,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	6.500,00	15.758,01	242,43	25.296,03	389,17	-18.796,03
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**1.902.857,14**	**270.000,00**	**14,19**	**370.000,00**	**19,44**	**1.532.857,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.011.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.011.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	844.857,14	270.000,00	31,96	370.000,00	43,79	474.857,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.000,00	574.857,14	100.000,00	17,40	100.000,00	17,40	474.857,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	270.000,00	170.000,00	62,96	270.000,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.515.000,00**	**26.516.412,94**	**4.101.704,78**	**15,47**	**11.842.900,26**	**44,66**	**14.673.512,68**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.515.000,00**	**26.516.412,94**	**4.101.704,78**	**15,47**	**11.842.900,26**	**44,66**	**14.673.512,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.515.000,00**	**26.516.412,94**	**4.101.704,78**	**15,47**	**11.842.900,26**	**44,66**	**14.673.512,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.515.000,00	26.516.412,94	4.101.704,78	15,47	11.842.900,26	44,66	14.673.512,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.092.833,76	—	—	3.092.833,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.092.833,76	—	—	3.092.833,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.515.000,00**	**29.661.359,24**	**3.406.495,14**	**15.421.818,80**	**14.239.540,44**	**3.562.720,33**	**10.031.294,30**	**19.630.064,94**	**9.518.250,56**
DESPESAS CORRENTES	**21.717.059,89**	**24.064.750,59**	**2.396.317,39**	**12.728.309,11**	**11.336.441,48**	**3.283.242,97**	**9.406.536,81**	**14.658.213,78**	**8.911.951,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.847.374,48	11.546.106,97	1.704.259,75	5.426.345,06	6.119.761,91	1.720.890,87	5.373.632,57	6.172.474,40	5.229.663,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23.879,07	68.879,07	0,00	0,00	68.879,07	0,00	0,00	68.879,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.845.806,34	12.449.764,55	692.057,64	7.301.964,05	5.147.800,50	1.562.352,10	4.032.904,24	8.416.860,31	3.682.288,04
DESPESAS DE CAPITAL	**1.757.940,11**	**5.556.608,65**	**1.010.177,75**	**2.693.509,69**	**2.863.098,96**	**279.477,36**	**624.757,49**	**4.931.851,16**	**606.299,05**
INVESTIMENTOS	1.717.384,51	5.441.053,05	1.010.177,75	2.693.509,69	2.747.543,36	279.477,36	624.757,49	4.816.295,56	606.299,05

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.515.000,00**	**29.661.359,24**	**3.406.495,14**	**15.421.818,80**	**14.239.540,44**	**3.562.720,33**	**10.031.294,30**	**19.630.064,94**	**9.518.250,56**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.555,60	115.555,60	0,00	0,00	115.555,60	0,00	0,00	115.555,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.515.000,00**	**29.661.359,24**	**3.406.495,14**	**15.421.818,80**	**14.239.540,44**	**3.562.720,33**	**10.031.294,30**	**19.630.064,94**	**9.518.250,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.515.000,00**	**29.661.359,24**	**3.406.495,14**	**15.421.818,80**	**14.239.540,44**	**3.562.720,33**	**10.031.294,30**	**19.630.064,94**	**9.518.250,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.811.605,96	—	2.324.649,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.515.000,00	29.661.359,24	3.406.495,14	15.421.818,80	—	3.562.720,33	11.842.900,26	—	11.842.900,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.515.000,00	29.661.359,24	3.406.495,14	15.421.818,80	100,00	14.239.540,44	3.562.720,33	10.031.294,30	100,00	19.630.064,94
Legislativa	801.621,00	801.621,00	76.795,85	279.861,68	1,81	521.759,32	79.725,47	269.179,55	2,68	532.441,45
Ação Legislativa	801.621,00	801.621,00	76.795,85	279.861,68	1,81	521.759,32	79.725,47	269.179,55	2,68	532.441,45
Administração	2.584.968,32	2.750.049,64	267.219,59	1.504.067,16	9,75	1.245.982,48	381.529,83	1.163.736,70	11,60	1.586.312,94
Administração Geral	2.584.968,32	2.750.049,64	267.219,59	1.504.067,16	9,75	1.245.982,48	381.529,83	1.163.736,70	11,60	1.586.312,94
Segurança Pública	126.676,00	238.762,51	53.509,83	101.783,39	0,66	136.979,12	17.298,95	50.362,01	0,50	188.400,50
Policiamento	53.876,00	136.970,51	10.407,91	39.460,36	0,26	97.510,15	9.156,10	23.227,01	0,23	113.743,50
Defesa Civil	72.800,00	101.792,00	43.101,92	62.323,03	0,40	39.468,97	8.142,85	27.135,00	0,27	74.657,00
Assistência Social	991.427,29	1.198.814,25	78.190,51	589.600,09	3,82	609.214,16	100.661,00	357.658,10	3,57	841.156,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.040,92	122.788,13	20.825,60	69.825,27	0,45	52.962,86	18.394,92	65.260,83	0,65	57.527,30
Assistência Comunitária	876.386,37	1.076.026,12	57.364,91	519.774,82	3,37	556.251,30	82.266,08	292.397,27	2,91	783.628,85
Saúde	5.898.028,32	7.258.209,65	826.633,68	4.084.041,02	26,48	3.174.168,63	950.856,74	2.878.107,63	28,69	4.380.102,02
Atenção Básica	4.394.749,94	5.457.096,35	800.037,52	2.656.139,25	17,22	2.800.957,10	722.097,14	2.177.647,19	21,71	3.279.449,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.396.493,18	1.650.036,00	8.777,41	1.353.198,23	8,77	296.837,77	210.323,16	627.980,04	6,26	1.022.055,96
Vigilância Sanitária	68.085,20	83.792,06	13.314,18	47.347,56	0,31	36.444,50	13.732,67	45.124,42	0,45	38.667,64
Vigilância Epidemiológica	37.200,00	56.638,98	4.504,57	22.974,78	0,15	33.664,20	4.504,57	22.974,78	0,23	33.664,20
Alimentação e Nutrição	1.500,00	10.646,26	0,00	4.381,20	0,03	6.265,06	199,20	4.381,20	0,04	6.265,06
Educação	5.356.569,19	5.527.454,29	550.541,21	2.834.233,35	18,38	2.693.220,94	761.488,51	1.992.973,44	19,87	3.534.480,85
Alimentação e Nutrição	74.740,00	74.740,00	3.956,70	13.780,68	0,09	60.959,32	4.257,34	13.579,16	0,14	61.160,84
Ensino Fundamental	2.391.106,88	2.395.130,38	284.867,60	1.105.650,48	7,17	1.289.479,90	283.897,72	929.042,14	9,26	1.466.088,24
Ensino Médio	133.525,00	150.139,00	4.601,82	19.233,15	0,12	130.905,85	4.601,82	19.233,15	0,19	130.905,85
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Educação Infantil	2.545.197,31	2.695.444,91	257.115,09	1.571.569,04	10,19	1.123.875,87	437.732,63	958.783,99	9,56	1.736.660,92
Educação Especial	146.000,00	146.000,00	0,00	124.000,00	0,80	22.000,00	30.999,00	72.335,00	0,72	73.665,00
Cultura	522.430,62	602.430,62	6.966,00	199.637,78	1,29	402.792,84	39.309,10	129.068,40	1,29	473.362,22
Difusão Cultural	260.430,62	260.430,62	6.966,00	173.190,41	1,12	87.240,21	39.309,10	102.621,03	1,02	157.809,59
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Lazer	232.000,00	312.000,00	0,00	26.447,37	0,17	285.552,63	0,00	26.447,37	0,26	285.552,63
Urbanismo	1.010.038,68	1.463.512,11	80.749,12	722.890,69	4,69	740.621,42	130.367,52	380.434,11	3,79	1.083.078,00
Infra-Estrutura Urbana	1.010.038,68	1.463.512,11	80.749,12	722.890,69	4,69	740.621,42	130.367,52	380.434,11	3,79	1.083.078,00
Habitação	1.000,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76
Habitação Urbana	1.000,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76
Saneamento	932.464,04	1.384.989,50	201.257,28	1.042.751,17	6,76	342.238,33	210.628,33	783.456,64	7,81	601.532,86
Saneamento Básico Urbano	932.464,04	1.384.989,50	201.257,28	1.042.751,17	6,76	342.238,33	210.628,33	783.456,64	7,81	601.532,86

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.515.000,00	29.661.359,24	3.406.495,14	15.421.818,80	100,00	14.239.540,44	3.562.720,33	10.031.294,30	100,00	19.630.064,94
Gestão Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	24.625,56	0,16	51.374,44	4.104,26	12.312,78	0,12	63.687,22
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	24.625,56	0,16	51.374,44	4.104,26	12.312,78	0,12	63.687,22
Agricultura	1.625.048,17	1.965.048,17	254.187,31	1.125.686,02	7,30	839.362,15	342.679,14	573.276,96	5,71	1.391.771,21
Promoção da Produção Agropecuária	1.545.934,61	1.885.934,61	254.187,31	1.096.572,46	7,11	789.362,15	337.826,88	558.720,18	5,57	1.327.214,43
Defesa Agropecuária	79.113,56	79.113,56	0,00	29.113,56	0,19	50.000,00	4.852,26	14.556,78	0,15	64.556,78
Indústria	138.229,47	138.229,47	12.076,70	36.661,27	0,24	101.568,20	12.151,54	36.325,94	0,36	101.903,53
Promoção Industrial	138.229,47	138.229,47	12.076,70	36.661,27	0,24	101.568,20	12.151,54	36.325,94	0,36	101.903,53
Comércio e Serviços	114.000,00	146.000,00	0,00	98.767,70	0,64	47.232,30	16.421,64	27.514,83	0,27	118.485,17
Promoção Industrial	46.000,00	46.000,00	0,00	26.767,70	0,17	19.232,30	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Promoção Comercial	42.000,00	74.000,00	0,00	72.000,00	0,47	2.000,00	16.421,64	27.514,83	0,27	46.485,17
Turismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Comunicações	13.095,00	13.095,00	0,00	1.950,00	0,01	11.145,00	294,78	908,93	0,01	12.186,07
Telecomunicações	13.095,00	13.095,00	0,00	1.950,00	0,01	11.145,00	294,78	908,93	0,01	12.186,07
Energia	312.915,25	1.667.915,25	18.371,42	110.107,44	0,71	1.557.807,81	31.702,83	76.353,09	0,76	1.591.562,16
Energia Elétrica	312.915,25	1.667.915,25	18.371,42	110.107,44	0,71	1.557.807,81	31.702,83	76.353,09	0,76	1.591.562,16
Transporte	2.417.369,84	2.806.829,98	209.994,58	1.651.652,15	10,71	1.155.177,83	422.225,11	1.142.348,66	11,39	1.664.481,32
Transporte Rodoviário	2.417.369,84	2.806.829,98	209.994,58	1.651.652,15	10,71	1.155.177,83	422.225,11	1.142.348,66	11,39	1.664.481,32
Desporto e Lazer	488.684,14	1.242.064,37	770.002,06	1.013.502,33	6,57	228.562,04	61.275,58	157.276,53	1,57	1.084.787,84
Desporto Comunitário	488.684,14	1.242.064,37	770.002,06	1.013.502,33	6,57	228.562,04	61.275,58	157.276,53	1,57	1.084.787,84
Encargos Especiais	104.434,67	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67
Serviço da Dívida Interna	64.434,67	184.434,67	0,00	0,00	0,00	184.434,67	0,00	0,00	0,00	184.434,67
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.515.000,00	29.661.359,24	3.406.495,14	15.421.818,80	100,00	14.239.540,44	3.562.720,33	10.031.294,30	100,00	19.630.064,94

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIMESTRE-2020

Publicação Nº 2576106

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.515.000,00
Previsão Atualizada	26.516.412,94
Receitas Realizadas	11.842.900,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.092.833,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.515.000,00
Créditos Adicionais	6.146.359,24
Dotação Atualizada	29.661.359,24
Despesas Empenhadas	15.421.818,80
Despesas Liquidadas	10.031.294,30
Despesas pagas	9.518.250,56
Superavit Orçamentário	1.811.605,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.421.818,80
Despesas Liquidadas	10.031.294,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.613.746,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.063.663,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.842.009,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	148.850,82	1.934.288,51	1.299,48
Resultado Primário	1.101.260,97	1.913.776,50	173,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	352.761,77	9.050,05	325.535,41	18.176,31
EXECUTIVO	352.761,77	9.050,05	325.535,41	18.176,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.825,78	0,00	64.825,78	0,00
EXECUTIVO	64.825,78	0,00	64.825,78	0,00
TOTAL:	**417.587,55**	**9.050,05**	**390.361,19**	**18.176,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.413.089,33	25%	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.020.873,19	60%	103,34

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.011.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.693.509,69	2.863.098,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.734,11	44.265,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.480,68	201.898,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.993.262,08	15,00	22,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	47.000,00	2.734,11	44.265,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	45.000,00	0,00	45.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.734,11	-734,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76
Despesas de Capital	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76
Investimentos	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	164.379,44	-6.746,57	157.632,87

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.613.555,80	11.472.900,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.866,53	899.414,67
I.P.T.U.	133.874,56	121.860,00
I.S.S.	395.082,87	209.446,58
I.T.B.I.	237.134,13	95.562,42
I.R.R.F.	507.012,30	215.365,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.762,67	257.180,34
Contribuições	202.368,76	92.564,75
Receita Patrimonial	103.731,81	22.925,00
Aplicações Financeiras(II)	89.399,31	20.512,01
Outras Receitas Patrimoniais	14.332,50	2.412,99
Transferências Correntes	21.687.846,52	9.955.632,13
Cota-Parte do FPM	7.622.260,26	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	7.986.312,19	3.472.164,30
Cota-Parte do IPVA	459.109,28	226.634,10
Cota-Parte do ITR	1.972,41	130,04
Transferências da LC 87/1996	23.769,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.324,69	42.107,49
Transferências do FUNDEB	2.054.512,84	983.424,09
Outras Transferências Correntes	3.443.585,70	2.291.949,53
Demais Receitas Correntes	1.009.742,18	502.363,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.009.742,18	502.363,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.524.156,49	11.452.388,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.857,14	370.000,00
Operação de Crédito(VI)	1.011.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	844.857,14	370.000,00
Convênios	572.857,14	100.000,00
Outras Transferências de Capital	272.000,00	270.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	890.857,14	370.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.415.013,63**	**11.822.388,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.064.750,59	12.728.309,11	9.406.536,81	8.911.951,51	38.870,76	14.510,04	13.274,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.546.106,97	5.426.345,06	5.373.632,57	5.229.663,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.879,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.449.764,55	7.301.964,05	4.032.904,24	3.682.288,04	38.870,76	14.510,04	13.274,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.449.764,55	7.301.964,05	4.032.904,24	3.682.288,04	38.870,76	14.510,04	13.274,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.995.871,52	12.728.309,11	9.406.536,81	8.911.951,51	38.870,76	14.510,04	13.274,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.556.608,65	2.693.509,69	624.757,49	606.299,05	25.955,02	312.260,91	312.260,91
Investimentos	5.441.053,05	2.693.509,69	624.757,49	606.299,05	25.955,02	312.260,91	312.260,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	115.555,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.441.053,05	2.693.509,69	624.757,49	606.299,05	25.955,02	312.260,91	312.260,91

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.436.924,57**	**15.421.818,80**	**10.031.294,30**	**9.518.250,56**	**64.825,78**	**326.770,95**	**325.535,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.913.776,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.101.260,97

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.512,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.934.288,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.850,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.550,22	56.550,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.688.819,89	5.291.663,93
Disponibilidade de Caixa	3.600.539,12	5.203.383,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.665.364,90	5.717.662,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.825,78	514.279,28
Demais Haveres Financeiros	88.280,77	88.280,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.632.269,67	-5.235.113,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.602.844,04**	

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-449.453,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.052.297,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.031.785,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.092.833,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.092.833,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Turvo

Prefeitura

DECRETO 49/2020

Publicação Nº 2576176

DECRETO Nº 049/20, de 24 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECLARADA.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1o. Ficam suspensas, no Município de Turvo, durante os dias 25 e 26 de Julho de 2020 (sábado e domingo), as atividades de todos os estabelecimentos públicos e privados, sendo vedado todo e qualquer atendimento ao público.

Parágrafo Primeiro. A medida não se aplica aos serviços públicos essenciais, tais como: segurança pública, saúde, atendimento de emergências e limpeza urbana de toda ordem.

Parágrafo Segundo. Ficam mantidos os seguintes serviços privados:
I – Farmácias e Hospital.

II – Postos de Combustíveis, exclusivamente serviço de abastecimento de veículos, sendo vedado o comércio de qualquer outro gênero.

III – Bares, Restaurantes, Pizzarias e similares poderão manter serviço de delivery e retirada no local, mantidas todas as medidas de segurança sanitária, sendo vedada qualquer hipótese de consumo.

Parágrafo Terceiro. Fica reiterada a proibição de permanência e trânsito de pessoas em espaços públicos, como praças, parques, parques infantis e complexos esportivos.

Art. 2º. Reiteram-se, no que forem compatíveis com o presente decreto, as determinações do Decreto Municipal n° 47/2020, em especial, a delegação da competência fiscalizatória municipal à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A partir do dia 27 de Julho de 2020 (segunda-feira), encerrada a vigência deste decreto, retomam-se as medidas previstas no Decreto Municipal nº 47/2020.

Art. 3°. Recomenda-se, aos munícipes, que permaneçam em suas residências, evitando deslocamentos desnecessários e qualquer espécie de reunião de pessoas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 24 de Julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 50/2020

Publicação Nº 2578265

DECRETO Nº 050/20, de 24 de Julho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim classificados:
08.01 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.0110 (091)–Transf. a Inst. Privad. sem Fins Lucrativos ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0110 por excesso de arrecadação do Programa PPD – Programa Pessoal Portadora de Deficiência no valor de R$ 3.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/20, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576739

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/20, DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Regimento Interno, faz saber que:

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Governo do Estado na data de ontem por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 que determina a suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO o aumento de números de casos de infectados no Município de Turvo e região da Amesc na última semana:

DECRETA:
Artigo 1º Ficam suspensas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no prazo de 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual ou maior período.

Parágrafo único: Havendo questões urgentes, os Vereadores serão chamados para sessão extraordinária, sem a presença de público.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Legislativo 002/2020.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado no art. 1º.

Turvo/SC, 23 de julho de 2020.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/20, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2576781

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/20, DE 23 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Regimento Interno, faz saber que:

CONSIDERANDO a situação de aumento de números de casos de infectados no Município de Turvo e região da Amesc na última semana:

DECRETA:
Artigo 1º 1º Ficam suspensas quaisquer atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo por prazo indeterminado, até que perdure

a situação de emergência declarada pela pandemia causada pelo COVID-19, devendo ser dispensados os funcionários, bem como o registro do ponto neste período. Em caso excepcional de expediente interno, permanecer com portas fechadas.

Parágrafo único: Serviços urgentes poderão ser solicitados por meio de: Telefones: (48) 99114 5528 ou (48) 99633 1676. E-mail: camara@camaraturvo.sc.gov.br ou camturvo@gmail.com.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 23 de julho de 2020.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2020 - PREGÃO Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2576232

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 07/2020
Tipo: Menor Preço/preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL (LEITE) DESTINADOS A PACIENTES DO SUS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 24 de julho de 2020.
LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL N. 4487/2020

Publicação Nº 2576249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.487, de 24 de julho de 2020.

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de União do Oeste -SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto

Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas no território do município:
I - Até o dia 07 de setembro de 2020:
a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
II - Até o dia 09 de agosto de 2020:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 21hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.
Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas em legislação estadual pertinente.
Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.
Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 0h do dia 25 de julho de 2020.
Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

ADT 02/60/2020

Publicação Nº 2575941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 02/60/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MAYCON WILL EIRELI
CNPJ/CPF: 18.712.730/0001-80
OBJETO: REAJUSTE PREÇO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM.
VALOR ADITIVO: 1.444,50
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

ADT 02/62/2020

Publicação Nº 2575998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 02/62/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72
OBJETO: REAJUSTE PREÇO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM.
VALOR ADITIVO: 5.518,40
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020/PMU

Publicação Nº 2577315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o credenciamento de Operadoras de planos de assistência à saúde para que possam ofertar diretamente aos servidores, mediante desconto em folha, a prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no Município de URUSSANGA/SC, conforme edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 18/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 18/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/PMU

Publicação Nº 2577165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia dos Imigrantes Trevisanos, no município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 11/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 11/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020/PMU

Publicação Nº 2577189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária no Anel Viário – Trecho I – SC 445, no município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 11/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14:00h do dia 11/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020/PMU

Publicação Nº 2577212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com lajota sextavada, terraplanagem, drenagem, obras de arte corrente e sinalização nas ruas Travessa Fundos do Colégio Caetano, Prolongamento Valmor Concer e Rua Idalina Manarin no bairro Estação, rua Mario Fontanela no bairro Santa Luzia, rua Projetada Nº 17 no bairro Rio América, no município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 12/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h do dia 12/08/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

Publicação Nº 2576299

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 11 de Agosto de 2020, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa para a execução de obra pública do projeto de drenagem pluvial, pavimentação de passeios, recapeamento asfáltico e sinalização viária, no Acesso João Batista Bonan, município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-043/con_licitacoes.faces
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Julho de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2576297

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Administrativo n°.12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, por meio do Departamento De Compras e Licitações sediado .na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 publicado em 11 de dezembro de 2019 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/07/2020 às 17:00 horas do dia 07/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Vidal Ramos (SC), 24 de julho de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.477/20

Publicação Nº 2575877

DECRETO Nº 17.477/20, DE 22 DE JULHO DE 2020
Nomeia Comissão para apuração dos valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, II e IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 13 alínea "a" da Lei Complementar nº 168/16 e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria da Fazenda;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) RICARDO GARCIA SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, CARLISE PIERDONÁ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II e SABRINA SURDI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II para comporem a Comissão de Apuração dos Valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, nos termos do artigo 13, inciso "a" da Lei Complementar 168/2016.

Art. 2º A comissão para apuração dos valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF exercerá suas atribuições pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 3 de agosto de 2020, nos termos do artigo 13, alínea "a" da Lei Complementar 168/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.456/18, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Videira, 22 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário da Administração Interino

DECRETO Nº 17.478/2020

Publicação Nº 2575878

DECRETO Nº 17.478/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14594/2020,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, TALITA PAULA MARTINS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, admitida pelo Decreto nº 15.903/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 julho de 2020.

Videira, 22 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.479/2020

Publicação Nº 2575886

DECRETO Nº 17.479/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da Comunicação Interna, da Secretaria de Finanças,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, nos dias 30 e 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.481/20

Publicação Nº 2577971

DECRETO Nº 17.481/20, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Altera as disposições do Decreto 17.462/20 que Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

Considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE., conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestáo-da-saude/.

Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da AMARP, quanto a tomada de decisão acerca do COVID-19.
DECRETA

Art. 1º Altera §2º, do art. 6º, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

(...)

§2º Ficam proibidas, pelo período de 15 dias, as missas e cultos religiosos, casamentos, batizados e qualquer outro evento ou celebração,

após este período deverão observar para o funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

(...)"

Art. 2º Inclui o § 4º no art. 6º, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º

(...)

§ 4º Fica proibida a realização de qualquer evento nos ciclos familiares, de amizade e sociais, que acarretem aglomeração de pessoas que não sejam as conviventes no mesmo domicílio, independentemente do local aonde ocorram (sítios, residências, clubes, dentre outros).

Art. 3º Inclui os parágrafos 1º e 2º no art. 23, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 23

(...)

§ 1º Os estabelecimentos previstos no caput, inclusive salões de beleza e estética, devem obedecer todas as regras deste Capítulo garantindo que atendimentos simultâneos no mesmo ambiente respeitem o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre cada cliente.

§ 2º Todos os estabelecimentos abrangidos por este Capítulo ficam proibidos de servir, fornecer ou permitir o compartilhamento de qualquer tipo de alimentos e bebidas, tais como chimarrão e afins."

Art. 4º Altera o art. 31, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Fica proibida a utilização das academias ao ar livre."

Art. 5º Altera o art. 49, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

I - Restaurantes, Lanchonetes e Food Trucks – de segunda-feira a quinta-feira até as 22h00min e nas sextas-feiras, sábados e domingos até as 24h00min, podendo após o horário de encerramento disponibilizar serviço delivery ou retirada no balcão.

II – Bares – funcionamento de segunda-feira a sexta-feira até as 19h00min e sábados, domingos e feriados até às 14h00min, ficando proibido os jogos, tais como: sinuca e cartas.

III – Lojas de Conveniências e similares – deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.

Parágrafo Único – Lanchonetes que possuam a venda de produtos similares aos bares, especialmente bebidas alcóolicas, deverão obedecer o horário previsto no inciso II, após este horário ficam permitidos apenas os serviços de alimentação.

Art. 6º Inclui parágrafo único no art. 56, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 56

(...)

Parágrafo Único – Fica proibida a utilização de parques infantis."

Art. 7º Se não respeitadas as medidas previstas neste Decreto e demais normas expedidas anteriormente pelo Município, poderá haver o fechamento total de estabelecimentos, a fim de se evitar a disseminação da pandemia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.482/20

Publicação Nº 2576944

DECRETO Nº 17.482/20, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 10.805/14, que Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.674/19;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 10.805/14, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 1.000,00 m² (mil metros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 24.081 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 7.240/2012."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - FMS

Publicação Nº 2576418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO:24/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA E FARMACIA GARDINI LTDA ME, PARA A AQUISIÇÃO DE 15.000 MIL CÁPSULAS DE INVERMECTINA DE 6 MG EM BLISTER COM 4 UNIDADES CADA EMPRESA.
FORNECEDOR: SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA E FARMACIA GARDINI LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Artigo 4º, da Lei 13.979, e 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 24 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - FMS

Publicação Nº 2577991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO:24/07/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA - SC.
FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
FUNDAMENTO: Artigo 4º, da Lei 13.979, e 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 24 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0130/2020

Publicação Nº 2576903

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. NATIELE SANTIN DE MOURA	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0131/2020

Publicação Nº 2576906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público

que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. NATALIA BETTU RECH	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0132/2020

Publicação Nº 2576909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MATHEUS CORDEIRO DOMENECH	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 0471/2020

Publicação Nº 2575882

PORTARIA nº 0471/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 20/20DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DIANA MEERHOLZ, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 14 de julho de 2020 até 9 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Videira, 22 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0472/2020

Publicação Nº 2575885

PORTARIA nº 0472/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 19/20DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KATIA GOTTSELIG, Professora, a partir do dia 18 de julho de 2020 até 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2020.

Videira, 22 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0473/2020

Publicação Nº 2575884

PORTARIA nº 0473/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 18/20DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DRIELLI KARINA VENZEL TRISTÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 20 de junho de 2020 até 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2020.

Videira, 22 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0474/2020

Publicação Nº 2575881

PORTARIA nº 0474/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 17/20DGPKA

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Ivanilde Aparecida Pinto Ribeiro, datada de 13 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que poderão ser prestadas pela servidora IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO, tendo em vista que seu quadro clínico é permanente e irreversível.

I - Remover o pó dos móveis, espanando-os ou limpando-os;
II - Remover o pó do teto, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
III – Arrumar banheiro, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
IV - Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
V - Preparar e servir chá, café ou água;
VI - Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
VII – Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
VIII - Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
IX - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
X - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
XI - Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
XII - Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
XIII - Elaborar pedidos de material para merenda;
XIV - Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0475/2020

Publicação Nº 2576065

PORTARIA nº 0475/2020

Revoga a Portaria nº 1066/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1066/19, que designa CASSIA REGINA ZANINI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

Videira, 24 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 112/2020 - PMV

Publicação Nº 2576119

Termo Aditivo nº 112/2020
Contrato/CT nº 324/2000
Processo: CC 01/2000 - PMV
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão nº 324/2000, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020 até 17/11/2020.
Data: 20/07/2020

TERMO ADITIVO Nº 114/2020 - PMV

Publicação Nº 2575883

Termo Aditivo nº 114/2020
Contrato/CT nº 82/2020
Processo: IL 28/2020-PMV
Contratado: CAMILO JOSÉ GREGOLON
Objeto: Alterar o valor da UFM do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 82/2020, passando o valor unitário da UFM para R$ 3,5419 (valor de 2020).
Valor total: R$ 637,54.
Data: 24/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 115/2020 - PMV

Publicação Nº 2575966

Termo Aditivo nº 115/2020
Contrato/CT nº 93/2020
Processo: IL 30/2020-PMV
Contratado: IVAM CEZAR MEZAROBBA
Objeto: Alterar o valor da UFM do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 93/2020, passando o valor unitário da UFM para R$ 3,5419 (valor de 2020).
Valor total: R$ 637,54.
Data: 24/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 116/2020 - PMV

Publicação Nº 2576002

Termo Aditivo nº 116/2020
Contrato/CT nº 94/2020
Processo: IL 31/2020-PMV
Contratado: ALIPIO GENTIL GREGOLON
Objeto: Alterar o valor da UFM do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 94/2020, passando o valor unitário da UFM para R$ 3,5419 (valor de 2020).
Valor total: R$ 637.54.
Data: 24/07/2020.

TERMO ADITIVO Nº 117/2020 - PMV

Publicação Nº 2576028

Termo Aditivo nº 117/2020
Contrato/CT nº 95/2020
Processo: IL 32/2020-PMV
Contratado: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO
Objeto: Alterar o valor da UFM do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 95/2020, passando o valor unitário da UFM para R$ 3,5419 (valor de 2020).
Valor total: R$ 637.54.
Data: 24/07/2020.

Vitor Meireles

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2019

Publicação Nº 2576227

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2019
Pregão Nº 33/2019

Validade: 31/12/2020

Aos 24 de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	140.000	3,49	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	4,15	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 24 de julho de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 072/2020

Publicação Nº 2576212

DECRETO Nº 072, DE 23 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela seguinte Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Avaliação de Imóveis para fins de instituição da Contribuição de Melhoria, relativo aos imóveis valorizados em virtude da realização de obras públicas no Município de Vitor Meireles:

I – JAMES ADEMIR WIPPEL
Corretor de Imóveis – CRECI 18.158

II – TAINÁ SILVA SÁ BRITO
Engenheira Civil
CREA/SC 171.211-1

III - JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos
Matr. 6418.1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, conforme disposto na Lei nº 0659/09 e Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 024/2020.

Vitor Meireles, 23 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2020

Publicação Nº 2576527

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2020

Pregão Nº 15/2020

Validade: 27/07/2021

24 de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 27/07/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP

Lote 1: AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		40	24,70	988,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		40	22,70	908,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	18,75	1.406,25
4	TROCA DE PNEU	UN		15	13,75	206,25
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN		10	27,00	270,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN		10	92,55	925,50
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN		15	53,20	798,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14	UN		15	53,20	798,00
					Total por Lote:	6.300,00

Lote 7: ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	127,00	25.400,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	58,00	1.160,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	41,00	6.150,00
					Total por Lote:	32.710,00

Lote 8: 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		10	295,00	2.950,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	44,00	880,00
					Total por Lote:	3.830,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP

Lote 9: MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		20	295,00	5.900,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	39,00	780,00
					Total por Lote:	6.680,00
					Total do Fornecedor:	**49.520,00**

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 2: CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	80	55,00	4.400,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	110	35,00	3.850,00
3	TROCA DE PNEU	UN	GERCEI	40	28,00	1.120,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	18,00	180,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	28,00	280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	34,00	340,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	MAGNUM/MAGGION	40	143,00	5.720,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	MAGNUM/MAGGION	10	146,00	1.460,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM/MAGGION	10	128,00	1.280,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	ABS	40	56,00	2.240,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	ABS	10	63,00	630,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	150	3,00	450,00
					Total por Lote:	21.950,00

Lote 3: 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	15	54,00	810,00
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	15	80,00	1.200,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	10	38,00	380,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	15	68,00	1.020,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	28,00	280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	34,00	340,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABS	10	43,00	430,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUM/MAGGION	5	284,00	1.420,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	MAGNUM/MAGGION	10	133,00	1.330,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	MAGNUM/MAGGION	5	290,00	1.450,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	100	3,00	300,00
					Total por Lote:	8.960,00

Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	50	65,00	3.250,00
2	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	75	85,00	6.375,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	28,00	420,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	34,00	272,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUM/MAGGION	30	284,00	8.520,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	MAGNUM/MAGGION	8	284,00	2.272,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABS	5	90,00	450,00

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	200	3,00	600,00
					Total por Lote:	22.159,00
Lote 10: CAMINHOES						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	GERCEI	20	40,00	800,00
					Total por Lote:	800,00
					Total do Fornecedor:	**53.869,00**
Fornecedor: 850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967						
Lote 5: AUTOMÓVEIS - FROTA PREFEITURA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	400	35,10	14.040,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	50	19,20	960,00
					Total por Lote:	15.000,00
Lote 6: VANS (SECRETARIA DA SAUDE)						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	100	52,90	5.290,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	20	24,50	490,00
					Total por Lote:	5.780,00
					Total do Fornecedor:	**20.780,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 124.169,00** (**cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 27/07/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 15/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 15/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2020	
1	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2020	
10	Referência
09	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
001	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
104	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
104	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
105	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01360000	TSalário Educação
2020	
118	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
31	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
46	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2020	
46	Referência
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
46	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
46	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
53	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
53	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
63	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2010	INCENTIVO AO TURISMO
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
63	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2010	INCENTIVO AO TURISMO
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
77	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
83	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Código	Descrição
2020	
83	Referência
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
98	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
98	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES. Nº. 15/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 24 de julho de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

GERCEI DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015-2020

Publicação Nº 2576524

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
15/2020
Processo Administrativo: 27/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2020, o(s) participante(s):

62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Lote: 1 - AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		40	R$24,70	R$988,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		40	R$22,70	R$908,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		75	R$18,75	R$1.406,25
4	TROCA DE PNEU	UN		15	R$13,75	R$206,25
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN		10	R$27,00	R$270,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN		10	R$92,55	R$925,50
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN		15	R$53,20	R$798,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14	UN		15	R$53,20	R$798,00
Lote: 7 - ONIBUS E MICRO-ONIBUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		200	R$127,00	R$25.400,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN		20	R$58,00	R$1.160,00
3	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		150	R$41,00	R$6.150,00
Lote: 8 - 8 - RETROESCAVADEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		10	R$295,00	R$2.950,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$44,00	R$880,00
Lote: 9 - MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		20	R$295,00	R$5.900,00
2	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	R$39,00	R$780,00
					Total do Fornecedor:	R$49.520,00

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Lote: 2 - CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	80	R$55,00	R$4.400,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	110	R$35,00	R$3.850,00
3	TROCA DE PNEU	UN	GERCEI	40	R$28,00	R$1.120,00
4	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$18,00	R$180,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$28,00	R$280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$34,00	R$340,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote: 2 - CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	MAGNUM/ MAGGION	40	R$143,00	R$5.720,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	MAGNUM/ MAGGION	10	R$146,00	R$1.460,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM/ MAGGION	10	R$128,00	R$1.280,00
10	PROTETOR PNEU 20´´	UN	ABS	40	R$56,00	R$2.240,00
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	ABS	10	R$63,00	R$630,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	150	R$3,00	R$450,00

Lote: 3 - 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	15	R$54,00	R$810,00
2	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	15	R$80,00	R$1.200,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	10	R$38,00	R$380,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	15	R$68,00	R$1.020,00
5	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$28,00	R$280,00
6	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	R$34,00	R$340,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABS	10	R$43,00	R$430,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUM/ MAGGION	5	R$284,00	R$1.420,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	MAGNUM/ MAGGION	10	R$133,00	R$1.330,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	MAGNUM/ MAGGION	5	R$290,00	R$1.450,00
11	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	100	R$3,00	R$300,00

Lote: 4 - MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	50	R$65,00	R$3.250,00
2	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	75	R$85,00	R$6.375,00
3	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	R$28,00	R$420,00
4	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	R$34,00	R$272,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUM/ MAGGION	30	R$284,00	R$8.520,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	MAGNUM/ MAGGION	8	R$284,00	R$2.272,00
7	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABS	5	R$90,00	R$450,00
8	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	200	R$3,00	R$600,00

Lote: 10 - CAMINHOES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	GERCEI	20	R$40,00	R$800,00

Total do Fornecedor: R$53.869,00

850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967

Lote: 5 - AUTOMÓVEIS - FROTA PREFEITURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	400	R$35,10	R$14.040,00
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	50	R$19,20	R$960,00

Lote: 6 - VANS (SECRETARIA DA SAUDE)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO	100	R$52,90	R$5.290,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

850489 - DOUGLAS RAFAEL SEHNEM 09934667967						
Lote: 6 - VANS (SECRETARIA DA SAUDE)						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			SEHNEM			
2	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO SEHNEM	20	R$24,50	R$490,00
					Total do Fornecedor:	R$20.780,00

Valor Total:	124.169,00

Vitor Meireles, 24 de julho de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 06-2020

Publicação Nº 2576193

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
6/2020
Processo Administrativo: 20/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 6/2020, o(s) participante(s):

862339 - PATRICIA EDUARDA PETRY						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	UN		1	R$96.071,13	R$96.071,13
					Total do Fornecedor:	R$96.071,13

Valor Total:	96.071,13

Vitor Meireles, 24 de julho de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2020

Publicação Nº 2576257

DECRETO Nº 165/2020

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO OBSERVATÓRIO DA EMERGÊNCIA CULTURAL E NOMEIA MEMBROS – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Observatório da Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – ANDREZA GALLAS;
II – FERNANDO DAL ZOT;
III – DIEGO GONÇALVES.

Art. 3º A comissão será responsável pelo acompanhamento e análise permanente do processo de implementação e resultados no âmbito da aplicação e cumprimento da lei federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 24 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166/2020

Publicação Nº 2576258

DECRETO Nº 166/2020
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Trabalho para implantação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Um membro da Secretaria de Administração e Finanças
MARCIA GALVANI
II – Um membro do Departamento de Cultura
AGUINETES BARFKNECHT
III – Três membros do Conselho Municipal de Política Cultural
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ
ILDA BAVARESCO CIPRIANI
JANINE LAUSCHNER BELTRAME

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 24 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 12° TERMO ADITIVO A ATA RP N°0135/2019

Publicação Nº 2576222

Extrato 12º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 2,96	R$ 3,04
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,03	R$ 3,11

Xanxerê-SC, 22 de julho de 2020.Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO N° 0127/2020

Publicação Nº 2576031

Extrato 1º Aditivo ao Processo Licitatório nº 0127/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LAURA ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas), para os funcionários em escala de plantão 12 horas da Secretaria Municipal de Saúde e funcionários em plantão do SAMU, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade do Item nº 01, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 392/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Marmitex (almoço/jantar) de 600 gr	750 und	187 und	14,90	2.786,30

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO N° 0188/2019

Publicação Nº 2576137

Extrato 1º Aditivo ao Processo Licitatório nº 0188/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI
Objeto: Aquisição de Tintas, Solventes e demais itens destinados para a pintura externa de todas as unidades de ensino EMEBs e CEMEIs da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 06 e 09, do Pregão nº 0188/2020, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 385/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	Solvente água Ráz, com 900ml	90 und	22 und	8,50	187,00
09	Multimassa tapa tudo, pote com 340gr	70 und	17 und	18,00	306,00
	TOTAL				493,00

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo ao Processo Licitatório nº 0188/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ELTON LUIZ MADEIRA EPP
Objeto: Aquisição de Tintas, Solventes e demais itens destinados para a pintura externa de todas as unidades de ensino EMEBs e CEMEIs da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 01, 02, 03 e 04, do Pregão nº 0188/2020, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 385/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Tinta Acrílica Semi Brilho, linha Premium ou Satandart. Lata com 18 litros, de boa cobertura, secagem rápida, baixo odor e baixo respingamento. Cor de Referência: NEVOEIRO CLARO	90 und	22 und	205,00	4.510,00
02	Tinta Acrílica Semi Brilho, linha Premium ou Satandart. Lata com 18 litros, de boa cobertura, secagem rápida, baixo odor e baixo respingamento. Cor de Referência PEPITA DE BISMUTO	40 und	10 und	205,00	2.050,00
03	Tinta Acrílica Semi Brilho, linha Premium ou Satandart. Lata com 3,6 litros, de boa cobertura, secagem rápida, baixo odor e baixo respingamento. Cor de Referência VIBRAÇÃO SELVAGEM	65 und	16 und	56,00	896,00
04	Tinta Acrílica Semi Brilho, linha Premium ou Satandart. Lata com 3,6 litros, de boa cobertura, secagem rápida, baixo odor e baixo respingamento. Cor de Referência PEPITA DE BISMUTO	166 und	41 und	51,00	2.091,00
	TOTAL				9.547,00

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 604-2020

Publicação Nº 2576035

PORTARIA Nº 604/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipalde Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 27.07.2020 a 05.08.2020, 10 (dez) dias ao Servidor Público Municipal Sr. CRISTHIAN MATEUS CANAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.181.350 e CPF nº 944.410.309-91, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 217/94 para o cargo de AUXILIAR ADMNISTRITATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, e designado pelo Decreto Municipal nº 188/2019 para exercer o a função comissionada de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

As férias referem-se ao período aquisitivo de 12.07.2018 a 11.07.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 605-2020

Publicação Nº 2578562

PORTARIA Nº 605/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipalde Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 27.07.2020 a 17.08.2020, 20 (vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.428.658-3 e CPF nº 005.579.669-90 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 001/07 para o cargo de AGENTE FISCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

As férias referem-se ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 606-2020

Publicação Nº 2578570

PORTARIA Nº 606/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID -19;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo corona vírus;

RESOLVE
AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento do servidor público municipal:

- ANDRÉ LUIZ NORA, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº BLB 123/10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020

Publicação Nº 2576261

PORTARIA N° 043/2020
INCLUI SERVIDORES NA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMILIOLÓGICA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 030/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Ofício nº 0269/2020/SMS, de 23 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita inclusão de servidores na equipe de fiscalização sanitária e epidemiológica durante a pandemia;
RESOLVE:

Art. 1°. Incluir servidores na equipe de fiscalização sanitária e epidemiológica, designada no art. 2º, da Portaria nº 030/2020, de 15 de maio de 2020, alterada pela Portaria nº 036/2020, de 08 de junho de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:
I – Franciele Ribeiro dos Santos;
II – Cláudia Mendes;
III – Ivania Luz;
IV– Geni Silva;
V – Josiane Casagranda;
VI – Aline Mendes Corso;
VII – Rosane Rigoni;
VIII – Dejane Padilha;
IX – Márcia Puccini Vieira;
X – Marenilva Bilico Moleta;
XI – Marlei Sechini Miglioranza;
XII – Maiara Cristina Ribeiro dos Santos;
XIII – Ana Simon;
XIV – Graciele Nascimento da Silva;
XV – Franciele Menin;
XVI – Rafaela Pavan;
XVII – Josiandra Putrich.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanece em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 030/2020, de 15 de maio de 2020.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

Publicação Nº 2576264

PORTARIA N° 044/2020
INCLUI SERVIDOR NA EQUIPE DO SERVIÇO DE SOBREAVISO ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Ofício nº 0268/2020/SMS, de 23 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita inclusão de servidor na equipe de escala de plantão do sobreaviso durante a pandemia;

RESOLVE:
Art. 1°. Incluir servidor na equipe de escala do serviço de sobreaviso, designada no artigo 2º da Portaria nº 029/2020, de 15 de maio de 2020, alterada pela portaria nº 040/2020, de 10 de julho de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Franciele Ribeiro dos Santos;
II – Rosane Rigoni;
III – Dejane Padilha;
IV – Márcia Puccini Vieira;
V – Paulo Sérgio Pérego;
VI – Graciele Nascimento da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanece em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 029/2020, de 15 de maio de 2020.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4176/2020

Publicação Nº 2576450

LEI Nº 4176 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 033/2019 – L)

DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONIVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A divulgação referida no art. 1º será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de sua chegada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nº 146/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 - AGIR

Publicação Nº 2578516

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Nº 146/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020
SOLICITANTE: Município de Blumenau, BluMob
INTERESSADO: Município de Blumenau, BluMob

OBJETO: Medidas de contingência para a preservação do equilíbrio-econômico financeiro do Contrato de Concessão de Transporte Público Coletivo do Município de Blumenau, de nº 042/2017.

1 - Breve relatório

O presente Procedimento Administrativo de nº 128/2020 foi instaurado em razão da demanda apresentada pelo Município de Blumenau/SC - Secretaria de Trânsito e Transportes SETERB - em razão de um pedido de reequilíbrio-econômico financeiro apresentado pela Concessionária BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA. através do ofício datado de 20 de abril 2020, e que nos foi encaminhado, em cópia. O pedido tem como justificativa a paralisação dos serviços de transporte coletivo, primeiro por força da legislação federal (Portaria nº 188 do MS - estado de emergência), depois materializado pelo Decreto Estadual nº 562, de 17.04.2020, reeditados seguidamente e por fim também foi editado documento no mesmo sentido pelo Município de Blumenau. Em resumo, houve por determinação das autoridades legais, a total paralização dos serviços de transportes coletivos no município de Blumenau.
Esta Agência de Regulação, no restrito âmbito de suas competências delegadas, de imediato, diante da urgência e da gravidade da situação, de posse dos documentos e das manifestações prévias dos interessados, exarou o Parecer Administrativo nº 097/2020, datado de 03 de junho de 2020, o Parecer Jurídico de nº 261/2020, de 01 de junho de 2020, e que culminaram com despacho lavrado pelo Diretor Geral, com data de 08 de junho, também deste ano. Em apertada síntese, em seu pedido inicial, a Concessionária BLUMOB solicitou um aporte financeiro mensal de R$ 5.983.420,71 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), sob a rubrica de custos fixos mais a apuração e o pagamento de valores à título de custo variável, e para tanto, apresentou planilhas de cálculos e outras informações.
Analisados os pedidos, minucioso trabalho foi executado pelas equipes técnicas da Agência, tanto de ordem econômico-financeira, como de ordem contábil e ainda a manifestação jurídica, compondo assim uma análise que foi então encaminhada para a Concedente, para uma tomada de posição, vez que as ações regulatórias, nesta fase, não possuem a capacidade de gestão.
Todos os trabalhos e análises, sob a ótica da regulação e com lastro nos preceitos legais que diante desta nova realidade se apresentam, estão na direção de reconhecer como válido o pedido apresentado pela Concessionária. Óbvio, contudo, que não é tão simples assim a equação exposta. A Direção Geral da AGIR, entendeu que a situação é por demais delicada e por isso recomendou que nesta primeira fase, as partes esgotassem as tratativas para que eventual ajuste partisse de ajustes consensuais legítimos e que estejam sim, ancorados em dados técnicos e legais. Isso acabou se concretizando, com abertura do Processo Administrativo nº 001/2020 - CEARE, que, SMJ, seguiu os trâmites legais aplicáveis como se extrai através das 203 (duzentas e três) folhas que o compõe, além de disquetes contendo os dados necessários e úteis para as tomadas de decisões daquele processo.
Concluídos os trabalhos neste processo, às folhas 202/203, o mui digno e respeitável Prefeito Mário Hildebrandt, proferiu o despacho, homologando as conclusões e as recomendações apresentadas pela Comissão Especial no denominado Relatório Final (fls. 148-199).
Neste despacho determina a remessa do Processo Administrativo para a AGIR, para a finalização do pedido apresentado pela Concessionária BLUMOB, a contratação de uma consultoria especializada para auditar o déficit apontado no Processo da AGIR, de nº 128/2020, bem como o valor para a retomada dos serviços e ainda o reequilíbrio do contrato de concessão através de uma revisão ordinária e ou extraordinária. Por outro lado, entende também o Senhor Prefeito, que o procedimento de uma revisão da tarifa deve ser objeto de procedimento próprio da Agência de Regulação. Este o breve e mínimo relatório necessário para a fundamentação desta decisão interlocutória.

2 - Razões de Decidir

O presente Procedimento Administrativo nº 128/2020 aberto em razão de pedido apresentado ao Município de Blumenau pela Concessionária BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA. através do ofício datado de 20 de abril 2020, com o intuito de, em razão da pandemia do COVID-19 e as determinações legais de interromper o trânsito regular dos serviços de transporte coletivo urbano, ocorrer, por parte da Concedente, a remuneração das despesas fixas mensais e também para apuração dos custos variáveis, durante este período de interrupção dos serviços. Antes de ingressar na análise do mérito, ratifico e convalido os Pareceres Administrativo nº 097/2020 e o Jurídico nº 261/2020, os quais, por suas próprias razões e fundações, fazem parte desta decisão interlocutória.
Em breve histórica contextualização para o encaminhamento, "o Governo do Estado de Santa Catarina editou uma série de atos que suspenderam inúmeras atividades, inclusive o transporte público coletivo de passageiros, além da adoção de outras medidas para promover o isolamento social. O Decreto Estadual nº 509/2020, de 17 de março de 2020, em seu artigo 7º, estabeleceu que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, deveria regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos utilizados. Ato contínuo, no mesmo dia, o Estado de Santa Catarina editou o Decreto nº 515/2020, suspendendo em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, pelo período de 7 (sete) dias, ou seja, até o dia 25 de março do corrente ano. Ocorre que no dia 23 de março de 2020, novo ato foi editado pelo Estado de Santa Catarina, qual seja, Decreto nº 525/2020, prorrogando essa suspensão até o dia 30 de abril de 2020. Na mesma esteira, foi o teor do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 562/2020, de 17/04/2020. Novamente, outras normas foram

editadas, mantendo a proibição do retorno desse serviço, até que, em 03 de junho do corrente, foi editada a Portaria SIE nº 321/2020, publicada no DOE de 04 de junho de 2020. Esse dispositivo legal previu, em seu artigo 3º, que o retorno das atividades do transporte urbano coletivo e transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal), poderia se dar por ato do chefe do poder executivo municipal, com base no Decreto Estadual nº 562/2020, desde que as empresas adotem medidas sanitárias. Nesta Portaria, qual seja, nº 321/2020, dentre outras recomendações, houve a previsão de que a competência para fiscalizar a retomada do transporte coletivo de passageiros é do órgão municipal, autorizando, ainda, que o Ente Público Municipal adote normas sanitárias mais restritivas, de acordo com o cenário epidemiológico local". Não se pode negar, sob hipótese alguma, a veracidade dos fatos. É situação que salta aos olhos, não só pela ausência dos veículos nas vias públicas, pelas diárias noticias sobre a situação em si e os mais diversos textos que estão a abordar toda essa pandemia e as consequências, sabidas ou não (estas em sua grande maioria) que passaram a impactar, como no caso em tela, a viabilidade e até a oportunidade de um dos mais relevantes serviços públicos, constitucionalmente posto sob a responsabilidade da autoridade federativa municipal. Como já citado nos pareceres exarados, o desencadeamento da pandemia, de forma global, levou as autoridades, dos mais diversos níveis, a tomar medidas enérgicas, como declaração do estado emergência, de esfera nacional, além das medidas legais do Estado de Santa Catarina (acima elencado), secundado pelo município de Blumenau, no âmbito de sua competência federativa.

Mesmo, ao analisar o contrato de concessão, no qual existe a matiz de riscos bastante clara, esta, pela complexidade da atual situação, obviamente não poderia prever o que está ocorrendo, e, por isso o momento está a exigir um novo olhar sobre estes contratos de longo prazo. Por outro lado, diante da responsabilidade do poder público, por se tratar de serviço essencial sob a sua tutela, não raro é se fazer uma interpretação menos literal, mas sim com o olhar da responsabilidade entre respeitar a regra escrita ou fazer com que os serviços públicos obrigatórios sejam preservados. Deve sim, o Poder Público elencar esforços no sentido de sublevar os riscos de um colapso nos serviços essências, mesmo que, em parte possa aparentar uma quebra de observância às regras contratuais. A rigidez editalícia não pode se sobrepor aos riscos de ☐destruir e ou quebrar☐ o funcionamento dos serviços tidos como essenciais. Existe sim, em situações extremas como a que se encontra a sociedade neste momento, a necessidade de fazer com que em uma situação de emergência, tudo deva se fazer para evitar o colapso, e isso obriga o Gestor a tomar ações imediatas, sempre dentro da legalidade possível ao momento, para em última hipótese, não ocorrer a ruptura contratual e a paralização dos serviços. Não existe nesta circunstância uma solução certa ou uma solução fácil, pois a solução fácil quase sempre se traduz em erros evidentes e a solução certa, diante das atuais incertezas, nem sempre, no futuro, poderá ser vista como a correta. Há de prevalecer, no dizer também do Professor Marçal Justen: "a racionalidade econômica☐ para a preservação do serviço essencial.

Também não restam dúvidas, ao menos neste momento, que no futuro deverá haver sim, uma repactuação contratual, diante da evolução dinâmica da pandemia. Só não se tem uma visão de quando será este futuro, uma vez que não há como controlar a realidade e a ideia da incerteza não permite, de imediato, a avaliação e/ou a estimativa final de quaisquer prejuízos.

Por isso, com absoluta certeza é possível afirmar que neste atual compasso, não há clareza para discutir recomposição contratual e, como já viu o Senhor Prefeito, esse reequilíbrio contratual deve ser alocado para outro momento, focando-se, as partes e a regulação na efetiva continuidade da prestação dos serviços essências, estes sob a responsabilidade do ente municipal. E ainda aproveitando as palavras bem colocadas pelo já citado Professor Justen, em sua live nessa segunda-feira, através de evento formatado pela OAB/RJ, quando ao terminar sua apresentação, deixou dito, mais ou menos isso: ☐A recomposição é para o futuro, agora é para a sobrevivência☐.

É possível já delinear com um olhar menos conservador, que estamos, sim, diante de colapso do sistema administrativo tradicional brasileiro. Onde as ausências de verdades absolutas nos remetem a uma mutabilidade contextual, onde cabe, isso sim, escolher o resultado menos prejudicial e a interpretação que irá prevalecer, mas não sem antes, com base nos preceitos técnicos disponíveis analisar os efeitos e as consequências e daí escolher o menos catastrófico. Daí, afirmar que ações de consensualismo não são posições arbitrárias e nem de fazer que uma ou outra parte seja a beneficiada, mas sim, é um resultado para preservar, com o menor trauma possível, a essencialidade de um serviço. É dever agora, sob as restrições e impactos da situação, evitar o enriquecimento sem causa ou a onerosidade excessiva para quem quer que seja. Assim, postas essas premissas e em detendo o olhar sobre as conclusões consolidadas no Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Especial, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2020 - CEARE, que acabou sendo enviado pelo Executivo Blumenauense, é possível tirar várias conclusões do mesmo.

Em primeiro lugar merece destaque o esmero com que o referido Relatório restou articulado, dando destaque quanto a concessão em si e as premissas técnicas pertinentes e mais, com a clareza e a atualidade jurídica citada que veio ao encontro dos postulados aos quais a Agência já tem ancorados os seus convencimentos para as decisões. Citar, nesta decisão aqueles julgados e doutrinas, seria apenas fazer um exercício de transcrição, que ao fim e ao cabo, em nada iria modificar o entendimento regulatório sobre a questão. Por isso, aquele material jurídico e doutrinário serve também, perfeitamente, como razões para a fundamentação desta peça.

O que se extraiu, sem medo de errar, que a Comissão Especial de modo bastante claro e com a objetividade técnica necessária, convalidou o trabalho da AGIR e reconheceu que o pleito da Concessionária BluMob é válido, pertinente, cabível e urgente. Por outro lado, por não estar, aquela comissão, capacitada para confirmar as quantias apuradas, sugere a contratação de uma assessoria para auditar os números que devem definir os valores finais. Aponta ainda, equivocadamente, em nosso entendimento, que a Agência deverá contratar uma assessoria externa para os demais serviços da revisão e apuração dos valores. Data vênia, não seria o caso, pelo menos neste momento. A atual equipe da AGIR, como já está provado pelos demais trabalhos já elaborados e não contestados, tem plenas condições de realizar as tarefas que lhe competem, e sempre que houve qualquer dúvida ou hesitação, a contratação de técnicos externos pela Agência ocorreu, mas em poucas oportunidades e que acabaram confirmando a linha de atuação desenvolvida.

Cabe também destacar que com profundo alinhamento técnico-contábil e orçamentário, a citada Comissão Especial se debruçou de forma objetiva e concludente, de como o socorro financeiro deve ocorrer, mencionado às disposições contatuais e também as regras contábeis e por fim, a necessidade da manifestação legislativa. Indo assim, mais uma vez, ao encontro das orientações e convencimentos da regulação. Por fim, após a pedido inicial da Concessionária, outros pleitos foram apresentados, mais à titulo de estudo, sempre no sentido de minimizar o grave impacto que a pandemia infligiu ao serviço do transporte público coletivo. Contudo, apesar de válidas e interessantes, estas outras medidas dependem de análises mais apuradas para se chegar ao cálculo dos impactos, como já é objeto em outro procedimento instaurado. Não se pode negar, à título da transparência e da segurança, a necessidade de uma auditoria dos números apresentados, mas como tal trabalho deve obedecer os critérios gerais de contratação pela administração pública, neste momento, em sede de decisão pública, cabe ao município adotar medidas urgentes e imediatas para ☐salvar o contrato☐, como uma medida mitigadora objetivando o bem maior que é a possibilidade de manter viável a concessão do transporte público, que em análise final, é tão somente a responsabilidade constitucional do município. Entende-se que a administração pública, munidas das cautelas mínimas que a situação está impondo, pode inclusive se valer do artigo 19, da Lei nº 4.320 (subvenção econômica), se nada mais lhe resta, diante da obrigação de manter os serviços públicos tidos como essenciais. Como os resultados econômicos apurados nestes autos, representam o valor contratualmente apurado, os imputs apresentados,

devem sim, ser objeto de uma apuração mais detalhada.
É prudente ainda, a administração ao optar pelo repasse/subvenção/pagamento dos valores, valer-se sim, de todas as garantias, ou de ordem real, fiduciária bancária, etc., de modo que o ordenador da despesa aja com as precauções necessárias de forma a evitar qualquer prejuízo em desfavor ao poder público.
Por outro lado, não pode a administração, mesmo se encontrando nesta situação de emergência, desrespeitar o arcabouço legal e técnico, para que a operação não seja, a posteriori, considerada ilegal e motivadora de eventual ato que poderá ser classificado como de improbidade administrativa.
Ainda, diante da existência de um contrato (concessão) que hoje está regulando o transporte coletivo de passageiros no município de Blumenau, toda e qualquer alteração/modificação do mesmo deverá ser consolidado através de aditivos contratuais, nos quais todos os ajustes consensualmente consolidados, devem estar contemplados, de forma clara e objetiva, inclusive com menção das garantias e ou compensações futuras, para a posterior homologação por parte da Agência Reguladora.
Resta apontar que ações de emergência, por vezes, exigem tomada de decisão imediata, para uma posterior convalidação, sempre preservando o atendimento público e a essencialidade dos serviços, sem, contudo, que esta decisão leva em consideração indicadores, pareceres e outros instrumentos técnicos mínimos e elaborados de fornecer ao ordenador, aquela certeza de que naquele momento, era a medida correta a ser tomada e esta seria a melhor diante das circunstâncias.
No caso em tela, ainda sob o olhar da excepcionalidade, não é demais pontuar que o socorro financeiro à ser concedido, não se limita à letra fria do contrato e ou das regras legais: o olhar deve levar também o gestor público à pontuar a sobrevivência social e econômico, aqui em torno de 1.200 empregos estão em jogo, situação que de certa forma também se sobrepõe e assim tem sido o perfil dos últimos julgados das Côrtes Superiores do País.
O aporte, com é constatado pelos números e pelas análises econômico-financeiras, por mais estranho que possa parecer ou soar aos ouvidos tradicionais, frente a Pandemia COVID-19, evitar a quebra do Concessionário, é antes de mais nada, evitar o colapso do sistema do já combalido sistema de transporte público e a sua queda de usuários, por razões que aqui não cabem ser discutidas, e assim, cumprir a obrigação constitucional que é a de prover a cidade dos meios de transportes públicos, dentre das regras e princípios que são inerentes.
Também a análise e o acompanhamento técnico/regulatório exercido através da Agência de Regulação, sempre de modo claro e transparente, com vistas ao contrato de concessão, em especial durante esse frágil e complicado período de pandemia, tem mostrado que a Concessionária, com os dispositivos legais disponibilizados pelo Governo Federal, tem procurado de todas as formas fazer os ajustes que lhe eram permitidos, de acordo com a documentação apresentada.
Por tudo que acima restou ponderado, a Agência de Regulação, por intermédio de sua Direção Geral, decide, recomenda e autoriza:

I – Valer-se desta decisão interlocutória, não para colocar fim ao Procedimento Administrativo nº 128/2020, mas prolatar uma decisão parcial sobre o fato determinado, que é a possibilidade de indenizar, pelo meio legal aplicável (subvenção, pagamento antecipado, etc.) o pleito da Concessionária BluMob, uma vez que diante do novo Decreto Municipal nº 12.738, de 20 de julho de 2020, que em seu artigo 3º, inciso I, este prevê a suspensão dos serviços do transporte coletivo municipal pelo prazo de 14 (catorze) dias, e, ainda o Decreto Estadual de nº 724, de 12 de julho de 2020, que também estende a suspensão, inicialmente também por 14 (catorze) dias, à partir do dia 20 de julho do corrente, e, por isso, ad cautelam, dar continuidade à essa excepcionalidade dentro do mesmo procedimento.
II - Junte-se em autos apartados, cópia integral do Processo Administrativo nº 001/2020 – CEARE (Autos Apensos) encaminhado pelo Executivo Municipal, podendo ser o mesmo convertido em dados, por medida de economia e praticidade, uma vez que o mesmo contém informações que servem de balizamento para as decisões de agora e para o futuro.
III – Determina-se o pagamento, através da forma legal eleita pela administração municipal, levando-se em consideração os valores já apurados pela Agência Reguladora, e que a princípio não foram contestados pelas partes. Esse pagamento/repasse, nos valores apontados pela Agência e obtidos pelos dados remetidos pela Concessionária, serão objeto de uma auditoria externa e, aqueles resultados ali apurados serão apropriados, no próximo ciclo tarifário, para mais ou para menos, e devidamente atualizado financeiramente.
IV – Determina-se para base do cálculo do repasse ou pagamento/subvenção, o período (tempo) desde a suspensão inicial dos serviços em 13 de março de 2020, até a data da retomada parcial dos serviços, e utilizando-se o valor obtido pelos cálculos da AGIR, de R$ 6.085.662,00 (seis milhões, oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais), a cada trinta dias, conforme consignado no item 6, Conclusões, do Parecer Administrativo nº 097/2020, ressaltando, que a gestão é ato privativo do poder público, que pode acatar ou não as ações e as recomendações emanadas pela regulação, sem contudo deixar de mencionar que a regulação deve sim, participar das ações conciliatórias, dentro daquelas competências que lhe cabem, para a efetiva e eficaz segurança jurídica.
V - Ainda, no âmbito decisório, cabe pontuar que os demais pleitos, como já amplamente discorrido nos pareceres, tais como:
1. Retomada parcial da operação;
2. Utilização de veículos de menor porte na operação de retomada (menor custo por quilômetro);
3. Suspensão da operação aos sábados e domingos no período de retomada das atividades;
4. Desobrigação da vigilância nos terminais;
5. Transferência para prefeitura da operação do serviço BluFácil;
6. Reduções em custeios acessórios:
a. Despesas de água e luz dos terminais;
b. Seguro para terceiros;
c. Suspensão temporária dos serviços de Wi-fi e GPS; e
d. Postergação dos prazos de investimentos na estrutura definitiva de garagem,

situações estas que devem ser discutidas e analisadas em ações próprias, como já é o caso do Procedimento Administrativo nº 135/2020, que trata do pedido de redução da frota, e este já em fase adiantada de análise e expedição de pareceres. Como todos os demais assuntos requerem mais análises, estudos e simulações, como já acima citado, estes podem ser objeto naquele procedimento, ou através de ações consensuais entre as partes, com a efetiva e indispensável participação desta Agência Reguladora, e assim garantindo a segurança jurídica que se faz necessária.
VI - Quanto a abertura de um Procedimento de Revisão Ordinária, o mesmo já é objeto de análise desta Agência, uma vez que existem prazos e condições contratuais que assim o exigem;
VII - Encaminhe-se este despacho/decisão para as partes interessadas, especialmente para o ente Concedente, para a sua tomada de decisão, haja visto tratar-se de medida emergencial com o intuito de preservar a continuidade e a viabilidade econômico-financeira do Contrato

de Concessão do transporte público coletivo do município de Blumenau, de nº 042/2017, firmando entre o município de Blumenau - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETERB e BluMob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE Ltda.

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a manifestação das partes, em querendo. Registre-se e publique-se.

Blumenau, 23 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral em Home Office
(original assinado)

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2576109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 63/2020
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
(Vigência de 24/07/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 12.889.035/0001-02 solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do item 320 da Ata de Registro de Preços 18/2020; e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item CIAMED DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA., manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar CIAMED DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0001-49, situada à Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS, neste ato representada pelo Sra. Renata Casagrande Galiotto, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
320	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	ABBOTT	704.000 CP	R$ 0,1270	R$ 89.408,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (24/07/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 21 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Renata Casagrande Galiotto
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2576840

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10h00min do dia 28/07/2020 até 08h00min do dia 17/08/2020, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08h30min do dia 17/08/2020 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10h00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau - SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 24 de julho de 2020.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2576842

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia

da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 28/07/2020 até 08hs00min do dia 17/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08hs30min do dia 17/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10hs00min do dia 17/08/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será da data da sua publicação até 25/04/2021, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.0.1 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 10hs00min do dia 17/08/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus

anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 DO CREDENCIAMENTO
5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico n° 08/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 ESTIMATIVA DE CONSUMO
6.1 O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 10).
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
7.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
7.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
8.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
7.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
7.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
8.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
8.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de

cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
8.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
8.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
8.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
8.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
8.1.13 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
8.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
8.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
8.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
8.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
8.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
8.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
9.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
9.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá

excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
9.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
9.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 EMPATE
10.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
10.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
10.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
10.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
10.1.6 O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
10.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
10.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
10.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
10.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
10.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
10.2.5 Sorteio.

11 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
11.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
11.5 A Proposta de Preços atualizada (modelo sugerido no ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 12.4, deverá conter nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), além de FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL, Nº DE REGISTRO JUNTO À ANVISA e FORMA DE APRESENTAÇÃO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
11.6 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
11.7 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
11.8 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
11.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.10 Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
11.10.1 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
11.10.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de

cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
11.10.2.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
11.10.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
11.10.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle linha de produção/Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
11.10.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
11.10.6 Bula/manual/embalagem do produto.

12 RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
12.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
14.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.8 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.10 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações

de Fornecimento;
14.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
14.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
14.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 25/04/2021.
15.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
16.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
17.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
16.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
16.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
18.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
18.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
18.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
19.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor acessar a referida plataforma para retirada dos pedidos, e efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada.
19.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.7 As Autorizações de Fornecimento são consideradas recebidas pelo fornecedor após 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
18.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
18.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
18.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 08/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

19 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
19.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
19.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
19.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
19.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

19.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
19.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
19.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

20 PAGAMENTO
20.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
20.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
20.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
20.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
22.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
21.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
21.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
22.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
22.2.1 Advertência por escrito.
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
22.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
22.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
22.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
22.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
22.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
22.3 O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
22.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
22.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
22.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

22.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
22.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
22.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
22.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
22.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
22.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na Plataforma Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
22.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
22.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
22.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23 ANEXOS
23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
23.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
23.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
23.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
23.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
23.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 24 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 6 (seis) meses (26/10/2020 até 25/04/2021), com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo total	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	1.290	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 1,7674
2	133.700	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4848
3	3.580.000	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0210
4	6.250	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 4,4000

5	476.500	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0319
6	1.741.400	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0110
7	3.500	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,1808
8	16.350	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,1656
9	25.300	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 0,8900
10	50.100	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3180
11	105.400	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1540
12	581.700	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0710
13	31.800	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1717
14	591.500	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0131
15	369.900	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0131
16	1.455	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,3727
17	132.500	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0630
18	1.525	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,6917
19	339.300	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5000
20	2.227.800	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0600
21	37.500	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2090
22	20.300	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	Frasco	R$ 3,4900
23	531.800	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,3900
24	841.750	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,1626
25	352.300	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7200
26	2.189.500	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0256
27	335.400	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0571
28	3.063.900	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0340
29	1.475	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,7200

30	9.700	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 6,7000
31	155.800	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,0000
32	2.180	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 29,9452
33	545	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 15,3412
34	600	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 49,0132
35	3.750	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 27,5000
36	2.275	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 9,2500
37	11.475	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola + ampola diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 8,5000
38	325	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas	Frasco-Ampola	R$ 0,3161
39	78.000	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,0629
40	5.300	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 10,0000
41	359.500	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1800
42	613.700	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0808
43	34.500	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0990
44	53.600	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,0545
45	1.315	Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 8,5000
46	1.005.000	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0199
47	84.525	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 10,1000
48	1.379.500	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1570
49	38.000	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3727
50	225.500	Carbonato de Cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4737
51	215.000	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500 mg de Cálcio + 200 ui, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0900
52	962.000	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800

53	848.400	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
54	179.500	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0780
55	345.500	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0717
56	1.042.000	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1091
57	325.500	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0717
58	510.500	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,1202
59	530.500	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula/ Drágea	R$ 0,3500
60	4.565	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 3,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 8,7765
61	144.000	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,1384
62	39.000	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 2,6057
63	7.900	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,2100
64	3.400	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, EV, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,6259
65	15.850	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetavel, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Conjunto	R$ 0,0808
66	147.000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 2,6259
67	143.500	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3730
68	291.000	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4500
69	307.200	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1130
70	16.100	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 3,0900
71	78.000	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5353
72	16.500	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,4139
73	161.000	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0596
74	3.201.000	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0589
75	9.530	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,5048
76	572.500	Clopidogrel Bissulfato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5400
77	33.000	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0398

78	412.000	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 1,5048
79	450	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,0710
80	156.000	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2200
81	620	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 5,6000
82	251.500	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2010
83	56.900	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7400
84	177.400	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,2163
85	1.000	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,2418
86	583.100	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg + B2 1,3 mg + B5 5 mg + B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
87	575.000	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 1,3311
88	38.650	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 0,4646
89	700	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,4646
90	25.500	Dexametasona, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1900
91	3.850	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,7500
92	861.500	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0087
93	133.000	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0545
94	136.000	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0555
95	2.675	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,6700
96	503.000	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0775
97	87.500	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0788
98	23.450	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,8500
99	211.000	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3161
100	359.000	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3161
101	4.800	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,0788
102	80.000	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4686
103	10.150	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,3222

104	400.000	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3222
105	1.190.000	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1200
106	21.400	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas	Ampola	R$ 0,5900
107	32.550	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 0,6000
108	811.500	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0870
109	26.000	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula/ Drágea	R$ 0,1300
110	4.634.000	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0245
111	1.355.000	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0340
112	11.900	Enoxaparina, 40 mg/0,4 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	Seringa	R$ 16,5000
113	3.430	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,6765
114	17.500	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0687
115	405.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 0,3490
116	58.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,3484
117	8.150	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,1394
118	5.500	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,7391
119	10.000	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 3,2700
120	924.500	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1240
121	7.270	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 5 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 11,9175
122	1.680	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 15,7500
123	67.190	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6969
124	458.000	Extrato Medicinal de Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,1060
125	1.122.000	Extrato Medicinal de Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0166
126	1.090	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,0600
127	317.500	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1213
128	2.170	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,9045
129	438.000	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0971

130	700	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, emabalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,7200
131	9.510	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 3,0400
132	46.500	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6789
133	116.700	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,2929
134	27.500	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0717
135	3.121.000	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0898
136	11.800	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,1500
137	4.300	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	Ampola	R$ 0,4200
138	1.243.600	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0390
139	1.221.000	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0178
140	298.500	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1400
141	977.500	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2474
142	1.200	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,2262
143	4.050	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,2484
144	95.000	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0606
145	28.500	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
146	23.500	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,1200
147	252.800	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1700
148	2.050	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,1685
149	8.710	Haloperidol Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 5,7000
150	270	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,2800
151	4.951.000	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0117
152	2.100	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,7900
153	4.550	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,5000
154	75.150	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0192

155	157.500	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0172
156	626.500	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,0373
157	6.800	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 2,2108
158	1.877.000	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Drágea	R$ 0,1550
159	320.900	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Drágea	R$ 0,3200
160	760	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerossol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 22,1383
161	6.100	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 0,6300
162	95.650	Isossorbida Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2599
163	166.000	Isossorbida Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2222
164	218.500	Isossorbida Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0900
165	86.000	Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2977
166	17.200	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5999
167	391.900	Levodopa, associado com Benserazida, 100 mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7500
168	150.000	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,8381
169	126.690	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5250
170	7.300	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6400
171	296.500	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3430
172	390	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 8,5846
173	112.300	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6900
174	351.400	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0750
175	1.604.610	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0665
176	1.818.455	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0635
177	1.321.100	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0680
178	1.970	Lidocaína Cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,3906
179	195.300	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0750
180	2.840	Lidocaína Cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,6057

181	1.900	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes	Tubete	R$ 1,1625
182	994.150	Loratadina, 1 mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0200
183	449.200	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0790
184	32.000	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1239
185	6.438.000	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0798
186	1.250	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 1,0000
187	21.100	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	R$ 1,4520
188	6.810	Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	Ampola	R$ 8,9500
189	1.797.800	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0570
190	4.125.500	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0595
191	325.800	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3800
192	63.000	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6363
193	131.400	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4151
194	1.770	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,0962
195	17.150	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,7428
196	417.500	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800
197	545.330	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5000
198	406.300	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0830
199	217.000	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0900
200	37.500	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3500
201	71.000	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Grama	R$ 0,0580
202	16.020	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Bisnaga	R$ 4,8400
203	1.410	Midazolam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,7100
204	18.100	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3838
205	1.680	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,2300

206	136.650	Neomicina, associada com Bacitracina, 5 mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas	Grama	R$ 0,1127
207	76.500	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0275
208	104.100	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
209	2.300	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,1514
210	1.320.000	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0460
211	256.700	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0656
212	202.800	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,1020
213	126.000	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,3000
214	53.106	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1400
215	133.000	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,2700
216	78.000	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,4545
217	72.700	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,6700
218	307.000	Óleo Mineral, 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0182
219	5.393.000	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0630
220	2.700	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco--ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,6699
221	1.200	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,1250
222	19.500	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,8179
223	3.300	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,3129
224	275	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 20,1991
225	12.400	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,8494
226	410.700	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0590
227	2.045.000	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0484
228	493.500	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2747
229	203.700	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1919
230	18.400	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2525
231	303.200	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0212

232	239.000	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0365
233	6.600	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0700
234	967.000	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0580
235	260.200	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800
236	265.000	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1570
237	106.700	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1040
238	2.900	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,8000
239	294.160	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2616
240	1.324.200	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0239
241	2.950	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,9542
242	644.000	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7419
243	589.430	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,4450
244	594.100	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0890
245	1.500	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 10,6045
246	191.800	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1151
247	46.250	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes	Envelope	R$ 0,4850
248	42.000	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0091
249	24.980	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 6,8800
250	18.000	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blister com no máximo 2 comprimidos	Comprimido	R$ 0,9605
251	1.315.000	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1100
252	35.250	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco conta-gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,0778
253	5.608.000	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0470
254	1.639.500	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0979
255	23.000	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1954
256	230.000	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0896
257	1.123.500	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0490

258	191.000	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0990
259	1.025	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 5,0000
260	9.340	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 0,8400
261	1.202.400	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0279
262	1.150	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso intramuscular e intravenoso, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 6,4900
263	1.100	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,8000
264	13.800	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2000
265	10.800	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,3200
266	5.650	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 9,6000
267	665.600	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,1155
268	4.650	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,0300
269	5.200	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 3,0000
270	693.000	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,1283
271	457.000	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2818
272	7.500	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3030
273	316.500	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1100
274	399.000	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,7800
275	30.000	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 1,5000
276	59.600	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2582
277	32.050	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,4340

2 Justificativa
2.1 A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes consorciados.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 17.164.826,30 (dezessete milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

3.2 Para a composição dos preços estimados foram utilizados os seguintes parâmetros: os valores registrados na Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Blumenau em Maio/2020; consulta junto ao Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, tendo sido utilizados os valores registrados pelos Municípios de Florianópolis e Tubarão, por serem os dados mais recentes encontrados no referido referencial para o Estado de Santa Catarina; os valores auferidos pelo CISAMVI em Julho/2020 (Pregão Eletrônico n° 06/2020); os valores registrados pelo CISAMVI em Abril/2020 (Pregão Eletrônico n° 02/2020), corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e, por fim, para os itens que não constavam de Atas de Registro de Preços firmadas recentemente, ou não foram encontrados no Banco de Preços em Saúde, foram atribuídos os valores indicados na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 09/07/2020).
3.3 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov. br/listas-de-precos>.

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
5.0.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.3 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
5.1.3.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
5.0.4 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
5.0.5 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
5.0.6 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
5.0.7 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6 Deveres das partes
6.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
6.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
6.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos medicamentos no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
6.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
6.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

7 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
7.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
7.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
7.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
7.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
7.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
7.4.2 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
7.4.3 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
7.4.4 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.4.5 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
7.4.6 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.4.7 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
7.4.8 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
7.4.9 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
7.4.10 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
7.4.11 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
7.4.12 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
7.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Rúbia Graciele da Silva
Contato: (47) 3353-2500 - Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto Figueiredo
Contato: (47) 3383-0222 - Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Contato: (47) 3385-1653 - Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Contato: (47) 3338-2575 - Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Contato: (47) 3359-1204 - Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Contato: (47) 3351-2853 - Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Contato: (47) 3388-0010 - Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Contato: (47) 3703-3729 - Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Heloá Klabunde/ Wilson Willrich
Contato: (47) 3354-0991 - Endereço eletrônico: heloaklabunde@hotmail.com wilson@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 6417, bairro Estrada das Areias, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Brian Ehrat
Contato: (47) 3019-6009 - Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688 - Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Marcelo Cleyton de Castro
Contato: (47) 3387-7600 - Endereço eletrônico: marcelo.castro@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Contato: (47) 3386-1050 - Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: João Nantes de Castilho Júnior
Contato: (47) 3384-0166 - Endereço eletrônico: joaonantes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Wesley Hendrik Macedo
Contato: (47) 3399-0220 - Endereço eletrônico: altocustotimbo@gmail.com

8 Das sanções e penalidades administrativas
8.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
8.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
8.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
8.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
8.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 10.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
8.2.1 Advertência por escrito.

8.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
8.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.2:
8.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
8.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
8.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

9 Da fiscalização
9.1 O CISAMVI, através da servidora Daniella Martins Tarouco, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 14 de julho de 2020.

Heloá Klabunde
Coordenadora - Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do Médio Vale do Itajaí

Daniella Martins Tarouco
Agente Administrativo CISAMVI – Matrícula 2385-9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 08/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 08/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 2 0
(Vigência de XX/XX/2020 até 25/04/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 25/04/2021 (XX/0X/2020 até 25/04/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 2 0

(Vigência de XX/XX/2020 até 25/04/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 25/04/2021 (XX/0X/2020 até 25/04/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.4 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.5 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.6 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.2.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.2.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.2.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.5 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.6 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.7 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades

indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2576559

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 - CISAMVI

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, através do seu Diretor Executivo, na pessoa de Cleones Hostins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 428/2020, RETIFICA a publicação da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n° 06/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n° 3208, de 22 de julho de 2020, páginas 1567-1571, nos seguintes termos:

Onde se lê:

V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 22.771.751/0001-44					
Item	Especificação	Marca/ Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	FARMACE - Ampola com 1ml/ Caixa com 100 ampolas	1.750 AMP	R$ 0,7200	R$ 1.260,0000
10	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HYPOFARMA - Ampola com 2,5ml/ Caixa com 50 ampolas	3.900 AMP	R$ 10,0000	R$ 39.000,0000
28	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA - Ampola com 1ml/ Caixa com 50 ampolas	950 AMP	R$ 2,0000	R$ 1.900,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 42.160,0000

Leia-se:

V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 22.771.751/0001-44					
Item	Especificação	Marca/ Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	FARMACE - Ampola com 1ml/ Caixa com 100 ampolas	1.750 AMP	R$ 0,7200	R$ 1.260,0000
10	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HYPOFARMA - Ampola com 2,5ml/ Caixa com 50 ampolas	3.900 AMP	R$ 2,5458	R$ 9.928,6200
28	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA - Ampola com 1ml/ Caixa com 50 ampolas	950 AMP	R$ 2,0000	R$ 1.900,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 13.088,6200

Blumenau – SC, 24 de julho de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04-2020 EXCLUSIVA ME_EPP

Publicação Nº 2576374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP

O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Central Centro Norte no Município de Otacílio Costa, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo I. Recebimento: das 08h00m do dia 27/07/2020 até às 14h00m do dia 06/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às 14h30m do dia 06/08/2020, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.com.br , www.cisama.sc.gov.br, formalização de consultas / esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 24 de julho de 2020.
Luiz Carlos Xavier
Presidente CISAMA